Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

SEXTA-FEIRA

04/07/2025

Nº 4771

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Araputanga 6
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 7
Câmara Municipal de Colíder 8
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 9
Câmara Municipal de Curvelândia 16
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 17
Câmara Municipal de Matupá 17
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 18
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 18
Câmara Municipal de Nova Xavantina 21
Câmara Municipal de Paranatinga 37
Câmara Municipal de Tabaporã 38
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 38
Câmara Municipal de Várzea Grande 38
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 39
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 39
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 39
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 41
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 41
Prefeitura Municipal de Acorizal 44
Prefeitura Municipal de Água Boa 45
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 49
Prefeitura Municipal de Alto Garças 49
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 51
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 51
Prefeitura Municipal de Araguainha 58
Prefeitura Municipal de Araputanga 60
Prefeitura Municipal de Arenápolis 61
Prefeitura Municipal de Aripuanã 61
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 82
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 84
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 109
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 112
Prefeitura Municipal de Brasnorte 114
Prefeitura Municipal de Cáceres 211
Prefeitura Municipal de Campinápolis 221
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 225
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 231
Prefeitura Municipal de Campo Verde 232
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 235
Prefeitura Municipal de Canarana 244
Prefeitura Municipal de Carlinda 247
Prefeitura Municipal de Cláudia 248
Prefeitura Municipal de Cocalinho 250
Prefeitura Municipal de Colíder 251
Prefeitura Municipal de Colniza 286
Prefeitura Municipal de Comodoro 292
Prefeitura Municipal de Confresa 293
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 295
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 295
Prefeitura Municipal de Curvelândia 308
Prefeitura Municipal de Diamantino 309
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 309
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 310
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 311
Prefeitura Municipal de General Carneiro 312
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 312
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 531
Prefeitura Municipal de Guiratinga 534
Prefeitura Municipal de Itanhangá 540

Prefeitura Municipal de Itaúba 548
Prefeitura Municipal de Itiquira 549
Prefeitura Municipal de Jaciara 552
Prefeitura Municipal de Jauru 556
Prefeitura Municipal de Juara 558
Prefeitura Municipal de Juína 559
Prefeitura Municipal de Juruena 560
Prefeitura Municipal de Juscimeira 560
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 562
Prefeitura Municipal de Marcelândia 562
Prefeitura Municipal de Matupá 563
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 568
Prefeitura Municipal de Nobres 574
Prefeitura Municipal de Nortelândia 614
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 624
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 628
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 641
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 642
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 646
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 647
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 653
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 655
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 655
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 655
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 656
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 657
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 658
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 658
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 662
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 663
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 668
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 668
Prefeitura Municipal de Paranaíta 671
Prefeitura Municipal de Paranatinga 671
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 679
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 681
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 687
Prefeitura Municipal de Poconé 689
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 749
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 751
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 753
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 755
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 765
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 771
Prefeitura Municipal de Poxoréu 774
Prefeitura Municipal de Querência 776
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 779
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 784
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 790
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 790
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 791
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 792
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 797
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 800
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 801
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 810
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 811
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 812
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 823
Prefeitura Municipal de São José do Povo 827
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 831
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 832
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 836
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 837

Prefeitura Municipal de Sapezal 837
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 842
Prefeitura Municipal de Sorriso 843
Prefeitura Municipal de Tabaporã 854
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 861
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 863
Prefeitura Municipal de Torixoréu 863
Prefeitura Municipal de União do Sul 866
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 871
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 890
Prefeitura Municipal de Vila Rica 923
Terceiros 946

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 292/2025

Compra Direta – Lei 14.341/2022, Lei nº 14.133/21, Resoluções nº 041/2024 e 002/2025 da AMM e suas alterações.

OBJETO: **contratação de** empresa especializada em prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da CONTRATANTE junto a públicos de interesse

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R$ R$ 250.000.00 (duzentos e cinquenta mil reais).

EMPRESA CONTRATADA: DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA

Cuiabá- MT, 03 de julho de 2025

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº074/2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato- Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR O colaborador HERNANDES APARECIDO DE ALMEIDA CRUZ, e como suplente o funcionário ALYSSON MANOEL ELOY DELMINIO, do Contrato nº 016/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da CONTRATANTE junto a públicos de interesse.

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam- se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 14/2025

Retifica a numeração da portaria que concede férias ao servidor Silvio Caravier, publicada indevidamente como Portaria nº 05/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que foi publicada, em 01 de abril de 2025, a Portaria nº 05/2025, que trata da concessão de férias ao servidor SILVIO CARAVIER, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL LEGISLATIVO;

CONSIDERANDO que já existe outra portaria anteriormente numerada como 05/2025, sendo necessário corrigir a duplicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a numeração da Portaria nº 05/2025, publicada em 01 de abril de 2025, para constar como Portaria nº 06/2025, permanecendo inalterados os efeitos do ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação da portaria retificada.

Araputanga - MT, 03 de julho de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 06/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SILVIO CARAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SILVIO CARAVIER, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL LEGISLATIVO, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de abril/2024 a abril/2025, a serem usufruídas a partir de 01 de maio de 2025, bem como a conversão dos 10 (dez) dias remanescentes em abono pecuniário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de* ***DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE Sra. Gilda Mendes Moreira Assunção*** *pelos relevantes serviços ao Município de Cáceres, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE à Ilustríssima **Sra. Gilda Mendes Moreira Assunção**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres. tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 03 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 190/2025

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor* ***JOÃO BRAULINO DA FONSECA*** *e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 029, de 01 de julho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOÃO BRAULINO DA FONSECA**, portador do RG/CPF sob nº 352.XXX.XXX-25, para o cargo de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 02 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, após constatada a regularidade dos atos procedimentais o Presidente da Câmara de Vereadores vem a público AUTORIZAR o processo de contratação direta por inexigibilidade, em epígrafe, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na realização de treinamentos técnicos, visando à execução dos cursos "Credenciamento em Foco" e "Pesquisa de Preços nas Contratações Públicas", com base na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e nas orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), destinados à capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT".

Fornecedor: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CAPACCITAR TREINAMENTOS), inscrita no CNPJ nº: 31.825.556/0001-40.					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	Curso "Credenciamento em Foco"	Un.	4	R$ 1.699,00	R$ 6.796,00
2	Curso "Pesquisa de Preços nas Contratações Públicas"	Un.	4	R$ 1.699,00	R$ 6.796,00
Valor total				R$ 13.592,00	

AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na realização de treinamentos técnicos, visando à execução dos cursos "Credenciamento em Foco" e "Pesquisa de Preços nas Contratações Públicas", com base na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e nas orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), destinados à capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT", no valor total de R$ 13.592,00 (treze mil, quinhentos e noventa e dois reais)), conforme o presente processo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de Julho de 2025.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, após constatada a regularidade dos atos procedimentais o Presidente da Câmara de Vereadores vem a público ADJUDICAR E AUTORIZAR o processo de contratação direta em epígrafe, cujo objeto é a "Aquisição de bens permanentes e de licença de software, sendo: (i) licenças do software Microsoft Office Home & Business 2024, versão mais atual disponível, do tipo licença permanente, com direito de uso vitalício, para instalação em estações de trabalho da instituição, com direito ao uso dos aplicativos nas versões 2024 clássicas do Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote para desktop e demais componentes previstos na edição contratada, com garantia de autenticidade, suporte técnico e atualização de segurança conforme política da Microsoft; e (ii) 01 (um) monitor curvo de 49", conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, para instalação em estações de trabalho da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT", ao fornecedor que atendeu plenamente os requisitos do termo de referência e, de acordo com o critério de julgamento, apresentou a proposta com menor preço, como segue:

Fornecedor: A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS (SCOTT COMERCIO E SERVICOS), inscrita no CNPJ sob o nº: 38.061.975/0001-00						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenças do software Microsoft Office Home & Business 2024, versão mais atual disponível, do tipo licença permanente, com direito de uso vitalício.	Licenças do software Microsoft Office Home & Business 2024	Un.	20	R$ 2.200,00	R$ 44.000,00
2	MONITOR CURVO DE 49", conforme especificações técnicas constantes no TR.	Monitor Curvo Ultrasharp de 49" com hub USB-C Dell – U4924DW.	Un.	1	R$ 14.191,00	R$ 14.191,00
Valor Total						R$ 58.191,00

AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 014/2025, cujo objeto é a "Aquisição de bens permanentes e de licença de software, sendo: (i) licenças do software Microsoft Office Home & Business 2024, versão mais atual disponível, do tipo licença permanente, com direito de uso vitalício, para instalação em estações de trabalho da instituição, com direito ao uso dos aplicativos nas versões 2024 clássicas do Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote para desktop e demais componentes previstos na edição contratada, com garantia de autenticidade, suporte técnico e atualização de segurança conforme política da Microsoft; e (ii) 01 (um) monitor curvo de 49", conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, para instalação em estações de trabalho da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT", conforme o presente processo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de Julho de 2025.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 055/2025

O Vereador Luciano Milani, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Nomear, MARIA DE FÁTIMA SOUZA**,** no cargo comissionado de Assessora do Departamento Administrativo, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de julho de 2025.

Vereador LUCIANO MILANI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE-MT.

O Senhor **Noel de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, nomeada pela **Portaria nº 009/2025, de 28 de maio de 2025**, em cumprimento aos princípios Constitucionais disposto no artigo 37, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, de nível fundamental incompleto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado** será regido por este Edital, executado **pela ASSOCIACÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, doravante denominada INSTITUTO ATAME**, com auxílio da **COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** que ficará instalada na **Câmara Municipal de Conquista D'Oeste – MT**, localizada na **Avenida das Acácias, 245 – Centro – Conquista D'Oeste – MT – CEP: 78.254-000**, de **segunda a sexta-feira, das 7h:00 às 13h00.**

1.2. O presente **Processo Seletivo Simplificado** se destina a selecionar candidatos, em caráter temporário por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público da **Câmara Municipal de Conquista D'Oeste-MT**, para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **de nível fundamental incompleto**, verificado o preenchimento de todos os requisitos necessários à contratação.

1.3. A **COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo através de Editais Complementares que serão publicados no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural da Câmara Municipal, no site oficial da Câmara Municipal - www.conquistadoeste.mt.leg.br e no site da instituição organizadora -https://institutoatame.org.br/.

1.4. Toda menção a horário neste Edital, e seus Editais Complementares, terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

1.5. A prova será realizada na cidade de Conquista D'Oeste-MT.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Para a contratação da função pretendida, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **SUBITEM 10.1.**, que lhes sejam respectivos, além de:

2.2. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

2.3. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.4. Documento de Identificação (RG);

2.5. CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

2.6. Título Eleitoral;

2.7. Reservista, quando for caso;

2.8. PIS/PASEP;

2.9. Certidão de Nascimento ou Casamento;

2.10. Certidão de Nascimento dos filhos;

2.11. Cópia ou número do CPF dos filhos e do cônjuge;

2.12. Comprovante de Escolaridade;

2.13. Certidão de Regularidade com o Conselho Profissional, quando for caso;

2.14. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

2.15. Certidão de Antecedentes Criminais das Justiças Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

2.16. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

2.17. Comprovante de endereço;

2.18. Declaração de Bens e Direitos que constitui o seu patrimônio;

2.19. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes;

2.20. Cópia ou número do CPF do Pai e da Mãe;

2.21. Comprovação de gozo de boa saúde física e mental para o exercício da função, consubstanciadas em Atestado de Saúde Ocu-

pacional emitido por profissional(is) indicado(s) pela Câmara Municipal;

2.22. Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que poderão ser exigidos no edital de convocação.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO

3.1. Para a execução deste Processo Seletivo Simplificado, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital	03/07/2025
Período geral de realização das inscrições	10/07/2025 a 21/07/2025
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 5.6, deste Edital	Até o dia 21/07/2025
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	23/07/2025
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos	Até o dia 29/07/2025
Da Prova	**Data Prevista**
Publicação do local e horário de realização da prova	29/07/2025
Data da realização da prova escrita	**03/08/2025**
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do gabarito da prova escrita	Até as 16h00 do dia 04/08/2025
Publicação do resultado preliminar	Até o dia 12/08/2025
Publicação do resultado final	Até o dia 18/08/2025
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (II) publicação do gabarito preliminar de prova; e (III) divulgação do resultado preliminar.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DA INSCRIÇÃO (GRATUITA)

4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários para contratação na função à qual pretende exercer;

b) Acessar o endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/ e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;

c) **Não haverá emissão de boleto bancário**, consequentemente, **não haverá necessidade e pagamento de taxa de inscrição**, a qual é **gratuita** a todos os candidatos que desejarem se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, observados os demais requisitos exigidos para tal.

4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.

4.4. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Simplificado.

4.5. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado.

4.6. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Câmara Municipal de Conquista D'Oeste - MT** tem o direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título.

4.7. A **Câmara Municipal de Conquista D'Oeste** e o **INSTITUTO ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada.

4.8. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **ÁREA DO CANDIDATO**, através do seu ***LOGIN*** (seu CPF) e **SENHA**, cadastrados quando da sua primeira inscrição, no portal https://institutoatame.org.br/ ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita.

4.9. A **COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

5. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PcD.

5.1. Para efeito deste **Processo Seletivo Simplificado**, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID.

5.2. Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Câmara Municipal, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício da função pretendida.

5.2.1. Neste Processo Seletivo Público não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência-PcD, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinada para a função, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, a função teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete).

5.3. A Pessoa com Deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portadora, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

5.4. A Pessoa com Deficiência participará deste **Processo Seletivo Simplificado** em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização da prova e da pontuação mínima exigida.

5.5. À Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2° do art. 40, do Decreto Federal n° 9.508/18, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova.

5.6. Para o Candidato se inscrever como pessoa com deficiência deverá **preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como **requerer a condição de sua inscrição como Pessoa com Deficiência – PcD, além de informar caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial** , no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, **INSERINDO/ANEXANDO**, **obrigatoriamente**: **(i)** Requerimento de Inscrição de Pessoa com Deficiência - PcD preenchido, assinado e digitalizado (modelo conforme **ANEXO II** deste Edital); **(ii)** Laudo Médico, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 9.508/18; **(iii)** Documento de identidade do Candidato, observado o **item 8.5**, "a", deste Edital; (**iv)** Cadastro de Pessoa Física – CPF; através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png).**

5.7. O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado na prova, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

6.1. Compete ao Candidato:

a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e

b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a Comissão Organizadora e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

6.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização da prova, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

7. DA MODALIDADE DE PROVA

7.1. Para fins de avaliação do Candidato, este **Processo Seletivo Simplificado** será constituído por **PROVA ESCRITA** para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, de nível fundamental incompleto.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

8.1. A prova escrita será realizada no dia **03/08/2025**, com tempo de duração de **3 (três)** horas ininterruptas, sendo que o local e horário serão divulgados posteriormente em Edital Complementar.

8.1.1. Os locais e horários da prova escrita serão divulgados por Edital Complementar e publicados no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

8.1.2. Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da **Câmara Municipal de Conquista D'Oeste-MT** - www.conquistadoeste.mt.leg.br e INSTITUTO ATAME - https://institutoatame.org.br/, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova.

8.2. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 6.2.

8.3. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação da prova, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento da prova.

8.4. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao **Processo Seletivo Simplificado**, nas dependências do local onde for celebrada a prova, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

8.5. Para realização da prova escrita, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.**

a) Para fins deste **Processo Seletivo Simplificado**, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n° 9.503/97; e (V) Carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais.

8.6. Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização da prova escrita.

8.6.1. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial.

8.7. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir.

8.8. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15.

8.8.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

8.8.2. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

8.9. Será sumariamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se se máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma.

8.10. Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início,** caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Organizadora e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, que poderá eliminá-lo do **Processo Seletivo Simplificado**.

8.11. Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de prova, somente após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova**.

8.12. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados.

8.13. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência.

9. DA FOLHA DE RESPOSTA

9.1. A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão.

9.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato.

10. DO QUADRO DE VAGAS E PONTUAÇÃO DA PROVA

10.1. Da função e vagas:

Nome da função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Venc. Base	Local de Trabalho
01-Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	01	-	30H	R$ 1.703,65	Câmara Municipal

10.2. A prova escrita será de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte **quadro de pontuação**:

Função (Conforme subitem 10.1.)	Tipo de Prova	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos
Ensino Fundamental Incompleto				
01-Auxiliar de Serviços Gerais	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10	4,0 4,0 2,0	100

		10		

10.3. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. A divulgação do gabarito preliminar da prova escrita será feita no 1˚ dia útil, posterior à data de aplicação da prova, a partir das 16h00, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita, e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas;

12.1.1. Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita, ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas;

12.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

e) Que tiver mais idade;

f) Sorteio público.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste **Processo Seletivo Simplificado**, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso.

13.2. Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (II) publicação do gabarito de prova; e (III) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado.

13.3. A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas.

13.4. Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.

13.4.1. Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação.

13.5. Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax.

13.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício.

13.7. Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão indeferidos sem análise do mérito.

13.8. Se do exame de recursos contra questões de a prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado, **por Portaria, pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,** mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

15. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O processo de contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, será efetivado em observância às normas da legislação vigente.

15.2. No ato da efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) documentos estabelecidos no Item 2.1; e (II) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação.

15.3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a ocupação da função pleiteada, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada.

15.4. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Câmara Municipal de Conquista**

D'Oeste, dentro da validade deste Processo Seletivo.

15.5. A contratação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste.

15.6. Para efeito de efetivação de contratação, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, devendo apresentar **atestado de aptidão física e mental**, conforme subitem 2.21. deste Edital.

15.6.1. Os exames previstos no subitem 15.6. correrão às expensas do candidato

15.7. Os candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**.

15.8. Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência-pcd, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, for comprovada.

15.9. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

15.10. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação da função.

15.11. Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **1 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

16.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

16.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

16.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste **Processo Seletivo Simplificado**, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital

16.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.

16.6. A **Câmara Municipal de Conquista D'Oeste**, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações.

16.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I -** Conteúdo Programático da Prova Escrita; **ANEXO II -** Modelo de Requerimento de Inscrição de Pessoa com Deficiência-PcD; e **ANEXO III -** Atribuições Básicas da Função.

16.8. Quaisquer informações sobre este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do **Processo Seletivo Simplificado, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00**, na sede da Câmara Municipal ou seu *WhatsApp*: 65 3265-1114; ou pelo telefone do **INSTITUTO ATAME -** (65) 3365-5465, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 12h00 e das 13h00 às 17h30.

16.9. No site do INSTITUTO ATAME - https://institutoatame.org.br/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, o local de realização da prova escrita, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste **Processo Seletivo Simplificado**.

16.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

Conquista D'Oeste/MT, 03 de julho de 2025.

Noel de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste

Natanael Siani Rodrigues

Presidente da Comissão Organizadora e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

função: 01-Auxiliar de Serviços Gerais

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e

singular; Aumentativo e diminutivo; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Conquista D'Oeste/MT.

ANEXO II

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Nome do Candidato: _____

Função: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

_____

_____

_____

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência, conforme acima mencionado, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de Conquista D'Oeste-MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ___ de _____ de _____

_____

Assinatura Candidato

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

(Conforme Lei Complementar nº 005/2002)

DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Artigo 17 - Ao Auxiliar de Serviços Gerais, compete:

I. prestar todas as modalidades de auxílio nos serviços de limpeza, atendimento de expediente, segurança e vigilância, serviço de copa e outros serviços similares, de acordo como o posto de serviço para onde for expressamente destacado ou, de acordo com escala de serviço e instruções específicas recebidas;

II. outras atividades correlatas.

Artigo 18 - Quando designado para exercer função de segurança e vigilância, o Auxiliar de Serviços Gerais desenvolve as seguintes tarefas principais:

I. responsabiliza-se pela segurança material e de pessoas, na função de vigia, guarda ou auxiliar de Portaria, segundo instruções e escala de serviço atribuída pelo chefe imediato;

II. verificar o fechamento de portas e janelas, o desligamento de luzes e aparelhos eletrônicos dos setores sob sua guarda, em seu turno de trabalho;

III. é fiel depositário dos molhos de chaves das dependências e das instalações, numerando-as segundo códigos de seu domínio;

IV. Registra ocorrência de entradas e visitas de servidores fora do horário normal de expediente, registrando em seu boletim de ocorrências, o nome do servidor, assim como o período em que permaneceu no recinto;

V. Mantém uma agenda atualizada, contendo telefones e endereços de autoridades, chefias e de telefones de serviços de emergência, para eventual necessidade de comunicação em caso de emergência;

VI. Outras atividades correlatas.

Artigo 19 - Quando designado para as funções de servente, limpeza e copa, o Auxiliar de Serviços Gerais desenvolve as seguintes tarefas principais:

I. limpeza de dependências da Secretaria e da Câmara Municipal, durante o expediente normal e, eventualmente, em horários especiais, quando da ocorrência de eventos para os quais for convocado;

II. serviço de copa, guarda e conservação de materiais e estoque de suprimentos da copa, cozinha e limpeza;

III. zelo pelo bom uso e conservação dos eletrodomésticos colocados à sua disposição;

IV. outras atividades correlatadas, atribuídas pela chefia imediata.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2023

A Câmara Municipal de Curvelândia/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na rua São Paulo n° 2870 centro Curvelândia/MT, inscrita no CNPJ 04.217.660.0001-80, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal senhor Elias dos Santos, inscrito no CPF 888.XXX.071-XX, portador do RG 107XXX04SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Primavera, s/n, Bairro Centro, Curvelândia/MT., doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62 localizada na Av Eng° Luiz Carlos Berrini, 1376, 16º andar – Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP 04571-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelos procuradores: senhor Fabio Marques de Souza Levorin, **Gerente Sênior** brasileiro, Casado, Administrador, inscrito no CPF/MF n° 267.xxx.xxx-56, portador do RG 27.xxx.xxx-3, SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376, São Paulo/SP, CEP:04571-000,e-mail fabio.levorin@telefonica.com, e pelo senhor **Cleidson Sandes Nascimento,** Gerente de Seção, brasileiro, Casado, Administrador, inscrito no CPF/MF n° 100.xxx.xxx-89 portador do RG 17.xxx.05 SSP/ES, residente e domiciliado na Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 São Paulo/SP, CEP:04571-000,e-mail cleidson.nascimento@telefonica.com, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de 19 de julho de 2025 a 19 de julho de 2026.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

2.1 – O valor do contrato 03/2023, previsto na clausula sexta, passará a ser de R$ 4.409,28 (Quatro Mil Quatrocentos e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos) a ser paga em parcelas mensais de R$ 367,44 (Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos) conforme proposta, abaixo:

SERVIÇOS E MENSALIDADES				
DESCRIÇÃO	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL 12 MESES**
Plano SMART VIVO 15GB, ligações ilimitadas e SMS ilimitados e **Pacote de 15GB de internet** com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	1	R$ 57,04	R$ 57,04	R$ 684,48
Plano SMART VIVO 2GB, ligações ilimitadas e SMS ilimitados e **Pacote de 15GB de internet** com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	9	R$ 24,60	R$ 221,40	R$ 2.656,80
Gerenciador de Dispositivo Básico	10	R$ 8,90	R$ 89,00	R$ 1.068,00
VALOR TOTAL CONTRATADO			**R$ 367,44**	**R$ 4.409,28**

3.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação do orçamento do Exercício de 2025, sendo:

Código da Ficha :4

Órgão: 01 CAMARA MUNCIPAL

Unidade: 11 CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA

Dotação: 01.031.0015.2002.00003.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento e 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Curvelândia/MT 03 de julho de 2025

Elias dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

Fabio Marques de Souza Levorin

Gerente Sênior

Telefônica Brasil S.A

Procurador Contratado

Cleidson Sandes Nascimento

Gerente de Seção

Telefônica Brasil S.A

Procurador Contratado

Testemunhas:

Ezenil de Moraes Magalhães CPF: 015.xxx.xxx-50	José Inácio da Silva CPF: 241.xxx.xxx-49

CAMARA MUNICIPAL
ATO NORMATIVO N.º 02 DE 03 DE JULHO DE 2025

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, através de seu presidente senhor ELIAS DOS SANTOS, uso de suas atribuições legais, especialmente o dispositivo previsto no o art. 6° da Lei municipal n° 635/2024, e;

CONSIDERANDO, que o subsidio dos vereadores e presidente da Câmara Municipal, deve obedecer aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 631 de 02 de abril de 2024, que fixa subsidio dos vereadores do Município de Curvelândia/MT;

CONSIDERANDO ainda, que o art. 6° da Lei Municipal 631/2024, prevê alteração para menor do subsidio dos vereadores fixado, para adequação aos dispositivos legais;

CONSIDERANDO por fim**,** os dispositivos previstos no art. 29 inciso VI alínea a da Constituição Federal, que dispõe sobre o teto máximo para pagamento do subsidio dos vereadores;

RESOLVE;

Art. 1º - Fixar o subsidio do presidente da Câmara Municipal para adequação da Lei supra citada no valor R$ 6.950.00 (Seis Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), mensal.

Art. 2° - Este Ato Normativo entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 1° de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia / MT, 03 de julho de 2025.

Elias dos Santos João Teixeira de Souza

Ver. Presidente Ver. Vice presidente

Vitor de Laet Nunes Laura Batista Pinheiro

Ver. Secretario Ver. Tesoureira

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Original: 015/2024

Aditivo nº: 002/2025

Objeto: Aditivo de Acréscimo de Valor e de Supressão.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Contratado: MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 27.406.174/0001-05.

Valor Acrescimo: R$ 131.818,71 (cento e trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e um centavos).

Valor Supressão: R$ 10.486,77 (dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Valor Contrato: R$ 663.371,24 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Data Aditivo: 03/07/2025

Amparo Legal: Cláusula **XV** (Clausula Decima Quinta) do contrato e encontra amparo legal nos artigos 107 e 104, §2º da Lei nº 14.133/21.

GNRT-MT, 03 DE JULHO DE 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Original: 007/2024

Aditivo nº: 003/2025

Objeto: Aditivo de Valor.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Contratado: Aline Yatiyo Togoe Fernandes Magalhães – CPF Nº 024.933.161-69

Valor Aditivado: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Valor Contrato Aditivado: R$ 16.985,00 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Data Aditivo: 03/07/2025

Amparo Legal: Artigos 107 e 104, §2º da Lei nº 14.133/21.

GNRT-MT, 03 DE JULHO DE 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 038/2025

"Dispõe sobre concessão de Folga de Aniversário Natalício a Servidor da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras

providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os dispostos da Lei Municipal n° 1.533, de 01 de julho de 2025 - "Concede uma folga anual para todos os Servidores Públicos do Município de Matupá, no dia do seu aniversário natalício e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º. Concede à servidora Sra. **ELIANE SUSAN KONFLAZ DAVI**, lotada no cargo de **CONTADORA**, sob matrícula n° 78, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Folga de Aniversário Natalício** no dia 07 de julho de 2025, conforme preceitua o Art. 1° da Lei Municipal n° 1.533, de 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 03 de julho de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA

Retificamos a Convocação publicada em 03 de julho de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, ano XX, nº 4.770, na página 15, que publicou o calendário das datas de reunião da Comissão Permanente de Justiça e Redação:

ONDE SE LÊ:

´´Comissão Permanente de Economia e Finanças ``

LEIA-SE:

Comissão Permanente de Justiça e Redação

e

ONDE SE LÊ:

´´às 08 horas ``

LEIA-SE:

às 07:00 horas

Nossa Senhora do Livramento, 03 de julho de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Obras, Transporte e Comunicações – Vereador Manoel Gonçalo de Campos (MDB), convoca os membros e suplentes desta comissão, para as **reuniões do exercício do ano de 2025** que serão realizadas **na sala da presidência** nos meses, datas e horários abaixo relacionados:

MÊS	DIA	HORÁRIO
Julho	07 e 21	11:00hrs
Agosto	04 e 18	11:00hrs
Setembro	01 e 15	11:00hrs
Outubro	06 e 20	11:00hrs
Novembro	03 e 17	11:00hrs
Dezembro	01	11:00hrs

Membros convocados:

Presidente: Manoel Gonçalo de Campos

Membro: Osvaldo Jesus Leite

Membro: Adriana de Camillo Tinoco Campos

Suplentes:

1ª- Maria Auxiliadora Cunha

2º- Paulo Roberto de Figueiredo

Nossa Senhora do Livramento, 03 de julho de 2025

Manoel Gonçalo de Campos

Vereador e Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 004/2024

A **Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT** com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, n° 30, Centro, CEP 78593-000, na cidade de Nova Monte Verde/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.683.772/0001-24, neste ato representado pelo(a) presidente **Srª LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS** , brasileira, portador da Carteira de Identidade RG nº 5305627 SSP/GO, e do CIC/CPF nº 034.055.421-54, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **C A SILVA - ARMARINHOS ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob

o nº **10.980.807/0001-91**, sediado(a) na Av. Mato Grosso S/N, em Nova Monte Verde, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **CASSIO ADIRLANO SILVA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 12839795, órgão expedidor SSP/MT, e do CIC/CPF nº 880.731.901-25, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, na Rua Manoel Francisco da Hora n. 25, tendo em vista o que consta no Processo nº 093 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Legislativo 008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 0042024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. As partes convencionam entre si que o prazo de fornecimento será prorrogado até 05 de julho de 2026, sem prejuízo da qualidade oferecida até o presente momento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a execução do contrato é R$ 8.313,89 (Oito mil trezentos e treze reais e oitenta e nove centavos) com reajuste de 5% (cinco porcento) passando a ter o valor do contrato de 8.729,72 (Oito mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), conforme tabela seguinte:

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTOS	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	COD. TCE 4214-5	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO MEDIO, (5,9X9,4) CM	02	13,18	26,36	BRW
2	COD. TCE 324116-5	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO, SIMPLES, SEM DEPOSITO	06	1,60	9,60	LEO E LEO
3	COD. TCE 95575-2	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 20, NA COR BRANCA	12	1,47	17,64	LEO E LEO
4	COD. TCE 162222-6	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, (360X135X225) MM, NA COR VARIADA	30	9,61	288,30	POLIBRAS
5	COD. TCE 11890-7	CAIXA DE CLIPS PARA PAPEL EM ACO PARARELO NIQUELADO N° 4/0, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES	04	6,88	27,52	KAZ
6	COD. TCE 406539-5	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/10	03	10,07	30,21	LYKE
7	COD. TCE 324381-8	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6	06	8,61	51,66	JOCAR OFFICE
8	COD TCE 163216-7	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES	04	72,93	291,72	BIC
9	COD. TCE 163217-5	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR PRETO, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES	01	72,93	72,93	BIC
10	COD.TCE 185273-6	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO, PONTA COM 0,7MM, CORES VARIADAS, CAIXA COM 06 UNIDADES	04	14,44	57,76	JOCAR OFFICE
11	COD.TCE 334064-3	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO, A4, PRETA	60	1,05	63,00	POLIBRAS
12	COD.TCE 334098-8	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO, A4, TRANSPARENTE	60	1,05	63,00	POLIBRAS
13	COD.TCE 324515-2	CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML, PARA CANETA	03	4,77	14,31	JOCAR OFICCE
14	COD.TCE 00080392	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, PAPEL A4 229X324MM, 90G	400	1,05	420,00	FORONI
15	COD. TCE 58290-5	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETA, 50MM, PACOTE COM 100 ESPIRAIS	01	429,77	429,77	KAZ
16	COD.TCE 406252-3	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETA, COM 17 MM, PACOTE COM 100 ESPIRAIS	01	81,85	81,85	KAZ
17	COD.TCE 396936-3	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR PRETO., COM 13 MM, PACOTE COM 100	01	70,98	70,98	KAZ
18	COD.TCE 324281-1	EXTRATOR DE GRAMPOS – EM AÇO NIQUELADO, TIPO ESPATULA	06	3,68	22,08	TRIS
19	COD.TCE 334639-0	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX45,00M, NA COR TRANSPARENTE	04	6,22	24,88	ADERE
20	COD.TCE 168490-6	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE	01	162,65	162,65	BRW
21	COD.TCE 162244-7	GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE, METAL, GRAMPO 26/6	04	27,83	111,32	JOCAR OFFICE
22	COD.TCE 00065710	LAPIS - PRETO, TIPO JUMBO	12	1,05	12,60	LEO E LEO
23	COD. TCE 00086060	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL, COM CAPA PAPELÃO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (203X298), COM PAUTA/SEM PAUTA	05	24,36	121,80	SÃO DOMINGOS
24	COD. TCE 236101-9	MAQUINA DE CALCULAR - ALIMENTACAO A PILHA, DE MESA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS, COM RAIZ QUADRADA, PERCENTAGEM E MUDANCA DE SINAL	03	69,20	207,60	TRULY
25	COD. TCE 322266-7	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO, FORMATO OFICIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	40	27,29	1.091,60	JOCAR OFFICE
26	COD. TCE 341718-2	PASTA - SUSPENSA, EM POLIETILENO,350G/M2, FORMATO OFICIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, NA COR AMARELA	20	7,30	146,00	TN

27	**COD. TCE 173999-9**	PASTA CATALOGO - CAPA DURA, COM VISOR, REVESTIDA EM PLASTICO OU PVC, COM 50 SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA DE 12 MICRAS (NO MINIMO), COM 04 PRENDEDORES EM METAL, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	07	31,48	220,36	KAZ
28	**COD. TCE 00010405**	PASTA CATALOGO - CAPA DURA, COM VISOR, REVESTIDA EM PLASTICO OU PVC, COM 100 SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA DE 12 MICRAS (NO MINIMO), COM 04 PRENDEDORES EM METAL, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	15	49,30	739,50	KAZ
29	**COD. TCE 00010470**	PASTA DE PROCESSO - DO TIPO PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO, TAMANHO OFICIO 2, MEDIDAS APROXIMADAS DE 245 X 340 MM, CORES VARIADAS	30	4,15	124,50	POLIBRAS
30	**COD.TCE 324767-8**	REGUA - EM PLASTICO DURO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	06	3,10	18,60	BRW
31	**COD TCE 00030794**	RESMA DE PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, MEDINDO 210X297MM, RESMA COM 500 FOLHAS.	100	36,39	3.639,00	CHAMEX
32	**COD. TCE 217738-2**	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML	02	8,61	17,22	RADEX
33	**COD. TCE 5973-0**	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML	02	8,61	17,22	RADEX
34	**COD. TCE 132491-8**	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, CONTENDO 12G, TIPO CREME, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA	06	6,03	36,18	WALEU
				Total	8.729,72	

CLAUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Aparecida Picon Fornaziieri**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

6.1. Ratifica-se que as demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde-MT, 03 de julho de 2.025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

C A SILVA - ARMARINHOS ME

CNPJ: 10.980.807/0001-91.

Representante Legal

CASSIO ADIRLANO SILVA

Testemunhas:

Maria Estela Noetzold

CPF: 810.595.741-87

Eva Moreira de Souza

CPF: 012.343.511-02

PORTARIA Nº: 045/2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **AGNA URDIALE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 20 (vinte) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 09 de Abril de 2023 à 08 de Abril de 2024, a partir de 07 de julho de 2025.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 03 de julho de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

PORTARIA Nº: 046/2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **APARECIDA PICON FORNAZIERI**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 20 (vinte) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2023 à 01 de setembro de 2024, a partir de 11 de julho de 2025.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 03 de julho de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

PORTARIA Nº: 047/2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor **JAIR ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 10 (dez) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 03 de Setembro de 2023 à 02 de Setembro de 2024, a partir de 10 de julho de 2025.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 03 de julho de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

PORTARIA Nº: 048/2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **MARIA ESTELA NOETZOLD**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 27 de Novembro de 2023 à 26 de Novembro de 2024, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário e 20 (vinte) dias serão usufruídos de 09/07/2025 a 28/07/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 03 de julho de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUES FIDELIS

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013 /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço para:

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Aparelho para Tvs Amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação.	419544-2/1	Não se aplica	UN	02		

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 09/07/2025**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preocessolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 03 julho de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA 013/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 020/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Aparelho para Tvs Amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação.	419544-2/1	Não se aplica	UN	02		

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A necessidade de aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação, visa a atender a necessidade da Câmara Municipal de Nova Xavantina. Estes aparelhos e necessário para o funcionamento das Tvs que ficam nas salas de recepção da instituição e que atualmente não está funcionando e se encontra em desuso, por falta destes aparelhos, necessário para o seu funcionamento. A aquisição destes aparelhos ira sanar e garantir o funcionamento das TVs de forma a manter o entretenimento das salas de recepção, enquanto o cidadão aguarde por atendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A aquisição destes itens visa atender de maneira eficiente e sustentável às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, considerando todas as fases do ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte adequado. Os itens especificados nesta aquisição foram selecionados levando em conta não apenas sua funcionalidade imediata, mas também os aspectos de durabilidade, eficiência e impacto ambiental. A seguir, detalhamos o ciclo de vida de cada tipo de produto:

Aquisição

Os materiais serão adquiridos conforme as especificações detalhadas nas tabelas 1.1 e 1.2, garantindo que todos atendam aos requisitos de qualidade, conformidade com normas de segurança e padrões ambientais vigentes. Os fornecedores serão responsáveis por garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos acordados, com a quantidade e características especificadas.

Uso

Os itens adquiridos, estes aparelhos são destinados ao uso da Câmara Municipal, visando proporcionar o funcionamento das TVs, que precisam de concerto para funcionar adequadamente no âmbito da instituição. A utilização será feita de forma racional visando sua eficiência e durabilidade.

Manutenção e Armazenagem

Embora os produtos aparelho para as TVs possuem maior durabilidade, necessitarão de cuidados para garantir sua longevidade. A Câmara Municipal se comprometerá em prezar pelo uso adequada, assegurando condições ideais para a conservação de todos os produtos, especialmente aqueles que não são descartáveis imediatamente após o uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R$ 1.024,66 (mil e vinte quatro reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina, que atendia os objetos demandados. Com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.30

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados,

prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 03 de julho de 2025.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 020/2025

Dispensa de Licitação nº 013/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 013/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Aparelho para Tvs Amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação.	419544-2/1	Não se aplica	UN	02		

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Assinatura do vendedor

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 021/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART.Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva em portão de ferro, incluindo desempeno e desamasso, reforço da estrutura com revitalização, troca das rodas, com concerto da guia, aplicação de anticorrosivo e pintura, bem como aquisição e instalação de motor automatizado para portão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O objeto será dividido em lotes.

Lote I – Manutenção corretiva do portão.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção corretiva em portão de ferro, incluindo desempeno e desamasso, reforço da estrutura com revitalização, troca das rodas, com concerto da guia, aplicação de anticorrosivo (zarcão) com o objetivo de garantir estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	238005-6/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote II – Serviço de Pintura do Portão.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de Pintura em portão de ferro. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	00030264/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote III – Aquisição de motor.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Aquisição de motor para portão, incluso base de fixação e dois controles, bem como a instação. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	196663-4/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o período de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.7. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.9. A licitante poderá realizar vistoria no móvel objeto da contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais e do grau de dificuldade envolvido na execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, em horário comercial.

1.10.A realização da vistoria é facultativa, porém altamente recomendada, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante certificar-se das condições do bem a ser objeto da manutenção, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para inexatidões na proposta ou dificuldades na execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que é de extrema necessidade a manutenção corretiva do portão, uma vez que o portão atualmente encontra-se em desuso dado ao estado precário de conservação de sua estrutura, de modo que o local reservado para guardar o veículo oficial encontra-se aberto e sem qualquer proteção. Desse modo visando maior segurança bem como resguardar o bem público é imprescindível que seja feita a manutenção corretiva do portão, ainda, ensejando para tanto sua modernização por meio de processo de automatização/instalação de motor eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de serviço especializado em manutenção que visa restaurar a integridade do portão, corrigindo danos, reforçando estruturas e promovendo o acabamento necessário para prolongar sua vida útil, evitando a necessidade de substituição completa — o que geraria um custo consideravelmente maior, bem como a aquisição de motor para o portão visando moderniza-lo bem como garantir maior segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Os serviços a que se referem o Lote I e II qual sejam, manutenção corretiva e pintura do portão, deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias. No que tange ao Lote

III, qual seja aquisição e instalação de motor eletrônico, sua instalação deverá ser realizada logo após a conclusão dos serviços do Lote I e II, e deve ser finalizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.2 Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Todos os serviços dos três Lotes, serão de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco para a execução do serviço sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais.

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.5 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.12 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.13 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento fiscal que comprove a finalização dos serviços e entrega do produto, conforme autorizado pela legislação vigente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lotes, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Para o Lotes I foi considerado de acordo com os valores praticados no mercado analisando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas que prestam serviço de serralheria e que atendiam a proposta pedida, obtivemos assim três orçamentos. Após consulta com três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Para os lotes II e III, foram obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Lote I – Manutenção corretiva do portão.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção corretiva em portão de ferro, incluindo desempeno e desamasso, reforço da estrutura com revitalização, troca das rodas, com concerto da guia, aplicação de anticorrosivo (zarcão) com o objetivo de garantir estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	238005-6/1	Não se aplica	UN	01	2.516,00	2.516,00
						TOTAL GLOBAL	R$ 2.516,00

Lote II – Serviço de Pintura do Portão.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de Pintura em portão de ferro. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	00030264/1	Não se aplica.	UN	01	1.684,00	1.684,00
						TOTAL GLOBAL	R$ 1.684,00

Lote III – Aquisição de motor.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Aquisição de motor para portão, incluso base de fixação e dois controles, bem como a instação. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	196663-4/1	Não se aplica.	UN	01	3.526,80	3.526,80
						TOTAL GLOBAL	R$ 3.526,80

10.2. Para o Lote I a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo. Já para os Lotes II e III, por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, para os Lotes II e III a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se para o lote II o valor máximo de R$ 1.852,00 (mil oitocentos e cinquenta e dois) e para o lote III o valor máximo de R$ 3.879,48 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

10.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cum-

primento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de

fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 03 de Julho de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 021/2025

Dispensa de Licitação nº 014/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 014/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I – Manutenção corretiva do portão.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção corretiva em portão de ferro, incluindo desempeno e desamasso, reforço da estrutura com revitalização, troca das rodas, com concerto da guia, aplicação de anticorrosivo (zarcão) com o objetivo de garantir estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	238005-6/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote II – Serviço de Pintura do Portão.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de Pintura em portão de ferro. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	00030264/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote III – Aquisição de motor.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Aquisição de motor para portão, incluso base de fixação e dois controles, bem como a instação. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	196663-4/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados

e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Assinatura do Vendedor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº021/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço por lotes para:

1.OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva em portão de ferro, incluindo desempeno e desamasso, reforço da estrutura com revitalização, troca das rodas, com concerto da guia, aplicação de anticorrosivo e pintura, bem como aquisição e instalação de motor automatizado para portão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O objeto será dividido em lotes.

1.2.

Lote I – Manutenção corretiva do portão.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção corretiva em portão de ferro, incluindo desempeno e desamasso, reforço da estrutura com revitalização, troca das rodas, com concerto da guia, aplicação de anticorrosivo (zarcão) com o objetivo de garantir estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	238005-6/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote II – Serviço de Pintura do Portão.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de Pintura em portão de ferro. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	00030264/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote III – Aquisição de motor.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Aquisição de motor para portão, incluso base de fixação e dois controles, bem como a	196663-4/1	Não se	UN	01		

	instação. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.		aplica.				
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 09/07/2025**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preocessolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 03 de julho de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 00/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 062/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, REGULAMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria que nomeou a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Paranatinga – MT., pois já foram realizados todos os acompanhamentos e avaliações dos servidores empossados através do concurso público de nº 001/2019.

Presidente: Manoel Gonçalves de Oliveira

Membro: Luciana Pereira da Silva Oliveira

Membro: Luverlan Pereira Netto

Art. 37º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT., 01 de julho de 2025

Gabinete da Presidência

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO 2025/2026

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

PORTARIA N° 61 DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 61 DE 01 DE JULHO DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SRA. LUCIANE CRISTINA NUNES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LEI 024/97, E PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL, LEI 095/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Matricula:	Nome:	Cargo:
1901-1	RONIERISSON DIAS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** ao servidor abaixo relacionado, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública da Câmara Municipal, a partir da data especificada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
1901-1	RONIERISSON DIAS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/05/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, 01 de julho de 2025.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de gêneros Higiene e Limpeza, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Tabaporã, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação por rito simplificado da empresa **SR dos Santos Mercearia - ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 24.728.442/0001-17,** no valor global de **R$ 10.267,66 (dez mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO/HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21.

_____

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, DISPENSA Nº 03/2025, Processo Administrativo n° 03/2025, para contratação da empresas ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ. 09.508.576/0001-39, vencedora dos itens 1 – 2- 3- 4– 5 – 6 – 7 – 8 – 9 -10 – 11 – 12 -13 -14 -15 -16 -17 -18 -19 -20 -21 -22 -23 -24 -25 -26 -27 -28 -29 -30 -31 -32 -33 -34 -35 -36 -37 -38 -39 -40 -41 -42 -43 -44 -45 -46 -47 -48 -52 -53 -54 -55 -56 -57 -58 -59 -60 -61 -62 -63 -64 -65 -66 -67 -68 -69 -70 -71 -72 -73 -74 -75 -76 -77 -78 -79 -80 -81 -82 -83 -84 -85 -86 -87 -88 -89 -90 -91 -92 -93 -94 -96 -97 -98 -99 -100 -101 -102 -103 -104 -105 -106 -107 -108 -109 -110 -111 -112. conforme a proposta de preços global foi de R$ 34.361,63 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos) e a empresa 46.924.592 LUCIENE DA SILVA MATOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ. 46.924.592/0001-39, vencedora dos itens 49 – 50 – 51 – 95. conforme a proposta de preços global foi de R$ 2.119,50 (Dois Mil, Cento e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos), cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPREZA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT.

Vale de São Domingos-MT, 03 de Julho de 2025.

Fábio dos Santos Bezerra

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 476/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora JOCYANA GUIMARÃES COSTA MARTINS, CPF: 895.(...)-87, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/07/2025.

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 477/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora JESSIKA GUIMARÃES BARROS COSTA, CPF: 056.(...)-60, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/07/2025.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 478/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor GILBERTO FERREIRA FELIX, CPF: 477.(...)-49, para o cargo em comissão de Assessor do Procurador Geral da Câmara Municipal.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/07/2025.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 479/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor NEEMIAS DOMINGOS DIAS SOUZA, CPF: 060.(...)-77, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Caio Cezar Cordeiro de Almeida.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/07/2025.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2025

OBJETO: Formalização da demanda para aquisição de **TUBOS CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR**, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

ABERTURA DE LICITAÇÃO NO DIA 15 DE JULHO DE 2025 ÀS 08:00 HORAS.

LOCAL: Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, Estado de Mato Grosso, Av. Dr° Paulino de Oliveira, n° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações – Às 14 horas - DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitaçao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER www.coderroo.com.br no ícone licitações, ou através do e-mail: licitaçao@coderroo.com.br, ou mesmo poderá ser retirado na sede da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, de segunda feira a sexta feira das 7:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 030/2025

OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS com finalidade de atender as demandas alimentares essenciais da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) garantindo a qualidade nutricional, a segurança alimentar, a sustentabilidade, a otimização dos recursos públicos e contribuir para a melhoria da produtividade do público interno.

Abertura da Licitação: Dia: 17/07/2025 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 03 de julho de 2025.

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ERRATA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna pública a seguinte **retificação** do **Aviso de Licitação** publicado em 30/06/2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso:

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 Processo Licitatório não especificado

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 Processo Licitatório Nº 000009/2025

As demais informações constantes na publicação permanecem **inalteradas**, inclusive a data e o horário da realização do certame.

Cuiabá – MT, 03 de julho de 2025

Rafaela Carlos da Roza *Pregoeira Oficial*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATADO: KAROLA F. D. BOITO

DATA: 03/07/2025;

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência para manutenção da prestação de serviços especializados na área de saúde, para a realização de consultas, exames especializados, cirurgias oftálmicas, procedimento ambulatoriais, para atendimen-

to da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

VIGÊNCIA: 03/07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

Signatários: Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Sr. **KAROLA FERDINANDA DIAS BOITO** / **KAROLA F. D. BOITO** - Contratada;

Agente de Contratação: Evanderson de Souza Santos

Fiscal de Contrato: Noel Moreira de Barros/ Portaria 039/ 2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATADO: R. S. PEREIRA CIA LTDA - ME

DATA: 25/06/2025;

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência para manutenção da prestação de serviços especializados na área de saúde, para a realização de consultas, exames especializados, cirurgias oftálmicas, procedimento ambulatoriais, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

VIGÊNCIA: 25/06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

Signatários: Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Sr. **RICARDO SANCHES PEREIRA** / **R. S. PEREIRA CIA LTDA - ME** - Contratada;

Agente de Contratação: Evanderson de Souza Santos

Fiscal de Contrato: Noel Moreira de Barros/ Portaria 039/ 2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0012/2024

CONTRATADO: CENTRO OESTE MEDICINA NUCLEAR

DATA: 21/06/2025;

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência para manutenção da prestação de serviços especializados na área de saúde, para a realização de consultas, exames especializados, cirurgias oftálmicas, procedimento ambulatoriais, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

VIGÊNCIA: 21/06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

Signatários: Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Sr. **RODRIGO KUBO** / **CENTRO OESTE MEDICINA NUCLEAR** - Contratada;

Agente de Contratação: Evanderson de Souza Santos

Fiscal de Contrato: Noel Moreira de Barros/ Portaria 039/ 2025

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATADO: KAROLA F. D. BOITO

DATA: 03/07/2025;

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência para manutenção da prestação de serviços especializados na área de saúde, para a realização de consultas, exames especializados, cirurgias oftálmicas, procedimento ambulatoriais, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

VIGÊNCIA: 03/07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

Signatários: Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Sr. **KAROLA FERDINANDA DIAS BOITO** / **KAROLA F. D. BOITO** - Contratada;

Agente de Contratação: Evanderson de Souza Santos

Fiscal de Contrato: Noel Moreira de Barros/ Portaria 039/ 2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATADO: R. S. PEREIRA CIA LTDA - ME

DATA: 25/06/2025;

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência para manutenção da prestação de serviços especializados na área de saúde, para a realização de consultas, exames especializados, cirurgias oftálmicas, procedimento ambulatoriais, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

VIGÊNCIA: 25/06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

Signatários: Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Sr. **RICARDO SANCHES PEREIRA** / **R. S. PEREIRA CIA LTDA - ME** - Contratada;

Agente de Contratação: Evanderson de Souza Santos

Fiscal de Contrato: Noel Moreira de Barros/ Portaria 039/ 2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0012/2024

CONTRATADO: CENTRO OESTE MEDICINA NUCLEAR

DATA: 21/06/2025;

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência para manutenção da prestação de serviços especializados na área de saúde, para a realização de consultas, exames especializados, cirurgias oftálmicas, procedimento ambulatoriais, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

VIGÊNCIA: 21/06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

Signatários: Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Sr. **RODRIGO KUBO** / **CENTRO OESTE MEDICINA NUCLEAR** - Contratada;

Agente de Contratação: Evanderson de Souza Santos

Fiscal de Contrato: Noel Moreira de Barros/ Portaria 039/ 2025

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS – CISVA, inscrito com o CNPJ sob o nº

06.153.406/0001-90, com sede administrativa na Ronaldo Gomes, 500W – Jardim Boa Vista, na cidade de Juara**-**MT, representado pelo seu Presidente o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da **Cédula de Identidade n. 11735317 SSP/MT** e do **CPF nº 893.514.361.87**, em conformidade com o Art. 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Torna público a contratação direta através da modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**. **Objeto:** para locação de um imóvel, por um período de 12 (dez) meses, situado na Rua Nelson Taborda Lacerda, Quadra 132, Lote 08, Centro, Juara - MT, de propriedade da empresa L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, inscrita com o CNPJ: 00.871.509/0001-00, representada por seu sócio proprietário e administrador o Sr. Luiz Carlos Bachega, devidamente inscrito no CPF: ...494..... e RG n.º ...483 SSP/MT, conforme Escritura Pública, para funcionamento de ALMOXARIFADO em atendimento ao CISVA.

CONTRATADO: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, inscrita com o CNPJ: 00.871.509/0001-00, no valor global de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)

A presente Contratação decorre na forma do art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento. Modalidade: Caso de Contratação Direta por Inexigibilidade; A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 74 define: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; Conforme a lei 14.133/21 a abertura do processo de inexigibilidade será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Após a publicação se fará a contratação. O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS estão disponíveis para há todos os interessados em acessa-lo no site oficial Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, que poderá ser acessado através do endereço http://www.cisva.gov.br/Transparencia/ ou solicitação formal através do e-mail cisva_valedoarinos@hotmail.com e pessoalmente na sede CISVA na Rua Ronaldo Gomes nº 500W, Bairro Boa Vista, Juara/MT, mais informações (66) 3556-4029. Juara/MT, 03 de julho de 2025.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO - CISRVP, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 011/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2025 – SRP do Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DO USO DE LICENÇA DE AGLOMERADO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ sob o n.º 04.240.771/0001-07

ORD.	DESCRIÇÃO	CÓD. SISTEMA	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	LIC. ANUAL MÓD.SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	9413	UNIDADE	1	R$ 14.040,00	R$ 14.040,00
2.	LIC. ANUAL MÓD.SISTEMA DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO	9414	UNIDADE	1	R$ 9.720,00	R$ 9.720,00
3.	LIC. ANUAL MÓD.SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	9415	UNIDADE	1	R$ 7.560,00	R$ 7.560,00
4.	SERVIÇO DE CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NOS MÓDULOS DOS SISTEMAS	9416	UNIDADE	1	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 42.120,00**

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de julho de 2025.

_____ **Lucas Ponciano da Silva** Agente de Contratações do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade nº. 002/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

DIAG-X DIGITAL DIANGÓSTICOS RAIDOLÓGICOS LTDA, CPNJ nº 22.545.782/0002-68, sediada na Rua Maria do Carmo Rego, nº 89, Bairro Araés - Anexo ao Hospital Santa Helena, Cuiabá – MT, CEP 78.005-680, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 06 - Diagnóstico por tomografia

Forma de Organização: 01 – Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral

ITEM	COD.	PROCEDIMENTO	QUANT.	V.CISVARC
2	020601002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU S/ CONTRASTE	400	R$ 121,32
6	020601006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA COM OU SEM CONTRASTE	300	R$ 126,67
7	020601007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM OU SEM CONTRASTE	300	R$ 126,67

Forma de Organização: 02 – Tomografia de tórax e membros superiores

ITEM	COD.	PROCEDIMENTO	QUANT.	V. CISVARC
12	020602003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX COM OU SEM CONTRASTE	600	R$ 177,33
13	020602004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO COM OU SEM CONTRASTE	500	R$ 177,33

Forma de Organização: 03 – Tomografia de abdômen, pelve e membros inferiores

ITEM	COD.	PROCEDIMENTO	QUANT.	V.CISVARC
14	020603001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE	1000	R$ 180,21
15	020603002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR COM OU SEM CONTRASTE	800	R$ 112,78
16	020603003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR COM OU SEM CONTRASTE	1000	R$ 177,33

Cuiabá, 03 de julho de 2025.

Gracielle Monteiro da Silva

PRESIDENTE

José Silvério da Silva Neto

SECRETARIO

Rayanne C.S. de Assis

MEMBRO

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade nº. 004/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FILA ZERO NA CIRURGIAS** à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

CMO- CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA, CPNJ nº 42.480.390/0001-94, sediada na AV. Castelo Branco n°777, Bairro Centro-Sul, Várzea Grande/MT - CEP: 78110-00, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
ITEM	**PROCEDIMENTOS**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	328	R$ 225,54	R$ 73.977,12
2	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTRÓPIO	13	R$ 407,48	R$ 5.297,24
3	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO ACIMA DE 2 MUSCULOS	12	R$ 4.985,28	R$ 59.823,36
4	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO ATE 2 MUSCULOS	9	R$ 3.503,46	R$ 31.531,14
5	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	1	R$ 518,40	R$ 518,40
6	EVISCERACAO DO GLOBO OCULAR	1	R$ 1.175,02	R$ 1.175,02
7	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	18	R$ 164,56	R$ 2.962,08
8	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	24	R$ 1.692,38	R$ 40.617,12
9	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR UNILATERAL	155	R$ 1.594,80	R$ 247.194,00
10	FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR UNILATERAL	7	R$ 967,20	R$ 6.770,40
11	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	394	R$ 2.314,80	R$ 912.031,20
12	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE RIGIDA	22	R$ 1.954,80	R$ 43.005,60
13	FOTOCOAGULACAO A LASER POR APLICAÇÃO	15	R$ 215,22	R$ 3.228,30
14	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA OCULAR LIO	1	R$ 2.225,66	R$ 2.225,66
15	INJEÇÃO INTRA-VITREO	42	R$ 164,56	R$ 6.911,52
16	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER	13	R$ 860,92	R$ 11.191,96
17	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	51	R$ 344,54	R$ 17.571,54
18	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	17	R$ 937,20	R$ 15.932,40
19	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	26	R$ 907,20	R$ 23.587,20
20	SIMBLEFAROPLASTIA	14	R$ 407,48	R$ 5.704,72

21	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE	10	R$ 190,84	R$ 1.908,40
22	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	112	R$ 628,65	R$ 70.408,80
23	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL UNILATERAL	3	R$ 1.348,32	R$ 4.044,96
24	VITRECTOMIA ANTERIOR	27	R$ 762,16	R$ 20.578,32
25	VITRECTOMIA POSTERIOR	86	R$ 8.001,87	R$ 688.160,82
26	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	8	R$ 36.625,06	R$ 293.000,48
27	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO OLEO DE SILICONE ENDOLASER	10	R$ 14.180,90	R$ 141.809,00
28	VITRIOLISE A YAG LASER	23	R$ 108,00	R$ 2.484,00
1	BIOMETRIA ULTRASSONICA	34	R$ 48,48	R$ 1.648,32
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	5	R$ 24,68	R$ 123,40
3	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	153	R$ 80,00	R$ 12.240,00
4	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO MINIMO 3 MEDIDAS	5	R$ 20,22	R$ 101,10
5	FUNDOSCOPIA	27	R$ 6,74	R$ 181,98
6	MAPEAMENTO DE RETINA	13	R$ 48,48	R$ 630,24
7	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	18	R$ 6,74	R$ 121,32
8	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	13	R$ 48,48	R$ 630,24
9	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	152	R$ 49,38	R$ 7.505,76
10	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	152	R$ 128,00	R$ 19.456,00
11	TOMOGRAFIA COERÊNCIA ÓPTICA	16	R$ 96,00	R$ 1.536,00
12	TONOMETRIA	28	R$ 6,74	R$ 188,72
13	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	51	R$ 48,48	R$ 2.472,48
1	DACRIOCISTORRINOTOMIA	1	R$ 2.045,61	R$ 2.045,61
1	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	58	R$ 35,48	R$ 2.057,84

Cuiabá, 30 de junho de 2025.

Rafaela Carlos Roza

PRESIDENTE

José Silvério da Silva Neto

SECRETARIO

Rayanne C.S. de Assis

MEMBRO

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade nº. 002/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

CMO- CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA, CPNJ nº 42.480.390/0001-94, sediada na AV. Castelo Branco n°777, Bairro Centro-Sul, Várzea Grande/MT - CEP: 78110-00, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
ITEM	**PROCEDIMENTOS**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	200	R$ 50,82	R$ 10.164,00
2	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR)	200	R$ 50,82	R$ 10.164,00
1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	300	R$ 48,48	R$ 14.544,00
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	300	R$ 24,68	R$ 7.404,00
3	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	400	R$ 80,00	R$ 32.000,00
4	CERATOMETRIA	200	R$ 24,74	R$ 4.948,00
5	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	200	R$ 20,22	R$ 4.044,00
9	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR ORTOPICO	200	R$ 18,51	R$ 3.702,00
10	FUNDOSCOPIA	800	R$ 8,42	R$ 6.736,00
11	GONIOSCOPIA	800	R$ 13,48	R$ 10.784,00
12	MAPEAMENTO DE RETINA	200	R$ 48,48	R$ 9.696,00
14	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	300	R$ 48,48	R$ 14.544,00
15	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	500	R$ 8,42	R$ 4.210,00
16	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	100	R$ 48,48	R$ 4.848,00
17	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	400	R$ 49,36	R$ 19.744,00
18	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	500	R$ 128,00	R$ 64.000,00
19	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	200	R$ 13,48	R$ 2.696,00
20	TESTE DE SCHIRMER	150	R$ 12,74	R$ 1.911,00
21	TESTE DE VISÃO DE CORES	200	R$ 8,42	R$ 1.684,00
22	TESTE ORTÓPTICO	200	R$ 24,68	R$ 4.936,00

23	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DECONTATO	200	R$ 24,68	R$ 4.936,00
24	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA	160	R$ 96,00	R$ 15.360,00
25	TONOMETRIA	450	R$ 8,42	R$ 3.789,00
26	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	400	R$ 72,72	R$ 29.088,00

Cuiabá, 30de junho de 2025.

Rafaela Carlos Roza

PRESIDENTE

José Silvério da Silva Neto

SECRETARIO

Rayanne C.S. de Assis

MEMBRO

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade nº. 001/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/ SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

CMO- CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA, CPNJ nº 42.480.390/0001-94, sediada na AV. Castelo Branco n°777, Bairro Centro-Sul, Várzea Grande/MT - CEP: 78110-00, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
26	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA	15.125	R$ 110,00	R$1.663.750,00
27	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA - CÓRNEA	728	R$ 110,00	R$ 80.080,00
28	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA - ESTRABISMO	780	R$ 110,00	R$ 85.800,00
29	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA - GLAUCOMA	1.500	R$ 110,00	R$ 165.000,00
30	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA - PLASTICA OCUL	600	R$ 110,00	R$ 66.000,00
31	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA - RETINÓLOGO	1.636	R$ 110,00	R$ 179.960,00

Cuiabá, 30 de junho de 2025.

Rafaela Carlos Roza

PRESIDENTE

José Silvério da Silva Neto

SECRETARIO

Rayanne C.S. de Assis

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA N° 70 DE 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 70 DE 02 DE JULHO DE 2025

¨ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA COORDENAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA E COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL-MT, LEI N° 023 DE 05 DE DEZEMBRO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS¨.

O Prefeito Municipal de Acorizal-MT, Exmo. Sr Diego Ewerton Figueiredo Taques, usando de suas atribuições legais, e considerando as necessidades de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei n° 023 de 05 de Dezembro de 2022 e das outras providências.

RESOLVE

Art. 1°- Nomear a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Acorizal, composta pelos membros abaixo relacionados:

MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA:

1- JUCINÉIA MARIA DA SILVA

2- THAISA FERNANDA DO ESPIRITO SANTO

3- REJANE DA CRUZ E SILVA

4- FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ

5- ODINETH FERREIRA MARTINS SILVA

MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA:

1- EDMILSON EMANOEL DA SILVA

2- OLINÉIA FERREIRA MARTINS

3- VALDISON RIBEIRO DE LIMA

Art. 2°- São atribuições da Equipe Técnica e Comissão Coordenadora

I-Estudo do Plano e propostas de ajustes, assim que observada a necessidade de alteração da Lei;

II-Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outras relativos a educação em âmbito municipal;

III-Ordenação cronológica das metas e estratégias de acordo com a ficha de monitoramento, além da identificação dos prazos e as previsões nas Leis orçamentárias;

IV- Identificar e estabelecer todos os identificadores a cada uma das metas que constam no Plano Municipal de Educação e se estes estão apropriados para aferir a meta;

V-Apresentar e caminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

VI-Levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto a previsão e a execução.

VII-Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

VIII-Emitir notas técnicas que subsidiaram a Comissão Coordenadora;

IX-Elaborar relatórios anuais de monitoramento do plano municipal de educação.

Art. 3°- São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I-Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II- Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III-Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV-Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica de monitoramento;

V-Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no plano a cada ano;

VI-Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessários para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII-Divulgar, amplamente, os relatórios anuais de monitoramento construído por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, conselhos municipais;

VIII-Recolher com apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos relatórios anuais de monitoramento enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;

IX-Promover, de acordo com o que este posto no PME as conferências de avaliação do PME

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrários.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se

Gabinete do prefeito,02 de julho de 2025

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal de Acorizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 046/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de excursão turística com destino a Caldas Novas, voltada ao atendimento dos idosos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA: 22/07/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – https://www.licitaaguaboa.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.licitaaguaboa.com.br/e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 03 de julho de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

Objeto: Locação de imóvel, para instalação do setor administrativo da saúde, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Água Boa-MT

Base Legal: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021.

Favorecido: ODINEIA SOARES DE SOUSA.

CPF: 773.762.501-15.

Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Prazo: 12 meses

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 032/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 032/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 03 de julho de 2025.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 03 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GENIVAL FERNANDES	025.890.078-41	9191/00081/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná	Matrícula: 00001399
Cargo: Fiscal de Tributos / 14499	Assinatura:

Data de afixação: 03/07/2025

Data de desafixação: 18/07/2025

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 03 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ARLINDO BIAZI (ESPÓLIO DE)	138.591.961-20	9191/00014/2025
ARLINDO BIAZI (ESPÓLIO DE)	138.591.961-20	9191/00015/2025
ARLINDO BIAZI (ESPÓLIO DE)	138.591.961-20	9191/00016/2025
ILIDIO DAVID DE REZENDE (ESPÓLIO DE)	072.421.151-91	9191/00033/2025
JOSE MATOS DA SILVA	402.027.801-63	9191/00041/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná	Matrícula: 00001399
Cargo: Fiscal de Tributos / 14499	Assinatura:

Data de afixação: 03/07/2025

Data de desafixação: 18/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DOCUMENTOS PERTINENTES DE ACORDO COM NORMA VIGENTE . Envio das propostas na plataforma: Até as 08:00 horas (Brasília), do dia 11/07/2025. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. , inicio dos lances as 08:30 horas (Brasília) do dia 11 de Julho de 2025, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Com base no inciso I do art. 75 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 03 de Julho de 2025.

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 EDITAL COMPLEMENTAR 001

Informações específicas: Retifica-se o edital de abertura referente ao prazo de entrega e acrescenta especificações técnicas dos itens. Conforme determina o Parágrafo 1º artigo 55 da Lei 14133/21, alterando a data de abertura para o dia 22/07/2025 às 08:00hs. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL - VOIP (VOICE OVER INTERNET PROTOCOL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA – MT. Entrega das propostas na plataforma eletrônica www.bnc.org.br: Até as 08:00 horas (horário de Brasília), do dia 22/07/2025. Editais original de Reabertura: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Lei nº 14133/21 e alterações. Alto Araguaia – MT, 03 de Julho de 2025.

Paulo Roberto Berlim Peres

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO SUPORTE ADMINISTRATIVO CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERENCIA NO MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT**, sagrando-se vencedor a empresa a seguir: **ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA 53537076134** inscrita no CNPJ sob o número 14.817.542/0001-66 no valor de **R$ 41.860,00** (quarenta e um mil e oitocentos e sessenta reais). Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 03 de julho de 2025. **Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza - Agente de Contratação.**

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 368/2025 e 369/2025 de 26 de junho de 2025, torna público aos interessados que o Processo de Inexigibilidade N° 23/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE IV E LABORATÓRIO MUNICIPAL DE (UNIDADES CONSUMIDORAS: 6/4918047-4 E 6/4635241-5). PERIODO ESTIMADO DE JUNHO A DEZEMBRO/2025.**

Sagram – se vencedoras as empresas **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99, com os valores estimados respectivamente de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).**

Alto Garças – MT, 03 de julho de 2025.

NORIANA F. DE A. C. SOUZA

Agente de contratação

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2025

PROCESSO LICITATORIO 066/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 368/2025 e 369/2025 de 26 de junho de 2025, torna público aos interessados a RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇAO do Processo de licitação modalidade Inexigibilidade N° 24/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, POR MEIO DE ALUGUEL MENSAL, LOCALIZADO NA AVENIDA 7 DE SETEMBRO, S/N, NO CENTRO DA CIDADE, DESTINADO À LOCAÇÃO. ESTE ESPAÇO FOI PROJETADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Em favor da empresa: **EDUARDO BAPTISTELLA DE OLIVEIRA,** sob CPF sob o nº 038.617.701-56, com o valor total estimado de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicado e homologado à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo e-mail: **licitacao@altogarcas.mt.gov.br**. Alto Garças – MT, 02 de junho de 2025.

NORIANA F. DE A. C. SOUZA

Agente de Contratação.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 368 e 369 de 26 de junho 2025, TORNA PÚBLICO o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, que tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO SELF SERVICE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e atendendo todas as solicitações de habilitação e proposta para o presente certame, resolve **CREDENCIAR** a empresa: **RESTAURANTE DO LUCIANO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.086.345/0001-11**. Informamos que o credenciamento continua em aberto, para o recebimento de novas propostas, estando o processo em epígrafe disponível no Portal Transparência através do site oficial do município www.altogarcas.mt.gov.br. Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitação localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Alto Garças – MT, 03 de julho de 2025. Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza – Agente de Contratação.

PORTARIA N° 375 DE, 03 DE JULHO DE 2025.

"Nomeia NATALLIA RUAS BRAGA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.463, de 03 de junho de 2025,** que altera as Leis Municipais nº 873/2011 e nº 874/2011,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a senhora **NATALLIA RUAS BRAGA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 108.XXX.XXX-04, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Subsecretário da Secretaria Municipal de Saúde** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **03 de julho de 2025**, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor em **03 de julho de 2025**, produzindo efeitos legais a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 376 DE, 03 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração da servidora DIANY CARLA RIBEIRO da Função Gratificada de Supervisão da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 64/2025/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a servidora pública **DIANY CARLA RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.XXX.XXX-48, da Função Gratificada de Supervisão da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **30 de junho de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Revoga-se a Portaria nº 109, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de **30 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 377 DE, 03 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Supervisor de Suporte Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a servidora pública **DIANY CARLA RIBEIRO**, portadora do CPF/MF 027.XXX.XXX-48, na Função Gratificada de **Supervisor de Suporte Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de **1º de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 294/2025

PORTARIA 294/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar de Afastamento para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, **LUCIANA CARAGNATO BARDAIO,** Matrícula **N° 1838,** portador do **RG: N° 16383397 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.901.56 *.**, Titular do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS** , junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir do dia **30/06/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 03 de julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 295/2025

PORTARIA 295/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 120(cento e vinte) dias de LICENÇA DE MATERNIDADE, a Servidora Pública Municipal, **LAUDYCEIA MIOTO DA SILVA,** Matrícula **N° 2597,** portadora do **RG: N° 21932379 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.602.91 *.**, Titular do Cargo em Contrato de TEC.DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AUX. DE SALA DE AULA** , junto a **Secretaria Municipal de Educação,** a partir do dia **26/06/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 03 de julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 297/2025

PORTARIA 297/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. – Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Por Motivo de Doença da Família, à Servidora Pública Municipal, **RIUSDELAR LOPES PEREIRA**, portadora do **RG N° 15868753 SSP/MT e do CPF N° ***123.601.**, Matrícula N° 1631**, Titular do **Cargo de TEC. NIVEL SUPERIOR ADVOGADA**, conforme Artigo 117 § 1º e 2º da Lei Municipal 11/90 e laudos médico anexo a esta**,** a partir do dia 24/06/2025**.**

ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 03 de Julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ALTO TAQUARI-MT

REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA

MUNICIPAL DA CIDADE DE ALTO TAQUARI-MT

CAPÍTULO I

Disposição Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1° São objetivos da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Alto Taquari:

I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacio-

nados às políticas locais de desenvolvimento urbano.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I - Promover a participação cidadã para garantir a qualidade dos serviços públicos e o desenvolvimento da cidade;

II - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;

III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3° A 3ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática:

"*Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*".

§1° Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§2° A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4° A 3ª Conferência Municipal das Cidades terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta.

§1° As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

§2° São eixos para debate:

I - EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;

II - EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO;

III - EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território e Segurança Pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares.

§3° A metodologia a ser aplicada na 3º Conferência Municipal das Cidades deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora.

§4° A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPITULO II

DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5° A 3ª Conferência Municipal da Cidade ocorrerá no Centro de Convivência dos Idosos em Alto Taquari, será realizada no dia 09 de julho de 2025, das 07 horas e 30 minutos às 12horas, com intervalo para almoço, retornando as 13 horas e finalizando as 17 horas, sendo 8 horas de duração da Conferência e 30 minutos para a cerimônia de abertura do evento.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade deverá dispor do tempo necessário para a plena discussão do temário, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, excluído o tempo destinado à cerimônia de abertura, de modo a não comprometer a qualidade e a abrangência dos debates.

Art. 6º A 3ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas durante a Conferência Municipal.

Parágrafo único. Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 3° Conferência Municipal das Cidades, devem reconhecer precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art.7° A 3° Conferência será presidida por um membro da Comissão Organizadora, conforme deliberação entre seus integrantes.

Art. 8° Haverá a presença de painéis de discussões, onde teremos uma estrutura organizacional, para os participantes da 3° Conferência, discutir, debater e compartilhar ideias, experiências e conhecimentos.

Parágrafo único. A cada Painel colocado em debate, haverá primeiro uma palestra explicando como está a cidade hoje e qual será o ideal, diante das colocações serão discutidas propostas de solução para as problemáticas debatidas e as propostas serão colocadas em plenária para serem votadas.

Art. 9° - A Plenária, onde serão debatidas e votadas as propostas a serem encaminhadas para a Etapa Estadual, devendo reunir todos os participantes credenciados.

Parágrafo único. Em caso de empate ou no caso de questões não consensuais acerca da priorização, serão permitidas até 3 (três) manifestações por proposta, sendo reservada pelo menos uma manifestação favorável e uma contrária, de até 3 (três) minutos.

Art. 10° - As moções serão encaminhadas, exclusivamente, por participantes credenciados e devem ser apresentadas à Mesa Diretora da Conferência da Cidade, após discussão de cada proposta.

Parágrafo único. Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 15% (quinze por cento) do número de inscritos de qualquer um dos segmentos que compõem a Conferência, com direito a voto.

Art. 11° - O resultado da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Alto Taquari, será sistematizado pelos membros da Comissão Organizadora, e enviados pelo ponto focal, Verônica Santana Ferreira, juntamente com o relatório encaminhado à Coordenação Estadual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do evento.

Art. 12° Para o credenciamento teremos a divisão por segmentos, cada entidade será separada por uma lista com o seu devido nome: Gestores administrativos públicos, Movimentos Populares, Trabalhadores por sua entidade sindical, Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, entidades profissionais e acadêmicas e Organizações não governamentais.

Parágrafo único. Os delegados e delegadas são todos os participantes da Conferência que fazem parte dos diversos segmentos conforme Regimento Interno da 6ª CNC, conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 002-2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 que aprova o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 13° As delegadas e delegados presentes terão direito a voz e voto, os observadores terão direito a voz, bem como os convidados.

Art. 14° O custeio da organização da Conferência e todos os seus aspectos logísticos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

SEÇÃO II

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 15° Conforme DECRETO N° 223/2025, alterada pelo DECRETO n° 236/2025 fica convocada a 3° Conferência Municipal da Cidade de Alto Taquari, para o dia 09 de julho de 2025,

SEÇÃO III

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 16° A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§1° Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§2° Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I - Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II - Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III - Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV - Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3° Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§4° O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 17° As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

I- Delegadas e delegados;

II - Observadoras e observadores;

III - Convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§2° As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3° Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO IV

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 18° O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.

Art. 19° Os delegados que serão escolhidos para a etapa estadual de acordo com as distribuições seguindo as diretrizes do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades foram definidos conforme os seguintes seguimentos, 2 delegados representantes do Poder Público Municipal, 1 representante do Movimento Popular.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 20° A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local

definido pela Comissão Organizadora.

§1° O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§2° O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3° Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO V

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 21° O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6° Conferência Nacional das Cidades.

§1° O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§2° O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§3° A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 22°. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
2	1	0	0	0	0	3

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
I – Secretaria de Mobilidade	Poder Público
II - Empresários	Empresários
III - Associação dos Acadêmicos	Acadêmico
IV – Rotary Club	Organização Não-governamental

I. Representante Poder Público Municipal: Dhemison Anicezio

II. Representante Empresários: Marco Antônio Fontes Vano

III. Representante dos Acadêmicos: Laura de Oliveira Carreira

IV. Representante Organização Não-governamental: João Paulo Masson Fernandes

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____ , CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ _____, da 6° Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) Sr(a). _____, CPF n° ___ _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Alto Taquari-MT, _____, de _____de 2025

[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2025

“Dispõe sobre atribuição de Função Gratificada a servidora que menciona”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica atribuída **Função Gratificada**, a servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei Municipal nº 379 de 03 (três) de junho de 2004 e Lei Municipal nº 383 de 04 (quatro) de agosto de 2004.

NOME	CARGO	FG	VALOR
Laurentina Paes do Nascimento	Agente de Serviços Gerais	FG 10	R$ 240,00

Artigo 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 05 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROF OLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 275/2025

“Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **10 (dez) dias** de férias ao Servidor **Tiago Gubert Canavarros,** *Procurador Jurídico do Município,* referente ao período de 10/06/2024 a 09/06/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 21/06/2025 a 30/06/2025, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 05 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 276/2025

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 030/2021, que “Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério dos Profissionais do Ensino Público de Alto Taquari”.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, **Elevados de Nível**, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
AURICELIAYARA B. RODRIGUES MONTEIRO	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	07/06/2024	A-0	A-1
CLEUDICE PEREIRA DA SILVA HUBNER	MERENDEIRA	18/06/2024	A-0	A-1
DABILA CRISTINA MARQUES DE ABREU	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	07/06/2024	A-0	A-1
ERIKA DA SILVA LIMA	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	17/06/2024	A-0	A-1
GABRIELLY BARBOSA DA SILVA	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	07/06/2024	A-0	A-1
GEYS MANOELA N. DOS SANTOS NUNES	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	07/06/2024	A-0	A-1
JOANA DARCK SOUZA RIBEIRO	MERENDEIRA	12/06/2024	A-0	A-1
LIGIA FRANCIELE HENKES	PROFESSORA COM PEDAGOGIA	07/06/2024	A-0	A-1
LUANDA DOS SANTOS REIS	MERENDEIRA	12/06/2024	A-0	A-1
LUCIANA BERNARDES DE SOUZA	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	07/06/2024	A-0	A-1
MAISA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	07/06/2024	A-0	A-1
NAIARA DA SILVA	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	07/06/2024	A-0	A-1
PAMELA NOGUEIRA ANDRADE DA SILVA	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	07/06/2024	A-0	A-1
PRISCILA ELIAS DA SILVA	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	10/06/2024	A-0	A-1

ROSILENE SOARES DE SOUZA FAUSTO	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	07/06/2024	A-0	A-1
STHEFANY KAVALKEVICZ FIORI SANT ANA	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	07/06/2024	A-0	A-1
VILANIR RIBEIRO VIEIRA	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	10/06/2024	A-0	A-1
SUELEN PATRICIA RODRIGUES FROES	PROFESSORA COM PEDAGOGIA	07/06/2024	A-0	A-1

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 05 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2025

“Dispõe sobre concessão de elevação de Classe a Servidora que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe “**C**” para a classe “**D**”, a Servidora **Euzania Rodrigues de Souza Bueno**, *Monitora de Educação Infantil*, devidamente inscrito no CPF – 028.542.931-00, nos termos dos artigos 19; 39 e 67 § 9.º, da Lei Municipal nº 030/2021.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 06 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2025

“Dispõe sobre concessão de elevação de Classe a Servidora que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe “**C**” para a classe “**D**”, a Servidora **Marlene Laurentino Silva Guimarães**, *Auxiliar de Desenvolvimento*, devidamente inscrito no CPF – 819.314.411-20, nos termos dos artigos 19; 39 e 67 § 9.º, da Lei Municipal nº 030/2021.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 06 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2025

“Dispõe sobre concessão de elevação de Classe a Servidora que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe “**C**” para a classe “**D**”, a Servidora **Viviane Pereira Vanes**, *Monitora de Educação Infantil*, devidamente inscrito no CPF –-026.372.129-93, nos termos dos artigos 19; 39 e 67 § 9.º, da Lei Municipal nº 030/2021.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2025

“Dispõe sobre concessão de elevação de Classe a Servidora que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe “**A**” para a classe “**B**”, a Servidora **Elis Regina Araújo Coimbra**, *Guarda de Patrimônio*, devidamente inscrita no CPF -041.273.221-10, nos termos dos artigos 63 e 67 da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 284/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Marydiane Alves Borges,** *Psicóloga,* referente ao período de 17/06/2023 a 16/06/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 15/06/2025 a 29/06/2025, devendo retornar de férias dia 30 (trinta) de junho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 12 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2025

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio a Servidora **Luciele Guimarães Silva**, *Agente de Serviço Público*, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 004.052.021-80, referente ao quinquênio de 26/01/2020 A 26/01/2025, nos termos do art. 15 § 1º da lei complementar nº 018/2017.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 15 (quinze) de junho de 2025 a 14 (quatorze) de julho de 2025, devendo retornar de licença dia 15 (quinze) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 12 DE JUNHO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 289/2025

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor(a) que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze)** dias de férias ao Servidor(a) **Leandro Gonçalves Rodrigues da Cunha,** *Farmaceutico Generalista,* referente ao período de 30/06/2021 A 29/06/2022.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 1 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025, devendo retornar às atividades no dia 16 (dezesseis) de julho de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Junho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 095/2022

5º Termo Aditivo do Contrato nº **095/2022**, Adesão nº 006/2022**,** Parte: **AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA-MR;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **ACRÉSCIMO DE SERVIÇO**. Fica acrescido ao contrato o valor de R$347.388,00 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 015/2025

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa Especial nº 015/2025**, que tem por objeto **AQUISICAO DE TABLETS PARA INCLUSAO OU ATUALIZACAO CADASTRAL DE FAMILIAS UNIPESSOAIS NO CADUNICO (CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS),** conforme Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados poderão enviar suas propostas do dia **04/07/2025 às 07hrs30min** até o **dia 08/07/2025 às 14hrs30min (Brasília),** nos e-mails: licitacao@alto-taquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário

de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 03 de julho de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 034/2024

4º Termo Aditivo do Contrato nº **034/2024**, Concorrência Pública Eletrônica nº **003/2024,** Parte: **BD ENGENHARIA LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS**. Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 15.070,02 (quinze mil e setenta reais e dois centavos)**;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 197 DE 24 JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Matrícula	Nome	Nível
352	MARIA DAS NEVES ROSA DE ALMEIDA	XI para XII

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.198 DE 24 DE JUNHO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio a Juliana Assis Gonçalves Freitas, Merendeira, RG:11597765 SSP/MT e CPF: 004.847.441-00 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2014 a 09/02/2019, sendo 15 (quinze) dias afastada, a partir de 23/06/2025, devendo seu retorno acontecer em 07/07/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.199 DE 24 DE JUNHO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Ana Maria Pinto de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 437504 SSP/MT e CPF: 535.370.251-49, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/03/2006 à 28/02/2011, sendo 3 (três) meses consecutivos, para ter início em 06/06/2025, devendo seu retorno acontecer em 04/09/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.200, DE 25 DE JUNHO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, Antônio Carlos Alves de Souza, RG: 16744110 SSP/MT e CPF: 729.466.871-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 15/07/2021 a 14/07/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 23/06/2025, devendo seu retorno acontecer em 22/07/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº202, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado a servidora contratada **MARILEI ROSA DA COSTA**, portadora do **RG:**1869779-8 **SSP/MT** e **CPF: 031.477.141-79,** Gestora do Bolsa Família para operacionalizar SIBEC e CADÚNICO.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.110/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por *superavit financeiro* no valor de até **R$ 40.734,43** (quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), Repasse Financeiro para o transporte escolar de Araguainha-MT.

Art. 2º Os recursos apontados acima serão utilizados para crédito especial no orçamento municipal vigente, sendo exclusivo para investimento e manutenção das atividades do transporte escolar do Município de Araguainha, e deverá que ser contabilizado na fonte de recurso **2.759 – Recursos vinculados a fundos,** os créditos abertos deverá ser regulamentado através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal, e deverão ser levados para a Câmara Municipal de Araguainha no mês subsequente a sua abertura.

Art. 3º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos do *superavit financeiro* dos Recursos vinculados ao transporte escolar, conforme assim descrito no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo verificar a destinação e controle de fonte de recursos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha/MT.

Francisco Gonçalves Naves Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.111/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, representado pelo Prefeito Senhor ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de comodato por prazo determinado, em favor de **Marcia Helena Souza Martins**, brasileira, viúva, artesã, portadora do CPF/MF: 008.002.801-2, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Cidade Araguainha/MT, CEP: 78615-000, o imóvel de propriedade do Município Araguainha, matrícula nº 6.548 do CRI 1º Ofício da Comarca de Alto Araguaia, situado nas margens da BR MT-100, 5.200m², Zona Urbana, nesta cidade de Araguainha, para plantio da fruta Maracujá.

Art.2º. O prazo de vigência será de 3,6 (três anos e seis meses), iniciando-se em 20/06/2025 e encerrando-se em 10/12/2028.

Art.3º. O Cultivo da Fruta maracujá tem como contrapartida a entrega de 15% da safra para abastecer o CRAS e a Escola Municipal de Araguainha.

Art.4º. O prazo de vigência para o início do plantio será de 12 (doze meses), sob pena de rescindir a presente cedência, restituindo do bem para o Município de Araguainha.

Art.5º. O Município comandante poderá rescindir o presente regime de comodato unilateralmente, a qualquer momento, por motivo de utilidade pública, mediante notificação por escrito enviada ao Comodatário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º. Será notificado o Comodatário nos casos dos art. 4º e art. 5º, que terá o prazo de 30 dias para devolver o bem, objeto do comodato em perfeito estado.

§ 2º. Caso o Comodatário não devolva o bem no prazo estipulado, o Comodante poderá tomar as medidas legais para a devolução.

Art.6º. Das obrigações do Comandante Município

I- Manter o imóvel em condições adequadas de uso;

II- Permitir o acesso para vistorias e manutenções necessárias.

Art.7º. Das obrigações do Comodatário

I-Responder por eventuais danos causados por vícios ocultos; **II**-Utilizar o imóvel conforme a finalidade estabelecida; **III**-Manter o imóvel em boas condições de conservação; **IV**-Não realizar modificações estruturais sem autorização prévia por escrito do Comodante; **V**-Proibido a comercialização ou terceirização do imóvel para outro interessado;

VI- Contas de água e energia e outros tributos fica a cargo do Comodatário.

Art.8º. Esta norma de comodato não gera qualquer direito de posse ou propriedade ao Comodatário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha/MT.

Francisco Gonçalves Naves Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.112/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUA-

DRIÊNIO 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA**, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Araguainha/MT para o período de 2026 a 2029, em conformidade com o art. 165, § 1º da Constituição Federal.

§1º Os valores constantes neste Plano são estimativos, baseados em preços médios de 2025, e não representam limites à programação das despesas previstas nas Leis Orçamentárias Anuais.

§2º Os anexos do PPA são organizados por órgãos, programas e respectivas iniciativas e ações.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais serão elaboradas de forma compatível com os objetivos, metas e programas estabelecidos neste Plano Plurianual, observando os dispostos na LRF, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º O PPA 2026-2029 estrutura a atuação governamental em programas temáticos e de gestão com os seguintes objetivos estratégicos:

I - Aperfeiçoar a gestão fiscal, tributária e orçamentária;

II - Promover o acesso à educação pública de qualidade;

III - Garantir a universalização dos serviços de saúde;

IV - Fortalecer a assistência social e o atendimento às famílias em vulnerabilidade;

V - Estimular a produção rural e o desenvolvimento econômico;

VI - Desenvolver a infraestrutura urbana e rural;

VII - Ampliar o acesso à moradia digna;

VIII - Preservar o meio ambiente e promover a sustentabilidade;

IX - Garantir o acesso da população aos serviços essenciais com qualidade;

X - Incentivar a participação cidadã e a transparência pública.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Programa: conjunto de ações articuladas para alcançar um objetivo definido, podendo ser temático ou de gestão;

II - Ação: instrumento de implementação do programa, podendo ser:

a) Projeto: Conjunto de operações limitadas no tempo, que visam alcançar um produto ou resultado específico, contribuindo para a execução ou aprimoramento das ações governamentais previstas no programa;

b) Atividade: Conjunto contínuo e permanente de operações que produzem bens ou serviços necessários à manutenção das ações do governo, com impacto direto na implementação dos programas;

c) Operação Especial: Despesas que não contribuem diretamente para a manutenção, ampliação ou aperfeiçoamento das ações governamentais, das quais não resulta um produto ou contraprestação direta em bens ou serviços.

Art. 5º Os valores e metas definidos são referenciais e estarão sujeitos à revisão na elaboração das leis orçamentárias.

CAPÍTULO II - DA GESTÃO DO PLANO

Art. 6º A gestão do PPA observará os princípios da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e transparência.

Art. 7º A administração manterá sistema de monitoramento e avaliação para gestão dos programas e ações.

Art. 8º Compete à Secretaria de Administração e Finanças, ou órgão equivalente, coordenar a gestão do Plano.

Art. 9º As alterações no PPA serão realizadas por Projeto de Lei específico ou por meio da Lei de Revisão Anual.

Parágrafo único. Os projetos de revisão conterão motivação, indicação de recursos, objetivos e impactos esperados.

Art. 10 O Executivo poderá atualizar indicadores e metas via LDO e LOA.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha/MT.

Francisco Gonçalves Naves Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 119/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: ALEXANDER PINTO FRAGA LTDA

CNPJ: 23.524.716/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVICOS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE ARAGUAINHA – MT

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 312.500,00 (Trezentos e doze mil e quinhentos reais)

DATA DO CONTRATO: 02/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

VIGÊNCIA: 03/07/2025 a 03/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 326/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 001/2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal titular e a Sr.ª. Larissa Silva dos Santos como fiscal suplente para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo oriundo da Inexigibilidade de Licitação n°. 001/2023:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 014/2023 - Empresa OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ n°.

17.468.557/0001-54.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/07/2025 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO AO CONTRATO CONTRATO 087 088 E 089.2025

EXTRATO AO CONTRATO CONTRATO 087/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GUIMARAES MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E FERROS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 110.172,00.

PERIODO DA VIGÊNCIA: 27/06/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/26/2025.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 088/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DO LAHR COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O CREDOR NO MONTANTE DE **R$ 2.890,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)**, DECORRENTE DA NOTA FISCAL **Nº 000.000.257,** APRESENTADAS E LISTADAS EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 013/2025.

VALOR: R$ 2.890,00

PERIODO DA VIGÊNCIA: 27/06/2025 ATÉ 31/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Nº 089/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

OBJETO: O PRESENTE **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CIDES-ARP E ADOÇÃO DE POLÍTICAS INTEGRADA VOLTADAS PARA A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DE SUAS POPULAÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 898/2005 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005, LEI MUNICIPAL Nº 907/2006 E LEI 1894/2025, E SEGUNDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO.

VALOR: R$ 5.237,36

PERIODO DA VIGÊNCIA: 27/06/2025 ATÉ 31/12/2028.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados a abertura da **INEXIGIBILIDADE N° 014/2025**, para **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A "DJ BARBARA LABRES" PARA APRESENTAÇÃO NA IV EXPONÁPOLIS/2025, NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.** O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala de Licitação. E-mail: licita.arena@outlook.com, ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenapolis-MT, 03 de Julho de 2025.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados a abertura da **INEXIGIBILIDADE N° 015/2025**, para **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A DUPLA "HUGO E GUILHERME" PARA APRESENTAÇÃO NA IV EXPONÁPOLIS/2025, NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.** O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala de Licitação. E-mail: licita.arena@outlook.com, ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenapolis-MT, 03 de Julho de 2025.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 91/2025
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 18.682/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 05/2025**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de 61,00M de bueiros tubulares metálicos DN 3,05M, afim de proceder a substituição de pontes de madeiras em estradas não pavimentadas, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, conforme termo de Convenio N°0109-2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT.

Data de abertura dos envelopes: 18/07/2025 horário:

08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03 de julho de 2025

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.047/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da secretaria, a Sra. **SONILDA SOARES DA SILVA**, **Mat. 3717,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - JSM,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* a partir de 01/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 3º dia de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.047/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 355/2025/SEMAD e deferido da Gestora.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da secretaria, a Sra. **SONILDA SOARES DA SILVA**, **Mat. 3717,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - JSM,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* a partir de 01/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 3º dia de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.048/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 355/2025/SEMAD e deferido da Gestora.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a pedido da secretaria, a Sra. **SONILDA SOARES DA SILVA**, Portadora da Cédula de RG nº. 15514*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.737.40*****, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, Serviço Militar e Registro Pessoal - DEASRE,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* a partir de 01/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 3º dia de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **19.048/2025** de nomeação referente ao mês 07/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, ao 3º dia de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.519/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.645.387,09 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.827 de 26 de junho de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 2.645.387,09 (dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0019.2064 - Reforma e Ampliação das USF		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.500.000000	2.645.387,09
Total		**2.645.387,09**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.518/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.438.833,24 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.825 de 26 de junho de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 1.438.833,24 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de Terceirização	2.600.0000000	500.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.600.0000000	923.833,24
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.600.0000000	15.000,00
Total		**1.438.833,24**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.516/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 197.614,36 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.823 de 26 de junho de 2025 e no Artigo

69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 197.614,36 (cento e noventa e sete mil seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.621.0000000	197.614,36
Total		**197.614,36**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.515/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 139.505,85 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.822 de 26 de junho de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 139.505,85 (cento e trinta e nove mil quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.128.0018.2059 - Capacitação de Servidores - SEMUSA		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.600.0000000	16.500,00
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.600.0000000	87.748,91
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.621.0000000	157,26
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	2.600.0000000	5.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.600.0000000	29.599,68
Total		**139.505,85**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.507/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.810 de 26 de junho de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.500.000000	700.000,00
Total		**700.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.508/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 219.596,15 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.826 de 26 de junho de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 219.596,15 (duzentos e dezenove mil quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.600.000000	219.596,15
Total		**219.596,15**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.509/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.812 de 26 de junho de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.304.0027.2096 - Ações Preventivas de Zoonoses		
3.3.50.41.00 - Contribuições	2.500.000000	270.000,00
Total		**270.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.511/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 74.500,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.816 de 26 de junho de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.600.000000	74.500,00
Total		**74.500,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.513/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 244.689,46 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.820 de 26 de junho de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 244.689,46 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2061 - Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.600.0000000	158.527,46
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.600.0000000	66.162,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.600.0000000	20.000,00

Total		**244.689,46**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.512/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 50.505,85 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.819 de 26 de junho de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 50.505,85 (cinquenta mil quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.600.000000	37.634,78
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.621.000000	12.871,07
Total		**50.505,85**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.049/2025

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando período de férias da titular.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONVOCADA** a suplente, **Marinalva Gomes Farias –** Matrícula 5300, para **substituir a membro titular**, senhora **Fabiana Gomes de Oliveira –** Matrícula 4881, em todos os atos referentes aos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo e Tomada de Contas, a partir de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.051/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° **1030-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **SUELEM MAIHARA DE MIRANDA SOUZA, Mat. nº 7658,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSORA,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 30/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 3º dia de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.052/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° **1028-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **AURILENE ALVES MOREIRA, Mat. nº 2088,** ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 25/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 3º dia de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.053/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° **1027-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **AURILENE ALVES MOREIRA, Mat. nº 2088,** ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 30/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 3º dia de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.054/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° **1026-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **DÉBORA FERNANDA RABELO DE OLIVEIRA, Mat. nº 4381,** ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 30/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 3º dia de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.055/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° **1025-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para o Servidor Sr. **GEILSON FERREIRA DE LIMA, Mat. nº 7453,** ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 3º dia de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 076/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. FRANCIELI LIMA DOS SANTOS**".

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020,

que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. FRANCIELI LIMA DOS SANTOS, portadora do RG n.º 2376*** e do CPF n.º *** .992.631. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM-VIII, matrícula **5679**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 24/05/2025 e término em 05/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 077/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. MAIRA DE CAMPOS SANTOS**".

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. MAIRA DE CAMPOS SANTOS, portadora do RG n.º 2246*** e do CPF n.º *** .671.271. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-VII-B, matrícula **3744**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 17/06/2025 e término em 02/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 078/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. SIMONE SALDANHA DE JESUS**".

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. SIMONE SALDANHA DE JESUS, portadora do RG n.º 730*** e do CPF n.º *** .899.012. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-VII-B, matrícula **1585**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 30/05/2025 e término em 11/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 079/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. MARY LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. MARY LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do RG n.º 966 *** e do CPF n.º *** .070.941. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matrícula **2489**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 11/06/2025 e término em 23/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 080/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. MARY LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. MARY LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do RG n.º 966 *** e do CPF n.º *** .070.941. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matrícula **7206**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 11/06/2025 e término em 23/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 081/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. SANDRA MARA DA SILVA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. SANDRA MARA DA SILVA, portadora do RG n.º 840 *** e do CPF n.º *** .725.831. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, matrícula **3990**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 28/02/2025 e término em 13/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 082/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. SANDRA MARA DA SILVA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. SANDRA MARA DA SILVA, portadora do RG n.º 840 *** e do CPF n.º *** .725.831. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, matrícula **3990**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 09/04/2025 e término em 23/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 083/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. SANDRA MARA DA SILVA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. SANDRA MARA DA SILVA, portadora do RG n.º 840 *** e do CPF n.º *** .725.831. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, matrícula **3990**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 09/05/2025 e término em 22/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 084/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. BERENICE LUCIMAR LEITE."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. BERENICE LUCIMAR LEITE, portadora do RG n.º 1727 *** e do CPF n.º *** .033.111. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matrícula **6824**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-

ÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 05/06/2025 e término em 21/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 085/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. ALEXANDRE MOLINA DE GOES."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. ALEXANDRE MOLINA DE GOES, portador do RG n.º 7057 *** e do CPF n.º *** .443.869. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de PROFESSOR 4 - CLASSE C, matrícula **853**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 02/04/2025 e término em 15/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 086/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA, portadora do RG n.º 0914*** e do CPF n.º*** .423.117. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matrícula **4243**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 28/05/2025 e término em 07/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 087/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. ADELIRIA GULARTE."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. ADELIRIA GULARTE, portadora do RG n.º 3123*** e do CPF n.º*** .033.982. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE NÃO PROFISSIONALIZADO, matrícula **5355**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 02/04/2025 e término em 16/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 088/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. ADELIRIA GULARTE."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. ADELIRIA GULARTE, portadora do RG n.º 3123*** e do CPF n.º*** .033.982. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE NÃO PROFISSIONALIZADO, matrícula **5355**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 28/05/2025 e término em 08/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 089/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. SELIONE MENDES BARBOSA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. SELIONE MENDES BARBOSA, portadora do RG n.º 2604*** e do CPF n.º*** .900.541. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADOR DE PATIO NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **7843**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 10/05/2025 e término em 23/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 090/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. MARCOS MATEUS ALVES."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. MARCOS MATEUS ALVES, portador do RG n.º 1980 *** e do CPF n.º *** .445.151. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **2962**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 12/05/2025 e término em 23/10/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 091/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. MARISTELA MIRANDA PAES."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. MARISTELA MIRANDA PAES, portadora do RG n.º 9183*** e do CPF n.º*** .889.901. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matrícula **2469**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 03/06/2025 e término em 17/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.526/2025.

SÚMULA:

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **Gecir Julio Reck**, aos 75 anos, ocorrido em 3 de julho de 2025, pioneiro deste Município, Produtor Rural de reconhecida relevância e avô de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao desenvolvimento local e o legado deixado à comunidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial por 03 (três) dias** no Município de Aripuanã, como forma de reconhecimento e homenagem póstuma ao Senhor **Gecir Julio Reck**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, aos dias 03 de

julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 092/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. ELAINE SOARES DOS SANTOS."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. ELAINE SOARES DOS SANTOS, portadora do RG n.º 1430 *** e do CPF n.º *** .506.781. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-VII-B, matrícula **2811**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 12/06/2025 e término em 25/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 03/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.831/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 746.200,00 (setecentos e quarenta e seis mil e duzentos reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Tecnica a Agricultura Familiar

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R$ 746.200,00 (setecentos e quarenta e seis mil e duzentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

08.002.15.452.0008.2053 - Limpeza Urbana

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 746.200,00 (setecentos e quarenta e seis mil e duzentos reais), sob a fonte de recursos: 2.500.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 113/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei nº 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no Programa de Governo 0020 - Incentivo a Agricultura Familiar - Ação de Governo 2076 - Assistência Tecnica a Agricultura Familiar.

O crédito orçamentário suplementar solicitado tem destinação específica para a construção da feira do produtor rural com espaço multifuncional na gleba Morena. O referido crédito será viabilizado por meio da redução na dotação "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", vinculada à Limpeza Urbana, da mesma fonte de recurso, cujo saldo aberto não foi utilizado.

Desta forma, a abertura do crédito adicional pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária de crédito autorizado pela Lei nº 2.744/2025 e tem a finalidade adequação e ajustes no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 079 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.828/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 349.986,58 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

04.001.04.122.0001.2007 - Manutenção Unidade Municipal do PROCON

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – R$ 349.986,58 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos financeiros vindouros, referente ao Convênio n° MJ/SENACON n° 063969/2023 – Plataforma TRANSFEREGOV.BR n° 973923, oriundo de transferência do Ministério da Justiça e Segurança Pública - sob fonte de recursos 1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 102/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Administração, no Programa de Governo 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos, Ação de Governo 2007 - Manutenção Unidade Municipal do PROCON.

O crédito adicional especial solicitado tem destinação específica e visa viabilizar a aquisição de equipamentos permanentes para a adequação e melhoria da estrutura do Núcleo de Apoio aos Superendividados (NAS) do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Aripuanã – MT (PROCON Municipal de Aripuanã – MT), conforme mais bem detalhado no Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Termo de Convenio, anexo.

Onde o repasse financeiro *vindouro* se vincula a fonte de recursos 1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, com movimentação financeira na conta bancária nº 0060710582, agência 3435-5 da Caixa Econômica Federal.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se se repasse financeiro não previsto na Lei Orçamentária Anual, assim, caracterizado como excesso de arrecadação e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 063 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0108/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Edu-

cação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 04/07/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 de julho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
038/2024	LUCIANA DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO
324/2024	SANDRA CABRAL ALEXANDRINO	ENSINO MÉDIO
157/2024	ARIANA ARAUJO SANTOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
270/2024	VANDERLICE DOS REIS SILVA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0108/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
LUCIANA DE CARVALHO	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a a Helany Cristina Batista Pereira, que solicitou desistência da vaga.	04/07/2025 A 24/06//2026
SANDRA CABRAL ALEXANDRINO	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a a Juliana Ramos Fonseca, que solicitou desistência da vaga.	04/07/2025 A 24/06//2026
ARIANA ARAUJO SANTOS OLIVEIRA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a a Renata Aparecida da Rosa, que solicitou exoneração.	04/07/2025 A 24/06//2026
VANDERLICE DOS REIS SILVA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a a Juelice Alves Gomes, que não compareceu para assumir a vaga.	04/07/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0108/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de julho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para as candidatas convocadas através do Ato nº 0108/2025, será em substituição a convocados que desistiram da vaga, sendo necessário a convocação para substituição.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.830/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 688.499,00 (seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 688.499,00 (seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.751.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 112/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa de Governo 0012 - Cidade Iluminada, Ação de Governo 2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública.

O crédito orçamentário suplementar destina-se a aquisição de materiais para a iluminação pública, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (anexo).

Sendo o crédito adicional composto pelo recurso financeiro disponível na conta 11.835-4, agência nº 1471-0, do Banco do Brasil, na fonte de recurso 2.751.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 078 – ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.829/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamen-

tárias, sob a rubrica especificada:

08.002.15.452.0008.2053 - Limpeza Urbana

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob a fonte de recursos: 2.500.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 111/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei nº 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa de Governo 0009 - Pro Estradas - Ação de Governo 2054 - Manutenção da Logística Rodoviária.

O crédito orçamentário suplementar solicitado tem destinação específica para a manutenção dos serviços de logística rodoviária. O referido crédito será viabilizado por meio da redução na dotação "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", vinculada à Limpeza Urbana, da mesma fonte de recurso, cujo saldo aberto não foi totalmente utilizado.

Desta forma, a abertura do crédito adicional pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária de crédito autorizado pela Lei nº 2.744/2025 e tem a finalidade adequação e ajustes no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 077 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.832/2025

Autor: **Poder Executivo**.

SÚMULA

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE CANTEIRO CENTRAL LOCALIZADO NA AVENIDA DOIS DE DEZEMBRO PARA FINS DE PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a outorga, mediante concessão, precedida de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, a utilização do canteiro central da avenida 2(dois) de dezembro (conforme mapa em anexo), para fins de publicidade e propagando com o intuito de fomentar os comerciantes locais.

Parágrafo Único. As especificações técnicas da concessão de que trata esta Lei serão estabelecidas no Edital de Concorrência Pública, obedecendo ao disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 2º A concessão da exploração remunerada do canteiro central, localizado na rotatória da Avenida 2 (dois) de dezembro no Município de Aripuanã será fixado pelo prazo de 07 (sete) anos, prorrogáveis por mais 07 (sete) anos.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias a proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei sempre que necessário, por Decreto do Executivo, e baixar outros atos regulamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos

Nobres Edis o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A CONCESSÃO DE CANTEIRO CENTRAL LOCALIZADO NA AVENIDA DOIS DE DEZEMBRO PARA FINS DE PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA”**.

É de conhecimento que, cada vez mais, a Administração Pública visa promover, incentivar e dar continuidade as ações e atividades relacionadas ao desenvolvimento dos meios de propagando e publicidade, fomentando o coméricio local atraves do marketing.

Sendo assim, a Administração Municipal pretende aplicar novas formas de reestruturação e reurbanização, objetivando a melhora na qualidade da prestação de serviços dotando-os, por conseguinte, das condições e da infraestrutura necessárias à sua adequada, completa e integral utilização, e zelando sempre pelo interesse da coletividade.

Para a total concretização destes objetivos almejados pela Administração Municipal, se faz necessário e imprescindível a promoção de parceria com a atividade privada, a qual dar-se-ia através da Concessão Onerosa de Uso, pelo Município ao particular.

Assim, a efetiva disponibilização deve observar inúmeros requisitos para sua consecução, principalmente aqueles que se referem à Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, cuja definição e parâmetros poderão ser observados através dos entendimentos doutrinários exarados por:

- Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro, 13ª ed., fls. 294:

“Concessão de uso de bem público é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de bem de seu domínio a um particular, para que o explore por sua conta e risco, segundo sua destinação. O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos institutos assemelhados - autorização e permissão de uso – é o caráter contratual e estável da utilização do bem público, para quem o particular concessionário o explore consoante sua destinação legal e nas condições convencionadas com a administração concedente.

A concessão pode ser remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, mas deverá ser sempre precedida de autorização legal e, normalmente, de licitação para o contrato. Sua outorga não é nem discricionária nem precária, pois obedece a normas legais e regulamentares e tem estabilidade relativa dos contratos administrativos, gerando direitos individuais e subjetivos para as partes contratantes. Tal contrato confere ao concessionário um direito pessoal de uso especial do bem público concedido, privativo e intransferível sem prévio consentimento da Administração, pois é realizado intuito personae, embora admita fins lucrativos.É o que ocorre com a concessão de uso remunerado de um hotel municipal, de áreas de mercado ou de locais para bares e restaurantes em edifícios ou logradouros públicos.”

- Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em sua obra Direito Administrativo, 17ª ed., fls. 591:

“Concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual a Administração Pública faculta ao particular a utilização privativa de bem público, para que a exerça conforme a sua destinação.

Sua natureza é de contrato de direito público, sinalagmático, oneroso ou gratuito, comutativo e realizado intuitu personae.

A concessão é instituto empregado, preferencialmente à permissão, nos casos em que a utilização do bem público objetiva o exercício de atividades de utilizada pública de maior vulto e, por isso mesmo, mais onerosas para o concessionário. Este assume obrigações perante terceiros e encargos financeiros elevados, que somente se justificam se ele for beneficiado com a fixação de prazos mais prolongados, que assegurem um mínimo de estabilidade no exercício de suas atividades. Em conseqüência, a forma mais adequada é a contratual, que permite, mediante acordo de vontades entre concedente e concessionário, estabelecer o equilíbrio econômico do contrato e fixar as condições em que o uso se exercerá, entre as quais a finalidade, o prazo, a remuneração, a fiscalização, as sanções.”

- Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra Curso de Direito Administrativo, 14ª ed., fls. 785:

“36. A concessão de uso de bem público é o contrato administrativo pelo qual, como o nome já o indica, a administração trespassa a alguém o uso de um bem público para uma finalidade específica. Se o Poder Público, instado por conveniências administrativas, pretender rescindi-la antes do termo estipulado, terá de indenizar o concessionário.”

Desta forma, em cumprimento às disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posicionamentos doutrinários e o fato da situação proposta se tratar de Bem Público que será submetido ao regime de Concessão Onerosa de Uso, se faz necessário buscar, antes da realização do competente certame licitatório, a efetiva autorização legislativa, prezando, desta forma, pelo preenchimento de todos os requisitos e trâmites necessários à efetiva implementação da referida Concessão de Uso.

Em razão disso, apresentamos o presente Projeto de Lei, destacando ainda que, se na apreciação do presente projeto, surgirem quaisquer dúvidas, sejam de ordem técnica ou administrativa, estaremos a inteiro dispor desta Egrégia Casa Legislativa, para proporcionar as informações complementares necessárias.

Frisa-se que a empresa vencedora da licitação deverá obedecer rigorosamente ao contrato e o memorial descritivo elaborado pelo Município de Aripuanã-MT para realização da concessão.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.833/2025.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2641 DE 14 DE MAIO DE 2024, QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME OS CARGOS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO

MUNICIPAL, EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o lotacionograma do anexo II constante na lei 2641 de 2024, expandindo o número de vagas para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE, que passará de 80 para 115 vagas.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA

Item	Habilitação do Professor	Quantidade	Projeto Atividade	Valor Mensal R$
01	Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	115	FUNDEB 70% - Ed. Infantil – Pré-Escola (**09**)	2.528,29
			FUNDEB 70% - Ensino Fundamental – Ensino Fundamental (**14**)	2.528,29
			FUNDEB 30% - Ed. Infantil – Pré-Escola (**20+10 = 30**)	2.528,29
			FUNDEB 30% - Ensino Fundamental – Ensino Fundamental (**12+10 = 22**)	2.528,29
			Recurso Próprio – Ed. Infantil - Creche (**10+5+6= 21**)	2.528,29
			Recurso Próprio – Ed. Infantil - Pré-Escola (**05+3+6= 14**)	2.528,29
			Recurso Próprio – Ens. Especial (**03+2=5**)	2.528,29
	TOTAL	**115**		**290.753,35**

M E N S A G E M

É com enorme prazer, que novamente nos reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação e soberana deliberação de Vossa Excelência e demais Edis, projeto de lei que trata sobre: **"ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2641 DE 14 DE MAIO DE 2024, QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME OS CARGOS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente projeto de lei visando autorização para o aditamento de vagas de contratação temporária de pessoal para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

O projeto em questão versa sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Processo Seletivo Simplificado visa atender à necessidade das Secretarias de garantir a continuidade das atividades durante períodos de ausência de servidores devido a licenças médicas, licenças maternidade, férias outras demandas temporárias de substituição imediata que são cruciais para evitar sobrecarga de trabalho nos demais colaboradores e para garantir a continuidade das atividades.

Importante ressaltar que as vagas disponíveis neste processo seletivo não implicam em contratação imediata. Trata-se, na verdade, da formação de um cadastro de reserva. Isso significa que somente em situações de ausência temporária de servidores, a administração poderá recorrer a esse cadastro para suprir as demandas emergenciais. Tal medida é custo-eficaz e assegura a continuidade dos serviços de maneira ágil e eficiente.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de "URGÊNCIA", razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0110/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO

BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no dia 04/07/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 002/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 de julho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MOTORISTA DE AUTOMÓVEL – UBS CONSELVAN

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
14211	GENIVALDO WANDEL REI DE JESUS	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0110/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL – UBS CONSELVAN

Nome do Servidor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	TDE a ser substituido
GENIVALDO WANDEL REI DE JESUS	ENSINO MÉDIO	Motorista de Automóvel – UBS CONSELVAN	3.326,69	2062	675	1.500.102000	A contratação será para substituir o servidor efetivo **Luiz Carlos Buffon** pelo período de 90 (noventa) dias de licença prêmio.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0110/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de julho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 0110/2025, será em substituição ao servidor **Luiz Carlos Buffon** que encontra-se de licença prêmio, sendo necessário a convocação para substituição.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0111/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no dia 04/07/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 de julho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONSELVAN

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38463	MARCILAINE MOREIRA ALVES	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0110/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL – UBS CONSELVAN

Nome do Servidor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	TDE a ser substituido
MARCILAINE MOREIRA ALVES	ENSINO MÉDIO	Agente Comunitário de Saúde - CONSELVAN	3.036,00	2060	655	1.500.1002000	A contratação será para cobertura da servidora efetiva em desvio de função, **Fabiana Paulino Ferreira.**

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0111/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de julho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 0111/2025, será em substituição a servidora **Fabiana Paulino Ferreira,** que encontra-se em desvio de Função, sendo necessário a convocação para substituição.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 080/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **MARIA HELENA PAIVA PEREIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 05/07/2025 A 04/07/2026; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LAR DO IDOSO. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 411/2025, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDA DA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 081/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 203/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2024; CONTRATADA: **MARIA LUCIA DOS SANTOS SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 05/07/2025 A 04/07/2026; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 393/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021/SMEC/2025

Nomeia Comissão para o monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretario Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), conforme a Lei Municipal nº 2.423/2020, sob a presidência do primeiro:

1. Maciel da Paixão Borges, matrícula funcional 8135;
2. Hildo Marcio Pereira, matrícula funcional 1161;
3. Monica Maria Furlan, matrícula funcional 1086;
4. Silvane dos Santos Ferreira da Silva, matrícula funcional 1131;

Art. 2º Caberá à comissão a emissão do relatório de monitoramento do período de 2023-2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 02 de julho de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022/SMEC/2025

Nomeia Comissão para avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretario Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), conforme a Lei Municipal nº 2.423/2020, sob a presidência do primeiro:

1. Maria Pereira Magalhães Amorim, matrícula funcional 1452;
2. Luzia Martins Pereira, matrícula funcional 8228;
3. Valdineia Ferreira dos Santos Piasson, matrícula funcional 961;
4. Rose Maria da Silva Gervazoni, matrícula funcional 926;

Art. 2º Caberá à comissão a emissão do relatório de avaliação do período de 2023-2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 02 de julho de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

GABINETE DO PREFEITO
ATO JUSTIFICADOR DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

ATO JUSTIFICADOR DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

1 - JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário atualmente são executados diretamente pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Barra do Bugres (DAE), que tem a finalidade de promover a execução das atividades ligadas aos estudos, projetos, administração, operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto do Município.

Com a edição da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2017, que instituiu o marco legal do saneamento básico nacional, atualizada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, foram estabelecidas metas de universalização que garantam o atendimen-

to de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033.

Metas impossíveis de serem alcançadas, com recursos próprios da Prefeitura, levando a necessidade de realização de processo licitatório, que possibilite a implantação de novo modelo de gestão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme critérios contidos na Lei Municipal N.º 2.288 de 04 de outubro de 2017, e em conformidade com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 056/2013, que disciplina o regime de concessão e permissão de serviços públicos no âmbito municipal.

Justifica-se ainda pelas seguintes considerações:

· Considerando o artigo 175 da Constituição Federal de 1988, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação a prestação de serviços públicos;

· Considerando o que dispõe o Plano Municipal de Saneamento do Município, que estabeleceu diretrizes específicas para ordenamento, estruturação e disponibilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com os objetivos e metas a serem cumpridas pela Administração para alcançar a universalidade de acesso a todos os usuários do sistema de água e esgoto do Município;

· Considerando que o município de BARRA DO BUGRES possui uma frágil situação dos serviços de abastecimento, no que concerne a prestação de serviço adequado.

· Considerando que os estudos de viabilidade técnica e econômica desenvolvidos pela Consultoria contratada concluíram que há necessidade de investimentos da ordem de **R$ 47.055.804,28 (quarenta e sete milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos)**, para que sejam cumpridos os princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal Nº 14.026/2020, para a prestação universal dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma adequada, até o ano de 2.033;

· Considerando que o Município é o responsável pelo planejamento e regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e estabeleceu normas para a prestação adequada dos serviços e regulação para satisfação dos usuários, garantindo o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Plano de Metas de Saneamento, prevenindo e reprimindo o abuso do poder econômico e definindo tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do futuro contrato e modicidade tarifária;

· Considerando a responsabilidade do Município, por força dos instrumentos legais, quanto a qualidade, eficiência e a regularidade na prestação dos serviços concedidos, além da necessidade do Gestor Municipal em cumprir a LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal;

· Considerando que o município tem autonomia decisória conforme a lei do novo marco regulatório do saneamento (Lei nº 14.026) e do Decreto (nº 10.588) para, conforme as realidades e peculiaridades locais, optar pela modelagem jurídica que considerar mais adequada para a prestação do serviço público.

· Considerando que a possibilidade de delegação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário encontra respaldo no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, consubstanciado no Processo nº 478229/2023, o qual reconhece a viabilidade da outorga desses serviços independentemente de lei específica autorizativa. Tal posicionamento revela-se harmônico com o disposto no art. 2º da Lei nº 9.074/1995, que excepciona a necessidade de lei autorizativa para concessão de serviços públicos nos casos de saneamento básico e limpeza urbana.

· Considerando que o estudo de viabilidade econômico financeiro, revelou que o município pela necessidade de investimentos imediatos, provoca um desequilíbrio financeiro se agregado ao modelo proposto pela lei estadual de regionalização, não trazendo assim nenhum benefício como município polo, comprometendo, portanto, a viabilidade econômico-financeira da unidade regional, quando de sua inserção.

Analisando as vantagens e desvantagens dos vários modelos de gestão para a prestação dos serviços de saneamento básico, autoridades municipais concluíram como mais adequado à população de BARRA DO BUGRES a realização de licitação pública na modalidade Concorrência pública, do tipo TÉCNICA e MENOR PREÇO DA TARIFA, para contratar empresa concessionária, em face das expressivas vantagens que essa modalidade institucional propicia, especialmente em contraste com o grande volume de incertezas associadas às outras alternativas, especialmente às relacionadas a prestação de serviços por órgãos do Município.

Tais incertezas decorrem de fatores tais como capacidade de endividamento da Prefeitura, manutenção de uma organização com capacidade de responder às demandas da população, acesso a financiamentos, e capacidade de acompanhar a evolução tecnológica e demais dificuldades típicas das organizações públicas.

Por outro lado, na alternativa representada pela concessão, nos moldes da Lei Federal Nº 8.987/1995, a concessionária ficará sempre subordinada ao controle municipal, a ser exercido por órgão regulador especificamente destinado para exercer as funções de planejamento e regulação destinado a fiscalizar o cumprimento do contrato, sendo assegurando, dessa forma, o equilíbrio que deve subsistir entre os direitos e deveres do poder público, dos usuários e da concessionária, conforme dispõe a mencionada lei federal.

A opção pela concessão se justifica, sobretudo, pela sua intrínseca capacidade de permitir, em regime de eficiência contratual, a realização dos vultosos investimentos necessários para a universalização e adequada prestação do serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto, nos termos da legislação pertinente e conforme será exigido no Contrato de Concessão.

As tarifas que serão praticadas pela concessionária serão sempre definidas e controladas pelo Município, que indicará que seus valores serão equivalentes aos que são praticados em municípios adjacentes, com a diferença de que a população poderá efetivamente contar com a realização dos investimentos para a prestação de serviço adequado segundo a lei, garantindo assim condições corretas de preservação da saúde pública e do meio ambiente e ensejando perspectivas extraordinárias para o desenvolvimento social e econômico e o bem estar da população de BARRA DO BUGRES, além de que, na condição de Poder Concedente irá manter o controle da Política de Saneamento, a Fiscalização dos serviços, e posicionamento decisório nas Tarifas, com a criação de TARIFA SOCIAL com valor 50% inferior a tarifa normal.

Barra do Bugres - MT, em 03 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal de Barra do Bugres - MT

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**, CNPJ 03.507.522/0001-72, neste ato representado pelo sua Prefeita, MARIA AZINILDA PEREIRA, CPF nº 654.816.901-87, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Barra do Bugres/MT, 01 de Julho de 2025

_____

Prefeita do Município de Barra do Bugres/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura de Barra Do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **AMENA CLIMATIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **46.368.367/0001-63**, estabelecida na Av Oitocentos, n° S/N, Bairro Terminal Intermodal Da Serra, em Serra - ES, CEP nº 29.161-389, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 053/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 053/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

· **GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

· **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

· **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 100.075,0000 (cem mil e setenta e cinco reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
63021	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, ROTACAO 3600RPM, TIPO DA BOMBA AXIAL,95 VAZAO 6L/MIN / 360 L/H, MATERIAL DOS PISTOES ACO CROMADO, BOMBA ALTA RESISTENCIA DO DESGATE, CHAVE ELETRICA VEDADA CONTRA AGUA, ENGATE RAPIDO AO SISTEMA DE SUCCCAO DE AGUA, MOTOR COM PROTET TERMICO - 1,6 CV - 220V, GATILHO COM TRAVA DE SEGURANCA OU PARA USO CONTINUO, RECIPIENTE PARA APLICACAO DE SHAMPOO OU DETERGENTES, PRESSAO DE TRABALHO 1.300 LBF/POL /110 BAR / 220V.BIVOLT 110/220V	UNIDADE	LAVOR	51,00	R$ 525,00	R$ 26.775,00
86288	CILINDRO ELETRICO PARA ABRIR MASSAS, BIVOLT OU 220V, 40 CM DE52 LARGURA, DIAMETRO DOS CILINDROS 57 MM, INOX E ACO CARBONO, LAMINA/CILINDAR QUALQUER TIPO DE MASSA, MANUAL DE INSTRUCAO E GARANTIA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SAR MALTA	UNIDADE	SARO	34,00	R$ 950,0000	R$ 32.300,00
87154	CAFETEIRA - EM ACO INOXIDAVEL,CAPACIDADE 6 LITROS,TIPO 46 INDUSTRIAL,VOLTAGEM 220V,MODELO COM PES EM ACO, SAPATAS ANTIDERRAPANTES, RESISTENCIA EM ACO INOXIDAVEL BLINDADA, SUPORT E PROTETOR DE NIVEL CROMADOS, BOTAO TERMOSTATO, DEPOSITO TOTALMENTE ESMALTADO, 2 TORNEIRAS, UMA PRA AGUA QUENTE E OUTRA PRA CAFE, COM VISORES DE NIVEL NAS DUAS TORNEIRAS	UNIDADE	CONSERCAF	41,00	R$ 1.000,00	R$ 41.000,00
VALOR TOTAL: R$						**100.075,0000**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 053/2025**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 053/2025 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 30 de junho de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de soro fisiológico para atender as necessidades do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H), adstritas a Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **33.688.692/0001-61**, estabelecida na Av Das Laranjeiras, n° SN, Bairro Parque Primavera, em Aparecida de Goiânia - GO, CEP nº 74.913-122, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Dilermando Goncalves de Moraes Neto,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 045/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 045/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 679.040,0000**

(seiscentos e setenta e nove mil e quarenta reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
79773	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO, 5% + 0,9%, 250ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA OU FRASCO, COM 2 SITIOS, UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADICAO DE MEDICAMENTOS. (ISENTO DE PVC)	BOLSA OU FRASCO 250,000 MILILI	JP	6000,00	5,0000	30.000,00
79774	GLICOSE, CONCENTRACAO 5% 500ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA OU FRASCO, COM PAREDES FLEXIVEL, COM 2 SITIOS, UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADICAO DE MEDICAMENTOS. (ISENTO DE PVC)	BOLSA OU FRASCO 500,000 MILILI	FARMARIN	8000,00	5,1000	40.800,00
84123	CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO 0,9% – 1000ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA OU	BOLSA OU FRASCO 1000,000 MILIL	FRESENIUS	4000,000	8,6600	34.640,00

	FRASCO, COM PAREDES FLEXIVEL, COM 2 SITIOS, UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADICAO DE MEDICAMENTOS. (ISENTO DE PVC)					
84125	CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA OU FRASCO, COM PAREDES FLEXIVEL, COM 2 SITIOS, UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADICAO DE MEDICAMENTOS. (ISENTO DE PVC)	BOLSA OU FRASCO 250,000 MILILI	FARMARIN	65000,00	3,6800	239.200,00
84126	CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA OU FRASCO, COM PAREDES FLEXIVEL, COM 2 SITIOS, UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADICAO DE MEDICAMENTOS. (ISENTO DE PVC)	BOLSA OU FRASCO 500,000 MILILI	FARMARIN	80000,00	4,1800	4,1800
VALOR TOTAL: R$			**679.040,0000**			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no parágrafo não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da

presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do

objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 05 de junho de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura de Barra Do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMPRASNET COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **57.778.437/0001-78**, estabelecida na R Dona Maria Edila Curado Veiga Jardim, n° S/N, Bairro Parque Veiga Jardim, em Aparecida de Goiânia - GO, CEP nº 74.954-170, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **MAYKON GEYSNER TEIXEIRA DE LIMA,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 053/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 053/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

· **GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

· **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

· **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 45.280,0000 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
62330	CAMA DE SOLTEIRO PARA DORMITORIO EM MADEIRA MACICA NAS SEGUINT47 DIMENSOES: LARGURA:940MM, ALTURA: 420MM, COMPRIMENTO: 1990MM, BITOLA PE 92 X 45MM, BARRA: 20 X 141 X 1900MM; COM ACABAMENTO EM VERNIZ, INCLUSO BASE DE GRADE; COM PESO MAXIMO SUPORTANDO ATE 150KG	UNIDADE	RUBIN	40,00	R$ 537,00	R$ 21.480,00
87160	CAMA TIPO BELICHE COM ESTRUTURA EM ACO COM PINTURA ELETROSTATI48 BRANCA; ESTRADO METALICO COM PINTURA ELETROSTATICA BRANCA; DIMENSOES: COMPRIMENTO: 1970 MM; LARGURA: 860 MM; ALTURA: 1800 MM; VARIACAO: A VARIACAO MAXIMA PERMITIDA (TOLERANCIA) SERA DE 5 NESTAS DIMENSOES; ACABAMENTO E PINTURA: O TRATAMENTO ANTICORROSIVO DEVERA SER FEITO APOS TODAS AS OPERACOES DE SOLDAGEM E DOBRAMENTO DE TODAS AS CHAPAS; AS CHAPAS DEVERAO FOSFATIZADAS A FIM DE RESISTIR AOS ENSAIOS DE RESISTENCIA DE ACABAMENTO E PINTURA A QUE OS BELICHES SERAO SUBMETIDOS; APÓS TRATAMENTO ANTICORROSIVO OS BELICHES DEVERAO SER PINTADOS ELETROSTATICAMENTE COM TINTA EPOXI EM PO, NA COR BRANCA, NOTAC MUNSELL 5BG6/1. ESTRUTURA: O BELICHE NAO DEVERA POSSUIR REBARBA OU CANTOS VIVOS QUE POSSAM CAUSAR FERIMENTOS NOS USUARIOS; AS PARTES SOLDADAS DEVERAO ESTAR ISENTAS DE RESPINGOS DE SOLDA E IMPERFEICOES. ALTURA: LIVRE ENTRE AS CAMAS DE NO MINIMO 1.000 MM, COM TUBOS VERTICAIS NA CABECEIRA E PES DA CAMA SUPERIOR E SOMENTE NA CABECEIRA DA CAMA INFERIOR; ESTRADO: EM ACO INTEIRIC TUBOS: PAREDES DOS TUBOS: RETANGULARES E QUADRADOS, DE DIMEN MINIMAS DE 0,90 MM A 2,0 MM; DEMAIS ESPECIFICACOES: SUPORTA ATE 150 KG DISTRIBUIDOS POR LEITO - TOTALIZANDO 300 KG POR BELICHE; ACABAMENTOS COM PONTEIRAS DE PROTECAO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO E FRISO ANTE DERRAPANTE NA COR PRETO; SISTEMA TOTAL DE ENCAIXE, PROMOVENDO FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, SEM A NECESSIDADE DO USO DE FERRAMENTAS. ESCADA REMOVIVEL: ESCADA MULTIPOSICIONAL, COM 3 DEGRAUS (QUANTIDADE MINIMA DE DEGRAUS); GARANTIA: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DADA PELO FABRICANTE. MONTAGEM: O PRODUTO PODERA SER ENTREGUE SEM ESTAR MONTADO, DE QUE EM EMBALAGEM COMPATIVEL, COMPLETO, SEM USO (NOVO) E SEM DANOS. COMPATIBILIDADE COM: - COLCHOES D28; - COLCHOES D33; - COLCHOES D45	UNIDADE	JEDAY	20,00	R$ 1.190,00	R$ 23.800,00
VALOR TOTAL: R$						**45.280,0000**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-

lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 053/2025**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 053/2025 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 30 de junho de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 016/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo

Objeto: Contratação de show nacional com o grupo Kamisa10 com no mínimo 90 min de duração para a Temporada de Praia do Bosque 2025

Empresa: K10 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 03.992.309/0001-01

Prazo de Validade: 60 dias contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial

Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade nº. 016/2025**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da **Secretaria Municipal de Turismo**, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 016/2025**, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças – MT, em 03 de julho de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 069/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 069/2025

CREDENCIAMENTO 007/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

OBJETO: Credenciamento de clínicas veterinárias para prestação de serviços de castração de cães e gatos, no âmbito do Programa Municipal de Controle Populacional de Animais, promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barra do Garças-MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 16 de julho de 2025, sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovada vantajosidade.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou presencialmente na sede do órgão da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitação e Contratos sito Rua Independência, nº 739, Centro – Barra do Garças - MT.

Barra do Garças - MT, 30 de junho de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

Onde se lê:

FRANGO no valor de 537.850,00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
41140	frango em pedaços (coxa e sobrecoxa), sem tempero, congelado, com registro de inspeção carimbo do slf com alvará sanitário atualizado embalagem de 01kg. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor ou hotbox conforme legislação vigente e deverá ser registrado junto ao ima ou sif.	PACOTE 1 QUILO	LAR	15000,00	14,86	222.900,00
41141	frango congelado (filézinho de peito sem osso e sem pele), sem tempero, com registro de inspeção e carimbo do sif. produto fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. rotulagem de acordo com a legislação vigente. número de registro no órgão competente. a carne de frango deverá ser congelada á temperatura de -18ºc (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo. embalado em pacotes de 01kg.	QUILOGRAMA	LAR	8000,00	23,89	184.000,00

Leia-se:

FRANGO no valor de 537.850,00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
41140	frango em pedaços (coxa e sobrecoxa), sem tempero, congelado, com registro de inspeção carimbo do slf com alvará sanitário atualizado embalagem de 01kg. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor ou hotbox conforme legislação vigente e deverá ser registrado junto ao ima ou sif.	PACOTE 1 QUILO	LAR	15000,00	14,86	222.900,00
41141	frango congelado (filézinho de peito sem osso e sem pele), sem tempero, com registro de inspeção e carimbo do sif. produto fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. rotulagem de acordo com a legislação vigente. número de registro no órgão competente. a carne de frango deverá ser congelada á temperatura de -18ºc (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo. embalado em pacotes de 01kg.	QUILOGRAMA	LAR	8000,00	23,00	184.000,00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 16/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 16/2025, de 30 de Junho de 2025. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 15 (quinze) dia após a publicação deste Edital.

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	N° Not. /Ano
MOTONAUTIC COMERCIO E SERVICOS LTD...	23.718.491/0001-06	332/2023
RUBI MODAS BARRA LTDA - EPP	27.185.993/0001-70	334/2023
PAULISTAO HOME CENTER FERRAMENTAS ...	40.676.209/0001-94	344/2023
MAKE MONTAGENS INSTALACOES INDUSTR...	29.300.230/0001-58	1026/2023
EMHA - EMPRESA MATOGROSSENSE DE HA...	09.137.574/0001-80	1027/2023
TRANSPORTER SEGURANCA E TRANSPORTE...	19.559.024/0003-75	1028/2023
LAJARI ENERGETICA S/A	09.020.211/0001-60	1029/2023
LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	00.482.840/0001-38	1032/2023
BRASILSERVIS CONSERVACAO E MANUTEN...	11.208.983/0001-72	1033/2023
RAPIDO TRANSPAULO LTDA	88.317.847/0043-02	1034/2023
VINTE INCORPORACOES E CONSTRUCOES ...	28.792.373/0001-61	1035/2023
TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A	00.973.749/0001-15	1040/2023
INSERVICE LIMPEZA E INFRA-ESTRUTUR...	05.123.406/0001-85	1041/2023
VALK TUBOS COMERCIO E MONTAGENS IN...	18.310.960/0001-13	1042/2023
SMO ENGENHARIA LTDA	46.124.052/0001-70	1043/2023
ZETA FUNDACOES LTDA	43.190.440/0001-61	1044/2023
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP	11.834.039/0001-20	1045/2023
UNIAO AVICOLA AGROINDUSTRIAL LTDA	07.750.075/0001-39	1046/2023
COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS	03.485.775/0001-92	1048/2023
MEDEIROS & CURVO LTDA EPP	09.626.435/0001-10	1051/2023
BOMBONATTO INDUSTRIA DE ALIMENTOS ...	05.920.697/0001-32	1055/2023
SERTA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	01.028.445/0001-42	1057/2023
DULCINEIA DE GODOI PINTO	08.056.872/0001-83	1963/2023
BR TRAN SOLUCOES EM TRANSITO LTDA ...	12.599.929/0002-49	1971/2023
DULCINEIA DE GODOI PINTO	08.056.872/0001-83	3022/2023
BR TRAN SOLUCOES EM TRANSITO LTDA ...	12.599.929/0002-49	3048/2023
DULCINEIA DE GODOI PINTO	08.056.872/0001-83	1386/2024
DULCINEIA DE GODOI PINTO	08.056.872/0001-83	2493/2025

Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças
Nome: Lindomar Campos Rodrigues **Matrícula:** 079 **Cargo:** Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO N° 02/2025 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025)

ATA DA SESSÃO N° 02/2025 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025)

Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2.025, às 07:31 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 22.145 de 19 de fevereiro de 2.025 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol –– membro, Wilmar de Matos Carvalho – membro para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 052/2025 – Credenciamento n° 004/2025 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2025.

Aberta a sessão pelo presidente, foi analisada a documentação das empresas de acordo com a ordenação de entrega. No período matutino de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (07:00 às 11:00) foram analisados os envelopes de numeração 34 a 50, estando habilitadas as seguintes empresas: a empresa (34) **THAIS MARQUES DE PAULA LTDA,** CNPJ: 55.189.003/0001-07, estando assim habilitada para participação no **lote 15 item 02;** a empresa (35) **MATHEUS JORGE DA SILVA,** CNPJ: 39.616.795/0001-00, estando assim habilitada para participação nos **lotes 01 itens 01 e 02; 14 itens 01 e 02; 15 itens 01 e 02 e 45 itens 01 e 02;** a empresa (36) **L. C. VILELA BUENO LTDA,** CNPJ: 59.475.702/0001-74, estando assim habilitada para participação nos **lotes 38 itens 01 e 02 e 44 itens 01 e 02;** a empresa (38) **CASTRO BERNARDES BUENO LTDA,** CNPJ: 59.340.651/0001-73, estando assim habilitada para participação nos **lotes 01 itens 01 e 02; 04 itens 01, 02 e 03; 14 itens 01 e 02; 15 itens 01 e 02; 31; 33 itens 01 e 02; 34; 35; 37; 38 itens 01 e 02; 39 itens 01 e 02; 44 itens 01 e 02 e 45 itens 01 e 02;** a empresa (41) **MATEUS DOS SANTOS LEÃO,** CNPJ: 37.022.835/0001-52, estando assim habilitada para participação no **lote 03 itens 01 e 02;** a empresa (43) **VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA,** CNPJ: 50.492.293/0001-40, estando assim habilitada para participação nos **lotes 21 itens 01, 02, 03 e 04; 28;** a empresa (45) **PRAMED PLANTÕES MDICOS LTDA,** CNPJ: 32.607.218/0001-03, estando assim habilitada para participação no **lote 03 itens 01, 02 e 03**; a empresa (46) **EDUARDO GIDRÃO DANTAS LTDA,** CNPJ: 49.703.332/0001-21, estando assim habilitada para participação no **lote 03 itens 01 e 02.** A sessão foi paralisada para o horário de almoço às 10:43, horário de Brasília.

Reaberta a sessão às 14:10, horário de Brasília, e dando continuidade aos trabalhos durante o período vespertino de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (13:00 às 17:00), foram abertos e analisados os envelopes, a empresa (47) **CLINICA MEDICA SANTOS RAGIOTTO LTDA,** CNPJ: 59.983.566/0001-23, estando assim habilitada para participação nos **lotes 01 itens 01 e 02; 14 itens 01 e 02; 15 itens 01 e 02; 31; 33 itens 01 e 02; 38 itens 01 e 02; 39 itens 01 e 02; 44 itens 01 e 02 e 45 itens 01 e 02;** a empresa (48) **H LEAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 52.945.743/0001-38**;** estando assim habilitada para participação nos **lotes 04 itens 01, 02 e 03; 38 itens 01 e 02 e 45 itens 01 e 02;** a empresa (50) **SV SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** CNPJ: 58.034.069/0001-16, estando assim habilitada para participação nos **lotes 01 itens 01 e 02; 14 itens 01 e 02; 15 itens 01 e 02; 31; 34; 35; 37; 38 itens 01 e 02; e 45 itens 01 e 02.**

As seguintes empresas deverão apresentar as documentações como consta para fins de conclusão do procedimento de habilitação: (37) **CLINICA MEDICA ISAAK NILTON LTDA,** CNPJ: 59.319.531/0001-94, devendo apresentar atestado de capacidade técnica válido, (39) **GAPETT SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** CNPJ: 38.306.997/0001-85, alvará sanitário deve ser apresentado em nome da empresa solicitante; certidão negativa de falência e concordata deve ser emitida pelo estado de Goiás; (40) **VALDO DE SOUSA E CIA LTDA,** CNPJ: 29.990.474/0001-00, deve apresentar declaração de alvará sanitário válido, CND de falência e concordata válida, contrato social assinado pelos sócios; (42) **ESTEFANIA DA CONCEIÇÃO CARMO SOUSA,** CNPJ: 36.571.277/0001-11, devendo apresentar nada consta do CRM-MT válida, (44) **FACIALE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA,** CNPJ: 13.992.062/0001-79, devendo apresentar CND municipal válida, comprovante de endereço, corrigir anexos II e IX, pois estão em nome de outra empresa, apresentar nada consta do CRO-MT; empresa (49) **PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LRF LTDA,** CNPJ: 43.389.620/0001-77, devendo apresentar alvará sanitário e de funcionamento, certidões estadual e falência e concordata registrada em estado divergente ao da empresa.

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 11 dias do mês de junho de 2.025 às 16:18 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 11 de junho de 2025.

Laryssa Souza Silva

Presidente

Wilmar de Matos Carvalho

Membro

Ana Paula Knapp Trevisol

Membro

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº17/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 17/2025, de 3 de Julho de 2025. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 15 (quinze) dia após a publicação deste Edital.

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	N° Not. /Ano
JOSE CLAUDIO LEITE DA SILVA	834.543.811-34	107/2024
ANTONIO PAULO DA SILVA	651.167.201-87	111/2024
P. MARIA DE CARVALHO E CIA LTDA EPP	36.917.805/0001-41	127/2024
K. A. J. REPRESENTACOES COMERCIAIS...	08.343.235/0001-98	138/2024
R. L. DE SOUSA LOURENCO LTDA	47.435.865/0001-44	143/2024
J TOTO DE ALMEIDA	28.919.522/0001-00	144/2024
ITAMAR DE SOUZA COELHO	037.027.311-72	145/2024
SAULO REZENDE DE QUEIROZ	304.744.771-34	147/2024
VALTEMIR MEDRADO	378.257.121-53	174/2024
RMFD REPRESENTACOES LTDA	53.275.057/0001-60	1889/2024
A & L EMPREENDIMENTOS LTDA	52.161.316/0001-69	1898/2024
M A N CORREA SALAO EXPRESS LTDA	50.889.324/0001-09	1907/2024
DR SUP SOLUCAO EM SUPLEMENTOS LTDA	50.484.036/0001-66	1911/2024
DJALMA MANOEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	39.793.254/0002-20	1912/2024
CIFAL COMERCIAL DE TABACOS LTDA	20.024.291/0020-28	1999/2024
WUALAS ALVES MARTINS	35.181.214/0001-96	2163/2024
MARIA DO ROSARIO MEDEIROS BRAGA	40.101.530/0001-40	2172/2024
TCE ENGENHARIA LTDA	76.436.146/0001-46	2174/2024
DIONIZIO ROCHA DE ARAUJO- ME	28.344.437/0001-61	2192/2024
FRANQUIM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	27.800.930/0001-86	2195/2024
MERCEARIA E DISTRIBUIDORA DE BEBID...	27.658.193/0001-29	2196/2024
SOARES BRITO E FRANCO SOARES LTDA	24.545.963/0001-39	2228/2024
M2 AGROPROMOTRA DE EVENTOS RURAIS ...	10.336.818/0001-33	2274/2024
C F DA COSTA BORGES COMERCIO ME	21.626.738/0001-39	2334/2024
MAWIA M A GASSMELSYED - ME	15.784.241/0001-46	2419/2024
M BATISTA DOS SANTOS - ME	21.782.470/0001-24	1578/2025
EMANNUELL EMERSON M. SILVA	692.930.741-68	2403/2025
MILTON FERREIRA DA SILVA	318.563.811-53	2457/2025

Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças
Nome: Lindomar Campos Rodrigues
Matrícula: 079
Cargo: Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: J DE MATOS JUNIOR LTDA

CPF/CNPJ: 44.529.707/0001-65

Objeto: Contratação de empresa especializada na reforma da unidade básica de saúde carvalho I E II, no Município de Barra do Garças - MT.

Valor Global: R$ 436.210,80 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e dez reais e oitenta centavos).

Validade: Iniciando-se em 02/07/2025 até o dia 02/07/2026.

Barra do Garças – MT, 02 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

ATO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 030/2025 CONCURSO CULTURAL Nº 01/2025

ATO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 030/2025 CONCURSO CULTURAL Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, com apoio institucional da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Municipal nº 51/2025, e considerando o interesse público, vem por meio deste:

REVOGAR, INTEGRALMENTE, O EDITAL Nº 030/2025, QUE TRATA DO CONCURSO CULTURAL Nº 01/2025, DESTINADO À ESCOLHA DO BRASÃO, DA BANDEIRA E DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

A revogação se dá por razões de ordem administrativa e técnica, visando à reavaliação de dispositivos e procedimentos previstos, bem como ao aperfeiçoamento dos critérios e das condições estabelecidas para o certame.

COMUNICA-SE QUE SERÁ PUBLICADO, EM BREVE, NOVO EDITAL RETIFICADO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES, MANTENDO-SE O OBJETIVO DO CONCURSO E O COMPROMISSO COM A AMPLA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DA POPULAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DOS SÍMBOLOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

Boa Esperança do Norte – MT, 03 de julho de 2025.

Calebe Francesco Francio Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte – MT

José Marcos Pereira Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte – MT

EDITAL Nº 001/2025 CONCURSO Nº 001/2025 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT

EDITAL Nº 001/2025

CONCURSO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 51/2025, torna público o presente Edital de Concurso Cultural, de caráter gratuito, participativo e democrático, com a finalidade de selecionar os símbolos oficiais do Município: **Brasão, Bandeira e Hino Municipal**, que representarão a sua identidade histórica, cultural e institucional.

O certame será regido pelas disposições deste edital, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e participação popular, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, sendo vedada qualquer forma de discriminação, favorecimento ou tratamento desigual entre os participantes.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por finalidade regulamentar a realização de Concurso Cultural de caráter público e participativo, destinado à escolha dos símbolos oficiais do Município de Boa Esperança do Norte – MT: o Brasão, a Bandeira e o Hino Municipal, que representarão a identidade histórica, cultural e institucional do Município.

O concurso será realizado nos termos da Lei Municipal nº 51/2025, observando os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes de valorização da cultura local, participação cidadã e preservação do patrimônio imaterial.

1.1. A seleção dos símbolos será orientada por critérios técnicos e artísticos previamente definidos neste edital, assegurando isonomia, imparcialidade e transparência na avaliação dos trabalhos apresentados.

1.2. Este concurso possui natureza cultural, sem fins lucrativos ou caráter comercial, regendo-se por esta norma própria, sem prejuízo da aplicação supletiva da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente Concurso Cultural qualquer cidadão brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado no Município de Boa Esperança do Norte – MT, com idade mínima de 12 (doze) anos completos na data da inscrição, de forma individual e gratuita, mediante comprovação de residência.

2.2. É vedada a participação de pessoas que possam comprometer a lisura, isonomia ou imparcialidade do certame, incluindo:

I – Servidores públicos e agentes políticos que atuem direta ou indiretamente na elaboração, coordenação, organização, operacionalização ou julgamento do concurso;

II – Membros titulares e suplentes da Comissão Técnica Avaliadora;

III – Pessoas com vínculo de parentesco, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com qualquer integrante da Comissão Técnica Avaliadora ou com autoridades envolvidas na condução do certame.

2.3. A inobservância das hipóteses de impedimento ou conflito de interesse previstas neste item ensejará a desclassificação automática do trabalho submetido, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e, se for o caso, civil ou penal.

2.4. Cada participante poderá se inscrever em uma, duas ou nas três categorias previstas neste Edital (Brasão, Bandeira e Hino), sendo permitida apenas uma proposta por categoria, sob pena de indeferimento das inscrições excedentes.

2.5. Os trabalhos escolhidos como vencedores poderão ser submetidos, a critério da Comissão Técnica Avaliadora e com a anuência expressa do autor, a aperfeiçoamentos técnicos pontuais, com a finalidade exclusiva de adequação gráfica, sonora ou estética, sem descaracterizar a proposta original ou violar os direitos autorais morais do criador.

2.6. Toda e qualquer alteração técnica deverá ser registrada em ata, com justificativa técnica detalhada e ciência do autor.

2.7. É vedada a modificação substancial da proposta vencedora

sem autorização formal do participante, em observância aos direitos garantidos pela Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

3. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS TRABALHOS

3.1. As inscrições estarão abertas por 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação oficial deste Edital, período no qual os interessados deverão protocolar suas inscrições e entregar os respectivos trabalhos criativos.

Período de inscrição: de 03 de julho de 2025 a 20 de agosto de 2025.

3.1.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Técnica Avaliadora disporá de até 15 (quinze) dias úteis para realizar a análise, julgamento e classificação dos trabalhos submetidos, observando os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2. As inscrições poderão ser realizadas de duas formas:

3.2.1. Presencialmente, mediante entrega física dos trabalhos em envelope lacrado, protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, situada na Avenida Perimetral, ao lado da Cooperativa Coambi, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h;

3.2.2. Digitalmente, mediante envio da documentação exigida e dos arquivos dos trabalhos para o endereço eletrônico oficial: adm@boaesperancadonorte.mt.gov.br, com o assunto "INSCRIÇÃO – CONCURSO CULTURAL 2025". O envio deverá ser realizado até as 23h59 do último dia do prazo de inscrição, sendo considerada como data de inscrição a data e hora do recebimento do e-mail nos servidores oficiais do Município.

3.3. Cada inscrição (física ou digital) deverá conter obrigatoriamente:

I – Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

II – Cópia de documento oficial de identidade com foto;

III – Comprovante de residência atual;

IV – Declaração de autoria e originalidade da obra (Anexo II);

V – Termo de cessão gratuita e definitiva dos direitos patrimoniais e de uso da obra (Anexo III);

VI – O trabalho criativo, conforme os requisitos técnicos estabelecidos no Item 4 deste Edital.

3.3.1. No caso de inscrição digital, a ficha de inscrição e as declarações constantes dos anexos II e III deverão ser devidamente assinadas, digitalizadas e encaminhadas em formato PDF. A versão digital dos trabalhos deverá ser enviada nos formatos definidos no item 4.1 deste Edital (PDF, DOC, PNG, MP3, SVG E AI).

3.3.2. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido serão desconsideradas, sem possibilidade de complementação ou reapresentação após o encerramento do período de inscrições.

3.3.3. A ausência de qualquer dos documentos exigidos implicará indeferimento da inscrição por inabilitação formal, sem prejuízo de reapresentação dentro do prazo de inscrições, se ainda vigente.

3.3.4. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), exclusivamente para os fins deste concurso, não podendo ser utilizados para outras finalidades sem prévia autorização expressa do titular.

3.3.5. Para assegurar o princípio da impessoalidade, o processo de avaliação será realizado com o devido anonimato dos participantes:

3.3.5.1. No caso de inscrição presencial, o envelope será identificado exclusivamente por código numérico gerado no ato do protocolo físico, sem qualquer menção ao nome do participante na parte externa.

3.3.5.2. No caso de inscrição digital, os arquivos dos trabalhos deverão ser enviados em documentos separados dos dados pessoais, sendo o protocolo eletrônico registrado com número identificador e a separação dos dados realizada pela equipe de triagem administrativa, antes da remessa à Comissão Técnica Avaliadora.

4. DAS CATEGORIAS E ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS

Os trabalhos inscritos deverão ser elaborados de forma original, inédita e individual, observando os parâmetros técnicos e artísticos previstos para cada categoria. Os símbolos a serem selecionados são: Brasão do Município, Bandeira do Município e o Hino Oficial do Município.

4.1. Formatos Digitais Aceitos:

Os trabalhos e documentos deverão ser apresentados nos seguintes formatos digitais:

• Textos e declarações: .PDF ou .DOC;

• Imagens (Brasão e Bandeira): .PNG e .PDF;

• Gravação do Hino: .MP3;

• Partitura (opcional): .PDF.

Formatos vetoriais como .SVG ou .AI poderão ser aceitos de forma complementar, a critério da Comissão Técnica Avaliadora.

4.2. Categoria: Brasão E Bandeira

Os trabalhos apresentados para as categorias de Brasão e Bandeira deverão:

I – Observar os princípios técnicos de:

a) Heráldica, no caso do Brasão (ciência que rege a criação de escudos de armas);

b) Vexilologia, no caso da Bandeira (estudo das regras que orientam a criação de bandeiras oficiais);

II – Conter elementos que representem de forma simbólica e coerente a identidade histórica, cultural, geográfica, econômica e social do Município de Boa Esperança do Norte – MT;

III – Ser apresentados com os seguintes requisitos:

a) Versão digital do trabalho, nos formatos PDF ou PNG, com qualidade mínima de 300 dpi;

b) Versão impressa colorida, em papel A4, contendo fiel reprodução da proposta;

c) Memória descritiva acompanhada de justificativa simbólica da composição visual e dos elementos escolhidos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

4.3. Categoria: Hino Municipal

Os trabalhos apresentados para a categoria de Hino Municipal deverão:

I – Apresentar letra original, em língua portuguesa, com temática voltada à identidade, história, valores e aspirações do povo de Boa Esperança do Norte;

II – Ser entregues com os seguintes itens obrigatórios:

a) Letra digitada em formato eletrônico (.doc ou .pdf);

b) Gravação em áudio da composição musical, em formato MP3, com boa qualidade sonora (a apresentação ao vivo ou vídeo é opcional e não substitui a versão em áudio);

III – Poderão ser acompanhados, opcionalmente, de:

a) Partitura ou cifra musical, caso o autor detenha conhecimento técnico e deseje enriquecer a proposta;

b) Vídeo interpretativo da obra (sem caráter obrigatório ou eliminatório).

4.2.1. A proposta deverá conter justificativa poética e simbólica, explicando o sentido da composição e a escolha das palavras e expressões utilizadas, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

5. DA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA

5.1. Será instituída, por portaria do Poder Executivo Municipal, uma Comissão Técnica Avaliadora (CTA) composta por 06 (seis) membros efetivos, com reconhecida qualificação e reputação ilibada, designados exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT.

5.2. A composição da Comissão observará a seguinte representatividade técnica:

I – 01 (um) representante da área da Educação, preferencialmente do ensino de história, geografia ou artes;

II – 01 (um) representante do setor de Cultura ou da Secretaria Municipal afim;

III – 01 (um) artista visual ou designer gráfico, com atuação comprovada;

IV – 01 (um) historiador ou pesquisador de temáticas regionais;

V – 01 (um) músico ou especialista em composição musical;

VI – 01 (um) membro de notório saber institucional, jurídico ou acadêmico, com conhecimento em administração pública ou simbologia cívica.

5.3. Os membros da Comissão poderão ser residentes no município ou convidados externos, desde que atendam aos seguintes requisitos:

a) Possuir formação ou experiência comprovada nas respectivas áreas;

b) Não possuir vínculo direto ou indireto com os participantes do concurso, inclusive ausência de parentesco até o segundo grau;

c) Firmar declaração de imparcialidade e ausência de conflito de interesses, sob pena de nulidade dos atos.

5.4. Os critérios de avaliação técnica observarão, cumulativamente, os seguintes aspectos:

I – Criatividade e originalidade da proposta;

II – Coerência simbólica com a identidade cultural, histórica e territorial do Município de Boa Esperança do Norte;

III – Viabilidade técnica, funcional e estética da aplicação dos elementos propostos;

IV – Conformidade com os princípios técnicos da:

Heráldica, para o Brasão;

Vexilologia, para a Bandeira;

Composição musical, para o Hino.

5.5. A Comissão Técnica Avaliadora deliberará por maioria simples de votos, em sessões registradas em ata, e selecionará até 03 (três) trabalhos finalistas por categoria, os quais serão submetidos à homologação final e eventual votação pública, nos termos definidos no Item 6 deste Edital.

5.6. Fica assegurado aos participantes o direito de apresentar recurso contra decisões da Comissão Técnica Avaliadora no prazo de 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar, a ser analisado pela própria Comissão ou por comissão revisora designada.

6. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA E VOTAÇÃO POPULAR

6.1. Os trabalhos finalistas, selecionados pela Comissão Técnica Avaliadora, serão apresentados em Audiência Pública, com divulgação prévia mínima de 10 (dez) dias corridos, por meio dos canais oficiais do Município, garantida a realização em local público, acessível e com estrutura adequada à participação popular.

6.2. Durante a audiência, cada autor finalista terá oportunidade de apresentar e justificar oralmente seu trabalho, conforme os critérios simbólicos, técnicos e culturais.

6.2.1. No caso dos trabalhos finalistas da categoria Hino Municipal, será obrigatória a execução ao vivo ou a apresentação de gravação da composição em áudio ou vídeo, com qualidade audível adequada ao ambiente.

6.2.2. A organização da audiência deverá prever apoio técnico e de acessibilidade, de modo a permitir a participação de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos vulneráveis, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.3. A votação será pública, aberta e presencial, mediante cédula individual padronizada, contendo os códigos dos trabalhos finalistas. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, com lavratura de ata circunstanciada assinada por comissão de apoio designada por portaria do Executivo.

6.3.1. A votação será acompanhada por representantes da sociedade civil previamente credenciados, e observadores facultativos do controle social (Conselhos Municipais, Ministério Público, associações locais), resguardado o princípio da impessoalidade.

6.4. Será declarado vencedor o trabalho que obtiver o maior número de votos válidos em cada categoria.

6.5. Em caso de empate na votação popular, será considerado vencedor o trabalho que tiver obtido maior pontuação na fase de avaliação técnica. Persistindo o empate, caberá o voto de qualidade do presidente da Comissão Técnica Avaliadora.

6.6. Os trabalhos vencedores comporão a proposta oficial dos símbolos municipais e serão encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, por meio de projeto de lei específico, visando à sua instituição formal como símbolos oficiais do Município, em conformidade com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e com o art. 13, § 2º, da mesma Carta, que faculta aos entes municipais a adoção de símbolos próprios, condicionando tal prerrogativa à existência de previsão em lei específica.

6.7. A aprovação legislativa será condição necessária para que os símbolos passem a integrar oficialmente os instrumentos de identidade visual, cultural e representativa do Município.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. A premiação dos autores vencedores será de natureza honorífica e simbólica, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 51/2025, não implicando qualquer tipo de recompensa financeira, material ou contratual por parte da Administração Pública.

7.2. Como forma de reconhecimento oficial pela contribuição cultural ao Município, cada vencedor receberá:

I – Certificado de reconhecimento oficial, emitido pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT;

II – Placa comemorativa, entregue em sessão solene pública, com a devida divulgação institucional;

III – Menção honrosa e destaque permanente nos canais oficiais de comunicação do Município, como forma de valorização cívica e cultural da autoria.

7.2.1. A participação no concurso implica a cessão gratuita dos direitos patrimoniais das obras vencedoras ao Município, para uso exclusivo e institucional, conforme estabelecido na Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), preservados integralmente os direitos morais de autoria.

7.2.2. O Município poderá promover os símbolos e os nomes dos respectivos autores em eventos, materiais didáticos e publicações oficiais, como forma de consagrar a memória cultural da iniciativa junto à população.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DOS TRABALHOS

8.1. Ao efetivarem sua inscrição neste concurso, os participantes declaram a autoria integral, originalidade e ineditismo dos trabalhos apresentados, e cedem, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, os direitos autorais patrimoniais das obras ao Município de Boa Esperança do Norte – MT, para fins de uso institucional, oficial, permanente e irrestrito, em quaisquer meios físicos ou digitais, inclusive para reprodução, adaptação, divulgação e aplicação simbólica.

8.2. Os direitos morais do autor, tais como o reconhecimento da autoria e a integridade da obra, serão integralmente respeitados, nos termos dos arts. 24 a 27 da Lei nº 9.610/1998, permanecendo inalienáveis e irrenunciáveis.

8.3. Os trabalhos vencedores poderão ser submetidos a ajustes técnicos, gráficos, fonográficos ou estilísticos, com a finalidade exclusiva de adequação institucional, desde que não descaracterizem o conteúdo simbólico e a proposta original da obra.

8.3.1. Quaisquer alterações nos trabalhos vencedores deverão ser realizadas sob a supervisão da Comissão Técnica Avaliadora e dependerão de anuência expressa e formal do autor da obra, mediante termo próprio assinado e arquivado junto ao processo do concurso, sendo todas as intervenções devidamente registradas em ata circunstanciada.

8.3.2. Excepcionalmente, nos casos em que não for possível localizar o autor após, no mínimo, três tentativas formais de contato devidamente comprovadas, poderão ser realizados ajustes estritamente técnicos ou de padronização institucional, vedada qualquer modificação de conteúdo simbólico ou conceitual da obra, desde que haja parecer técnico da Comissão e aprovação formal do Chefe do Poder Executivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação neste concurso implica na aceitação integral e irrestrita de todas as disposições deste Edital, incluindo seus anexos, normas complementares e eventuais retificações devidamente publicadas.

9.2. É vedada qualquer forma de campanha eleitoral, divulgação financiada ou uso de recursos públicos em benefício de qualquer proposta finalista, sob pena de desclassificação, a fim de assegurar a isonomia e a integridade do processo participativo.

9.3. Os casos omissos, dúvidas de interpretação ou situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Técnica Avaliadora, com o necessário apoio da Procuradoria Jurídica do Município, observando os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial, devendo ser amplamente divulgado por meio dos canais institucionais do Município de Boa Esperança do Norte – MT, como o site oficial, murais públicos, redes sociais e Diário Oficial, se houver.

9.5. Para fins de comunicação oficial entre a Administração Pública e os participantes deste concurso, será disponibilizado o endereço eletrônico institucional adm@boaesperancadonorte.mt.gov.br, por meio do qual poderão ser encaminhadas dúvidas, solicitações de esclarecimentos, comunicações formais e eventuais recursos. O atendimento será realizado exclusivamente em dias úteis, das 08h às 17h.

9.6. Com a finalidade de fortalecer o controle social, a legitimidade institucional e a transparência das etapas do certame, a Administração Pública Municipal poderá convidar representantes de entidades da sociedade civil organizada, especialmente dos conselhos municipais de cultura, educação, juventude ou correlatos, para acompanhar, na condição de observadores, os atos públicos do concurso cultural, como triagens, audiências e apuração dos votos.

Boa Esperança do Norte – MT, 30 de junho de 2025.

Calebe Francesco Francio

Prefeito de Boa Esperança do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 46/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna-se público que, por meio do Setor de Licitações, realizará CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL com critério de julgamento menor preço global, na hipótese nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Letreiro na Entrada da Cidade (entroncamento da MT-322 com a BR-158, canteiro – Bom Jesus do Araguaia), conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 28 de Julho de 2025

Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Inversão de Fases § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021? Sim.

Local de realização: Sala de Licitação

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, ou através do e-mail bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Julho de 2025

CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 330/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARIA NEVES DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal,

CONSIDERANDO o artigo 112, e parágrafos da Lei Complementar 003/2001;

CONSIDERANDO o relatório médico anexo ao pedido, que comprova a necessidade da servidora para os cuidados de seu filho, Saymonn Neves de Jesus;

CONSIDERANDO parecer social anexo, favorável quanto ao afastamento do servidor Maria Neves Dias, por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, licença por motivo de doença em pessoa da família (FILHO), pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora **MARIA NEVES DIAS**, no cargo de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 11 de julho de a 08 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de julho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 331/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ PAULO RODRIGUES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ PAULO RODRIGUES FERREIRA,** no cargo mecânico, lotado na Secretaria de Obras. Referente ao ano de efetivo exercício de 2023/2024, com período de gozo entre os dias **14 de julho a 12 de agosto 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de julho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 332/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA REJANE LOPES DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **15 (QUINZE)** dias de férias à servidora comissionada **REJANE LOPES DO NASCIMENTO**, no cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Férias referente ao efetivo exercício entre **2022-2023**. A serem usufruídas entre os dias **07 a 21 de julho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de julho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE ACERVO DESENVOLVIMENTO "TEA" PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA- MT, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa.

Empresa: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI-ME

Valor R$: 16.470,00 (Dezesseis mil quatrocentos e setenta reais);

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 03/07/2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

PROCESSO: Nº 44/2025

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE ACERVO DESENVOLVIMENTO "TEA" PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA- MT.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a

Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 44/2025, Inexigibilidade nº. 18/2025, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.480.903/0001-45; no valor Global de R$: 16.470,00 (Dezesseis mil quatrocentos e setenta reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Julho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI-ME

VALOR GLOBAL R$ 16.470,00 (Dezesseis mil quatrocentos e setenta reais).

OBJETO: É objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE ACERVO DESENVOLVIMENTO "TEA-TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA" PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA- MT.

VIGÊNCIA: até 03/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 03 de Julho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – Prorrogação da vigência do Contrato nº. 38/2023 para **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, nas Ruas: José Sarney, Rua Leonardo, Rua José Ribeiro, Rua Assembléia de Deus, Rua Dom Pedro, Rua Bom Jesus, Rua Garces, Rua Mato Grosso, Rua Brasil – Trecho 01 e 02, Avenida Goiás – Trecho 01 e 02, Coordenada da rua principal, Rua Brasil – Trecho 02 Coordenada inicial: 445.216,02; 8.654.335,99 Coordenada final: 445.367,18; 8.653.648,98, totalizando uma extensão de 28.403,81m² no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Termo de Convênio nº 0153-2022/SINFRA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo.** Fica a vigência do Contrato prorrogada para até o dia **27 de Junho de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA–MT.
26 DE JUNHO DE 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85, com sede na Rua Jacinto Godoy, nº 390, Centro, em Erechim, RS, CEP 99.700-384, Telefone (54) 3712-5636 / 99627-6865, e-mail clmfarma@clmfarma.com.br / empenho@clmfarma.com.br, neste ato representada pela Sra. **CARLA EVA PRICHOA,** denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preço para futura aquisição dos medicamentos farmacológicos e material hospitalar para atender as demandas de ordens judiciais, garantindo assim que as determinações sejam cumpridas de forma eficiente e adequada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte-MT,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	014.004.748	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO MARCA: PRATI	UN	720	R$ 0,34	R$ 244,80
13	014.004.768	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAPSULA MARCA: GEOLAB	UN	720	R$ 2,50	R$ 1.800,00
42	014.004.783	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDOS MARCA: PRATI	UN	864	R$ 0,36	R$ 311,04
44	014.004.725	ROSUVASTATINA – CALCIO 20MG COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB	UN	720	R$ 0,50	R$ 360,00
TOTAL						**R$ 2.715,84**

Totalizando o valor de R$ 2.715,84 (dois mil, setecentos e quinze reais, oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 03 de julho de 2025 e encerrando em 03 de julho de 2026**.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando

as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 15 (quinze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro Estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA/contratada e acatado pelo GERENCIADOR/contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA/contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 A entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a qualidade especificada em item próprio desta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA/contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos mesmos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 A FORNECEDORA/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR/contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR/contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco) dias após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais) fornecidos deverão ser prontamente corrigidos/substituídos pela FORNECEDORA/contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos) deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR/contratante.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.5 Em sendo optante do 'SIMPLES" a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, com base um dos seguintes Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.

h) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabele-

cidos.

i) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao CONTRATANTE.

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido.

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido.

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, sendo que todos os medicamentos deverão possuir no mínimo garantia de 18 (dezoito) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

w) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

x) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

y) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

z) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

aa) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

bb) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

cc) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

277 – 06.001.10.122.0012.2038.339091

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios

do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 03 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 40.274.237/0001-85

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11, com sede na Rua Paraguai, nº 275, Centro, em Cascavel, PR, CEP 85.805-020, Telefone (45) 3016-0201 / 99997-2630, e-mail esfigmed@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE,** denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preço para futura aquisição dos medicamentos farmacológicos e material hospitalar para atender as demandas de ordens judiciais, garantindo assim que as determinações sejam cumpridas de forma eficiente e adequada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte-MT,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	014.004.742	CLORIDATO DE BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO MARCA: CHIESSI	UN	1728	R$ 1,95	R$ 3.369,60
17	014.004.746	DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG (PRADAXA) CAPSULA MARCA: BOEHRINGER	UN	1728	R$ 5,43	R$ 9.383,04
25	010.039.832	FORMULA INFANTIL EM PO LATA DE 800 GRAMAS, INDICADA PARA ALIMENTACAO DE BEBES LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6O MES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, CONTEM PROTEINAS LACTEAS, ACIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA E ARA), PREBIOTI MARCA: DANONE	UN	144	R$ 94,89	R$ 13.664,16
30	014.001.217	GENTLECATH GLIDE CATETER URINARIO INTERMITENTE HIDROFILICO MASC CH 12. MARCA: CONVATEC	UN	2160	R$ 18,00	R$ 38.880,00
TOTAL						**R$ 65.296,80**

Totalizando o valor de R$ 65.296,80 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais, oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 03 de julho de 2025 e encerrando em 03 de julho de 2026**.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 15 (quinze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro Estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA/contratada e acatado pelo GERENCIADOR/contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA/contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 A entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a qualidade especificada em item próprio desta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA/contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos mesmos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 A FORNECEDORA/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR/contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR/contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco) dias após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais) fornecidos deverão ser prontamente corrigidos/substituídos pela FORNECEDORA/contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos) deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR/contratante.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, com base um dos seguintes Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.

h) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

i) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao CONTRATANTE.

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido.

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido.

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, sendo que todos os medica-

mentos deverão possuir no mínimo garantia de 18 (dezoito) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

w) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

x) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

y) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

z) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

aa) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

bb) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

cc) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

277 – 06.001.10.122.0012.2038.339091

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contra-

tuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade

de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021,

Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 03 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 27.455.068/0001-11

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.918.668/0001-20, com sede na Rua Jacinto Godoy, nº 676, Centro, em Erechim, RS, CEP 99.700-384, Telefone (54) 3712-1358 / 99615-1358, e-mail medicinali@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preço para futura aquisição dos medicamentos farmacológicos e material hospitalar para atender as demandas de ordens judiciais, garantindo assim que as determinações sejam cumpridas de forma eficiente e adequada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte-MT,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	014.004.800	ARNICA, BISABOLOL, ESCINA E VITAMINA E CREME 200G MARCA: FLAVONID	UN	29	R$ 65,00	R$ 1.885,00
5	014.004.729	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO MARCA: BACLOFEN	UN	720	R$ 0,22	R$ 158,40
14	014.004.764	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO MARCA: TEUTO	UN	1728	R$ 0,40	R$ 691,20
15	014.004.769	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA MARCA: TEUTO	UN	1728	R$ 0,79	R$ 1.365,12
20	014.004.753	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG COMPRIMIDO MARCA: VENAFLON	UN	2160	R$ 0,68	R$ 1.468,80
33	014.004.728	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO MARCA: TEUTO	UN	1728	R$ 1,19	R$ 2.056,32
35	014.004.757	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG CAPSULA MARCA: DELTA	UN	720	R$ 2,48	R$ 1.785,60
37	014.004.730	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UN	720	R$ 0,60	R$ 432,00

		MARCA: LEGRAND				
38	014.004.736	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO MARCA: NEOQUIMICA	UN	720	R$ 0,57	R$ 410,40
39	014.004.790	PINUS PINASTER 50MG COMPRIMIDO MARCA: KATIGUA	UN	1728	R$ 1,76	R$ 3.041,28
45	014.004.785	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDOS MARCA: TEUTO	UN	864	R$ 1,10	R$ 950,40
48	014.004.766	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG + 1000 MG COMPRIMIDO MARCA: ALTHAIA	UN	720	R$ 2,10	R$ 1.512,00
50	014.001.219	VILDAGLIPTINA+ CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG COMPRIMIDOS MARCA: ALTHAIA	UN	1344	2,15	R$ 2.889,60
TOTAL						**R$ 18.646,12**

Totalizando o valor de R$ 18.646,12 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 03 de julho de 2025 e encerrando em 03 de julho de 2026**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 15 (quinze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro Estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA/contratada e acatado pelo GERENCIADOR/contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA/contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 A entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a qualidade especificada em item próprio desta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA/contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos mesmos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 A FORNECEDORA/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR/contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR/contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco) dias após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais) fornecidos deverão ser prontamente corrigidos/substituídos pela FORNECEDORA/contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos) deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR/contratante.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pelos prejuízos re-

sultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.5 Em sendo optante do 'SIMPLES" a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, com base um dos seguintes Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.

h) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

i) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao CONTRATANTE.

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido.

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido.

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, sendo que todos os medicamentos deverão possuir no mínimo garantia de 18 (dezoito) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II,

d, da Lei nº 14.133, de 2021.

w) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

x) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

y) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

z) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

aa) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

bb) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

cc) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

277 – 06.001.10.122.0012.2038.339091

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 03 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ Nº 20.918.668/0001-20

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.157.293/0001-27, com sede na Avenida Quinhentos, nº 56, Quadra 19, Lotes M-04 a M-07, Terminal Industrial Multimodal da Serra (TIMS), em Serra, ES, CEP 29.161-388, Telefone (27) 4009-1300, e-mail licitacao@natcofarma.com / natco@natcofarma.com, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO ROCHA** e/ou pela Sra. **MIRILAINE HONORATO COSTA**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preço para futura aquisição dos medicamentos farmacológicos e material hospitalar para atender as demandas de ordens judiciais, garantindo assim que as determinações sejam cumpridas de forma eficiente e adequada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte-MT,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	014.004.779	VILDAGLIPTINA 50MG COMPRIMIDOS MARCA: GENERICO / NATCOFARMA FABRICANTE: NATCO PHAR	UN	1344	R$ 1,20	R$ 1.612,80
TOTAL						**R$ 1.612,80**

Totalizando o valor de R$ 1.612,80 (um mil, seiscentos e doze reais, oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 03 de julho de 2025 e encerrando em 03 de julho de 2026**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 15 (quinze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro Estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA/contratada e acatado pelo GERENCIADOR/contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA/contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 A entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a qualidade especificada em item próprio desta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA/contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos mesmos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 A FORNECEDORA/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR/contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR/contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco) dias após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais) fornecidos deverão ser prontamente corrigidos/substituídos pela FORNECEDORA/contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos) deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR/contratante.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, com base um dos seguintes Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.

h) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

i) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao CONTRATANTE.

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido.

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido.

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, sendo que todos os medicamentos deverão possuir no mínimo garantia de 18 (dezoito) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar

todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

w) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

x) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

y) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

z) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

aa) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

bb) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

cc) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

277 – 06.001.10.122.0012.2038.339091

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº

14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa pena-

lizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 03 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 08.157.293/0001-27

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.372.763/0001-40, com sede na Avenida das Flores, nº 344 A, Quadra 28, Lote 04, Jardim Cuiabá, em Cuiabá, MT, CEP 78.043-172, Telefone (65) 3028-5500 / 99201-8397, e-mail nutricentercba@gmail.com, representada pelo Sr. **DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS** e/ou pelo Sr. **RENER BELO VINHAL JUNIOR**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preço para futura aquisição dos medicamentos farmacológicos e material hospitalar para atender as demandas de ordens judiciais, garantindo assim que as determinações sejam cumpridas de forma eficiente e adequada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte-MT,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	010.040.738	FORMULA INFANTIL EM PO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. COM ARA E DHA. NAO CONTEM LEITE E PRODUT. MARCA: DANONE	UN	720	R$ 160,00	R$ 115.200,00
TOTAL						**R$ 115.200,00**

Totalizando o valor de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil, duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 03 de julho de 2025 e encerrando em 03 de julho de 2026**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser

observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 15 (quinze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro Estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA/contratada e acatado pelo GERENCIADOR/contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA/contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 A entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a qualidade especificada em item próprio desta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA/contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos mesmos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 A FORNECEDORA/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR/contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR/contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco) dias após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais) fornecidos deverão ser prontamente corrigidos/substituídos pela FORNECEDORA/contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos) deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR/contratante.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do

capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, com base um dos seguintes Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.

h) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

i) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos

na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao CONTRATANTE.

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido.

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido.

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, sendo que todos os medicamentos deverão possuir no mínimo garantia de 18 (dezoito) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

w) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

x) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

y) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

z) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

aa) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

bb) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

cc) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos

fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

277 – 06.001.10.122.0012.2038.339091

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especifi-

car as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 03 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 06.372.763/0001-40

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.374.797/0001-05, com sede na Rua Quadra 13, Orla Oeste, Lote 15, Vila Luzimangues, em Porto Nacional, TO, CEP 77.500-00, Telefone (63) 4141-2151 / (54) 99627-9079, e-mail cassio_406@hotmail.com / pontomedi@gmail.com / vendaspontomedi@gmail.com, representada pela Sra. **ALINE ANTONIAZZI PEREIRA**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da

contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preço para futura aquisição dos medicamentos farmacológicos e material hospitalar para atender as demandas de ordens judiciais, garantindo assim que as determinações sejam cumpridas de forma eficiente e adequada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte-MT,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	014.004.754	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG+1000MG COMPRIMIDO MARCA: ASTRAZENECA	UN	720	R$ 8,73	R$ 6.285,60
36	014.004.796	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO MARCA: SANOFI MEDLEY	UN	1728	R$ 2,30	R$ 3.974,40
51	014.004.830	GLYXAMBI - EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 5 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MARCA: BOEHRINGER	UND	120	R$ 8,65	R$ 1.038,00
TOTAL						**R$ 11.298,00**

Totalizando o valor de R$ 11.298,00 (onze mil, duzentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 03 de julho de 2025 e encerrando em 03 de julho de 2026**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 15 (quinze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro Estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA/contratada e acatado pelo GERENCIADOR/contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA/contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 A entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a qualidade especificada em item próprio desta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA/contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos mesmos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 A FORNECEDORA/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR/contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR/contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco) dias após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais) fornecidos deverão ser prontamente corrigidos/substituídos pela FORNECEDORA/contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos) deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR/contratante.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, com base um dos seguintes Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.

h) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

i) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao CONTRATANTE.

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido.

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido.

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, sendo que todos os medicamentos deverão possuir no mínimo garantia de 18 (dezoito) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

w) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

x) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

y) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

z) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

aa) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

bb) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

cc) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

277 – 06.001.10.122.0012.2038.339091

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a

sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo pre-

visto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 03 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 37.374.797/0001-05

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 55.007.465/0001-66, com sede no Trecho SIA TR 3, lote 1310/1320, sala 202, Zona Industrial, (Guara), em Brasília, DF, CEP 71.200-032 Telefone (62) 99474-2906 / 98595-4619, e-mail licitacao07@distbrasil.net / distribuidorasantanamed@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preço para futura aquisição dos medicamentos farmacológicos e material hospitalar para atender as demandas de ordens judiciais, garantindo assim que as determinações sejam cumpridas de forma eficiente e adequada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte-MT,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	014.004.801	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO TAMPONADO MARCA: EMS	UN	720	R$ 0,70	R$ 504,00
3	014.004.726	ALPRAZOLAN 2MG COMPRIMIDO MARCA: EMS	UN	1728	R$ 0,30	R$ 518,40
11	014.004.751	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO MARCA: EMS	UN	720	R$ 0,06	R$ 43,20
22	014.004.737	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO MARCA: EMS	UN	1620	R$ 0,05	R$ 81,00
24	014.004.770	ESOMEPRAZOL MAGNEZIO TRI-HIDRATADO 40MG COMPRIMIDO MARCA: EMS	UN	1728	R$ 1,58	R$ 2.730,24
TOTAL						**R$ 3.876,84**

Totalizando o valor de R$ 3.876,84 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais, oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 03 de julho de 2025 e encerrando em 03 de julho de 2026**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de

declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 15 (quinze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro Estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA/contratada e acatado pelo GERENCIADOR/contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às

11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA/contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 A entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a qualidade especificada em item próprio desta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA/contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos mesmos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 A FORNECEDORA/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR/contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR/contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco) dias após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais) fornecidos deverão ser prontamente corrigidos/substituídos pela FORNECEDORA/contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos) deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR/contratante.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, com base um dos seguintes Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas

pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.

h) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

i) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao CONTRATANTE.

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e

indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido.

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido.

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, sendo que todos os medicamentos deverão possuir no mínimo garantia de 18 (dezoito) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

w) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

x) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

y) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

z) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

aa) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

bb) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

cc) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

277 – 06.001.10.122.0012.2038.339091

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº

14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas

corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 03 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 55.007.465/0001-66

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0003-68, com sede na Avenida Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, nº 2400, Distrito Industrial, em Jundiaí, SP, CEP 13.213-008, Telefone (47) 3473-8845 / 99145-2801 / 99658-6256, e-mail licitacao4@sulmedic.com / faturamento@sulmedic.com, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ PAULO GESSER** e/ou pelo Sr. **GIOVANI RICARDO SCHNEIDER ANDRIOLI**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preço para futura aquisição dos medicamentos farmacológicos e material hospitalar para atender as demandas de ordens judiciais, garantindo assim que as determinações sejam cumpridas de forma eficiente e adequada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte-MT,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	014.004.794	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO MARCA: ACHE	UN	720	R$ 0,24	R$ 172,80
27	014.004.771	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MCG + 200 MCG RESPECTIVAMENTE, FORMA FRASCO COM 60 DOSES MARCA: ACHE	UN	72	R$ 82,36	R$ 5.929,92
41	014.004.756	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG COMPRIMIDO MARCA: ACHE	UN	720	R$ 0,11	R$ 79,20
TOTAL						**R$ 6.181,92**

Totalizando o valor de R$ 6.181,92 (seis mil, cento e oitenta e um reais, noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 03 de julho de 2025 e encerrando em 03 de julho de 2026**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 15 (quinze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro Estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA/contratada e acatado pelo GERENCIADOR/contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA/contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 A entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a qualidade especificada em item próprio desta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA/contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos mesmos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 A FORNECEDORA/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR/contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR/contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco) dias após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais) fornecidos deverão ser prontamente corrigidos/substituídos pela FORNECEDORA/contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos) deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR/contratante.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pelos prejuízos re-

sultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.5 Em sendo optante do 'SIMPLES" a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, com base um dos seguintes Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.

h) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

i) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao CONTRATANTE.

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido.

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido.

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, sendo que todos os medicamentos deverão possuir no mínimo garantia de 18 (dezoito) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II,

d, da Lei nº 14.133, de 2021.

w) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

x) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

y) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

z) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

aa) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

bb) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

cc) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

277 – 06.001.10.122.0012.2038.339091

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 03 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 09.944.371/0003-68

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **VIP FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.788.645/0001-52, com sede na Rua Arapacu, nº 90, sala 04, Vila Formosa, em São Paulo, SP, CEP 03.358-000, Telefone (11) 3164-4607, e-mail hudson@vipfarma.com.br / licitacao@vipfarma.com.br / comercial@vipfarma.com, neste ato representada pelo Sr. **HUDSON COSTA PINTOR,** denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preço para futura aquisição dos medicamentos farmacológicos e material hospitalar para atender as demandas de ordens judiciais, garantindo assim que as determinações sejam cumpridas de forma eficiente e adequada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte-MT,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	014.004.772	DENOSUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA - AMPOLA MARCA: PROLIA/AMGEN 1024400130011	UN	5	R$ 654,80	R$ 3.274,00
TOTAL						**R$ 3.274,00**

Totalizando o valor de R$ 3.274,00 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 03 de julho de 2025 e encerrando em 03 de julho de 2026**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES

que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 15 (quinze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro Estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA/contratada e acatado pelo GERENCIADOR/contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA/contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 A entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a qualidade especificada em item próprio desta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA/contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos mesmos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 A FORNECEDORA/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR/contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções,

cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR/contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco) dias após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais) fornecidos deverão ser prontamente corrigidos/substituídos pela FORNECEDORA/contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos) deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR/contratante.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, com base um dos seguintes Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos

responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.

h) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

i) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao CONTRATANTE.

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido.

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido.

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, sendo que todos os medicamentos deverão possuir no mínimo garantia de 18 (dezoito) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

w) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

x) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

y) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

z) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

aa) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

bb) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

cc) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

277 – 06.001.10.122.0012.2038.339091

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução

do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril

de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 03 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 34.788.645/0001-52

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.174.071/0001-37, com sede na Avenida Jacob Macanhan, nº 4316, Jardim Claudia, em Pinhais, PR, CEP 83.326-000, Telefone (41) 3598-3591 / 3300-0444, e-mail licitacao@wisdomfarma.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ARTHUR ANTUNES DA SILVA**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preço para futura aquisição dos medicamentos farmacológicos e material hospitalar para atender as demandas de ordens judiciais, garantindo assim que as determinações sejam cumpridas de forma eficiente e adequada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte-MT,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	036.010.002	SENSOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE MARCA: ABBOTT	UND	27	R$ 310,00	R$ 8.370,00
TOTAL						**R$ 8.370,00**

Totalizando o valor de R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 03 de julho de 2025 e encerrando em 03 de julho de 2026**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 15 (quinze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro Estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA/contratada e acatado pelo GERENCIADOR/contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA/contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 A entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a qualidade especificada em item próprio desta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA/contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos mesmos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 A FORNECEDORA/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR/contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR/contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco) dias após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais) fornecidos deverão ser prontamente corrigidos/substituídos pela FORNECEDORA/contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos) deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR/contratante.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, com base um dos seguintes Índices

Oficiais, sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.

h) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

i) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao CONTRATANTE.

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido.

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido.

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, sendo que todos os medicamentos deverão possuir no mínimo garantia de 18 (dezoito) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

w) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

x) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

y) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

z) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

aa) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

bb) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

cc) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

277 – 06.001.10.122.0012.2038.339091

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido

à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 03 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 48.174.071/0001-37

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADO: ANTÔNIO CROSS

CPF Nº 643.052.609-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA E CRECHES DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08/05/2020, IN 007/2022/GS/SEDUC/MT, CUJA FINALIDADE É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VALOR GLOBAL: R$ 39.910,50 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS, CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 24/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 24/06/2026

CONTRATO Nº 052/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADO: CARLOS LUIZ WERMUTH

CPF Nº 745.002.102-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA E CRECHES DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08/05/2020, IN 007/2022/GS/SEDUC/MT, CUJA FINALIDADE É INCENTIVAR A AGRICUL-

TURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VALOR GLOBAL: R$ 39.563,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 24/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 24/06/2026

CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: DINAIR CALDEIRA DA CUNHA SANTOS

CPF Nº 631.201.001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA E CRECHES DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08/05/2020, IN 007/2022/GS/SEDUC/MT, CUJA FINALIDADE É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VALOR GLOBAL: R$ 39.468,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 24/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 24/06/2026

CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADO: EDMILSON FERREIRA DA COSTA

CPF Nº 710.025.021-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA E CRECHES DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08/05/2020, IN 007/2022/GS/SEDUC/MT, CUJA FINALIDADE É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VALOR GLOBAL: R$ 39.998,85 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 24/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 24/06/2026

CONTRATO Nº 055/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADO: ITOMAR VOLZ

CPF Nº 024.085.151-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA E CRECHES DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08/05/2020, IN 007/2022/GS/SEDUC/MT, CUJA FINALIDADE É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VALOR GLOBAL: R$ 39.995,70 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS, SETENTA CENTAVOS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 24/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 24/06/2026

CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS GROSS

CPF Nº 898.992.291-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA E CRECHES DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08/05/2020, IN 007/2022/GS/SEDUC/MT, CUJA FINALIDADE É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VALOR GLOBAL: R$ 39.468,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 24/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 24/06/2026

CONTRATO Nº 057/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADO: JOSÉ WILSON DA ROCHA

CPF Nº 800.861.286-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA E CRECHES DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08/05/2020, IN 007/2022/GS/SEDUC/MT, CUJA FINALIDADE É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VALOR GLOBAL: R$ 39.910,50 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS, CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 24/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 24/06/2026

CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS

CPF Nº 019.080.261-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS

ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA E CRECHES DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08/05/2020, IN 007/2022/GS/SEDUC/MT, CUJA FINALIDADE É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VALOR GLOBAL: R$ 4.092,00 (QUATRO MIL, NOVENTA E DOIS REAIS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 24/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 24/06/2026

CONTRATO Nº 059/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MARIA DA SILVA SANTANA

CPF Nº 005.356.271-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA E CRECHES DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08/05/2020, IN 007/2022/GS/SEDUC/MT, CUJA FINALIDADE É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VALOR GLOBAL: R$ 29.233,70 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS, SETENTA CENTAVOS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 24/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 24/06/2026

CONTRATO Nº 060/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADO: MATHEUS CALDEIRA PRIMO

CPF Nº 057.248.081-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA E CRECHES DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08/05/2020, IN 007/2022/GS/SEDUC/MT, CUJA FINALIDADE É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VALOR GLOBAL: R$ 39.997,38 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 24/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 24/06/2026

CONTRATO Nº 061/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADO: RICARDO KUHN

CPF Nº 019.172.791-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA E CRECHES DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08/05/2020, IN 007/2022/GS/SEDUC/MT, CUJA FINALIDADE É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VALOR GLOBAL: R$ 39.746,00 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 24/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 24/06/2026

CONTRATO Nº 062/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADO: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

CPF Nº 469.105.221-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA E CRECHES DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08/05/2020, IN 007/2022/GS/SEDUC/MT, CUJA FINALIDADE É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VALOR GLOBAL: R$ 39.354,80 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, OITENTA CENTAVOS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 24/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 24/06/2026

CONTRATO Nº 063/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: SINAIR CALDEIRA PRIMO

CPF Nº 581.552.951-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA E CRECHES DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08/05/2020, IN 007/2022/GS/SEDUC/MT, CUJA FINALIDADE É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VALOR GLOBAL: R$ 39.997,38 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 24/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 24/06/2026

CONTRATO Nº 064/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: VALERIA COELHO RODRIGUES

CPF Nº 038.900.781-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA E CRECHES DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08/05/2020, IN 007/2022/GS/SEDUC/MT, CUJA FINALIDADE É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VALOR GLOBAL: R$ 39.994,16 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS, DEZESSEIS CENTAVOS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 24/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 24/06/2026

CONTRATO Nº 069/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: FEKIMA - FEDERAÇÃO DE KARATÊ INTERESTILOS DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 28.602.716/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FEKIMA - FEDERAÇÃO DE KARATÊ INTERESTILOS DE MATO GROSSO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DELEGADAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE ALVARÁ, RECONHECIMENTO E REGISTRO DE EXAME DE FAIXAS, E INSCRIÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA FEDERAÇÃO, PARA OS ATLETAS DO PROJETO FORMA-SE UM CAMPEÃO DE KARATÊ DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 48.280,00 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 26/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 26/02/2026

CONTRATO Nº 070/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ SOB Nº 14.580.673/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, VISANDO A REGULARIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DADOS PARA SEREM INSERIDOS NO E-SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, CUJOS ITENS SÃO OS ADVINDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 3.046,24 (TRÊS MIL, QUARENTA E SEIS REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 27/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 27/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 23 DE JUNHO 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 23 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00228/2025
AMBROSIO FARIA CEBALHO	164.856.026-15	9047/00257/2025
ARYAN LARISSA CINI	022.575.101-19	9047/00258/2025
DALGO NESPOLI	327.730.998-34	9047/00226/2025
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00230/2025
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00231/2025
EDNELSON TOSTA TANAKA	519.251.761-34	9047/00233/2025
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00236/2025
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00237/2025

EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00262/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00244/2025
JOSE ALVES DA SILVA	651.586.101-00	9047/00229/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014Assinatura:		

Data de afixação:23/06/2025

Data de desafixação:08/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - JULHO 2025/1

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por video-conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
07/07/2025 17:30	https://meet.google.com/unq-esiw-rug	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
23.462/2023	Q.I Centro Educacional Ltda	Richard Rodrigues
4.488/2025	Antônio Rodrigues Junior	Johnny Felipe
12.383/2025	Marinelson de Lima Martins	Mirielle Garcia
16.150/2024	Transportadora Cáceres	Jovanil de Campos
12.440/2025	F.M de Brito Restaurante Ltda	Adriane Silva Souza
8.899/2025	Psico Assitsocial Prest. de Serviços	Patrícia Maria Frade

Cáceres-MT, 02 de Julho de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

CONTRATO Nº 012/2025 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 012/2025 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JOSIANE SIMOES DOS SANTOS,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Senador Filinto Muller, nº 84, São Luiz, em Cáceres, portador (a) do RG nº 000969814 SESDC/RO e CPF nº 960.515.152-91, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JOSIANE SIMOES DOS SANTOS** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de julho de 2025 e término em 30 de junho de 2026.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 6.165,30 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de

Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

b. ser leal à instituição que servir;

c. observar as normas legais e regulamentares;

d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

i. tratar com urbanidade as pessoas;

j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação;

l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente;

m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado;

n. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho;

o. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais;

p. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato;

q. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado;

r. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de:

a. crime contra a Administração Pública;

b. abandono do cargo;

c. inassiduidade habitual;

d. improbidade administrativa;

e. incontinência pública e conduta escandalosa;

f. insubordinação grave em serviço;

g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

h. aplicação irregular de dinheiro público;

i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo;

j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

k. corrupção;

l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas;

m. ineficiência no exercício do cargo;

n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;

q. proceder de forma desidiosa;

r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares;

t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 8ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 9ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 10ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 11ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 12ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 13ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 14ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 15ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 16ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 17ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 18ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 19ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 20ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de junho de 2025.

_____

JOSIANE SIMOES DOS SANTOS

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27-2025 REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27-2025 REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de preço para contratação eventual aquisição de recarga de oxigênio de 10M³ com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Realização: 17 de julho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de julho de 2025.

Igor de Souza Oliveira

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres Cáceres/MT – 2025, promovida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Cáceres-CMDM, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDM, juntamente com a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e à luz da Lei Federal7.353 de 28 de agosto de 1985,e a Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, a qual estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e dá outras providências, e em conformidade com a deliberação do Pleno do Conselho em reunião realizada no dia 01 de julho de 2025, no Auditório da Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, registrada na Ata nº 242/2025, do CMDM:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com o tema: "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas"

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres CMDM ocorrerá no dia 24 de junho de 2025 (quinta-feira), das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela comissão organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Paragrafo Único. Em caso de ausência ou impedimento , a(o) Presidente da Conferência será substituída pela vice.

Art. 4º - Durante a etapa municipal da conferência, a Comissão Organizadora elaborará o Regimento Interno, que será apresentado e aprovado em Plenária na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, na abertura oficial da Conferência.

Art. 5º - A 5ª Conferência terá como tema central: ***"Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas"***

com os seguintes eixos:

Eixo I – Autonomia Econômica e o Mundo do Trabalho;

Eixo II – Enfrentamento à Violência de Gênero;

Eixo III – Saúde Integral, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivo;

Eixo IV – Educação não Sexista e Cultura de Igualdade;

Eixo V – Participação Política Paritária e Fortalecimento da Democracia;

Eixo VI – Mulheres em Espaços de Poder e Decisão;

Art. 6º - São objetivos da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

I – Fortalecer e incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva de interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II – Elaborar diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas para as mulheres;

III – Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV – Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a social civil, garantindo maior efetividade e a participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;

Parágrafo único – A 5ª Conferência será coordenada pela Comissão Organizadora a ser nomeada pelo CMDM/Cáceres - MT.

Art. 7º O Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser Constituída em ato normativo

Parágrafo Único - O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 03 de julho de 2025.

Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Presidente do CMDM

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Amanda Maciel Bejarano do Cargo de Gerente de Administração do PREVICÁCERES".

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, inciso V, da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022,

Considerando o Processo Administrativo sob Memorando 1doc nº 22.208/2025,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar Amanda Maciel Bejarano do cargo de Gerente de Administração do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, a partir de 03 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 03 de julho de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

"Dispõe sobre a nomeação do servidor Wellington Rondon para cumular o cargo de Gerente de Administração".

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o

Art. 119, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 181/2022, de 03 de maio de 2022,

Resolve,

Art. 1º Nomear o servidor Wellington Rondon, Gerente de Finanças, para cumular temporariamente, o cargo de Gerente de Administração do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, a partir de 03 de julho de 2025, sem acúmulo de remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cáceres/MT, 03 de julho de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 05 DE MAIO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de conselheira suplente no segmento usuários do SUS.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 001/2025 encaminhado pela Associação de Pais e Amigos de Autistas de Cáceres – APAAC, comunicando a substituição de sua representação no Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a prerrogativa das entidades representadas no Conselho de indicar e substituir seus representantes, conforme previsto no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, como conselheira suplente, a senhora Joyce Aparecida Guerra, representante do segmento usuários do SUS, indicada pela Associação de Pais e Amigos de Autistas de Cáceres – APAAC, em substituição à conselheira Cícera Alves Feitosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SONIA FERREIRA MARTINS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 05 DE MAIO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre criação da Comissão Especial para atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de adequação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres – MT às normativas vigentes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando que o atual Regimento Interno encontra-se desatualizado, o que tem gerado dificuldades na aplicação das normas e procedimentos internos do colegiado;

Considerando o compromisso do Conselho com a legalidade, a transparência, o fortalecimento do controle social e a necessidade de garantir a efetiva participação da sociedade na formulação e fiscalização das políticas públicas de saúde;

Considerando a deliberação da plenária que indicou membros para compor uma comissão específica para esse fim;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres – MT, com a finalidade de revisar, atualizar e propor adequações ao referido normativo, de acordo com a legislação vigente e as necessidades atuais do colegiado.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes conselheiros: Rodrigo da Cruz Fonseca, Sandra Maria Netto e Sônia Ferreira Martins

Art. 3º A Comissão poderá convidar técnicos e especialistas para colaborar nos trabalhos.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar os trâmites legais previstos para alterações regimentais.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 18 DE JUNHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do projeto de aquisição de ambulância destinada à UPA 24h de Cáceres, com recursos da Emenda Parlamentar nº 172/2025 do Deputado Estadual Wilson Santos e contrapartida municipal.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferencias intergovernamentais de recursos financeiros na area da saúde e dá outras providências;

Considerando a emenda parlamentar estadual nº 172, de autoria do Deputado Wilson Santos, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinada à aquisição de uma ambulância;

Considerando a previsão de contrapartida financeira do município de Cáceres no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), conforme detalhado no Projeto de Fortalecimento da Rede SUS/SMS encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a apresentação do projeto e aprovação em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 18 de junho de 2025, com os devidos esclarecimentos prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Aquisição de Ambulância Tipo D (UTI móvel) para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h de Cáceres, com recursos da Emenda Parlamentar Estadual nº 172/2025, de autoria do Deputado Wilson Santos, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), complementados por contrapartida municipal no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), totalizando R$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais).

Art. 2º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde que mantenha o Conselho informado sobre todas as etapas de execução do projeto, especialmente quanto a aquisição do veículo e início da operação da ambulância.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 18 DE JUNHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do projeto de aquisição de ambulância destinada ao Distrito do Limão, com recursos da emenda parlamentar nº 136/2025 do Deputado Estadual Beto Dois a Um.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferencias intergovernamentais de recursos financeiros na area da saúde e dá outras providências;

Considerando a emenda parlamentar estadual nº 136, de autoria do Deputado Beto Dois a Um, no valor de R$ 210.000,00, destinada à aquisição de uma ambulância;

Considerando a ausência de transporte sanitário próprio na localidade, comprometendo a agilidade no atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência;

Considerando a apresentação do projeto e sua respectiva justificativa em reunião extraordinária realizada no dia 18 de junho de 2025, com aprovação pela plenária deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto de aquisição de ambulância para a o Distrito do Limão, com recursos da Emenda Parlamentar Estadual nº 136/2025, do Deputado Estadual Beto Dois a Um, no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 2º Reforçar a importância do monitoramento contínuo deste projeto, solicitando à Secretaria Municipal de Saúde que informe por meio de relatórios sobre a aquisição e uso do veículo junto à UBS do Distrito do Limão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 18/2025 – 1DOC

ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 06/2025

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS BOMBAS CENTRÍFUGAS DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Detalhamento do objeto:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	00019346	BUCHA PROTETORA ITAP 5 160X60X50 SAE 1020	PEÇA	4	R$ 826,00	R$ 3.304,00
2	00055009	CONJUNTO EIXO ITAP 5 SAE 1045	CONJUNTO	3	R$ 2.320,00	R$ 6.960,00
3	00072415	JOGO DE JUNTAS E ORINGS ITAP 250330 (NA1040/C4243) - AR00112	JOGO	4	R$ 63,00	R$ 252,00
4	00052024	JOGO DE ROLAMENTO ITAP 5	JOGO	4	R$ 1.436,00	R$ 5.744,00
5	00013917	ROTOR ITAP 250330 A48 CL30	PEÇA	3	R$ 3.130,00	R$ 9.390,00
6	00022059	ROLO DE GAXETA 7/16" 2007 G (2KG)	ROLO	1	R$ 2.044,00	R$ 2.044,00

VALOR TOTAL: R$ 27.694,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ	EMPRESA	TOTAL R$
51.482.776/0001-26	**IMBIL INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA**	**R$ 27.694,00**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação e AUTORIZO o empenho das respectivas despesas *nos termos do* Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

Cáceres-MT, 02 de julho de 2025.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 435, DE 01/07/2025.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 01 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 614 27.812.1009.1035.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE M 699.240,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 699.240,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 338 23.695.1006.1029.0000PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISM -699.240,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -699.240,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 436, DE 01/07/2025.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 01 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 614 27.812.1009.1035.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE M 500.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 500.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 227 27.812.1009.1049.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE M -500.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 443 DE 02 DE JULHO DE 2025

"Institui a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Cáceres-MT, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso, convocada por meio da Portaria nº 01 de 27 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual da Resolução Normativa n° 003-2025, de 20 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da preparação para realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO o Decreto nº 391 de 11 de junho de 2025, que nomeia representantes para compor o Conselho Municipal da Cidade de Cáceres – COMCID;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.075, de 02 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Cáceres-MT, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo único deste Decreto.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência

Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO ÚNICO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CÁCERES-MT SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTES REPRESENTANTES:

1. Representante dos movimentos sociais e populares

Casa da Amizade – Marli Garcia Félix de Macedo

2. Representante dos Empresários

Associação Comercial e Empresarial de Cáceres (ACEC) – Ledson Glauco Monteiro Catelan

Sindicato da construção Civil (SINDUSCON) – Celso Silva

3. Representante de Entidades profissionais, acadêmicos e de pesquisa e conselhos profissionais

Universidade do estado de Mato Grosso (UNEMAT) – Robson Gomes de Melo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – Elder Felix de Macedo

4. Representante do Poder Público

Secretaria de infraestrutura e logística (SMIL) – André Luis dos Santos

Câmara Municipal de Cáceres – Isaias Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 433 DE 01 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Processo Administrativo sob nº. 010, de 27 de junho de 2025;

DECRETA:

Art.1º Nomear a senhora **ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS**, para exercer as funções do cargo em comissão da Coordenadoria de Proteção Social Especial**,** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres-Estado de Mato Grosso, **a partir do dia 01 de julho de 2025.**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 434 DE 01 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.077 de 25 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a pedido, a redução da jornada de trabalho do servidor **ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA –** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com retorno as 40 horas semanais, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 622 de 11 de setembro de 2023, que concedeu redução da jornada de trabalho ao referido servidor.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438 DE 30 JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 21.585, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Quantidade de Dias
HILDA DA SILVA MAGIO	14/06/2025 - 13/09/2025	2018/2023	3 MESES
LAECIO NEVES CARDOSO	05/06/2025 - 04/07/2025	2015/2020	30 DIAS
MARIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	02/06/2025 - 01/09/2025	2014/2019	3 MESES
MARLEI DIAS DE CAMPOS	05/06/2025 - 04/09/2025	2014/2019	3 MESES
NILSON MARCELINO LOPES	05/06/2025 - 14/09/2025	2011/2016	3 MESES
VANILZA MENDES DA SILVA	03/06/2025 - 01/08/2025	2017/2022	60 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA DE Nº 470 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Na edição ano XVIII, nº 4.768, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.389 de Junho de 2025, na publicação da **PORTARIA DE Nº. 470 DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

ONDE SE LÊ:

18	124	Josivaldo Ferreira da Silva	27.06.2025 a 04.07.2025
19	3643	Kaio Santana Silva	21.04.2025 a 27.04.2025
20	**548**	**Leila Julia de Souza**	**19.06.2025 a 03.08.2025**
21	277	Marcia Maria Back Durante	09.05.2025 a 04.11.2025
22	158	Maria Conceição do Nascimento	23.06.2025 a 07.07.2025

DEVE SE LÊ:

18	124	Josivaldo Ferreira da Silva	27.06.2025 a 04.07.2025
19	3643	Kaio Santana Silva	21.04.2025 a 27.04.2025
20	**548**	**Leila Julia de Souza**	**19.06.2025 a 18.07.2025**
21	277	Marcia Maria Back Durante	09.05.2025 a 04.11.2025
22	158	Maria Conceição do Nascimento	23.06.2025 a 07.07.2025

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 484 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA **CELMA DE FATIMA FREITAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O teor da certidão de Óbito de 30.06.2025.

RESOLVE

I – Revogar a Concessão da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora **CELMA DE FATIMA FREITAS** lota-

da na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal. A partir do dia 30.06.2025

II – Revogar a Portaria nº 453 de 18 de junho de 2025.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 485 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA OBITO A SERVIDORA **CELMA DE FATIMA FREITAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O teor da certidão de Óbito de 30.06.2025.

RESOLVE

I – Conceder a servidora **CELMA DE FATIMA FREITAS** Licença Óbito de 30.06.2025 a 07.07.2025 lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

***"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – cargo de* AAE/ LIMPEZA e da outras providências".**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado pelo (Decreto nº 4561/2025).

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aumento de matrículas escolares;

Considerando as desistências dos candidatos convocados;

Considerando o Ofício nº 334/SEMED/2025;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 10/07/2025**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

O. Certidão negativa de antecedentes criminais;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Aber-

tura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. . Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

ANEXO I

AAE/LIMPEZA- DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	65	MAYRA GLEYCIA MARTINS	02/12/1992	32,00

AAE/LIMPEZA- SEDE				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	730	IVONETE MARIA DOS SANTOS	30/12/1986	35,00
02	289	SHIRLEY SANTOS JESUS	08/03/1989	35,00
03	8	ROSILENE APARECIDA BERNARDES	16/07/1982	35,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2025.

_____

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF __ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2025.

_____

Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 494/2025

"Institui a Comissão Organizadora do **4º Festival de Pesca de Campinápolis/MT** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a importância de promover e valorizar o potencial turístico, cultural, ambiental e econômico do município por meio da realização de eventos;

CONSIDERANDO que o Festival de Pesca é um evento tradicional que movimenta a economia local, atrai visitantes, fomenta o comércio, promove o lazer e valoriza os recursos naturais e hídricos do município;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estratégico, organização e execução de atividades de forma integrada e colaborativa entre os diversos setores da Administração Municipal e a sociedade civil organizada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Organizadora do **4º Festival de Pesca de Campinápolis**, a ser realizado nos dias 05 e 06 de setembro, no Rio Culuene, zona rural de São José do Couto Distrito de Campinápolis.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o planejamento geral do evento, estabelecendo diretrizes, cronogramas e metas;

II – Coordenar as ações administrativas, logísticas, técnicas e operacionais necessárias à execução do evento;

III – Elaborar e divulgar o regulamento oficial do Festival de Pesca, incluindo categoria, critérios, premiações e normas de segurança;

IV – Articular-se com os setores público e privado para captação de recursos, parcerias e patrocínios;

V – Propor ações de educação ambiental voltadas à pesca sustentável e à preservação dos recursos naturais;

VI – Organizar as estruturas físicas e os serviços de apoio, como segurança, atendimento médico, limpeza, alimentação e transporte;

VII – Realizar campanhas de divulgação do evento em mídias locais, regionais e digitais;

VIII – Acompanhar e fiscalizar todas as etapas de execução do evento, garantindo seu bom andamento;

IX – Apresentar relatório final com avaliação do evento e prestação de contas, se houver recursos públicos envolvidos.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- Presidente da Comissão: Orodil J. de Paula Neto.

- Vice-presidente: Lucas Alves Rosa - Secretário de Administração.

- Coordenadora: Laís Teixeira Scherer de Almeida - Secretária de Cultura.

- Luiz Eduardo de Carvalho - Secretário de Turismo e de Meio Ambiante.

- Fabiano Oliveira Alves - Secretário de Transportes.

- Cléziomar Tobias Pedro - Secretário de Infraestrutura.

- Leomar Tavares de Silva - Secretário de Esporte e Lazer.

- Kênia Cristina Borges - Secretária de Educação.

- Daniel Junior dos Santos – Coordenador de Imprensa.

- Ney Ricador Feitosa de Paula – Procurador Municipal.

§1º A presidência da Comissão poderá convidar outros servidores públicos ou representantes da comunidade a participar das reuniões e atividades, de acordo com a necessidade.

§2º A Comissão poderá criar subcomissões/comissões de apoio para organização de áreas específicas do evento.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Organizadora serão consideradas de relevante interesse público e não ensejarão remuneração, sendo desempenhadas sem prejuízo das atribuições dos cargos públicos que ocupam.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Campinápolis/MT, 03 de julho de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 481 DE 01 DE JULHO DE 2025

*"DISPÕE SOBRE A **CONVERSAÕ DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO** PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, os "Abonos Pecuniários" aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos:

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE CONVERSAO 1/3
01	530	DIVINA LUCIA COELHO	16.01.2024 A 15.01.2025	11.07.2025 A 20.07.2025
02	1515	DOUGLAS MOURA DA SILVA	07.08.2023 A 06.08.2024	01.07.2025 A 10.07.2025
03	77	ERSON MENDES MOREIRA	02.02.2024 A 01.02.2025	03.08.2025 A 12.08.2025
04	174	MARIA REGINA DE ANDRADE COSTA	01.06.2024 A 31.05.2025	01.07.2025 A 10.07.2025
05	330	MICHELE DAS GRACAS	01.02.2023 a 31.01.2024	22.07.2025 A 31.07.2025
06	1269	MONICA APARECIDA RODRIGUES	14.10.2023 A 13.10.2024	01.07.2025 A 10.07.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 495 DE 03 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **LEO SERUZEWARI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O requerimento protocolado em 03 de julho de 2025.

RESOLVE

I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5801	Leo Siruzewari	Professor Área Indígena	Área Indígena

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 187 de 20 de fevereiro de 2025.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 22/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E URBN SERVICOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: URBN SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 34.865.585/0001-24, com sede à Rua do Cascudo, nº 1199 SW, sala 01, cond. Sapezal, L. 05, Q. 35, Bairro Loteamento Cidezal I, Sapezal/MT, CEP 78.365-000, devidamente representado por seu proprietário Sr. **JEFERSON SIQUEIRA MARIANO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 044.XXX.XXX-04.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado na Lei14.133/2021, atribuindo um novo fiscal de acompanhamento e a fiscalização do presente contrato para a servidora **RENATA MARIANA FREITAS SOMERA**, matrícula nº 5188, em substituição a servidora **DANIELLY DO CARMO MARTINS**, matrícula nº 6719, e como fiscal suplente o servidor **GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO**, matrícula nº 2643 em substituição da servidora **ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA,** matrícula nº 6364 conforme memorando nº 13.243/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 02 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 29/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E CONSTRUTORA J. A. LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: CONSTRUTORA J. A. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.078.793/0001-86, situada na Rua Andiroba, nº 76 NE, Jardim Alvorada, CEP: 78.360-000, cidade de Campo Novo do Parecis/MT neste ato representada por **JANE CORREA MANTOVANE,** portador do CPF nº 755.XXX.XXX-53.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado na LEI Nº 8.666/93, atribuindo um novo fiscal de acompanhamento e a fiscalização do presente contrato para o servidor **TALLES VINICIUS PAINS DA SILVA**, matrícula nº 6815, e como fiscal suplente o servidor **PABLO OLIVEIRA SUNIGA**, ma-

trícula nº 4789 em substituição da servidora **LUANA GOMES ALMEIDA,** matrícula nº 6816 conforme memorando nº 13.247/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 02 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 921, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 56/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 887/2025 e 1.079/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designa as servidoras **VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY** matricula nº 1803 como Fiscal e **MELISSA ENGELMANN** matricula nº5447 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 56/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 56/ 2025	Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT.	**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 252/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Annyelly Rhytha Aristides Vidrago

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de ENFERMEIRO(A) –AREA URBANA lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Vigência: 18/03/2025 a 18/03/2026

Classificação Orçamentária: 10.001.10.122.0008.20084.3390930000

Valor Mensal: R$ 6.115,28 correspondente a 40 horas/semanais.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Saúde

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001

AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 55/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXXX4 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **CLAUDIANE SANTOS DA SILVA**, brasileiro (a), Casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2XXXXX-5 SSP/AL, inscrito(a) no CPF sob o nº 090.XXX.XXX-13, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 19 abril de 2025 e será extinto em 19 de abril de 2026.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

CONTRATANTE

CLAUDIANE SANTOS DA SILVA

CONTRATADO (A)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 003 CONTRATO Nº 131/2022

Partes: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36 x **ENCOMIND ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.915.029/0001-08.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Segunda - Da Vigência Contratual** do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 131/2022, de 11 de novembro de 2022.

Aditamento: Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 01 (um) ano, com início em 09 de julho de 2025 e término em 09 de julho de 2026.

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, §1°, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como no Memorando nº 12.779/2025 do sistema 1doc, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Procedimento Licitatório: Edital de Concorrência Pública Nº 003/2022.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestutura.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 045/2025

“DISPÕE SOBRE O FERIADO EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ª Estabelece o feriado em comemoração a emancipação do município de Campo Novo do Parecis – MT no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, conforme relação abaixo:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
04/07	Sexta-Feira	Emancipação do Município

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de julho de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 072/2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°10/2025

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios (APEPREM), estabelecida na Rua Baffin,293, Sala 24, Jardim do Mar, CEP: 09750-620, São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ nº 01.144.081/0001-66.**OBJETO:** Aquisição de inscrição para 18° Encontro Jurídico e Financeiro da APREPEM, para a servidora Brunna Portela Alves.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de julho de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO - FUNSEM

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2025

BASE LEGAL: ART. 31, II DA LEI Nº. 13.019/2014 E LEI MUNICIPAL Nº. 1.888/2017. **TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO NOVO DO PARCIS – CNPJ 09.569.587/0001-29.**

Objetivo e Finalidade Pública: O presente termo de Colaboração tem como objetivo a absorção de mão-de-obra dos presos que se encontram em cumprimento de pena na Unidade Prisional de Campo Novo do Parecis - MT, para o desenvolvimento de atividades braçais, utilizando os proventos desta parceria para remunerá-los pela prestação de serviços internos e externos à Unidade Prisional em benefício do Município de Campo Novo do Parecis.

A parceria de que trata a presente Lei visa a ressocialização dos reeducando, de modo a torná-los aptos às atividades sócio-produtivas, bem como dotá-los de responsabilidades econômica, ética e social, minimizando os efeitos do encarceramento, possibilitando a remição de penas e reduzindo a reincidência criminal no Estado e, consequentemente, no município de Campo Novo do Parecis e região.

O valor total do presente Termo de Colaboração é de **R$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil, e quatrocentos reais),** a ser pago em 6 parcelas mensais.

O artigo 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária (...)

Nesta hipótese, evidencia-se tratar de Organização da Sociedade Civil, especialmente criada pela Lei de Execuções Penais (LEP – Lei nº 7.210/84), restando incontroversa a inviabilidade de competição com qualquer outra Organização da Sociedade Civil, in verbis:

Art. 66. Compete ao Juiz da execução: (...) IX - compor e instalar o Conselho da Comunidade.

Outrossim, seguindo a sorte do inciso II do art. 31 supra mencionado, **há autorização legislativa expressa**, perfectibilizada na lei n. 1.888/2017, rechaçando qualquer dúvida acerca da inviabilidade de concorrência e da legalidade de proceder esta parceria por meio de Inexigibilidade.

Considerando esta situação, o presente Termo de Colaboração faz-se necessária, pois possibilita ao Município **utilizar-se da mão de obra para diversas finalidades**, havendo benefício também para os reeducando, tornando-os aptos à ressocialização destes na comunidade.

Por isso, resolvo firmar o presente termo de colaboração.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 01 CONTRATO Nº 19/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.598.018/0001-50.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** do Contrato de Prestação de Serviço nº 19/2025, de 25 de março de 2025.

Aditamento: Repactua-se o valor unitário das diárias futuras, a contar deste aditivo, conforme Pareceres Contábeis informados pela Coordenadoria Contábil e Financeira anexo ao **Proc. Administrativo** 582/2025, encaminhando via 1doc pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujos valores das diárias repactuadas seguem abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO
43219	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO OPERADOR DE PAVIMENTADORA. SEGUNDA A SEXTA	R$ 572,11	R$ 614,99
43220	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO OPERADOR DE PAVIMENTADORA . SABADO, DOMINGO E FERIADOS.	R$ 619,96	R$ 637,72
44133	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO OPERADOR DE ESPARGIDOR. SEGUNDA A SEXTA.	R$ 544,72	R$ 585,55
44134	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO OPERADOR DE ESPARGIDOR. SABADO, DOMINGO E FERIADOS.	R$ 609,06	R$ 626,50
44135	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO OPERADOR DE USINA CBUQ. SEGUNDA A SEXTA.	R$ 565,28	R$ 569,85
44136	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO OPERADOR DE USINA CBUQ. SABADO, DOMINGO E FERIADOS.	R$ 636,48	R$ 604,93
44199	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO OPERADOR DE MESA PAVIMENTADORA SEGUNDA A SEXTA	R$ 522,20	R$ 561,34
44200	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO OPERADOR DE MESA PAVIMENTADORA SABADO, DOMINGO E FERIA	R$ 609,25	R$ 626,70

Acresce-se ao contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo previsto no item 1.2 da Cláusula Primeira – Do Objeto, totalizando um acréscimo total de R$ 257.329,29 (duzentos e cinqüenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

Dotações Orçamentárias:

As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

Programática: 09.006.12.306.0007.20062 - manutenção com merenda escolar

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – outros serviços pessoa jurídica

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, I, “b”, §§1º e 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, previsão contratual – cláusula nona, bem como no **Proc. Administrativo** 582/2025 do sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de

Infraestrutura.

Procedimento Licitatório: Pregão eletrônico nº 17/2024 e ata de Registro de preços nº 51/2024, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, em conformidade com a lei nº 8.666/93.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

***Termo de Colaboração nº. 01*/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, entidade inscrita sob o CNPJ 09.569.587/0001-29.

Objeto: O presente **ACORDO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para: O presente Termo de Colaboração tem como objetivo a absorção de mão de obra dos presos que se encontram em cumprimento de pena na Unidade Prisional de Campo Novo do Parecis/MT para o desenvolvimento de atividades braçais de necessidade do Município, mediante o repasse de recursos financeiros para o Conselho da Comunidade da Comarca de Campo Novo do Parecis.

Valor: R$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito e quatrocentos mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 08.244.0013.20106 – Apoio ás Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais.

Fonte de Recurso: 25000000000000 - Subvenções Sociais

Reduzido: 2188

Vigência: O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 20/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 190/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alzira Medeiros Freitas

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 05/05/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 053/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andressa Pereira dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (a) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 09/06/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 075/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Thais Fernanda Amorim Cassiano Marafon

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (a) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 26/05/2025

Procedimento: Término de Contrato.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 242/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 242/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Amilton Aparecido Moreira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - SAMU, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 02/06/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 132/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andressa Rocha de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de TÉCNICO (a) EM ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 02/06/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 235/2022– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 235/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucrecia Regina

Ferreira de Paula

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de FARMACEUTICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 17/06/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: **007/2025**

Origem: **Parecer Jurídico Nº. 005/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ Nº. 24.772.287/0001-36, Órgão do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Mato Grosso, Nº. 66, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDILSON ANTONIO PIAIA;

CREDORA: LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 15.086.907/0001-92, estabelecida na Rua Goiás, nº 884 NE, sala 01, Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, neste ato, representada pela Srº. LAERCIO DA SILVEIRA SANTOS, brasileiro, inscrita no CPF sob o n.° 034.621.621-44.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O **DEVEDOR** reconhece o dever de pagar a **CREDORA** o valor de **R$ 68.714,85**, decorrente das **NOTAS FISCAIS** nº 50, 51 e 52/2025, emitidas em 13/03/2025. Esse valor refere-se ao pagamento por indenização pela contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de diárias para a categoria de Auxiliar Operacional Administrativo, conforme as especificações e condições estabelecidas em contrato, e foi devidamente atestado pela fiscal do contrato, a **Sr.ª REILLY PEREIRA MELO, Matrícula: 5671**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à **CREDORA** decorre do reconhecimento de dívida pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, conforme preconizado nos dispositivos da **Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021**. Essa dívida surgiu em virtude da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de diárias para a categoria de Auxiliar Operacional Administrativo, conforme as especificações e condições estabelecidas em contrato para os meses de janeiro e fevereiro de 2025. Após a regular execução dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal, o município de Campo Novo do Parecis manteve-se inativo quanto ao pagamento devido à Contratada, conforme **PARECER JURÍDICO** emitido pela Sr.ª Maira Giovana Lesciuk Pereira, por meio do Memorando nº 7.771/2025, de 14/04/2025, enviado através da plataforma 1DOC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparada pela Ata de Registro de Preços nº 29/2024 e Pregão Eletrônico nº 3/2024, firmado em 28/02/2024 e com vigência até 28/02/2025. No entanto, apesar de a Ata possuir vigência, a mesma teve seu saldo integralmente executado, entretanto, os serviços continuaram a ser prestados de forma regular, o que levou à constatação de contratação de valores excedentes ao contratado, e consequentemente ao pagamento por via indenizatória.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prestação dos serviços em questão foram realizados pela empresa no meses de janeiro e fevereiro/2025, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 29/2024 e Pregão Eletrônico nº 3/2024, firmado em 28/02/2024 e com vigência até 28/02/2025 formalizado entre a "Contratada" e o município de Campo Novo do Parecis em conformidade com os Relatórios de Verificação, Parecer Jurídico e **Memorando nº 7.771/2025** do dia 17/04/2025, proveniente da Secretaria de Saúde e Nota Fiscal assinado-atestada pela fiscal **Sr. REILLY PEREIRA MELO – Matrícula: 5671.**

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecida as Notas Fiscais de nº 50, 51 e 52/2025, emitidas em 13/03/2025, para pagamento, no valor de **R$ 68.714,85**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Seção Judiciária do município de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEVEDOR

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

ODILA CECILIA ROBERTO

Secretária Municipal de Finanças

REILLY PEREIRA MELO

Fiscal

LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA

CREDORA

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: **008/2025**

Origem: **Parecer Jurídico Nº. 006/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ Nº. 24.772.287/0001-36, Órgão do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Mato Grosso, Nº. 66, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDILSON ANTONIO PIAIA;

CREDORA: PAZ AMBIENTAL LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.331.865/0001-94, estabelecida no setor 12, lote 58/2E, Gleba Corumbiara, CEP 76.980-000, cidade de Vilhena/RO, neste ato, representada pelo Sr. EDELSON ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, gerente, inscrito no CPF sob o n.° 632.474.532-53 e RG n° 612.864 SSP/RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O DEVEDOR reconhece o dever de pagar a CREDORA o montante de **R$ 5.930,40**, decorrente das NOTAS FISCAIS de nº. **1824** de 01/04/2025 e **2416** de 06/05/2025, devidamente atestadas pelas servidoras **Srª. GIZELLE PERIN – Matrícula: 2195 e Srª ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA – Matrícula: 6364**, referente pagamento por indenização da prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme Ata de Registro de Preços nº 81/2018 do município de Diamantino/MT, nos meses de março e abril de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, na forma preconizada nos dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021, em virtude da prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme Ata de Registro de Preços nº 81/2018 do município de Diamantino/MT, nos meses de março e abril de 2025 que, após a regular execução dos serviços e da emissão das respectivas notas fiscais, o município de Campo Novo do Parecis manteve-se inativo quanto ao pagamento devido à Contratada, conforme PARECER JURÍDICO emitido pela Srª Maira Giovana Lesciuk Pereira, através do **Memorando nº 12.098/2025** do dia 16/06/2025, enviado através da plataforma 1DOC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparada pelo Contrato nº 044/2019, firmado em 01/08/2019, cujo último Aditivo foi encerrado em **31/07/2024**. Este contrato resultou da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 81/2018 e do Pregão Presencial nº 032/2018, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 7.892/2013 e a Lei nº 8.666/1993, no valor global de R$ 80.000,00. Embora o contrato tenha tido sua vigência encerrada em 31/07/2024, os serviços voltaram a ser prestados de forma regular, o que levou à constatação de contratação de valores sem a devida autorização da despesa e, consequentemente, ao pagamento por via indenizatória.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prestação dos serviços em questão foi realizada pela empresa nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, de acordo com os Relatórios de Verificação, Parecer Jurídico e **Memorando nº 12.098/2025**, de 16/06/2025, proveniente da Secretaria de Saúde, e Notas Fiscais assinadas e atestadas pelas servidoras **Srª. Gizelle Perin – Matrícula: 2195 e Srª. Adriana Santos de Lima Silva – Matrícula: 6364.**

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Ficam estabelecidas as Notas Fiscais de nº 1824 do dia 01/04/2025 e 2416 do dia 06/05/2025, para pagamento, no valor total de **R$ 5.930,40.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Seção Judiciária do município de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEVEDOR

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

ODILA CECILIA ROBERTO

Secretária Municipal de Finanças

GIZELLE PERIN

Fiscal

ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA

Fiscal

PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP

CREDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 373 DE 03 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA AVÓ.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 122, inciso III, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;*

CONSIDERANDO *a declaração de óbito corroborando o falecimento da avó da servidora adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **ADRIANA PEREIRA DE SOUZA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 061/2015, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua avó, ocorrido no dia 07 de junho de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Reforma da cobertura do Hospital Municipal Leocyr Lazarette.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R$ 245.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 261/2025; Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: Fundo Municipal de Saúde; Função: 15 – Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral; Proj/Ativ: 1.024- Construção e/ou Estruturação das Unidades da Gestão do SUS; Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 90 dias, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias, contados a partir do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 10/2025; Processo Licitatório nº 39/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 53.193.516/0001-66 / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 374, DE 03 DE JULHO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025*

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 312/2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **ROSILENE BEZERRA DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº. 069.***.***-88 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 101, de 08 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL II, ETAPA I, QUE CONTEMPLARÁ O INÍCIO DA INFRAESTRUTURA DO DISTRITO, INTEGRANDO A AV. LOURIVAL LOPES E AV. PERIMETRAL (ETAPA L) NO BAIRRO INDUSTRIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 03 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 04 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 092/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 092/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.,

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 03 de julho de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 118/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 118/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD E PNE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA SALLES LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato, o valor de 73.783,75 (setenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), em virtude da necessidade de acréscimo de mais itens contratados.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA.

Valor: R$ 10.998,00 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais).

Vigência do Contrato: 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [03.07.2025]

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União de 2 e 3 de julho de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.443, DE 1º DE JULHO DE 2025

1. Empresa: HIRO DO BRASIL INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA - EPP - CNPJ: 09479249000104

Produto - (Lote): ESCOVA ORGANICA GLOSS ONIXXBRASIL(TODOS);BTX COFFE ONIXXBRASIL(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0862594/25-8

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando que os produtos classificam-se como Grau 2 indevidamente notificados nesta Agência em desacordo com o artigo 34 da resolução RDC n.º 907/2024 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

.....

2. Empresa: SL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05025204000109

Produto - (Lote): TODOS OS PRODUTOS(TODOS OS LOTES);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0862532/25-8

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando o descumprimento da Resolução RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013, que aprovou o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Higiene, Perfumes e Cosméticos, detectado durante inspeção sanitária realizada no período de 23/06/2025 a 26/06/2025, conforme Ficha de Procedimento nº 05.000209/25, e tendo em vista o previsto nos art. 6º e 7º da Lei n.º 6.360/1976. .

.....

3. Empresa: HRT do Brasil Indústria e Comércio de Cosméticos LTDA. - CNPJ: 25533284000102

Produto - (Lote): TODOS(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0857741/25-2

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso

Motivação: Considerando o descumprimento da Resolução RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013, que aprovou o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Higiene, Perfumes e Cosméticos, detectado durante inspeção sanitária realizada no período de 23/06/2025 a 26/06/2025 conforme Ficha de Procedimento nº 01.000658/25, e tendo em vista o previsto no art. 7º e inciso I do art. 67 da Lei n.º 6.360/1976.

.....

4. Empresa: PACK FOR YOU INDUSTRIA E COMERCIO DE COMESTICOS LTDA - EPP - CNPJ: 24461849000120

Produto - (Lote): TODOS OS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMES(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0861698/25-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso

Motivação: Considerando o descumprimento da Resolução RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013, que aprovou o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Higiene, Perfumes e Cosméticos, detectado durante inspeção sanitária realizada no período de 23 a 26/06/2025, conforme Ficha de Procedimento nº 01.000135/25, e tendo em vista o previsto no art. 7º e inciso I do art. 67 da Lei n.º 6.360/1976.

.....

5. Empresa: PACK TO YOU INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 42773644000162

Produto - (Lote): TODOS OS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMES(Todos fabricados a partir de jan.2025);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0858466/25-4

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso

Motivação: Considerando a fabricação de produto cosmético em local não autorização e sem licenciamento sanitário infringindo o art. 2º da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

.....

6. Empresa: EVOLUTION INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 29077171000109

Produto - (Lote): TODOS OS PRODUTOS(TODOS OS LOTES);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0862747/25-9

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Suspensão - Fabricação

Motivação: Considerando o cancelamento da licença sanitária durante inspeção realizada em de 23/06/2025 conforme Ficha de Procedimento nº 05.000208/25, e tendo em vista o previsto nos art. 2º, 6º e 7º da Lei n.º 6.360/1976.

.....

7. Empresa: SL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05025204000109

Produto - (Lote): LISO AMERICANO ALFA LOOKS(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0862679/25-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda,

Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando que o produto classifica-se como Grau 2 e foi indevidamente notificado nesta Agência em desacordo com o art. 34 da Resolução RDC nº 907/2024 e tendo em vista o previsto nos art. 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

.....

8. Empresa: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA ME - CNPJ: 05969513000129

Produto - (Lote): TODOS OS PRODUTOS COSMÉTICOS(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0858646/25-2

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda,

Uso

Motivação: Considerando o descumprimento da Resolução RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013, que aprovou o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Higiene, Perfumes e Cosméticos, detectado durante inspeção sanitária realizada no período de 23/06/2025 a 26/06/2025 conforme Ficha de Procedimento nº 01.000092/25, e tendo em vista o previsto no art. 7º e inciso I do art. 67 da Lei n.º 6.360/1976.

.....

9. Empresa: HIRO DO BRASIL INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA - EPP - CNPJ: 09479249000104

Produto - (Lote): TODOS(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0862524/25-7

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso

Motivação: Considerando o descumprimento da Resolução RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013, que aprovou o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Higiene, Cosmético e Perfumes, detectado durante inspeção sanitária realizada no período de 23 a 26/06/2025, e tendo em vista o previsto no art. 5º da citada resolução e no art. 7º e inciso I do art. 67 da Lei n.º 6.360/1976.

PUB D.O.U., 02/07/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.445, DE 1º DE JULHO DE 2025

1. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO Produto - (Lote): SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO MARCA ABSTINY (TODOS); Tipo de Produto: Alimento Expediente nº: 0862803/25-3 Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária Ações de fiscalização: Apreensão Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso Motivação: Considerando a comercialização do suplemento alimentar líquido, marca ABSTINY, de origem desconhecida, com constituinte não autorizado para suplementos alimentares (ingredientes não avaliados quanto à segurança e eficácia de uso sublingual) e a realização de propagandas com indicações terapêuticas não permitidas para alimentos. Foram infringidos os seguintes dispositivos legais: Arts. 21, com base no 23 do Decreto Lei n. 986, de 21 de outubro de 1969; arts. 4º, 16 e 17 da RDC n. 243, de 26 de julho de 2018; anexos da Instrução Normativa nº 28, de 2018; art. 4 da Resolução RDC nº 727, de de 1° de julho de 2022; e art. 2º do Decreto 7.962/2013, tendo em vista os incisos XV e XXVI do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

PUB D.O.U., 03/07/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.447, DE 2 DE JULHO DE 2025

1. Empresa: EBAZAR.COM.BR LTDA. - CNPJ: 03.007.331/0001-41

Produto - Apresentação (Lote): TRIPHALA (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 1154917/24-3

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Comprovação da propaganda e comercialização do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricado por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem o produto. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

.....

2. Empresa: DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 60.874.187/0001- 84

Produto - Apresentação (Lote): ENHERTU (LOTE: 394373);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0839007/25-0

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição

Motivação: Comunicado da empresa detentora do registro do medicamento, DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ: 60.874.187/0001-84, informando que não reconhece o lote como original, se tratando, portanto, de falsificação. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999. PUB D.O.U., 03/07/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.458, DE 2 DE JULHO DE 2025

1. Empresa: KELMO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 32609125000100

Produto - (Lote): TODOS OS PRODUTOS SANEANTES(TODOS);

Tipo de Produto: Saneantes

Expediente nº: 0797484/25-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando o descumprimento da Resolução RDC nº 47, de 25 de outubro de 2013, que aprovou o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos Saneantes, detectado durante inspeção sanitária realizada em 19/03/2025, e tendo em vista o previsto no art. 5º da citada resolução e no art. 7º e inciso I do art. 67 da Lei n.º 6.360/1976.

PUB D.O.U., 03/07/2025 - Seção 1

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TRIBUTOS
EDITAL N. 07/2025 – GERAFIT, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **JUNHO DE 2025**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Julho 2025.

_____

JOSIDELMA S. R. QUEIROZ

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

Matrícula Nº 2386

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 07/2025 – GERAFITI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 02/06/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	56,90
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	84,22
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13,44
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	256,52
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	36.632,17
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	4,67
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13,45

Resumo da data de crédito					
Principal:	**37.020,29**	**Juros:**	**10,05**	**Multa:**	**16,84**
Correção:	**14,19**	**Desconto:**	**-13,45**	**Total movimentado:**	**37.061,37**
				Total bancário:	**37.047,92**

Data de crédito: 03/06/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	685,95
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	108,20
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	792,84
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	540,02
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	171,22
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.320,06
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	88,04
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	15,30
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	54,24
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	64,59
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	174,07
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	46,26

Resumo da data de crédito					
Principal:	**6.690,40**	**Juros:**	**608,75**	**Multa:**	**270,89**
Correção:	**490,75**	**Desconto:**	**-220,33**	**Total movimentado:**	**8.060,79**
				Total bancário:	**7.840,46**

Data de crédito: 04/06/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	506,63
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	54,72
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	410,60
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	58,20
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	18,62
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	27,96
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	587,55
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	108,94
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	16,80
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	128,74
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	126,32
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3,52

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 04/06/2025

Natureza de receita		Total
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	182,40
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	104,73

Resumo da data de crédito					
Principal:	1.715,88	**Juros:**	251,14	**Multa:**	181,02
Correção:	287,69	**Desconto:**	-290,65	**Total movimentado:**	2.435,73
				Total bancário:	2.145,08

Data de crédito: 05/06/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.922,47
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	824,25
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.752,23
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.013,08
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	551,57
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.245,22
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	70,78
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9,72

Resumo da data de crédito					
Principal:	8.768,02	**Juros:**	488,23	**Multa:**	1.262,69
Correção:	870,38	**Desconto:**	-9,72	**Total movimentado:**	11.389,32
				Total bancário:	11.379,60

Data de crédito: 06/06/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	300,21
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	50,90
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	269,72
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25,72
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.300,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.648,49
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.304,82
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.646,26
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	7,84
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	25,67
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	81,34
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	231,26
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	95,93

Resumo da data de crédito					
Principal:	7.310,82	**Juros:**	294,63	**Multa:**	116,85
Correção:	265,86	**Desconto:**	-327,19	**Total movimentado:**	7.988,16
				Total bancário:	7.660,97

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 09/06/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	937,39
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	159,98
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	497,86
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	172,55
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.216,07
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	41,04
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	282,78
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	50,25
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	55,06
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	213,57
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3,26
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	384,07
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	150,06

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.768,23**	**Juros:**	**650,00**	**Multa:**	**298,83**
Correção:	**546,88**	**Desconto:**	**-537,39**	**Total movimentado:**	**4.263,94**
				Total bancário:	**3.726,55**

Data de crédito: 10/06/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	399,74
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	68,63
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.447,29
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.203,84
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	507,76
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	582,54
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	7,55

Resumo da data de crédito					
Principal:	**5.141,17**	**Juros:**	**5,59**	**Multa:**	**56,80**
Correção:	**13,79**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**5.217,35**
				Total bancário:	**5.217,35**

Data de crédito: 11/06/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.308,77
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	263,74
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.787,54
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	490,15
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	108.833,27
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,49
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	0,01
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	1,79
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,51
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.289,78
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.442,29
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.428,56

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 11/06/2025

Natureza de receita		Total
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	223,83
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2,80
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	69,27
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	429,08
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	46,15
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	432,79
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	621,66
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.256,02
Dedução 1.1.1.4.51.1.4	Desconto - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.535,36
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	635,11

Resumo da data de crédito					
Principal:	**117.359,46**	**Juros:**	**6.255,78**	**Multa:**	**2.353,88**
Correção:	**6.129,85**	**Desconto:**	**-7.426,49**	**Total movimentado:**	**132.098,97**
				Total bancário:	**124.672,48**

Data de crédito: 12/06/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	288,22
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	67,14
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	827,63
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	294,04
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	158,26
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	45,31
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	10,00
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	115,77
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	289,28
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	345,47
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	97,16

Resumo da data de crédito					
Principal:	**970,14**	**Juros:**	**646,28**	**Multa:**	**282,77**
Correção:	**639,09**	**Desconto:**	**-442,63**	**Total movimentado:**	**2.538,28**
				Total bancário:	**2.095,65**

Data de crédito: 13/06/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	130,57
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	33,70
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	382,53
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	32,66
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.900,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	9.508,81
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	156,68
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	41,78
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	10,78

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 13/06/2025

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	88,73
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	146,55
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	293,98
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	155,38

Resumo da data de crédito					
Principal:	**11.967,03**	**Juros:**	**382,74**	**Multa:**	**155,65**
Correção:	**376,73**	**Desconto:**	**-449,36**	**Total movimentado:**	**12.882,15**
				Total bancário:	**12.432,79**

Data de crédito: 16/06/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.331,89
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	390,95
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	35.532,15
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	285,12
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	335,75
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	309,94
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	472,17
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.110,17
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	346,62

Resumo da data de crédito					
Principal:	**38.027,90**	**Juros:**	**2.178,64**	**Multa:**	**797,17**
Correção:	**2.211,05**	**Desconto:**	**-2.456,79**	**Total movimentado:**	**43.214,76**
				Total bancário:	**40.757,97**

Data de crédito: 17/06/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	590,01
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	142,22
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	113,64
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31,82
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	567,74
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	13,98
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	92,52
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	21,00
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31,82

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.329,57**	**Juros:**	**53,77**	**Multa:**	**151,76**
Correção:	**69,65**	**Desconto:**	**-31,82**	**Total movimentado:**	**1.604,75**
				Total bancário:	**1.572,93**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 18/06/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	137,25
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	28,41
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.995,14
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.014,45
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.900,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.013,90
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.371,31
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	41,78
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	8,64
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	314,65
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.018,36
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.651,47
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	643,61

Resumo da data de crédito					
Principal:	**8.926,69**	**Juros:**	**3.865,36**	**Multa:**	**2.019,25**
Correção:	**2.327,67**	**Desconto:**	**-3.295,08**	**Total movimentado:**	**17.138,97**
				Total bancário:	**13.843,89**

Data de crédito: 20/06/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,39
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	575,00

Resumo da data de crédito					
Principal:	**575,39**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**575,39**
				Total bancário:	**575,39**

Data de crédito: 23/06/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.083,05
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	985,03
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	25.150,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	9.771,78
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	68,87
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	175,62
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	673,30
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	75,52

Resumo da data de crédito					
Principal:	**35.569,08**	**Juros:**	**1.126,09**	**Multa:**	**725,00**
Correção:	**563,00**	**Desconto:**	**-748,82**	**Total movimentado:**	**37.983,17**
				Total bancário:	**37.234,35**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 24/06/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	147,01
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	66,15
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	25.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.062,67
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	18.109,48
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	153,88
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	27,34
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	66,15

Resumo da data de crédito					
Principal:	**44.370,70**	**Juros:**	**105,36**	**Multa:**	**54,28**
Correção:	**102,34**	**Desconto:**	**-66,15**	**Total movimentado:**	**44.632,68**
				Total bancário:	**44.566,53**

Data de crédito: 25/06/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	104,84
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	25,23
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	46,26
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	11,15

Resumo da data de crédito					
Principal:	**151,10**	**Juros:**	**2,86**	**Multa:**	**28,80**
Correção:	**4,72**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**187,48**
				Total bancário:	**187,48**

Data de crédito: 26/06/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	116,97
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	28,15
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.780,59
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8.456,54
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	410,36
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	41,78
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	10,06

Resumo da data de crédito					
Principal:	**12.806,24**	**Juros:**	**3,00**	**Multa:**	**30,25**
Correção:	**4,96**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**12.844,45**
				Total bancário:	**12.844,45**

Data de crédito: 27/06/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	77,86
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	19,32
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	540,27
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	44,72
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	19,01
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.403,35
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	184,12

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 27/06/2025

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	10,37
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	84,92
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	132,87
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	402,33
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	139,48

Resumo da data de crédito					
Principal:	7.974,45	**Juros:**	455,85	**Multa:**	172,12
Correção:	456,20	**Desconto:**	-541,81	**Total movimentado:**	9.058,62
				Total bancário:	8.516,81

Data de crédito: 30/06/2025

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	825,55
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	278,23
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	863,90
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	216,72
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	320,90
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	416,76
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	143,78
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	53,11
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	126,43
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	163,53
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	416,18
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	45,28

Resumo da data de crédito					
Principal:	2.342,74	**Juros:**	596,26	**Multa:**	421,48
Correção:	509,89	**Desconto:**	-461,46	**Total movimentado:**	3.870,37
				Total bancário:	3.408,91

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/06/2025 A 30/06/2025					
Principal:	351.785,30	**Juros:**	17.980,38	**Multa:**	9.396,33
Correção:	15.884,69	**Desconto:**	-17.319,14	**Total movimentado:**	395.046,70
				Total bancário:	377.727,56

Emissão 03/07/2025 07:36:22 Página 8 de 8
Data da emissão: 03/07/2025 07:36:22 ÁGILIBIue Arrecadação - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 006/2025

Aditivo ao Contrato de Rateio 006/2025. Objeto: Consecução das ações previstas na ata de constituição e instalação, eleição e posse da diretoria, título I art. 3º do Protocolo de Intenções do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", ratificadas pela Lei Municipal nº. 509 de 11 de setembro de 2007. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.164/0001-61. Valor acrescido R$ 15.460,99 (quinze mil

quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

Canabrava do Norte/MT, 03 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LICENÇA PRÉVIA (LP)

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público

que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" CODEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para Condomínios (residencial, comercial
ou de serviços) - horizontal ou vertical, sendo a construção de 50 unidades habitacionais populares no Loteamento Alto do Cerrado, sendo cada unidade com área de 53,08 com área total construída de 2.652,500m².

EDITAL Nº 001/2025/SEMEC

EDITAL Nº 001/2025/SEMEC

De 03 de julho de 2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

A Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar, nomeada por meio da Portaria 049/2025/SEMEC, de 05 de maio de 2025,faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação para a função de Diretor das escolas públicas da rede municipal de ensino, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 – LDB, considerando os preceitos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 174/2018; da Lei Municipal nº 1893, de 10 de dezembro de 2024, que estabelecem os critérios, etapas e Unidades Escolares que terão seleção de diretor(a).

1 – Do Edital de Abertura:

1.2 - O Edital de Abertura do Processo de Seleção de candidatos à função de diretor escolar estará disponível no dia 04/07/2025, no Portal da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e no Portal da AMM MT.

2- Das inscrições:

2.1 – As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 04/08/2025 a 13/08/2025, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

2.2 – Haverá Processo de Seleção de Candidatos para representar as escolas com 60 (sessenta) ou mais alunos regularmente matriculados.

2.2.1 – Para as Unidades Escolares Indígenas será nomeado um profissional membro da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação que responderá como diretor escolar de todas as Unidades Indígenas.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os seguintes documentos:

a. Ficha padrão identificando o candidato;

b. Declaração emitida pelo candidato de que está de pleno acordo com as condições deste Edital;

c. Declaração do candidato afirmando ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica há no mínimo 2 anos na rede municipal de ensino;

d. Declaração de antecedentes civis e criminais, no âmbito estadual e federal;

e. Comprovação de habilitação em Licenciatura Plena ou Curso de Especialização em Gestão Escolar;

f. Cópia da carteira de identidade - RG e CPF, apresentando os originais para conferência.

g. Declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária.

h. Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicação Exclusiva (DE).

i. Declaração de não ter sofrido advertência escrita e nem processo administrativo disciplinar nos últimos três (03) anos.

3.0 – Das etapas e critérios de classificação:

I – Formação de Gestores;

II- Prova Objetiva e Discursiva;

III – Avaliação Psicológica;

IV – Apresentação de Títulos.

3.1 - A **primeira etapa de** classificação dos Candidatos se dará através da participação de 100% na **Formação de Gestores,** a realizar-se dia **22/08/2025.**

3.2 - A **segunda etapa**, classificatória/eliminatória se dará no dia **29/08/2025,** na SEMEC, das **7h e 30 min às 11h,** através de **Prova Objetiva e Discursiva:**

I. **Prova Objetiva:** 24 questões sobre conhecimentos pedagógicos, administrativos e de monitoramento dos ciclos de aprendizado a

partir dos indicadores externos (valor 60 pontos); 08 questões sobre legislação educacional vigente (valor 20 pontos), sendo o quantitativo de acertos multiplicado por 2,5.

a) Cada questão será composta por quatro (4) alternativas, devendo o candidato assinalar uma de acordo ao que for solicitado em cada questão.

II. **Prova Discursiva:** Estudo de caso ou situação problema (valor 20 pontos). Neste item, espera-se que o candidato produza um texto que apresente uma solução que atenda as questões pedagógicas, legais e administrativas da unidade escolar.

a)O resultado da classificação dos candidatos nas provas objetiva e discursiva será divulgado em lista geral no dia **08/09/2025.**

b) O prazo para recurso contra o resultado será de até 24h após a publicação deste.

3.3 – **A terceira etapa**, de caráter eliminatório, se dará após a divulgação dos classificados nas provas objetiva e discursiva, devendo os candidatos submeter-se à **avaliação psicológica** de análise do perfil, no dia **12/09/2025.**

3.3.1 - Na avaliação psicológica, o candidato poderá ser considerado apto ou inapto, com base na análise e interpretação dos resultados obtidos a partir da entrevista inicial e dos testes aplicados. Durante a entrevista, serão avaliadas as seguintes competências: (1) liderança (habilidade para liderar e motivar equipes, tomar decisões e resolver conflitos); (2) comunicação (capacidade de se expressar de forma clara e eficaz com diferentes públicos, como professores, alunos, pais e comunidade); (3) organização e planejamento (aptidão para organizar e planejar atividades, além de gerenciar recursos e metas); (4) gerenciamento de crises (competência para lidar com situações de emergência e conflitos) e, (5) conhecimento educacional (familiaridade com a legislação educacional vigente, gestão escolar e práticas pedagógicas). Além disso, serão aplicados testes psicológicos e/ou inventários de personalidade para avaliar traços de personalidade, habilidades cognitivas, inteligência emocional e outras características relevantes para o cargo.

3.3.2 - O candidato que não for considerado apto será eliminado do processo seletivo, não sendo cabível recurso.

a) A divulgação nesta etapa se dará por lista única, constando apenas os candidatos aptos.

3.4 – Na **quarta etapa**, o candidato deve **apresentar os Títulos** na Secretaria Municipal de Educação no dia **30/09/2025.**

4 – Da desclassificação:

4.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

I - Obter nota menor que 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nas provas objetiva e discursiva;

II – Não obtiver 100% de participação na Formação de Gestores;

III – Não obtiver resultado apto na avaliação psicológica;

IV – Ausentar-se em qualquer etapa do processo de seleção;

V - Descumprir as normas constantes neste Edital ou as orientações dadas pela Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar nº 001/2025.

VI - Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;

VII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VIII - Não entregar a documentação exigida no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

IX - Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

5 – Do resultado final:

5.1 – Os candidatos considerados aptos na avaliação psicológica e obtido aproveitamento mínimo nas provas, comporão lista geral de candidatos, em ordem alfabética.

5.1.1 – Dessa lista caberá recurso, desde que interposto até 24h após a publicação.

5.1.2 – O resultado final será divulgado no dia **10/10/2025,** disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no Portal da amm mt e nas Escolas da Rede.

6 – Da Posse:

6.1 – Entre os candidatos aptos, o Chefe do Executivo nomeará o profissional para a função de Diretor Escolar, até dia 19/12/2025, com base nos critérios de seleção, para qualquer unidade escolar da rede municipal de ensino, o qual terá um prazo máximo de quarenta e cinco (45) dias para apresentar o Plano de Gestão à SEMEC construído junto à comunidade escolar, definindo ações coletivas e colaborativas para o alcance das metas da unidade escolar.

6.2 – No Plano de Gestão deverão constar os prazos pactuados junto à comunidade escolar, bem como, os indicadores que evidenciarão os avanços almejados.

6.3 - O servidor nomeado para a função de Diretor Escolar assinará o Termo de Compromisso na Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se a exercer com zelo as atribuições específicas da função e responsabilizando-se principalmente:

I – Pela aprendizagem dos estudantes;

II – Pelo cumprimento de no mínimo duzentos (200) dias letivos, Oitocentas (800) horas anuais para as escolas em tempo parcial e, para as escolas em tempo integral de no mínimo duzentos (200) dias letivos e mil e quatrocentas (1.400) horas anuais.

III – Pelo cumprimento das Diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4 O servidor nomeado para a função Diretor Escolar deve apresentar Carta Compromisso de participar dos cursos de formação con-

tinuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou instituições parceiras;

6.5 - A transmissão da função de diretor escolar ocorrerá no dia 19/12/2025, no ato da posse, com a participação do diretor em exercício, candidato a ser empossado, representante do CDCE, representante do Sindicato dos Servidores e Equipe SEMEC, momento em que deve ser feito o repasse da documentação escolar e relação do patrimônio da Instituição.

7- Dos critérios:

7.1 - Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores das escolas públicas da rede municipal estão contidas Lei Municipal nº 1.893/2024, de 10 de dezembro de 2024.

8 - Das disposições gerais:

8.1 - É facultado ao candidato a inscrição por procuração, devidamente autenticada.

8.2 - As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

9 - Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

9.1 - Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão do processo de seleção encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas às Unidades Escolares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção.

9.3 – O candidato, desde que formalize solicitação perante a comissão, poderá ter acesso às informações de todo o processo de seleção, inclusive do resultado da avaliação psicológica.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ouvida a Comissão do processo de seleção.

9.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Processo de Seleção de Diretor

para as Unidades Escolares - 2025

Anexo I

Programação das Ações para Seleção de Diretores para as Escolas Municipais de Educação Infantil e de Educação Básica

Data	Ações	Local
04/07/2025	Publicação do Edital que regulamenta a Abertura do Processo de Seleção de Diretores Escolares	Portal Prefeitura/ SEMEC Portal AMMMT
04/08/2025 a 13/08/2025	Inscrição dos candidatos à direção de escola	SEMEC
22/08/2025	Formação aos Candidatos à direção	SEMEC
29/08/2025	Realização de Prova Objetiva e Discursiva	SEMEC
08/09/2025	Divulgação da classificação na prova objetiva e discursiva	Portal Prefeitura/ SEMEC Portal AMMMT
12/09/2025	Avaliação Psicológica dos candidatos	SEMEC
30/09/2025	Apresentação de títulos	SEMEC
10/10/2025	Divulgação do Resultado do Processo	Portal Prefeitura/ SEMEC Portal AMMMT
19/12/2025	Posse dos diretores nomeados e transição de Gestão	SEMEC

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

1 – Identificação:

a) Nome completo: ----------

b) RG Nº: ---------- Órgão Exp. ---/--- CPF Nº ----------

c) Endereço Completo: ----------

d) E-mail: ----------

e) Contato: ( ) ----------

f) Formação: ----------

2 - Tempo de efetivo exercício na Educação da Rede Municipal de Ensino de Canarana-MT: ----------

3 - Tem disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de dedicação exclusiva (40 horas semanais)? ----------

4 – Anexos:

a. Declaração emitida pelo candidato de que está de pleno acordo com as condições deste Edital;

c. Declaração do candidato afirmando ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino ( );

d. Declaração de efetivo exercício;

e. Comprovação de habilitação em Licenciatura Plena ou Curso de Especialização em Gestão Escolar;

f. Declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária ( );

g. Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em regime de Dedicação Exclusiva (DE)( );

h. Outros ( ) Quais? ----------

Canarana- MT, em --- de ---------- de 2025.

Assinatura do Candidato

( ) Inscrição deferida

( ) Inscrição indeferida

Local e data: Canarana-MT, ...de ..... de 2025

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Objeto: contratação de empresa para **prestação de serviço regular de transporte intermunicipal de passageiros,** para atender às necessidades de deslocamento de pacientes e servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Canarana–MT, nos moldes do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme detalhamento do termo de referencia – anexo I.

Base Legal: Artigo 74, "I" da Lei nº 14.133/2021.

Empresas: AM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.431.338/0001-39, com sede em Cuiabá–MT.

Valor total: R$ 884.169,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 03 de julho de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a:

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADES DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELO CRAS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2025

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho, S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 03 de julho de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT

Extrato do Décimo Aditivo ao Termo de Parceria 004/2022

O presente aditivo tem por objetivo realizar o acrescido de saldo ao Termo de Parceria 004/2022 – Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025, referente a Secretaria de Obras, passando o Custo total do Projeto Estimado para R$ 3.897.050,43 (três milhões oitocentos e noventa e sete mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos). Justifica-se o presente aditivo para dar continuidade a execução do supracitado termo de parceria. DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Assinantes: Fernando de Oliveira Ribeiro – Prefeitura Municipal de Carlinda-MT – Parceira/Contratante – Zilmara Rodrigues da Costa – Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (10.870.028/0001-33) OSCIP.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: VALCILEI MOREIRA DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE CENTRO DE REABILITAÇÃO JOAO LAUREA-

NO LEMES NETO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Valor de Acréscimo: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).

Prazo de Vigência: 01 de julho de 2025 até 30 de agosto de 2025.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA PREDIAL, SEGURANÇA, VIGILANCIA E BRIGADISTAS EM EVENTOS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2025

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO CASTILHO Nº 439 - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho Nº439. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 03 de julho de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 064/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 064/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 03 de julho de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) SHEILA YOTZCHETZ, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) SHEILA YOTZCHETZ inscrito CPF n° ** 243.079**com matrícula funcional municipal n° 2164, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA inscrito CPF n° ** 942.741**com matrícula funcional municipal n° 123, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 040/2025	CANAA NORTE RESIDUOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NA CIDADE DE SINOP - MT	PREGÃO ELETRONICO nº 012/2024

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta	Shirley Yotzchetz	Tania Borges Araújo
Secretário Mun. de Administração	Agente de Contratação	Gestor de Contrato

---

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 065/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 065/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 03 de julho de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) EDER NATALICIO WENTZ, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) GABRIEL FELIPE MULLER e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) EDER NATALICIO WENTZ inscrito CPF n° ** 578.551**com matrícula funcional municipal n° 1126, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO".

Art.2° Nomear o servidor(a) GABRIEL FELIPE MULLER inscrito CPF n° ** 015.661**, com matrícula funcional municipal n° 3477, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 041/2025	GRAZIELA FIORESE SANDRI	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FERREIRA MENDES, Nº 969, CENTRO, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO, CLÁUDIA/MT, PARA ACOMODAÇÃO DOS SETORES DE ENGENHARIA E DE TRIBUTOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.18/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta	Shirley Yotzchetz	Tania Borges Araújo
Secretário Mun. de Administração	Agente de Contratação	Gestor de Contrato

---

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 066/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 066/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 03 de julho de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) CLEIDE HOFFMANN FERRAZ, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) RENATA MARIA SALES e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) CLEIDE HOFFMANN FERRAZ inscrito CPF n° ** 208.501**com matrícula funcional municipal n° 28, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO".

Art.2° Nomear o servidor(a) RENATA MARIA SALES inscrito CPF n° ** 583.851**, com matrícula funcional municipal n° 3494, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 042/2025	TELEFONICA BRASIL S.A.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM OUTORGA ANATEL, PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE, COM FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO PARA VOZ E DADOS, CHIP EM COMODATO, GESTÃO DE DISPOSITIVOS (MDM), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA-MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta	Shirley Yotzchetz	Tania Borges Araújo
Secretário Mun. de Administração	Agente de Contratação	Gestor de Contrato

---

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e do outro lado a empresa **CANAA NORTE RESIDUOS LTDA,** CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUIZ CROSARA ABRAHÃO.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIA-

RES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NA CIDADE DE SINOP - MT

A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12(doze) meses, contados do dia 02 de julho de 2025 com encerramento previsto para o dia 02 de julho de 2026.

O valor do presente contrato será de **R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).**

Cláudia – MT, 02 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2025

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, LOCATÁRIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e a pessoa física **GRAZIELA FIORESE SANDRI,** LOCADORA.

O objeto do presente Contrato consiste na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FERREIRA MENDES, Nº 969, CENTRO, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO, CLÁUDIA/MT, PARA ACOMODAÇÃO DOS SETORES DE ENGENHARIA E DE TRIBUTOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do dia 03 de julho de 2025 com encerramento previsto para o dia 03 de julho de 2026.

Receberá a locadora pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)** a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais fixas de **R$ 7.040,00** (Sete mil e quarenta reais)**,** pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura (recibo).

Cláudia - MT, 03 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA PREVI N.º 005/2025

PORTARIA N.º 005/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. ***Mariza Ferreira Leite.****"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o Art. 79, I, II, III e IV da Lei nº 504 de 17/10/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT; c/c Lei Municipal n° 003 de 23/12/2011 e Decreto Municipal n.º 2.623 de 23/01/2025, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Mariza Ferreira Leite**, brasileira, portadora do RG n.º 0578145-0 2ª Via SESP/MT e CPF n.º 362.583.181-34, servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza Pública, com carga horária de 40 horas semanais, classificada no AXGAO Classe "A" e Nível "11", devidamente matriculada sob o nº 213, contando com **30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO, n.º 2025.04.00006P,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 04 de julho de 2025.

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.736, DE 03 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.736, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a desligamento do servidor do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e processo Administrativo do PREVI-COCALINHO nº **2025.04.00006P**.

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada do quadro de funcionário do Município, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Mariza Ferreira Leite**, brasileira, portadora do RG n.º 0578145-0 2ª Via SESP/MT e CPF n.º 362.583.181-34, servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza Pública, devidamente matriculada sob o nº 213, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2025.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 036/2024.

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 036/2024.

Essa publicação está na edição 4.755 do(s) dia(s): 11 de junho de 2025.

ONDE SE LÊ:

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 034/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 28 de maio de 2025 até dia 27 de maio de 2026.

LEIA-SE:

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 036/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 28 de maio de 2025 até dia 27 de maio de 2026.

Cocalinho-MT, 03 de julho de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 469/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N.249/2025 que designou a servidora **JOYCE MILKA DE SOUZA**, portadora da matricula 2290, Instrutor de Cursos Livres, para atuar como Responsável Técnica Sistema de Ponto - SMS, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 470/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **JOYCE MILKA DE SOUZA**, portadora da matricula 2290, Instrutor de Cursos Livres, para atuar como Responsável Técnica do setor de Recursos Humanos - SMS, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT,, a partir de 02 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 472/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de junho de 2025 .

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
KARINE DINIZ	3701	MANUTENCAO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE / SAE/CTA	MANUTENCAO CEREST - SAUDE DO TRABALHADOR COM EXECELENCIA / CEREST

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 474/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **KARINE DINIZ,** Enfermeira, portadora da matricula n. 3701, para atuar como Responsável Técnica do CEREST, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 475/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora, **FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA**, portadora da ma-

tricula n. 463, Zeladora, classe B, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 476/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **ROSINERE DE SOUZA FERNANDES**, portadora da matricula nº. 4074, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, classe B, nível 04**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 477/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação das servidoras relacionadas abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2025 .

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
LUZENY FRANCICA PORTUGUES	3849	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
ROZENILDA DOS SANTOS	7372	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 483/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação do servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2025 .

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
JOSÉ MOREIRA	100	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 486/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **MAIRY ANY MARQUES AMORIM**, portadora da matricula nº. 6990, do cargo de PROFESSORA, classe B, nível 01**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de

Mato Grosso, a partir de 06 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 487/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **ELISANGELA MACHADO CORREA**, portadora da matricula n. 7578, Secretário Adjunto (Saúde), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atuar como Responsável Técnica perante a Vigilância Sanitária, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 489/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **ROSANGELA DE SOUZA BUSS**, portadora da matricula nº. 6957, do cargo de PROFESSORA, classe B, nível 01**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 490/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2025 .

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO	339	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
ROGERIO DA SILVA CANOVA	1155	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL SOL, NASCENTE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 492/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **OSALIA DE ALMEIDA BISPO REMPEL**, portadora da matricula nº. 7228, do cargo de PSICOLOGO, classe A, nível 01**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 493/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** o pagamento da gratificação, durante o período de 01/06/2025 a 30/06/2025, da servidora constante na tabela abaixo, onde foi designada através da Portaria nº. 213/2025, **para exercer função gratificada** de Coordenadora Pedagógica, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal n° 3004/2018, e conforme o Parágrafo 2º, Artigo 99 da mesma Lei, fica vedado o recebimento de gratificação quando o servidor gratificado se afastar da função por um período superior a 30 dias, sendo lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

	COORDENADORA PEDAGÓGICA	ESCOLA	ALUNOS	%
1.	MARIA APARECIDA JESUS CORNIANI	PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	478	45

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 495/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2025:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
CICERO APARECIDO PEDROSO	2375	A	6
BENEDITO DOS SANTOS	2378	A	6

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 496/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2025:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE	85	D	12

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 497/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2025:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
VALDECIR ALVES DOS SANTOS	4379	D	4

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 500/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR**, a servidora **LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO**, portadora da matricula nº 6638, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 503/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA,** portadora da matricula nº. 7492, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 504/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a **Portaria Nº. 357/2025**, que designou a servidora **NAGILCE LARA XAVIER**, portadora da matricula n. 7320, Assistente Social 30 horas, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 17 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL EM RAZÃO DE DATA

A Prefeitura Municipal de Colíder-MT, Estado do Mato Grosso, comunica aos interessados que ficam CANCELADAS AS PUBLICAÇÕES dos Decretos nº 47/2023, 99, 100, 101, 103, 104 e 105/2025, veiculados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso-AMM no dia 03 de julho de 2025, Edição nº 4.770 às páginas 230 a 259**.**

Na oportunidade, reitero os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Colíder-MT, 03 de julho de 2025.

Municipio de Colider - MT

CNPJ/MF n° 15.023.930/0001-38

DECRETO Nº 047/2023

DECRETO Nº 047/2023

Republicado com alterações do Dec. 101/2025.

SÚMULA: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA PREVISTO NOS ARTIGOS 2º AO 5º DA LEI 3.053, DE 08 DE ABRIL DE 2019 E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PREVISTA NOS ARTIGOS 94 AO 102 DA LEI 2.408 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os artigos 2º

ao 5º da Lei 3.053/2019 e artigos 94 ao 102 da Lei 2.408/2010, com a nomeação de médicos para compor a perícia médica oficial, bem como normalizar os procedimentos para afastamento por motivo de doença.

CONSIDERANDO a alteração deste decreto em razão do decreto 101/2025 e a determinação de consolidação e republicação.

DECRETA:

CAPÍTULO L

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Este decreto regulamenta as perícias médicas para fins de concessão de Auxílio Doença previsto nos art. 2º ao 5º da Lei Municipal nº 3.053/2019, e Licença para Tratamento de Saúde de período superior a 15 (quinze) dias, nos artigos 94 ao 102, da Lei 2.408/2010, os quais serão precedidos de exame por médico(a) perito(a) oficial(a). **(alterado pelo decreto 101/2025).**

Art. 2° - Para os fins deste decreto considera-se:

I - Perícia médica: todo e qualquer ato realizado por médico(a) perito(a) oficial(a).

II - Licenças médicas: licença para tratamento de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou que tenha contraído doença devido ao exercício de sua função, licença por motivo de doença em pessoa da família, devidamente comprovado com atestado médico a doença do seu familiar, e a necessidade de acompanhamento confirmando o relatório de visita da Assistente Social, o que não poderá exceder a 60 dias, podendo ser prorrogado em igual prazo, conforme §1º e § 1º art. 103 da Lei Municipal nº 2408/2010, atualizado pela Lei 2503/2011.

III - Laudo médico pericial: manifestação do médico perito oficial sobre a perícia efetuada;

IV - Atestado médico: documento firmado por profissional da medicina ou da odontologia, que indique a necessidade de afastamento do servidor de suas funções por prazo determinado, em que conste o número do Código Internacional de Doenças (CID) da moléstia que motivou o afastamento;

V - Homologação de atestado: aprovação dada por médico(a) perito(a) oficial(a) do Município ao atestado para que o mesmo produza os efeitos administrativos;

VI - Teleconsulta: é a possibilidade de realizar uma consulta médica de forma remota, por meio de tecnologias seguras de comunicação online, como videoconferência ou aplicativos de videochamadas, utilizando computadores, tablets ou smartphones para a função

CAPÍTULO II

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Art. 3° - Ficará estabelecido que o Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor, de posse do atestado, informará ao servidor a data e o horário da realização da perícia médica, e encaminhará o atestado, juntamente com o formulário de laudo pericial ao médico(a) perito(a) oficial(a).

§ 1° Sempre que o atestado médico indicar a necessidade de afastamento do servidor por um período superior a 15 (quinze) dias é obrigatória a realização de perícia médica oficial. **(alterado pelo decreto 101/2025).**

§ 2° A comunicação da data da realização da perícia ao servidor a ela submetido ficará a cargo do Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor.

Art. 4° - O procedimento administrativo para a realização de perícia médica para os fins de licença médica, aposentadoria por invalidez, readaptação, será individualizado para cada tipo de benefício, realizado pelo(a) médico(a) perito(a) oficial(a), que procederá da seguinte forma:

I - Em caso de constatação de invalidez total, encaminhará o processo administrativo constituído de laudo pericial, devendo informar a incapacidade permanente, ao PREVI-LIDER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER/MT, para que o servidor seja submetido a perícia médica do PREVI-LIDER, instaurando o processo de aposentadoria por invalidez;

II - Em caso de reassunção, comunicará o chefe imediato do servidor, o seu retorno às funções;

III - Em caso de necessidade de readaptação do servidor, deverá emitir laudo constando incapacidade temporária, readaptação ou aproveitamento em outra função, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 3053/2019, devendo o processo administrativo ser devolvido ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, junto com a lista de cargos que o servidor poderá ocupar.

Parágrafo Único – Em qualquer dos casos o processo administrativo para fins de licença médica, aposentadoria por invalidez, readaptação deverá ser iniciado no órgão de lotação do servidor.

Art. 5° - A Perícia Médica Oficial será composta por profissionais da área médica, servidores integrantes da rede municipal de saúde, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6° - São atribuições do médico(a) perito(a) oficial(a):

I - Realizar perícias médicas nos servidores com atestados igual ou superior a 03 (três) dias;

II - Realizar perícias médicas nos servidores para comprovação de invalidez permanente para fins de aposentadoria, readaptação, para reassunção do exercício e cessação de readaptação;

III - Realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença para tratamento de saúde, licença de servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional;

Art. 7º - O médico(a) perito(a) oficial(a) deverá preencher o rol de quesitos do laudo médico pericial constante do Anexo I do presente Decreto, o qual será encaminhado pelo Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de perícia médica:

Parágrafo Único - Sempre que o(a) médico(a) perito(a) oficial(a) constatar a necessidade de informações complementares não especificadas no rol quesitos, esta deverá elaborar Laudo de Avaliação Médica Complementar, o qual deverá ser anexada ao rol de quesitos e providenciado pelo Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor

Art. 8° - O servidor será comunicado o resultado da perícia através do Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor e também sua secretaria no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da realização da perícia.

Art. 9º - Do resultado da perícia caberá recurso para uma única nova perícia médica oficial, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigindo ao Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor.

§1º - O(A) médico(a) perito(a) oficial(a) poderá recorrer a exames subsidiários, pareceres de outros especialistas, bem como informações contidas em prontuários médicos, sempre buscando melhor consistência em sua conclusão.

§2º - Recebido o recurso, o servidor será submetido a nova perí-

cia médica, realizada por médico(a) perito(a) oficial(a) especial, a ser indicada pelo Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor.

Art. 10 - Em ocorrendo reiterados pedidos de licença ou havendo dúvidas quanto à homologação de atestado médico, poderá ser solicitada avaliação pela perícia médica oficial.

Parágrafo Único - Os periciados poderão ser acompanhados por Assistente Social e Psicólogo, mediante solicitação do (a) médico(a) perito(a) oficial(a), conforme sua necessidade.

CAPÍTULO III

DO ATESTADO MÉDICO

Art. 11 - Os atestados médicos deverão ser apresentados, via requerimento ou aplicativo mensageiro, ao Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor da Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis, contado da data da sua emissão, o qual agendará e comunicará o local, data e hora da perícia médica.

§ 1º Não observado o prazo legal para a apresentação do atestado, o servidor será advertido e podendo até ter descontados em folha os dias não justificados.

§ 2º O servidor que não comparecer a perícia médica no local, data e horário designados pelo Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor, sem justificativa prévia, podendo ser instaurada Sindicância, conforme Estatuto do Servidor, podendo ter suas faltas descontadas em folha de pagamento.

§ 3º Havendo necessidade da perícia ser realizada no domicílio do servidor ou hospitalar, ante a impossibilidade de seu deslocamento por estar acamado, será agendada uma data específica, podendo ser realizada via aplicativo mensageiro (chamada de vídeo), telechamada, ou teleconsulta.

§ 4º Os atestados apresentados no Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor deverão conter:

I - Nome legível do servidor;

II - Assinatura do profissional que emitiu o atestado, sobre carimbo legível;

III - Período de afastamento;

§ 5º - Não serão admitidos atestados ilegíveis, com rasuras ou sem CID.

Art. 12 - Os atestados médicos, expedidos por profissionais que não pertençam a rede municipal de saúde e que concederem afastamento superior a 15 (quinze) dias serão obrigatoriamente submetidos a homologação por médico perito oficial da rede municipal. **(alterado pelo decreto 101/2025).**

§1° Para a homologação de atestado mencionado no caput deste artigo, o servidor será encaminhado ao exame clínico de um médico da rede municipal, a ser designado pelo Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor, que poderá homologar o atestado, ou glosa-lo total ou parcialmente, conforme o art. 96 da Lei 2.408/2010.

§ 2° Em caso de glosa parcial o médico da rede municipal indicará o prazo de afastamento homologado.

§ 3° Em A data e horário do exame clínico referido no parágrafo anterior serão marcados pelo Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados de entrega do atestado.

§ 4° O Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor poderá fixar datas para a realização conjunta de todas as homologações solicitadas, através de portarias expedidas pelo executivo.

§ 5° No prazo de 02 (dois) dias úteis das realizações dos exames clínicos dos servidores com atestados, Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor os encaminhará junto com a homologação ou a glosa, para o devido processo legal.

§ 6° O Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor, em caso de glosa notificará o servidor para seu imediato retorno ao serviço, e para, querendo, apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 7° No caso de glosa, os dias em que o servidor não comparecer ao trabalho serão considerados como ausência injustificada e assim lançados pelo Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor na folha de frequência do servidor.

§ 8° Apresentado recurso pelo servidor será o mesmo submetido à perícia médica.

§ 9° Caso o (a) médico(a) perito(a) oficial(a) que periciar o servidor decidir pela homologação do atestado, os vencimentos do período glosado serão pagos a ele na folha subsequente à perícia.

Art. 13 - Havendo a necessidade de afastamento por um período superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá passar por perícia realizada pelo médico(a) perito(a) oficial(a). **(alterado pelo decreto 101/2025).**

Art. 14 - Realizado o exame clínico tratado no artigo anterior, o (a) médico(a) perito(a) oficial(a) especial encaminhará o atestado ao Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor, para as devidas anotações na pasta funcional do servidor.

Art. 15 - Para o retorno às suas funções o servidor deverá obedecer ao prazo constante no laudo da perícia médica.

Art. 16 - Para o retorno do servidor afastado por mais de 60 (sessenta) dias, em virtude de conclusão pericial do médico perito que necessitar de prorrogação, é imprescindível nova perícia médica que concluirá pela volta ao trabalho, continuação do tratamento ou recomendando a aposentadoria, e deverá ser apresentado com no mínimo 5 dias de antecedência, conforme preconiza o artigo 2º, § 7º da Lei 3.053/2019.

Art. 17 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos em comum acordo entre o Departamento de Perícia Médica, a Secretária de Gestão de Pessoas e a Procuradoria Jurídica deste Município.

CAPÍTULO IV

DA LICENÇA MÉDICA

Art. 18 - Todo afastamento para tratamento de saúde com período superior a 15 (quinze) dias, será precedida de perícia médica, realizada pela perícia médica oficial. **(alterado pelo decreto 101/2025).**

Parágrafo Único - Para os casos nos quais se aplica o disposto no caput deste artigo, a perícia se dará em conformidade com os procedimentos descritos no artigo 4º deste decreto.

Art. 19 - Não será admitido afastamento por tempo indeterminado, devendo neste caso, ser o servidor submetido à inspeção médica que indicará o tempo de afastamento necessário.

CAPÍTULO V

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 20 - Quando a licença se destinar por motivo de doença em

pessoa da família do servidor, essa terá de ser homologada pelo serviço social do município através de relatório apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, conforme §1º do Art. 103 do Estatuto. **(alterado pelo decreto 101/2025).**

Art. 21 - Ao realizar a perícia médica, o médico preencherá o laudo médico pericial constante do Anexo II do presente decreto.

Art. 22 - Aplica-se às licenças para o tratamento em pessoas da família, no que couber, os procedimentos adotados no artigo 2º, inciso II deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DA READAPTAÇÃO

Art. 23 - Quando se verificar, com o resultado da perícia médica, redução da capacidade física do servidor ou estado de saúde que impossibilite o exercício de funções inerentes ao seu cargo, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria por invalidez permanente, nem licença para tratamento de saúde, o servidor deverá ser encaminhado ao seu órgão de lotação para a inauguração de processo administrativo de readaptação, em cargo que seja compatível com suas limitações.

§ 1° Na hipótese deste artigo, o servidor será encaminhado por seu órgão de lotação, obrigatoriamente, com a finalidade de realizar nova perícia, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2° Readquirida a capacidade física, o servidor retornará as atividades próprias de seu cargo.

§ 3° Por ato do Prefeito Municipal, o servidor poderá ser readaptado definitivamente, desde que recomendada, em laudo pericial, esta providência pelo (a) médico(a) perito(a) oficial(a).

CAPÍTULO VII

DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 24 - As perícias médicas destinadas a comprovar a invalidez serão realizadas sempre pela perícia médica oficial, mediante a apresentação do atestado médico do servidor.

Art. 25 - Realizada a perícia médica e concluídas as diligências que se fizeram necessárias, a perícia médica preencherá o laudo médico pericial, a ser encaminhando o resultado ao Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor, visando o prosseguimento do processo.

Art. 26 - Comprovada a invalidez a qualquer tempo, o Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor encaminhará o processo de perícia médica ao PREVI-LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos, para que o mesmo proceda ao encaminhamento do processo de aposentadoria.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Compete à Assistência Social:

I - Acompanhar a evolução do tratamento do servidor, enquanto este estiver no prazo da licença médica estipulada pela perícia médica oficial.

II - Realizar palestra aos servidores a respeito de saúde do trabalhador e dos riscos do alcoolismo, tabagismo e drogas;

III - Auxiliar o servidor na tramitação de processos para Tratamento Fora de Domicilio (TFD) junto ao Sistema Único de Saúde.

Art. 28 - O controle e a fiscalização sobre as perícias médicas, atestados médicos, bem como sobre todos os atos relacionados à perícia médica oficial, cabem ao Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor.

Art. 29 - Aplicam-se aos servidores acidentados no exercício de suas funções ou que contraíram moléstia profissional, os procedimentos adotados neste decreto.

Art. 30 - Constatada irregularidade nos procedimentos constantes deste Decreto, será instaurada Sindicância, em conformidade com a Lei nº 3.053/2019 e Lei nº 2.408/2010 e atualizações.

Art. 31 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 32 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 35/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 099/2025

DECRETO Nº 099/2025

SÚMULA: ATUALIZA OS VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS DA PATRULHA MECANIZADA NO ÂMBITO DO PROMAP (PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PRODUTOR) CONSTANTE NO DECRETO 006/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o objetivo do programa PROMAP (PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL), é subsidiar e fomentar a agricultura e atividade rural possibilitando a melhora na qualidade de vida dos trabalhadores rurais.

CONSIDERANDO que o preço público deste decreto não possui caráter meramente arrecadatório mais sim subsidiário uma vez que objetiva apoiar atividade rural.

CONSIDERANDO a solicitação da secretaria de Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para redução do preço público, devidos os fatores acima elencados.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores constantes da Tabela/Anexo Único do decreto 006/2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇO POR DIÁRIA DE EQUIPAMENTO FORNECIDO PELA PREFEITURA	VALOR POR DIÁRIA
Diária de Ensiladeira (uma linha)	1,5 UFCL
Diária de Ensiladeira (duas linhas)	2,9 UFCL
Diária do vagão forrageiro	1,8 UFCL
Diária Grade Niveladora	2,3 UFCL
Diária Grade Aradora	1,9 UFCL
Diária perfurador do solo	1,5 UFCL

TABELA DE PREÇO POR HORA TRABALHADA COM COMBUSTIVEL FORNECIDO PELA PREFEITURA	VALOR POR HORA TRABALHADA
Hora do Trator de Pneu com seus implementos	2,9 UFCL
Hora da Motoniveladora	6,64 UFCL
Hora da Escavadeira Hidráulica tipo PC	6,64 UFCL
Hora da retro escavadeira	4,17 UFCL
Hora de pá carregadeira	4,8 UFCL
Hora de caminhão basculante	4,17 UFCL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 100/2025

DECRETO Nº 100/2025

SÚMULA: REGULAMENTA INTEGRALMENTE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE COLÍDER, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, LEI MUNICIPAL Nº 3.049/2019 E NORMAS CORRELATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos claros para a regularização fundiária urbana, garantindo segurança jurídica e acesso à moradia digna.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da função social da propriedade.

DECRETA:

CAPÍTULO L

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Os requerimentos iniciais de Legitimação Fundiária serão protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente.

Parágrafo único - Sempre que necessário, a Secretaria poderá requisitar apoio técnico de servidores de outras secretarias ou setores municipais, especialmente das áreas jurídica, ambiental, urbanística, engenharia e assistência social, para auxiliar na análise e instrução dos processos de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 2° - Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1° - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2° - Os prazos expressos em dias contar-se-ão em como úteis.

§ 3° - Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 3° - O Requerimento inicial indicará:

I. O endereçamento a quem é dirigida, no caso à Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente;

II. Os nomes e os prenomes completos;

III. O estado civil, incluindo o regime de bens e a existência de união estável, quando houver;

IV. A profissão;

V. A filiação;

VI. A número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e do Registro Geral e o Órgão Emissor;

VII. E-mail, se houver, e telefones de contato (fixo e celular com DDD);

VIII. Endereço completo dos requerentes (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, município e estado);

IX. Qualificação disponível dos confrontantes e de seus cônjuges, se casados forem, devendo constar, no mínimo, nome completo e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

X. O pedido com as suas especificações e o apontamento da modalidade da Reurb que se pretende implementar.

§ 1° - Nos casos de Requerimento fundamentado na modalidade de Reurb-E indicará, ainda, o valor da unidade objeto da Regularização, por meio de carta de avaliação particular, com base no valor de mercado do imóvel, excluídas as benfeitorias realizadas pelo ocupante, cujo prazo de validade da avaliação será de, no

máximo, 12 (doze) meses, firmada por corretor de imóveis inscrito no respectivo órgão de classe.

§ 2° - Caso não tenha a carta de avaliação, o Município poderá arbitrar o valor da unidade objeto da Regularização.

Art. 4° - O requerimento deverá vir acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

I. Documentos pessoais com validade nacional com foto onde deve constar o número do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;

II. Comprovação do Estado Civil;

III. Comprovação da residência, considerando-se para tanto, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia, ou declaração particular assinada pelo ocupante, sob responsabilidade civil e criminal;

IV. Comprovação da Renda, observado o disposto no art. 16 desta norma.

V. Comprovação da Posse;

VI. Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis com circunscrição sobre o imóvel, para determinar sua titularidade do domínio onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado ou da inexistência de registro.

VII. Declaração emitida pelo órgão municipal ambiental, ou correspondente, informando se a área a ser regularizada, ou parte dela, está inserida em Área de Preservação Permanente – APP, se necessário.

VIII. declaração emitida pela Defesa Civil, ou correspondente, informando se a área a ser regularizada, ou parte dela, está inserida em Área de Risco, se necessário.

IX. Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, ou correspondente, informando se a área ou núcleo a ser regularizado possui características de área urbanizada.

§ 1° A comprovação da união estável poderá ser aceita por declaração expressa do casal, devidamente acompanhada da certidão de estado civil emitida pelo Cartório do Registro Civil;

§ 2° A comprovação a que se refere o inciso II deste artigo poderá ser aceita quando a certidão emitida pelo Cartório do Registro Civil ou Tabelionato estiver desatualizada, desde que, acompanhada de declaração assinada pelos requerentes, com firma reconhecida, confirmando o estado civil.

§ 3° Os solteiros, viúvos, divorciados ou separados judicialmente devem apresentar Declaração Negativa de União Estável, com firma reconhecida.

§ 4° A comprovação de posse poderá ser aceita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, escrituras públicas, documentos públicos, recibos, carnês de IPTU, histórico de contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa, alvarás de construção, declaração de imposto de renda, entre outros, podendo ser considerados separadamente ou em conjunto.

§ 5° Em caso de falecimento de um dos cônjuges, a aquisição da propriedade será de direito do(a) viúvo(a) com a anuência dos eventuais herdeiros.

§ 6° Na aquisição da propriedade de posse advinda dos pais e atualmente exercida por um ou mais dos filhos, será aceita a anuência dos demais herdeiros em favor daquele que pretende regularizar.

§ 7° Na aquisição por um dos cônjuges separado ou divorciado, em que não se arrolou o bem possuído na partilha, será aceita declaração de desistência para o outro cônjuge.

§ 8° As declarações descritas nos incisos VII e VIII deste artigo, indicarão expressamente qual parte da área ou núcleo a ser regularizado foi, eventualmente, atingido pela limitação;

§ 9° Caso os órgãos municipais responsáveis pelas declarações previstas nos incisos VII, VIII e IX não respondam no prazo de 10 dias após o protocolo do pedido, suas exigências serão consideradas automaticamente cumpridas.

Art. 5° - Nos casos da modalidade Reurb-E, o requerimento deve acompanhar os seguintes documentos previstos na legislação federal:

I. Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas;

III. Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV. Projeto urbanístico;

V. Memoriais descritivos;

VI. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII. Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX. Proposta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X. Minuta de termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

§ 1° O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar as unidades, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

§ 2° Ao final do procedimento, quando notificado pelo Responsável pela instrução do procedimento administrativo, os Requerentes deverão apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), na via original, quitada e assinada pelas partes, para mencionar a área total levantada, os números de unidades, a área verde, se houver, o sistema viário, se houver, o número da(s) matrícula(s) mãe, se houver e a localização do imóvel, tudo de acordo com os trabalhos técnicos.

Art. 6° - O projeto urbanístico deverá conter, no mínimo, conforme previsto na legislação federal, a indicação:

I. Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II. Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III. Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em unidades ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV. Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V. De eventuais áreas já usucapidas ou já regularizadas por outro método;

VI. Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

VII. De outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

CAPÍTULO III

DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA POSSE

Art. 7º - Para fins de comprovação da posse nos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana (REURB), o interessado poderá apresentar um ou mais dos seguintes documentos:

I. Contrato particular de compra e venda com firma reconhecida contemporânea à época do negócio;

II. Escritura Pública Declaratória de Posse lavrada em cartório ou Instrumento Particular Declaratório de Posse, com firma reconhecida do declarante e assinatura de duas testemunhas;

III. Histórico recente de contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou outros documentos similares hábeis a comprovar inequivocamente a ocupação contínua e residencial no imóvel.

§ 1º Os documentos previstos no inciso II deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Nome completo, qualificação civil, endereço e documentos pessoais (CPF e RG) do ocupante atual e, quando possível, do antecessor;

b) Perímetro, descrição detalhada do imóvel e seus confrontantes;

c) Município e localização exata do imóvel;

d) Período exato ou aproximado da ocupação, caracterizando posse contínua, mansa, pacífica e sem contestação judicial ou extrajudicial até a data da declaração.

§ 2º O declarante e as testemunhas deverão declarar expressamente ciência das responsabilidades civis e criminais pela veracidade das informações prestadas nos documentos descritos no inciso II deste artigo.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSAMENTO E DA ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Art. 8° - O Requerimento inicial será indeferido quando:

I. O Requerente for manifestamente ilegítimo;

II. O Requerente carecer de interesse;

III. Constatar-se casos de especulação imobiliária;

IV. A modalidade escolhida pelo Requerente for inadequada, segundo art. 13 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.

V. O Requerimento contrariar qualquer dispositivo desta norma.

Art. 9º - Recebido o requerimento inicial, individual ou coletivo, caberá ao responsável pela instrução do procedimento administrativo, preliminarmente:

I. Examinar a admissibilidade formal do pedido, promovendo seu indeferimento liminar nas seguintes hipóteses:

a) manifesta ilegitimidade do requerente;

b) ausência evidente de interesse processual na regularização pretendida;

c) indícios concretos e objetivos de especulação imobiliária;

d) inadequação da modalidade de REURB requerida, conforme legislação federal;

e) desatendimento expresso a disposições legais ou regulamentares vigentes.

II. Solicitar ao requerente complementação de documentos ou esclarecimentos adicionais, quando necessário à correta instrução do procedimento.

§1º A solicitação a que se refere o inciso II será formalizada por comunicação escrita, devendo ser atendida no prazo de 10 (dez) dias, enviada via postal ou eletrônica ao endereço informado no requerimento inicial, sendo que a manifestação desmotivada implicará o arquivamento imediato do procedimento administrativo correspondente.

§2º A solicitação prevista no inciso II suspende o prazo de análise estabelecido no §2º do art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, voltando a correr integralmente após o atendimento pleno das exigências pelo requerente.

§3º Tratando-se de procedimento coletivo, o responsável pela instrução poderá determinar diligências adicionais e solicitar esclarecimentos específicos aos representantes do núcleo urbano informal, visando à completa e correta instrução do procedimento.

Art. 10 - A tramitação e análise dos processos de regularização fundiária urbana, no âmbito do Município de Colíder, obedecerá às seguintes fases procedimentais:

I. Instauração de ofício ou por requerimento individual ou coletivo, indicando claramente o núcleo urbano informal objeto da regularização;

II. Apresentação de croqui técnico, elaborado por profissional habilitado, contendo obrigatoriamente:

a) O perímetro das matrículas imobiliárias atingidas;

b) O perímetro total da ocupação irregular;

c) A identificação dos confrontantes do núcleo urbano;

d) Outros apontamentos necessários à adequada localização e caracterização da área;

III. Realização de estudo preliminar detalhado das desconformidades jurídicas, urbanísticas e ambientais existentes no núcleo urbano informal, apontando os desafios e necessidades específicas para sua regularização;

IV. Elaboração e apresentação do Projeto de Regularização Fundiária, conforme requisitos previstos na legislação federal, com destaque para:

a) Planta e memorial descritivo com georreferenciamento das unidades imobiliárias;

b) Delimitação e descrição técnica das áreas públicas, vias, equipamentos urbanos e comunitários existentes ou projetados;

c) Propostas técnicas para soluções ambientais, urbanísticas e sociais aplicáveis;

d) Cronograma físico-financeiro para execução das intervenções necessárias;

V. Realização de estudo social detalhado, classificando socioeconomicamente o núcleo urbano informal e cada unidade imobiliária integrante, definindo a aplicação das modalidades REURB-S e REURB-E;

VI. Saneamento e instrução final do procedimento administrativo,

com análise integral dos documentos e estudos apresentados, podendo ser solicitadas complementações ou esclarecimentos adicionais;

VII. Decisão formal fundamentada pela autoridade municipal competente, aprovando ou rejeitando o projeto urbanístico coletivo apresentado, devendo tal ato ser amplamente divulgado, assegurando publicidade e transparência administrativa;

VIII. Expedição dos títulos individuais aplicáveis a cada unidade imobiliária integrante do núcleo regularizado;

IX. Expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), assinada pela autoridade municipal competente, contendo a identificação clara do núcleo urbano regularizado, da modalidade aplicada, do cronograma e responsabilidades pelas intervenções e a relação nominal dos ocupantes beneficiados;

X. Registro da CRF, do projeto aprovado e dos títulos individuais expedidos no Cartório de Registro de Imóveis competente, conferindo publicidade e segurança jurídica ao ato administrativo.

§ 1º Todas as fases do procedimento coletivo serão conduzidas observando-se rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, publicidade, contraditório e ampla defesa.

§ 2º. Fica assegurada ampla participação social e controle público durante toda a tramitação coletiva, devendo o Município realizar reuniões ou audiências públicas sempre que necessário, garantindo a transparência das informações e decisões tomadas.

Art. 11 - Tratando-se de requerimento individual em núcleos urbanos informais cuja regularização fundiária coletiva já tenha sido anteriormente realizada pelo Município, com projeto aprovado ou loteamento regularmente registrado, o procedimento administrativo será simplificado, seguindo obrigatoriamente as seguintes etapas:

I. Apresentação pelo beneficiário de requerimento simplificado, acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos mínimos:

a) Documentos pessoais com validade nacional com foto, contendo número do RG e CPF;

b) Comprovação atualizada do Estado Civil;

c) Certidão descritiva do imóvel objeto da legitimação, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

d) Certidão negativa de propriedade imobiliária no município em nome do requerente, exigível apenas nos casos de REURB-S;

e) Comprovantes mínimos da posse, conforme previsto no art. 7º deste Decreto.

II. O Município realizará análise documental simplificada para confirmar a posse do imóvel e a regularidade do pedido apresentado.

III. Caso os documentos apresentados não sejam suficientes para comprovar claramente a posse ou a regularidade do pedido, o Município realizará um estudo social simplificado.

IV. Para os casos de REURB-S, o estudo social será sempre obrigatório, visando confirmar os critérios socioeconômicos previstos na legislação.

V. Decisão simplificada, fundamentada e formal, proferida pela autoridade municipal competente, que aprovará ou indeferirá o requerimento individual, com ampla publicidade;

VI. Expedição do título individual correspondente ou Certidão de Regularização Fundiária (CRF), contendo obrigatoriamente identificação completa do beneficiário e da unidade imobiliária objeto da legitimação;

VII. Registro imediato da CRF ou título individual perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º. Nesses casos, fica dispensada a reapresentação de estudos técnicos urbanísticos, ambientais ou de engenharia já realizados em procedimento coletivo anterior.

§ 2º Os loteamentos e núcleos urbanos já registrados no Cartório de Registro de Imóveis, desde que atendidas as exigências legais vigentes à época do registro, terão preservados os direitos adquiridos, salvo necessidade específica, justificada e expressamente indicada pelo Município.

§ 3º A Administração Pública poderá, excepcionalmente, solicitar documentação adicional apenas se houver necessidade concreta e justificada de esclarecer dúvidas quanto à titularidade da posse ou regularidade do pedido individual.

§ 4º Nos casos de núcleos urbanos já registrados no Cartório de Registro de Imóveis, destinados exclusivamente à titulação final dos beneficiários, fica dispensada também a reapresentação do projeto urbanístico, desde que não se trate de área verde, Área de Preservação Permanente (APP) ou área institucional, bem como de quaisquer aprovações, licenças, alvarás e manifestações emitidas pelos órgãos públicos e demais órgãos aplicáveis à espécie.

Art. 12 - Deferido o processamento, o Responsável pela instrução do procedimento administrativo que tenha por objeto a aplicação do instrumento da Legitimação Fundiária deverá:

I. Pesquisar no Cartório de Registro de Imóveis com circunscrição sobre o Município ou outro que entenda pertinente, em nome dos Requerentes e seus Cônjuges, para averiguar se são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural;

II. Classificar caso a caso, as modalidades da Reurb;

III. Proceder às buscas necessárias para determinar ou confirmar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;

IV. Notificar os confinantes, terceiros eventualmente interessados, titulares de domínio e os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação;

§1° Quando a notificação dos indicados no inciso IV deste artigo não ocorrer pessoalmente, pela ciência na planta geral do levantamento topográfico ou qualquer documento demonstrando a anuência prévia, será feita via aplicativo de mensagens, desde que comprovado expressamente o recebimento pelo destinatário; ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula, da transcrição ou outro que o Município definir, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 2° A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I. Quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados;

II. Quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

Art. 13 - Entendendo pelo deferimento do requerimento, o Responsável pela instrução do procedimento administrativo indicará expressamente as intervenções necessárias, aprovará o projeto de regularização fundiária, identificará e declarará os ocupantes de cada unidade imobiliária.

Parágrafo único. Todas as demais providências, manifestações

ou diligências relativas à instrução processual deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação do Responsável pela instrução.

Art. 14 - Classificado preliminarmente o requerimento na modalidade REURB-S, caso fique comprovado, mediante análise fundamentada, que o interessado não dispõe de condições técnicas ou financeiras para apresentar os documentos exigidos no art. 4º deste Decreto, o Município poderá, conforme disponibilidade técnica e orçamentária, providenciá-los diretamente por meio dos setores competentes.

Art. 15 - Todas as providências e manifestações, seja pelo deferimento, indeferimento, diligências ou outras medidas, estarão sujeitas à aprovação e encaminhamento ao Responsável pela instrução do procedimento administrativo.

Parágrafo único. Havendo Comissão, das manifestações divergentes proferidas pelos membros, caberá ao Responsável pela instrução do procedimento administrativo decidir, fundamentadamente, qual será acatada.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Art. 16 - Para efeitos deste Decreto, considera-se de baixa renda a pessoa integrante de entidade familiar cuja renda mensal líquida não ultrapasse 5 (cinco) salários mínimos federais.

§ 1º Entidade familiar é a comunhão de vida formada por vínculo familiar ou afetivo, com convivência habitual e sustentada pela contribuição financeira de seus membros.

§ 2º Renda familiar corresponde à soma dos rendimentos brutos mensais de todos os membros da entidade familiar maiores de dezesseis anos.

§ 3º O valor do imóvel não interfere na avaliação da condição de baixa renda.

§ 4º A classificação como REURB de Interesse Social (REURB-S) dependerá de parecer técnico emitido por Assistente Social, após estudo social detalhado, considerando obrigatoriamente os seguintes critérios:

I. Renda familiar limitada a 5 (cinco) salários mínimos;

II. Não possuir propriedade de outro imóvel no município.

§ 5º O parecer social também avaliará circunstâncias complementares, dentre elas:

I. Inscrição no Cadastro Único;

II. Situação de vulnerabilidade social, incluindo renda predominantemente informal ou intermitente;

III. Ocupação mansa e pacífica do imóvel por mais de cinco anos;

IV. Residência em áreas de risco, insalubres ou sujeitas a desastres naturais;

V. Estado de saúde que implique despesas médicas ou assistenciais significativas, como doenças graves ou incapacitantes;

VI. Presença no núcleo familiar de crianças e adolescentes em idade escolar frequentando regularmente escolas públicas;

VII. Família monoparental, especialmente chefiada por mulher ou idoso;

VIII. Presença no núcleo familiar de pessoa idosa responsável ou dependente;

IX. Presença de pessoa com deficiência física ou mobilidade reduzida, demandando adaptações especiais na moradia;

X. Presença de pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), demandando condições específicas de acessibilidade e segurança;

XI. Fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares;

XII. Existência de bens móveis incompatíveis com a renda informada;

XIII. Número total de pessoas residentes na unidade habitacional.

§ 6º Excepcionalmente, poderá ser autorizada a classificação como REURB-S ao ocupante que, embora não atenda integralmente aos critérios previstos neste artigo, demonstre clara incapacidade econômica para custear os procedimentos da REURB-E.

§ 7º Para fundamentação do parecer social, poderão ser solicitados pelo assistente social documentos como:

I. Documentação pessoal de todos os membros da família;

II. Comprovação da renda familiar (carteira de trabalho, contrato, holerite, declaração de imposto de renda, entre outros); na ausência, apresentar declaração própria de renda, assumindo responsabilidade civil e criminal pelas informações fornecidas.

III. Contrato de aquisição ou ocupação do imóvel;

IV. Contas de energia elétrica ou água;

V. Documentos que comprovem a edificação existente;

VI. Fotografias da residência, dos ocupantes e dos bens móveis.

§ 8º Na classificação coletiva do núcleo urbano informal, considerar-se-á:

I. REURB-S, quando houver predominância comprovada de população de baixa renda (50% + 1 dos ocupantes classificados como baixa renda);

II. REURB-E, aplicável aos núcleos que não se enquadram no inciso anterior.

CAPÍTULO VI

DA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 17 - Após saneado o procedimento, conforme legislação federal, o Responsável pela instrução do procedimento administrativo, proferirá sua decisão, devidamente motivada e fundamentada, acompanhada da minuta da Certidão de Regularização Fundiária – CRF ou Título Definitivo, constando:

I. O nome do núcleo urbano regularizado e sua localização;

II. A modalidade da regularização;

III. As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, se houver;

IV. A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

V. A listagem com nome(s) do(s) ocupante(s) e respectiva(s) unidade(s), por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade, além da filiação.

Parágrafo único - Acompanhará a CRF ou Título Definitivo a indicação do número da designação cadastral (inscrição imobiliária) de cada unidade regularizada.

Art. 18 - A decisão final do Responsável pela instrução do procedimento administrativo poderá ser encaminhada para o Chefe do Executivo Municipal, para aprovação da Minuta e posterior devolução à Secretaria de origem, devidamente assinada em via original.

Art. 19 - O Responsável pela instrução do procedimento administrativo dará publicidade ao ato por meio da publicação no Diário Oficial de um Decreto e posteriormente encaminhará a CRF ou Título Definitivo ao Cartório de Registro de Imóveis competente para abertura da(s) matrícula(s) imobiliária(s).

Parágrafo único - Após o registro da CRF ou Título Definitivo no Cartório de Registro de Imóveis, deverá o Município proceder à atualização cadastral da unidade imobiliária nos registros municipais, inclusive para fins tributários.

Art. 20 - Findados os trabalhos, o procedimento administrativo será arquivado definitivamente sob responsabilidade do Município.

CAPÍTULO VII

DO PAGAMENTO DO JUSTO VALOR NA REURB SOBRE BENS PÚBLICOS

Art. 21 - Na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E) incidente sobre bens públicos municipais, a aquisição dos direitos reais pelo ocupante fica condicionada ao pagamento do justo valor, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do metro quadrado do imóvel, definido pela planta genérica municipal atualizada, multiplicado pela área total do imóvel, excluindo-se o valor das benfeitorias.

§ 1º O valor estipulado poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, devendo ser quitado integralmente dentro do mesmo exercício fiscal, com desconto de 50% (cinquenta por cento) em caso de pagamento integral à vista.

§ 2º Será considerado inadimplente o atraso de 02 (duas) ou mais parcelas, devendo o Município notificar o ocupante para regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º O beneficiário ficará dispensado do pagamento previsto no caput deste artigo caso comprove que a aquisição do imóvel decorreu de doação pelo poder público municipal ou que tenha realizado, à época, o pagamento integral ao Município ou a empresa pública ou colonizadora competente, se a aquisição ocorreu por meio diverso.

§ 4º Não cumprida a obrigação no prazo fixado, o processo administrativo será remetido ao setor tributário para inscrição em dívida ativa e demais atos necessários à cobrança.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, COMPLEMENTARES E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - A presente norma será implementada em consonância com o Programa Nacional de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, e demais legislações Federais e Estaduais que tratem da matéria.

Parágrafo único - Em caso de lacuna ou obscuridade da legislação, serão utilizados a analogia, os costumes, a jurisprudência e os princípios gerais do direito.

Art. 23 - Os procedimentos administrativos de Legitimação Fundiária deverão permanecer sob responsabilidade do Município até o arquivamento definitivo, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - Será garantido o acesso público aos procedimentos administrativos, exceto documentos sigilosos ou protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo vedada a retirada dos autos.

Art. 24 - As áreas públicas inseridas em glebas partícipes da Política Municipal de Regularização Fundiária e indicadas no respectivo levantamento topográfico como vias, servidões e áreas verdes, passarão ao domínio do Município.

Art. 25 - Nos termos da legislação federal, poderão coexistir as modalidades Reurb-S e Reurb-E no mesmo núcleo urbano informal, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de Reurb-S e o restante do núcleo por meio de Reurb-E.

Art. 26 - A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente será aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, nos termos da legislação vigente, até 22 de dezembro de 2016, independentemente do tempo de posse individual.

Art. 27 - Os atuais ocupantes de núcleos urbanos informais poderão participar da regularização fundiária, desde que comprovem que seus antecessores já ocupavam a unidade antes do marco legal de 22 de dezembro de 2016.

Art. 28 - São dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho das unidades regularizadas, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

Art. 29 - Por se tratar de núcleo urbano informal consolidado, não será exigido o preenchimento de requisitos presentes para abertura de loteamentos regulares, tais como licenças ambientais e parâmetros urbanísticos, exceto se o núcleo urbano informal estiver situado, total ou parcialmente em área de preservação permanente, ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, aplicando-se as exigências previstas na legislação federal.

Art. 30 - O pedido de Legitimação Fundiária poderá ser individual, desde que, o imóvel esteja inserido em núcleo urbano informal consolidado, nos termos previstos na legislação federal.

Parágrafo único - Os trabalhos técnicos referir-se-ão sempre ao núcleo urbano informal consolidado.

Art. 31 - Podem ser titulares do pedido de Legitimação Fundiária os menores absolutamente e relativamente incapazes, desde que representados ou assistidos na forma da lei.

Art. 32 - O Município poderá requisitar diretamente aos Cartórios de Registro de Imóveis, Tabelionatos e demais instituições competentes todas as certidões, matrículas, escrituras e demais documentos necessários à instrução dos procedimentos administrativos da REURB, independentemente da sua modalidade, podendo também praticar todos os atos exigidos para o registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e dos respectivos títulos individuais, observando-se as isenções previstas em lei.

Parágrafo único - Nas hipóteses em que não se aplicar a isenção legal, fica autorizado o Município a assumir diretamente os custos referentes aos serviços registrais e notariais.

Art. 33 - A Administração Municipal poderá adotar métodos extrajudiciais de solução de conflitos nos procedimentos administrativos relativos à regularização fundiária.

Art. 34 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 20/2022, o Decreto nº 21/2022, a Portaria nº 341/2022, e todas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101/2025

DECRETO Nº 101/2025

SÚMULA: APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 03.2025 QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA INGRESSO, AVALIAÇÃO E LICENÇA DE SERVIDORES EM CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

CONSIDERANDO a exigência de transparência e clareza nos atos administrativos, em conformidade com os princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a competência para legislar sobre servidores públicos e organização administrativa é privativa do chefe do executivo, nos termos do art. 102, II e III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A aprovação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Instrução Normativa SRH Nº. 03/2025 que regulamenta os procedimentos para ingresso, avaliação e licença de servidores em cargos efetivos da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo do município de Colíder/MT.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da administração direta e indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º - Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4° - A fim de adequar a normalização municipal, ficam alterados os seguintes dispositivos do decreto 047/2023:

“Art. 1º - Este decreto regulamenta as perícias médicas para fins de concessão de Auxílio Doença previsto nos art. 2º ao 5º da Lei Municipal nº 3.053/2019, e Licença para Tratamento de Saúde de período superior a 15 (quinze) dias, nos artigos 94 ao 102, da Lei 2.408/2010, os quais serão precedidos de exame por médico(a) perito(a) oficial(a).”

“Art. 3º [...]

§1º - Sempre que o atestado médico indicar a necessidade de afastamento do servidor por um período superior a 15 (quinze) dias é obrigatória a realização de perícia médica oficial.”

“Art. 12 - Os atestados médicos, expedidos por profissionais que não pertençam a rede municipal de saúde e que concederem afastamento superior a 15 (quinze) dias serão obrigatoriamente submetidos a homologação por médico perito oficial da rede municipal.”

“Art. 13 - Havendo a necessidade de afastamento por um período superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá passar por perícia realizada pelo médico(a) perito(a) oficial(a).”

“Art. 18 - Todo afastamento para tratamento de saúde com período superior a 15 (quinze) dias, será precedida de perícia médica, realizada pela perícia médica oficial.”

“Art. 20 - Quando a licença se destinar por motivo de doença em pessoa da família do servidor, essa terá de ser homologada pelo serviço social do município através de relatório apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, conforme §1º do Art. 103 do Estatuto.”

Art. 5° - Fica autorizada a consolidação e a republicação do Decreto nº 047/2023, com a incorporação das alterações ora promovidas.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto municipal n. 109/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 03/2025

SÚMULA: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA INGRESSO, AVALIAÇÃO E LICENÇA DE SERVIDORES EM CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT

Versão: 01

Aprovação em: 01.07.2025

Ato de aprovação: Decreto nº. 101/2025

Unidade Responsável: Departamento de Recursos Humanos

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e através da Controladoria Geral do Município – CGM, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I da Lei 3.200/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para ingresso de servidores em cargos efetivos, garantindo transparência, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.408/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Colíder), que estabelece normas para provimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de submissão dos atos de admissão ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa orienta os procedimentos relativos ao ingresso de servidores em cargos efetivos, sua avaliação de desempenho no estágio probatório e a concessão de licenças da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Colíder-MT.

Art. 2º Abrange os atos de provimento em cargos efetivos, bem como os procedimentos de avaliação de desempenho e concessão de licenças para os servidores nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Colíder.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa consideram-se:

I – Cargo Público: Conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, confiadas a um servidor.

II – Concurso Público: Procedimento administrativo competitivo de recrutamento e seleção, com provas e/ou títulos, para selecionar os candidatos mais habilitados ao provimento de cargos públicos.

III – Convocação: Ato administrativo que convoca candidato aprovado em concurso público para apresentar documentos e cumprir exigências do edital.

IV – Exoneração: Ato que extingue a relação jurídico-funcional entre o servidor e o Município, por iniciativa da Administração ou do servidor.

V – Nomeação: Ato formal de provimento pelo qual o Município nomeia candidato para um cargo público.

VI – Posse: Investidura em cargo público, conferindo ao servidor direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

VII – Provimento: Ato de investidura do servidor no exercício do cargo público.

VIII – Estágio Probatório: Período de 3 (três) anos de efetivo exercício, contados da posse, durante o qual a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo são avaliadas.

IX – Avaliação de Desempenho: Processo sistemático de análise da aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, com base em critérios objetivos definidos no Estatuto dos Servidores, Plano de Carreiras e nesta normativa.

X – Chefia Imediata: Servidor formalmente instituído como responsável direto pela coordenação, supervisão e avaliação dos demais servidores em uma unidade organizacional.

CAPÍTULO III

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 4º Esta Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei Municipal nº 2.408/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Colíder);

c) Lei Municipal nº 2.118/2008 (Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação);

d) Lei Municipal nº 2.367/2010 (Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Saúde);

e) Lei Municipal nº 2.377/2010 (Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais das Demais Secretarias);

f) Resolução Normativa nº 03/2015-TP do TCE-MT (Manual de Orientação para Remessa de Documentos, 5ª edição).

g) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

h) Decreto Municipal nº 22, de 08 de fevereiro de 2024 (Regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no âmbito

municipal).

i) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

j) Decreto nº 47/2023 – Regulamenta procedimentos para afastamento por motivo de doença

CAPÍTULO IV

RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades do Prefeito Municipal:

I – Autorizar a realização de concursos públicos.

II – Nomear e exonerar servidores.

III – Assinar atos de nomeação, exoneração e homologação de concursos.

IV – Designar a Comissão de Concurso Público.

Art. 6º São responsabilidades da Comissão de Concurso Público:

I – Elaborar demonstrativo analítico do lotacionograma, conforme Anexo XLIII do Manual do TCE-MT.

II – Realizar estudos técnicos objetivando a contratação da instituição organizadora para o planejamento, organização e execução do concurso público.

III – Agrupar e encaminhar informações ao TCE-MT via sistema APLIC.

Art. 7º São responsabilidades do Departamento de Recursos Humanos:

I – Elaborar e publicar atos de nomeação, exoneração e posse.

II – Receber e conferir documentos dos candidatos nomeados.

III – Cadastrar servidores no Sistema de Recursos Humanos.

IV – Elaborar Termo de Posse.

V – Informar a lotação do servidor e orientá-lo sobre o Estatuto, Regime Jurídico, e avaliação de estágio probatório.

VI – Comunicar a autoridade competente sobre o programa de avaliação de estágio probatório.

VII – Atualizar cadastros no Sistema de Recursos Humanos.

Art. 8º São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I – Emitir parecer prévio sobre a legalidade dos processos de seleção de pessoal e atos de admissão, em conformidade com as normas legais e do TCE-MT.

II – Prestar esclarecimentos sobre esta norma, quando solicitado.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Do Concurso Público

Art. 9º A investidura em cargo público efetivo depende de aprovação em concurso público, com avaliação de conhecimentos e qualificação profissional, mediante provas ou provas e títulos, e exames de sanidade física e mental.

Art. 10º As solicitações para realização de concurso público serão encaminhadas pelos Secretários Municipais ao Prefeito, contendo:

I – Cargos a serem providos e justificativa.

II – Quantitativo de pessoal por cargo/setor na Secretaria.

III – Pessoal cedido a outras secretarias ou órgãos públicos.

IV – Pessoal em licença-prêmio ou para assuntos particulares.

V – Número de vagas disponíveis, conforme lei de criação de cargos.

VI – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o ano em curso e os dois anos subsequentes, com memória de cálculo.

VII – Previsão de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 11º Verificada a previsão orçamentária no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA, o Prefeito autorizará o concurso para preenchimento de cargos vagos de necessidade permanente.

Art. 12º O Prefeito designará, por ato administrativo, a Comissão de Concurso Público, composta por pelo menos 3 (três) servidores efetivos com titulação igual ou superior à exigida para os cargos, publicada no Diário Oficial do Município com nomes, cargos, matrículas e atribuições.

Art. 13º A Comissão elaborará o demonstrativo analítico do lotacionograma, com cargos criados, ocupados e disponíveis, conforme Anexo XLIII do Manual do TCE-MT.

Art. 14º O órgão poderá contratar empresa para aplicar o concurso ou elaborar provas, desde que autorizada no estatuto/contrato social da contratada, cabendo à Comissão fiscalizar os trabalhos.

Art. 15º O edital será publicado com pelo menos 60 dias de antecedência da data de realização das provas, no Diário Oficial do Município, portal de transparência (www.colider.mt.gov.br), e afixado na Prefeitura e Câmara Municipal, contendo:

I – Cargos a prover e respectiva lei de criação.

II – Número de vagas por cargo.

III – Vencimentos e carga horária.

IV – Exigências para investidura.

V – Documentos para inscrição.

VI – Valor e isenção da taxa de inscrição, conforme Lei Municipal nº 2.408/2010.

VII – Percentual de vagas para pessoas com deficiência (mínimo 5%, arredondado para cima).

VIII – Prazos e formas de inscrição.

IX – Matérias e programas das provas.

X – Datas das provas.

XI – Pesos e notas mínimas para aprovação.

XII – Prazo e forma de interposição de recursos.

XIII – Regime Jurídico e Previdenciário.

XIV – Prazo de validade do concurso.

XV – Outras disposições necessárias.

Art. 16º Os documentos do concurso serão encaminhados à Unidade de Controle Interno para parecer e ao TCE-MT via sistema APLIC, conforme Manual do TCE-MT.

Art. 17º Serão publicados no Diário Oficial do Município:

I – Homologação das inscrições.

II – Decisão sobre recursos contra inscrições.

III – Relação de candidatos aprovados e classificados, destacando pessoas com deficiência.

IV – Decisão sobre recursos contra a relação de aprovados.

V – Resultado final do concurso.

VI – Ato de homologação do concurso.

VII – Demais atos pertinentes ao concurso.

Seção II

Da Homologação

Art. 18º O Prefeito homologará o resultado do concurso, iniciando a contagem da validade a partir da homologação.

Art. 19º A Comissão encaminhará os documentos do concurso ao TCE-MT, via sistema APLIC, em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, conforme Manual do TCE-MT.

Seção III

Da Nomeação e Posse

Art. 20º Identificada a necessidade de preenchimento de vagas, o Secretário da pasta solicitará ao Prefeito a convocação de candidatos aprovados, informando:

I – Nome(s) do(s) candidato(s).

II – Impacto orçamentário da despesa.

III – Prazo para posse, conforme edital.

Art. 21º Após a convocação publicada no Diário Oficial, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos munido dos documentos exigidos, conforme Anexo I, ou ainda solicitar final de fila conforme regulamentação do edital do concurso.

Art. 22º O Departamento de Recursos Humanos conferirá os documentos, utilizando o check-list do Anexo I, verificando:

I – Cumprimento das condições do edital e da Lei Municipal nº 2.408/2010.

II – Acumulação de cargos, conforme artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

III – Aposentadoria, se aplicável, e compatibilidade de carga horária.

Art. 23º Se habilitado, o candidato assinará o Termo de Posse e o Termo de Entrada em Exercício.

§ 1º O servidor terá 30 (trinta) dias para tomar posse, e contados a partir dessa data, 30 (trinta) dias para se apresentar à secretaria de lotação e assumir o cargo, segundo §1º do art. 20 do Estatuto do Servidor Público de Colíder.

§ 2º O Termo de Entrada em Exercício, assinado pelo Secretário da pasta, será devolvido ao Departamento de Recursos Humanos em até 3 (três) dias após o início do exercício, junto a outros documentos, se houver, pertinentes a sua entrada em exercício.

§ 3º A posse será publicada no Diário Oficial via Portaria de Nomeação.

Art. 24º Em caso de não comparecimento no prazo ou não cumprimento dos requisitos, o Departamento de Recursos Humanos elaborará:

I – Ato de cancelamento da nomeação, para candidatos que não comparecerem.

II – Termo de Negativa de Posse, para candidatos inabilitados.

§ 1º Ambos serão assinados pelo Prefeito e publicados no Diário Oficial.

Art. 25º O Departamento de Recursos Humanos cadastrará o servidor no Software de Gestão de Pessoas, gerando matrícula e informações para a folha de pagamento.

Art. 26º Os documentos de admissão serão enviados ao TCE-MT via sistema APLIC, conforme Manual do TCE-MT.

Seção IV

Do Estágio Probatório

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 27º O servidor admitido por concurso público permanecerá em estágio probatório por 3 (três) anos, contados da posse, sendo avaliado, conforme o Estatuto, quanto à:

I – assiduidade

II – disciplina

III - capacidade de iniciativa

IV – produtividade

V – responsabilidade

VI – eficiência

VII – ética

Parágrafo Único Seis meses antes de finalizar o período do estágio probatório, será obrigatoriamente, submetida a homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor.

Art. 28º Os servidores que integram o quadro de Profissionais da Educação, além do Estatuto dos Servidores, também obedecerão aos critérios da Lei nº 2.118/2008 conforme artigos 19 e 20.

Art. 29º O estágio probatório do servidor ficará suspenso durante as licenças e afastamentos previstos nos artigos 105, 106 e 108 da Lei 2.408/2010.

Art. 30º As licenças, afastamentos ou outros fatos adversos que impossibilitem a realização de avaliações de desempenho em suas respectivas etapas terão o período de sua duração excluído da contagem do estágio probatório, para fins do cálculo final previsto no art. 39 desta Instrução Normativa.

Art. 31. Na hipótese de a Administração Pública Municipal não realizar as avaliações de desempenho periódicas do estágio probatório nos prazos estabelecidos pela legislação, a avaliação final, prevista no Art. 39 desta Instrução Normativa, deverá ser abrangente e considerar todo o período de efetivo exercício do servidor no cargo.

§ 1º O fato de não haver realização das avaliações periódicas não implicará a estabilidade automática do servidor, mas exigirá da Administração Pública um processo avaliativo final que comprove, de forma robusta e fundamentada, a aptidão ou inaptidão do servidor para o cargo.

§ 2º Em tais casos, será assegurado ao servidor o mais amplo direito ao contraditório e à ampla defesa, com a oportunidade de se manifestar sobre os fatores de desempenho referentes a todo o período não avaliado periodicamente, antes da homologação final.

Subseção II

Dos Procedimentos e Avaliação do Estágio Probatório

Art. 32º A gestão de desempenho do servidor em estágio probatório compõe-se de 3 (três) períodos avaliativos, devendo ser realizados até o 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto) e 30º (trigésimo) mês, após a entrada em exercício no cargo.

Art. 33º O Secretário titular de cada pasta designará a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, composta por no mínimo 3 (três) servidores estáveis, presidida por um dos membros.

Art. 34º A Comissão será responsável por controlar e organizar o processo de avaliação de estágio probatório, sendo competente por:

I – Organizar, controlar e decidir, por maioria, os procedimentos de avaliação do estágio probatório, incluindo as avaliações;

II – Analisar e julgar os recursos interpostos contra o relatório final de desempenho;

III - Conduzir entrevistas e reuniões com os servidores em estágio probatório e seus supervisores, a fim de dirimir dúvidas quanto à avaliação;

IV - Assegurar a transparência e a imparcialidade no processo de avaliação;

V - Informar à administração superior qualquer irregularidade ou problema identificado durante o período de avaliação que possa

comprometer o desempenho do servidor ou o bom funcionamento da instituição;

VI - Dirimir quaisquer dúvidas acerca da avaliação de estágio probatório.

Art. 35º Os procedimentos de avaliação de estágio probatório deverão ser instruídos com pelo menos os seguintes documentos:

I – Portaria que designa a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório;

II - Formulário de avaliação de estágio probatório;

III – Relatório Final da Avaliação.

§1º Após cada procedimento de avaliação, uma cópia dos referidos documentos deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento na pasta do servidor.

Subseção II

Da avaliação

Art. 36º As avaliações de desempenho serão realizadas por meio de formulário específico, dispostos nos Anexos VI e VII.

§ 1º Servidores em estágio probatório não poderão atuar como avaliadores.

Art. 37º A avaliação do estágio probatório observará os seguintes fatores legais, com os respectivos quesitos ou sub fatores, segundo art. 25 da Lei do Estatuto do Servidor:

I – Assiduidade: Frequência e Pontualidade;

II – Disciplina: Cumprimento das funções;

III - Capacidade de iniciativa: Iniciativa, proatividade e presteza;

IV – Produtividade: Qualidade do trabalho e presteza;

V – Eficiência: Organização e planejamento e resolutividade;

VI – Responsabilidade: Compromisso e zelo;

VII – Ética: Idoneidade moral.

Art. 38º Os quesitos serão avaliados segundo os conceitos “não atendeu às expectativas”, “atendeu parcialmente às expectativas”, “atendeu às expectativas” e “superou às expectativas”, com notas de 0 (zero) a 10 (dez), conforme a seguinte escala:

I - Não atendeu às expectativas: zero (0,0) a (cinco e meio) 5,5;

II - Atendeu parcialmente às expectativas: cinco ponto seis (5,6) a oito (8,0);

III - Atendeu às expectativas: oito ponto um (8,1) a nove e meio (9,5);

IV - Superou às expectativas: nove ponto seis (9,6) a (dez) 10,0.

§ 1º Ao final de cada período de avaliação, em até 30 (trinta) dias, a Comissão emitirá relatórios conclusivos do processo avaliativo contendo as fichas de avaliação e análises de seus resultados.

Subseção III

Da homologação do estágio probatório

Art. 39º A apuração do resultado final do estágio probatório é obtida pela média aritmética dos resultados dos 3 (três) períodos avaliativos.

§ 1º Considera-se aprovado no estágio probatório o servidor que, no cálculo do resultado final, obtiver média aritmética igual ou superior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

§ 2º A Comissão de Avaliação deverá apresentar o relatório final do estágio probatório em até 30 (trinta) dias após a conclusão da avaliação final, considerando os resultados de todas as avaliações periódicas realizadas;

Art. 40º O parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório é condição obrigatória para aquisição da estabilidade do servidor, o qual será submetido à homologação do Prefeito, e deverá decidir se:

§ 1º Aprovado, o servidor adquirirá estabilidade.

§ 2º Reprovado, será exonerado mediante processo administrativo, com contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 41º O servidor que discordar do resultado de sua avaliação pode interpor recurso, dirigido à Comissão de Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do resultado.

§ 1º Na exposição das razões do recurso, o servidor deve ater-se aos itens da avaliação que forem objeto de contestação e aos fatos que evidenciam a irregularidade constatada.

§ 2º Será indeferido, liminarmente, pela Comissão, o recurso interposto fora do prazo ou que não observar o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 42º A Comissão julgará o recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, podendo solicitar pronunciamento e requisitar informações.

Art. 43º Da decisão da Comissão cabe pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do requerente.

§ 1º Caso a Comissão mantenha o posicionamento após pedido de reconsideração, cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo o Secretário da Pasta, no mesmo prazo, proferir a decisão final.

§ 2º Não cabe recurso da decisão do Secretário.

CAPÍTULO VII

LICENÇAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 44º A concessão de licenças aos servidores públicos municipais obedecerá ao disposto no Capítulo VIII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nas legislações específicas e nesta Instrução Normativa, observados os princípios da legalidade, eficiência e contraditório.

§1º Os pedidos de licença, exceto os de natureza médica, deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhados de parecer favorável do Secretário da pasta responsável, atestando que a concessão não prejudicará o serviço público.

Art. 45º Quanto aos prazos e modalidades de Licenças deverão ser obedecidos ao Estatuto dos Servidores Públicos e demais legislações.

Seção II

Licenças Médicas

Art. 46º As licenças para fins de tratamento de saúde poderão se dar tanto para o tratamento do próprio servidor, bem como quando se tratar de pessoa da sua família, como cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendentes, sendo que para as duas hipóteses a apresentação de comprovação médica é obrigatória.

Art. 47º A licença para tratamento de saúde do servidor será concedida a pedido ou de ofício, mediante apresentação de atestado médico original, no Departamento de Recurso Humanos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do primeiro útil subsequente à data de emissão, ou a partir da alta hospitalar.

§ 1º Quando a licença médica para o tratamento de saúde do servidor for de até 15 (quinze) dias, será dispensada a apresentação mediante perícia médica oficial do município, sendo a apresentação do atestado médico, por profissional particular ou da rede pública de saúde, suficiente para homologar a licença.

§ 2º Quando a licença médica para o tratamento de saúde do servidor foi superior a 15 (quinze) dias) e inferior a 60 (sessenta) dias, o servidor terá que passar pela perícia médica oficial do município para fins de concessão da licença, podendo ser realizada no domicílio do servidor ou hospitalar, via aplicativo mensageiro, telechamada ou teleconsulta, conforme art. §3º do art. 11 e art. 13.

Art. 48º Quando a licença se destinar por motivo de doença em pessoa da família do servidor, essa terá de ser homologada pelo serviço social do município através de relatório apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, conforme §1º do Art. 103 do Estatuto.

Art. 49º Os atestados médicos, expedidos por profissionais que não pertençam a rede municipal de saúde e que concederem afastamento superior a 15 (quinze) dias serão obrigatoriamente submetidos a homologação por médico perito oficial do município, nos termos da Lei nº 3.053/2019.

Art. 50º Os servidores efetivos com licenças médicas superiores a 60 (sessenta) dias serão encaminhados à perícia médica do Regime Próprio de Previdência Social (Previ-Líder), enquanto servidores contratados ou comissionados serão encaminhados à perícia do INSS, nos termos da legislação previdenciária.

Art. 51º Ao final da licença, o servidor será submetido a nova inspeção médica para avaliar a aptidão ao retorno, prorrogação, readaptação ou aposentadoria por invalidez, conforme Art. 99 do Estatuto.

Art. 52º A ausência de homologação do atestado médico implicará o retorno imediato ao serviço, sendo os dias de ausência considerados faltas justificadas, nos termos do Art. 99, parágrafo único, do Estatuto.

Seção III

Férias

Art. 53º Nenhum servidor deverá sair de férias antes de protocolar o pedido, que deverá ser deferido pelo Secretário da pasta e entregue no Departamento de Recursos Humanos, conforme anexo VIII desta Instrução Normativa.

Art. 54º Os pedidos de férias deverão ser requeridos com antecedência mínima de 30 dias para que haja tempo hábil para a administração fazer a contratação ou remanejamento do substituto, caso haja necessidade.

Art. 55º Cada Secretário deverá fazer a sua escala de férias e encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, não permitindo o excesso de servidores de férias em determinados períodos, quando podem ocorrer atrasos ou acúmulos de serviço do Setor.

Art. 56º Deverão ter prioridade na marcação de férias durante o período de férias escolar os servidores com filhos em idade escolar, resguardando o direito da Administração em conceder férias de acordo com a conveniência do trabalho.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57º Todo servidor, na posse, exoneração ou aposentadoria, deverá apresentar a declaração de bens e valores, podendo se dá através de preenchimento de declaração específica ou mediante apresentação da Declaração de Imposto de Renda mais recente, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 2.408/2010, e art. 13 da Lei nº 8.429/1992.

Art. 58º Os dados pessoais dos candidatos e servidores serão tratados com sigilo, conforme Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 22/2024.

Art. 59º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 60º Integram esta instrução os anexos I ao VIII.

Colíder, 26 de junho de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DÉRICK SMITH M. G. GOMES

Controlador Interno

Matrícula 7528

(Anexo I da Instrução Normativa nº 03/2025)

CHECK LIST DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS PARA POSSE

Instruções de Preenchimento para o Departamento de Recursos Humanos:

1. Verificar a apresentação de todos os documentos listados, originais, acompanhadas das cópias para conferência;

2. Marcar apresentado (✓) se o documento foi entregue pelo candidato;

3. Registrar observações específicas na coluna “observação”;

4. Após conferência assinar e datar.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS			
ITEM	**DOCUMENTO**	**CONFERÊNCIA (✓) Sim/Não**	**OBSERVAÇÃO**
1	Carteira de Identidade (RG)		
2	Cartão CPF		
3	Cartão CPF esposa (a), caso seja casado (a)		
4	CPF dos filhos menores de 21 anos, se for o caso		
5	Título de eleitor		
6	Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, emitida pelo TSE (www.tse.gov.br)		
7	Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se for o caso		
8	Carteira Reservista Militar, para candidato homem		
9	Carteira de Trabalho		
10	Cartão ou Comprovante nº PIS/PASEP		
11	Extrato completo do CNIS/INSS		
12	Comprovante de Residência ou Declaração de Residência		
13	Certidão de Nascimento ou Casamento		
14	Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos		
15	Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 5 anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);		
16	Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;		
17	Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)		
18	Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;		
19	Declaração de bens (modelo anexo) ou Declaração de Imposto de Renda mais recente		
20	Conta Corrente (Bradesco)		
21	Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);		
22	Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);		
23	Carteira de vacinação atualizada;		
24	Foto 3x4, colorida e recente		
25	Diploma ou Certificado Escolar do respectivo cargo		
26	Registro no respectivo Conselho de Classe Profissional		
27	Para o cargo de **MOTORISTA,** além dos documentos pertinentes já elencados, deve apresentar também: (**Carteira de Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte escolares**)		

*** OBS:** Os documentos - Declaração de não-acúmulo de cargo, ou de acúmulo; Declaração de Bens e Valores; Declaração de Endereço; Declaração de não ter sofrido penalidades, bem como outras, serão fornecidos pelo Departamento de RH para o adequado preenchimento.

Declaro que os documentos foram conferidos e que as informações registradas neste check-list estão corretas, conforme o Edital do Concurso e a Lei Municipal nº 2.408/2010.

Data da Conferência: _____/_____/_____

_____ _____

Departamento de Recursos Humanos Candidato

(Anexo II da Instrução Normativa nº 03/2025)

TERMO DE POSSE

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **xxxxxxxxxxxxx,** convocado (a) pelo Decreto nº 62 de 01 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.708, página xx, para exercer o cargo efetivo de **xxxxxxx**, classe A, Nível I habilitado (a) em concurso público.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, devendo ser lotado (a) na Secretaria Municipal de **xxxxxxxx**, e prestou o compromisso de fielmente cumprir os deveres e atribuições do cargo bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos servidores Públicos Civis de Colíder e o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Profissionais da Administração Geral do Município de Colíder-MT, anexando a este Termo, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu **xxxxxxx**, Diretor (a) de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado (a).

Colíder – MT, xx de xxxx de xxxx,

_____

Empossado

_____

Prefeito

_____

Secretário da Pasta do Servidor Empossado

_____

Secretário Municipal de Administração

(Anexo III da Instrução Normativa nº 03/2025)

TERMO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO

O (a) Sr. (a) _____, aprovado em Concurso Público convocado através do Decreto xxxx/xxxx para exercer o cargo de _____, tendo tomado posse do cargo em xx/xx/xxxx, entrou em efetivo Exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia xx/xx/xxxx, sendo lotado na Secretaria xxxxxxx. (*A Secretaria deve incluir local de trabalho e bloco de recurso*).

E por ser o teor acima a expressão de verdade, firmo abaixo.

Colíder – MT, xx de xxxx de 20xx.

_____ _____

Secretário da Pasta Candidato Empossado

(Anexo IV da Instrução Normativa nº 03/2025)

EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E/OU NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL DE CONCURSO

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Decreto de Convocação nº **xxx/xxxxx**, do Concurso Público nº **xxx/xxxxx**, não compareceram para assumir sua vaga, não entraram em exercício, ou não atenderam aos requisitos exigidos em Edital de Concurso os seguintes candidatos:

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Colíder, _____ de _____ de _____

_____

Secretário de Administração

(Anexo V da Instrução Normativa nº 03/2025)

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do **RG** nº_____ e **CPF** nº_____ _____ aprovado(a) no cargo de _____ convocado através do Decreto nº _____, com classificação em _____ lugar, **DECLARO não ter interesse em ser nomeado para o cargo citado, desistindo da vaga a mim conferida**.

Sendo o que consta e nada mais tendo a reclamar, assino o presente Termo de Desistência.

Colíder, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Candidato

(Anexo VI da Instrução Normativa nº 03/2025)

TERMO DE SOLITAÇÃO DE FINAL DE FILA EM CONCURSO PÚBLICO (QUANDO NO EDITAL DO CONCURSO SUGERE ESSA POSSIBILIDADE)

Eu, _____, portador(a) do **RG** nº_____ e **CPF** nº_____ _____ aprovado(a) no cargo de _____ convocado através do Decreto nº _____, com classificação em _____ lugar, **VEM, mui respeitosamente, solicitar que seja transferido para o último lugar da classificação do cargo** _____.

Sendo o que consta e nada mais tendo a reclamar, assino o presente Termo de Final de Fila.

Colíder, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Candidato

(Anexo VII da Instrução Normativa nº 03/2025)

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Estado de Mato Grosso Município de Colíder	**FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:	Matrícula:	Data de admissão:
Cargo:	Área de atividade:	Especialidade:
Unidade de Lotação:	Telefone:	Ramal:

II - FATORES DE AVALIAÇÃO

Fatores	**Itens**	**Definição**	**Nota/ subfator**	**Nota/fator (Média)**
I - Assiduidade	Frequência	Comparecimento diário ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições.		
	Pontualidade	Comparecimento nos horários estabelecidos para o cumprimento de suas atribuições.		
II - Disciplina	Cumprimento de normas e respeitos aos níveis hierárquicos	Disposição para atendimento das normas, regulamentos e atribuições e aos níveis hierárquicos da instituição.		
III – Capacidade de iniciativa	Iniciativa, proatividade e presteza	Iniciativa para prevenir e solucionar problemas, capacidade de empreender inovações visando o aperfeiçoamento do serviço público, na busca de efetividade.		
IV – Produtividade	Qualidade do Trabalho	Nível de atenção, organização e precisão que dispensa às atividades sob sua responsabilidade.		
	Rendimento	Volume de tarefas concluídas em um período de tempo.		
V - Eficiência	Organização e planejamento	Capacidade de organizar tarefas, priorizar demandas e gerenciar o tempo de forma a maximizar resultados.		
	Resolutividade	Capacidade de encontrar soluções eficazes para desafios ou problemas no desempenho das funções, um indicador-chave de eficiência.		
VI – Responsabilidade	Compromisso	Atuação demonstrada no cumprimento de suas atribuições, na observância dos prazos estabelecidos na busca de resultados e objetivos propostos pela Administração.		
	Zelo	Observância na guarda de valores, documentos e informações e na conservação do Patrimônio Público.		
VII– Ética	Idoneidade moral	Conduta idônea perante a repartição/instituição e sociedade evidenciada pela lealdade, honestidade, discrição e sigilo.		

III - IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

MEMBRO I

NOME:		TELEFONE:
MATRÍCULA:	CPF:	E-MAIL:
CARGO:		**DATA: / /**
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		**ASSINATURA:** _____

MEMBRO II

NOME:		TELEFONE:
MATRÍCULA:	CPF:	E-MAIL:
CARGO:		**DATA: / /**

UNIDADE DE LOTAÇÃO:		**ASSINATURA:** _____
MEMBRO III		
NOME:		TELEFONE:
MATRÍCULA:	CPF:	E-MAIL:
CARGO:		**DATA: / /**
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		**ASSINATURA:** _____
IV - AVALIAÇÃO FINAL		
Nota da avaliação: **Data: / /**		

V - CIÊNCIA DO AVALIADO
☐ Eu, servidor(a) público(a) municipal, acima identificado (a) DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos na Instrução Normativa nº 03/2025, no prazo de 10 dias úteis a partir da ciência do resultado. **Data: / /** _____ **Assinatura**

(fl. 2 do Anexo VII da Instrução Normativa nº 03/2025)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

QUADRO I- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Efetuar preenchimento dos dados do servidor.

NOME COMPLETO: Preencher com o nome completo do servidor.

MATRÍCULA: Preencher com o número da matrícula funcional do servidor.

DATA DE ADMISSÃO: Preencher com a data oficial que o servidor entrou em exercício no cargo.

CARGO: Preencher com o atual cargo que ocupa.

ÁREA DE ATIVIDADE: Preencher com o campo ou setor principal em que o cargo do servidor faz parte.

ESPECIALIDADE: Preencher com a qualificação ou ramo específico dentro da área de atividade do cargo, se não houver deixar em branco.

UNIDADADE DE LOTAÇÃO: Preencher com o nome ou sigla da unidade de exercício das suas atividades.

TELEFONE: Preencher com número de telefone do usuário, contendo o código de área e o ramal, se for o caso.

RAMAL: Número de extensão telefônica interna da unidade de lotação o servidor, se não houver, deixar em branco.

Quadro II – FATORES DE AVALIAÇÃO

Preencher de acordo com as notas de avaliação:

Na coluna “Subfator”, preencher com a nota de 0 a 10,0, conforme abaixo:

Não atendeu às expectativas: 0,0 a 5,5

Atendeu parcialmente às expectativas: 5,6 a 8,0

Atendeu às expectativas: 8,1 a 9,5

Superou às expectativas: 9,6 a 10,0

Na coluna “Fator”, preencher com a média das notas preenchidas na coluna “subfator”, para tal deve-se somar as notas e dividi-las pela quantidade de subfatores somados.

Se houver 2 (dois) subfatores, a média será resultante das suas somas e divisão por 2 (dois);

Se houver 1 (um) subfator, a média será a mesma nota do subfator.

Quadro III – IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Preencher com os dados do usuário.

NOME COMPLETO: Preencher com o nome completo do membro.

CPF: Preencher com o CPF do membro

MATRÍCULA: Preencher com o número da matrícula funcional do membro. Se não tiver matrícula, preencher com a portaria de nomeação.

TELEFONE: Preencher com número de telefone do membro, contendo o código de área e o ramal, se for o caso.

CARGO: Preencher com o atual cargo que ocupa.

UNIDADADE DE LOTAÇÃO: Preencher com o nome ou sigla da unidade de exercício das suas atividades.

E-MAIL: Preencher com o endereço de correio eletrônico (e-mail) do membro.

DATA E ASSINATURA: Data e Assinatura conforme documento de identificação.

QUADRO IV – AVALIAÇÃO FINAL:

Preencher com a nota final da avaliação

No campo destacado, será preenchida a nota final da avaliação, que corresponde à média aritmética dos fatores avaliados.

Deve ser calculada pela soma das notas de todos os fatores de avaliação e posterior divisão pelo número total de fatores avaliados.

QUADRO V – CIÊNCIA DO AVALIADO:

Assinalar com “X” a quadrícula destacada.

O quadro deve ser assinalado e preenchido apenas pelo servidor avaliado, ao término de sua avaliação.

(Anexo VIII da Instrução Normativa nº 03/2025)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Estado de Mato Grosso Município de Colíder	**FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome:	Matrícula:	Data de admissão:
Cargo:	Área de atividade:	Especialidade:
Unidade de Lotação:	Telefone:	Ramal:

Fatores de Avaliação

Fatores	**Itens**	**Definição**	**Nota/subfator**	**Nota/fator (Média)**
I – Zelo, eficiência, criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo	Zelo	Capacidade de organização quanto ao uso, cuidado e a conservação dos equipamentos, mobiliário, espaço físico e materiais da unidade escolar de uso coletivo ou individual.		
	Criatividade/ Eficiência	Capacidade de diagnosticar, planejar e adotar inovações visando avanços no processo educativo.		
II - Assiduidade	Frequência	Comparecimento diário ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições.		
	Pontualidade	Comparecimento nos horários estabelecidos para o cumprimento de suas atribuições.		
III - Produtividade	Qualidade do Trabalho	Nível de atenção e de precisão que dispensa às atividades sob sua responsabilidade.		
	Presteza	Pronto atendimento às solicitações de trabalho.		
	Comprometimento	Empenho demonstrado em conhecer os objetivos e metas do setor que atua, participando ativamente do planejamento e execução das atividades, assegurando resultados positivos.		
IV – Capacidade de iniciativa		Capacidade de empreender alternativas inovadoras visando o aperfeiçoamento do serviço na instituição e na construção efetiva com a interação da comunidade escolar.		
V – Respeito e compromisso com a instituição	Compromisso	Atuação demonstrada no cumprimento de suas atribuições, na observância dos prazos estabelecidos, na guarda de valores, documentos e informações.		
	Respeito	Capacidade de comunicar e executar com conhecimento e propriedade as ações/atividades planejadas pela instituição.		
	Cumprimento	Capacidade para conhecer e cumprir normas, regulamentos e as decisões planejadas coletivamente.		
	Cooperação	Desempenho de suas funções de forma colaborativa e integrada com os colegas e setores onde atua.		
VI – Participação nas atividades promovidas pela instituição		Disposição e disponibilidade para participar dos chamamentos e atividades promovidas pela instituição.		
VII – Responsabilidade e disciplina		Capacidade de contribuir com o debate, planejamento e execução das ações/atividades propostas pela instituição.		
VIII– Idoneidade moral		Conduta ética perante a repartição/instituição e sociedade evidenciada pela lealdade, honestidade, discrição e sigilo.		

III - IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

MEMBRO I		
NOME:		TELEFONE:
MATRÍCULA:	CPF:	E-MAIL:
CARGO:		**DATA:** / /
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		**ASSINATURA:** _____
MEMBRO II		
NOME:		TELEFONE:
MATRÍCULA:	CPF:	E-MAIL:
CARGO:		**DATA:** / /
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		**ASSINATURA:** _____
MEMBRO III		
NOME:		TELEFONE:
MATRÍCULA:	CPF:	E-MAIL:
CARGO:		**DATA:** / /
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		**ASSINATURA:** _____

IV - AVALIAÇÃO FINAL

Nota da avaliação:
Data: / /

V - CIÊNCIA DO AVALIADO

☐ Eu, servidor(a) público(a) municipal, acima identificado (a) DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos na Instrução Normativa nº 03/2025, no prazo de 10 dias úteis a partir da ciência do resultado.

Data: / / _____ **Assinatura**

(fl. 2 do Anexo VIII da Instrução Normativa nº 03/2025)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

QUADRO I- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Efetuar preenchimento dos dados do servidor.

NOME COMPLETO: Preencher com o nome completo do servidor.

MATRÍCULA: Preencher com o número da matrícula funcional do servidor.

DATA DE ADMISSÃO: Preencher com a data oficial que o servidor entrou em exercício no cargo.

CARGO: Preencher com o atual cargo que ocupa.

ÁREA DE ATIVIDADE: Preencher com o campo ou setor principal em que o cargo do servidor faz parte.

ESPECIALIDADE: Preencher com a qualificação ou ramo específico dentro da área de atividade do cargo, se não houver deixar em branco.

UNIDADADE DE LOTAÇÃO: Preencher com o nome ou sigla da unidade de exercício das suas atividades.

TELEFONE: Preencher com número de telefone do usuário, contendo o código de área e o ramal, se for o caso.

RAMAL: Número de extensão telefônica interna da unidade de lotação o servidor, se não houver, deixar em branco.

Quadro II – FATORES DE AVALIAÇÃO

Preencher de acordo com as notas de avaliação:

Na coluna “Subfator”, preencher com a nota de 0 a 10,0, conforme abaixo:

Não atendeu às expectativas: 0,0 a 5,5

Atendeu parcialmente às expectativas: 5,6 a 8,0

Atendeu às expectativas: 8,1 a 9,5

Superou às expectativas: 9,6 a 10,0

Na coluna “Fator”, preencher com a média aritmética das notas preenchidas na coluna “subfator”, para tal deve-se somar as notas e dividi-las pela quantidade de subfatores somados.

Se houver 2 (dois) subfatores, a média será resultante das suas somas e divisão por 2 (dois);

Se houver 1 (um) subfator, a média será a mesma nota do subfator.

Quadro III – IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Preencher com os dados do usuário.

NOME COMPLETO: Preencher com o nome completo do membro.

CPF: Preencher com o CPF do membro

MATRÍCULA: Preencher com o número da matrícula funcional do membro. Se não tiver matrícula, preencher com a portaria de nomeação.

TELEFONE: Preencher com número de telefone do membro, contendo o código de área e o ramal, se for o caso.

CARGO: Preencher com o atual cargo que ocupa.

UNIDADADE DE LOTAÇÃO: Preencher com o nome ou sigla da unidade de exercício das suas atividades.

E-MAIL: Preencher com o endereço de correio eletrônico (e-mail) do membro.

DATA E ASSINATURA: Data e Assinatura conforme documento de identificação.

QUADRO IV – AVALIAÇÃO FINAL:

Preencher com a nota final da avaliação

No campo destacado, será preenchida a nota final da avaliação, que corresponde à média aritmética dos fatores avaliados.

Deve ser calculada pela soma das notas de todos os fatores de avaliação e posterior divisão pelo número total de fatores avaliados.

QUADRO V – CIÊNCIA DO AVALIADO:

Assinalar com “X” a quadrícula destacada.

O quadro deve ser assinalado e preenchido apenas pelo servidor avaliado, ao término de sua avaliação.

(Anexo IX da Instrução Normativa nº 03/2025)

REQUERIMENTO DE LICENÇA/FÉRIAS

REQUERIMENTO Data: / /
Secretaria de Lotação:
Local de Trabalho:

Eu,_____, CPF Nº._____ servidor (a) da Prefeitura Municipal de Colíder, no cargo de _____ _____, matricula nº_____ admitido (a) em ___/___/_____ , solicito a concessão da licença abaixo identificada, anexando os documentos necessários:

- ☐ Para tratamento de Saúde..... Período:_____/_____/_____ a _____/_____/_____ *Total de dias:* _____
- ☐ Por motivo de Doença em pessoa da família..... Período:_____/_____/_____ a _____/_____/_____ *Total de dias:* _____
- ☐ Por 08 dias consecutivos em razão de casamento..... Período:_____/_____/_____ a _____/_____/_____
- ☐ Por 08 dias consecutivos em razão de falecimento..... Período:_____/_____/_____ a _____/_____/_____ ***do (a):***_____
- ☐ Por motivo de Afast. do Cônjuge ou Companheiro..... Período:_____/_____/_____ a _____/_____/_____ *Total de dias:* _____
- ☐ Para o Serviço Militar..... Período:_____/_____/_____ a _____/_____/_____ *Total de dias:* _____
- ☐ Para Atividade Política..... Período:_____/_____/_____ a _____/_____/_____ *Total de dias:* _____
- ☐ Para tratar de Interesse Particular..... Período:_____/_____/_____ a _____/_____/_____
- ☐ Retorno às atividades ..... Dia:_____/_____/_____
- ☐ Licença a Gestante e Adotante..... Período:_____/_____/_____ a _____/_____/_____ *Total de dias:* _____
- ☐ Prorrogação de Licença a Gestante Período:_____/_____/_____ a _____/_____/_____ *Total de dias:* _____
- ☐ Licença Paternidade..... Período:_____/_____/_____ a _____/_____/_____ *Total de dias:* _____
- ☐ Por acidente em Serviço..... Período:_____/_____/_____ a _____/_____/_____ *Total de dias:* _____
- ☐ Licença para Desempenho em Confederação..... Período:_____/_____/_____ a _____/_____/_____ *Total de dias:* _____
- ☐ Qualificação Profissional..... Período:_____/_____/_____ a _____/_____/_____ *Total de dias:* _____
- ☐ Remoção..... Dia:_____/_____/_____ *Para :* _____
- ☐ Férias..... Período:_____/_____/_____ a _____/_____/_____ *Total de dias:* _____
  Período aquisitivo: _____
- ☐ Licença Prêmio..... **Período :**_____/_____/_____ a _____/_____/_____ *Total de dias:* _____
  Período aquisitivo:
  Desligamento do Quadro de funcionários..... A partir de:_____/_____/_____
- ☐ Outras Especificar:

Endereço: N º Bairro: Setor
Telefone:
Pessoa para contato: _____
Estou ciente de que caso esta licença seja concedida poderei ser convocado para retornar às minhas funções a qualquer tempo, de acordo com o interesse do serviço público municipal, comprometendo-me a atualizar meu endereço permanentemente, para que seja avisado da convocação, sob pena de perda do prazo de retorno e consequentemente do cargo ocupado.

_____
ASSINATURA

Parecer do (a) Secretário (a) da pasta.	Parecer do Secretário de Gestão de Pessoas ou do Ass. Jurídico quando houver necessidade.
☐ Autorizo ciente de que não precisarei de outro servidor nesse período	☐ Autorizo
☐ Autorizo ciente da necessidade de outro servidor nesse período	☐ Não autorizo
☐ Não autorizo	
____/____/_____ _____ Carimbo/Assinatura	____/____/_____ _____ Carimbo/Assinatura
Setor de R.H: *P Informar ao servidor.*	*Servidor (a):* *P Anexar comprovante da necessidade da licença solicitada, conforme o caso.*
Protocolo Prefeitura Municipal de Colíder - MT *Protocolo nº.* _____ Data _____/_____/_____ Horário _____ h _____ min. _____ Ass.: (nome)	**DESPACHO DA SEC.ADJ. PROVIMENTO E FOLHA DE PGTO** Data _____/_____/_____ Horário _____ h _____ min. _____ Assinatura

DECRETO Nº 103/2025

DECRETO Nº 103/2025

SÚMULA: APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 04.2025 QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA O USO OFICIAL DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AUTOMATIZADO POR MENSAGENS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos internos do poder executivo;

CONSIDERANDO que a competência para legislar sobre servidores públicos e organização administrativa é privativa do chefe do executivo, nos termos do art. 102, II e III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A aprovação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Instrução Normativa STB Nº. 04/2025 que regulamenta os procedimentos para o uso oficial de serviços de atendimento automatizado por mensagens, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da administração direta e indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º - Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 04/2025

SÚMULA: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA O USO OFICIAL DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AUTOMATIZADO POR MENSAGENS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT

Versão: 01

Aprovação em: .01.07.2025

Ato de aprovação: Decreto nº. 103/2025

Unidade Responsável: Departamento de Tecnologia da Informação

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e através da Controladoria Geral do Município – CGM, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I da Lei 3.200/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para uso e implantação de aplicativos, garantindo transparência, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso da sociedade aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Colíder e aprimorar o atendimento oferecido aos cidadãos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que estabelece as regras para o tratamento de dados pessoais por órgãos públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), regulamentada pelo Decreto nº 69/2025, que incentiva a transformação digital dos serviços públicos e a desburocratização;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer as diretrizes e procedimentos para o uso oficial de serviços de atendimento automatizado de mensagens, integrados com atendimento de pessoa física em ambiente web, para a comunicação e o atendimento ao cidadão no âmbito do Poder Executivo Municipal de Colíder.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Colíder.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa consideram-se:

I – Serviços Oficiais de Mensagens: Canais de comunicação digital utilizados pela Administração Pública Municipal para o envio e recebimento de mensagens instantâneas, que permitam o uso oficial e a automação de atendimento por meio de chatbots.

II - Chatbot: Programa de computador que simula uma conversa humana por meio de mensagens de texto ou voz, utilizado para automatizar o atendimento e a resposta a perguntas frequentes.

III – Segurança da Informação: Conjunto de práticas e medidas técnicas, administrativas e físicas para proteger informações contra acesso, uso, divulgação, interrupção, modificação ou destruição não autorizados, garantindo sua confidencialidade, integridade e disponibilidade.

IV – Confidencialidade: Propriedade que garante que a informação não esteja disponível ou seja divulgada a indivíduos, entidades ou processos não autorizados.

V – Ambiente Informatizado: Conjunto de recursos tecnológicos, como hardware, software, redes e dados, utilizados para processamento, armazenamento e transmissão de informações no âmbito da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 4º Esta Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei Federal nº 12.527/2011, que regulamenta o Acesso à Informação;

c) Decreto Municipal nº 68/2025, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito municipal

d) Lei Federal nº 13.709, que trata da Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

e) Decreto Municipal nº 22/2024, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito municipal;

f) Lei Federal nº 14.129/2021, que regulamenta sobre o Governo Digital;

g) Decreto Municipal nº 69/2025, que regulamenta a Lei Federal sobre o Governo Digital no âmbito municipal.

CAPÍTULO IV

DA INSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MENSAGENS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º Os serviços oficiais de mensagens instantâneas e chatbots da Prefeitura Municipal de Colíder têm o objetivo de:

I – Ampliar o acesso dos cidadãos a serviços e informações públicas;

II – Facilitar a comunicação entre a Administração Pública e os cidadãos;

III – Automatizar o atendimento por meio de chatbots para respostas rápidas e eficientes;

IV – Manter o registro do atendimento a fim de garantir a aplicação dos princípios gerais que norteiam a administração pública [legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre outros].

Seção II

Das diretrizes básicas para a implantação e uso

Art. 6º Os aplicativos deverão funcionar segundo as seguintes diretrizes:

I – Devem garantir a segurança e integridade dos dados, cumprindo com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

II – Devem permitir a criação de fluxos personalizados de atendimento, incluindo respostas automáticas e personalizadas;

III – Para administração e monitoramento, deve haver uma interface web permitindo que os administradores configurem, monitorem e ajustem os fluxos de atendimento conforme necessário;

IV – A empresa provedora do serviço de mensagens deve possuir capacidade técnica e operacional para fornecimento e implantação do serviço no município;

V – Deve ser oferecida garantia e suporte técnico, disponibilizado através de sistema de chamados por aplicativos, e-mail e videoconferência;

VI – A base de dados será de propriedade exclusiva do Poder Público Municipal, devendo todos os arquivos ser transferidos integralmente para o mesmo em caso de rescisão contratual ou não renovação do contrato.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 7º Os serviços de mensagem automatizada terão:

I – Número oficial para comunicações via aplicativo de mensagens;

II – Canal de atendimento automatizado (*Chatbot)*;

Art. 8º Os serviços serão utilizados para:

I – Envio de mensagens pelo cidadão para atendimento e orientação sobre serviços municipais;

II - Agendamento e confirmação de serviços públicos;

III - Respostas a solicitações de informações e dúvidas frequentes;

IV – Realização de diligências, comunicações, certificações dos serviços públicos como setor de cadastro, fiscalização, entre outros.

§1º A Administração Pública Municipal poderá utilizar o serviço como canal para envio de mensagens ao munícipe, as informações terão caráter meramente informativo, indicando os canais oficiais de consulta aos documentos e comunicações.

§2º A utilização de mensagens não substitui as comunicações oficiais que exijam protocolo ou atendimento às formalidades legais específicas.

Seção I

DAS REGRAS DE USO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 9º A Prefeitura Municipal de Colíder utilizará apenas plataformas e serviços de mensagens que ofereçam garantias de segurança da informação e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

§ 1º É vedado o uso de contas pessoais de servidores em plataformas de mensagens para o envio de comunicações oficiais em nome

da Administração Pública Municipal.

§ 2º O Município deverá buscar junto aos fornecedores dos serviços oficiais de mensagens informações sobre suas políticas de privacidade, termos de uso e medidas de segurança, especialmente quanto à localização do armazenamento dos dados e à subcontratação de operadores.

Art. 10º As mensagens enviadas por meio dos serviços oficiais de mensagens deverão sempre identificar claramente o remetente como "Prefeitura Municipal de Colíder" ou o órgão/secretaria responsável, ou ainda o servidor responsável pelo atendimento.

Art. 11º O conteúdo das mensagens deve ser estritamente relacionado à finalidade pública informada e não poderá conter:

I - Informações pessoais sensíveis, salvo se estritamente necessário para a finalidade pública e com base legal específica (Art. 11 da LGPD);

II - Informações confidenciais que exijam sigilo legal sem as devidas garantias e bases legais;

III - Conteúdo comercial, promocional, político-partidário ou de cunho pessoal;

IV - Conteúdo ofensivo, discriminatório ou ilegal.

Art. 12º A coleta de dados pessoais dos cidadãos por meio dos serviços mensagens devem ser limitada ao mínimo necessário para a finalidade do serviço prestado.

Art. 13º Serão adotadas medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados nos serviços de mensagens, tais como:

I - Controle de acesso rigoroso aos perfis oficiais e sistemas de gestão das mensagens;

II - Treinamento contínuo dos servidores sobre segurança da informação e LGPD;

III - Manutenção de registros das operações de tratamento de dados;

IV - Implementação de políticas de retenção e descarte seguro de dados.

CAPÍTULO VI

DO CADASTRO E ACESSO DOS SERVIDORES AOS SERVIÇOS

Art. 14º A liberação do uso dos sistemas de mensagens dar-se-á mediante requerimento apresentado ao Departamento de Tecnologia da Informação, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento do servidor ou gestor responsável pela unidade, indicando os servidores autorizados a utilizar a ferramenta, informando o nome, matrícula do servidor e para quais acessos terá permissão, conforme Anexo I;

II - Termo de Responsabilidade, em que o servidor que utilizar os serviços informatizados se compromete a utilizar a ferramenta apenas para atividades vinculadas às atribuições funcionais e durante o horário de expediente, conforme Anexo II.

§1º A aceitação do Termo de Responsabilidade implicará ciência do servidor acerca do monitoramento da comunicação que trafegar na rede interna da Administração Pública Municipal, visando à proteção contra incidentes de segurança da informação.

§2º Quando houver vacância do servidor no departamento ou órgão de sua lotação, deverá o servidor, gestor responsável ou chefia imediata comunicar ao Departamento de Tecnologia da Informação, a retirada para acesso aos serviços informatizados.

§3º Caso não haja a comunicação prevista no §2º, e seja verificada a desvinculação ou mudança na lotação do servidor, o Departamento de Tecnologia da Informação poderá, de ofício, efetuar o desligamento do acesso do servidor aos serviços informações.

§4º O Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Colíder fornecerá suporte para os servidores, podendo oferecer acesso presencial para os servidores lotados no Paço Municipal ou suporte remoto para os servidores alocados em outras secretarias, conforme a necessidade e a disponibilidade técnica.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 15º Os gestores dos órgãos e entidades municipais são responsáveis por garantir que o uso dos canais de atendimento automatizado por mensagens por suas equipes esteja em conformidade com esta Instrução Normativa e a LGPD.

Art. 16º Os servidores que utilizarem os canais de atendimento automatizado por mensagens em nome da Prefeitura são individualmente responsáveis pela observância das regras e princípios estabelecidos nesta Instrução Normativa e na LGPD.

Art. 17º O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá acarretar a aplicação de sanções disciplinares, administrativas e civis, conforme a legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis pela violação à LGPD.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º Integram esta Instrução Normativa os anexos I e II.

Colíder, 27 de Junho de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

_____

DÉRICK SMITH M. G. GOMES

Controlador Interno

Matrícula 7528

(Anexo I da Instrução Normativa nº 04/2025)

Estado de Mato Grosso **Município de Colíder**	**REQUERIMENTO DE ACESSO À AMBIENTE INFORMATIZADO**

I - TIPO DE SOLICITAÇÃO			
☐ HABILITAÇÃO ☐ BLOQUEIO	☐ DESABILITAÇÃO ☐ DESBLOQUEIO	☐ TROCA DE SENHA ☐ EXCLUSÃO	☐ ATUALIZAÇÃO

II - SEGMENTO DO AMBIENTE INFORMATIZADO				
☐ COMPUTADOR E REDE	☐ E-MAIL INSTITUCIONAL	☐ SISTEMA DE SOFTWARE INFORMATIZADO	☐ APP DE MENSAGEM AUTOMATIZADA	☐ OUTRO:

☐ ALMOXARIFADO ☐ PATRIMÔNIO ☐ FROTAS ☐ PROJETOS	☐ TRIBUTAÇÃO ☐ RECURSOS HUMANOS ☐ COMPRAS ☐ LICITAÇÃO	☐ PROTOCOLO ☐ CONTABILIDADE ☐ PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ☐ OUTRO:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE		
NOME:		TELEFONE:
MATRÍCULA:	CPF:	E-MAIL:
CARGO: UNIDADE DE LOTAÇÃO:		**ASSINATURA** **EM / / _____**

V - IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR RESPONSÁVEL OU CHEFIA IMEDIATA		
NOME:		TELEFONE:
MATRÍCULA:	CPF:	E-MAIL:
CARGO: UNIDADE DE LOTAÇÃO:		**ASSINATURA** **EM / / _____**

VI - RESPONSABILIDADES
☐ Estou ciente de que deverei comunicar de imediato, qualquer ocorrência que determine a perda ao direito ora pleiteado. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações prestadas, ciente de que, se omissa ou falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei, nos termos do art. 299 do Código Penal e às sanções administrativas e cíveis pertinentes.

VII - REGISTRO DO ATENDIMENTO E SOLICITAÇÃO (*campo para uso do Departamento de Tecnologia da Informação)*
1) Declaro que a solicitação foi recebida: **Data: / / _____** **Cadastrador (Assinatura)**

VIII – OBSERVAÇÕES *(caso houver)*	
SOLICITANTE:	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

(Fl. 2 do Anexo I da Instrução Normativa n

º 04/2025)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS E REPRESENTANTES LEGAIS

QUADRO I- TIPO DE SOLICITAÇÃO

Assinalar com "X" a(s) opção(ões) desejada(s), sendo:

HABILITAÇÃO: Utilizar para solicitar habilitação do usuário em perfis de sistemas.

DESABILITAÇÃO: Utilizar para solicitar desabilitação do usuário em perfis de sistema.

BLOQUEIO: Utilizar para bloquear acesso do usuário em perfis de sistemas.

DESBLOQUEIO: Utilizar para desbloquear acesso do usuário em perfis de sistemas.

TROCA DE SENHA: Utilizar para alteração ou reset de senha de acesso em sistemas.

EXCLUSÃO: Utilizar para solicitar exclusão do usuário do ambiente.

ATUALIZAÇÃO: Atualizar acessos do usuário, permitindo inserir mais acessos ou mudar o perfil de acesso.

Quadro II - SEGMENTO DO AMBIENTE INFORMATIZADO

Assinalar com “X” uma única opção. Caso seja marcada a quadrícula “Outro”, especificar o segmento.

Quadro III – ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE SOFTWARE

Assinalar com “X” uma única opção. Caso seja marcada a quadrícula “Outro”, especificar o segmento.

QUADRO IV - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

Assinalar com "X" a opção correspondente.

NOME COMPLETO: Preencher com o nome completo do usuário.

CPF: Preencher com o CPF do usuário.

MATRÍCULA: Preencher com o número da matrícula funcional do usuário. Se o usuário não tiver matrícula, preencher com a portaria de nomeação.

TELEFONE: Preencher com número de telefone do usuário, contendo o código de área e o ramal, se for o caso.

CARGO: Preencher com o atual cargo que ocupa.

UNIDADADE DE LOTAÇÃO: Preencher com o nome ou sigla da unidade de exercício das suas atividades.

E-MAIL: Preencher com o endereço de correio eletrônico (e-mail) do usuário.

DATA E ASSINATURA: Data e Assinatura conforme documento de identificação.

QUADRO V - IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR RESPONSÁVEL OU CHEFIA IMEDIATA:

Assinalar com "X" a opção correspondente.

NOME COMPLETO: Preencher com o nome completo do gestor responsável ou chefia imediata na pasta do solicitante.

CPF: Preencher com o CPF do usuário.

MATRÍCULA: Preencher com o número da matrícula funcional do gestor ou chefia. Se não tiver matrícula, preencher com a portaria de nomeação.

TELEFONE: Preencher com número de telefone do gestor ou chefia, contendo o código de área e o ramal, se for o caso.

CARGO: Preencher com o atual cargo que ocupa.

UNIDADADE DE LOTAÇÃO: Preencher com o nome ou sigla da unidade de exercício das suas atividades.

E-MAIL: Preencher com o endereço de correio eletrônico (e-mail) do gestor ou chefia.

DATA E ASSINATURA: Data e Assinatura conforme documento de identificação.

QUADRO VI – RESPONSABILIDADES:

Assinalar com "X" a opção correspondente.

QUADRO VII - REGISTRO DO ATENDIMENTO E SOLICITAÇÃO

O Responsável pelo Atendimento da solicitação deve datar e assinar o campo no atendimento da solicitação.

QUADRO VIII - OBSERVAÇÕES

Solicitante: O solicitante deve preencher com informações que auxiliem o Cadastrador a decidir sobre o atendimento da solicitação. (Ex.: Especificar sistemas, perfis de acesso, abrangência de acesso; justificativa para troca de senha; habilitar programas avulsos no computador, etc.:).

Cadastrador: O Cadastrador deve preencher, quando julgar necessário, com informações referentes ao atendimento da solicitação.

(ANEXO II da Instrução Normativa nº 04/2025)

Estado de Mato Grosso **Município de Colíder**	**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DO AMBIENTE INFORMATIZADO**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:	MATRÍCULA:	TELEFONE:
CARGO:	CPF:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	E-MAIL:	

COMPROMISSO LEGAL

a) **Acessar e utilizar** a rede corporativa, computadores, Internet e e-mails institucionais **exclusivamente para fins de serviço**, com a devida autorização (usuário/senha) e em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições da instrução normativa aplicável.
b) **Manter sigilo** sobre fatos ou informações de qualquer natureza a que tenha acesso em razão das minhas atribuições, salvo por decisão legal/judicial ou determinação de autoridade superior.
c) **Proteger a confidencialidade das informações**, agindo com cautela na exibição de dados em tela, impressão ou gravação eletrônica, para evitar acesso de pessoas não autorizadas.
d) **Garantir a segurança da minha estação de trabalho**, encerrando a sessão do navegador, bloqueando a estação e finalizando a sessão do cliente de correio eletrônico ao me ausentar.
e) **Não revelar minha senha** de acesso a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça de meu exclusivo conhecimento.
f) **Assumir a responsabilidade** pelas consequências de minhas ações ou omissões que possam comprometer a exclusividade de conhecimento da minha senha ou das transações às quais tenho acesso.
Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente de que:
a) **Não é permitida** a navegação em sites com conteúdo pornográfico, de apologia ao uso de drogas, pedofilia, racismo ou similares.
b) É minha responsabilidade **cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações** em minha caixa postal (e-mail institucional), devendo comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, desvios ou falhas no sistema. A exploração de falhas ou vulnerabilidades é proibida.
c) Devo **alterar minha senha** sempre que obrigatório ou quando houver suspeita de comprometimento, evitando o uso de combinações simples e facilmente descobertas.
d) Devo **respeitar as normas e restrições de segurança** impostas pelos sistemas da instituição.
e) Utilizar os sistemas de **software** e os **canais de atendimento automatizado por mensagens** (como chatbots) de forma **ética**, **responsável** e em conformidade com as diretrizes específicas estabelecidas.

DATA: / /

ASSINATURA

(Fl. 2 do Anexo II da Instrução Normativa nº 04/2025)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

NOME COMPLETO: Preencher com o nome completo do usuário.

CPF: Preencher com o CPF do usuário.

MATRÍCULA: Preencher com o número da matrícula funcional do usuário. Se o usuário não tiver matrícula, preencher com a portaria de nomeação.

TELEFONE: Preencher com número de telefone do usuário, contendo o código de área e o ramal, se for o caso.

CARGO: Preencher com o atual cargo que ocupa.

UNIDADADE DE LOTAÇÃO: Preencher com o nome ou sigla da unidade de exercício das suas atividades.

E-MAIL: Preencher com o endereço de correio eletrônico (e-mail) do usuário.

DATA E ASSINATURA: Data e Assinatura conforme documento de identificação.

DECRETO Nº 104/2025

DECRETO Nº 104/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER-MT.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.422, de 14 de junho e 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n. 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.443/2025 de 25 de junho de 2025, que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Colíder-MT que terá a responsabilidade de coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será composta por membros indicados pelas instituições a seguir especificadas com a seguinte composição:

I. Representante do Conselho Municipal de Educação:

1. ROSELI MACENA DE JESUS SANTOS - CPF 889.299.221-04 - Presidente do Conselho Municipal de Educação;

II. Representante do Sintep/MT:

1. VERGÍNIA CONCEIÇÃO CORREA - 595.039.041-53 - Diretora-presidente do Sintep/MT – Subsede Colíder;

III. Representante dos Profissionais da Rede Estadual de Educação:

1. LUCY DIANA MATIAS – CPF 019.749. 541-96 - Professora na Rede Estadual de Ensino;

IV. Representante dos Profissionais da Rede Municipal de Educação:

1. AGNES APARECIDA BARRES TEIXEIRA DE RESENDE – CPF 514.704.111-72 - Professora dos anos iniciais na rede municipal de ensino;

2. VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI – CPF 006.878.311-64 - professora da Educação Infantil na rede municipal de ensino**.**

VI. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

1. ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA – CPF nº 137.115.388-43 - Secretário Adjunto de Educação;

VII. Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:

1. FLÁVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES - CPF 963391101-00 - Membro do Conselho do FUNDEB;

VIII. Representantes do Ensino Superior:

1. ROSANA DA SILVA - CPF 790.178.601-97 Coordenadora do polo da UAB;

2. DANILO RENOEL DOS SANTOS – CPF 056140659-71 - Coordenador da UNOPAR.

Art. 3º - Cabe à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação coordenar o trabalho que irá direcionar todo o processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação com consulta pública.

§ 1º - A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação elegerá dentre seus membros um coordenador e um relator para o desenvolvimento das atividades.

§ 2º - A Comissão Coordenadora contará com o apoio da Equipe Técnica, responsável pelo monitoramento das metas de PME.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 105/2025

DECRETO Nº 105/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER-MT.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.422, de 14 de junho e 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n. 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.443/2025 de 25 de junho de 2025, que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Colíder-MT, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

1. José Moreira – Rede Municipal de Educação

2. Angela Maria Tramarin – Rede Estadual de Educação

3. Juliana da Silva Cazelato Sardeli – Secretaria Municipal de Educação

4. Neio Lucio Maciel – Escolas Municipais de Colíder

5. Adriana Aparecida Carvalho Pereira – Assessora Pedagógica do NRE/Colíder.

Art. 3º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

I. Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;

II. Estabelecer interlocução e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual; III- avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos;

III. Auxiliar os fóruns municipais e Conselhos Municipais na realização das conferências municipais de educação para avaliar o Plano Municipal de Educação;

IV. Subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 521/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS,** portadora da matricula nº. 7405, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 615/2025/SME COLÍDER, 03 DE JULHO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **licença prêmio** da servidora:

NOME	LOCAL TRABALHO	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Marta Modesto Soares	EM Fábio Ribeiro da Cruz	Professor	07/08/25 a 05/09/25	30	2017/2022 (60)

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 613/2025/SME COLÍDER, 03 DE JULHO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **férias** dos profissionais no cargo de **professor** no período de **07/07/2025 a 21/07/2025** previsto no calendário escolar 2025:

Nome	Matrícula	Lotação
1. Angela Maria Tramarin	401	EMEI Criança Esperança
2. Maria do Carmo dos Santos	385	EEI Gustavo Guaragni Vieira da Silva

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 616/2025/SME COLÍDER, 03 DE JULHO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **férias** do profissional no cargo de **professor** no período de **07/07/2025 a 21/07/2025** previsto no calendário escolar 2025:

Nome	Matrícula	Lotação
1. Luiz Pedro dos Santos	3186	EMEI Criança Esperança

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IGPM EM 7,02% AO CONTRATO Nº 068/2023.

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: Município de Colniza, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207, Centro, neste Município de Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Milton de Souza Amorim.**

CONTRATADO: Omega Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.005/0001-54, sediada na Estrada Dom João Becker, nº 447, sala 06 e 08, bairro Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, CEP 88.058-600.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto **Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato 068/2023,** por mais 12 meses, a contar de 12/07/2025 a 12/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.1.2 O presente Termo Aditivo tem como objeto **Reajuste de Valor pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado),** no importe de **7,02% ao Contrato nº 068/2023 o qual equivale a R$ 863,04** (Oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos) Mensal e **R$ 10.356,48** (Dez mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos.) Anual. O valor atual mensal do contrato e de **R$ 12.294,03 (**Doze mil duzentos e noventa e quatro reais e três centavos.) e anual de **R$ 147.528,36** (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos.), **com a aplicação o valor do contrato passa a ser de R$ 13.157,07** (Treze mil cento e cinquenta e sete reais e sete centavos) mensal e **R$ 157.884,84** (Cento e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) Anual.

REAJUSTE ANUAL SOBRE A IMPORTANCIA DE: R$ 10.356,48 (Dez mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos.)

DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/07/2025

DATA DO VENCIMENTO:12/07/2026

LEIA SE:

CONTRATANTE: Município de Colniza, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207, Centro, neste Município de Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Milton de Souza Amorim.**

CONTRATADO: Omega Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.005/0001-54, sediada na Estrada Dom João Becker, nº 447, sala 06 e 08, bairro Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, CEP 88.058-600.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto **Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato 068/2023,** por mais 12 meses, a contar de 12/07/2025 a 12/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.1.2 O presente Termo Aditivo tem como objeto **Reajuste de Valor pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado),** no importe de **7,02% ao Contrato nº 068/2023 o qual equivale a R$ 863,04** (Oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos) Mensal e **R$ 10.356,48** (Dez mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos.) Anual. O valor atual mensal do contrato e de **R$ 12.294,03 (**Doze mil duzentos e noventa e quatro reais e três centavos.) e anual de **R$ 147.528,36** (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos.), **com a aplicação o valor do contrato passa a ser de R$ 13.157,07** (Treze mil cento e cinquenta e sete reais e sete centavos) mensal e **R$ 157.884,84** (Cento e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) Anual.

REAJUSTE ANUAL NA IMPORTANCIA DE: R$ 10.356,48 (Dez mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos.)

DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/07/2025

DATA DO VENCIMENTO:12/07/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais, n° 207, neste Município de Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM,** portador do CPF n° 795.XXX.XXX-00 e RG n° 7XXXX2 SSP/MT, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de prefeito, neste ato denominado simplesmente **CONCEDENTE,** e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA/MT APAE,** inscrita no CNPJ sob n° 12.647.998/0001-08, com sede na Rua José Bonifácio, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente **SR. SANDRO JOSÉ DA SILVA MULLER,** inscrito no CPF sob n° 367.XXX.XXX-34, doravante denominado **CONVENENTE,** celebram de comum acordo o presente **RESCISÃO** ao **CONVÊNIO 002/2021**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal N° 897/2021e Lei Municipal Nº 1.175/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **Rescisão** do **Convênio nº 002/2021**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DE EFICÁCIA DA RESCISÃO
2.1. A rescisão do Convênio nº 002/2021 produzirá efeitos na data de **03 de julho de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A presente rescisão tem como fundamento o disposto na **Cláusula Sétima** do referido Convênio, tendo em vista a superveniência de norma legal ou fato que o tornou material ou formalmente inexequível, conforme exposto na **Comunicação Interna nº 176/2025** e no **Ofício nº 009/2025**, encaminhado pela APAE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam rescindidas todas as demais cláusulas do **Convênio nº 002/2021**, não subsistindo quaisquer obrigações entre as partes decorrentes do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para o **CONCEDENTE** e 01 (uma) via para a **CONVENENTE**.

Colniza/MT, 03 de julho de 2025.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO APÓS CORREÇÃO - DECRETO Nº 054/GP/2025

DECRETO Nº 054/GP/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025**.**

"Dá nova redação ao anexo I do Decreto nº 080/GP/2024 que regulamentou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024 que prevê a possibilidade de revisar alterar por inclusão, exclusão ou redimensionar itens durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA;

CONSIDERANDO que, a partir da publicação do Decreto nº 080/GP/2024, de 29 de novembro de 2024, foi aprovado o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício de 2025, verificou-se a necessidade de inclusão de demanda ao Anexo I do referido Decreto.

CONSIDERANDO as solicitações conforme **C.I 027/DEPTCULTURA/SEMEC/2025, e C.I 028/DEPTCULTURA/SEMEC/2025, C.I 029/DEPTCULTURA/SEMEC/2025**, de inclusões de novas demandas ao Decreto nº 080/GP/2024, com as devidas justificativas encaminhadas pelos secretários (as) municipais aprovadas e deferidas pelo gestor.

DECRETA:

Art. 1º Inclui o item **48 J, 48 K e 48 L**, ao anexo I do Decreto nº 080/GP/2024 que regulamentou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025 e dá outras providências, passará a ter a seguinte redação:

48 H	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Contratação de Estruturas para 22º Expocol – Festa do Peão, conforme demanda de Convenio Proposta nº 1713/2025.	O objetivo é garantir as condições necessárias para a execução das atividades previstas no convênio, promovendo lazer, cultura, entretenimento e o fortalecimento da economia local.	Sim	R$ 352.148,71	Julho	Alta

48 K	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Contratação de Show da dupla Victor e Matheus para festividade da 22º Expocol – Festa do Peão, conforme demanda de Convenio Proposta nº 1713/2025.	A **contratação do** como atração musical da **22ª Expocol – Festa do Peão,** evento tradicional do município que visa fomentar a cultura, o turismo e a economia local, conforme à **Proposta de Convênio nº 1713/2025**, que contempla recursos para a realização da festividade.	Sim	R$ 90.000,00	Julho	Alta

48 L	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Contratação de Show da dupla Cleber e Cauan para festividade da 22º Expocol – Festa do Peão, conforme demanda de Convenio Proposta nº 1713/2025.	A **contratação do** como atração musical da **22ª Expocol – Festa do Peão,** evento tradicional do município que visa fomentar a cultura, o turismo e a economia local, conforme à **Proposta de Convênio nº 1713/2025**, que contempla recursos para a realização da festividade.	Sim	R$ 220.000,00	Julho	Alta

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições do Decreto nº 080/GP/2024, Decreto nº 037/GP/2025, Decreto nº 040/GP/2025, Decreto nº 048/GP/2025 e 049/GP/2025.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 02 de julho de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de julho de 2025.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 029, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento sob o protocolo nº 967/2025 protocolado em 02 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **Sr. Cleiton da Rocha Blachtekak** ocupante do cargo de vigia, no período de 04.07.2025 à 03.08.2025.

Parágrafo único – As férias a que se refere o *caput* referem-se ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 03 de julho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 03 de julho de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CONTRATOS
DESPACHO DO PREFEITO

Pregão nº 04/2024

Contrato nº 86/2024

Tendo sido informado via C.I. nº 110/2025/CONTRATOS e C.I. nº 131/2025/CONTRATOS subscritos pela Gestora de Contratos e notificações dos fiscais do contrato e do Secretário Municipal de Saúde que a empresa PREMIER COMERCIO LTDA, mesmo notificada a cumprir com suas obrigações contratuais, especificamente não cumprindo com o prazo de entrega dos produtos a que se obrigou a fornecer ao município, conforme Contrato nº 086/2024 – Fornecimento de 01 veículo de transporte de passageiros nele especificados, e nos prazos contratualmente previstos, ou seja, que a contratada não forneceu as quantidades solicitadas pelas secretarias e também não cumpre com o prazo de entrega, , descumprindo com as Cláusulas 3.2 e 5.19.

Notificada para regularizar o fornecimento e apresentar justificativa, garantindo o exercício de contraditório e defesa em face da respectiva notificação, a empresa sequer se manifestou.

Aparenta-se ainda que a empresa faz pouco caso de sua obrigação, se furtando do seu dever contratual, prejudicando o município, levando-se em conta o tempo e o custo operacional, inclusive de pessoal, para realização de um processo licitatório, prejudicando ainda mais a prestação do serviço público à população, vez que o veículo licitado é destinado ao transporte de pacientes em atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Lembra-se ainda que a contratada não apresentou documentos para comprovar a inviabilidade de entrega do veículo e/ou fato fortuito ou de força maior.

No momento em que apresentou a proposta, a empresa detinha todas as informações e condições de fornecimento, estando devidamente subsidiada do quanto custaria entregar os produtos que comercializa ao município de Colniza.

Convém ressaltar que não apresentou justificativa plausível, até mesmo diante da necessidade do produto fornecido que serve atender as Secretarias Municipais, que inclui sistema municipal de saúde, também demonstra o descumprimento pela referida empresa das Cláusulas 5.6 e 5.13 do Contrato, qual seja: *5.6) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; e 5.13) Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.*

Desta forma, a empresa se prontificou contratualmente a garantir o fornecimento do produto, garantindo a estabilidade do contrato, ainda que ocorresse caso de força maior, porém, demonstra na prática que não consegue garantir a normalidade do fornecimento, causando prejuízos ao atendimento da população que busca atendimento dos serviços públicos oferecido pelo município.

Assim, pelas razões acima, não convindo mais manter vigente o contrato com a referida empresa, determino a Rescisão Unilateral do Contrato nº 86/2024, conforme previsto na Cláusula 9.1.1 com a empresa PREMIER COMERCIO LTDA, com a notificação da empresa para se manifestar no prazo legal e encaminhar para as providências previstas na Lei Municipal nº 1.168/2024 que "Regulamenta a Aplicação de Sanções Administrativas por Infrações Cometidas nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e dá outras providências", bem como determino seja verificada a possibilidade de convocação do licitante remanescente, em substituição para aceitar, nas mesmas condições, o fornecimento dos produtos que eram de responsabilidade da empresa que ora se rescinde o contrato.

Colniza-MT, 12 de junho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal de Colniza/MT

CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EMPRESA:

PREMIER COMERCIO LTDA

CNPJ: 13.308.204/0001-36

E-mail: premiercomercio1@gmail.com

Considerando os termos do Despacho do Prefeito Municipal, venho por meio desta, INTIMAR a vossa senhoria para que tenha ciência do referido despacho e, caso queira, apresente Recurso Fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data desta intimação, apresentando as razões que entender pertinentes em relação à **Rescisão Unilateral do Contrato nº 086/2024**, celebrado com a empresa PREMIER COMERCIO LTDA, conforme disposto na Cláusula 9.1.1 do referido contrato, bem como Amparo Legal os incisos I,II e III do art. 139 da lei 14.133/21.

Colniza/MT, 03 de julho de 2025.

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 008/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 06/2025

Processo Administrativo nº 5.063/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer N. º 088/2025 da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.063/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, para contratação da **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL RONDONIENSE – SICOOB CREDIP**, inscrita no **CNPJ: 02.015.588/0028-00**, perfazendo o valor total de R$ 58.449,90 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS — INCLUINDO IPTU, ISS, ITBI, TAXAS DIVERSAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO — EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**

FAZENDA DE COLNIZA/MT.

Colniza/MT, 03 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 055/GP/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II e XI da Lei Orgânica do Município de Colniza e com fundamento artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 bem como no Decreto Municipal nº 019/GP/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto nº. 019/GP/2023 de 14 de fevereiro de 2023:

a) Gabinete do Prefeito:

Titular: Rildo Santos Modesto

Matricula nº. 2941-1

Suplente: Maurilane Anecleto

Matricula nº. 8607-2

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:

Titular Leandro Lauvers Alves

Matrícula nº. 7737-4

Suplente: Adriano Silva Delfino

Matrícula nº. 105-1

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura:

Titular: Angela Gimenes

Matrícula nº. 304-1

Suplente: Sabrina Capra Parpineli

Matrícula nº. 9334-1

Titular: Reginaldo Rocha de Oliveira

Matricula nº. 2915-4

Suplente: Vanessa Maciel da Silva

Matricula nº. 9381-1

d) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Nicolas Miguel de Souza Cordeiro

Matrícula nº. 9258-1

Suplente: Vanderson Rodrigues Pego

Matrícula nº. 3472-1

Suplente: Bruna Joele Telles Valdivino

Matrícula nº. 7730-3

e) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Paulo Enrique Andrade da Silva

Matricula nº. 6698-1

Suplente: Renan Felippe Barbosa Oliveira

Matricula nº. 8320-1

f) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Elaine Figueiredo Alves Craveiro

Matricula nº. 9764-1

Suplente: Matheus Henrique Leite da Silva

Matricula nº. 8770-1

Suplente: Lomanto Junior Bonetto da Silva

Matricula nº. 2088-2

g) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego; Cidadania e Assistência Social:

Titular: Clarines Giacobbo de Castilhos

Matrícula nº. 7890-13

Suplente: Terezina Caroline Pereira dos Santos

Matricula nº. 7850-3

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Reginaldo da Silva Gonçalves

Matrícula nº. 2908-3

Suplente: Camila de Moura

Matrícula nº. 7264-1

i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Samuel da Silva Pereira

Matrícula nº. 9267-1

j) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:

Titular: Claudio Ferreira Marinho

Matricula nº. 580-2

Suplente: Jose Reginaldo Alves da Guia

Matricula nº. 7722-1

Suplente: Josivan Joaquim da Silva

Matricula nº. 4562-2

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Lutério dos Santos Leopoldino

Matrícula nº. 7202-17

Suplente: Cleane Cruz Souza

Matricula nº. 9266-1

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato acima designados representarão as Secretarias perante os fornecedores/contratados e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto Municipal nº 019/GP/2023, devendo ainda:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o disposto nos § 1º do art. 177 da Lei nº 14.133/2021;

II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV - exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado; testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

a) O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal e o recebimento definitivo, a cargo do Gestor do contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente;

b) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento, se houver, nos termos do § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

VIII - analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

X - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XI - fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XIV - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XV - Sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos;

XVI - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 027/GP/2025, de 02 de abril de 2025, demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 03 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 03 de julho de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 064/2025

PORTARIA Nº 064/2025 DE 01/07/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. ***DESIGNAR*** a servidora comissionada **TAINARA OLIVEIRA RONCATTO RONSONI**, Assessora Parlamentar, para assumir cumulativamente com a função que já desempenha, **o controle de liquidação de empenhos e ordens de pagamento do Setor Contábil,** bem como **a função de Fiscal de Contrato,** a partir desta data.

Art. 2º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

***ANTONINHO VARDELEI CÂMERA* - 1º SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 065/2025

PORTARIA Nº 065/2025 DE 01/07/2025

"Dispõe sobre a designação de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, e dá outras providências".

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

Considerando que tal normativa reza que o poder público deve fiscalizar a execução contratual, assegurando que os termos da ARP sejam cumpridos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente;

Considerando que a fiscalização da execução contratual é medida essencial à boa gestão pública, contribuindo para o controle,

a regularidade e a economicidade dos atos administrativos;

Considerando o disposto no art. 21 da Resolução nº 06, de 06 de fevereiro de 2024, da Câmara Municipal de Comodoro, que prevê que o controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo respectivo fiscal do instrumento, a ser designado pelo órgão gerenciador;

Considerando, por fim, a necessidade de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do procedimento licitatório realizado por esta Casa Legislativa;

R E S O L V E

Art. 1º *DESIGNAR* a servidora **TAINARA OLIVEIRA RONCATTO RONSONI**, Assessora Parlamentar, para assumir cumulativamente com a função que já desempenha, **a atuação como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, firmada no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro**.

Art. 2º Compete à Fiscal designada acompanhar a gestão da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, observando suas peculiaridades e finalidades, incumbindo-lhe especialmente:

I – monitorar a validade da ata e zelar pela sua correta aplicação pelos órgãos participantes, garantindo que as aquisições ocorram dentro dos limites e condições nela estabelecidos;

II – verificar a conformidade das requisições de fornecimento com os quantitativos registrados e a regularidade dos pedidos realizados pelos setores demandantes;

III – controlar o saldo disponível da ata, atualizando-o conforme as adesões e aquisições efetuadas;

IV – acompanhar a tempestividade das entregas e a qualidade dos bens e/ou serviços prestados em decorrência das adesões à ata, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente;

V – assegurar que os fornecedores mantenham as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame durante toda a vigência da ata;

VI – elaborar relatórios periódicos com registros das ocorrências e, se necessário, propor medidas administrativas corretivas, inclusive o cancelamento do registro, quando cabível;

VII – manter comunicação com os órgãos eventualmente aderentes, compartilhando informações relevantes e observando o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A Fiscal deverá manter registro documental das ocorrências relevantes, encaminhar relatórios à autoridade competente e solicitar providências sempre que constatada qualquer anormalidade.

Art. 4º A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

***ANTONINHO VARDELEI CÂMERA* - 1º SECRETÁRIO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2025

DATA: 30 de Junho de 2025

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: ASSOCIACAO POLIESPORTIVA E CULTURAL DE COMODORO - MT

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto Repasse de recursos destinados a ASSOCIACAO POLIESPORTIVA E CULTURAL DE COMODORO – MT, para a realização do Festival de Pesca Esportiva de Comodoro-Mt, programado para os dias 22 a 24 de agosto de 2025, às margens do Rio Guaporé, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2025.

Apostilamento de Inclusão da Dotação Orçamentária ao **Contrato nº 109/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.955.893/0001-88.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 002/2025 do Pregão Presencial Nº 03/2025 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT sendo Aquisição de Material de Limpeza para atender as Necessidades do Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, CAPS – Centro de Assistência Psicossocial, CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O Apostilamento de dotação ao **Contrato nº 109/2025,** tem o objetivo de Inclusão da Dotação Orçamentária no **Processo Licitatório n° 099/2025**, **Ratificado em 18/06/2025,** na forma de **Adesão n° 010/2025,** Conforme Solicitação pelo **Oficio n° 692/SMS/2025.**

REDUZIR:

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Valor R$ 36.040,62

INCLUSÃO:

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0000-603 - Recurso Estadual

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Valor R$ 36.040,62

ITEM	ITEM ATA	FIORILLI	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	411165	001.020.940	170627-6	290	UND	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70 % - HIDRATADO,	R$ 6,00	R$ 1.740,00
2	408324	001.003.007	413617-9	43	UND	ALCOOL GEL 70$ 500 G	R$ 7,50	R$ 322,50
3	411168	001.012.064	225322-4	8	UND	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE 30 LITROS	R$ 23,04	R$ 184,32
4	165586	001.013.423	195104-1	1	UND	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE 60 LITROS	R$ 73,10	R$ 73,10
5	161851	001.003.001	114615-7	16	UND	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHOS DE 34 A 49	R$ 59,10	R$ 945,60
6	415059	001.013.414	274844-4	20	UND	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL 60 LT	R$ 37,54	R$ 750,80
7	479913	001.013.046	230389-2	16	UND	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 30 LITROS REFORÇADO	R$ 27,62	R$ 441,92
8	479890	001.013.026	161622-6	110	UND	ESCOVA MULTIUSO PARA LAVAR COM CERDAS SINTETICAS FIRMES E	R$ 3,30	R$ 363,00
9	429469	001.013.032	72391-6	52	UND	ESPONJA PARA BANHO	R$ 5,40	R$ 280,80
10	479909	001.013.424	00058935	110	UND	ESSENCIA DE LIMPEZA FRAGRANCIA PARA DILUIR EM ÁGUA 120 ML	R$ 8,60	R$ 946,00
11	411400	001.013.034	151550-0	130	UND	FLANELA 100 % ALGODAO 28 X 50 COR LARANJADA	R$ 2,15	R$ 279,50
12	473563	001.032.489	56477-0	180	UND	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG ACIMA DE 10 KG	R$ 25,00	R$ 4.500,00
13	412692	001.013.416	00037707	95	UND	LIMPA PEDRA	R$ 19,00	R$ 1.805,00
14	479899	001.013.425	221988-3	145	UND	LIMPADOR MULTIUSO FRAGRANCIA FLORAL 500 ML	R$ 3,70	R$ 536,50
15	165395	001.020.319	56170-3	11	UND	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, NA COR	R$ 4,10	R$ 45,10
16	411405	001.020.321	65114-1	62	UND	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX, TAMANHO MÉDIO, NA COR	R$ 3,18	R$ 197,16
17	165393	001.013.374	00061294	29	UND	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE SILICONE MEDIO, ALTA	R$ 4,10	R$ 118,90
18	479901	001.015.197	159767-1	57	UND	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX TAMANHO GRANDE NA COR	R$ 3,18	R$ 181,26
19	479888	001.013.011	157183-4	390	UND	ODORIZADOR DE AMBIENTES EMBALAGEM 360 ML AEROSOL	R$ 9,24	R$ 3.603,60
20	479892	001.013.059	27887-4	27	UND	PA PARA LIXO MATAL COM CABO DE MADEIRA LONGO MEDINDO	R$ 18,00	R$ 486,00
21	411410	001.013.069	148806-6	18	UND	PEDRA SANITÁRIA - TIPO PASTILHA	R$ 2,00	R$ 36,00
22	479903	001.016.030	155642-8	33	UND	PILHA NTIPO ALCALINA NA VOLTAGEM 1,5 V NO TAMANHO AA	R$ 7,20	R$ 237,60
23	479904	001.016.031	27287-6	27	UND	PILHA TIPO ALCALINA NA VOLTAGEM 1,5 V NO TAMANHO AAA	R$ 5,48	R$ 147,96
24	423397	001.013.426	00028361	45	UND	RASTELO DE PLASTICO GRANDE COM CABO	R$ 19,67	R$ 885,15
25	479891	001.013.277	00018388	207	UND	RODO COM BASE CONFECCIONADA EM PLASTICO MEDINDO APROX.	R$ 16,50	R$ 3.415,50
26	479886	001.013.078	359555-2	113	PCT	SABAO EM BARRA GLICERINADO PACOTE COM 5 BARRAS DE 180 G	R$ 14,30	R$ 1.615,90
27	144986	001.013.079	107568-3	325	KILO	SABAO EM PO 1 KG	R$ 7,48	R$ 2.431,00
28	471535	001.013.082	130548-4	325	PCT	SACO DE LIXO 15 L	R$ 2,39	R$ 776,75
29	412346	001.013.177	132744-5	197	UND	SACO DE LIXO 40 LT	R$ 7,00	R$ 1.379,00
30	419301	001.013.197	0007040	599	PCT	SACO DE LIXO 50 L	R$ 5,50	R$ 3.294,50
31	475808	001.013.091	21324-1	125	UND	SHAMPOO INFANTIL	R$ 17,10	R$ 2.137,50
32	165930	001.013.092	86480-3	67	UND	SODA CAUSTICA 1 KG	R$ 28,10	R$ 1.882,70

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133/2021**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133/2021,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº019/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 21 de JULHO de 2025, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de

acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, e ainda podendo solicitar pelo e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. A PRESENTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TEM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, ABRANGENDO AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONFRESA-MT, 03 DE JULHO DE 2025.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 104/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 050/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA ALTO DA CHAPADA) – 40 HORAS

2ª	0002090	AGNALDO DE OLIVEIRA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o candidato acima relacionado têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato, entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 03 de julho 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N° 311/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 01 de julho de 2025 a Sr.ª. º MARIA LUISA CALIXTO DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º ***.913.971-**, para ocupar o cargo de Fiscal de Tributos convocado pelo Edital de Convocação n°04/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 123/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 308/2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim

Adaueids Arima dos Santos Almeida Zeferino	6480	04/06/2025	18/06/2025
Alciene Vieira Costa Grapiuna	6667	18/06/2025	18/06/2025
Ana Paula Rosin Schuster	6538	10/06/2025	10/06/2025
Andreia Felix Marreira	9430	12/06/2025	12/06/2025
Catia Cilene Lima de Almeida	1524	27/06/2025	30/06/2025
Catielli Rosa dos Santos	9409	10/06/2025	10/06/2025
Catielli Rosa dos Santos	9409	12/06/2025	13/06/2025
Cilvania de Jesus do Nascimento Fleck	6614	09/06/2025	11/06/2025
Cleide da Luz	3536	18/06/2025	15/09/2025
Cristiani Cecilia Schons	6620	09/06/2025	10/06/2025
Daiane Cabral Teles	6528	09/06/2025	11/06/2025
Debora da Silva Fernandes	6204	09/06/2025	11/06/2025
Debora da Silva Fernandes	6204	12/06/2025	13/06/2025
Debora da Silva Fernandes	6204	17/06/2025	18/06/2025
Delcilena Rodrigues Coimbra	6485	16/06/2025	17/06/2025
Ednildo de Lima Fonseca	373	30/06/2025	30/06/2025
Elena Rita Aggens	6598	10/06/2025	10/06/2025
Franciele Porcher	6675	17/06/2025	15/08/2025
Francisca Luzia da Silva Barros	2186	12/06/2025	13/06/2025
Gabriely Renita de Souza Faustino	6533	18/06/2025	18/06/2025
Gabriely Renita de Souza Faustino	6533	02/06/2025	06/06/2025
Geziel de Campos Menezes	2569	10/06/2025	10/06/2025
Gleyce Kelli Almeida Dias	6553	05/06/2025	06/06/2025
Gleyce Mayane Ribeiro de Souza	9401	13/06/2025	13/06/2025
Greiciely Gomes de Carvalho de Oliveira	9449	26/06/2025	27/06/2025
Irani Ferreira dos Santos	2543	17/06/2025	17/06/2025
Ivoneide Vieira Lima da Silva	6176	15/06/2025	16/06/2025
Jennifer da Roza Rodrigues	6671	23/06/2025	24/06/2025
Jessica Barreto da Silva	6527	13/06/2025	13/06/2025
Jessica Barreto da Silva	6527	18/06/2025	18/06/2025
Joao Batista Ventura	2110	17/06/2025	18/06/2025
Jocelaine Cristina Bernardi	2531	03/06/2025	04/06/2025
Jocirlene Gomes da Costa	1419	13/06/2025	13/06/2025
Josue Marcos dos Santos	2708	11/06/2025	12/06/2025
Keila Maria Goncalves Berger	6541	02/06/2025	03/06/2025
Lara Lorrainy Lima do Carmo	6550	16/06/2025	16/06/2025
Larissa dos Santos de Jesus Domingos	9408	16/06/2025	16/06/2025
Lilian Kelis Goncalves	6440	25/06/2025	25/06/2025
Lilian Kelis Goncalves	6440	17/06/2025	17/06/2025
Lourainy Alves Cortes Torres	6574	02/06/2025	03/06/2025
Maria Betania Barteli	3219	16/06/2025	16/06/2025
Maria Rosangela Barros da Hora	1697	03/06/2025	03/09/2025
Marina Francisca de Oliveira	576	01/06/2025	26/08/2025
Marina Francisca de Oliveira	2696	01/06/2025	26/08/2025
Marines Gilioli	1384	09/06/2025	13/06/2025
Marisete Taborda Percoski	2529	25/06/2025	24/07/2025
Marlice Maria Ripplinger	6604	12/06/2025	12/06/2025
Paulino Alves de Carvalho	1447	02/06/2025	06/06/2025
Raquel Pereira da Silva	2651	10/06/2025	26/06/2025
Rosana Santa Figueredo	6608	03/06/2025	03/06/2025
Roseli Aparecida Nogueira	3632	09/06/2025	14/06/2025
Rosileide Berger Schereder	6552	03/06/2025	03/06/2025
Sheila Aparecida Mantovani da Silva	3066	11/06/2025	13/06/2025
Silvana Cardoso da Silva	2919	02/06/2025	03/06/2025
Silvana Cardoso da Silva	2919	09/06/2025	11/06/2025
Sirlene Santos de Sá do Carmo	2558	16/06/2025	17/06/2025
Sony Herica Rita Cezario da Silva	6544	02/06/2025	06/06/2025
Suzi Leite dos Santos	2548	10/06/2025	10/06/2025
Suziane Martins dos Anjos	2002	09/06/2025	06/09/2025
Tatiane de Oliveira Cazagrande	6531	11/06/2025	11/06/2025
Valmor Brambila	27	10/06/2025	11/06/2025
Wanderson Fernandes Bento	2653	12/06/2025	13/06/2025
Wingrid de Lima Pogian	9426	16/06/2025	16/06/2025
Zeila Marcia Atanazio Rodrigues da Mota	6637	02/06/2025	02/06/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de julho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 307/2025.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Alessandra Mara Perdoncini	3174	01/06/2025	30/06/2025
Daiane Cabral Teles	6528	05/06/2025	05/06/2025
Geziel De Campos Menezes	2569	17/06/2025	17/06/2025
Geziel De Campos Menezes	2569	23/06/2025	23/06/2025
Lara Lorrainy Lima Do Carmo	6550	17/06/2025	18/06/2025
Loreci Fernandes	438	01/06/2025	01/06/2025

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de junho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 REPUBLICADO- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025. JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XX Nº 4.77

SELEÇÃO DE PESSOAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE AS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na forma do presente Edital, Processo Seletivo Simplificado objetivando a seleção de Pessoal para exercer, em caráter temporário e excepcional, as atribuições das funções constantes dos Planos de Cargos, Carreira e Salários, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, mediante Contrato Administrativo Temporário, segundo as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Complementar Municipal nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu/MT; da Lei Municipal nº 1.134/2021, alterada pela Lei nº 1.173/2022, da Lei Complementar nº 046/2014, que dispõe sobre O Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Cotriguaçu/ MT; da Lei Complementar nº124/2024, que dispõe sobre Reestrutura O Plano De Cargos E Carreiras Da Secretaria Municipal De Saúde De Cotriguaçu, da Lei Complementar nº123/2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu/MT; da Lei Municipal nº 1.132/2021, alterada pela Lei nº 1.165/2021, 177/2024 que regulamenta o procedimento a ser adotado pelos Poderes da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, na realização do Processo Seletivo Simplificado e nas Contratações Temporárias, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT; da Portaria Municipal nº 177/2024, que constituiu a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT; e, dos seguintes itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, e disposições do presente Edital de Seleção, para todos os efeitos, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, é destinado à seleção dos cargos de: Psicólogo, Apoio Operacional, Apoio Administrativo Educacional, Médico Veterinário, para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município de Cotriguaçu-MT, face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante Contrato Administrativo Temporário por prazo determinado.

1.2. A seleção para contratação temporária será para provimento de pessoal nos respectivos cargos, a saber:

1.2.1. Psicólogo

1.2.2. Médico Veterinário

1.2.3. Apoio Operacional

1.2.4. Odontólogo

1.2.5. Apoio Administrativo Educacional

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos ANEXOS, deste Edital.

1.4. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano.

1.5.1 O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar 019/2005.

1.5.2 O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o regime Geral de Previdência (INSS/RGPS).

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação, conforme disposto nos subitem 3.6. deste Edital.

3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento dessas.

3.2. Para a seleção dos candidatos será constituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, por Portaria do Prefeito Municipal.

3.3. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, será encarregada do processo de validação, análise dos documentos, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, conforme previsto no presente Edital.

3.4. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo Simplificado deverão fazer a sua inscrição, no período compreendido entre a data de 07 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025, exclusivamente via site oficial: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/inscricao-em-processo-seletivo-002-2025 no horário da zero hora do primeiro dia até às 23h do último dia, horário de Mato Grosso.

3.5. Os candidatos no momento da inscrição deverão preencher o Formulário de Seleção, disponíveis nos ANEXOS I, II, III, IIII deste edital, disponibilizado no endereço eletrônico www.cotriguacu.mt.gov.br.

3.6. As inscrições realizadas por meio eletrônico no endereço: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/inscricao-em-processo-seletivo-002-2025 são de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da Lei. O candidato deverá preencher o formulário e anexar a documentação em arquivo em formato PDF, nomeado com o nome completo do candidato, na sequência exigida.

3.6.1. Formulário de Seleção;

3.6.2. RG/ Carteira de Identidade;

3.6.3. CPF

3.6.4. Título de Eleitor;

3.6.5 Títulos de habilitação que pretendem apresentar para a contagem de pontos;

3.7. O candidato, antes de efetuar a inscrição deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus ANEXOS, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o Formulário de Seleção.

3.7.1. O candidato ao cargo de Psicólogo deverá inscrever-se, obrigatoriamente, na sua habilitação específica de formação.

3.7.2. O candidato ao cargo de Médico Veterinário deverá inscrever-se, obrigatoriamente, na sua habilitação específica de formação

3.7.3 O candidato ao cargo de Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar deverá inscrever-se para concorrer a um único cargo/função, observando sua qualificação/formação em uma única função e possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação em categoria - D.

3.8. Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

3.9. Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no Formulário de Seleção.

3.10. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no Formulário de Seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição.

3.11. Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS validados e a classificação no

endereço eletrônico, *www.cotriguacu.mt.gov.br*, de acordo com as datas definidas no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, estabelecido no ANEXO VII, deste Edital.

3.12. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, por meio citados no subitem anterior.

3.13. A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas dentro dos prazos estipulados neste Edital.

3.14. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, o Poder Público Municipal poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS:

4.1. A comprovação de títulos e validação de documentos serão após as inscrições na data de 17 e 18 de julho de 2025, das 7:30 as 17:00 horas.

4.2. Para a comprovação da formação/títulos:

4.2.1; para a função de Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar, apresentar Histórico do Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D e curso de formação de Condutor de Veículo de Transporte Escolar (CET) regulado pelo DETRAN/MT;

4.2.2. para a função de Médico Veterinário apresentar o Diploma de Graduação ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

4.2.3.; para a função de Psicólogo apresentar o Diploma de Graduação ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso.

4.2.4. para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á a apresentação do HISTÓRICO E ATESTADO DE CONCLUSÃO, emitido pela IES, devidamente legalizada no território nacional;

4.2.5.; para a função de Apoio Administrativo Educacional Nutrição/Zeladora, apresentar Histórico do Ensino fundamental Completo.

4.3. A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos será gerada a partir da VALIDAÇÃO dos documentos, possibilitando a atribuição.

4.4. Da Validação:

4.5. São de responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, sendo que:

4.5.1. a não apresentação dos documentos de título/escolaridade comprovando os critérios selecionados no Formulário de Seleção, excluirá o candidato do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à comissão a inativação do Formulário de Seleção, devendo constar em ata o motivo da inativação e ser assinada pelo interessado e pelos integrantes da Comissão;

4.5.2. o candidato deverá fazer sua inscrição no endereço: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/inscricao-em-processo-seletivo-002-2025 e responsabilizará pela documentação enviada, e ao receber o e-mail será de responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo confirmar o recebimento do e-mail.

4.6. Da Impossibilidade de contratação:

4.6.1. O candidato que se enquadrar nos critérios abaixo ficará impossibilitado de participar da contratação na Etapa/Fase:

4.6.1.1. não comparecer à convocação;

4.6.1.2. não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

4.6.1.3. não apresentar os documentos pessoais exigidos para inscrição, conforme exigido neste Edital.

4.6.1.4. Ficará completamente impedido de ser contratado, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei;

4.6.1.5. O candidato somente será considerado Desistente do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência, conforme Modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital, ou quando do não comparecimento à convocação, mediante assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1. O processo de atribuição para contratação temporária de todos os cargos será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, e critérios de classificação obtidos no Formulário de Seleção, estabelecido no ANEXO I, deste Edital.

5.2. *DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICÓLOGO*

5.2.1. As principais funções/atribuições do cargo de psicólogo estão previstas no anexo III da Lei Complementar Municipal n.º 123/2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais do quadro geral, assim definidas:

5.3. É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

5.4. Os candidatos que for classificado além do número de vagas oferecidas ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de inscrição, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Dos Requisitos para Habilitação:

5.5.1. Ter formação exigida compatível para o cargo que se inscrever.

5.6. O candidato também deverá apresentar os seguintes documentos:

5.6.1. Comprovante de Escolaridade conforme exigido para o cargo ao qual concorre.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR:

6.1. O processo de atribuição para contratação temporária de Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, e critérios de classificação obtidos no Formulário de Seleção, estabelecido no ANEXO II, deste Edital.

6.2. PRINCIPAIS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:

6.2.1. As principais funções/atribuições do cargo de Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar estão previstas no Art.11, da Lei Complementar Municipal n.º 46/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação, assim definidas:

5.2.*DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL*

6.2.2 As principais funções/atribuições –Apoio Administrativo Educacional - Nutrição/Zeladora: preparar os alimentos que compõem a Alimentação Escolar, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da Alimentação Escolar, Manutenção de Infra-estrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem

6.3. É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

6.4. Os candidatos que for classificado ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de inscrição, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.5. Dos Requisitos para Habilitação:

6.5.1. Ter formação em Ensino Fundamental (completo), para a função de Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar.

7. DAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO:

7.1. Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins, de nível superior, com registro no órgão competente.

7.2. Atribui ao Médico Veterinário, por meio de sua atuação no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), é responsável pela fiscalização de estabelecimentos que manipulam alimentos de origem animal, assegurando a qualidade necessária para comercialização e consumo, contribuindo para a segurança alimentar.

7.3. Os candidatos que for classificado além do número de vagas oferecidas ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de inscrição, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Dos Requisitos para Habilitação:

7.5. Ter formação em exigida, para a função médico veterinário

8. *DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ODONTÓLOGO*

8.2. As principais funções/atribuições do cargo de odontólogo estão previstas no anexo III da Lei Complementar Municipal n.º 124/2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Secretaria de Saúde assim definidas:

8.2.1 É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

8.2.3 Os candidatos que for classificado além do número de vagas oferecidas ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de inscrição, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Dos Requisitos para Habilitação:

8.4.1. Ter formação exigida compatível para o cargo que se inscrever.

8.5. O candidato também deverá apresentar os seguintes documentos:

8.5.1. Comprovante de Escolaridade conforme exigido para o cargo ao qual concorre.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

9.1. A contratação dos candidatos com as inscrições validadas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, deverá ocorrer mediante rigorosa observação da pontuação dos candidatos na Lista de Classificação, disponibilizada no endereço eletrônico (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT.

9.2. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

9.2.1. maior escolaridade;

9.2.2. maior idade; e,

persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade, e, por fim, sorteio público, em data a ser previamente informada pela Comissão Especial.

9.3. Caberá à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, o seguinte:

9.3.1. divulgar, no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, a lista classificatória dos candidatos inscritos constantes no Processo Seletivo Simplificado.

9.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), quando da sua convocação e se apresentar no Departamento de Recursos Humanos.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. São requisitos para contratação:

10.1.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS;

10.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;

10.1.3. Apresentar os documentos pessoais exigidos de acordo com cada cargo específico - originais e cópias - às suas expensas;

10.2. O subsídio dos contratados está previsto no ANEXO XIII - Quadro de Estimativa de Vagas, Localidade e Remuneração Inicial do presente Edital de Seleção.

10.3. O contrato temporário terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se de interesse e necessidade do Poder Executivo.

10.4. O contrato temporário deverá ser impresso em 02 (duas) vias, assinadas pelas partes interessadas, no Departamento de Recursos Humanos, sendo que a 1.ª (primeira) deverá permanecer no Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade e a 2.ª (segunda) será entregue ao contratado.

11. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

11.1.1. na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de Comprovação de Títulos;

11.1.2. não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

11.1.3. com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37, da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

11.1.4. que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

11.1.5. demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

11.1.6. 75 (setenta e cinco) anos completos, de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 152/2015;

11.1.7. aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

11.1.8. não apresentar a documentação exigida no item 4.2 e seguintes deste Edital;

11.1.9. servidor que encontre respondendo em qualquer âmbito judicial que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia;

11.1.10. quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido.

11.2. A rescisão ou a extinção do vínculo, ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato Administrativo Temporário.

12. DOS RECURSOS:

12.1. DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO:

12.1.1. O candidato que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, validação e atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - via email - até 2 (dois) dias após a publicação da Lista de Classificados, sendo que a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para análise e julgamento.

12.2. Os RECURSOS de inscrição e validação, “DEFERIDOS” pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado reclassificará os candidatos na relação de classificação, quando for o caso.

12.3. Os recursos de Atribuição serão publicados como “DEFERIDOS” ou “INDEFERIDOS”, no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Prefeitura.

12.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos, a ocorrência será encaminhada ao Ministério Público.

12.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo, e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos.

12.7. A convocação do candidato será publicada no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de avisos da Prefeitura.

13. DOS SUBSÍDIOS:

13.1. Os subsídios a ser pagos aos contratados temporariamente, consta ANEXO XIII do presente Edital no Quadro de Estimativa de Vagas, Localidade e Remuneração Inicial.

14. DAS INFORMAÇÕES:

14.1. As informações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas como segue:

14.1.1. Durante o período de inscrição, o interessado poderá formular através do site: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/inscricao-em-processo-seletivo-002-2025, ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas aos interessados via e-mail.

14.1.3. A cada resposta do Presidente da Comissão de Atribuição será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um).

14.2. É facultada ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado ou autoridade superior, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção.

15. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Toda documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, somente poderá ser utilizada para Formulário de Inscrição do candidato, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste Processo Seletivo Simplificado, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

15.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar o presente Processo Seletivo Simplificado, sem que isso represente motivo para que os Candidatos pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.3. Os Candidatos obrigam-se a comunicar à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de participação no Processo Seletivo Simplificado, imediatamente após sua ocorrência.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de atribuição de pontos, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o 1.º (primeiro) dia útil ou de expediente normal subsequente ao anteriormente fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os Candidatos façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de WhatsApp e telefone.

15.6. Nenhuma indenização será devida aos Candidatos, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7. Os Candidatos respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo do Processo Seletivo Simplificado.

15.8. A não solicitação de informações complementares, por parte dos Candidatos implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

15.9. O Candidato que pretender, voluntariamente ou a pedido do Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, renunciar do seu direito de interpor recursos poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado disciplinado pelo presente Edital, fazer uso do TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IX, do presente Edital, ficando ciente, desde já, que tal providência não é obrigatória.

16. DO FORO:

16.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e na execução do Contrato Administrativo Temporário, que não for possível ser solucionado administrativamente, fica designado o foro da Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes contratantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados, pela Prefeitura de Cotriguaçu ou pela Comissão de Fiscalização e Acom-

panhamento do Processo Seletivo Simplificado, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento de documentos para os Candidatos, se necessário.

17.2. O Poder Executivo Municipal poderá revogar o presente Processo Seletivo Simplificado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.

17.3. Os atos de anulação ou revogação, total ou parcial, do Processo Seletivo Simplificado, nas hipóteses legais, não geram aos candidatos direito subjetivo a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

17.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com as leis que

regem este procedimento e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

17.5. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente Processo Seletivo Simplificado e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as dos Contratos Administrativos Temporários - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas.

17.6. As normas disciplinadoras do Processo Seletivo Simplificado serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do presente procedimento.

17.7. Integram o presente Edital e passam a ser parte integrante do mesmo, os seguintes ANEXOS:

17.7.1 ANEXO I - FORMULÁRIO DE SELEÇÃO MÉDICO VETERINÁRIO.

17.7.2. ANEXO II FORMULÁRIO – PSICÓLGO

17.7.3. ANEXO III FORMULÁRIO – APOIO OPERACIONAL

17.7.4 ANEXO IV FORMULÁRIO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

17.7.5. ANEXO V FORMULÁRIO – ODONTOLOGO

17. 8.1 ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

17. 8.2 ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA;

17. 8.3 ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO;

17.8.4. ANEXO IX – QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS, LOCALIDADE E REMUNERAÇÃO INICIAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

17.8.4. ANEXO X– MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO;

17.8.5. ANEXO XI – INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

17.8.6 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Cotriguaçu, publicado no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*) e o resumo do Edital publicado no Diário Oficial adotado pelo Município de Cotriguaçu-MT, durante o período de inscrições, ficando a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado à disposição dos interessados e candidatos durante todas as fase do presente Processo Seletivo Simplificado, em horários de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (66) 3555 1224.

17.8.7. O presente Edital e seus ANEXOS também pode ser visualizado e baixado pelos interessados e candidatos junto ao site oficial do Município de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*).

Cotriguaçu-MT, 25 de junho de 2025.

LEDA PEREIRA SOUZA SILVA

Presidente da Comissão do PSS 002/2025

ANEXO I

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2025

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – MÉDICO VETERINÁRIO
1.0 DADOS PESSOAIS
Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc. ___/___/___ Logradouro_____Nº_____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Fone Res:_____ Fone Cel.:_____ e-mail:_____ RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp.:___/___/___ CPF: _____
2.0 DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA:_____h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL
3.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:
4.0 – Cargo/função:
5.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
5.1	Pós-Graduação	Doutorado	35,0 pontos		
		Mestrado	25,0 pontos		
		Especialização	20,0 pontos		
	Graduação	Bacharelado	10,0 pontos		
5.2	Atuação	Tempo de serviço na aérea	5,00 pontos		
5.3	Justiça Eleitoral	Prestação de serviço para justiça eleitoral (será considerada efetiva atuação mediante comprovação de documento emitido pela justiça eleitoral)	2,00 pontos		
5.4	Jurado	Participação como Jurado no Tribunal do Juri	3,00 pontos		
				TOTAL DE PONTOS	

6.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE	OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.
6.1. Maior titulação 6.2. Maior idade; e, 6.3 persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade, e, por fim, sorteio público, em data a ser previamente informada pela Comissão Especial.	Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de saúde que apresentei os documentos solicitados, conforme edital.
Nome:_____
nº de inscrição_____
Data da inscrição ____/____/2025.
Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – PSICÓLOGO

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato(a): _____
Data Nasc. ___/____/____
Logradouro_____Nº_____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Fone Res:_____ Fone Cel.:_____
e-mail:_____
RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp.:__/___/___ CPF: _____

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO
c) CARGA HORARIA:_____h/s
d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

3.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:

4.0 – Cargo/função:

5.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
5.1	Pós-Graduação	Doutorado	35,0 pontos		
		Mestrado	25,0 pontos		
		Especialização	20,0 pontos		
	Graduação	Bacharelado	10,0 pontos		
5.2	Atuação	Tempo de Serviço na área	5,00 pontos		
5.3	Justiça Eleitoral	Prestação de serviço para justiça eleitoral (será considerada afetiva atuação mediante comprovação de documento emitido pela justiça eleitoral)	2,00 pontos		
5.4	Jurado	Participação como jurado Tribunal do Juri	3,00 pontos		

6.1. Maior titulação 6.2. Maior idade; e, 6.3. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.	Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de ensino que apresentei os documentos solicitados, conforme edital.
Nome:_____
nº de inscrição_____
Data da inscrição ____/____/20____.
Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO III

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU – 2025

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO APOIO OPERACIONAL

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato(a): _____
Data Nasc: ___/____/____
Logradouro_____Nº____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Fone Res:_____
Fone Cel.:_____ E-mail:_____
RG: _____ Org.Exp.UF:_____
Data Exp.:___/____/____ CPF: _____

2.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:

3.0 – Cargo/função:

4.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	Critérios	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	CURSO	Curso de formação de Condutor de Veículo de Transporte Escolar (CET)	20 pontos		
4.2	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental Completo	25 Pontos		
4.3	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	40 pontos		
4.4	Justiça Eleitoral	Prestação de serviço para justiça eleitoral (será considerada afetiva atuação mediante comprovação de documento emitido pela justiça eleitoral)	2,00 pontos		
4.5	Jurado	Participação como jurado no Tribunal do Juri	3,00 pontos		
5	Certificado de curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária mínima de 40 (dez) horas - máximo: 02 (dois) certificados.		5 pontos p/ cada 40 horas	Até o limite máximo de 10 pontos	
			TOTAL DE PONTOS		
7.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE			OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
7.1. Maior titulação 7.2. Maior pontuação obtida na Formação na Continuada; 7.3. Maior idade; e, 7.4. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.			Responsável p/ validação Data da Validação _____/___/_____		

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de ensino que apresentei os documentos solicitados, conforme edital.
Nome:_____
nº de inscrição_____
Data da inscrição ____/____/20____.
Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO IV

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU – 2025

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato(a): _____
Data Nasc: ___/___/___
Logradouro_____Nº___
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Fone Res:_____
Fone Cel.:_____ E-mail:_____
RG: _____ Org.Exp.UF:_____
Data Exp.:___/___/___ CPF: _____

2.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:

3.0 – Cargo/função:

4.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	Critérios	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	CURSO	Curso de Capacitação na Area	20 pontos		
4.2	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental Completo	25 Pontos		
4.3	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	40 pontos		
4.4	Justiça Eleitoral	Prestação de serviço para justiça eleitoral (será considerada afetiva atuação mediante comprovação de documento emitido pela justiça eleitoral)	2,00 pontos		
4.5	Jurado	Participação como jurado no Tribunal do Juri	3,00 pontos		
5	Certificado de curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária mínima de 40 (dez) horas - máximo: 02 (dois) certificados.		5 pontos p/ cada 40 horas	Até o limite máximo de 10 pontos	
			TOTAL DE PONTOS		
7.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE			OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
7.1. Maior titulação 7.2. Maior pontuação obtida na Formação na Continuada; 7.3. Maior idade; e, 7.4. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.			Responsável p/ validação Data da Validação _____/___/_____		

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de ensino que apresentei os documentos solicitados, conforme edital.
Nome:_____
nº de inscrição_____
Data da inscrição ____/____/20____.
Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO V

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO –ODONTÓLOGO

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato(a): _____
Data Nasc. ___/___/___
Logradouro_____Nº_____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Fone Res:_____ Fone Cel.:_____
e-mail:_____
RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp.:___/___/___ CPF: _____

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO

b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL					
3.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:					
4.0 – Cargo/função:					
5.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
5.1	Pós-Graduação	Doutorado	35,0 pontos		
		Mestrado	25,0 pontos		
		Especialização	20,0 pontos		
	Graduação	Bacharelado	10,0 pontos		
5.2	Atuação	Tempo de Serviço na área	5,00 pontos		
5.3	Justiça Eleitoral	Prestação de serviço para justiça eleitoral (será considerada afetiva atuação mediante comprovação de documento emitido pela justiça eleitoral)	2,00 pontos		
5.4	Jurado	Participação como jurado Tribunal do Juri	3,00 pontos		

6.1. Maior titulação 6.2. Maior idade; e, 6.3. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.	_____ Responsável p/ validação Data da Validação _____/___/_____

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de ensino que apresentei os documentos solicitados, conforme edital. Nome:_____ nº de inscrição_____ Data da inscrição ____/____/20_____. Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO VI

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2025

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
25/06/2025 a 07/07/2025	Período de divulgação do Edital	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), Quadro de Avisos da Prefeitura de Cotriguaçu e o resumo do Edital no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
03/07/2025 a 04/07/2025	Período de impugnação de Edital	Através do endereço eletrônico: concursopublico@cotriguacu.mt.gov.br
07/07/2025 a 15/07/2025	Período de inscrição	Local: Endereço eletrônico – e-mail: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/inscricao-em-processo-seletivo-002-2025
17/07/2025 a 18/07/2025	Período de divulgação e publicação da Relação dos Inscritos e da Classificação Provisória dos Candidatos	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), e no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
22 e 23/07/2025	Período de apresentação de Recursos da Inscrição e da Classificação Provisória dos Candidatos	Local: Endereço eletrônico – e-mail: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/inscricao-em-processo-seletivo-002-2025
25/07/2025	Publicação das decisões sobre os Recursos da Inscrição e da Classificação Definitiva dos Candidatos	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), e no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
28/07/2025	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), Quadro de Avisos da Prefeitura no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.

ANEXO VII

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2025

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.002/COTRIGUAÇU/2025

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que participei do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025/COTRIGUAÇU - 2025, do Município de Cotriguaçu-MT, inscrito para o cargo de: _____ _____, e pelo presente venho requerer minha DESISTÊNCIA do referido processo para que meu nome seja excluído da relação dos candidatos classificados, devendo minha inscrição ser inativada nos registros do referido Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria.

(Cidade e data) _____, _____ de _____de 2025

_____

(Assinatura)

ANEXO VIII

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2025

MODELO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), portador (a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n.º __ _____, residente e domiciliado na Rua _____, no município_____ _____, e-mail: _____, fone: ( ) _____.

OUTORGADA:

NOME: _____, brasileiro (a), portador(a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n.º _____ _____, residente e domiciliado na Rua _____, no município_____ _____,email:_____, fone: ( ) _____.

PODERES:

Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim especifico de inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/COTRIGUAÇU/2025, do Município de Cotriguaçu-MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição/seleção para validação, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela Prefeitura de Cotriguaçu-MT, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____/MT, __/__/2025____.

_____

Outorgante (Assinatura)

ANEXO IV

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2025

QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL

Localidade:

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR/ MÉDIO E FUNDAMENTAL

CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/ R$
Médico Veterinário	Estrutura Administrativa Sede	Não	1	-	40	R$:5.031,84 + 250,00 VR
Psicólogo	Estrutura Administrativa Sede	Não	1		40	R$: 5.031,84 + 250,00 VR
Apoio Operacional	Secretaria Municipal de Educação- Sede	Não	-	CR	40	R$:2.503,75 + 250,00 VR
Apoio Operacional	Secretaria Municipal de Educação- Nova União	Não	-	CR	40	R$:2.503,75 + 250,00 VR
Apoio Operacional	Secretaria Municipal de Educação- Nova Esperança	Não	-	CR	40	R$:2.503,75 + 250,00 VR
Apoio Operacional	Secretaria Municipal de Educação- Lambari	Não	-	CR	40	R$:2.503,75 + 250,00 VR
Apoio Operacional	Secretaria Municipal de Educação- Lambari	Não	-	CR	40	R$:2.503,75 + 250,00 VR
Apoio Operacional	Secretaria Municipal de Educação- Agrovila	Não	-	CR	40	R$:2.503,75 + 250,00 VR
Odontólogo	Secretaria de Saúde Sede	Não	-	CR	40	R$:5.031,84 + 250,00 VR
Apoio Administrativo Educacional	Secretaria Municipal de Educação- Sede	Não	-	CR	40	R$:1.518,00 + 250,00 VR
Apoio Administrativo Educacional	Secretaria Municipal de Educação- Nova União	Não	-	CR	40	R$:1.518,00 + 250,00 VR
Apoio Administrativo Educacional	Secretaria Municipal de Educação- Nova Esperança	Não	-	CR	40	R$:1.518,00 + 250,00 VR
Apoio Administrativo Educacional	Secretaria Municipal de Educação- Lambari	Não	-	CR	40	R$:1.518,00 + 250,00 VR
Apoio Administrativo	Secretaria Municipal de Educação- Lambari	Não	-	CR	40	R$:1.518,00 + 250,00 VR
Apoio Administrativo	Secretaria Municipal de Educação- Agrovila	Não	-	CR	40	R$:1.518,00 + 250,00 VR

ANEXO X

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2025

MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

RENÚNCIA DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Município de Cotriguaçu-MT;

Processo n.º PSS 002/COTRIGUAÇU/2025.

O/A Candidato/a Signatário/a _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo RENÚNCIA ao direito de interposição de recursos quanto a Inscrição e/ou Classificação no Processo Seletivo Simplificado PSS, referente ao Processo acima citado, realizado pelo Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT.

Firmo o presente Termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

Nome e assinatura do/a Candidato/a

CANDIDATO/A

ANEXO XI

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2025

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO:
2. TELEFONES:
3. FOTOCÓPIA (LEGÍVEL) COM EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:
- RG Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH - categoria D;(quando necessário)
-Certidão de quitação Eleitoral
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP
- Comprovante de residência (atualizado na data da contratação);
- Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Documentos pessoais do cônjuge
- Declaração de Etnia- Fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos
- Conta Bancaria
4. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO:
- Certificado ou Diploma;
- Declaração de conclusão de curso Original ou autenticada em cartório (se não possuir o Certificado ou Diploma;
- Histórico Escolar;
5. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NO ORIGINAL DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos (*www.tjmt.jus.br* / *www.jfmt.jus.br*);
- Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos. (Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), (modelo oferecido pelo RH da Prefeitura);
- Declaração de Bens e Valores (modelo oferecido pelo RH da prefeitura);
- Exame Admissional (agendado pelo RH da Prefeitura após a entrega de toda a documentação exigida);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

O Município de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços e documentos de habilitação do Pregão Presencial nº 005/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas e outros, para atendimento das demandas dos órgãos públicos da prefeitura municipal de Curvelândia/MT. Após análise, foi declarada vencedora do certame a empresa: N. M. GONÇALVES & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 08.215.851/0001-63, para os Itens: 1 R$ 1,99; 2 R$ 3,26; 11 R$ 32,00; 12 R$ 19,88; 13 R$ 2,34; 14 R$ 2,40; 15 R$ 1,79; 16 R$ 12,74; 19 R$ 58,98; 28 R$ 47,00; 31 R$ 15,65; 33 R$ 80,50; 38 R$ 757,00; 39 R$ 15,72; 40 R$ 16,40; 42 R$ 0,26; 43 R$ 0,19; 44 R$ 51,00; 46 R$ 166,50; 47 R$ 188,00; 48 R$ 221,50; 53 R$ 12,55; 59 R$ 9,21; 60 R$ 14,02; 62 R$ 7,10; 63 R$ 6,18; 66 R$ 1,55; 79 R$ 4,98; 80 R$ 11,95; 83 R$ 4,16; 89 R$ 279,38; 91 R$ 1,69; 95 R$ 8,15; 101 R$ 1,38; 102 R$ 1,28; 104 R$ 219,00; 105 R$ 258,50; 111 R$ 86,00; 112 R$ 128,99; 115 R$ 2,75; 116 R$ 2,99; 119 R$ 10,25; 120 R$ 8,20; 124 R$ 21,85; 131 R$ 3,80; 139 R$ 38,00; 143 R$ 10,28; 144 R$ 14,50; 145 R$ 165,00; 157 R$ 19,99; 163 R$ 955,99; 164 R$ 43,99; 169 R$ 1,10; 170 R$ 5,54; 173 R$ 59,00; 174 R$ 13,98; 175 R$ 18,00; 176 R$ 11,85; 177 R$ 5,45; 182 R$ 0,63; 183 R$ 64,60; 184 R$ 22,97; 186 R$ 8,75; 188 R$ 19,72; 192 R$ 7,24; 193 R$ 2,35; 194 R$ 3,24; 196 R$ 2,95; 197 R$ 2,85; 199 R$ 21,31; 200 R$ 0,92; 201 R$ 23,20; 206 R$ 317,98; 207 R$ 97,45; 220 R$ 17,00; 222 R$ 15,00; 223 R$ 9,70; 224 R$ 1,28; 225 R$ 1,49; 226 R$ 1,85; 227 R$ 1,28; 228 R$ 0,93; 229 R$ 2,42; 230 R$ 1,35; 231 R$ 0,82; 232 R$ 1,18; 233 R$ 1,13; 234 R$ 1,70; 236 R$ 8,75; 241 R$ 1,57; 243 R$ 6,34; 248 R$ 14,00; 256 R$ 2,35; 258 R$ 5,87; 259 R$ 2,14; 261 R$ 7,71; 264 R$ 8,13; 265 R$ 301,20; 268 R$ 38,00; 269 R$ 189,90; 271 R$ 11,96; 274 R$ 48,97; 278 R$ 1,38; 279 R$ 1,75; 284 R$ 1.763,95; 287 R$ 3,48; 289 R$ 2,97; 292 R$ 13,65; 297 R$ 1,00; 298 R$ 3,94; 300 R$ 0,88; 301 R$ 173,95; 303 R$ 194,00; 310 R$ 21,35; 311 R$ 21,50; 312 R$ 24,45; 313 R$ 30,60; 314 R$ 20,10; 315 R$ 19,40; 317 R$ 20,93; 320 R$ 22,90; 321 R$ 21,30; 322 R$ 20,97; 323 R$ 20,37; 324 R$ 26,71; 325 R$ 24,30; 328 R$ 239,98; 330 R$ 4,84; 335 R$ 219,95; 336 R$ 40,50; 338 R$ 16,81; 343 R$ 23,00; 346 R$ 462,90; 350 R$ 9,09; 353 R$ 428,95; 355 R$ 401,36; 357 R$ 0,28; 359 R$ 16,28; 367 R$ 7,93; 373 R$ 3,55; 374 R$ 7,85; 375 R$ 7,24; 378 R$ 5,20; 384 R$ 6,92; 385 R$ 29,80; 388 R$ 8,20; 394 R$ 2,63; 395 R$ 14,25; 396 R$ 5,15; 397 R$ 1,15; 404 R$ 357,00; 406 R$ 466,50; 407 R$ 589,80; 409 R$ 549,90; 410 R$ 611,50; 411 R$ 543,50; 413 R$ 664,50; 416 R$ 18,50; 419 R$ 11,83; 421 R$ 13,91; 424 R$ 65,22; 441 R$ 12,90; 463 R$ 7,74;

465 R$ 1,65; 466 R$ 2,42; 467 R$ 2,28; 468 R$ 1,98; 472 R$ 5,75; 473 R$ 45,00; perfazendo o valor total do pregão em R$ 425.391,10 (quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e um reais e dez centavos). Os documentos do pregão poderão ser obtidos no site www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 03 de julho de 2025.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 351/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA **CLEIDE MARIA ANZIL**

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular a Servidora Efetiva Senhora **CLEIDE MARIA ANZIL**, Matricula 066-1, Cargo/Função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Fazenda, no período de **01 de Julho de 2025 a 01 de Julho de 2027 - 02(dois) Anos.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 02 de Julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 089/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO BURITI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DA PRORROGAÇÃO: **120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

CONTRATADO: **WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.611.947/0001-30.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR –** PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 089/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO BURITI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DA PRORROGAÇÃO: **90 (NOVENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.611.947/0001-30.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 08 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFERENTE AO CONTRATO Nº 055/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DO AEROPORTO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO – MT.**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.

PRAZO: **04 (QUATRO) MESES.**

CONTRATADO: **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 34.299.045/0001-20.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 03 DE JULHO DE 2025.

AVISO DE 1º PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que está PRORROGANDO a abertura e RETIFICANDO o Edital do **Pregão Eletrônico n° 034/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS, ACESSORIOS, SOCORRO MECANICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

A Prorrogação e Retificação se fez necessária para correções no edital.

Abertura e Julgamento das Propostas: às **09h00min (horário de Brasília),** do dia 18/07/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 03 de julho de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE CESSÃO Nº 002/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO Nº 002/2025

CEDENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

TERMO: 002/2025

CESSIONÁRIO: MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT

SERVIDOR: **VANDERLIZA SOMAVILLA MATTOS**

VIGÊNCIA: 04 DE MAIO DE 2027.

OBJETO: TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT E O MUNICIPIO DE NOVA UBITAÃ/MT, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CEDENTE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2025

DATA: 01 DE JULHO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **GISLAINE APARECIDA NOETZOLD,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINTO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de **01/07/2025 a 20/07/2025**, referente ao período aquisitivo **2022/2023.**

Parágrafo Único – A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **JULIANA MAZEI SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de **11/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao período aquisitivo **2022/2023.**

Parágrafo Único – A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **RUBENS CISCON DA FONSECA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRIBUTOS,** lotado junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, pelo período de **11/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024.**

Parágrafo Único – A requerimento da servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA Nº 296/2025/SME

Concede aos gestores, aos servidores do apoio administrativo educacional, aos técnicos administrativos educacionais e aos monitores escolares folga e jornada de trabalho de 6 horas diárias nos dias estipulados nesta portaria.

Artigo 1º - Considerado que do dia 07 ao dia 18 de julho de 2025 não haverá aulas nas unidades escolares municipais de Figueirópolis d'Oeste, MT, pois são dias não letivos, conforme o calendário escolar, fica estabelecido o seguinte:

I - Descanso do dia 07 ao dia 11 de julho de 2025 aos gestores, aos servidores do apoio administrativo educacional, aos técnicos administrativos educacionais e aos monitores escolares.

II - Jornada de trabalho de 6 horas diárias do dia 14 ao dia 18 de julho de 2025 aos gestores, aos servidores do apoio administrativo educacional, aos técnicos administrativos educacionais e aos

monitores escolares, visando à preparação do ambiente escolar para o retorno às aulas.

III - O disposto nos incisos I e II se estende também aos servidores de outros cargos que desempenham atividades de técnico administrativo educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis d´Oeste, MT, 03 de julho de 2025.

José Hélio Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Portaria 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

CREDENCIAMENTO N°: 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 006/2025, para a "CREDENCIAMENTO TANTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE DISPONHAM DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; RETROESCAVADEIRA; PÁ CARREGADEIRA; BOBCAT; CAMINHÃO MUNCK; CAMINHÃO PRANCHA COM RAMPA; SERVIÇOS DE SERRALHERIA; TRATOR DE ESTEIRA; BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
02/07/2025	ELEMAR FACCO CNPJ: 36.036.026/0001-37	11. SERVIÇOS DE SERRALHERIA	R$ 150,00	R$ 300.000,00

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
02/07/2025	LUSERGIO CAETANO CANDIDO CNPJ: 31.714.840/0001-40	9. SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS EM GERAL	R$ 290,00	R$ 1.450.000,00

Gaúcha do Norte-MT, 03 de julho de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025

QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 028/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e o contratado **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.** Adiantamento: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 028/2025 POR MAIS 02 (DOIS) MESES, PARA O PERÍODO DE 25/06/2025 À 25/08/2025. OS ITENS E VALORES DOS SERVIÇOS PERMANECEM INALTERADOS CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

CREDENCIAMENTO N°: 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 076/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 007/2025, para a "CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, SERVIÇOS DE COSTUREIRA E SERVIÇOS DE GRÁFICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT", onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
02/07/2025	EDSON ROCHA PAVANI CNPJ: 33.233.789/0001-80	1.SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	R$ 1.500,00	R$ 75.000,00
02/07/2025	EDSON ROCHA PAVANI CNPJ: 33.233.789/0001-80	2. SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	R$ 5.000,00	R$ 250.000,00
02/07/2025	EDSON ROCHA PAVANI CNPJ: 33.233.789/0001-80	3. SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	R$ 8.000,00	R$ 400.000,00
02/07/2025	EDSON ROCHA PAVANI CNPJ: 33.233.789/0001-80	4. SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	R$ 250,00	R$ 250.000,00

Gaúcha do Norte-MT, 03 de julho de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 025/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e o contratado **CLARO S.A.**

Adiantamento: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), decorrente da necessidade de mais serviços.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2025.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO EM APARELHO RAIO-X, ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE-MT.
Favorecido	AGFA DO BRASIL LTDA CNPJ: 09.032.626/0004-05
Prazo de Entrega	Até 20 de Julho de 2025.
Valor Global Estimado	R$ 11.396,00 (onze mil e trezentos e noventa e seis reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.038/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº038/2025, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 03 de julho de 2025

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL INFORMATIVO DE 03 DE JULHO DE 2025 - LDO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, torna público o ***Relatório dos Projetos e Obras em andamento e Posição sobre a situação e conservação do Patrimônio público e providência a serem adotados pelo Executivo,*** conforme determina o artigo 45 da Lei Complementar nrº10/2000 – LRF.

Portanto, informamos à população, que os documentos relacionados ao projeto de **Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026,** contendo o relatório anexo, encontram-se no Departamento de Contabilidade desta prefeitura e na Câmara Municipal para tramitação e avaliação das Comissões, no horário de expediente.

General Carneiro, Estado de Mato de Grosso, 03 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE ÁGUA E SERV. LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 24/2024, oriundo da Adesão n.º 03/2024, Ratificado em 29/04/2024, Contratação de empresa para o fornecimento de Aquisição de Concreto Asfáltico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Glória D´Oeste-MT, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência, e proposta apresentada pela contratada

VIGÊNCIA: 02/05/2025 a 01/05/2026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste é a adição de prazo do contrato supra referenciado, junto ao município de Glória D'Oeste – MT.

VIGÊNCIA: 30/06/2025 a 29/06/2026

BALANÇO ANUAL DAS CONTAS DE GOVERNO DE 2024

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Glória D'Oeste/MT, 12 de Fevereiro de 2025.

Ofício nº. 32/2025

U.G. 1126127
RESPONSÁVEL: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
R.G.: 1100494-00 SSP/MT
C.P.F: 722.901.371-20
ENDEREÇO: Rua Professora Maria Flores, S/N, Glória D'Oeste/MT – CEP: 78.293-000
TELEFONE: (65)99677-5500
ASSUNTO: ***BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO***.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta proba Corte de Contas o ***BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO*** para apreciação.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
- Prefeita Municipal -

Exmo. Senhor
Waldir Júlio Teis
MD. Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá / MT

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

PREFEITA MUNICIPAL:	
NOME	Gheysa Maria Bonfim Borgato
PERÍODO	01/01/2021 até atualmente
RG	1100494-00 SSP/MT
CPF	722.901.371-20
ENDEREÇO	Rua Professora Maria Flores, S/N
FONE	65 3275-1179 65 99677-5500
E-MAIL	gmbborgato@hotmail.com

CONTADOR	
NOME	Edimar Martinez Pereira
PERÍODO	01/02/2023 até atualmente
RG	1608599-0 SSP/MT
CPF	913.839.941-53
ENDEREÇO	RUA GERMANO GREVE, 753, CENTRO, MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78280-000
FONE	65 99938-3537
E-MAIL	martinez_sph@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:	
NOME	Leandro de Souza Remédio
PERÍODO	05/07/2012 até atualmente
RG	1466188-8 SSP/MT
CPF	732.048.971-68
ENDEREÇO	Rua Maria Augusta de Carvalho, 1899 - Glória D´Oeste - MT
FONE	65 99606-2504
E-MAIL	leo_remedio@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS:	
NOME	Mikaely Fernanda de Pasqualli
PERÍODO	27/11/2023 até atualmente
RG	2097725-5 SSP/MT
CPF	050.681.091-77
ENDEREÇO	Rua Luiz Manoel da Silva ; s/n Bairro: José Bejo - Glória D´Oeste - MT
FONE	(65) 9 9933-1960
E-MAIL	rh@gloriadoeste.mt.gov.br

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ASSESSOR JURÍDICO	
NOME	Janaina Neves Pereira
PERÍODO	25/07/2006 até atualmente
RG	0001097887 SSP/RO
CPF	007.721.422-62
ENDEREÇO	Rua 24 de Junho – Centro
FONE	65 99914237
E-MAIL	Janainanevespereira@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO APLIC:	
NOME	Marcia Helena Martins dos Santos
PERÍODO	01/01/2022 até atualmente
RG	809772 SSP/MT
CPF	531.347.611-49
ENDEREÇO	Rua Juliano Mateus
FONE	65 996283060
E-MAIL	Mhelena_martins@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO GABINETE DO PREFEITO	
NOME	Gheysa Maria Bonfim Borgato
PERÍODO	01/01/2021 até atualmente
RG	1100494-00 SSP/MT
CPF	722.901.371-20
ENDEREÇO	Rua Professora Maria Flores, S/N
FONE	65 3275-1179 65 99677-5500
E-MAIL	gmbborgato@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	Marcia Helena Martins dos Santos
PERÍODO	04/01/2021 até atualmente
RG	809772 SSP/MT
CPF	531.347.611-49
ENDEREÇO	Rua Juliano Mateus
FONE	65 996283060
E-MAIL	Mhelena_martins@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER	
NOME	Willians Carlino da Costa
PERÍODO	04/01/2021 até atualmente
RG	9.653.375-4 SSP/SP
CPF	104.541.748-37
ENDEREÇO	Rua Maria Cecilia Dela Costa- Centro

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

FONE	(65)99913-4404
E-MAIL	educgloria@hotmal.com

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS	
NOME	Reginaldo Palermo
PERÍODO	04/01/2021 até atualmente
RG	10951024 SSP/MT
CPF	693.505.661-68
ENDEREÇO	AV. Dos Imigrantes
FONE	65 99445039
E-MAIL	Prefeitura_gloria@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
NOME	Rosalina Rodrigues da Silva
PERÍODO	04/01/2021 até atualmente
RG	809771-SSP/MT
CPF	536.129.491-87
ENDEREÇO	Rua 24 de Junho S/N Centro
FONE	65 999265813
E-MAIL	Prefeitura_gloria@hotmail.com

Glória D'Oeste / MT, 31 de Dezembro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
Prefeita Municipal

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ou a quem possa interessar, que devido ao fato da reeleição da gestora, prefeita **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, fica o município desobrigado à apresentar o **RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO.**

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Glória D'Oeste / MT, 14 de Fevereiro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
- Prefeita Municipal -

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE — **CONSOLIDADO**

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00 Exercício: 2024

RECURSOS APLICADOS EM PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.300.000,00	721.031,34	721.031,34	721.031,34	721.031,34	721.031,34	721.031,34	0,00	578.968,66
Orgão	0101	CAMARA MUNICIPAL	1.300.000,00	721.031,34	721.031,34	721.031,34	721.031,34	721.031,34	721.031,34	0,00	578.968,66
Unidade	010101	CAMARA MUNICIPAL	1.300.000,00	721.031,34	721.031,34	721.031,34	721.031,34	721.031,34	721.031,34	0,00	578.968,66
Proj.Atividade	1001	Contrução, Ampliação e Reforma da Sede do Pode r Legislativo	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Proj.Atividade	1002	Aquisição de Veiculos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	19.428,80	19.428,80	19.428,80	19.428,80	19.428,80	19.428,80	0,00	571,20
Proj.Atividade	1004	Informatização da Câmara	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Proj.Atividade	2001	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	1.020.000,00	701.602,54	701.602,54	701.602,54	701.602,54	701.602,54	701.602,54	0,00	318.397,46
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.296.200,00	4.715.941,29	4.715.941,29	4.710.244,09	4.710.244,09	4.680.569,04	4.680.569,04	35.372,25	580.258,71
Orgão	0202	GABINETE DO PREFEITO	669.200,00	568.222,25	568.222,25	567.194,61	567.194,61	561.967,06	561.967,06	6.255,19	100.977,75
Unidade	020201	GABINETE DO PREFEITO	669.200,00	568.222,25	568.222,25	567.194,61	567.194,61	561.967,06	561.967,06	6.255,19	100.977,75
Proj.Atividade	1005	Aquisição de Veiculos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Proj.Atividade	2004	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	663.100,00	568.222,25	568.222,25	567.194,61	567.194,61	561.967,06	561.967,06	6.255,19	94.877,75
Proj.Atividade	2005	Despesas com Publicidade	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Orgão	0203	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	3.705.500,00	3.485.233,49	3.485.233,49	3.481.563,68	3.481.563,68	3.462.697,95	3.462.697,95	22.535,54	220.266,51
Unidade	020301	Departamento de Administração e Finanças	3.690.500,00	3.485.233,49	3.485.233,49	3.481.563,68	3.481.563,68	3.462.697,95	3.462.697,95	22.535,54	205.266,51
Proj.Atividade	1009	Capacitação de Servidores	22.000,00	21.995,10	21.995,10	21.995,10	21.995,10	21.995,10	21.995,10	0,00	4,90
Proj.Atividade	1011	Reestruturação Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1019	Regularização e Titulação Fundiaria Urbana/Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2007	Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Admi nistração	3.308.000,00	3.147.211,69	3.147.211,69	3.143.541,88	3.143.541,88	3.124.676,15	3.124.676,15	22.535,54	160.788,31
Proj.Atividade	2009	Contribuição para o PASEP	350.500,00	316.026,70	316.026,70	316.026,70	316.026,70	316.026,70	316.026,70	0,00	34.473,30
Proj.Atividade	2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONTROLE INTERNO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Unidade	020303	Departamento de Turismo, Industria e Comercio	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Proj.Atividade	2012	Manutenção e Encargos Depto Turismo, Ind. e Com ercio	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Orgão	0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ME IO AMBIENTE	921.500,00	662.485,55	662.485,55	661.485,80	661.485,80	655.904,03	655.904,03	6.581,52	259.014,45
Unidade	020801	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	921.500,00	662.485,55	662.485,55	661.485,80	661.485,80	655.904,03	655.904,03	6.581,52	259.014,45
Proj.Atividade	2011	Manutenção das Despesas do Dep. de Agricultura	921.500,00	662.485,55	662.485,55	661.485,80	661.485,80	655.904,03	655.904,03	6.581,52	259.014,45
Programa	0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	191.000,00	71.753,10	71.753,10	71.753,10	71.753,10	71.753,10	71.753,10	0,00	119.246,90
Orgão	0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	191.000,00	71.753,10	71.753,10	71.753,10	71.753,10	71.753,10	71.753,10	0,00	119.246,90
Unidade	020602	Fundo Municipal de Saude	191.000,00	71.753,10	71.753,10	71.753,10	71.753,10	71.753,10	71.753,10	0,00	119.246,90
Proj.Atividade	1074	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SECRETARIA DE SAUDE	10.000,00	3.519,66	3.519,66	3.519,66	3.519,66	3.519,66	3.519,66	0,00	6.480,34
Proj.Atividade	2048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	170.000,00	68.233,44	68.233,44	68.233,44	68.233,44	68.233,44	68.233,44	0,00	101.766,56
Proj.Atividade	2096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE RE GULAÇÃO	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Programa	0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	8.424.149,70	7.284.129,69	7.284.129,69	7.080.835,33	7.080.835,33	6.961.735,21	6.961.735,21	322.394,48	1.140.020,01
Orgão	0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.424.149,70	7.284.129,69	7.284.129,69	7.080.835,33	7.080.835,33	6.961.735,21	6.961.735,21	322.394,48	1.140.020,01
Unidade	020602	Fundo Municipal de Saude	8.424.149,70	7.284.129,69	7.284.129,69	7.080.835,33	7.080.835,33	6.961.735,21	6.961.735,21	322.394,48	1.140.020,01
Proj.Atividade	1053	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATE NÇÃO BÁSICA	93.829,80	73.329,80	73.329,80	73.329,80	73.329,80	73.329,80	73.329,80	0,00	20.500,00
Proj.Atividade	1054	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P ARA ATENÇÃO BÁSICA	840.000,00	818.814,00	818.814,00	818.814,00	818.814,00	818.814,00	818.814,00	0,00	21.186,00
Proj.Atividade	1086	ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SAUDE PUBLICA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Proj.Atividade	1091	PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFE RMAGEM	176.100,00	175.756,71	175.756,71	175.756,71	175.756,71	175.756,71	175.756,71	0,00	343,29
Proj.Atividade		AQUISIÇÃO DE MÓVEL									

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE — **CONSOLIDADO**

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00 Exercício: 2024

RECURSOS APLICADOS EM PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	8.424.149,70	7.284.129,69	7.284.129,69	7.080.835,33	7.080.835,33	6.961.735,21	6.961.735,21	322.394,48	1.140.020,01
Orgão	0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.424.149,70	7.284.129,69	7.284.129,69	7.080.835,33	7.080.835,33	6.961.735,21	6.961.735,21	322.394,48	1.140.020,01
Unidade	020602	Fundo Municipal de Saude	8.424.149,70	7.284.129,69	7.284.129,69	7.080.835,33	7.080.835,33	6.961.735,21	6.961.735,21	322.394,48	1.140.020,01
	1093		100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Proj.Atividade	2028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTR ATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA	6.982.009,90	5.909.987,82	5.909.987,82	5.706.693,46	5.706.693,46	5.590.009,00	5.590.009,00	319.978,82	1.072.022,08
Proj.Atividade	2029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRA MA DE AGENTES COM. DE SAÚ	312.110,00	306.241,36	306.241,36	306.241,36	306.241,36	303.825,70	303.825,70	2.415,66	5.868,64
Programa	0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	12.440.496,46	10.987.056,17	10.987.056,17	10.398.191,87	10.398.191,87	10.363.705,59	10.363.705,59	623.350,58	1.453.440,29
Orgão	0205	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS	12.440.496,46	10.987.056,17	10.987.056,17	10.398.191,87	10.398.191,87	10.363.705,59	10.363.705,59	623.350,58	1.453.440,29
Unidade	020501	Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano	12.440.496,46	10.987.056,17	10.987.056,17	10.398.191,87	10.398.191,87	10.363.705,59	10.363.705,59	623.350,58	1.453.440,29
Proj.Atividade	1038	Construção, Ampliação e Reformas de Edifícios Mu nicipais	45.600,00	37.897,78	37.897,78	37.897,78	37.897,78	37.897,78	37.897,78	0,00	7.702,22
Proj.Atividade	1039	Construção de Casas Populares	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	1040	Construção, Recuperação e Arborização de Praças, Parques e j	637.776,83	616.945,83	616.945,83	352.751,94	352.751,94	352.751,94	352.751,94	264.193,89	20.831,00
Proj.Atividade	1041	GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS/TRANS.E DIS P. FINAL ATERRO	59.000,00	58.628,42	58.628,42	58.628,42	58.628,42	58.628,42	58.628,42	0,00	371,58
Proj.Atividade	1042	Pavimentação, restauração, conservação e calçam ento de vias	252.000,00	49.288,56	49.288,56	49.288,56	49.288,56	49.288,56	49.288,56	0,00	202.711,44
Proj.Atividade	1043	Aquisição, Manutenção e Locação de veículos, má quinas e carro	2.538.700,00	1.892.635,21	1.892.635,21	1.851.924,52	1.851.924,52	1.851.668,47	1.851.668,47	40.966,74	646.064,79
Proj.Atividade	1044	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhoes	395.500,00	392.972,00	392.972,00	316.235,86	316.235,86	316.235,86	316.235,86	76.736,14	2.528,00
Proj.Atividade	1090	Instalação de Central de Energia Solar	3.478.983,88	3.478.983,88	3.478.983,88	3.378.610,26	3.378.610,26	3.378.610,26	3.378.610,26	100.373,62	0,00
Proj.Atividade	1092	CONSTRUÇÃO DE ATERRO PARA PONTE SOB RE RIO JAURU	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Proj.Atividade	1094	AQUISIÇÃO DE MÓVEL - CASA POPULARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1095	AQUISIÇÃO DE MÓVEL - INFRAESTRUTURA M UNICIPAL	10.149,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.149,75
Proj.Atividade	2024	Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Públic. e Ser v. Urbanos	4.479.946,00	4.138.516,96	4.138.516,96	4.031.667,00	4.031.667,00	3.997.436,77	3.997.436,77	141.080,19	341.429,04
Proj.Atividade	2025	Manutenção das Estradas Vicinais	88.240,00	35.488,77	35.488,77	35.488,77	35.488,77	35.488,77	35.488,77	0,00	52.751,23
Proj.Atividade	2078	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminção Pú blica	231.200,00	145.437,80	145.437,80	145.437,80	145.437,80	145.437,80	145.437,80	0,00	85.762,20
Proj.Atividade	2093	Manut. e Ações Consorcio do Complexo Nascentes do Pantanal	163.400,00	140.260,96	140.260,96	140.260,96	140.260,96	140.260,96	140.260,96	0,00	23.139,04
Programa	0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMP LEXIDADE	362.986,00	268.816,76	268.816,76	265.808,76	265.808,76	265.808,76	265.808,76	3.008,00	94.169,24
Orgão	0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	362.986,00	268.816,76	268.816,76	265.808,76	265.808,76	265.808,76	265.808,76	3.008,00	94.169,24
Unidade	020602	Fundo Municipal de Saude	282.986,00	228.196,76	228.196,76	225.188,76	225.188,76	225.188,76	225.188,76	3.008,00	54.789,24
Proj.Atividade	2082	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIP AL DE SAÚDE	279.196,00	228.196,76	228.196,76	225.188,76	225.188,76	225.188,76	225.188,76	3.008,00	50.999,24
Proj.Atividade	2083	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DE M ÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.790,00
Unidade	020603	Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressani	80.000,00	40.620,00	40.620,00	40.620,00	40.620,00	40.620,00	40.620,00	0,00	39.380,00
Proj.Atividade	2035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO - UDR	80.000,00	40.620,00	40.620,00	40.620,00	40.620,00	40.620,00	40.620,00	0,00	39.380,00
Programa	0039	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMAC ÊUTICA	146.683,80	126.441,07	126.441,07	126.441,07	126.441,07	126.441,07	126.441,07	0,00	20.242,73
Orgão	0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	146.683,80	126.441,07	126.441,07	126.441,07	126.441,07	126.441,07	126.441,07	0,00	20.242,73
Unidade	020602	Fundo Municipal de Saude	146.683,80	126.441,07	126.441,07	126.441,07	126.441,07	126.441,07	126.441,07	0,00	20.242,73
Proj.Atividade	1060	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. P/ F ARMÁCIA BÁSICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Proj.Atividade	2031	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSI CA	143.683,80	126.441,07	126.441,07	126.441,07	126.441,07	126.441,07	126.441,07	0,00	17.242,73
Programa	0040	GESTÃO RPPS	1.813.400,00	1.296.182,98	1.296.182,98	1.296.182,98	1.296.182,98	1.296.182,98	1.296.182,98	0,00	517.217,02
Orgão	0203	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	1.813.400,00	1.296.182,98	1.296.182,98	1.296.182,98	1.296.182,98	1.296.182,98	1.296.182,98	0,00	517.217,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE — **CONSOLIDADO**

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00 Exercício: 2024

RECURSOS APLICADOS EM PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0040	GESTÃO RPPS	1.813.400,00	1.296.182,98	1.296.182,98	1.296.182,98	1.296.182,98	1.296.182,98	1.296.182,98	0,00	517.217,02
Orgão	0203	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	1.813.400,00	1.296.182,98	1.296.182,98	1.296.182,98	1.296.182,98	1.296.182,98	1.296.182,98	0,00	517.217,02
Unidade	020304	FUNDO MUN. PREV SOCIAL SERV. GLORIA - GL ORIAPREV	1.813.400,00	1.296.182,98	1.296.182,98	1.296.182,98	1.296.182,98	1.296.182,98	1.296.182,98	0,00	517.217,02
Proj.Atividade	2090	Manutenção e Encargos Administrativos com o GL ORIAPREV	169.600,00	124.332,62	124.332,62	124.332,62	124.332,62	124.332,62	124.332,62	0,00	45.267,38
Proj.Atividade	2091	Manutenção com Encargos Inativos e Pensionista s	1.389.800,00	1.171.850,36	1.171.850,36	1.171.850,36	1.171.850,36	1.171.850,36	1.171.850,36	0,00	217.949,64
Proj.Atividade	2092	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIAS	6.615,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.615,50
Proj.Atividade	9999	Reserva de Contigencia	247.384,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.384,50
Programa	0041	EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.269.207,10	1.872.694,76	1.872.694,76	1.866.004,83	1.866.004,83	1.831.226,70	1.831.226,70	41.468,06	396.512,34
Orgão	0204	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORT E E LAZER	2.269.207,10	1.872.694,76	1.872.694,76	1.866.004,83	1.866.004,83	1.831.226,70	1.831.226,70	41.468,06	396.512,34
Unidade	020401	Departamento de Educação	874.207,10	581.711,87	581.711,87	575.021,94	575.021,94	571.946,25	571.946,25	9.765,62	292.495,23
Proj.Atividade	1022	Informatização de Centros de Educação Infantil	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Proj.Atividade	1063	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDU CAÇÃO INFANTIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	1071	Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes p/ Centros Educ. Infa	122.807,10	63.801,02	63.801,02	63.801,02	63.801,02	63.801,02	63.801,02	0,00	59.006,08
Proj.Atividade	2014	Manutenção da Educação Infantil	578.000,00	379.711,93	379.711,93	374.013,30	374.013,30	370.937,61	370.937,61	8.774,32	198.288,07
Proj.Atividade	2016	Manutenção e Encargos do Programa PNAE - Creche	100.600,00	99.488,07	99.488,07	99.488,07	99.488,07	99.488,07	99.488,07	0,00	1.111,93
Proj.Atividade	2017	Manutenção e Encargos do Programa PNAE- Pré Escola	45.800,00	38.710,85	38.710,85	37.719,55	37.719,55	37.719,55	37.719,55	991,30	7.089,15
Proj.Atividade	2072	Manut. e Encargos com Programa PNATE - Infantil	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Unidade	020402	FUNDEB	1.395.000,00	1.290.982,89	1.290.982,89	1.290.982,89	1.290.982,89	1.259.280,45	1.259.280,45	31.702,44	104.017,11
Proj.Atividade	2073	Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - Infan	1.296.000,00	1.285.440,87	1.285.440,87	1.285.440,87	1.285.440,87	1.253.738,43	1.253.738,43	31.702,44	10.559,13
Proj.Atividade	2074	Manutenção e Encargos do Fundeb 30% - Infantil	99.000,00	5.542,02	5.542,02	5.542,02	5.542,02	5.542,02	5.542,02	0,00	93.457,98
Programa	0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.743.370,04	10.611.308,09	10.611.308,09	7.627.670,10	7.627.670,10	7.577.133,57	7.577.133,57	3.034.174,52	1.132.061,95
Orgão	0204	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORT E E LAZER	11.743.370,04	10.611.308,09	10.611.308,09	7.627.670,10	7.627.670,10	7.577.133,57	7.577.133,57	3.034.174,52	1.132.061,95
Unidade	020401	Departamento de Educação	9.640.370,04	8.615.127,77	8.615.127,77	5.631.489,78	5.631.489,78	5.629.120,05	5.629.120,05	2.986.007,72	1.025.242,27
Proj.Atividade	1021	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Escolas Municipai	30.100,00	12.827,28	12.827,28	12.827,28	12.827,28	12.827,28	12.827,28	0,00	17.272,72
Proj.Atividade	1023	Informatização das Escolas Municipais	19.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.010,00
Proj.Atividade	1025	Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	6.068.517,14	5.868.969,66	5.868.969,66	2.888.991,03	2.888.991,03	2.888.991,03	2.888.991,03	2.979.978,63	199.547,48
Proj.Atividade	1062	Aquisição de Veículos / Ônibus Escolares	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	1076	Capacitação de Professores e Profissionais da Educação	34.000,00	33.817,00	33.817,00	33.817,00	33.817,00	33.817,00	33.817,00	0,00	183,00
Proj.Atividade	1077	Construção, Ampliação e Manutenção de Biblioteca	10.100,00	370,00	370,00	370,00	370,00	370,00	370,00	0,00	9.730,00
Proj.Atividade	1087	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO - FUNDAMENTAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Proj.Atividade	2013	Manutenção do Ensino Fundamental	1.697.492,90	1.436.313,93	1.436.313,93	1.433.382,47	1.433.382,47	1.433.364,69	1.433.364,69	2.949,24	261.178,97
Proj.Atividade	2015	Manutenção e Encargos do Salario Educação	285.000,00	54.150,79	54.150,79	54.150,79	54.150,79	54.150,79	54.150,79	0,00	230.849,21
Proj.Atividade	2018	Manutenção e Encargos com Program PNAE - Fundamental	202.000,00	199.079,29	199.079,29	199.079,29	199.079,29	199.079,29	199.079,29	0,00	2.920,71
Proj.Atividade	2019	Manut. e Encargos com Transp. Escolar - Estado	1.243.150,00	990.635,89	990.635,89	989.907,99	989.907,99	987.556,04	987.556,04	3.079,85	252.514,11
Proj.Atividade	2020	Manutenção e Encargos com programa PNATE - Médio	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Proj.Atividade	2071	Manut. e Encargos com o Programa PNATE - Fundamental	22.000,00	18.963,93	18.963,93	18.963,93	18.963,93	18.963,93	18.963,93	0,00	3.036,07
Proj.Atividade	2095	Manutenção e Encargos com Conselhos Educacionais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Unidade	020402	FUNDEB	2.103.000,00	1.996.180,32	1.996.180,32	1.996.180,32	1.996.180,32	1.948.013,52	1.948.013,52	48.166,80	106.819,68
Proj.Atividade	1035	Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes - FUNDEB 40%	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE — **CONSOLIDADO**

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00 Exercício: 2024

RECURSOS APLICADOS EM PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.743.370,04	10.611.308,09	10.611.308,09	7.627.670,10	7.627.670,10	7.577.133,57	7.577.133,57	3.034.174,52	1.132.061,95
Orgão	0204	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORT E E LAZER	11.743.370,04	10.611.308,09	10.611.308,09	7.627.670,10	7.627.670,10	7.577.133,57	7.577.133,57	3.034.174,52	1.132.061,95
Unidade	020402	FUNDEB	2.103.000,00	1.996.180,32	1.996.180,32	1.996.180,32	1.996.180,32	1.948.013,52	1.948.013,52	48.166,80	106.819,68
Proj.Atividade	2022	Manutenção e Encargos do Fundeb 30% - Fundam ental	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Proj.Atividade	2023	Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - FUNDA	2.076.000,00	1.996.180,32	1.996.180,32	1.996.180,32	1.996.180,32	1.948.013,52	1.948.013,52	48.166,80	79.819,68
Programa	0046	DIFUSÃO CULTURAL	5.329.474,00	5.302.426,37	5.302.426,37	4.645.330,31	4.645.330,31	4.614.510,31	4.614.510,31	687.916,06	27.047,63
Orgão	0203	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	5.329.474,00	5.302.426,37	5.302.426,37	4.645.330,31	4.645.330,31	4.614.510,31	4.614.510,31	687.916,06	27.047,63
Unidade	020303	Departamento de Turismo, Industria e Comercio	5.329.474,00	5.302.426,37	5.302.426,37	4.645.330,31	4.645.330,31	4.614.510,31	4.614.510,31	687.916,06	27.047,63
Proj.Atividade	2045	Apoio na realização das Festividades Municipais	5.329.474,00	5.302.426,37	5.302.426,37	4.645.330,31	4.645.330,31	4.614.510,31	4.614.510,31	687.916,06	27.047,63
Programa	0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	2.232.500,43	2.116.604,97	2.116.604,97	1.226.104,97	1.226.104,97	1.224.241,53	1.224.241,53	892.363,44	115.895,46
Orgão	0204	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORT E E LAZER	2.232.500,43	2.116.604,97	2.116.604,97	1.226.104,97	1.226.104,97	1.224.241,53	1.224.241,53	892.363,44	115.895,46
Unidade	020403	Departamento de Esportes e Lazer	2.232.500,43	2.116.604,97	2.116.604,97	1.226.104,97	1.226.104,97	1.224.241,53	1.224.241,53	892.363,44	115.895,46
Proj.Atividade	1030	Construção, Ampliação e Reforma de Campos de F utebol	940.500,00	890.500,00	890.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.500,00	50.000,00
Proj.Atividade	1033	Realização de Torneios e Eventos Esportivos	746.039,65	744.757,65	744.757,65	744.757,65	744.757,65	744.757,65	744.757,65	0,00	1.282,00
Proj.Atividade	1064	Contrução de Áreas de Lazer - Urbanas e Rurais	23.604,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.604,54
Proj.Atividade	1068	Apoio a Práticas Desportivas	20.000,00	1.735,80	1.735,80	1.735,80	1.735,80	1.735,80	1.735,80	0,00	18.264,20
Proj.Atividade	1089	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE PISTAS DE C AMINHADAS	185.256,24	165.256,24	165.256,24	165.256,24	165.256,24	165.256,24	165.256,24	0,00	20.000,00
Proj.Atividade	1096	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - AMPLIAÇÃO PARQUE	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Proj.Atividade	2046	Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer	317.000,00	314.355,28	314.355,28	314.355,28	314.355,28	312.491,84	312.491,84	1.863,44	2.644,72
Programa	0051	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	56.000,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	0,00	55.625,00
Orgão	0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	56.000,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	0,00	55.625,00
Unidade	020602	Fundo Municipal de Saude	56.000,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	0,00	55.625,00
Proj.Atividade	1051	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA SANITÁRI	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proj.Atividade	2033	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA SANITA RIA	51.000,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	0,00	50.625,00
Programa	0061	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIO LÓGICA E AMBIENT	91.000,00	42.089,70	42.089,70	42.089,70	42.089,70	41.810,12	41.810,12	279,58	48.910,30
Orgão	0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	91.000,00	42.089,70	42.089,70	42.089,70	42.089,70	41.810,12	41.810,12	279,58	48.910,30
Unidade	020602	Fundo Municipal de Saude	91.000,00	42.089,70	42.089,70	42.089,70	42.089,70	41.810,12	41.810,12	279,58	48.910,30
Proj.Atividade	1055	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ VIG. EPIDEMIOLOGIC	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proj.Atividade	2098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA E PIDEMIOLÓGICA E AMBIENT	86.000,00	42.089,70	42.089,70	42.089,70	42.089,70	41.810,12	41.810,12	279,58	43.910,30
Programa	0076	SANEAMENTO BÁSICO	1.269.992,44	1.050.122,30	1.050.122,30	1.050.122,30	1.050.122,30	1.048.317,26	1.048.317,26	1.805,04	219.870,14
Orgão	0205	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1.269.992,44	1.050.122,30	1.050.122,30	1.050.122,30	1.050.122,30	1.048.317,26	1.048.317,26	1.805,04	219.870,14
Unidade	020502	Departamento de Agua e Esgoto	1.269.992,44	1.050.122,30	1.050.122,30	1.050.122,30	1.050.122,30	1.048.317,26	1.048.317,26	1.805,04	219.870,14
Proj.Atividade	1047	Construção e Recuperação de Poços Artesianos e Reservatórios	586.992,44	566.992,44	566.992,44	566.992,44	566.992,44	566.992,44	566.992,44	0,00	20.000,00
Proj.Atividade	1048	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecim ento de Agua P	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Proj.Atividade	1049	Construção e Manutenção do Sist. de Esgotamento Sanitário	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Proj.Atividade	2026	Manutenção do Depto de Agua e Esgoto	613.000,00	483.129,86	483.129,86	483.129,86	483.129,86	481.324,82	481.324,82	1.805,04	129.870,14
Programa	0079	PROTEÇÃO E RECUPAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	54.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	0,00	40.000,00
Orgão	0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ME IO AMBIENTE	54.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	0,00	40.000,00
Unidade	020801	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	54.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	0,00	40.000,00
Proj.Atividade	1088	RECUPERAÇÃO DE AREA DEDRAGADAS									

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE — **CONSOLIDADO**

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00 Exercício: 2024

RECURSOS APLICADOS EM PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0079	PROTEÇÃO E RECUPAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	54.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	0,00	40.000,00
Orgão	0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	54.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	0,00	40.000,00
Unidade	020801	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	54.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	0,00	40.000,00
			54.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	14.504,00	0,00	40.000,00
Programa	0099	Reserva de Contigencia	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Orgão	0203	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Unidade	020301	Departamento de Administração e Finanças	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Proj.Atividade	9999	Reserva de Contigencia	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Programa	0111	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Orgão	0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Unidade	020801	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Proj.Atividade	1013	Apoio ao Pequeno Produtor	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Proj.Atividade	1014	Programa de Drenagem	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Proj.Atividade	1015	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas / Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.105.230,57	2.838.056,57	2.838.056,57	2.805.457,64	2.805.457,64	2.778.119,41	2.778.119,41	59.937,16	267.174,00
Orgão	0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.105.230,57	2.838.056,57	2.838.056,57	2.805.457,64	2.805.457,64	2.778.119,41	2.778.119,41	59.937,16	267.174,00
Unidade	020702	Fundo Municipal de Assistencia Social	3.105.230,57	2.838.056,57	2.838.056,57	2.805.457,64	2.805.457,64	2.778.119,41	2.778.119,41	59.937,16	267.174,00
Proj.Atividade	1059	Ampliação e Reforma do Centro de Multiplo Uso	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Proj.Atividade	1066	Encontro da Mulher Rural	233.000,00	220.673,89	220.673,89	197.213,89	197.213,89	197.213,89	197.213,89	23.460,00	12.326,11
Proj.Atividade	1079	Aquisição de Veículos	299.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	0,00	20.000,00
Proj.Atividade	1080	Contrução e Manutenção do CRAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Proj.Atividade	2037	Manutenção das Despesas com Conselho Tutelar	225.000,00	192.685,51	192.685,51	192.685,51	192.685,51	191.813,20	191.813,20	872,31	32.314,49
Proj.Atividade	2052	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
Proj.Atividade	2075	Manutenção do Programa IGD-SUAS	52.489,00	43.725,00	43.725,00	43.725,00	43.725,00	43.725,00	43.725,00	0,00	8.764,00
Proj.Atividade	2103	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /CRAS	2.068.230,57	1.953.099,70	1.953.099,70	1.943.960,77	1.943.960,77	1.917.494,85	1.917.494,85	35.604,85	115.130,87
Proj.Atividade	2104	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	154.311,00	148.372,47	148.372,47	148.372,47	148.372,47	148.372,47	148.372,47	0,00	5.938,53
Proj.Atividade	2105	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Proj.Atividade	2106	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE /CREA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL			56.197.294,54	49.319.534,16	49.319.534,16	43.948.147,39	43.948.147,39	43.617.464,99	43.617.464,99	5.702.069,17	6.877.760,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	32.865.500,00	41.050.750,31	39.954.764,34	-1.095.985,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.676.400,00	6.726.892,44	2.293.885,58	-4.433.006,86
Impostos	1.628.900,00	6.679.392,44	2.245.282,16	-4.434.110,28
Taxas	47.500,00	47.500,00	48.603,42	1.103,42
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.943.500,00	1.943.500,00	1.822.616,16	-120.883,84
Contribuições Sociais	1.803.500,00	1.803.500,00	1.693.844,37	-109.655,63
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	128.771,79	-11.228,21
RECEITA PATRIMONIAL	351.100,00	2.226.783,88	1.322.634,59	-904.149,29
Valores Mobiliários	351.100,00	2.226.783,88	1.322.634,59	-904.149,29
RECEITA DE SERVIÇOS	229.000,00	229.000,00	298.482,80	69.482,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	119.000,00	119.000,00	118.158,67	-841,33
Outros Serviços	110.000,00	110.000,00	180.324,13	70.324,13
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.634.000,00	29.893.073,99	34.075.777,37	4.182.703,38
Transferências da União e de suas Entidades	14.232.000,00	14.263.600,00	15.636.745,37	1.373.145,37
Transferências do Estado e de suas Entidades	11.552.000,00	12.368.473,99	15.197.857,73	2.829.383,74
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.850.000,00	3.261.000,00	3.240.615,67	-20.384,33
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	558,60	558,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.500,00	31.500,00	141.367,84	109.867,84
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	22.000,00	22.000,00	95.155,52	73.155,52
Demais Receitas Correntes	9.500,00	9.500,00	46.212,32	36.712,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.989.500,00	8.303.300,00	5.443.373,05	-2.859.926,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	260.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	500.000,00
Operações de Crédito	260.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	500.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.729.500,00	5.303.300,00	1.943.373,05	-3.359.926,95
Transferências da União e suas Entidades	699.500,00	699.500,00	75.000,00	-624.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.030.000,00	4.603.800,00	1.868.373,05	-2.735.426,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.855.000,00	49.354.050,31	45.398.137,39	-3.955.912,92
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	36.855.000,00	49.354.050,31	45.398.137,39	-3.955.912,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.921.396,77	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	36.855.000,00	49.354.050,31	49.319.534,16	-3.955.912,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.771.244,23	6.771.244,23	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.771.244,23	6.771.244,23	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.062.415,50	40.907.546,32	35.757.617,58	34.698.013,09	34.367.330,69	5.149.928,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.060.250,00	12.450.046,00	11.155.084,09	11.155.084,09	10.953.086,73	1.294.961,91
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.002.165,50	28.457.500,32	24.602.533,49	23.542.929,00	23.414.243,96	3.854.966,83
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.095.200,00	15.042.263,72	13.561.916,58	9.250.134,30	9.250.134,30	1.480.347,14
INVESTIMENTOS	7.065.200,00	15.042.263,72	13.561.916,58	9.250.134,30	9.250.134,30	1.480.347,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	697.384,50	247.484,50	0,00	0,00	0,00	247.484,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	36.855.000,00	56.197.294,54	49.319.534,16	43.948.147,39	43.617.464,99	6.877.760,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	36.855.000,00	56.197.294,54	49.319.534,16	43.948.147,39	43.617.464,99	6.877.760,38
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	36.855.000,00	56.197.294,54	49.319.534,16	43.948.147,39	43.617.464,99	6.877.760,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	346.277,21	1.059.604,49	328.165,50	328.165,50	18.111,71	1.059.604,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	346.277,21	1.059.604,49	328.165,50	328.165,50	18.111,71	1.059.604,49
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.311.782,28	0,00	0,00	0,00	4.311.782,28
INVESTIMENTOS	0,00	4.311.782,28	0,00	0,00	0,00	4.311.782,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	346.277,21	5.371.386,77	328.165,50	328.165,50	18.111,71	5.371.386,77

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	346.836,03	330.682,40	345.327,53	1.508,50	330.682,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.746,06	201.997,36	239.609,94	1.136,12	201.997,36
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.089,97	128.685,04	105.717,59	372,38	128.685,04
DESPESAS DE CAPITAL	119.439,42	0,00	119.439,42	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	119.439,42	0,00	119.439,42	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	466.275,45	330.682,40	464.766,95	1.508,50	330.682,40

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades incluídas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Glória D'Oeste são: a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, a Câmara Municipal de Glória D'Oeste e o Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste. Esta consolidação abrange o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

2 – Comportamento de Receita

Receita Líquida Arrecadada por Ente
Prefeitura Municipal: R$ 43.656.389,41
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 1.741.747,98

O demonstrativo apresenta valores totais líquidos, já descontados os valores referentes as deduções para a formação do FUNDEB, estas compostas por 20% do total arrecadado das receitas de FPM, ITR, ICMS e IPVA e totalizadas em R$ 5.326.203,55, tanto as receitas quanto a dedução indicada pertencem ao rol de receitas da Prefeitura, deste modo indicamos que o total bruto das receitas que ingressaram nos cofres públicos de Glória D'Oeste, ao longo de 2024 está totalizado em R$ 50.724.340,94.

A receita líquida prevista para o exercício financeiro de 2024 era de R$ 36.855.000,00 (coluna a). No entanto, a receita líquida efetivamente arrecadada em 2024 alcançou R$ 45.398.137,39 (coluna c), resultando em um excesso de arrecadação de R$ 8.543.137,39. Esse superávit é atribuído principalmente ao aumento das receitas da Prefeitura, que totalizou um excedente de R$ 8.614.789,41. Esse crescimento foi impulsionado, em grande parte, pelo ingresso de recursos provenientes de convênios firmados com os governos estadual e federal, destinados tanto a investimentos quanto a despesas de custeio, como eventos culturais e esportivos, que geraram um excesso de R$ 2.783.319,98. Além disso, as receitas do ICMS apresentaram um aumento de arrecadação de R$ 2.993.756,84. Por outro lado, o Fundo de Previdência registrou um déficit de arrecadação de R$ 71.652,02, enquanto a Câmara de Vereadores não teve ingresso de receitas.

3 – Comportamento da Despesa

Despesa Efetivamente Executada por Ente

Empenhada
Prefeitura Municipal: R$ 47.302.319,84
Câmara de Vereadores: R$ 721.031,34
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 1.296.182,98

Liquidada
Prefeitura Municipal: R$ 41.930.933,07
Câmara de Vereadores: R$ 721.031,34
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 1.296.182,98

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Paga
Prefeitura Municipal: R$ 41.600.250,67
Câmara de Vereadores: R$ 721.031,34
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 1.296.182,98

A despesa efetivamente realizada durante o exercício financeiro de 2024 totalizou R$ 49.319.534,16, com base no valor empenhado (coluna g), em comparação a um orçamento inicialmente estabelecido de R$ 36.855.000,00 (coluna e). Isso representa uma execução superior de 33,82%. É importante destacar que o aumento nas despesas se deve principalmente à Prefeitura Municipal, que ultrapassou o valor orçado em R$ 13.560.719,84. Esse montante foi viabilizado pela abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, financiados por um excesso de arrecadação que totalizou R$ 7.558.789,05, além de um superávit financeiro apurado no exercício de 2023, que foi de R$ 6.001.930,79.

Por outro lado, o Fundo Municipal de Previdência apresentou uma execução inferior ao seu orçamento anual, com um total de R$ 517.217,02 a menos, enquanto a Câmara de Vereadores também ficou abaixo do inicialmente orçado, com uma diferença de R$ 578.968,66.

Embora a despesa total de R$ 49.319.534,16 tenha superado a receita líquida arrecadada no mesmo período, que foi de R$ 45.398.137,39, isso não configura um déficit financeiro. Como mencionado anteriormente, a diferença entre a execução da despesa e a receita foi coberta pelo superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2023.

4 – Execução de Restos à Pagar

Composição do Saldo Restos à Pagar Não Processados:

Pagos:
Prefeitura Municipal: R$ 274.606,08
Câmara de Vereadores: R$ 53.559,42
Fundo Municipal de Previdência Social: 0,00

Cancelados
Prefeitura Municipal: R$ 18.111,71
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 0,00

Inscritos
Prefeitura Municipal: R$ 5.371.386,77
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 0,00

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Do total de restos à pagar não processados remanescentes do exercício financeiro de 2023, que totalizava R$ 346.277,21, o total de R$ 328.165,50, coluna (d) foi efetivamente pago dentro do exercício financeiro de 2024, já o montante de R$ 18.111,71 (e), composto exclusivamente por Restos à Pagar da Prefeitura Municipal, tendo por base a insubsistência dos débitos, foi devidamente cancelado nos termos do decreto 1166/2024.

O montante de R$ 5.371.386,77, coluna (f), é inerente a inscrição de restos à pagar não processados exclusivamente do ente prefeitura, sendo que tais restos origina-se de despesas inerentes à parcelas contratuais em execução no mês 12/2024 que serão devidamente liquidadas no início do mês 01/2025, e principalmente de empenhos relativos à festividades de final de ano realizadas no município e obras ainda em andamento, neste caso tendo como fator principal a reforma e ampliação da escola municipal.

Composição do Saldo Restos à Pagar Processados:

Pagos:
Prefeitura Municipal: R$ 464.766,95
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 0,00

Cancelados
Prefeitura Municipal: R$ 1.508,50
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 0,00

Inscritos
Prefeitura Municipal: R$ 330.682,40
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 0,00

Todo o saldo de Restos à Pagar Processados inscrito, totalizados em R$ 330.682,40, coluna (e), são referentes à despesas do Ente Prefeitura, sendo que deste montante os valores de R$ 171.755,40 e R$ 72.104,52 são inerentes à encargos previdenciários, referentes ao mês 12/2024, devidos ao RPPS e INSS respectivamente, pagos no mês 01/2025.

Houve o cancelamento de saldos remanescentes de restos à pagar processados referentes à exercícios financeiros anteriores à 2024, no montante de R$ 1.508,50, coluna (d), justificando-se pela insubsistência dos débitos, sendo devidamente cancelados nos termos do decreto 1166/2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**45.398.137,39**	**41.863.209,19**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**49.319.534,16**	**34.131.456,83**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		26.566.930,67	21.199.460,70	RECURSOS NÃO VINCULADOS		27.959.383,23	21.315.276,60
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		17.089.458,74	20.663.748,49	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		20.063.967,95	12.816.180,23
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	5.142.002,19	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	3.674.059,56
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		5.960.105,29	0,00	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		8.806.357,13	0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		2.358.523,70	2.652.593,24	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		2.533.952,29	2.397.626,49
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		234.546,94	288.027,61	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		380.994,39	459.449,05
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		3.797.291,34	8.859.733,08	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		3.626.354,52	3.196.837,98
OUTRAS VINCULAÇÕES		4.738.991,47	3.721.392,37	OUTRAS VINCULAÇÕES		4.716.309,62	3.088.207,15
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		1.741.747,98	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		1.296.182,98	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		1.741.747,98	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		1.171.850,36	0,00
				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		124.332,62	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.878.968,66**	**1.684.293,28**				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.878.968,66	1.684.293,28	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.878.968,66**	**1.684.293,28**
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.878.968,66	1.684.293,28
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.300.000,00	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.300.000,00	1.684.293,28
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		578.968,66	1.684.293,28	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		578.968,66	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**7.720.652,82**	**2.635.175,10**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.770.646,91**	**2.878.844,26**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.702.069,17	724.234,22	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		792.932,45	1.010.464,67
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.371.386,77	346.277,21	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		328.165,50	700.493,91
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		330.682,40	377.957,01	RP PROCESSADOS PAGOS		464.766,95	309.970,76
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.005.203,48	1.865.413,91	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.948.379,33	1.818.420,64
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		15.003,31	15.246,79	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		15.003,31	15.246,79
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		434.607,56	195.388,20	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		395.765,23	182.594,63
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		2.582,20	2.291,40	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		2.582,20	2.291,40
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		267,72	127,44	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		267,72	127,44
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		28.095,48	33.253,97	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		28.095,48	33.253,97
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		734.339,08	784.049,95	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		711.625,86	762.095,72
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		710.817,98	767.079,72	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		715.549,38	734.202,66
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		79.490,15	67.976,44	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		79.490,15	88.608,03
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		13.380,17	45.526,97	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		29.335,13	49.958,95
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		3.757,53	3.409,74	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.735,64	3.708,84

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PAGO (F)				(F)			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		2.664,85	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		25.599,49	46.250,11
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		6.957,79	42.117,23	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**24.248.037,46**	**22.905.441,37**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**22.905.441,37**	**14.438.566,47**	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		15.103.273,99	14.520.229,85
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		14.520.229,85	7.931.910,55	CONTA ÚNICA (F)		879.421,59	10.750.738,50
CONTA ÚNICA (F)		11.037.956,11	3.419.480,92	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	2.095,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		2.095,31	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		14.223.852,40	3.767.396,04
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		3.480.178,43	4.512.429,63	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		9.144.763,47	8.385.211,52
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		8.385.211,52	6.506.655,92	CONTA ÚNICA RPPS		859.810,83	401.937,12
CONTA ÚNICA RPPS		401.937,12	1.672.173,22	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		7.043.084,32	6.550.740,49
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		6.550.740,49	4.428.413,90	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.241.868,32	1.432.533,91
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.432.533,91	406.068,80				
TOTAL		**77.903.200,24**	**60.621.244,04**	**TOTAL**		**78.217.187,19**	**61.600.035,74**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades incluídas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Glória D'Oeste são: a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, a Câmara Municipal de Glória D'Oeste e o Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste. Esta consolidação abrange o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

2 - Composição valor total ingressos/dispêndios:
Prefeitura Municipal: R$ 66.256.361,98
Câmara de Vereadores: R$ 1.437.806,41
Fundo Mun. Previdência Social: Ingressos R$ 10.209.031,85 / Dispêndios R$ 10.523.018,80

Há uma diferença de R$ -313.986,95 nos totais comparados entre ingressos e dispêndios, onde o total de ingressos estão totalizados em R$ 77.903.200,24, em contraponto aos dispêndios totalizam R$ 78.217.187,19. Tal diferença deu-se no momento da consolidação dos dados contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Previdência Social, mais especificamente acercada dos seguintes registros, conforme segue:

(INGRESSOS) Remuneração de Aplicações Financeiras	(+) R$ 729.117,30
(DISPÊNDIOS) Redução do Valor Recuperável de Investimentos	(-) R$ 415.130,35
Diferença Apurada	**R$ 313.986,95**

É importante destacar que a diferença mencionada decorre do fato de que o sistema informatizado Fiorilli classifica os lançamentos contábeis relacionados ao reconhecimento de remunerações ou perdas de investimentos como movimentações do ativo ou passivo permanente, ao contrário do que faz o sistema informatizado do RPPS, que os considera como movimentações financeiras. Como resultado, essas movimentações não são incluídas no Anexo 13 Consolidado, o que, por sua vez, contribui para o desequilíbrio nos valores totais de Ingressos e Dispêndios.

3 – Saldo financeiro para o exercício seguinte

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

Ao final do Exercício Financeiro de 2024, os entes consolidados possuíam uma disponibilidade financeira bruta em caixa no valor total de R$ 24.248.037,46, linha Saldos P/ o Exerc. Seguinte – Dispêndios, tendo a seguinte composição de saldos Individualizados:

Prefeitura Municipal: R$ 15.103.273,99
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 9.144.763,47

Do total do saldo financeiro disponível de R$ 24.248.037,46, o montante de R$ 8.284.952,64 está aplicado em investimentos e aplicações de curto prazo, sendo todos investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social, de modo que apenas o montante de R$ 15.999.084,82 está disponível para liquidez imediata.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**45.398.137,39**	**41.863.209,19**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**49.319.534,16**	**34.131.456,83**
ORDINÁRIO		45.398.137,39	41.863.209,19	ORDINÁRIO		49.319.534,16	34.131.456,83
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.878.968,66**	**1.684.293,28**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.878.968,66**	**1.684.293,28**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.878.968,66	1.684.293,28	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.878.968,66	1.684.293,28
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.300.000,00	1.300.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.300.000,00	1.300.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		578.968,66	384.293,28	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		578.968,66	384.293,28
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**7.720.652,82**	**2.635.175,10**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.770.646,91**	**2.878.844,26**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.702.069,17	724.234,22	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		792.932,45	1.010.464,67
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.371.386,77	346.277,21	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		328.165,50	700.493,91
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		330.682,40	377.957,01	RP PROCESSADOS PAGOS		464.766,95	309.970,76
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.005.203,48	1.865.413,91	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.948.379,33	1.818.420,64
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		15.003,31	15.246,79	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		15.003,31	15.246,79
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		434.607,56	195.388,20	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		395.765,23	182.594,63
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		2.582,20	2.291,40	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		2.582,20	2.291,40
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		267,72	127,44	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		267,72	127,44
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		28.095,48	33.253,97	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		28.095,48	33.253,97
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		734.339,08	784.049,95	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		711.625,86	762.095,72
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		710.817,98	767.079,72	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		715.549,38	734.202,66
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		79.490,15	67.976,44	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		79.490,15	88.608,03
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		13.380,17	45.526,97	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		29.335,13	49.958,95
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.757,53	3.409,74	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.735,64	3.708,84
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		2.664,85	0,00				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		6.957,79	42.117,23	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		25.599,49	46.250,11
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**22.905.441,37**	**14.438.566,47**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**24.248.037,46**	**22.905.441,37**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		14.520.229,85	7.931.910,55	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		15.103.273,99	14.520.229,85
CONTA ÚNICA (F)		11.037.956,11	3.419.480,92	CONTA ÚNICA (F)		879.421,59	10.750.738,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		2.095,31	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	2.095,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		3.480.178,43	4.512.429,63	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		14.223.852,40	3.767.396,04
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		9.144.763,47	8.385.211,52
				CONTA ÚNICA RPPS		859.810,83	401.937,12
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		7.043.084,32	6.550.740,49

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAL (F)				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.241.868,32	1.432.533,91
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		8.385.211,52	6.506.655,92				
CONTA ÚNICA RPPS		401.937,12	1.672.173,22				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		6.550.740,49	4.428.413,90				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.432.533,91	406.068,80				
TOTAL		**77.903.200,24**	**60.621.244,04**	**TOTAL**		**78.217.187,19**	**61.600.035,74**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades incluídas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Glória D'Oeste são: a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, a Câmara Municipal de Glória D'Oeste e o Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste. Esta consolidação abrange o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

2 - Composição valor total ingressos/dispêndios:
Prefeitura Municipal: R$ 66.256.361,98
Câmara de Vereadores: R$ 1.437.806,41
Fundo Mun. Previdência Social: Ingressos R$ 10.209.031,85 / Dispêndios R$ 10.523.018,80

Há uma diferença de R$ -313.986,95 nos totais comparados entre ingressos e dispêndios, onde o total de ingressos estão totalizados em R$ 77.903.200,24, em contraponto aos dispêndios totalizam R$ 78.217.187,19. Tal diferença deu-se no momento da consolidação dos dados contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Previdência Social, mais especificamente acercada dos seguintes registros, conforme segue:

(INGRESSOS) Remuneração de Aplicações Financeiras	(+) R$ 729.117,30
(DISPÊNDIOS) Redução do Valor Recuperável de Investimentos	(-) R$ 415.130,35
Diferença Apurada	**R$ 313.986,95**

É importante destacar que a diferença mencionada decorre do fato de que o sistema informatizado Fiorilli classifica os lançamentos contábeis relacionados ao reconhecimento de remunerações ou perdas de investimentos como movimentações do ativo ou passivo permanente, ao contrário do que faz o sistema informatizado do RPPS, que os considera como movimentações financeiras. Como resultado, essas movimentações não são incluídas no Anexo 13 Consolidado, o que, por sua vez, contribui para o desequilíbrio nos valores totais de Ingressos e Dispêndios.

3 – Saldo financeiro para o exercício seguinte

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

Ao final do Exercício Financeiro de 2024, os entes consolidados possuíam uma disponibilidade financeira bruta em caixa no valor total de R$ 24.248.037,46, linha Saldos P/ o Exerc. Seguinte – Dispêndios, tendo a seguinte composição de saldos Individualizados:

Prefeitura Municipal: R$ 15.103.273,99
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 9.144.763,47

Do total do saldo financeiro disponível de R$ 24.248.037,46, o montante de R$ 8.284.952,64 está aplicado em investimentos e aplicações de curto prazo, sendo todos investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social, de modo que apenas o montante de R$ 15.999.084,82 está disponível para liquidez imediata.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	**31.893.134,22**	**5.326.203,55**	**26.566.930,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	31.893.134,22	5.326.203,55	26.566.930,67	0,00	0,00	0,00
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	**17.089.458,74**	**0,00**	**17.089.458,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	5.960.105,29	0,00	5.960.105,29	0,00	0,00	0,00
10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	2.358.523,70	0,00	2.358.523,70	0,00	0,00	0,00
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	234.546,94	0,00	234.546,94	0,00	0,00	0,00
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	3.797.291,34	0,00	3.797.291,34	0,00	0,00	0,00
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	4.738.991,47	0,00	4.738.991,47	0,00	0,00	0,00
2 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	**1.741.747,98**	**0,00**	**1.741.747,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	1.741.747,98	0,00	1.741.747,98	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**50.724.340,94**	**5.326.203,55**	**45.398.137,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**24.736.694,38**	**23.373.576,81**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**15.963.084,82**	**14.922.166,97**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**15.963.084,82**	**14.922.166,97**
CONTA ÚNICA (F)	F	879.421,59	11.037.956,11
CONTA ÚNICA RPPS	F	859.810,83	401.937,12
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	0,00	2.095,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	14.223.852,40	3.480.178,43
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**200.000,00**	**180.000,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**140.000,00**	**130.000,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	120.000,00	100.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	20.000,00	30.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**60.000,00**	**50.000,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	60.000,00	50.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**288.382,01**	**288.135,44**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.200,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	1.200,00	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**0,00**	**23.836,62**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS (P)	P	0,00	23.836,62
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**286.933,85**	**259.866,84**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	236.109,32	219.363,74
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)	P	43.675,61	33.609,84
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	7.148,92	6.893,26
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**248,16**	**4.431,98**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	248,16	598,20
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	0,00	2.664,85
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	F	0,00	1.168,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**8.284.952,64**	**7.983.274,40**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**8.284.952,64**	**7.983.274,40**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	7.043.084,32	6.550.740,49
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	1.241.868,32	1.432.533,91
ESTOQUES		**274,91**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**274,91**	**0,00**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**559.919,80**	**700.846,36**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		**201.997,36**	**240.746,06**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**201.997,36**	**240.746,06**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	171.755,40	176.613,84
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	18.916,83	52.807,09
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	11.325,13	11.325,13
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**128.685,04**	**222.520,39**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**128.685,04**	**222.520,39**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	125.630,43	222.520,39
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	3.054,61	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO		**229.237,40**	**237.579,91**
VALORES RESTITUÍVEIS		**226.229,40**	**218.470,91**
CONSIGNAÇÕES	F	108.454,14	93.069,01
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	117.775,26	125.401,90
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**3.008,00**	**19.109,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.008,00	5.308,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	13.800,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	1,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**26.093.315,36**	**7.297.713,29**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**3.500.000,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**3.500.000,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	3.500.000,00	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**22.593.315,36**	**7.297.713,29**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**22.593.315,36**	**7.297.713,29**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	15.408.267,62	8.912.340,35
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	7.185.047,74	-1.614.627,06
TOTAL PASSIVO		**26.653.235,16**	**7.998.559,65**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**72.110.626,33**	**66.917.833,20**
DEMAIS RESERVAS		**275.039,02**	**131.579,58**
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		**77.238,53**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	274,91	0,00	RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		77.238,53	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**74.027.167,11**	**51.542.816,04**	**OUTRAS RESERVAS**		**197.800,49**	**131.579,58**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**16.760.374,93**	**1.086.834,55**	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO		197.800,49	131.579,58
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**16.760.374,93**	**1.086.834,55**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**71.835.587,31**	**66.786.253,62**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	889.850,87	927.002,78	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**71.835.587,31**	**66.786.253,62**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	149.765,45	159.831,77	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		5.115.554,60	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	15.720.758,61	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		66.720.032,71	66.786.253,62
INVESTIMENTOS		**1.506.217,18**	**1.655.297,98**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**72.110.626,33**	**66.917.833,20**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.506.217,18**	**1.655.297,98**	**TOTAL**		**98.763.861,49**	**74.916.392,85**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.506.217,18	1.655.297,98				
IMOBILIZADO		**55.760.575,00**	**48.800.683,51**				
BENS MOVEIS		**13.897.828,98**	**12.707.234,38**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	855.340,20	696.788,89				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	432.850,25	351.394,71				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	540.692,33	498.456,05				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	124.374,93	91.757,60				
VEÍCULOS (P)	P	10.223.015,20	9.163.789,47				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.721.556,07	1.905.047,66				
BENS IMÓVEIS		**46.867.458,66**	**39.469.870,33**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	272.801,15	272.801,15				
BENS DOMINICAIS (P)	P	57.517,21	37.517,21				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.481.450,32	1.481.450,32				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	7.258.819,46	0,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	37.796.870,52	37.678.101,65				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.004.712,64**	**-3.376.421,20**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-4.884.432,44	-3.280.197,04				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-120.280,20	-96.224,16				
TOTAL		**98.763.861,49**	**74.916.392,85**				

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		24.248.285,62	22.909.873,35	PASSIVO FINANCEIRO (559.919,80)+RP não Proc.(5.368.378,77)		5.928.298,57	1.031.023,57
ATIVO PERMANENTE		74.515.575,87	52.006.519,50	PASSIVO PERMANENTE		26.093.315,36	7.311.513,29
				SALDO PATRIMONIAL		66.742.247,56	66.573.855,99

GHEYSA MARÍA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTÍNEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**21.215.241,83**	**15.766.767,56**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**4.970.265.000,54**	**16.396.432,99**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		20.795.841,83	15.347.367,56	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		475.913,18	475.913,18
DIREITOS CONTRATUAIS		419.400,00	419.400,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		4.969.789.087,36	15.920.519,81
TOTAL		**21.215.241,83**	**15.766.767,56**	**TOTAL**		**4.970.265.000,54**	**16.396.432,99**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades incluídas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Glória D'Oeste são: a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, a Câmara Municipal de Glória D'Oeste e o Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste. Esta consolidação abrange o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

2 – Ativo / Passivo Total

A composição, individualizada por Ente, do Total do Ativo e Passivo:
Prefeitura Municipal: R$ 73.336.949,72
Câmara de Vereadores: R$ 274.455,84
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 25.152.455,93

3 - Ativo Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Ativo Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 15.304.722,15
Câmara de Vereadores: R$ 274,91
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 9.431.697,32

O ativo circulante dos Entes Consolidados ao final do exercício financeiro de 2024, ficou totalizado em R$ 24.736.694,38, tendo destaque em sua composição o montante de R$ 15.963.084,82 referente ao saldo financeiro de liquidez imediata nas contas bancárias, créditos à curto prazo de R$ 200.000,00, referentes à créditos a serem recebidos, à curto prazo, da dívida ativa do município, sendo R$ 140.000,00 referentes à impostos e taxas e mais R$ 60.000,00 de receitas de dívidas não tributárias, bem como o montante de R$ 8.284.952,64 referente à valores, do Fundo Municipal de Previdência, aplicados em investimentos à curto prazo.

O montante de R$ 286.933,85, na linha Créditos Previdenciários à Receber a Curto Prazo, refere-se ao reconhecimento de valores a serem recebidos pelo Fundo de Previdência do ente Prefeitura Municipal.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

4 – Ativo Não Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Ativo Não Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 58.032.227,57
Câmara de Vereadores: R$ 274.180,93
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 15.720.758,61

O ativo não circulante, está totalizado em R$ 74.027.167,11, valor amplamente pertencente ao ente Prefeitura Municipal, que detém R$ 58.032.227,57, cujo montante tem a seguinte composição:

- saldo da dívida ativa tributária e não tributária, totalizadas em R$ 1.039.616,32, cuja expectativa de recebimento é à longo prazo, ou seja, superior a 12 meses;

- participações no capital de consórcios públicos, totalizadas em R$ 1.506.217,18, que corresponde à exatamente à proporção das cotas que o município de Glória D'Oeste tem participação em cada um dos consórcios que integra, sendo:
- R$ 120.048,80, no Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- R$ 1.366.052,10 de participação no capital do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento;
- R$ 20.116,28 de participação na Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento;

- ativo imobilizado que corresponde aos bens patrimoniais do município, sejam os móveis ou imóveis, estes totalizados em 55.486.394,07, já descontados os valores referentes as depreciações (redução de valor por uso do bem), que totalizam R$ -4.941.557,94.

Os bens patrimoniais da Câmara de Vereadores totalizam um valor liquido de R$ 274.180,93.

Já o Fundo de Previdência Social possui Ativo Não Circulante no montante de R$ 15.720.758,61, que corresponde ao reconhecimento do crédito à receber para amortização do déficit atuarial projetado, mais precisamente disposto na linha CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

5 – Passivo Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Passivo Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 559.919,80
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 0,00

O valor total do Passivo Circulante, que compreende as obrigações financeiras do município a serem quitadas em até 12 meses da data das demonstrações contábeis, totalizado em R$ 559.919,80, é composto apenas por obrigações relativas à débitos com fornecedores e prestadores de serviços, e principalmente com obrigações previdenciárias devidas ao RPPS e INSS, todas a serem quitadas no início do exercício financeiro de 2025, todos do ente Prefeitura Municipal.

6 – Passivo Não Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Passivo Não Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 3.500.000,00
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 22.593.315,36

O Passivo Não Circulante, atribuído ao Ente Prefeitura Municipal, no Montante de R$ 3.500.000,00, é referente ao financiamento feito junto a Banco do Brasil, contrato 40/00064-8, autorizado pela lei municipal 745/2023, objetivando a implantação de sistema de energia fotovoltaica nos órgãos da administração pública deste município, cujo pagamento iniciará apenas em 07/2027.

Já o valor do Passivo não Circulante atribuído ao Fundo Municipal de Previdência Social, totalizado em R$ 7.297.713,29, da linha Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo, é referente à constituição de provisões referentes aos valores necessários para o efetivo pagamento futuro de benefícios já concedidos e à conceder por parte do RPPS à longo prazo.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 8

NOTA EXPLICATIVA

7 – Valor total da dívida

O Município de Glória D'Oeste possui apenas R$ 3.500.000,00 de dívida fundada, que é referente ao financiamento feito junto a Banco do Brasil, contrato 40/00064-8, autorizado pela lei municipal 745/2023

8 – Patrimônio Líquido

A composição, individualizada por Ente, do Patrimônio Líquido, é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 69.277.029,92
Câmara de Vereadores: R$ 274.455,84
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 2.559.140,57

Em 2024 os entes consolidados tiveram um resultado positivo, apresentando um acréscimo em seu patrimônio líquido, de R$ 5.115.554,60, conforme disposto na linha Superávits ou Déficits do Exercício / Passivo.

A composição, individualizada por Ente, do Superávit ou Déficit do Exercício, é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 4.015.750,76
Câmara de Vereadores: R$ -111.971,66
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 1.211.775,50

Há uma pequena diferença apresentada entre as colunas Exercício Atual e Exercício Anterior, da linha Superávits e Déficits de Exercícios Anteriores, totalizada em R$ 66.220,91, que é referente a constituição de reserva por parte do RPPS, conforme vê-se pelos valores que se apresentam na linha Outras Reservas – Consolidação.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**24.248.285,62**	**22.909.873,35**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**559.919,80**	**687.046,36**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**15.963.084,82**	**14.922.166,97**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**201.997,36**	**240.746,06**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**15.963.084,82**	**14.922.166,97**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**201.997,36**	**240.746,06**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		14.223.852,40	3.480.178,43	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		171.755,40	176.613,84
CONTA ÚNICA (F)		879.421,59	11.037.956,11	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		18.916,83	52.807,09
CONTA ÚNICA RPPS		859.810,83	401.937,12	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		11.325,13	11.325,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	2.095,31	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**128.685,04**	**222.520,39**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**248,16**	**4.431,98**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**128.685,04**	**222.520,39**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**248,16**	**4.431,98**	FORNECEDORES NACIONAIS		125.630,43	222.520,39
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACID		0,00	1.168,93	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		3.054,61	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		248,16	598,20	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**229.237,40**	**223.779,91**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	2.664,85	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**226.229,40**	**218.470,91**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**8.284.952,64**	**7.983.274,40**	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		117.775,26	125.401,90
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**8.284.952,64**	**7.983.274,40**	CONSIGNAÇÕES		108.454,14	93.069,01
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAP		7.043.084,32	6.550.740,49	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**3.008,00**	**5.309,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM		1.241.868,32	1.432.533,91	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		3.008,00	5.308,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	1,00
TOTAL		**24.248.285,62**	**22.909.873,35**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**5.368.378,77**	**343.977,21**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**5.368.378,77**	**343.977,21**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**0,00**	**343.977,21**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	343.977,21
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**5.368.378,77**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		5.368.378,77	0,00
				TOTAL		**5.928.298,57**	**1.031.023,57**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**488.408,76**	**463.703,46**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**13.800,00**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**200.000,00**	**180.000,00**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**0,00**	**13.800,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**140.000,00**	**130.000,00**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**13.800,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		120.000,00	100.000,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	13.800,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		20.000,00	30.000,00				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**60.000,00**	**50.000,00**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**26.093.315,36**	**7.297.713,29**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P		60.000,00	50.000,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**3.500.000,00**	**0,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**288.133,85**	**283.703,46**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**3.500.000,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.200,00**	**0,00**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		3.500.000,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		1.200,00	0,00	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**22.593.315,36**	**7.297.713,29**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**0,00**	**23.836,62**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**22.593.315,36**	**7.297.713,29**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS J		0,00	23.836,62	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIE		15.408.267,62	8.912.340,35
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**286.933,85**	**259.866,84**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		7.185.047,74	-1.614.627,06
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		236.109,32	219.363,74				
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		7.148,92	6.893,26				
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)		43.675,61	33.609,84				
ESTOQUES		**274,91**	**0,00**				
ALMOXARIFADO		**274,91**	**0,00**				
MATERIAL DE CONSUMO (P)		274,91	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**74.027.167,11**	**51.542.816,04**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**16.760.374,93**	**1.086.834,55**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**16.760.374,93**	**1.086.834,55**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		889.850,87	927.002,78				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		149.765,45	159.831,77				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM (		15.720.758,61	0,00				
INVESTIMENTOS		**1.506.217,18**	**1.655.297,98**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.506.217,18**	**1.655.297,98**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		1.506.217,18	1.655.297,98				
IMOBILIZADO		**55.760.575,00**	**48.800.683,51**				
BENS MOVEIS		**13.897.828,98**	**12.707.234,38**				
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		855.340,20	696.788,89				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		432.850,25	351.394,71				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		540.692,33	498.456,05				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		124.374,93	91.757,60				
VEÍCULOS (P)		10.223.015,20	9.163.789,47				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.721.556,07	1.905.047,66				
BENS IMÓVEIS		**46.867.458,66**	**39.469.870,33**				
TOTAL		**26.093.315,36**	**7.311.513,29**				

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTÍNEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**55.760.575,00**	**48.800.683,51**				
BENS IMÓVEIS		**46.867.458,66**	**39.469.870,33**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		272.801,15	272.801,15				
BENS DOMINICAIS (P)		57.517,21	37.517,21				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		1.481.450,32	1.481.450,32				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		7.258.819,46	0,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		37.796.870,52	37.678.101,65				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.004.712,64**	**-3.376.421,20**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-4.884.432,44	-3.280.197,04				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-120.280,20	-96.224,16				
TOTAL		**74.515.575,87**	**52.006.519,50**				

GHEYSA MARÍA BONFÍM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTÍNEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.047.649,01**	**4.181.955,90**
0	Sem código de acompanhamento		4.386.324,66	4.323.136,60
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-110.748,88	-74.670,32
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-227.926,77	-66.510,38
1-540	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.717,56**	**47.208,76**
0	Sem código de acompanhamento		1.184,70	94.637,17
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		3.532,86	-47.428,41
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**621.088,85**	**416.734,59**
0	Sem código de acompanhamento		621.088,85	416.734,59
1-551	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**854,57**	**791,21**
0	Sem código de acompanhamento		854,57	791,21
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**125,12**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		125,12	0,00
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**7.242,72**	**1.075,58**
0	Sem código de acompanhamento		7.242,72	1.075,58
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**238.934,97**	**25.679,23**
0	Sem código de acompanhamento		238.934,97	25.679,23
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-1.668.955,18**	**1.219.822,00**
0	Sem código de acompanhamento		-1.668.955,18	1.219.822,00
1-576	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**137.245,65**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		137.245,65	0,00
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**248.808,57**
0	Sem código de acompanhamento			248.808,57
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**432.686,99**	**406.388,61**
0	Sem código de acompanhamento		0,96	-5.784,16
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		133.956,43	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		298.729,60	412.172,77
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**8.209,24**	**4.522,75**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-601	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**8.209,24**	**4.522,75**
0	Sem código de acompanhamento		960,00	4.522,75
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		7.249,24	0,00
1-604	**TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE às ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-2.695,24**	**0,00**
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		-2.415,66	0,00
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		-279,58	0,00
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**21.939,61**	**19.951,55**
0	Sem código de acompanhamento		21.939,61	19.951,55
1-621	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**425.220,36**	**640.695,70**
0	Sem código de acompanhamento		425.220,36	90.695,70
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			550.000,00
1-660	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**95.262,14**	**68.759,65**
0	Sem código de acompanhamento		95.262,14	68.759,65
1-661	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**26.519,26**	**70.663,41**
0	Sem código de acompanhamento		26.519,26	70.663,41
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**199.118,72**	**31.542,76**
0	Sem código de acompanhamento		199.118,72	31.542,76
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.586.482,92**	**5.563.176,36**
0	Sem código de acompanhamento		5.586.482,92	5.563.176,36
1-706	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**311.564,04**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		311.564,04	0,00
1-719	**TRANSFERÊNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI N° 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**39.151,82**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		39.151,82	0,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**52.058,56**	**27.361,16**
0	Sem código de acompanhamento		52.058,56	27.361,16
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**86,69**	**5.870,86**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**86,69**	**5.870,86**
0	Sem código de acompanhamento		86,69	5.870,86
1-754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**136.302,18**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		136.302,18	0,00
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**97,97**	**269.117,33**
0	Sem código de acompanhamento		97,97	269.117,33
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**101.708,46**	**151.850,71**
0	Sem código de acompanhamento		227,75	151.850,71
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		53.985,20	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		47.495,51	0,00
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**8.830.776,52**	**8.385.211,52**
0	Sem código de acompanhamento		759.551,95	0,00
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		8.071.224,57	8.385.211,52
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-763.467,80**	**-174.341,84**
0	Sem código de acompanhamento		-1.022.103,09	-174.341,84
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-89.295,36	0,00
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		347.930,65	0,00
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**1.072,38**
0	Sem código de acompanhamento			1.072,38
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**7.088,38**	**7.088,38**
0	Sem código de acompanhamento		7.088,38	7.088,38
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-28.274,48**	**107.875,87**
0	Sem código de acompanhamento		-28.274,48	107.875,87
2-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-136.644,11**	**1.117,98**
0	Sem código de acompanhamento		-136.644,11	1.117,98
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**20.569,16**
0	Sem código de acompanhamento			20.569,16
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-47.892,39**	**-19.964,64**
0	Sem código de acompanhamento		-47.892,39	-19.964,64

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-660	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**5.060,80**
0	Sem código de acompanhamento			5.057,65
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			3,15
2-661	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**91,79**	**272,23**
0	Sem código de acompanhamento		91,79	272,23
2-700	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**10.000,00**	**89.515,20**
0	Sem código de acompanhamento		10.000,00	89.515,20
2-701	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-374.307,85**	**10,45**
0	Sem código de acompanhamento		-374.307,85	10,45
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**199,72**
0	Sem código de acompanhamento			199,72
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**364,18**
0	Sem código de acompanhamento			364,18
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**52.821,70**
0	Sem código de acompanhamento			52.821,70
TOTAL			**18.319.987,05**	**21.878.849,78**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.252.581,11**	**2.078.527,63**
IMPOSTOS		2.217.584,38	2.057.229,09
TAXAS		34.996,73	21.298,54
CONTRIBUIÇÕES		**1.822.616,15**	**1.847.227,06**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.693.844,36	1.711.445,12
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		128.771,79	135.781,94
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**299.611,87**	**408.451,19**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		299.611,87	408.451,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.089.938,11**	**2.554.915,07**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		14.188,38	15.747,98
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.050.520,69	2.497.526,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		25.229,04	41.640,56
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**58.972.148,25**	**40.698.533,34**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		17.626.794,28	1.684.293,28
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		41.344.795,37	39.013.632,74
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		558,60	607,32
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**47.405,98**	**24.429.750,43**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	22.736.342,78
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	226.200,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		45.897,48	1.465.951,33
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.508,50	1.256,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**5.682.612,63**	**358.507,53**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		4.305.186,33	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.377.426,30	358.507,53
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**71.166.914,10**	**72.375.912,25**
TOTAL		**71.166.914,10**	**72.375.912,25**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**9.494.098,66**	**9.645.071,83**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		8.120.462,90	8.033.969,02
ENCARGOS PATRONAIS		1.227.515,98	1.418.295,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		146.119,78	192.807,05
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**1.567.630,11**	**1.370.444,61**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.001.217,17	781.814,97
PENSÕES		170.633,19	150.664,48
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		395.779,75	437.965,16
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**23.582.855,48**	**21.067.025,35**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.252.353,01	5.908.098,01
SERVIÇOS		14.603.343,93	14.022.564,30
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.727.158,54	1.136.363,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**667.024,78**	**50.996,08**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		222.657,28	12,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		444.367,50	50.983,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**8.653.592,17**	**6.145.373,99**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.878.968,66	1.684.293,28
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.326.203,55	3.817.413,82
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.176,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		1.447.243,96	643.666,89
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**230.581,15**	**1.603.912,16**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	369.374,87
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	8.900,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		210.442,37	69.032,23
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		20.138,78	1.156.605,06
TRIBUTÁRIAS		**330.982,48**	**296.071,14**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		14.786,14	8.047,60
CONTRIBUIÇÕES		316.196,34	288.023,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**21.524.594,67**	**854.122,46**
PREMIAÇÕES		62.600,00	113.700,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.725.424,25	639.051,33
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		19.600.788,40	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		135.782,02	101.371,13
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**66.051.359,50**	**41.033.017,62**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**5.115.554,60**	**31.342.894,63**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**71.166.914,10**	**72.375.912,25**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**9.250.134,30**	**2.120.977,18**
INVESTIMENTOS		9.250.134,30	2.120.977,18
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**0,00**	**27.033,79**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	27.033,79
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**3.500.000,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.500.000,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**585.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	585.000,00

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades incluídas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Glória D'Oeste são: a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, a Câmara Municipal de Glória D'Oeste e o Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste. Esta consolidação abrange o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

2 – Variações Patrimoniais Aumentativas

O valor de R$ 17.726.794,28 disposto na linha Transferências Intragovernamentais, explica-se pelo fato de que houve o reconhecimento de créditos à receber, por parte do Ente Fundo Municipal de Previdência, tanto da Prefeitura quanto da Câmara de Vereadores, para amortização do déficit atuarial projetado, reconhecimento este no montante de R$ 15.720.758,61.

O valor de R$ 41.344.795,37, disposto na Linha Transferências Inter Governamentais é referente a transferências de receitas brutas, ou seja, sem a dedução do FUNDEB, por parte dos Governos Estadual e Federal ao município de Glória D'Oeste, tanto a título de transferências constitucionais e obrigatórias (FPM, ICMS, ITR, e afins) quanto provenientes de transferências voluntárias (convênios).

O valor de R$ 1.693.844,36, disposto na linha Contribuições Sociais, é o total dos valores recebidos pelo Fundo Municipal de Previdência referentes à previdência social dos servidores dos entes consolidados.

Do valor total referente à Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras, totalizados em R$ 2.050.520,69, o montante de R$ 730.808,59 é referente ao rendimento de investimentos feitos pelo Fundo Municipal de Previdência Social e o montante de R$ 1.319.712,10 é referente à aplicação financeira dos saldos bancárias da Prefeitura Municipal.

3 – Variações Patrimoniais Diminutivas

O valor de R$ 1.727.158,54, disposto na linha Depreciação, Amortização e Exaustão, refere-se a desvalorização por uso dos bens móveis e imóveis dos entes consolidados ao longo de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

Nas linhas Transferências e Delegações Concedidas, totalizadas em R$ 8.653.592,17, o valor das Transferências Intragovernamentais, de R$ 1.878.968,66 é referente as transferências de duodécimo para a Câmara de Vereadores, R$ 1.300.000,00 somada ao saldo da devolução do saldo remanescente, totalizada em R$ 578.968,66, já o valor de R$ 5.326.203,55, da linha Transferências Inter Governamentais, é referente a dedução, da receita bruta arrecadada, de valor para a composição do FUNDEB. Já os valores de R$ 1.176,00 e R$ 1.447.243,96 referem-se à repasses á Consórcios Públicos.

A linha Resultado Negativo de Participações, totalizada em R$ 1.725.424,25, registra a diferença entre os valores repassados aos Consórcios Públicos, que o Município de Glória D'Oeste integra, tanto o tente Prefeitura quanto o RPPS, para o custeio de despesas administrativas e estruturação, com a variação da soma de participação do Ente no Patrimônio Líquido de cada um dos Consórcios que participa.

O montante de R$ 19.600.788,40, disposto na linha VPD de Constituição de Provisões, é referente a constituição de provisões matemáticas para cobertura do déficit atuarial projeto para o fundo de previdência à longo prazo.

4 – Resultado Patrimonial

Ao final do exercício financeiro, as variações patrimoniais demonstram que os Entes Consolidados tiveram um resultado positivo de R$ 5.115.554,60, conforme disposto na linha Resultado Patrimonial (Déficit).

A composição, individualizada por Ente, do Resultado Patrimonial é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 4.015.750,76 Superávit
Câmara de Vereadores: R$ -111.971,66 Déficit
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 1.211.775,50 Superávit

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2024

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.293.885,58		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.155.084,09	
CONTRIBUIÇÕES	847.924,27		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.602.533,49	
RECEITA PATRIMONIAL	1.322.634,59		SUPERAVIT CORRENTE	4.197.146,76	
RECEITA DE SERVIÇOS	298.482,80		**SUB TOTAL**		**39.954.764,34**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.401.980,92				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.367,84		**DESPESAS DE CAPITAL**		
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	974.691,89		INVESTIMENTOS	13.561.916,58	
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00		**SUB TOTAL**		**13.561.916,58**
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.326.203,55				
SUB TOTAL		**39.954.764,34**	**TOTAL**		**53.516.680,92**
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.943.373,05				
DEFICIT DE CAPITAL	8.118.543,53				
SUB TOTAL		**13.561.916,58**			
TOTAL		**53.516.680,92**			

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	39.954.764,34		DESPESAS CORRENTES	39.954.764,34	
RECEITAS DE CAPITAL	13.561.916,58		DESPESAS DE CAPITAL	13.561.916,58	
TOTAL		**53.516.680,92**	**TOTAL**		**53.516.680,92**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					35.757.617,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.155.084,09	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			93.355,32		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		93.355,32			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	93.355,32				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			10.092.085,98		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		1.001.217,17			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	77.006,90				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	57.429,12				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	866.781,15				
3.1.90.03	PENSÕES		170.633,19			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	157.507,56				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	13.125,63				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		44.068,41			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	44.068,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.472.174,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.791.733,18				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.682.766,12				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	5.126,99				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	126.396,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	113.607,63				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	515.978,74				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	438.505,64				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	225.603,70				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL (RGP	1.996,41				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	370.587,91				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	25.191,84				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIVIL(RPPS	174.679,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		257.873,19			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	43.489,58				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	214.383,61				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		146.119,78			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	146.119,78				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			969.642,79		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		969.642,79			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	968.358,58				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.284,21				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.602.533,49	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			261.744,04		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		261.744,04			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	261.744,04				
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic			1.449.318,96		
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.449.318,96			
3.3.72.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.449.318,96				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			22.891.470,49		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		507.127,61			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	487.387,61				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	19.740,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					35.757.617,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.602.533,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			22.891.470,49		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.539.126,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.975.761,99				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	4.841,89				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	58.922,29				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.636.260,51				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	540.349,79				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	27.549,25				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	19.555,55				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	52.923,36				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	561.597,96				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	167.006,59				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.829,40				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	41.402,73				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	55.352,05				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	34.473,98				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	86.759,48				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	91.921,35				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	914.925,43				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	13.770,94				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.364,84				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.619,02				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	14.557,92				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	250,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	23.331,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	4.717,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	52.660,43				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.101.467,28				
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLÓGICO	1.240,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.000,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	654,97				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	6.640,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.538,13				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	17.600,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	2.008,72				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	272,70				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		62.600,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	27.000,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	35.600,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		92.755,67			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	149,55				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	92.606,12				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.370,52			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	24.370,52				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		242.128,09			
3.3.90.34.01	INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS	166,90				
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	181.527,56				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS	60.433,63				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		584.648,46			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	489.799,64				
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	1.100,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	64.084,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	9.775,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	5.598,00				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.598,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	1.775,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	6.398,82				
3.3.90.36.56	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	520,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					35.757.617,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.602.533,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			22.891.470,49		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.326.219,96			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.600,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	230.400,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	139.070,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	58.939,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	799.107,58				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	15.265,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	250.350,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.472.202,51				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	110.671,87				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	880,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	14.432,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	4.072.095,48				
3.3.90.39.37	JUROS	222.657,28				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	59.170,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	735.022,54				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	30.002,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	13.854,40				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	35.495,10				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	519.362,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	993,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	16.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	106.698,67				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.800,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	625,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	49.183,30				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	220,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	26.581,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	53.683,97				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	78.207,60				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.969,01				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.300,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	7.874,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	94.782,12				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	11.766,67				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	68.792,10				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - I	13.476,76				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	4.690,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		100.049,70			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	47.985,68				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	51.884,02				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	180,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		330.982,48			
3.3.90.47.01	PASEP	316.196,34				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	14.786,14				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.428,52			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	3.428,52				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		78.032,93			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	54.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	4.543,49				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	19.489,44				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.561.916,58
4.4	INVESTIMENTOS				13.561.916,58	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				362,78	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		362,78			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	362,78				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.561.553,80		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		145.734,02			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	145.734,02				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		373.398,73			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	373.398,73				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.505.538,10			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	11.505.538,10				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.561.916,58
4.4	INVESTIMENTOS				13.561.916,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.561.553,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.454.006,59			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2.035,28				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.981,80				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	0,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	45.828,32				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	19.810,40				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO	2.000,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	8.500,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	25.974,33				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	32.236,57				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	68.588,86				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	45.691,45				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	8.550,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	10.285,24				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	4.824,16				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	69.682,52				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.074.000,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	19.800,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	10.747,80				
4.4.90.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂI	1.469,86				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		73.329,80			
4.4.90.92.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.329,80				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.546,56			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	9.546,56				
				TOTAL		49.319.534,16

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			44.306.276,00
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.293.885,58	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		2.245.282,16	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		747.658,55	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	123.256,35		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	55.609,95		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1.089,91		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	57.192,56		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	9.363,93		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	624.402,20		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	624.402,20		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS			
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		654.020,83	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	654.020,83		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	501.921,38		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	501.921,38		
1113.03.1.2.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS			
1113.03.1.3.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA			
1113.03.1.4.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	152.099,45		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	152.099,45		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		753.489,44	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	753.489,44		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	753.489,44		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	751.886,40		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	208,19		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.113,35		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	281,50		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		90.113,34	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	90.113,34		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	90.113,34		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		48.603,42	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		42.940,50	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	42.940,50		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	33.651,71		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	7.013,73		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	2.275,06		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL			
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS			
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.662,92	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	5.662,92		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.345,02		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	133,02		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	3.383,93		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	800,95		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		847.924,27	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		719.152,48	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		719.152,48	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	719.152,48		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	716.570,28		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	716.570,28		
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	2.582,20		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	2.582,20		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		128.771,79	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		128.771,79	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	128.771,79		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	128.771,79		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.322.634,59	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.322.634,59	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.322.634,59	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.320.943,30		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.320.943,30		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	1.691,29		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.691,29		
1321.05.0.0.00.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA			
1321.05.0.1.00.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL			
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		298.482,80	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		118.158,67	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		118.158,67	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	118.158,67		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	118.158,67		
1611.01.0.2.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS			
1611.01.0.3.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA			
1611.01.0.4.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-D.ATIVA MULTAS JUROS			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		180.324,13	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		180.324,13	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	180.324,13		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	180.222,00		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS			
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	66,32		
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	35,81		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		39.401.980,92	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.439.968,97	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		15.341.844,56	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.203.838,35		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.109.967,44		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.109.967,44		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.093.870,91		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.093.870,91		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.138.006,21		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.138.006,21		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		274.046,48	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	18.634,74		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	18.634,74		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	255.411,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO –	255.411,74		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	FEP			
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	255.411,74		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.533.566,56	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.533.566,56		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.170.094,59		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.170.094,59		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	52.843,67		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	52.843,67		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100.584,38		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	100.584,38		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28.057,99		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	28.057,99		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	181.985,93		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	181.985,93		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		396.869,90	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	210.559,28		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	210.559,28		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	58.656,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	58.656,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	24.790,86		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	24.790,86		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	102.863,76		
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	102.863,76		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		177.660,95	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	177.660,95		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	177.660,95		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		715.980,52	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	300.044,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	300.044,00		
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	371.312,52		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	371.312,52		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	36.785,05		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	36.785,05		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	7.838,95		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	7.838,95		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		17.720.837,68	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		12.636.494,29	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	12.093.756,84		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	12.093.756,84		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	521.148,76		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	521.148,76		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	21.588,69		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	21.588,69		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		667.574,24	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	667.574,24		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	667.574,24		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		3.143.319,98	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	358.675,10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	358.675,10		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	2.784.644,88		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	2.784.644,88		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.273.449,17	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.153,89		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	47.153,89		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	120.924,54		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	120.924,54		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.105.370,74		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.105.370,74		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.240.615,67	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		3.240.615,67	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.240.615,67		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.240.615,67		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		558,60	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		558,60	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	558,60		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	558,60		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		141.367,84	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		95.155,52	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		95.155,52	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	95.155,52		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	95.155,52		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		46.212,32	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		46.212,32	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	46.212,32		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	46.212,32		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			5.443.373,05
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.500.000,00	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		3.500.000,00	
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO			
2112.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO			
2112.01.0.1.00.00.00.00	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL			
2119.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		3.500.000,00	
2119.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	3.500.000,00		
2119.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	3.500.000,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.943.373,05	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		75.000,00	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		75.000,00	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			
2411.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
2411.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL			
2411.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
2411.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL			
2411.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	FARMACÊUTICA			
2411.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BL. MANUT.ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL			
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	75.000,00		
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	75.000,00		
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	75.000,00		
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2412.50.2.0.00.00.00.00	TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL-PROINFÂNCIA			
2412.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.PROG.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INF.L-PROINFÂNCIA-PRINCIPAL			
2413.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
2413.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
2413.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS MEIO AMBIENTE			
2414.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.868.373,05	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.868.373,05	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.683.757,77		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.683.757,77		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	184.615,28		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	184.615,28		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			974.691,89
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		974.691,89	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		974.691,89	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		974.691,89	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	974.691,89		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	974.691,89		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	974.691,88		
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	0,01		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-5.326.203,55
91100.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
91110.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS			
91112.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO			
91112.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT			
91112.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IPTU - PRINCIPAL			
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.326.203,55	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.803.223,60	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.803.223,60	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-227.601,15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-227.601,15		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-2.522.979,95	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-2.522.979,95	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.418.751,11		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.418.751,11		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-104.228,84		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-104.228,84		
			TOTAL	45.398.137,39

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	19.428,80	701.602,54	721.031,34
031	Ação Legislativa	19.428,80	701.602,54	721.031,34
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	19.428,80	701.602,54	721.031,34
1003.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	19.428,80		19.428,80
2001.0000	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal		701.602,54	701.602,54
	TOTAL	19.428,80	701.602,54	721.031,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	568.222,25	568.222,25
122	Administração Geral	0,00	568.222,25	568.222,25
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	568.222,25	568.222,25
2004.0000	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		568.222,25	568.222,25
	TOTAL	0,00	568.222,25	568.222,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	21.995,10	3.147.211,69	3.169.206,79
122	Administração Geral	0,00	3.147.211,69	3.147.211,69
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.147.211,69	3.147.211,69
2007.0000	Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração		3.147.211,69	3.147.211,69
128	Formação de Recursos Humanos	21.995,10	0,00	21.995,10
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.995,10	0,00	21.995,10
1009.0000	Capacitação de Servidores	21.995,10		21.995,10
09	Previdência Social	0,00	1.296.182,98	1.296.182,98
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.296.182,98	1.296.182,98
0040	GESTÃO RPPS	0,00	1.296.182,98	1.296.182,98
2090.0000	Manutenção e Encargos Administrativos com o GLORIAPREV		124.332,62	124.332,62
2091.0000	Manutenção com Encargos Inativos e Penscionistas		1.171.850,36	1.171.850,36
11	Trabalho	0,00	316.026,70	316.026,70
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	316.026,70	316.026,70
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	316.026,70	316.026,70
2009.0000	Contribuição para o PASEP		316.026,70	316.026,70
13	Cultura	0,00	5.302.426,37	5.302.426,37
392	Difusão Cultural	0,00	5.302.426,37	5.302.426,37
0046	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	5.302.426,37	5.302.426,37
2045.0000	Apoio na realização das Festividades Municipais		5.302.426,37	5.302.426,37
	TOTAL	21.995,10	10.061.847,74	10.083.842,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	5.979.784,96	6.504.217,89	12.484.002,85
361	Ensino Fundamental	5.915.983,94	4.695.324,15	10.611.308,09
0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.915.983,94	4.695.324,15	10.611.308,09
1021.0000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Escolas Municipai	12.827,28		12.827,28
1025.0000	Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	5.868.969,66		5.868.969,66
1076.0000	Capacitação de Professores e Profissionais da Educação	33.817,00		33.817,00
1077.0000	Construção, Ampliação e Manutenção de Biblioteca	370,00		370,00
2013.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		1.436.313,93	1.436.313,93
2015.0000	Manutenção e Encargos do Salario Educação		54.150,79	54.150,79
2018.0000	Manutenção e Encargos com Program PNAE - Fundamental		199.079,29	199.079,29
2019.0000	Manut. e Encargos com Transp. Escolar - Estado		990.635,89	990.635,89
2023.0000	Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - FUNDA		1.996.180,32	1.996.180,32
2071.0000	Manut. e Encargos com o Programa PNATE - Fundamental		18.963,93	18.963,93
365	Educação Infantil	63.801,02	1.808.893,74	1.872.694,76
0041	EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	63.801,02	1.808.893,74	1.872.694,76
1071.0000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes p/ Centros Educ. Infa	63.801,02		63.801,02
2014.0000	Manutenção da Educação Infantil		379.711,93	379.711,93
2016.0000	Manutenção e Encargos do Programa PNAE - Creche		99.488,07	99.488,07
2017.0000	Manutenção e Encargos do Programa PNAE- Pré Escola		38.710,85	38.710,85
2073.0000	Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - Infan		1.285.440,87	1.285.440,87
2074.0000	Manutenção e Encargos do Fundeb 30% - Infantil		5.542,02	5.542,02
27	Desporto e Lazer	1.802.249,69	314.355,28	2.116.604,97
812	Desporto Comunitário	1.636.993,45	314.355,28	1.951.348,73
0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	1.636.993,45	314.355,28	1.951.348,73
1030.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Campos de Futebol	890.500,00		890.500,00
1033.0000	Realização de Torneios e Eventos Esportivos	744.757,65		744.757,65
1068.0000	Apoio a Práticas Desportivas	1.735,80		1.735,80
2046.0000	Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer		314.355,28	314.355,28
813	Lazer	165.256,24	0,00	165.256,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	1.802.249,69	314.355,28	2.116.604,97
813	Lazer	165.256,24	0,00	165.256,24
0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	165.256,24	0,00	165.256,24
1089.0000	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE PISTAS DE CAMINHADAS	165.256,24		165.256,24
	TOTAL	7.782.034,65	6.818.573,17	14.600.607,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.138.516,96	4.138.516,96
122	Administração Geral	0,00	4.138.516,96	4.138.516,96
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	4.138.516,96	4.138.516,96
2024.0000	Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Publc. e Serv, U rbanos		4.138.516,96	4.138.516,96
15	Urbanismo	704.132,17	0,00	704.132,17
451	Infra-Estrutura Urbana	704.132,17	0,00	704.132,17
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	704.132,17	0,00	704.132,17
1038.0000	Construção, Ampliação e Reformas de Edificios Munici pais	37.897,78		37.897,78
1040.0000	Construção, Recuperação e Arborização de Praças, P arques e j	616.945,83		616.945,83
1042.0000	Pavimentação, restauração, conservação e calçament o de vias	49.288,56		49.288,56
17	Saneamento	625.620,86	483.129,86	1.108.750,72
512	Saneamento Básico Urbano	625.620,86	483.129,86	1.108.750,72
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	58.628,42	0,00	58.628,42
1041.0000	GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS/TRANS.E DISP. F INAL ATERRO	58.628,42		58.628,42
0076	SANEAMENTO BÁSICO	566.992,44	483.129,86	1.050.122,30
1047.0000	Construção e Recuperação de Poços Artesianos e Res ervetórios	566.992,44		566.992,44
2026.0000	Manutenção do Depto de Agua e Esgoto		483.129,86	483.129,86
25	Energia	3.478.983,88	145.437,80	3.624.421,68
122	Administração Geral	3.478.983,88	0,00	3.478.983,88
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	3.478.983,88	0,00	3.478.983,88
1090.0000	Instalação de Central de Energia Solar	3.478.983,88		3.478.983,88
752	Energia Elétrica	0,00	145.437,80	145.437,80
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	145.437,80	145.437,80
2078.0000	Manutenção e Ampliação da Rede de Ilumínção Públic a		145.437,80	145.437,80
26	Transporte	2.285.607,21	175.749,73	2.461.356,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	2.285.607,21	175.749,73	2.461.356,94
782	Transporte Rodoviário	2.285.607,21	175.749,73	2.461.356,94
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.285.607,21	175.749,73	2.461.356,94
1043.0000	Aquisição, Manutenção e Locação de veículos, máquinas e cami	1.892.635,21		1.892.635,21
1044.0000	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhoes	392.972,00		392.972,00
2025.0000	Manutenção das Estradas Vicinais		35.488,77	35.488,77
2093.0000	Manut. e Ações Consorcio do Complexo Nascentes do Pantanal		140.260,96	140.260,96
	TOTAL	7.094.344,12	4.942.834,35	12.037.178,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.071.420,17	6.722.185,15	7.793.605,32
122	Administração Geral	3.519,66	68.233,44	71.753,10
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	3.519,66	68.233,44	71.753,10
1074.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ S ECRETARIA DE SAÚDE	3.519,66		3.519,66
2079.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE		68.233,44	68.233,44
301	Atenção Básica	1.067.900,51	6.216.229,18	7.284.129,69
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.067.900,51	6.216.229,18	7.284.129,69
1053.0000	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇ ÃO BÁSICA	73.329,80		73.329,80
1054.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PAR A ATENÇÃO BÁSICA	818.814,00		818.814,00
1091.0000	PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERM AGEM	175.756,71		175.756,71
2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉ GIA SAÚDE DA FAMILIA		5.909.987,82	5.909.987,82
2029.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DE AGENTES COM. DE SAÚ		306.241,36	306.241,36
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	268.816,76	268.816,76
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COM PLEXIDADE	0,00	268.816,76	268.816,76
2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO - UDR		40.620,00	40.620,00
2082.0000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		228.196,76	228.196,76
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	126.441,07	126.441,07
0039	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARM ACÊUTICA	0,00	126.441,07	126.441,07
2031.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA		126.441,07	126.441,07
304	Vigilância Sanitária	0,00	375,00	375,00
0051	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁR IA	0,00	375,00	375,00
2033.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARI A		375,00	375,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	42.089,70	42.089,70
0061	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMI OLÓGICA E AMBIENT	0,00	42.089,70	42.089,70
2098.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPID EMIOLÓGICA E AMBIENT		42.089,70	42.089,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	1.071.420,17	6.722.185,15	7.793.605,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	500.173,89	2.337.882,68	2.838.056,57
244	Assistência Comunitária	500.173,89	2.337.882,68	2.838.056,57
0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	500.173,89	2.337.882,68	2.838.056,57
1066.0000	Encontro da Mulher Rural	220.673,89		220.673,89
1079.0000	Aquisição de Veículos	279.500,00		279.500,00
2037.0000	Manutenção das Despesas com Conselho Tutelar		192.685,51	192.685,51
2052.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD			0,00
2075.0000	Manutenção do Programa IGD-SUAS		43.725,00	43.725,00
2103.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /CRAS		1.953.099,70	1.953.099,70
2104.0000	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		148.372,47	148.372,47
	TOTAL	500.173,89	2.337.882,68	2.838.056,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	14.504,00	0,00	14.504,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	14.504,00	0,00	14.504,00
0079	PROTEÇÃO E RECUPAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	14.504,00	0,00	14.504,00
1088.0000	RECUPERAÇÃO DE AREA DEDRAGADAS	14.504,00		14.504,00
20	Agricultura	0,00	662.485,55	662.485,55
122	Administração Geral	0,00	662.485,55	662.485,55
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	662.485,55	662.485,55
2011.0000	Manutenção das Despesas do Dep. de Agricultura		662.485,55	662.485,55
606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
0111	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00
1013.0000	Apoio ao Pequeno Produtor			0,00
	TOTAL	14.504,00	662.485,55	676.989,55
	TOTAL GERAL	16.503.900,73	32.815.633,43	49.319.534,16

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	19.428,80	701.602,54	721.031,34
031	Ação Legislativa	19.428,80	701.602,54	721.031,34
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	19.428,80	701.602,54	721.031,34
04	Administração	21.995,10	7.853.950,90	7.875.946,00
122	Administração Geral	0,00	7.853.950,90	7.853.950,90
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.715.433,94	3.715.433,94
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	4.138.516,96	4.138.516,96
128	Formação de Recursos Humanos	21.995,10	0,00	21.995,10
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.995,10	0,00	21.995,10
08	Assistência Social	500.173,89	2.337.882,68	2.838.056,57
244	Assistência Comunitária	500.173,89	2.337.882,68	2.838.056,57
0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	500.173,89	2.337.882,68	2.838.056,57
09	Previdência Social	0,00	1.296.182,98	1.296.182,98
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.296.182,98	1.296.182,98
0040	GESTÃO RPPS	0,00	1.296.182,98	1.296.182,98
10	Saúde	1.071.420,17	6.722.185,15	7.793.605,32
122	Administração Geral	3.519,66	68.233,44	71.753,10
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	3.519,66	68.233,44	71.753,10
301	Atenção Básica	1.067.900,51	6.216.229,18	7.284.129,69
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.067.900,51	6.216.229,18	7.284.129,69
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	268.816,76	268.816,76
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	268.816,76	268.816,76
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	126.441,07	126.441,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.071.420,17	6.722.185,15	7.793.605,32
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	126.441,07	126.441,07
0039	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	126.441,07	126.441,07
304	Vigilância Sanitária	0,00	375,00	375,00
0051	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	375,00	375,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	42.089,70	42.089,70
0061	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENT	0,00	42.089,70	42.089,70
11	Trabalho	0,00	316.026,70	316.026,70
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	316.026,70	316.026,70
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	316.026,70	316.026,70
12	Educação	5.979.784,96	6.504.217,89	12.484.002,85
361	Ensino Fundamental	5.915.983,94	4.695.324,15	10.611.308,09
0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.915.983,94	4.695.324,15	10.611.308,09
365	Educação Infantil	63.801,02	1.808.893,74	1.872.694,76
0041	EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	63.801,02	1.808.893,74	1.872.694,76
13	Cultura	0,00	5.302.426,37	5.302.426,37
392	Difusão Cultural	0,00	5.302.426,37	5.302.426,37
0046	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	5.302.426,37	5.302.426,37
15	Urbanismo	704.132,17	0,00	704.132,17
451	Infra-Estrutura Urbana	704.132,17	0,00	704.132,17
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	704.132,17	0,00	704.132,17
17	Saneamento	625.620,86	483.129,86	1.108.750,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	625.620,86	483.129,86	1.108.750,72
512	Saneamento Básico Urbano	625.620,86	483.129,86	1.108.750,72
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	58.628,42	0,00	58.628,42
0076	SANEAMENTO BÁSICO	566.992,44	483.129,86	1.050.122,30
18	Gestão Ambiental	14.504,00	0,00	14.504,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	14.504,00	0,00	14.504,00
0079	PROTEÇÃO E RECUPAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	14.504,00	0,00	14.504,00
20	Agricultura	0,00	662.485,55	662.485,55
122	Administração Geral	0,00	662.485,55	662.485,55
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	662.485,55	662.485,55
606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
0111	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00
25	Energia	3.478.983,88	145.437,80	3.624.421,68
122	Administração Geral	3.478.983,88	0,00	3.478.983,88
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	3.478.983,88	0,00	3.478.983,88
752	Energia Elétrica	0,00	145.437,80	145.437,80
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	145.437,80	145.437,80
26	Transporte	2.285.607,21	175.749,73	2.461.356,94
782	Transporte Rodoviário	2.285.607,21	175.749,73	2.461.356,94
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.285.607,21	175.749,73	2.461.356,94
27	Desporto e Lazer	1.802.249,69	314.355,28	2.116.604,97
812	Desporto Comunitário	1.636.993,45	314.355,28	1.951.348,73
0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	1.636.993,45	314.355,28	1.951.348,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	1.802.249,69	314.355,28	2.116.604,97
813	Lazer	165.256,24	0,00	165.256,24
0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	165.256,24	0,00	165.256,24
	TOTAL	16.503.900,73	32.815.633,43	49.319.534,16

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	721.031,34	0,00	721.031,34
01 031	Ação Legislativa	721.031,34	0,00	721.031,34
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	721.031,34		721.031,34
04	Administração	7.875.946,00	0,00	7.875.946,00
04 122	Administração Geral	7.853.950,90	0,00	7.853.950,90
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.715.433,94		3.715.433,94
04 122 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	4.138.516,96		4.138.516,96
04 128	Formação de Recursos Humanos	21.995,10	0,00	21.995,10
04 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.995,10		21.995,10
08	Assistência Social	2.457.062,18	380.994,39	2.838.056,57
08 244	Assistência Comunitária	2.457.062,18	380.994,39	2.838.056,57
08 244 0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.457.062,18	380.994,39	2.838.056,57
09	Previdência Social	0,00	1.296.182,98	1.296.182,98
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.296.182,98	1.296.182,98
09 272 0040	GESTÃO RPPS	0,00	1.296.182,98	1.296.182,98
10	Saúde	0,00	7.793.605,32	7.793.605,32
10 122	Administração Geral	0,00	71.753,10	71.753,10
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	71.753,10	71.753,10
10 301	Atenção Básica	0,00	7.284.129,69	7.284.129,69
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	7.284.129,69	7.284.129,69
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	268.816,76	268.816,76
10 302 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	268.816,76	268.816,76
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	126.441,07	126.441,07
10 303 0039	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	126.441,07	126.441,07
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	375,00	375,00
10 304 0051	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	375,00	375,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	42.089,70	42.089,70
10 305 0061	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	42.089,70	42.089,70
11	Trabalho	316.026,70	0,00	316.026,70
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	316.026,70	0,00	316.026,70
11 331 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
		316.026,70		316.026,70
12	Educação	277.783,87	12.206.218,98	12.484.002,85
12 361	Ensino Fundamental	160.112,18	10.451.195,91	10.611.308,09
12 361 0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	160.112,18	10.451.195,91	10.611.308,09
12 365	Educação Infantil	117.671,69	1.755.023,07	1.872.694,76
12 365 0041	EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	117.671,69	1.755.023,07	1.872.694,76
13	Cultura	2.671.376,36	2.631.050,01	5.302.426,37
13 392	Difusão Cultural	2.671.376,36	2.631.050,01	5.302.426,37
13 392 0046	DIFUSÃO CULTURAL	2.671.376,36	2.631.050,01	5.302.426,37
15	Urbanismo	694.585,61	9.546,56	704.132,17
15 451	Infra-Estrutura Urbana	694.585,61	9.546,56	704.132,17
15 451 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	694.585,61	9.546,56	704.132,17
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			
17	Saneamento	1.108.750,72	0,00	1.108.750,72
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.108.750,72	0,00	1.108.750,72
17 512 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	58.628,42		58.628,42
17 512 0076	SANEAMENTO BÁSICO	1.050.122,30		1.050.122,30
18	Gestão Ambiental	14.504,00	0,00	14.504,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	14.504,00	0,00	14.504,00
18 541 0079	PROTEÇÃO E RECUPAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	14.504,00		14.504,00
20	Agricultura	662.485,55	0,00	662.485,55
20 122	Administração Geral	662.485,55	0,00	662.485,55
20 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	662.485,55		662.485,55
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
20 606 0111	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			0,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
23 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
25	Energia	22.261,00	3.602.160,68	3.624.421,68
25 122	Administração Geral	0,00	3.478.983,88	3.478.983,88
25 122 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	3.478.983,88	3.478.983,88
25 752	Energia Elétrica	22.261,00	123.176,80	145.437,80
25 752 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	22.261,00	123.176,80	145.437,80
26	Transporte	1.347.208,00	1.114.148,94	2.461.356,94
26 782	Transporte Rodoviário	1.347.208,00	1.114.148,94	2.461.356,94
26 782 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.347.208,00	1.114.148,94	2.461.356,94
27	Desporto e Lazer	1.130.847,02	985.757,95	2.116.604,97
27 812	Desporto Comunitário	965.590,78	985.757,95	1.951.348,73
27 812 0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	965.590,78	985.757,95	1.951.348,73
27 813	Lazer	165.256,24	0,00	165.256,24
27 813 0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	165.256,24		165.256,24
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0040	GESTÃO RPPS			
99 999 0099	Reserva de Contigencia			
	TOTAL	19.299.868,35	30.019.665,81	49.319.534,16

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**721.031,34**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**721.031,34**
	01	Legislativa	721.031,34
02	**PODER EXECUTIVO**		**48.598.502,82**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**568.222,25**
	04	Administração	568.222,25
02	**03**	**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO**	**10.083.842,84**
	04	Administração	3.169.206,79
	09	Previdência Social	1.296.182,98
	11	Trabalho	316.026,70
	13	Cultura	5.302.426,37
02	**04**	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	**14.600.607,82**
	12	Educação	12.484.002,85
	27	Desporto e Lazer	2.116.604,97
02	**05**	**SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS**	**12.037.178,47**
	04	Administração	4.138.516,96
	15	Urbanismo	704.132,17
	17	Saneamento	1.108.750,72
	25	Energia	3.624.421,68
	26	Transporte	2.461.356,94
02	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**7.793.605,32**
	10	Saúde	7.793.605,32
02	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**2.838.056,57**
	08	Assistência Social	2.838.056,57
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**	**676.989,55**
	18	Gestão Ambiental	14.504,00
	20	Agricultura	662.485,55
		TOTAL GERAL	49.319.534,16

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	36.420.200,00	44.306.276,00	7.886.076,00	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.676.400,00	2.293.885,58	617.485,58	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	1.628.900,00	2.245.282,16	616.382,16	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	568.900,00	747.658,55	178.758,55	
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	75.000,00	123.256,35	48.256,35	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	50.000,00	55.609,95	5.609,95	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	5.000,00	1.089,91		3.910,09
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	10.000,00	57.192,56	47.192,56	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	10.000,00	9.363,93		636,07
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"	493.900,00	624.402,20	130.502,20	
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	481.900,00	624.402,20	142.502,20	
1112.53.0.2.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	5.000,00			5.000,00
1112.53.0.3.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.000,00			2.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	400.000,00	654.020,83	254.020,83	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	400.000,00	654.020,83	254.020,83	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	383.000,00	501.921,38	118.921,38	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	380.000,00	501.921,38	121.921,38	
1113.03.1.2.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1113.03.1.3.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1113.03.1.4.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	17.000,00	152.099,45	135.099,45	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	17.000,00	152.099,45	135.099,45	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	625.000,00	753.489,44	128.489,44	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	625.000,00	753.489,44	128.489,44	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	625.000,00	753.489,44	128.489,44	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN - PRINCIPAL	600.000,00	751.886,40	151.886,40	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN -MULTAS E JUROS	10.000,00	208,19		9.791,81
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN - DIVIDA ATIVA	10.000,00	1.113,35		8.886,65
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.000,00	281,50		4.718,50
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	35.000,00	90.113,34	55.113,34	
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	35.000,00	90.113,34	55.113,34	
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	35.000,00	90.113,34	55.113,34	
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	47.500,00	48.603,42	1.103,42	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	43.500,00	42.940,50		559,50
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	36.500,00	42.940,50	6.440,50	
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	30.000,00	33.651,71	3.651,71	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.500,00			2.500,00
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	3.000,00	7.013,73	4.013,73	
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.000,00	2.275,06	1.275,06	
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	4.000,00			4.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.000,00			2.000,00
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	2.000,00			2.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.000,00			3.000,00
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.50.0.3.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.000,00	5.662,92	1.662,92	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	4.000,00	5.662,92	1.662,92	
	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1122.01.0.1.00.00.00.0(	GERAL - PRINCIPAL	1.000,00	1.345,02	345,02	
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00	133,02		866,98
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	3.383,93	2.383,93	
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.000,00	800,95		199,05
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	889.200,00	847.924,27		41.275,73
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	749.200,00	719.152,48		30.047,52
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	749.200,00	719.152,48		30.047,52
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	749.200,00	719.152,48		30.047,52
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	747.000,00	716.570,28		30.429,72
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	747.000,00	716.570,28		30.429,72
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	2.200,00	2.582,20	382,20	
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	2.200,00	2.582,20	382,20	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	140.000,00	128.771,79		11.228,21
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	140.000,00	128.771,79		11.228,21
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	140.000,00	128.771,79		11.228,21
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	140.000,00	128.771,79		11.228,21
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	351.100,00	1.322.634,59	971.534,59	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	351.100,00	1.322.634,59	971.534,59	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	351.100,00	1.322.634,59	971.534,59	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	350.700,00	1.320.943,30	970.243,30	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	350.700,00	1.320.943,30	970.243,30	
1321.04.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	400,00	1.691,29	1.291,29	
1321.04.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	400,00	1.691,29	1.291,29	
1321.05.0.0.00.00.00.0(	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA				
1321.05.0.1.00.00.00.0(	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL				
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	229.000,00	298.482,80	69.482,80	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	119.000,00	118.158,67		841,33
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	119.000,00	118.158,67		841,33
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	114.000,00	118.158,67	4.158,67	
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	110.000,00	118.158,67	8.158,67	
1611.01.0.2.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS	2.000,00			2.000,00
1611.01.0.3.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1611.01.0.4.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-D.ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.000,00			5.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	110.000,00	180.324,13	70.324,13	
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	110.000,00	180.324,13	70.324,13	
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	110.000,00	180.324,13	70.324,13	
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	100.000,00	180.222,00	80.222,00	
1699.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	5.000,00			5.000,00
1699.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	3.000,00	66,32		2.933,68
1699.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	2.000,00	35,81		1.964,19
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.243.000,00	39.401.980,92	6.158.980,92	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.916.000,00	18.439.968,97	1.523.968,97	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	14.420.000,00	15.341.844,56	921.844,56	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.800.000,00	14.203.838,35	403.838,35	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.800.000,00	13.109.967,44	309.967,44	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.800.000,00	13.109.967,44	309.967,44	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.000.000,00	1.093.870,91	93.870,91	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.093.870,91	93.870,91	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	620.000,00	1.138.006,21	518.006,21	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	620.000,00	1.138.006,21	518.006,21	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	220.000,00	274.046,48	54.046,48	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	20.000,00	18.634,74		1.365,26
1712.51.0.1.00.00.00.0(	CFEM - PRINCIPAL	20.000,00	18.634,74		1.365,26
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	200.000,00	255.411,74	55.411,74	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	200.000,00	255.411,74	55.411,74	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	200.000,00	255.411,74	55.411,74	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.484.000,00	1.533.566,56	49.566,56	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.484.000,00	1.533.566,56	49.566,56	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.168.000,00	1.170.094,59	2.094,59	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.168.000,00	1.170.094,59	2.094,59	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	55.000,00	52.843,67		2.156,33
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	55.000,00	52.843,67		2.156,33
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	92.000,00	100.584,38	8.584,38	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	92.000,00	100.584,38	8.584,38	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	19.000,00	28.057,99	9.057,99	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	19.000,00	28.057,99	9.057,99	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	150.000,00	181.985,93	31.985,93	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	150.000,00	181.985,93	31.985,93	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	242.000,00	396.869,90	154.869,90	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.000,00	210.559,28	90.559,28	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	120.000,00	210.559,28	90.559,28	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	63.000,00	58.656,00		4.344,00
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	63.000,00	58.656,00		4.344,00
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	29.000,00	24.790,86		4.209,14
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	29.000,00	24.790,86		4.209,14
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	30.000,00	102.863,76	72.863,76	
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	30.000,00	102.863,76	72.863,76	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	200.000,00	177.660,95		22.339,05
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	200.000,00	177.660,95		22.339,05
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	200.000,00	177.660,95		22.339,05
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	350.000,00	715.980,52	365.980,52	
1719.57.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		300.044,00	300.044,00	
1719.57.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL		300.044,00	300.044,00	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	190.000,00	371.312,52	181.312,52	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	190.000,00	371.312,52	181.312,52	
1719.60.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		36.785,05	36.785,05	
1719.60.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº		36.785,05	36.785,05	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	14.399/2022-PRINCIPAL				
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	160.000,00	7.838,95		152.161,05
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	160.000,00	7.838,95		152.161,05
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.477.000,00	17.720.837,68	4.243.837,68	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.640.000,00	12.636.494,29	2.996.494,29	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	9.100.000,00	12.093.756,84	2.993.756,84	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	9.100.000,00	12.093.756,84	2.993.756,84	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	525.000,00	521.148,76		3.851,24
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	525.000,00	521.148,76		3.851,24
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.000,00	21.588,69	6.588,69	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	15.000,00	21.588,69	6.588,69	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	155.000,00	667.574,24	512.574,24	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	155.000,00	667.574,24	512.574,24	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	155.000,00	667.574,24	512.574,24	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	360.000,00	3.143.319,98	2.783.319,98	
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	360.000,00	358.675,10		1.324,90
1724.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	360.000,00	358.675,10		1.324,90
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		2.784.644,88	2.784.644,88	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL		2.784.644,88	2.784.644,88	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.322.000,00	1.273.449,17		2.048.550,83
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.000,00	47.153,89		34.846,11
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	82.000,00	47.153,89		34.846,11
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	110.000,00	120.924,54	10.924,54	
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	110.000,00	120.924,54	10.924,54	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.130.000,00	1.105.370,74		2.024.629,26
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	3.130.000,00	1.105.370,74		2.024.629,26
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.850.000,00	3.240.615,67	390.615,67	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.850.000,00	3.240.615,67	390.615,67	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.850.000,00	3.240.615,67	390.615,67	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.850.000,00	3.240.615,67	390.615,67	
1790.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		558,60	558,60	
1791.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		558,60	558,60	
1791.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		558,60	558,60	
1791.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL		558,60	558,60	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.500,00	141.367,84	109.867,84	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	22.000,00	95.155,52	73.155,52	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	2.000,00			2.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	2.000,00			2.000,00
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	2.000,00			2.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	20.000,00	95.155,52	75.155,52	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	20.000,00	95.155,52	75.155,52	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	20.000,00	95.155,52	75.155,52	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	9.500,00	46.212,32	36.712,32	
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.500,00	46.212,32	36.712,32	
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	9.500,00	46.212,32	36.712,32	
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	9.500,00	46.212,32	36.712,32	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	3.989.500,00	5.443.373,05	1.453.873,05	
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	260.000,00	3.500.000,00	3.240.000,00	
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	260.000,00	3.500.000,00	3.240.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2112.00.0.0.00.00.00.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	260.000,00			260.000,00
2112.01.0.0.00.00.00.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	260.000,00			260.000,00
2112.01.0.1.00.00.00.0	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	260.000,00			260.000,00
2119.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		3.500.000,00	3.500.000,00	
2119.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		3.500.000,00	3.500.000,00	
2119.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL		3.500.000,00	3.500.000,00	
2400.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.729.500,00	1.943.373,05		1.786.126,95
2410.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	699.500,00	75.000,00		624.500,00
2411.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	75.000,00	75.000,00		
2411.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	75.000,00			75.000,00
2411.50.1.0.00.00.00.0	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	50.000,00			50.000,00
2411.50.1.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
2411.50.2.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.000,00			10.000,00
2411.50.2.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
2411.50.3.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00			10.000,00
2411.50.3.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
2411.50.4.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00			5.000,00
2411.50.4.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BL. MANUT.ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
2411.51.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		75.000,00	75.000,00	
2411.51.1.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		75.000,00	75.000,00	
2411.51.1.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL		75.000,00	75.000,00	
2412.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	115.000,00			115.000,00
2412.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	115.000,00			115.000,00
2412.50.2.0.00.00.00.0	TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL -PROINFÂNCIA	115.000,00			115.000,00
2412.50.2.1.00.00.00.0	TRANS.PROG.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INF.L-PROI NFÂNCIA-PRINCIPAL	115.000,00			115.000,00
2413.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	69.500,00			69.500,00
2413.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	69.500,00			69.500,00
2413.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	69.500,00			69.500,00
2414.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	440.000,00			440.000,00
2414.53.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS MEIO AMBIENTE	20.000,00			20.000,00
2414.53.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	420.000,00			420.000,00
2414.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	420.000,00			420.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.030.000,00	1.868.373,05		1.161.626,95
2422.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.030.000,00	1.868.373,05		1.161.626,95
2422.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.190.000,00	1.683.757,77		506.242,23
2422.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.190.000,00	1.683.757,77		506.242,23
2422.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	840.000,00	184.615,28		655.384,72
2422.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ENTID.-PRINCIPAL	840.000,00	184.615,28		655.384,72
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	1.054.300,00	974.691,89		79.608,11
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.054.300,00	974.691,89		79.608,11
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	1.054.300,00	974.691,89		79.608,11
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	1.054.300,00	974.691,89		79.608,11
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	1.054.300,00	974.691,89		79.608,11
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	1.054.300,00	974.691,89		79.608,11
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.054.300,00	974.691,88		79.608,12
7215.02.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS		0,01	0,01	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-4.609.000,00	-5.326.203,55		717.203,55
91100.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
91110.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS				
91112.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO				
91112.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT				
91112.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IPTU - PRINCIPAL				
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.609.000,00	-5.326.203,55		717.203,55
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.684.000,00	-2.803.223,60		119.223,60
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.684.000,00	-2.803.223,60		119.223,60
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.560.000,00	-2.575.622,45		15.622,45
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.560.000,00	-2.575.622,45		15.622,45
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.560.000,00	-2.575.622,45		15.622,45
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-124.000,00	-227.601,15		103.601,15
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-124.000,00	-227.601,15		103.601,15
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-1.925.000,00	-2.522.979,95		597.979,95
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-1.925.000,00	-2.522.979,95		597.979,95
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.820.000,00	-2.418.751,11		598.751,11
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-1.820.000,00	-2.418.751,11		598.751,11
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-105.000,00	-104.228,84	771,16	
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-105.000,00	-104.228,84	771,16	
TOTAL GERAL		36.855.000,00	45.398.137,39	8.543.137,39	

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	605.000,00	0,00	0,00	605.000,00	476.484,76	128.515,24
3.1.91.00.00 À DEFINIR	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	5.564,92	54.435,08
3.3.90.00.00 À DEFINIR	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00	219.552,86	135.447,14
4.4.90.00.00 À DEFINIR	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	19.428,80	260.571,20
TOTAL DO ORGAO	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	721.031,34	578.968,66
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	287.000,00	0,00	0,00	287.000,00	264.194,62	22.805,38
3.1.91.00.00 À DEFINIR	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	17.806,02	193,98
3.3.90.00.00 À DEFINIR	364.000,00	0,00	0,00	364.000,00	286.221,61	77.778,39
4.4.90.00.00 À DEFINIR	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
TOTAL DO ORGAO	669.200,00	0,00	0,00	669.200,00	568.222,25	100.977,75
0203 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO						
3.1.71.00.00 À DEFINIR	500,00	0,00	0,00	500,00	439,12	60,88
3.1.90.00.00 À DEFINIR	2.219.900,00	0,00	0,00	2.219.900,00	1.999.048,89	220.851,11
3.1.91.00.00 À DEFINIR	120.100,00	0,00	0,00	120.100,00	106.066,28	14.033,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.71.00.00	À DEFINIR	700,00	0,00	0,00	700,00	658,56	41,44
3.3.90.00.00	À DEFINIR	8.188.589,50	0,00	0,00	8.188.589,50	7.920.497,86	268.091,64
4.4.71.00.00	À DEFINIR	200,00	0,00	0,00	200,00	78,32	121,68
4.4.90.00.00	À DEFINIR	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	57.053,81	13.946,19
4.6.90.00.00	À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00	À DEFINIR	247.484,50	0,00	0,00	247.484,50	0,00	247.484,50
TOTAL DO ORGAO		10.848.474,00	0,00	0,00	10.848.474,00	10.083.842,84	764.631,16
0204 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	3.472.000,00	0,00	0,00	3.472.000,00	3.094.420,32	377.579,68
3.1.91.00.00	À DEFINIR	429.000,00	0,00	0,00	429.000,00	353.371,73	75.628,27
3.3.90.00.00	À DEFINIR	4.803.082,55	0,00	0,00	4.803.082,55	4.059.509,69	743.572,86
4.4.40.00.00	À DEFINIR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR	7.530.995,02	0,00	0,00	7.530.995,02	7.093.306,08	437.688,94
TOTAL DO ORGAO		16.245.077,57	0,00	0,00	16.245.077,57	14.600.607,82	1.644.469,75
0205 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS							
3.1.71.00.00	À DEFINIR	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00		1.975,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
						76.025,00	
3.1.90.00.00	À DEFINIR	1.333.846,00	0,00	0,00	1.333.846,00	1.329.211,57	4.634,43
3.1.91.00.00	À DEFINIR	203.000,00	0,00	0,00	203.000,00	190.890,52	12.109,48
3.3.71.00.00	À DEFINIR	153.150,00	0,00	0,00	153.150,00	122.864,38	30.285,62
3.3.90.00.00	À DEFINIR	6.332.490,00	0,00	0,00	6.332.490,00	5.164.777,73	1.167.712,27
4.4.71.00.00	À DEFINIR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR	5.609.002,90	0,00	0,00	5.609.002,90	5.153.409,27	455.593,63
TOTAL DO ORGAO		13.710.488,90	0,00	0,00	13.710.488,90	12.037.178,47	1.673.310,43
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
3.1.71.00.00	À DEFINIR	19.100,00	0,00	0,00	19.100,00	16.891,20	2.208,80
3.1.90.00.00	À DEFINIR	2.310.100,00	0,00	0,00	2.310.100,00	2.132.494,99	177.605,01
3.1.91.00.00	À DEFINIR	319.800,00	0,00	0,00	319.800,00	215.159,89	104.640,11
3.3.71.00.00	À DEFINIR	181.096,00	0,00	0,00	181.096,00	138.221,10	42.874,90
3.3.72.00.00	À DEFINIR	1.740.070,90	0,00	0,00	1.740.070,90	1.449.318,96	290.751,94
3.3.90.00.00	À DEFINIR	3.709.722,80	0,00	0,00	3.709.722,80	2.945.571,26	764.151,54
4.4.71.00.00	À DEFINIR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	284,46	4.715,54
4.4.90.00.00	À DEFINIR	986.929,80	0,00	0,00	986.929,80	895.663,46	91.266,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	9.271.819,50	0,00	0,00	9.271.819,50	7.793.605,32	1.478.214,18
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	590.700,00	0,00	0,00	590.700,00	559.247,92	31.452,08
3.1.91.00.00 À DEFINIR	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	50.858,84	3.141,16
3.3.90.00.00 À DEFINIR	2.041.794,57	0,00	0,00	2.041.794,57	1.895.779,62	146.014,95
4.4.90.00.00 À DEFINIR	418.736,00	0,00	0,00	418.736,00	332.170,19	86.565,81
TOTAL DO ORGAO	3.105.230,57	0,00	0,00	3.105.230,57	2.838.056,57	267.174,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00	236.982,91	58.017,09
3.1.91.00.00 À DEFINIR	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	29.924,59	5.075,41
3.3.50.00.00 À DEFINIR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	582.804,00	0,00	0,00	582.804,00	399.559,86	183.244,14
4.4.90.00.00 À DEFINIR	129.200,00	0,00	0,00	129.200,00	10.522,19	118.677,81
TOTAL DO ORGAO	1.047.004,00	0,00	0,00	1.047.004,00	676.989,55	370.014,45
TOTAL ORCAMENTARIO	56.197.294,54	0,00	0,00	56.197.294,54	49.319.534,16	6.877.760,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Sub-total	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
TOTAL	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	73.189,42	0,00	73.189,42	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	15.129,02	0,00	15.129,02	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	377.957,01	0,00	377.957,01	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	330.682,40	0,00	0,00	0,00	330.682,40
Sub-total	466.275,45	330.682,40	466.275,45	0,00	0,00	330.682,40
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	346.277,21	0,00	346.277,21	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	5.371.386,77	0,00	0,00	0,00	5.371.386,77
Sub-total	346.277,21	5.371.386,77	346.277,21	0,00	0,00	5.371.386,77
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	70.236,02	15.003,31	75.003,31	0,00	0,00	10.236,02
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	22.832,99	434.607,56	416.509,24	0,00	0,00	40.931,31
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	2.582,20	2.582,20	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	267,72	267,72	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	28.095,48	28.095,48	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	895.843,79	838.556,98	0,00	0,00	57.286,81
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	125.401,90	712.507,72	720.134,36	0,00	0,00	117.775,26
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	0,00	79.490,15	79.490,15	0,00	0,00	0,00
Sub-total	218.470,91	2.168.397,93	2.160.639,44	0,00	0,00	226.229,40
TOTAL	1.031.023,57	7.870.467,10	2.973.192,10	0,00	0,00	5.928.298,57

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		45.795.689,70	44.873.443,35
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		5.878.986,97	6.081.382,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.293.885,58	2.147.220,72
Receita de Contribuições		1.822.616,16	1.824.608,76
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		298.482,80	409.328,98
Outras Receitas Originárias		141.367,84	351.614,27
Remuneração das Disponibilidades		1.322.634,59	1.348.610,22
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	36.019.150,42	35.196.826,24
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.897.552,31	3.595.234,16
Ingressos Extraorçamentários		2.018.583,65	1.910.940,88
Transferências Financeiras Recebidas		1.878.968,66	1.684.293,28
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		38.897.869,62	35.868.922,53
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	32.261.679,18	30.266.222,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.779.507,32	2.050.026,97
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.856.683,12	3.552.672,87
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.977.714,46	1.868.379,59
Transferências Financeiras Concedidas		1.878.968,66	1.684.293,28
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		6.897.820,08	9.004.520,82

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	585.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	585.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		9.369.210,94	2.074.403,83
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.720.951,83	1.762.032,33
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		648.259,11	312.371,50
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-9.369.210,94	-1.489.403,83

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.500.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.500.000,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	27.033,79
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	27.033,79
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		3.500.000,00	-27.033,79

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		22.905.441,37	14.438.566,47

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.028.609,14	7.488.083,20
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		23.934.050,51	21.926.649,67

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		36.019.150,42	35.196.826,24
Intergovernamentais		32.777.976,15	32.312.822,17
da União		15.711.745,37	13.998.091,70
de Estados e Distrito Federal		17.066.230,78	18.314.730,47
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		3.241.174,27	2.884.004,07
Total das Transferências Recebidas		**36.019.150,42**	**35.196.826,24**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.779.507,32	2.050.026,97
Intergovernamentais		1.805.006,10	1.099.158,83
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		1.805.006,10	1.099.158,83
Intragovernamentais		974.501,22	950.868,14
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**2.779.507,32**	**2.050.026,97**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		749.597,04	831.221,29
ASSISTêNCIA SOCIAL		2.438.426,07	2.055.405,57
PREVIDêNCIA SOCIAL		1.295.006,98	1.052.664,55
SAúDE		4.843.638,08	4.719.257,95
TRABALHO		316.026,70	198.581,94
EDUCAçãO		6.165.113,18	5.281.252,22
CULTURA		4.816.338,31	5.360.070,73
URBANISMO		37.169,00	21.105,00
SANEAMENTO		455.494,20	426.025,11
GESTãO AMBIENTAL		14.504,00	3.248,50
AGRICULTURA		624.339,35	605.374,47
ENERGIA		145.437,80	112.089,92
TRANSPORTE		1.888.489,64	1.388.452,97
DESPORTO E LAZER		1.016.572,08	1.360.651,27
COMéRCIO E SERVIçOS		0,00	14.455,00
ADMINISTRAçãO		7.455.526,75	6.836.366,20
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**32.261.679,18**	**30.266.222,69**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades incluídas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Glória D'Oeste são: a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, a Câmara Municipal de Glória D'Oeste e o Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste. Esta consolidação abrange o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

2 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

O Município de Glória D'Oeste apresentou um Fluxo de Caixa Líquido, no que tange à suas atividades operacionais, superavitário em R$ 6.897.820,08, indicando que as despesas operacionais do período foram menores que as receitas, demonstrando assim que Glória D'Oeste está em pleno equilíbrio fiscal e financeiro.

3 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Layout conforme IPC 08 - STN

O Resultado Líquido das Atividades de Investimento negativo em R$ -9.369.210,94 explica-se pelo fato de não houve ingresso de receitas de alienações, financiamentos concedidos ou demais receitas de investimento, entretanto as despesas de investimento foram custeadas com saldo superavitários das Receitas Operacionais, Transferência de Convênios e Recursos de Superávit do Exercício Anterior, não se caracterizando portanto desequilíbrio fiscal e financeiro, e demonstrando que o município mantém capacidade de investimento.

4 – Fluxos de Caixas das Atividades de Financiamento

O Valor de R$ 3.500.000,00 refere-se à financiamento feito junto a Banco do Brasil, contrato 40/00064-8, autorizado pela lei municipal 745/2023, objetivando a implantação de sistema de energia fotovoltaica nos órgãos da administração pública deste município.

5 – Divergência entre o (=) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL e a linha SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE do Anexo 13

Há uma diferença de R$ 313.986,95 nos totais comparados da linha (=) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL, das Demonstrações dos Fluxos de Caixa – Anexo 18, e a linha SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE, do Balanço Financeiro – Anexo 13, conforme consta na nota explicativa do Anexo 13, tal diferença deu-se no momento da consolidação dos dados contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Previdência Social, mais especificamente acercada dos seguintes registros, conforme segue:

No Campo FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO, considerar:

Nos INGRESSOS:		
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(+)	R$ 729.117,30
Nos DESEMBOLSOS		
REDUÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	(-)	R$ 415.130,35
Diferença Apurada		R$ 313.986,95

Ressaltamos, que a diferença em questão se dá pelo fato de que o sistema informatizado Fiorilli, trata os lançamentos contábeis que registra os reconhecimentos das remunerações ou percas de investimentos como sendo movimentações do ativo ou passivo permanente, e não do tipo financeiro, conforme considera o Sistema informatizado do RPPS, portanto tais movimentações não são contempladas tanto pelo Anexo 13 Consolidado quanto pelas Demonstrações de Fluxos de Caixa – Anexo 18, gerando portanto a divergência supracitada.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			10.301.0020.2028.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA					
999	GL	01/03/2024	27/03/2024	BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INF	6.200,00	440,00	5.150,00	610,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	610,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1813	GL	15/04/2024	04/06/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO	35.275,00	8.300,00	24.900,00	2.075,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.075,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2178	GL	15/05/2024	02/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	115.000,00	229,21	114.738,49	32,30
							Processado . . .	32,30
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2179	GL	15/05/2024	15/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	115.000,00	80.400,00	16.033,36	18.566,64
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	18.566,64
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3689	GL	13/08/2024	14/11/2024	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	200.000,00	0,00	116.330,13	83.669,87
							Processado . . .	41.346,97
							Não Proc	42.322,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3721	GL	14/08/2024	06/12/2024	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	60.000,00	15.096,38	4.106,80	40.796,82
							Processado . . .	20.559,96
							Não Proc	20.236,86
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3724	GL	14/08/2024	06/12/2024	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	60.000,00	9.339,79	5.775,82	44.884,39
							Processado . . .	14.060,87
							Não Proc	30.823,52
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3740	GL	16/08/2024	02/10/2024	NAYARA MENANDES PORTO	300.000,00	0,00	225.000,00	75.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	75.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5472	OR	02/12/2024	02/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	679,73	0,00	0,00	679,73
							Processado . . .	679,73
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5474	OR	02/12/2024	02/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	1.042,00	0,00	0,00	1.042,00
							Processado . . .	1.042,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5675	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	12.615,50	0,00	0,00	12.615,50
							Processado . . .	12.615,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5677	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.781,12	0,00	0,00	1.781,12
							Processado . . .	1.781,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			10.301.0020.2028.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA					
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5679	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.919,19	0,00	0,00	1.919,19
							Processado . . .	1.919,19
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5820	OR	26/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	5.633,13	0,00	0,00	5.633,13
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.633,13
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5821	OR	26/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	875,00	0,00	0,00	875,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	875,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5822	OR	26/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	25,40	0,00	0,00	25,40
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	25,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5823	OR	26/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	1.545,95	0,00	0,00	1.545,95
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.545,95
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5885	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	1.112,12	0,00	0,00	1.112,12
							Processado . . .	1.112,12
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5926	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	11.303,40	0,00	0,00	11.303,40
							Processado . . .	11.303,40
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5929	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.781,12	0,00	0,00	1.781,12
							Processado . . .	1.781,12
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5931	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.919,19	0,00	0,00	1.919,19
							Processado . . .	1.919,19
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5961	OR	11/12/2024	12/12/2024	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMPOI	95,00	0,00	0,00	95,00
							Processado . . .	95,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5962	OR	19/12/2024	20/12/2024	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMPOI	5,99	0,00	0,00	5,99
							Processado . . .	5,99
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			10.301.0020.2028.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA					
5973	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	3.138,38	0,00	0,00	3.138,38
							Processado . . .	3.138,38
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5977	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	890,56	0,00	0,00	890,56
							Processado . . .	890,56
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5989	OR	30/12/2024	30/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	679,53	0,00	0,00	679,53
							Processado . . .	679,53
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5991	OR	30/12/2024	30/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	679,53	0,00	0,00	679,53
							Processado . . .	679,53
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5995	OR	30/12/2024	30/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	1.042,00	0,00	0,00	1.042,00
							Processado . . .	1.042,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6027	OR	31/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	4.674,86	0,00	0,00	4.674,86
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.674,86
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6028	OR	31/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	170,00	0,00	0,00	170,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	170,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6029	OR	31/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	150,00	0,00	0,00	150,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	150,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6030	OR	31/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	585,10	0,00	0,00	585,10
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	585,10
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					945.818,80	113.805,38	512.034,60	319.978,82
							Processado . . .	116.684,46
							Não Proc	203.294,36
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.301.0020.2029.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DE AGENTES COM. DE SAÚDE					
5887	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	1.677,44	0,00	0,00	1.677,44
							Processado . . .	1.677,44
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			10.301.0020.2029.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DE AGENTES COM. DE SAÚDE					
5975	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	738,22	0,00	0,00	738,22
							Processado . . .	738,22
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					2.415,66	0,00	0,00	2.415,66
							Processado . . .	2.415,66
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.302.0030.2082.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					
334	GL	23/01/2024	15/03/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO	36.096,00	0,00	33.088,00	3.008,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.008,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					36.096,00	0,00	33.088,00	3.008,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.008,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.305.0061.2098.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL					
5889	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	279,58	0,00	0,00	279,58
							Processado . . .	279,58
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					279,58	0,00	0,00	279,58
							Processado . . .	279,58
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
Total Orçamentário					984.610,04	113.805,38	545.122,60	325.682,06
							Processado . . .	119.379,70
							Não Proc	206.302,36
							Não Proc. Liq.	0,00
TOTAL GERAL					984.610,04	113.805,38	545.122,60	325.682,06
							Processado . . .	119.379,70
							Não Proc	206.302,36
							Não Proc. Liq.	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			12.361.0042.1025.0000 - Ampliação e Reforma de Escolas Municipais					
218	GL	08/01/2024	15/03/2024	B K CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	938.761,26	0,00	849.465,90	89.295,36
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	89.295,36
							Não Proc . Liq. . .	0,00
219	GL	08/01/2024	02/02/2024	B K CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	1.219.555,88	0,00	1.081.793,79	137.762,09
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	137.762,09
							Não Proc . Liq. . .	0,00
221	GL	08/01/2024	17/06/2024	B K CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	3.573.752,52	0,00	820.831,34	2.752.921,18
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.752.921,18
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					5.732.069,66	0,00	2.752.091,03	2.979.978,63
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.979.978,63
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.361.0042.2013.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental					
2172	GL	15/05/2024	09/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	40.000,00	0,00	39.982,22	17,78
							Processado . . .	17,78
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4187	GL	17/09/2024	18/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	50.000,00	9.050,00	40.609,65	340,35
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	340,35
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6023	OR	31/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	2.550,91	0,00	0,00	2.550,91
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.550,91
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6024	OR	31/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	40,20	0,00	0,00	40,20
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	40,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					92.591,11	9.050,00	80.591,87	2.949,24
							Processado . . .	17,78
							Não Proc	2.931,46
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.361.0042.2019.0000 - Manut. e Encargos com Transp. Escolar - Estado					
5054	GL	06/11/2024	22/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	80.000,00	35.748,00	41.362,15	2.889,85
							Processado . . .	2.161,95
							Não Proc	727,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5427	OR	02/12/2024	02/12/2024	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMPOI	95,00	0,00	0,00	95,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			12.361.0042.2019.0000 - Manut. e Encargos com Transp. Escolar - Estado					
							Processado . . .	95,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5428	OR	02/12/2024	03/12/2024	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMPOI	95,00	0,00	0,00	95,00
							Processado . . .	95,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					80.190,00	35.748,00	41.362,15	3.079,85
							Processado . . .	2.351,95
							Não Proc	727,90
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.361.0042.2023.0000 - Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - FUNDAMENTAL					
5665	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	9.729,03	0,00	0,00	9.729,03
							Processado . . .	9.729,03
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5667	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	890,56	0,00	0,00	890,56
							Processado . . .	890,56
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5669	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	6.213,57	0,00	0,00	6.213,57
							Processado . . .	6.213,57
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5758	OR	18/12/2024	18/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	2.735,32	0,00	0,00	2.735,32
							Processado . . .	2.735,32
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5766	OR	18/12/2024	18/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	8.059,63	0,00	0,00	8.059,63
							Processado . . .	8.059,63
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5768	OR	18/12/2024	18/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.109,33	0,00	0,00	1.109,33
							Processado . . .	1.109,33
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5770	OR	18/12/2024	18/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	5.174,24	0,00	0,00	5.174,24
							Processado . . .	5.174,24
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5792	OR	19/12/2024	19/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	701,36	0,00	0,00	701,36
							Processado . . .	701,36
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			12.361.0042.2023.0000 - Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - FUNDAMENTAL					
5837	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	1.091,00	0,00	0,00	1.091,00
							Processado . . .	1.091,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5877	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	396,54	0,00	0,00	396,54
							Processado . . .	396,54
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5879	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	145,47	0,00	0,00	145,47
							Processado . . .	145,47
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5881	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	1.094,09	0,00	0,00	1.094,09
							Processado . . .	1.094,09
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5909	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	6.193,45	0,00	0,00	6.193,45
							Processado . . .	6.193,45
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5911	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	474,97	0,00	0,00	474,97
							Processado . . .	474,97
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5914	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	3.836,32	0,00	0,00	3.836,32
							Processado . . .	3.836,32
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5956	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	321,92	0,00	0,00	321,92
							Processado . . .	321,92
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					48.166,80	0,00	0,00	48.166,80
							Processado . . .	48.166,80
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.365.0041.2014.0000 - Manutenção da Educação Infantil					
1589	GL	10/04/2024	04/12/2024	OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA	15.000,00	7.394,31	5.000,00	2.605,69
							Processado . . .	2.605,69
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5429	OR	02/12/2024	02/12/2024	KELLY CRISTINA DA SILVA 01497643163	470,00	0,00	0,00	470,00
							Processado . . .	470,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			12.365.0041.2014.0000 - Manutenção da Educação Infantil					
6025	OR	31/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	5.698,63	0,00	0,00	5.698,63
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.698,63
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					21.168,63	7.394,31	5.000,00	8.774,32
							Processado . . .	3.075,69
							Não Proc	5.698,63
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.365.0041.2017.0000 - Manutenção e Encargos do Programa PNAE- Pré Escola					
4708	OR	21/10/2024		SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTI	991,30	0,00	0,00	991,30
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	991,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					991,30	0,00	0,00	991,30
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	991,30
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.365.0041.2073.0000 - Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - Infantil					
5475	OR	02/12/2024	02/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	701,36	0,00	0,00	701,36
							Processado . . .	701,36
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5503	OR	03/12/2024	03/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	409,12	0,00	0,00	409,12
							Processado . . .	409,12
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5659	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	5.088,37	0,00	0,00	5.088,37
							Processado . . .	5.088,37
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5661	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.337,24	0,00	0,00	1.337,24
							Processado . . .	1.337,24
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5663	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	3.745,35	0,00	0,00	3.745,35
							Processado . . .	3.745,35
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5754	OR	18/12/2024	18/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	1.262,39	0,00	0,00	1.262,39
							Processado . . .	1.262,39
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5756	OR	18/12/2024	18/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	841,64	0,00	0,00	841,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			12.365.0041.2073.0000 - Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - Infantil					
							Processado . . .	841,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5760	OR	18/12/2024	18/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	5.225,31	0,00	0,00	5.225,31
							Processado . . .	5.225,31
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5762	OR	18/12/2024	18/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.337,24	0,00	0,00	1.337,24
							Processado . . .	1.337,24
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5764	OR	18/12/2024	18/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	3.745,35	0,00	0,00	3.745,35
							Processado . . .	3.745,35
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5871	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	145,47	0,00	0,00	145,47
							Processado . . .	145,47
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5873	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	1.507,75	0,00	0,00	1.507,75
							Processado . . .	1.507,75
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5875	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	336,64	0,00	0,00	336,64
							Processado . . .	336,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5901	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	2.786,83	0,00	0,00	2.786,83
							Processado . . .	2.786,83
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5903	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	713,20	0,00	0,00	713,20
							Processado . . .	713,20
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5906	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.997,52	0,00	0,00	1.997,52
							Processado . . .	1.997,52
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5945	OR	12/12/2024	12/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	237,61	0,00	0,00	237,61
							Processado . . .	237,61
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5953	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	284,05	0,00	0,00	284,05
							Processado . . .	284,05
							Não Proc	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:	12.365.0041.2073.0000 - Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - Infantil						
						Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR				31.702,44	0,00	0,00	31.702,44
						Processado . . .	31.702,44
						Não Proc	0,00
						Não Proc. Liq.	0,00
Total Orçamentário				6.006.879,94	52.192,31	2.879.045,05	3.075.642,58
						Processado . . .	85.314,66
						Não Proc	2.990.327,92
						Não Proc. Liq.	0,00
TOTAL GERAL				6.006.879,94	52.192,31	2.879.045,05	3.075.642,58
						Processado . . .	85.314,66
						Não Proc	2.990.327,92
						Não Proc. Liq.	0,00

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ou a quem possa interessar, que **não houve inscrição de restos à pagar referentes ao FUNDEB 30%** no exercício financeiro de 2024**.**

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Glória D'Oeste / MT, 12 de Fevereiro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
- Prefeita Municipal **-**

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Func. Prog.	10.122.0010.2079.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE							2.515,35
05656 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	00213		724,56
05894 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	00245		338,13
05906 \0001	EX	DANY TYELLE RODRIGUES DA COSTA	3.3.90.36.33		_.1_.500	22/01/2024	00303		1.328,36
05177 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_.1_.500	20/02/2024	01494		106,42
05177 \0002	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_.1_.500	19/03/2024	02171		17,88
Func. Prog.	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA							56.546,14
03946 \0002	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	01187		24,36
05480 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	00197		650,91
05481 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	00198		657,35
05638 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	00211		1.170,91
05895 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	00247		535,19
05896 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	00231		630,20
05925 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	00249		949,40
05929 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	00165		891,98
04281 \0011	EX	PABEL COM. COMB.IMP. E EXP. LTDA	3.3.90.30.01		_.1_.500	18/01/2024	00264		79,49
04281 \0012	EX	PABEL COM. COMB.IMP. E EXP. LTDA	3.3.90.30.01		_.1_.500	18/01/2024	00265		75,62
05809 \0014	EX	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IM	3.3.90.30.01		_.1_.500	18/01/2024	00540		226,92
05809 \0015	EX	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IM	3.3.90.30.01		_.1_.500	18/01/2024	00541		243,51
05810 \0025	EX	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IM	3.3.90.30.01		_.1_.500	18/01/2024	00539		188,72
04063 \0014	EX	PABEL - COMERCIO DE COMB. DE IMP. E	3.3.90.30.01		_.1_.500	19/01/2024	00500		96,60
04063 \0015	EX	PABEL - COMERCIO DE COMB. DE IMP. E	3.3.90.30.01		_.1_.500	19/01/2024	00501		205,03
06012 \0001	EX	ADÍSANDRO RODRÍGUES SONEMBERG -	3.3.90.30.04		_.1_.500	19/01/2024	00288		130,00
06070 \0001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.07		_.1_.500	19/01/2024	00276	71/2023/2:	3.739,70
06071 \0001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.19		_.1_.500	19/01/2024	00277	71/2023/2:	1.110,22
06072 \0001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.21		_.1_.500	19/01/2024	00278	71/2023/2:	421,05
06073 \0001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.22		_.1_.500	19/01/2024	00279	71/2023/2:	981,88
05817 \0001	EX	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA D	3.3.90.39.25		_.1_.500	22/01/2024	00325		156,18
05377 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	25/01/2024	00453		657,02
05697 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	25/01/2024	00403		12.849,99
05699 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	25/01/2024	00405		2.425,14
06033 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	25/01/2024	00447		11.976,07
06036 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	25/01/2024	00439		2.425,14
05179 \0021	EX	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLE	3.3.90.30.01		_.1_.500	31/01/2024	00576		194,86
05179 \0022	EX	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLE	3.3.90.30.01		_.1_.500	31/01/2024	00577		390,07
06097 \0001	EX	PETROLUZ BANDEIRANTES AUTO POSTO	3.3.90.30.01		_.1_.500	31/01/2024	00578		150,54
05972 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	27/02/2024	01381		2.851,39
06063 \0001	EX	TH BRASIL COMERCIO E REPRESENTACA	3.3.90.30.07		_.1_.500	28/02/2024	01161	65/2023	3.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
06064 \0001	EX	TH BRASIL COMERCIO E REPRESENTACA	3.3.90.30.07		._1_.500	28/02/2024	01163	65/2023	2.480,00
04825 \0001	EX	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITA	3.3.90.30.36		._2_.621	01/03/2024	01221	30/2023/2:	340,20
04825 \0002	EX	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITA	3.3.90.30.36		._2_.621	01/03/2024	01226	30/2023/2:	742,50
05171 \0001	EX	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITA	3.3.90.30.36		._2_.621	01/03/2024	01222	30/2023/2:	792,00
05171 \0002	EX	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITA	3.3.90.30.36		._2_.621	01/03/2024	01224	30/2023/2:	148,50
05171 \0003	EX	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITA	3.3.90.30.36		._2_.621	01/03/2024	01225	30/2023/2:	247,50
04825 \0003	EX	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITA	3.3.90.30.36		._2_.621	03/04/2024	02001	30/2023/2:	990,00
Func. Prog.	10.301.0020.2029.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DE AGENTES COM. DE SAÚDE							12.160,68
05667 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		._1_.500	17/01/2024	00139		4.864,40
05974 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		._1_.500	17/01/2024	01186		2.417,56
05989 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		._1_.500	17/01/2024	00157		4.878,72
Func. Prog.	10.301.0020.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL							3.484,16
05701 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		._1_.600	25/01/2024	00376		1.742,08
06038 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		._1_.600	25/01/2024	00417		1.742,08
Func. Prog.	10.302.0030.2062.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE							5.308,00
00456 \0012	EX	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.70.01		._1_.621	12/01/2024	00108		3.008,00
04983 \0001	EX	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.70.01		._1_.600	02/02/2024	03210		2.300,00
Func. Prog.	10.303.0039.2031.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA							11.163,32
06062 \0001	EX	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE	3.3.90.30.09		._2_.621	22/01/2024	00109	30/2023/2:	4.950,72
04175 \0001	EX	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - M	3.3.90.30.09		._2_.621	01/03/2024	01577	30/2023/2:	8,80
04175 \0002	EX	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - M	3.3.90.30.09		._2_.621	01/03/2024	01576	30/2023/2:	24,80
05163 \0001	EX	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - M	3.3.90.30.09		._2_.621	01/03/2024	01578	30/2023/2:	324,00
05163 \0002	EX	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - M	3.3.90.30.09		._2_.621	01/03/2024	01579	30/2023/2:	398,40
05163 \0003	EX	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - M	3.3.90.30.09		._2_.621	01/03/2024	01580	30/2023/2:	8,80
05170 \0001	EX	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITA	3.3.90.30.09		._2_.621	01/03/2024	01223	30/2023/2:	1.089,00
05170 \0002	EX	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITA	3.3.90.30.09		._2_.621	14/03/2024	01426	30/2023/2:	1.080,00
05166 \0001	EX	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HO	3.3.90.30.09		._2_.621	07/05/2024	03561	30/2023/2:	1.100,00
05166 \0002	EX	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HO	3.3.90.30.09		._2_.621	07/05/2024	03565	30/2023/2:	2.178,80
Func. Prog.	10.304.0051.2033.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA							406,88
05493 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		._1_.500	17/01/2024	00202		406,88
Func. Prog.	10.305.0061.2098.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL							1.214,81
05669 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		._1_.500	17/01/2024	00137		604,97
05991 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		._1_.500	17/01/2024	00158		609,84
TOTAL GERAL									92.799,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS Página 1

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Func. Prog.	12.361.0042.2013.0000 Manutenção do Ensino Fundamental								55.772,52
06051 \0001	EX	CREUDILENE SILVA ARAUJO	3.3.90.36.33		_.1_.500	11/01/2024	00079		2.863,86
06053 \0001	EX	FLANCA RAFAELA PALERMO	3.3.90.36.33		_.1_.500	11/01/2024	00080		1.841,05
06055 \0001	EX	JAIR ZANETE FERRARI	3.3.90.36.33		_.1_.500	11/01/2024	00081		3.543,03
06057 \0001	EX	NILO RIBEIRO PEREIRA	3.3.90.36.33		_.1_.500	11/01/2024	00082		4.789,35
06059 \0001	EX	DAIANE FERNANDA APARECIDA JANUARI	3.3.90.36.33		_.1_.500	11/01/2024	00083		7.406,87
05984 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	00154		881,21
05987 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	00156		736,43
06052 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	00189		572,77
06054 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	00181		368,21
06056 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	00183		708,61
06058 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	00185		957,87
06060 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	00187		1.481,37
05816 \0002	EX	CONSTRUTORA E SERRALHERIA ESTRUT	3.3.90.39.16		_.1_.500	19/01/2024	00284		4.500,00
06013 \0001	EX	ADISANDRO RODRIGUES SONEMBERG -	3.3.90.30.04		_.1_.500	19/01/2024	00289		1.040,00
05758 \0001	EX	JOSE LUIZ MENDES AGUIAR - MEI	3.3.90.39.17		_.1_.500	22/01/2024	00307		450,00
05635 \0001	EX	J. DE ARIMATEIA SANTANA - ME	3.3.90.30.25		_.1_.500	24/01/2024	00370		440,00
05686 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	25/01/2024	00397		7.674,37
06019 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	25/01/2024	00429		7.718,01
06021 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	25/01/2024	00433		808,38
06024 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	25/01/2024	00431		6.991,13
Func. Prog.	12.361.0042.2019.0000 Manut. e Encargos com Transp. Escolar - Estado								8.248,49
04802 \0001	EX	RODAR FREIOS LTDA	3.3.90.39.19		_.1_.500	22/01/2024	00305		340,00
06011 \0001	EX	PADIM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3.3.90.30.39		_.1_.599	05/02/2024	00767		7.908,49
Func. Prog.	12.361.0042.2022.0000 Manutenção e Encargos do Fundeb 30% - Fundamental								1.052,04
05495 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.540	17/01/2024	00200		701,36
05833 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.540	17/01/2024	00221		350,68
Func. Prog.	12.361.0042.2023.0000 Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - FUNDAMENTAL								29.892,92
05478 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.540	17/01/2024	00195		469,09
05662 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.540	17/01/2024	00146		881,21
05831 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.540	17/01/2024	00225		681,87
05832 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.540	17/01/2024	00223		196,38
05834 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.540	17/01/2024	00219		305,48
05869 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.540	17/01/2024	00129		5.127,16
05872 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.540	17/01/2024	00131		126,84
05688 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.540	25/01/2024	00392		808,38
05691 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.540	25/01/2024	00390		6.991,13
05966 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.540	27/02/2024	01453		9.000,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
05968 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.540	27/02/2024	01455		808,38
05976 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.540	27/02/2024	01461		4.496,18
Func. Prog.	12.365.0041.2014.0000	Manutenção da Educação Infantil							16.148,58
05923 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	00251		658,54
05939 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	00175		59,86
05941 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	00177		59,86
05943 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	00179		658,54
05982 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.500	17/01/2024	00152		736,43
05759 \0001	EX	JOSE LUIZ MENDES AGUIAR - MEI	3.3.90.39.17		_.1_.500	22/01/2024	00308		250,00
05680 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	25/01/2024	00399		4.643,73
06004 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	25/01/2024	00423		4.703,56
06006 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	25/01/2024	00427		808,38
06009 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	25/01/2024	00425		3.569,68
Func. Prog.	12.365.0041.2073.0000	Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - Infantil							17.044,54
05660 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.540	17/01/2024	00141		552,32
05863 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.540	17/01/2024	00125		1.030,99
05866 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.540	17/01/2024	00127		1.030,99
05682 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.540	25/01/2024	00382		808,38
05684 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.540	25/01/2024	00383		3.569,68
05960 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.540	27/02/2024	01451		3.889,27
05962 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.540	27/02/2024	01457		808,38
05964 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.540	27/02/2024	01459		5.354,53
Func. Prog.	12.365.0041.2074.0000	Manutenção e Encargos do Fundeb 30% - Infantil							1.470,77
05474 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.540	17/01/2024	00191		307,89
05492 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.540	17/01/2024	00201		307,89
05609 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.540	17/01/2024	00209		307,89
05783 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.540	17/01/2024	01189		23,71
05808 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.540	17/01/2024	00215		287,36
05886 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_.1_.540	17/01/2024	00233		236,03
TOTAL GERAL									129.629,86

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ou a quem possa interessar, que **Gloria D'Oeste** possui o seguinte Órgão integrante da OFSS:

Glória Prev – Fundo Municipal de Previdência Social
CNPJ: 24.637.657/0001-22
Órgão: 03 – Secretaria Geral de Administração
Unidade: 04 – Fundo Mun. Prev. Social – GlóriaPrev

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Glória D'Oeste / MT, 12 de Fevereiro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
- Prefeita Municipal -

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ou a quem possa interessar, que o município de Glória D'Oeste participa dos seguintes Consórcios Públicos:

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso
CNPJ: 01.870.663/0001-20

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal
CNPJ: 08.979.143/0001-07

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Complexo do Pantana – AGERR
CNPJ: 35.468.416/0001-13

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Glória D'Oeste / MT, 12 de Fevereiro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
- Prefeita Municipal -

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

"General Carneiro-MT, 07 de fevereiro de 2025".

General Carneiro-MT, 12 de fevereiro 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que **a partir de 14 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2025**, as **Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2024**, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Glória D'Oeste/MT, 12 de Fevereiro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - RESOLUÇÃO Nº 027, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA, através de seu presidente senhor **JOSÉ RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** na Sessão Ordinária de 11 de Fevereiro de 2025, e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º – OBJETO: A presente Resolução tem por finalidade alterar os valores das diárias concedidas a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Glória d'Oeste, fixando novos patamares para custeio de despesas com deslocamento em viagens oficiais, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e demais normativos aplicáveis.

ARTIGO 2º – NOVOS VALORES DAS DIÁRIAS: Os valores das diárias para deslocamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Glória D'Oeste ficam reajustados conforme os seguintes parâmetros:

I – Para deslocamentos **COM PERNOITE** dentro do Estado de Mato Grosso:

Presidente.....R$ 550,00

Vereadores.....R$ 550,00

Servidores.....R$ 480,00

II – Para deslocamentos **SEM PERNOITE** dentro do Estado de Mato Grosso:

Presidente.....R$ 280,00

Vereadores.....R$ 280,00

Servidores.....R$ 250,00

III – Para deslocamentos **FORA** do Estado de Mato Grosso:

Presidente.....R$ 750,00

Vereadores.....R$ 750,00

Servidores.....R$ 650,00

ARTIGO 3º – CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO:

§1º – A concessão de diárias ocorrerá somente mediante prévia autorização da Mesa Diretora, com justificativa formal do deslocamento e comprovação da necessidade do serviço.

§2º – A liberação dos valores será feita por requisição oficial, devidamente assinada pelo beneficiário e pelo responsável pelo setor financeiro da Câmara.

§3º – Fica vedado o pagamento de diárias em deslocamentos que não tenham caráter estritamente institucional ou que possam configurar benefício pessoal.

ARTIGO 4º – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

§1º – O beneficiário das diárias deverá apresentar no Setor de Secretaria Legislativa os documentos comprobatórios da atividade realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno;

§2º – Em caso de não comprovação da viagem ou utilização indevida das diárias, o beneficiário deverá restituir integralmente os valores recebidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de cobrança administrativa e eventual responsabilização nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 5º – RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

§1º – As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observando os limites de gastos com o Poder Legislativo Municipal, conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§2º – A Controladoria Interna da Câmara Municipal deverá fiscalizar a aplicação das diárias, zelando pela conformidade dos gastos com os princípios da legalidade, moralidade e economicidade.

ARTIGO 6º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

§2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos deslocamentos autorizados após sua vigência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Glória D'Oeste,

Plenário Vereador Osmar Aparecido Pasqualli,

Glória D'Oeste, 11 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

PRESIDENTE

EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que **a partir de 14 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2025**, as **Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2024**, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

BALANÇO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2024

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Glória D'Oeste/MT, 12 de Fevereiro de 2025.

Ofício nº. 31/2025

U.G. 1126127
RESPONSÁVEL: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
R.G.: 1100494-00 SSP/MT
C.P.F: 722.901.371-20
ENDEREÇO: Rua Professora Maria Flores, S/N, Glória D'Oeste/MT – CEP: 78.293-000
TELEFONE: (65)99677-5500
ASSUNTO: ***BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 – CONTAS ANUAIS DE GESTÃO***.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta proba Corte de Contas o ***BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 – CONTAS ANUAIS DE GESTÃO*** para apreciação.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
- Prefeita Municipal -

Exmo. Senhor
Waldir Júlio Teis
MD. Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá / MT

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

PREFEITA MUNICIPAL:	
NOME	Gheysa Maria Bonfim Borgato
PERÍODO	01/01/2021 até atualmente
RG	1100494-00 SSP/MT
CPF	722.901.371-20
ENDEREÇO	Rua Professora Maria Flores, S/N
FONE	65 3275-1179 65 99677-5500
E-MAIL	gmbborgato@hotmail.com

CONTADOR	
NOME	Edimar Martinez Pereira
PERÍODO	01/02/2023 até atualmente
RG	1608599-0 SSP/MT
CPF	913.839.941-53
ENDEREÇO	RUA GERMANO GREVE, 753, CENTRO, MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78280-000
FONE	65 99938-3537
E-MAIL	martinez_sph@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:	
NOME	Leandro de Souza Remédio
PERÍODO	05/07/2012 até atualmente
RG	1466188-8 SSP/MT
CPF	732.048.971-68
ENDEREÇO	Rua Maria Augusta de Carvalho, 1899 - Glória D´Oeste - MT
FONE	65 99606-2504
E-MAIL	leo_remedio@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS:	
NOME	Mikaely Fernanda de Pasqualli
PERÍODO	27/11/2023 até atualmente
RG	2097725-5 SSP/MT
CPF	050.681.091-77
ENDEREÇO	Rua Luiz Manoel da Silva ; s/n Bairro: José Bejo - Glória D´Oeste - MT
FONE	(65) 9 9933-1960
E-MAIL	rh@gloriadoeste.mt.gov.br

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ASSESSOR JURÍDICO	
NOME	Janaina Neves Pereira
PERÍODO	25/07/2006 até atualmente
RG	0001097887 SSP/RO
CPF	007.721.422-62
ENDEREÇO	Rua 24 de Junho – Centro
FONE	65 99914237
E-MAIL	Janainanevespereira@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO APLIC:	
NOME	Marcia Helena Martins dos Santos
PERÍODO	01/01/2022 até atualmente
RG	809772 SSP/MT
CPF	531.347.611-49
ENDEREÇO	Rua Juliano Mateus
FONE	65 996283060
E-MAIL	Mhelena_martins@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO GABINETE DO PREFEITO	
NOME	Gheysa Maria Bonfim Borgato
PERÍODO	01/01/2021 até atualmente
RG	1100494-00 SSP/MT
CPF	722.901.371-20
ENDEREÇO	Rua Professora Maria Flores, S/N
FONE	65 3275-1179 65 99677-5500
E-MAIL	gmbborgato@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	Marcia Helena Martins dos Santos
PERÍODO	04/01/2021 até atualmente
RG	809772 SSP/MT
CPF	531.347.611-49
ENDEREÇO	Rua Juliano Mateus
FONE	65 996283060
E-MAIL	Mhelena_martins@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER	
NOME	Willians Carlino da Costa
PERÍODO	04/01/2021 até atualmente
RG	9.653.375-4 SSP/SP
CPF	104.541.748-37
ENDEREÇO	Rua Maria Cecilia Dela Costa- Centro

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

FONE	(65)99913-4404
E-MAIL	educgloria@hotmal.com

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS	
NOME	Reginaldo Palermo
PERÍODO	04/01/2021 até atualmente
RG	10951024 SSP/MT
CPF	693.505.661-68
ENDEREÇO	AV. Dos Imigrantes
FONE	65 99445039
E-MAIL	Prefeitura_gloria@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
NOME	Rosalina Rodrigues da Silva
PERÍODO	04/01/2021 até atualmente
RG	809771-SSP/MT
CPF	536.129.491-87
ENDEREÇO	Rua 24 de Junho S/N Centro
FONE	65 999265813
E-MAIL	Prefeitura_gloria@hotmail.com

Glória D'Oeste / MT, 31 de Dezembro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
Prefeita Municipal

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

PRONUNCIAMENTO DO GESTOR SOBRE AS CONTAS ANUAIS E SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar 269/2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, atesto haver tomado conhecimento do Parecer do Controle Interno referente ao Exercício Financeiro de 2024, inclusive quanto às conclusões nele contidas.

Declaro ainda que as contas anuais desta Prefeitura, relativo ao exercício financeiro de 2024 teve sua elaboração dentro das normas legais que regulamentam a matéria, atendendo, assim as exigências preconizadas pela legislação vigente que permeiam a matéria.

Glória D'Oeste / MT, 12 de fevereiro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
Prefeita Municipal

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ou a quem possa interessar, que não houve renúncia de Receitas por parte deste município no decorrer do Exercício Financeiro de 2024.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Glória D'Oeste / MT, 12 de Fevereiro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
Prefeita Municipal

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	31.052.100,00	39.237.350,31	38.213.016,36	-1.024.333,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.676.400,00	6.726.892,44	2.293.885,58	-4.433.006,86
Impostos	1.628.900,00	6.679.392,44	2.245.282,16	-4.434.110,28
Taxas	47.500,00	47.500,00	48.603,42	1.103,42
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	140.000,00	140.000,00	128.771,79	-11.228,21
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	128.771,79	-11.228,21
RECEITA PATRIMONIAL	350.700,00	2.226.383,88	1.320.943,30	-905.440,58
Valores Mobiliários	350.700,00	2.226.383,88	1.320.943,30	-905.440,58
RECEITA DE SERVIÇOS	229.000,00	229.000,00	298.482,80	69.482,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	119.000,00	119.000,00	118.158,67	-841,33
Outros Serviços	110.000,00	110.000,00	180.324,13	70.324,13
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.634.000,00	29.893.073,99	34.075.777,37	4.182.703,38
Transferências da União e de suas Entidades	14.232.000,00	14.263.600,00	15.636.745,37	1.373.145,37
Transferências do Estado e de suas Entidades	11.552.000,00	12.368.473,99	15.197.857,73	2.829.383,74
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.850.000,00	3.261.000,00	3.240.615,67	-20.384,33
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	558,60	558,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	22.000,00	95.155,52	73.155,52
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	22.000,00	22.000,00	95.155,52	73.155,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.989.500,00	8.303.300,00	5.443.373,05	-2.859.926,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	260.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	500.000,00
Operações de Crédito	260.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	500.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.729.500,00	5.303.300,00	1.943.373,05	-3.359.926,95
Transferências da União e suas Entidades	699.500,00	699.500,00	75.000,00	-624.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.030.000,00	4.603.800,00	1.868.373,05	-2.735.426,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	35.041.600,00	47.540.650,31	43.656.389,41	-3.884.260,90
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	35.041.600,00	47.540.650,31	43.656.389,41	-3.884.260,90
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.645.930,43	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	35.041.600,00	47.540.650,31	47.302.319,84	-3.884.260,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.771.244,23	6.771.244,23	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.771.244,23	6.771.244,23	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	26.629.600,00	38.324.730,82	33.759.910,38	32.700.305,89	32.369.623,49	4.564.820,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.154.650,00	10.394.546,00	9.500.744,93	9.500.744,93	9.298.747,57	893.801,07
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.474.950,00	27.930.184,82	24.259.165,45	23.199.560,96	23.070.875,92	3.671.019,37
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.812.000,00	14.759.063,72	13.542.409,46	9.230.627,18	9.230.627,18	1.216.654,26
INVESTIMENTOS	6.782.000,00	14.759.063,72	13.542.409,46	9.230.627,18	9.230.627,18	1.216.654,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	300.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	33.741.600,00	53.083.894,54	47.302.319,84	41.930.933,07	41.600.250,67	5.781.574,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	33.741.600,00	53.083.894,54	47.302.319,84	41.930.933,07	41.600.250,67	5.781.574,70
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	33.741.600,00	53.083.894,54	47.302.319,84	41.930.933,07	41.600.250,67	5.781.574,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	292.717,79	1.059.604,49	274.606,08	274.606,08	18.111,71	1.059.604,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.717,79	1.059.604,49	274.606,08	274.606,08	18.111,71	1.059.604,49
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.311.782,28	0,00	0,00	0,00	4.311.782,28
INVESTIMENTOS	0,00	4.311.782,28	0,00	0,00	0,00	4.311.782,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	292.717,79	5.371.386,77	274.606,08	274.606,08	18.111,71	5.371.386,77

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	346.836,03	330.682,40	345.327,53	1.508,50	330.682,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.746,06	201.997,36	239.609,94	1.136,12	201.997,36
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.089,97	128.685,04	105.717,59	372,38	128.685,04
DESPESAS DE CAPITAL	119.439,42	0,00	119.439,42	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	119.439,42	0,00	119.439,42	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	466.275,45	330.682,40	464.766,95	1.508,50	330.682,40

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	983.000,00	1.178.800,00	964.077,87	964.077,87	792.322,47	214.722,13
DESPESAS CORRENTES	983.000,00	1.178.800,00	964.077,87	964.077,87	792.322,47	214.722,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	983.000,00	1.178.800,00	964.077,87	964.077,87	792.322,47	214.722,13
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Comportamento de Receita

O demonstrativo da receita apresenta valores totais líquidos, já descontados os valores referentes as deduções para a formação do FUNDEB, estas compostas por 20% do total arrecadado das receitas de FPM, ITR, ICMS e IPVA e totalizadas em R$ 5.326.203,55, deste modo indicamos que o total bruto de receitas que ingressaram nos cofres públicos de Glória D'Oeste, ao longo de 2024, está totalizado em R$ 48.982.592,96

O total da receita líquida prevista para o exercício financeiro de 2024 estava prevista em R$ 35.041.600,00, coluna (a), contudo a receita líquida efetivamente arrecada em 2024 foi totalizada em R$ 43.656.389,41, coluna (c), assim apresentando um excesso de arrecadação de R$ 8.614.789,41. Tal excesso foi impulsionado principalmente pelo ingresso de receitas provenientes de convênios firmados junto aos governos estadual e federal, tanto para investimentos quanto para despesas com custeio (eventos culturais e esportivos), cujo excesso totalizou 2.783,319,98 e mais receitas do ICMS que apresentou um excesso de arrecadação no montante de R$ 2.993.756,84

2 – Comportamento da Despesa - Prefeitura

A despesa efetivamente executada ao longo do exercício financeiro de 2024 foi totalizada em R$ 47.302.319,84, coluna (g), frente a um orçamento inicialmente fixado em R$ 33.741.600,00, coluna (e), representando assim uma execução à maior no montante de 40,19%. A execução de despesas acima do valor inicialmente fixado se deu pela abertura de créditos adicionais suplementares e especiais financiados por excesso de arrecadação, estes totalizados em R$ 7.558.789,05, e principalmente por superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2023, este totalizado em R$ 6.001.930,79.

A despesa efetivamente realizada em 2024, totalizada em R$ 47.302.319,84 está acima da receita líquida total efetivamente arrecada de R$ 43.656.389,41, tal fato se explica pela utilização de recursos financeiro provenientes de superávit financeiro apurado ao final de 2023, não representando, portanto, déficits financeiro e/ou orçamentário

3 – Execução de Restos à Pagar - Prefeitura

Do total de restos à pagar não processados remanescentes do exercício financeiro de 2023, o total de R$ 274.606,08, coluna (d), foi efetivamente pago dentro do exercício financeiro de 2024, já o montante de R$ 18.111,71, coluna (e), tendo por base a insubsistência dos débitos, foi devidamente cancelado nos termos do decreto 1166/2024, que é parte integrante do balanço destas contas de gestão.

O montante de R$ 5.371.386,77, coluna (f), de restos à pagar não processados, refere-se à despesas exclusivamente do exercício financeiro de 2024, sendo que tais restos são provenientes de despesas inerentes à parcelas contratuais em execução no mês 12/2024 que serão devidamente liquidadas no início do mês 01/2025, e principalmente de empenhos relativos à festividades de final de ano realizadas no município e obras ainda em andamento.

O saldo de restos à pagar processados, totalizados em R$ 330.682,40, coluna (e), refere-se à despesas exclusivamente do exercício financeiro de 2024, sendo que deste montante os valores de R$ 171.755,40 e R$ 72.104,52 são referentes à encargos previdenciários, referentes ao mês 12/2024, devidos ao RPPS e INSS respectivamente, devidamente pagos no mês 01/2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA

Houve o cancelamento de saldos remanescentes de restos à pagar processados referentes à exercícios financeiros anteriores à 2024, no montante de R$ 1.508,50, coluna (d), justificando-se pela insubsistência dos débitos, sendo devidamente cancelados nos termos do decreto 1166/2024, que é parte integrante do balanço destas contas de gestão.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**43.656.389,41**	**39.889.357,15**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**47.302.319,84**	**32.162.293,56**
ORDINÁRIO		43.656.389,41	39.889.357,15	ORDINÁRIO		47.302.319,84	32.162.293,56
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**578.968,66**	**384.293,28**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.300.000,00**	**1.300.000,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		578.968,66	384.293,28	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.300.000,00	1.300.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		578.968,66	384.293,28	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.300.000,00	1.300.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**7.554.333,48**	**2.423.392,69**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.550.768,15**	**2.698.967,99**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.702.069,17	670.674,80	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		739.373,03	1.010.464,67
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.371.386,77	292.717,79	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		274.606,08	700.493,91
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		330.682,40	377.957,01	RP PROCESSADOS PAGOS		464.766,95	309.970,76
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.838.884,14	1.707.190,92	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.782.059,99	1.638.544,37
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		734.339,08	784.049,95	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		711.625,86	762.095,72
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		397.786,98	165.452,01	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		358.944,65	152.658,44
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		706.758,08	757.688,96	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		711.489,48	723.790,21
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		13.380,17	45.526,97	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		29.335,13	49.958,95
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		6.957,79	42.117,23	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		25.599,49	46.250,11
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.757,53	3.409,74	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.735,64	3.708,84
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		2.664,85	0,00				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**14.466.670,43**	**7.930.888,86**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**15.103.273,99**	**14.466.670,43**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		14.466.670,43	7.930.888,86	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.103.273,99	14.466.670,43
CONTA ÚNICA (F)		10.984.396,69	3.418.459,23	CONTA ÚNICA (F)		879.421,59	10.697.179,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		2.095,31	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	2.095,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		3.480.178,43	4.512.429,63	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		14.223.852,40	3.767.396,04
TOTAL		**66.256.361,98**	**50.627.931,98**	**TOTAL**		**66.256.361,98**	**50.627.931,98**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 2

NOTA EXPLICATIVA

1 – Transferências Financeiras – Duodécimo

Em 2024, foi repassado a título de duodécimo devido á câmara de vereadores o total de R$ 1.300.000,00 - transferências financeiras concedidas / dispêndios, sendo que deste valor, a câmara municipal promoveu a devolução do saldo não utilizado totalizado em R$ 578.968,66 – transferências financeiras recebidas / ingressos.

2 – Inscrição e Pagamento de Restos à Pagar

Confrontando as informações contidas nas linhas relativas as inscrições e pagamentos de restos à pagar processados e não processados, nota-se que o saldo de restos á pagar inscritos na coluna Exercício Anterior, tanto os processados quanto os não processados, não totaliza os valores dispostos no Anexo 12, no que tange ao restos à pagar de exercícios anteriores, tal diferença se explica pelo fato de que o anexo 13 evidência apenas os restos à pagar inscritos referentes ao exercício de referência, bem como do exercício anterior, no caso espelhando apenas os restos à pagar de 2023 e 2024, já o anexo 12 trás o saldo total de restos à pagar em aberto, independente do exercício financeiro de referência. Tal narrativa se confirma observando as movimentações de restos à pagar do anexo 13 em relação aos movimentos registrados no anexo 17, uma vez que o anexo 17 tem valores exatamente idênticos aos contidos no anexo 12, contudo individualizado por ano de referência.

3 – Saldo financeiro para o exercício seguinte

Ao final do Exercício Financeiro de 2024, o munícipio de Glória D'Oeste possuía em caixa o valor total de R$ 15.103.273,99, linha Caixa e Equivalente de Caixa – Dispêndios, em conformidade com o Anexo 14, do qual o valor de R$ 14.223.852,40 está vinculado à aplicações financeiras de liquidez imediata.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	48.982.592,96	5.326.203,55	43.656.389,41	43.706.770,97	0,00	43.706.770,97
TOTAL	48.982.592,96	5.326.203,55	43.656.389,41	43.706.770,97	0,00	43.706.770,97

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**15.304.722,15**	**14.674.939,03**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**15.103.273,99**	**14.466.670,43**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**15.103.273,99**	**14.466.670,43**
CONTA ÚNICA (F)	F	879.421,59	10.984.396,69
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	0,00	2.095,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	14.223.852,40	3.480.178,43
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**200.000,00**	**180.000,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**140.000,00**	**130.000,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	20.000,00	30.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	120.000,00	100.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**60.000,00**	**50.000,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	60.000,00	50.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.448,16**	**28.268,60**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.200,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	1.200,00	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**0,00**	**23.836,62**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS (P)	P	0,00	23.836,62
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**248,16**	**4.431,98**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	0,00	2.664,85
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	248,16	598,20
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	F	0,00	1.168,93
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**58.032.227,57**	**51.287.186,49**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.039.616,32**	**1.086.834,55**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.039.616,32**	**1.086.834,55**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	889.850,87	927.002,78
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	149.765,45	159.831,77
INVESTIMENTOS		**1.506.217,18**	**1.655.297,98**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.506.217,18**	**1.655.297,98**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.506.217,18	1.655.297,98
IMOBILIZADO		**55.486.394,07**	**48.545.053,96**
BENS MOVEIS		**13.616.610,56**	**12.422.193,95**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**559.919,80**	**700.846,36**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**201.997,36**	**240.746,06**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**201.997,36**	**240.746,06**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	11.325,13	11.325,13
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	18.916,83	52.807,09
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	171.755,40	176.613,84
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**128.685,04**	**222.520,39**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**128.685,04**	**222.520,39**
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	3.054,61	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	F	125.630,43	222.520,39
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**229.237,40**	**237.579,91**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**3.008,00**	**19.109,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	13.800,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	1,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.008,00	5.308,00
VALORES RESTITUÍVEIS		**226.229,40**	**218.470,91**
CONSIGNAÇÕES	F	108.454,14	93.069,01
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	117.775,26	125.401,90
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**3.500.000,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**3.500.000,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**3.500.000,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	3.500.000,00	0,00
TOTAL PASSIVO		**4.059.919,80**	**700.846,36**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**69.277.029,92**	**65.261.279,16**
RESULTADOS ACUMULADOS		**69.277.029,92**	**65.261.279,16**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**69.277.029,92**	**65.261.279,16**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		4.015.750,76	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		65.261.279,16	65.261.279,16
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**69.277.029,92**	**65.261.279,16**
TOTAL		**73.336.949,72**	**65.962.125,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	839.778,08	694.737,44				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	419.561,25	332.998,39				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	477.574,22	377.068,78				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	118.614,93	84.140,60				
VEÍCULOS (P)	P	10.113.901,90	9.039.901,90				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.647.180,18	1.893.346,84				
BENS IMÓVEIS		**46.811.341,45**	**39.413.753,12**				
BENS DOMINICAIS (P)	P	1.400,00	1.400,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.481.450,32	1.481.450,32				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	272.801,15	272.801,15				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	7.258.819,46	0,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	37.796.870,52	37.658.101,65				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.941.557,94**	**-3.290.893,11**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-4.821.277,74	-3.194.668,95				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-120.280,20	-96.224,16				
TOTAL		**73.336.949,72**	**65.962.125,52**				

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCÍCIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		15.103.522,15	14.471.102,41	PASSIVO FINANCEIRO (559.919,80)+RP não Proc.(5.368.378,77)		5.928.298,57	977.464,15
ATIVO PERMANENTE		58.233.427,57	51.491.023,11	PASSIVO PERMANENTE		3.500.000,00	13.800,00
				SALDO PATRIMONIAL		63.908.651,15	64.970.861,37

GHEYSA MARÍA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTÍNEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**21.215.241,83**	**15.766.767,56**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**4.970.157.139,41**	**16.315.558,79**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		20.795.841,83	15.347.367,56	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		470.413,18	470.413,18
DIREITOS CONTRATUAIS		419.400,00	419.400,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		4.969.686.726,23	15.845.145,61
TOTAL		**21.215.241,83**	**15.766.767,56**	**TOTAL**		**4.970.157.139,41**	**16.315.558,79**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCÍCIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

1 - Ativo Circulante

O ativo circulante do município, que dentre outros, compreende os saldos disponíveis em caixa ou equivalentes de caixa e ativos que sejam realizáveis em até doze meses da data das demonstrações contábeis, ficou totalizado em R$ 15.304.722,15, cuja composição está dividida em R$ 15.103.2273,99 de saldo financeiro das contas bancárias do município e R$ 200.000,00 referentes à créditos a serem recebidos, à curto prazo, da dívida ativa do município, sendo R$ 140.000,00 referentes à impostos e taxas e mais R$ 60.000,00 de receitas de dívidas não tributárias, cuja previsão de arrecadação está para o exercício financeiro de 2024.

O montante de R$ 1.448,16, disposto na linha Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, refere-se aos Salários Família, montante de R$ 248,16, a ser descontado das parcelas do INSS do mês 12, que foram pagas somente no mês de Janeiro/2024, bem como de adiantamento concedido e ainda não prestado contas, neste caso o valor de R$ 1.200,00

2 – Ativo Não Circulante

O ativo não circulante deste município, que compreende dentre outros, os bem patrimoniais do município, bem como ativos financeiros realizáveis após doze meses da data das demonstrações contábeis, está totalizado em R$ 58.032.227,57, tendo a seguinte composição:
- saldo da dívida ativa tributária e não tributária, totalizadas em R$ 1.039.616,32, cuja expectativa de recebimento é à longo prazo, ou seja, superior a 12 meses;

- participações no capital de consórcios públicos, totalizadas em R$ 1.506.217,18, que corresponde à exatamente à proporção das cotas que o município de Glória D'Oeste tem participação em cada um dos consórcios que integra, sendo:
- R$ 120.048,80, no Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- R$ 1.366.052,10 de participação no capital do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento;
- R$ 20.116,28 de participação na Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento;

- ativo imobilizado que corresponde aos bens patrimoniais do município, sejam os móveis ou imóveis, estes totalizados em 55.486.394,07, já descontados os valores referentes as depreciações (redução de valor por uso do bem), que totalizam R$ -9.941.557,94.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

3 – Passivo Circulante

O valor total do Passivo não Circulante, que compreende as obrigações financeiras do município a serem quitadas em até 12 meses da data das demonstrações contábeis, totalizado em R$ 559.919,80, é composto apenas por obrigações relativas à débitos com fornecedores e prestadores de serviços, e principalmente com obrigações previdenciárias devidas ao RPPS e INSS, todas a serem quitadas no início do exercício financeiro de 2025

4 – Passivo Não Circulante

O Montante de R$ 3.500.000,00 é referente ao financiamento feito junto a Banco do Brasil, contrato 40/00064-8, autorizado pela lei municipal 745/2023, objetivando a implantação de sistema de energia fotovoltaica nos órgãos da administração pública deste município, cujo pagamento iniciará apenas em 07/2027.

5 – Valor total da dívida

O Município de Glória D'Oeste possui dívida apenas do financiamento realizado junto a Banco do Brasil, objetivando a implantação de sistema de energia fotovoltaica nos órgãos da administração pública deste município, totalizando R$ 3.500.000,00.

6 – Patrimônio Líquido

Em 2024 o município teve um resultado positivo, apresentando um acréscimo em seu patrimônio líquido de R$ 4.015.750,76, conforme disposto na linha Superávits ou Déficits do Exercício / Passivo, demonstrando assim que ao longo de 2024 as movimentações financeiras e patrimoniais foram superavitárias, totalizando assim um patrimônio líquido total e R$ 69.277.029,92.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**15.103.522,15**	**14.471.102,41**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**559.919,80**	**687.046,36**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**15.103.273,99**	**14.466.670,43**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**201.997,36**	**240.746,06**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**15.103.273,99**	**14.466.670,43**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**201.997,36**	**240.746,06**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		14.223.852,40	3.480.178,43	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		171.755,40	176.613,84
CONTA ÚNICA (F)		879.421,59	10.984.396,69	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		18.916,83	52.807,09
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	2.095,31	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		11.325,13	11.325,13
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**248,16**	**4.431,98**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**128.685,04**	**222.520,39**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**248,16**	**4.431,98**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**128.685,04**	**222.520,39**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACID		0,00	1.168,93	FORNECEDORES NACIONAIS		125.630,43	222.520,39
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		248,16	598,20	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		3.054,61	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	2.664,85	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**229.237,40**	**223.779,91**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**226.229,40**	**218.470,91**
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		117.775,26	125.401,90
				CONSIGNAÇÕES		108.454,14	93.069,01
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**3.008,00**	**5.309,00**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		3.008,00	5.308,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	1,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**5.368.378,77**	**290.417,79**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**5.368.378,77**	**290.417,79**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**0,00**	**290.417,79**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	290.417,79
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**5.368.378,77**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		5.368.378,77	0,00
TOTAL		**15.103.522,15**	**14.471.102,41**	**TOTAL**		**5.928.298,57**	**977.464,15**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**201.200,00**	**203.836,62**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**13.800,00**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**200.000,00**	**180.000,00**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**0,00**	**13.800,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**140.000,00**	**130.000,00**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**13.800,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		120.000,00	100.000,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	13.800,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		20.000,00	30.000,00				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**60.000,00**	**50.000,00**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**3.500.000,00**	**0,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P		60.000,00	50.000,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**3.500.000,00**	**0,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.200,00**	**23.836,62**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**3.500.000,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.200,00**	**0,00**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		3.500.000,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		1.200,00	0,00				
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**0,00**	**23.836,62**	**TOTAL**		**3.500.000,00**	**13.800,00**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS J		0,00	23.836,62				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**58.032.227,57**	**51.287.186,49**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.039.616,32**	**1.086.834,55**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.039.616,32**	**1.086.834,55**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		889.850,87	927.002,78				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		149.765,45	159.831,77				
INVESTIMENTOS		**1.506.217,18**	**1.655.297,98**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.506.217,18**	**1.655.297,98**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		1.506.217,18	1.655.297,98				
IMOBILIZADO		**55.486.394,07**	**48.545.053,96**				
BENS MOVEIS		**13.616.610,56**	**12.422.193,95**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		839.778,08	694.737,44				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		419.561,25	332.998,39				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		477.574,22	377.068,78				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		118.614,93	84.140,60				
VEÍCULOS (P)		10.113.901,90	9.039.901,90				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.647.180,18	1.893.346,84				
BENS IMÓVEIS		**46.811.341,45**	**39.413.753,12**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		272.801,15	272.801,15				
BENS DOMINICAIS (P)		1.400,00	1.400,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		1.481.450,32	1.481.450,32				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		7.258.819,46	0,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		37.796.870,52	37.658.101,65				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.941.557,94**	**-3.290.893,11**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-4.821.277,74	-3.194.668,95				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-120.280,20	-96.224,16				

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCÍCIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTÍNEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**58.233.427,57**	**51.491.023,11**				

GHEYSA MARÍA BONFÍM BORGATO
PREFEITA EM EXERCÍCIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTÍNEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**3.733.662,06**	**4.181.955,90**
0	Sem código de acompanhamento		4.072.337,71	4.323.136,60
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-110.748,88	-74.670,32
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-227.926,77	-66.510,38
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.717,56**	**47.208,76**
0	Sem código de acompanhamento		1.184,70	94.637,17
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		3.532,86	-47.428,41
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**621.088,85**	**416.734,59**
0	Sem código de acompanhamento		621.088,85	416.734,59
1-551	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**854,57**	**791,21**
0	Sem código de acompanhamento		854,57	791,21
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**125,12**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		125,12	0,00
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**7.242,72**	**1.075,58**
0	Sem código de acompanhamento		7.242,72	1.075,58
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**238.934,97**	**25.679,23**
0	Sem código de acompanhamento		238.934,97	25.679,23
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-1.668.955,18**	**1.219.822,00**
0	Sem código de acompanhamento		-1.668.955,18	1.219.822,00
1-576	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**137.245,65**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		137.245,65	0,00
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**248.808,57**
0	Sem código de acompanhamento			248.808,57
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**726.416,59**	**406.388,61**
0	Sem código de acompanhamento		0,96	-5.784,16
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		427.686,03	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		298.729,60	412.172,77
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**8.209,24**	**4.522,75**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-601	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**8.209,24**	**4.522,75**
0	Sem código de acompanhamento		960,00	4.522,75
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		7.249,24	0,00
1-604	**TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE às ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-296.424,84**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-293.729,60	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		-2.415,66	0,00
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		-279,58	0,00
1-605	**ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**21.939,61**	**19.951,55**
0	Sem código de acompanhamento		21.939,61	19.951,55
1-621	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**425.220,36**	**640.695,70**
0	Sem código de acompanhamento		425.220,36	90.695,70
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			550.000,00
1-660	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**95.262,14**	**68.759,65**
0	Sem código de acompanhamento		95.262,14	68.759,65
1-661	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**26.519,26**	**70.663,41**
0	Sem código de acompanhamento		26.519,26	70.663,41
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**199.118,72**	**31.542,76**
0	Sem código de acompanhamento		199.118,72	31.542,76
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.586.482,92**	**5.563.176,36**
0	Sem código de acompanhamento		5.586.482,92	5.563.176,36
1-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**311.564,04**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		311.564,04	0,00
1-719	**TRANSFERÊNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI N° 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**39.151,82**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		39.151,82	0,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**52.058,56**	**27.361,16**
0	Sem código de acompanhamento		52.058,56	27.361,16
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA -**		**86,69**	**5.870,86**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	COSIP-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE			
0	Sem código de acompanhamento		86,69	5.870,86
1-754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**136.302,18**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		136.302,18	0,00
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**97,97**	**269.117,33**
0	Sem código de acompanhamento		97,97	269.117,33
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**101.708,46**	**151.850,71**
0	Sem código de acompanhamento		227,75	151.850,71
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		53.985,20	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		47.495,51	0,00
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**-763.467,80**	**-174.341,84**
0	Sem código de acompanhamento		-1.022.103,09	-174.341,84
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-89.295,36	0,00
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		347.930,65	0,00
2-540	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERèNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**0,00**	**1.072,38**
0	Sem código de acompanhamento			1.072,38
2-553	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**7.088,38**	**7.088,38**
0	Sem código de acompanhamento		7.088,38	7.088,38
2-569	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**-28.274,48**	**107.875,87**
0	Sem código de acompanhamento		-28.274,48	107.875,87
2-571	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**-136.644,11**	**1.117,98**
0	Sem código de acompanhamento		-136.644,11	1.117,98
2-600	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**0,00**	**20.569,16**
0	Sem código de acompanhamento			20.569,16
2-621	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**-47.892,39**	**-19.964,64**
0	Sem código de acompanhamento		-47.892,39	-19.964,64
2-660	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**0,00**	**5.060,80**
0	Sem código de acompanhamento			5.057,65
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			3,15
2-661	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE**		**91,79**	**272,23**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 4

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
EXERCíCIOS ANTERIORES			
0 Sem código de acompanhamento		91,79	272,23
2-700 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**10.000,00**	**89.515,20**
0 Sem código de acompanhamento		10.000,00	89.515,20
2-701 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-374.307,85**	**10,45**
0 Sem código de acompanhamento		-374.307,85	10,45
2-750 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**199,72**
0 Sem código de acompanhamento			199,72
2-751 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**364,18**
0 Sem código de acompanhamento			364,18
2-759 **RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**52.821,70**
0 Sem código de acompanhamento			52.821,70
TOTAL		**9.175.223,58**	**13.493.638,26**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.252.581,11**	**2.078.527,63**
IMPOSTOS		2.217.584,38	2.057.229,09
TAXAS		34.996,73	21.298,54
CONTRIBUIÇÕES		**128.771,79**	**135.781,94**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		128.771,79	135.781,94
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**299.611,87**	**408.451,19**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		299.611,87	408.451,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.359.129,51**	**1.405.981,93**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		14.188,37	15.731,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.319.712,10	1.348.610,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		25.229,04	41.640,56
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**41.924.322,63**	**39.398.533,34**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		578.968,66	384.293,28
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		41.344.795,37	39.013.632,74
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		558,60	607,32
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**28.658,28**	**24.293.568,42**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	22.654.431,98
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	226.200,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		27.149,78	1.411.680,12
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.508,50	1.256,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.331.213,98**	**66.589,05**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.331.213,98	66.589,05
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**47.324.289,17**	**67.787.433,50**
TOTAL		**47.324.289,17**	**67.787.433,50**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**9.012.048,98**	**9.097.630,57**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		7.687.467,72	7.569.859,04
ENCARGOS PATRONAIS		1.178.461,48	1.334.964,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		146.119,78	192.807,05
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**395.779,75**	**437.965,16**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		395.779,75	437.965,16
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**23.221.520,82**	**20.677.512,94**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.210.400,98	5.860.705,13
SERVIÇOS		14.303.441,97	13.701.810,33
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.707.677,87	1.114.997,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**251.894,43**	**1.492,75**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		222.657,28	12,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		29.237,15	1.480,18
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**8.073.447,51**	**5.761.080,71**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.300.000,00	1.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.326.203,55	3.817.413,82
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		1.447.243,96	643.666,89
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**230.436,70**	**1.426.651,36**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	248.753,59
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	8.900,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		210.297,92	12.392,71
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		20.138,78	1.156.605,06
TRIBUTÁRIAS		**330.842,48**	**295.931,14**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		14.646,14	7.907,60
CONTRIBUIÇÕES		316.196,34	288.023,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.792.567,74**	**799.330,46**
PREMIAÇÕES		62.600,00	113.700,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.725.424,25	638.259,33
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.543,49	47.371,13
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**43.308.538,41**	**38.497.595,09**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**4.015.750,76**	**29.289.838,41**
TOTAL		**47.324.289,17**	**67.787.433,50**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**9.230.627,18**	**2.103.601,53**
INVESTIMENTOS		9.230.627,18	2.103.601,53
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**0,00**	**27.033,79**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	27.033,79
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**3.500.000,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.500.000,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**585.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	585.000,00

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Variações Patrimoniais Aumentativas

O valor de R$ 578.968,66 disposto na linha Transferências Intragovernamentais trata-se da devolução do saldo financeiro do duodécimo por parte da Câmara Municipal de Vereadores.

O valor de R$ 41.344.795,37, disposto na Linha Transferências Inter Governamentais é referente a transferências de receitas brutas, ou seja, sem a dedução do FUNDEB, por parte dos Governos Estadual e Federal ao município de Glória D'Oeste, tanto a título de transferências constitucionais e obrigatórias (FPM, ICMS, ITR, e afins) quanto provenientes de transferências voluntárias (convênios).

Conforme demonstrado na linha Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras, o município de Glória D'Oeste ao longo de 2024 teve um resultado positivo em suas aplicações financeiras, de saldos bancárias em aplicações de liquidez imediata, de R$ 1.319.712,10. Não houve aplicações financeiras em mercado de ações ou mesmo em quaisquer que sejam fundos de poupança.

2 – Variações Patrimoniais Diminutivas

O valor de R$ 1.707.677,87, disposto na linha Depreciação, Amortização e Exaustão, refere-se a desvalorização por uso dos bens móveis e imóveis do município ao longo de 2024.

Nas linhas Transferências e Delegações Concedidas, totalizadas em R$ 8.073.447,51, o valor das Transferências Intragovernamentais, de R$ 1.300.000,00 é referente as transferências de duodécimo para a Câmara de Vereadores, já o valor de R$ 5.326.203,55, da linha Transferências Inter Governamentais, é referente a dedução, da receita bruta arrecadada, de valor para a composição do FUNDEB. Jó o montante de R$ 1.447.243,96, Execução Orçamentária Delegada, é referente à repasses de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.

A linha Resultado Negativo de Participações, totalizada em R$ 1.725.424,25, registra a diferença entre os valores repassados aos Consórcios Públicos, que o Município de Glória D'Oeste integra, para o custeio de despesas administrativas e estruturação, com a variação da soma de participação do Ente no Patrimônio Líquido de cada um dos Consórcios que participa.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

3 – Resultado Patrimonial

Ao final do exercício financeiro, as variações patrimoniais demonstram que o município de Glória D'Oeste teve resultado positivo de 4.015.750,76, conforme disposto na linha Resultado Patrimonial (Superávit), em consonância com o Balanço Patrimonial – Anexo 14.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024 Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.293.885,58		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.500.744,93	
CONTRIBUIÇÕES	128.771,79		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.259.165,45	
RECEITA PATRIMONIAL	1.320.943,30		SUPERAVIT CORRENTE	4.453.105,98	
RECEITA DE SERVIÇOS	298.482,80		**SUB TOTAL**		**38.213.016,36**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.401.980,92				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.155,52		**DESPESAS DE CAPITAL**		
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00		INVESTIMENTOS	13.542.409,46	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.326.203,55		**SUB TOTAL**		**13.542.409,46**
SUB TOTAL		**38.213.016,36**			
			TOTAL		**51.755.425,82**
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.943.373,05				
DEFICIT DE CAPITAL	8.099.036,41				
SUB TOTAL		**13.542.409,46**			
TOTAL		**51.755.425,82**			

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	38.213.016,36		DESPESAS CORRENTES	38.213.016,36	
RECEITAS DE CAPITAL	13.542.409,46		DESPESAS DE CAPITAL	13.542.409,46	
TOTAL		**51.755.425,82**	**TOTAL**		**51.755.425,82**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					33.759.910,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.500.744,93	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			92.916,20		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		92.916,20			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	92.916,20				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.443.750,86		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		44.068,41			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	44.068,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.039.179,06			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.764.964,90				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.519.766,43				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	5.126,99				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	119.152,71				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	105.458,49				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	515.978,74				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	436.274,95				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL (RGP	1.996,41				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	370.587,91				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	25.191,84				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIVIL(RPPS	174.679,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		214.383,61			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	214.383,61				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		146.119,78			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	146.119,78				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			964.077,87		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		964.077,87			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	964.077,87				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.259.165,45	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			261.085,48		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		261.085,48			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	261.085,48				
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic			1.449.318,96		
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.449.318,96			
3.3.72.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.449.318,96				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			22.548.761,01		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500.966,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	481.226,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	19.740,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.497.066,51			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.975.534,23				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	58.562,29				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.616.818,04				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	540.349,79				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	27.549,25				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	19.555,55				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	52.923,36				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	561.597,96				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	163.880,51				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.829,40				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	41.402,73				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	55.352,05				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	33.423,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	81.438,57				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	91.426,35				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	914.646,49				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	12.737,06				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.328,69				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.649,02				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	14.557,92				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	250,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	23.331,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	4.717,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	52.660,43				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.099.815,46				
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLÓGICO	1.240,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.000,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	574,98				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	6.640,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	3.488,13				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	17.600,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	2.008,72				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	178,18				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					33.759.910,38
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.259.165,45	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			22.548.761,01		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		62.600,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	27.000,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	35.600,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		92.755,67			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	149,55				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	92.606,12				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.370,52			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	24.370,52				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		241.961,19			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	181.527,56				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS	60.433,63				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		584.128,46			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	489.799,64				
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	1.100,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	64.084,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	9.775,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	5.598,00				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.598,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	1.775,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	6.398,82				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.186.608,73			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.600,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	230.400,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	139.070,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	56.969,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	797.996,28				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	15.265,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	250.350,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.472.202,51				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	110.671,87				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	880,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	14.432,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	4.038.102,47				
3.3.90.39.37	JUROS	222.657,28				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	59.170,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	726.032,79				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	30.002,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	10.749,43				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	35.495,10				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	519.362,00				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	993,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	16.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	104.898,67				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.800,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	625,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	49.183,30				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	26.581,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	50.403,13				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	78.207,60				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.969,01				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	7.874,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	92.209,62				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	11.766,67				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - I	500,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	4.690,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		330.842,48			
3.3.90.47.01	PASEP	316.196,34				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	14.646,14				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.428,52			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	3.428,52				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.032,93			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	4.543,49				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	19.489,44				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.542.409,46
4.4	INVESTIMENTOS				13.542.409,46	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			284,46		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		284,46			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	284,46				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.542.125,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.542.409,46
4.4	INVESTIMENTOS				13.542.409,46	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.542.125,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		145.734,02			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	145.734,02				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		373.398,73			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	373.398,73				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.505.538,10			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	11.505.538,10				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.434.577,79			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2.035,28				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.981,80				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	0,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	45.828,32				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	15.526,50				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO	2.000,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	8.500,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	25.974,33				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	30.930,67				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	68.588,86				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	45.691,45				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	8.550,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	10.285,24				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	4.824,16				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	55.843,52				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.074.000,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	19.800,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	10.747,80				
4.4.90.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂI	1.469,86				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		73.329,80			
4.4.90.92.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.329,80				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.546,56			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	9.546,56				
				TOTAL		47.302.319,84

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			43.539.219,91
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.293.885,58	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		2.245.282,16	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		747.658,55	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	123.256,35		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	55.609,95		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1.089,91		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	57.192,56		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	9.363,93		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	624.402,20		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	624.402,20		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS			
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		654.020,83	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	654.020,83		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	501.921,38		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	501.921,38		
1113.03.1.2.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS			
1113.03.1.3.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA			
1113.03.1.4.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	152.099,45		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	152.099,45		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		753.489,44	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	753.489,44		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	753.489,44		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	751.886,40		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	208,19		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.113,35		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	281,50		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		90.113,34	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	90.113,34		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	90.113,34		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		48.603,42	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		42.940,50	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	42.940,50		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	33.651,71		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	7.013,73		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	2.275,06		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL			
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS			
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.662,92	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	5.662,92		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.345,02		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	133,02		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	3.383,93		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	800,95		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		128.771,79	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		128.771,79	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		128.771,79	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	128.771,79		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	128.771,79		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.320.943,30	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.320.943,30	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.320.943,30	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.320.943,30		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.320.943,30		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		298.482,80	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		118.158,67	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		118.158,67	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	118.158,67		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	118.158,67		
1611.01.0.2.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS			
1611.01.0.3.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA			
1611.01.0.4.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-D.ATIVA MULTAS JUROS			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		180.324,13	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		180.324,13	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	180.324,13		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	180.222,00		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS			
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	66,32		
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	35,81		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		39.401.980,92	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.439.968,97	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		15.341.844,56	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.203.838,35		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.109.967,44		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.109.967,44		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.093.870,91		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.093.870,91		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.138.006,21		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.138.006,21		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		274.046,48	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	18.634,74		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	18.634,74		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	255.411,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	255.411,74		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	255.411,74		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.533.566,56	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.533.566,56		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.170.094,59		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.170.094,59		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	52.843,67		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	52.843,67		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100.584,38		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	100.584,38		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28.057,99		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	28.057,99		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	181.985,93		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	181.985,93		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		396.869,90	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	210.559,28		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	210.559,28		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	58.656,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	58.656,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	24.790,86		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	24.790,86		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	102.863,76		
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	102.863,76		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		177.660,95	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	177.660,95		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	177.660,95		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		715.980,52	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	300.044,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	300.044,00		
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	371.312,52		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	371.312,52		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	36.785,05		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	36.785,05		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	7.838,95		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	7.838,95		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		17.720.837,68	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		12.636.494,29	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	12.093.756,84		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	12.093.756,84		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	521.148,76		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	521.148,76		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	21.588,69		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	21.588,69		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		667.574,24	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	667.574,24		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	667.574,24		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		3.143.319,98	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	358.675,10		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	358.675,10		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	2.784.644,88		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	2.784.644,88		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.273.449,17	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.153,89		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	47.153,89		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	120.924,54		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	120.924,54		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.105.370,74		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.105.370,74		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.240.615,67	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		3.240.615,67	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.240.615,67		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.240.615,67		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		558,60	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		558,60	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	558,60		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	558,60		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		95.155,52	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		95.155,52	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		95.155,52	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	95.155,52		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	95.155,52		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			5.443.373,05
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.500.000,00	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		3.500.000,00	
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO			
2112.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO			
2112.01.0.1.00.00.00.00	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL			
2119.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		3.500.000,00	
2119.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	3.500.000,00		
2119.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	3.500.000,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.943.373,05	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		75.000,00	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		75.000,00	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			
2411.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
2411.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL			
2411.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
2411.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL			
2411.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
2411.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BL. MANUT.ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL			
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	75.000,00		
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	75.000,00		
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	75.000,00		
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2412.50.2.0.00.00.00.00	TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL-PROINFÂNCIA			
2412.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.PROG.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INF.L-PROINFÂNCIA-PRINCIPAL			
2413.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
2413.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
2413.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS MEIO AMBIENTE			
2414.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.868.373,05	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.868.373,05	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.683.757,77		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.683.757,77		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	184.615,28		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	184.615,28		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-5.326.203,55
91100.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
91110.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS			
91112.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO			
91112.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT			
91112.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IPTU - PRINCIPAL			
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.326.203,55	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.803.223,60	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.803.223,60	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-227.601,15		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-227.601,15		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-2.522.979,95	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-2.522.979,95	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.418.751,11		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.418.751,11		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-104.228,84		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-104.228,84		
			TOTAL	43.656.389,41

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	568.222,25	568.222,25
122	Administração Geral	0,00	568.222,25	568.222,25
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	568.222,25	568.222,25
2004.0000	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		568.222,25	568.222,25
	TOTAL	0,00	568.222,25	568.222,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	21.995,10	3.147.211,69	3.169.206,79
122	Administração Geral	0,00	3.147.211,69	3.147.211,69
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.147.211,69	3.147.211,69
2007.0000	Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Adminis tração		3.147.211,69	3.147.211,69
128	Formação de Recursos Humanos	21.995,10	0,00	21.995,10
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.995,10	0,00	21.995,10
1009.0000	Capacitação de Servidores	21.995,10		21.995,10
11	Trabalho	0,00	316.026,70	316.026,70
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	316.026,70	316.026,70
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	316.026,70	316.026,70
2009.0000	Contribuição para o PASEP		316.026,70	316.026,70
13	Cultura	0,00	5.302.426,37	5.302.426,37
392	Difusão Cultural	0,00	5.302.426,37	5.302.426,37
0046	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	5.302.426,37	5.302.426,37
2045.0000	Apoio na realização das Festividades Municipais		5.302.426,37	5.302.426,37
	TOTAL	21.995,10	8.765.664,76	8.787.659,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	5.979.784,96	6.504.217,89	12.484.002,85
361	Ensino Fundamental	5.915.983,94	4.695.324,15	10.611.308,09
0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.915.983,94	4.695.324,15	10.611.308,09
1021.0000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Escolas Municipai	12.827,28		12.827,28
1025.0000	Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	5.868.969,66		5.868.969,66
1076.0000	Capacitação de Professores e Profissionais da Educação	33.817,00		33.817,00
1077.0000	Construção, Ampliação e Manutenção de Biblioteca	370,00		370,00
2013.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		1.436.313,93	1.436.313,93
2015.0000	Manutenção e Encargos do Salario Educação		54.150,79	54.150,79
2018.0000	Manutenção e Encargos com Program PNAE - Fundamental		199.079,29	199.079,29
2019.0000	Manut. e Encargos com Transp. Escolar - Estado		990.635,89	990.635,89
2023.0000	Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - FUNDA		1.996.180,32	1.996.180,32
2071.0000	Manut. e Encargos com o Programa PNATE - Fundamental		18.963,93	18.963,93
365	Educação Infantil	63.801,02	1.808.893,74	1.872.694,76
0041	EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	63.801,02	1.808.893,74	1.872.694,76
1071.0000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes p/ Centros Educ. Infa	63.801,02		63.801,02
2014.0000	Manutenção da Educação Infantil		379.711,93	379.711,93
2016.0000	Manutenção e Encargos do Programa PNAE - Creche		99.488,07	99.488,07
2017.0000	Manutenção e Encargos do Programa PNAE- Pré Escola		38.710,85	38.710,85
2073.0000	Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - Infan		1.285.440,87	1.285.440,87
2074.0000	Manutenção e Encargos do Fundeb 30% - Infantil		5.542,02	5.542,02
27	Desporto e Lazer	1.802.249,69	314.355,28	2.116.604,97
812	Desporto Comunitário	1.636.993,45	314.355,28	1.951.348,73
0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	1.636.993,45	314.355,28	1.951.348,73
1030.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Campos de Futebol	890.500,00		890.500,00
1033.0000	Realização de Torneios e Eventos Esportivos	744.757,65		744.757,65
1068.0000	Apoio a Práticas Desportivas	1.735,80		1.735,80
2046.0000	Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer		314.355,28	314.355,28
813	Lazer	165.256,24	0,00	165.256,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	1.802.249,69	314.355,28	2.116.604,97
813	Lazer	165.256,24	0,00	165.256,24
0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	165.256,24	0,00	165.256,24
1089.0000	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE PISTAS DE CAMINHADAS	165.256,24		165.256,24
	TOTAL	7.782.034,65	6.818.573,17	14.600.607,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.138.516,96	4.138.516,96
122	Administração Geral	0,00	4.138.516,96	4.138.516,96
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	4.138.516,96	4.138.516,96
2024.0000	Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Publc. e Serv, U rbanos		4.138.516,96	4.138.516,96
15	Urbanismo	704.132,17	0,00	704.132,17
451	Infra-Estrutura Urbana	704.132,17	0,00	704.132,17
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	704.132,17	0,00	704.132,17
1038.0000	Construção, Ampliação e Reformas de Edificios Munici pais	37.897,78		37.897,78
1040.0000	Construção, Recuperação e Arborização de Praças, P arques e j	616.945,83		616.945,83
1042.0000	Pavimentação, restauração, conservação e calçament o de vias	49.288,56		49.288,56
17	Saneamento	625.620,86	483.129,86	1.108.750,72
512	Saneamento Básico Urbano	625.620,86	483.129,86	1.108.750,72
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	58.628,42	0,00	58.628,42
1041.0000	GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS/TRANS.E DISP. F INAL ATERRO	58.628,42		58.628,42
0076	SANEAMENTO BÁSICO	566.992,44	483.129,86	1.050.122,30
1047.0000	Construção e Recuperação de Poços Artesianos e Res ervetórios	566.992,44		566.992,44
2026.0000	Manutenção do Depto de Agua e Esgoto		483.129,86	483.129,86
25	Energia	3.478.983,88	145.437,80	3.624.421,68
122	Administração Geral	3.478.983,88	0,00	3.478.983,88
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	3.478.983,88	0,00	3.478.983,88
1090.0000	Instalação de Central de Energia Solar	3.478.983,88		3.478.983,88
752	Energia Elétrica	0,00	145.437,80	145.437,80
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	145.437,80	145.437,80
2078.0000	Manutenção e Ampliação da Rede de Ilumínção Públic a		145.437,80	145.437,80
26	Transporte	2.285.607,21	175.749,73	2.461.356,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	2.285.607,21	175.749,73	2.461.356,94
782	Transporte Rodoviário	2.285.607,21	175.749,73	2.461.356,94
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.285.607,21	175.749,73	2.461.356,94
1043.0000	Aquisição, Manutenção e Locação de veículos, máquinas e cami	1.892.635,21		1.892.635,21
1044.0000	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhoes	392.972,00		392.972,00
2025.0000	Manutenção das Estradas Vicinais		35.488,77	35.488,77
2093.0000	Manut. e Ações Consorcio do Complexo Nascentes do Pantanal		140.260,96	140.260,96
	TOTAL	7.094.344,12	4.942.834,35	12.037.178,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.071.420,17	6.722.185,15	7.793.605,32
122	Administração Geral	3.519,66	68.233,44	71.753,10
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	3.519,66	68.233,44	71.753,10
1074.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ S ECRETÁRIA DE SAÚDE	3.519,66		3.519,66
2079.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE		68.233,44	68.233,44
301	Atenção Básica	1.067.900,51	6.216.229,18	7.284.129,69
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.067.900,51	6.216.229,18	7.284.129,69
1053.0000	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇ ÃO BÁSICA	73.329,80		73.329,80
1054.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PAR A ATENÇÃO BÁSICA	818.814,00		818.814,00
1091.0000	PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERM AGEM	175.756,71		175.756,71
2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉ GIA SAÚDE DA FAMILIA		5.909.987,82	5.909.987,82
2029.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DE AGENTES COM. DE SAÚ		306.241,36	306.241,36
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	268.816,76	268.816,76
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COM PLEXIDADE	0,00	268.816,76	268.816,76
2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO - UDR		40.620,00	40.620,00
2082.0000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		228.196,76	228.196,76
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	126.441,07	126.441,07
0039	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARM ACÊUTICA	0,00	126.441,07	126.441,07
2031.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA		126.441,07	126.441,07
304	Vigilância Sanitária	0,00	375,00	375,00
0051	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁR IA	0,00	375,00	375,00
2033.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARI A		375,00	375,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	42.089,70	42.089,70
0061	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMI OLÓGICA E AMBIENT	0,00	42.089,70	42.089,70
2098.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPID EMIOLÓGICA E AMBIENT		42.089,70	42.089,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	1.071.420,17	6.722.185,15	7.793.605,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	500.173,89	2.337.882,68	2.838.056,57
244	Assistência Comunitária	500.173,89	2.337.882,68	2.838.056,57
0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	500.173,89	2.337.882,68	2.838.056,57
1066.0000	Encontro da Mulher Rural	220.673,89		220.673,89
1079.0000	Aquisição de Veículos	279.500,00		279.500,00
2037.0000	Manutenção das Despesas com Conselho Tutelar		192.685,51	192.685,51
2052.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD			0,00
2075.0000	Manutenção do Programa IGD-SUAS		43.725,00	43.725,00
2103.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /CRAS		1.953.099,70	1.953.099,70
2104.0000	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		148.372,47	148.372,47
	TOTAL	500.173,89	2.337.882,68	2.838.056,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	14.504,00	0,00	14.504,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	14.504,00	0,00	14.504,00
0079	PROTEÇÃO E RECUPAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	14.504,00	0,00	14.504,00
1088.0000	RECUPERAÇÃO DE AREA DEDRAGADAS	14.504,00		14.504,00
20	Agricultura	0,00	662.485,55	662.485,55
122	Administração Geral	0,00	662.485,55	662.485,55
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	662.485,55	662.485,55
2011.0000	Manutenção das Despesas do Dep. de Agricultura		662.485,55	662.485,55
606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
0111	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00
1013.0000	Apoio ao Pequeno Produtor			0,00
	TOTAL	14.504,00	662.485,55	676.989,55
	TOTAL GERAL	16.484.471,93	30.817.847,91	47.302.319,84

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	21.995,10	7.853.950,90	7.875.946,00
122	Administração Geral	0,00	7.853.950,90	7.853.950,90
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.715.433,94	3.715.433,94
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	4.138.516,96	4.138.516,96
128	Formação de Recursos Humanos	21.995,10	0,00	21.995,10
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.995,10	0,00	21.995,10
08	Assistência Social	500.173,89	2.337.882,68	2.838.056,57
244	Assistência Comunitária	500.173,89	2.337.882,68	2.838.056,57
0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	500.173,89	2.337.882,68	2.838.056,57
10	Saúde	1.071.420,17	6.722.185,15	7.793.605,32
122	Administração Geral	3.519,66	68.233,44	71.753,10
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	3.519,66	68.233,44	71.753,10
301	Atenção Básica	1.067.900,51	6.216.229,18	7.284.129,69
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.067.900,51	6.216.229,18	7.284.129,69
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	268.816,76	268.816,76
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	268.816,76	268.816,76
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	126.441,07	126.441,07
0039	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	126.441,07	126.441,07
304	Vigilância Sanitária	0,00	375,00	375,00
0051	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	375,00	375,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	42.089,70	42.089,70
0061	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENT	0,00	42.089,70	42.089,70
11	Trabalho	0,00	316.026,70	316.026,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
11	Trabalho	0,00	316.026,70	316.026,70
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	316.026,70	316.026,70
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	316.026,70	316.026,70
12	Educação	5.979.784,96	6.504.217,89	12.484.002,85
361	Ensino Fundamental	5.915.983,94	4.695.324,15	10.611.308,09
0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.915.983,94	4.695.324,15	10.611.308,09
365	Educação Infantil	63.801,02	1.808.893,74	1.872.694,76
0041	EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	63.801,02	1.808.893,74	1.872.694,76
13	Cultura	0,00	5.302.426,37	5.302.426,37
392	Difusão Cultural	0,00	5.302.426,37	5.302.426,37
0046	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	5.302.426,37	5.302.426,37
15	Urbanismo	704.132,17	0,00	704.132,17
451	Infra-Estrutura Urbana	704.132,17	0,00	704.132,17
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	704.132,17	0,00	704.132,17
17	Saneamento	625.620,86	483.129,86	1.108.750,72
512	Saneamento Básico Urbano	625.620,86	483.129,86	1.108.750,72
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	58.628,42	0,00	58.628,42
0076	SANEAMENTO BÁSICO	566.992,44	483.129,86	1.050.122,30
18	Gestão Ambiental	14.504,00	0,00	14.504,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	14.504,00	0,00	14.504,00
0079	PROTEÇÃO E RECUPAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	14.504,00	0,00	14.504,00
20	Agricultura	0,00	662.485,55	662.485,55
122	Administração Geral	0,00	662.485,55	662.485,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	0,00	662.485,55	662.485,55
122	Administração Geral	0,00	662.485,55	662.485,55
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	662.485,55	662.485,55
606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
0111	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00
25	Energia	3.478.983,88	145.437,80	3.624.421,68
122	Administração Geral	3.478.983,88	0,00	3.478.983,88
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	3.478.983,88	0,00	3.478.983,88
752	Energia Elétrica	0,00	145.437,80	145.437,80
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	145.437,80	145.437,80
26	Transporte	2.285.607,21	175.749,73	2.461.356,94
782	Transporte Rodoviário	2.285.607,21	175.749,73	2.461.356,94
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.285.607,21	175.749,73	2.461.356,94
27	Desporto e Lazer	1.802.249,69	314.355,28	2.116.604,97
812	Desporto Comunitário	1.636.993,45	314.355,28	1.951.348,73
0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	1.636.993,45	314.355,28	1.951.348,73
813	Lazer	165.256,24	0,00	165.256,24
0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	165.256,24	0,00	165.256,24
	TOTAL	16.484.471,93	30.817.847,91	47.302.319,84

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	7.875.946,00	0,00	7.875.946,00
04 122	Administração Geral	7.853.950,90	0,00	7.853.950,90
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.715.433,94		3.715.433,94
04 122 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	4.138.516,96		4.138.516,96
04 128	Formação de Recursos Humanos	21.995,10	0,00	21.995,10
04 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.995,10		21.995,10
08	Assistência Social	2.457.062,18	380.994,39	2.838.056,57
08 244	Assistência Comunitária	2.457.062,18	380.994,39	2.838.056,57
08 244 0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.457.062,18	380.994,39	2.838.056,57
10	Saúde	0,00	7.793.605,32	7.793.605,32
10 122	Administração Geral	0,00	71.753,10	71.753,10
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	71.753,10	71.753,10
10 301	Atenção Básica	0,00	7.284.129,69	7.284.129,69
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	7.284.129,69	7.284.129,69
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	268.816,76	268.816,76
10 302 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	268.816,76	268.816,76
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	126.441,07	126.441,07
10 303 0039	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	126.441,07	126.441,07
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	375,00	375,00
10 304 0051	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	375,00	375,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	42.089,70	42.089,70
10 305 0061	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	42.089,70	42.089,70
11	Trabalho	316.026,70	0,00	316.026,70
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	316.026,70	0,00	316.026,70
11 331 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	316.026,70		316.026,70
12	Educação	277.783,87	12.206.218,98	12.484.002,85
12 361	Ensino Fundamental	160.112,18	10.451.195,91	10.611.308,09
12 361 0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	160.112,18	10.451.195,91	10.611.308,09
12 365	Educação Infantil	117.671,69	1.755.023,07	1.872.694,76
12 365 0041	EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	117.671,69	1.755.023,07	1.872.694,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
13	Cultura	2.671.376,36	2.631.050,01	5.302.426,37
13 392	Difusão Cultural	2.671.376,36	2.631.050,01	5.302.426,37
13 392 0046	DIFUSÃO CULTURAL	2.671.376,36	2.631.050,01	5.302.426,37
15	Urbanismo	694.585,61	9.546,56	704.132,17
15 451	Infra-Estrutura Urbana	694.585,61	9.546,56	704.132,17
15 451 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	694.585,61	9.546,56	704.132,17
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			
17	Saneamento	1.108.750,72	0,00	1.108.750,72
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.108.750,72	0,00	1.108.750,72
17 512 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	58.628,42		58.628,42
17 512 0076	SANEAMENTO BÁSICO	1.050.122,30		1.050.122,30
18	Gestão Ambiental	14.504,00	0,00	14.504,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	14.504,00	0,00	14.504,00
18 541 0079	PROTEÇÃO E RECUPAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	14.504,00		14.504,00
20	Agricultura	662.485,55	0,00	662.485,55
20 122	Administração Geral	662.485,55	0,00	662.485,55
20 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	662.485,55		662.485,55
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
20 606 0111	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			0,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
23 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
25	Energia	22.261,00	3.602.160,68	3.624.421,68
25 122	Administração Geral	0,00	3.478.983,88	3.478.983,88
25 122 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	3.478.983,88	3.478.983,88
25 752	Energia Elétrica	22.261,00	123.176,80	145.437,80
25 752 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	22.261,00	123.176,80	145.437,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
26	Transporte	1.347.208,00	1.114.148,94	2.461.356,94
26 782	Transporte Rodoviário	1.347.208,00	1.114.148,94	2.461.356,94
26 782 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.347.208,00	1.114.148,94	2.461.356,94
27	Desporto e Lazer	1.130.847,02	985.757,95	2.116.604,97
27 812	Desporto Comunitário	965.590,78	985.757,95	1.951.348,73
27 812 0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	965.590,78	985.757,95	1.951.348,73
27 813	Lazer	165.256,24	0,00	165.256,24
27 813 0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	165.256,24		165.256,24
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0099	Reserva de Contigencia			
	TOTAL	18.578.837,01	28.723.482,83	47.302.319,84

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**47.302.319,84**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**568.222,25**
	04	Administração	568.222,25
02	**03**	**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO**	**8.787.659,86**
	04	Administração	3.169.206,79
	11	Trabalho	316.026,70
	13	Cultura	5.302.426,37
02	**04**	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	**14.600.607,82**
	12	Educação	12.484.002,85
	27	Desporto e Lazer	2.116.604,97
02	**05**	**SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS**	**12.037.178,47**
	04	Administração	4.138.516,96
	15	Urbanismo	704.132,17
	17	Saneamento	1.108.750,72
	25	Energia	3.624.421,68
	26	Transporte	2.461.356,94
02	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**7.793.605,32**
	10	Saúde	7.793.605,32
02	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**2.838.056,57**
	08	Assistência Social	2.838.056,57
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**	**676.989,55**
	18	Gestão Ambiental	14.504,00
	20	Agricultura	662.485,55
TOTAL GERAL			47.302.319,84

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	35.661.100,00	43.539.219,91	7.878.119,91	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.676.400,00	2.293.885,58	617.485,58	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	1.628.900,00	2.245.282,16	616.382,16	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	568.900,00	747.658,55	178.758,55	
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	75.000,00	123.256,35	48.256,35	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	50.000,00	55.609,95	5.609,95	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	5.000,00	1.089,91		3.910,09
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	10.000,00	57.192,56	47.192,56	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	10.000,00	9.363,93		636,07
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"	493.900,00	624.402,20	130.502,20	
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	481.900,00	624.402,20	142.502,20	
1112.53.0.2.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	5.000,00			5.000,00
1112.53.0.3.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.000,00			2.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	400.000,00	654.020,83	254.020,83	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	400.000,00	654.020,83	254.020,83	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	383.000,00	501.921,38	118.921,38	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	380.000,00	501.921,38	121.921,38	
1113.03.1.2.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1113.03.1.3.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1113.03.1.4.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	17.000,00	152.099,45	135.099,45	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	17.000,00	152.099,45	135.099,45	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	625.000,00	753.489,44	128.489,44	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	625.000,00	753.489,44	128.489,44	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	625.000,00	753.489,44	128.489,44	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN - PRINCIPAL	600.000,00	751.886,40	151.886,40	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN -MULTAS E JUROS	10.000,00	208,19		9.791,81
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN - DIVIDA ATIVA	10.000,00	1.113,35		8.886,65
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.000,00	281,50		4.718,50
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	35.000,00	90.113,34	55.113,34	
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	35.000,00	90.113,34	55.113,34	
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	35.000,00	90.113,34	55.113,34	
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	47.500,00	48.603,42	1.103,42	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	43.500,00	42.940,50		559,50
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	36.500,00	42.940,50	6.440,50	
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	30.000,00	33.651,71	3.651,71	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.500,00			2.500,00
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	3.000,00	7.013,73	4.013,73	
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.000,00	2.275,06	1.275,06	
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	4.000,00			4.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.000,00			2.000,00
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	2.000,00			2.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.000,00			3.000,00
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.50.0.3.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.000,00	5.662,92	1.662,92	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	4.000,00	5.662,92	1.662,92	
	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1122.01.0.1.00.00.00.0(	GERAL - PRINCIPAL	1.000,00	1.345,02	345,02	
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00	133,02		866,98
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	3.383,93	2.383,93	
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.000,00	800,95		199,05
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	140.000,00	128.771,79		11.228,21
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	140.000,00	128.771,79		11.228,21
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	140.000,00	128.771,79		11.228,21
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	140.000,00	128.771,79		11.228,21
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	140.000,00	128.771,79		11.228,21
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	350.700,00	1.320.943,30	970.243,30	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	350.700,00	1.320.943,30	970.243,30	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	350.700,00	1.320.943,30	970.243,30	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	350.700,00	1.320.943,30	970.243,30	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	350.700,00	1.320.943,30	970.243,30	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	229.000,00	298.482,80	69.482,80	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	119.000,00	118.158,67		841,33
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	119.000,00	118.158,67		841,33
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	114.000,00	118.158,67	4.158,67	
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	110.000,00	118.158,67	8.158,67	
1611.01.0.2.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS	2.000,00			2.000,00
1611.01.0.3.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1611.01.0.4.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-D.ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.000,00			5.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	110.000,00	180.324,13	70.324,13	
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	110.000,00	180.324,13	70.324,13	
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	110.000,00	180.324,13	70.324,13	
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	100.000,00	180.222,00	80.222,00	
1699.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	5.000,00			5.000,00
1699.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	3.000,00	66,32		2.933,68
1699.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	2.000,00	35,81		1.964,19
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.243.000,00	39.401.980,92	6.158.980,92	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.916.000,00	18.439.968,97	1.523.968,97	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	14.420.000,00	15.341.844,56	921.844,56	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.800.000,00	14.203.838,35	403.838,35	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.800.000,00	13.109.967,44	309.967,44	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.800.000,00	13.109.967,44	309.967,44	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.000.000,00	1.093.870,91	93.870,91	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.093.870,91	93.870,91	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	620.000,00	1.138.006,21	518.006,21	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	620.000,00	1.138.006,21	518.006,21	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	220.000,00	274.046,48	54.046,48	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	20.000,00	18.634,74		1.365,26
1712.51.0.1.00.00.00.0(	CFEM - PRINCIPAL	20.000,00	18.634,74		1.365,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	200.000,00	255.411,74	55.411,74	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	200.000,00	255.411,74	55.411,74	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	200.000,00	255.411,74	55.411,74	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.484.000,00	1.533.566,56	49.566,56	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.484.000,00	1.533.566,56	49.566,56	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.168.000,00	1.170.094,59	2.094,59	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.168.000,00	1.170.094,59	2.094,59	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	55.000,00	52.843,67		2.156,33
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	55.000,00	52.843,67		2.156,33
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	92.000,00	100.584,38	8.584,38	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	92.000,00	100.584,38	8.584,38	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	19.000,00	28.057,99	9.057,99	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	19.000,00	28.057,99	9.057,99	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	150.000,00	181.985,93	31.985,93	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	150.000,00	181.985,93	31.985,93	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	242.000,00	396.869,90	154.869,90	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.000,00	210.559,28	90.559,28	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	120.000,00	210.559,28	90.559,28	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	63.000,00	58.656,00		4.344,00
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	63.000,00	58.656,00		4.344,00
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	29.000,00	24.790,86		4.209,14
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	29.000,00	24.790,86		4.209,14
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	30.000,00	102.863,76	72.863,76	
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	30.000,00	102.863,76	72.863,76	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	200.000,00	177.660,95		22.339,05
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	200.000,00	177.660,95		22.339,05
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	200.000,00	177.660,95		22.339,05
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	350.000,00	715.980,52	365.980,52	
1719.57.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		300.044,00	300.044,00	
1719.57.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL		300.044,00	300.044,00	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	190.000,00	371.312,52	181.312,52	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.N° 176/2020-PRINCIPAL	190.000,00	371.312,52	181.312,52	
1719.60.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI N° 14.399/2022		36.785,05	36.785,05	
1719.60.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ALDIR BLANC LEI N° 14.399/2022-PRINCIPAL		36.785,05	36.785,05	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	160.000,00	7.838,95		152.161,05
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	160.000,00	7.838,95		152.161,05
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.477.000,00	17.720.837,68	4.243.837,68	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.640.000,00	12.636.494,29	2.996.494,29	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	9.100.000,00	12.093.756,84	2.993.756,84	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	9.100.000,00	12.093.756,84	2.993.756,84	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	525.000,00	521.148,76		3.851,24
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	525.000,00	521.148,76		3.851,24
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.000,00	21.588,69	6.588,69	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	15.000,00	21.588,69	6.588,69	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	155.000,00	667.574,24	512.574,24	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	155.000,00	667.574,24	512.574,24	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	155.000,00	667.574,24	512.574,24	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	360.000,00	3.143.319,98	2.783.319,98	
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	360.000,00	358.675,10		1.324,90
1724.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	360.000,00	358.675,10		1.324,90
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		2.784.644,88	2.784.644,88	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL		2.784.644,88	2.784.644,88	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.322.000,00	1.273.449,17		2.048.550,83
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.000,00	47.153,89		34.846,11
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	82.000,00	47.153,89		34.846,11
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	110.000,00	120.924,54	10.924,54	
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	110.000,00	120.924,54	10.924,54	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.130.000,00	1.105.370,74		2.024.629,26
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	3.130.000,00	1.105.370,74		2.024.629,26
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.850.000,00	3.240.615,67	390.615,67	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.850.000,00	3.240.615,67	390.615,67	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.850.000,00	3.240.615,67	390.615,67	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.850.000,00	3.240.615,67	390.615,67	
1790.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		558,60	558,60	
1791.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		558,60	558,60	
1791.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		558,60	558,60	
1791.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL		558,60	558,60	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	95.155,52	73.155,52	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	22.000,00	95.155,52	73.155,52	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	2.000,00			2.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	2.000,00			2.000,00
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	2.000,00			2.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	20.000,00	95.155,52	75.155,52	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	20.000,00	95.155,52	75.155,52	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	20.000,00	95.155,52	75.155,52	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	3.989.500,00	5.443.373,05	1.453.873,05	
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	260.000,00	3.500.000,00	3.240.000,00	
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	260.000,00	3.500.000,00	3.240.000,00	
2112.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	260.000,00			260.000,00
2112.01.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	260.000,00			260.000,00
2112.01.0.1.00.00.00.0(	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	260.000,00			260.000,00
2119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		3.500.000,00	3.500.000,00	
2119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		3.500.000,00	3.500.000,00	
2119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL		3.500.000,00	3.500.000,00	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.729.500,00	1.943.373,05		1.786.126,95
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	699.500,00	75.000,00		624.500,00
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	75.000,00	75.000,00		
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	75.000,00			75.000,00
2411.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	50.000,00			50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2411.50.1.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
2411.50.2.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.000,00			10.000,00
2411.50.2.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
2411.50.3.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00			10.000,00
2411.50.3.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
2411.50.4.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00			5.000,00
2411.50.4.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BL. MANUT.ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
2411.51.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		75.000,00	75.000,00	
2411.51.1.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		75.000,00	75.000,00	
2411.51.1.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL		75.000,00	75.000,00	
2412.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	115.000,00			115.000,00
2412.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	115.000,00			115.000,00
2412.50.2.0.00.00.00.0	TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL -PROINFÂNCIA	115.000,00			115.000,00
2412.50.2.1.00.00.00.0	TRANS.PROG.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INF.L-PROI NFÂNCIA-PRINCIPAL	115.000,00			115.000,00
2413.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	69.500,00			69.500,00
2413.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	69.500,00			69.500,00
2413.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	69.500,00			69.500,00
2414.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	440.000,00			440.000,00
2414.53.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS MEIO AMBIENTE	20.000,00			20.000,00
2414.53.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	420.000,00			420.000,00
2414.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	420.000,00			420.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.030.000,00	1.868.373,05		1.161.626,95
2422.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.030.000,00	1.868.373,05		1.161.626,95
2422.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.190.000,00	1.683.757,77		506.242,23
2422.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.190.000,00	1.683.757,77		506.242,23
2422.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	840.000,00	184.615,28		655.384,72
2422.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	840.000,00	184.615,28		655.384,72
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-4.609.000,00	-5.326.203,55		717.203,55
91100.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
91110.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS				
91112.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO				
91112.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT				
91112.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IPTU - PRINCIPAL				
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.609.000,00	-5.326.203,55		717.203,55
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.684.000,00	-2.803.223,60		119.223,60
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.684.000,00	-2.803.223,60		119.223,60
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.560.000,00	-2.575.622,45		15.622,45
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.560.000,00	-2.575.622,45		15.622,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.560.000,00	-2.575.622,45		15.622,45
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-124.000,00	-227.601,15		103.601,15
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-124.000,00	-227.601,15		103.601,15
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-1.925.000,00	-2.522.979,95		597.979,95
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-1.925.000,00	-2.522.979,95		597.979,95
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.820.000,00	-2.418.751,11		598.751,11
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-1.820.000,00	-2.418.751,11		598.751,11
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-105.000,00	-104.228,84	771,16	
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-105.000,00	-104.228,84	771,16	
TOTAL GERAL		35.041.600,00	43.656.389,41	8.614.789,41	

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024 Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	287.000,00	0,00	0,00	287.000,00	264.194,62	22.805,38
3.1.91.00.00 À DEFINIR	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	17.806,02	193,98
3.3.90.00.00 À DEFINIR	364.000,00	0,00	0,00	364.000,00	286.221,61	77.778,39
4.4.90.00.00 À DEFINIR	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
TOTAL DO ORGAO	669.200,00	0,00	0,00	669.200,00	568.222,25	100.977,75
0203 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	830.000,00	0,00	0,00	830.000,00	827.198,53	2.801,47
3.1.91.00.00 À DEFINIR	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	106.066,28	13.933,72
3.3.90.00.00 À DEFINIR	8.016.974,00	0,00	0,00	8.016.974,00	7.797.341,24	219.632,76
4.4.90.00.00 À DEFINIR	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	57.053,81	10.946,19
4.6.90.00.00 À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00 À DEFINIR	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
TOTAL DO ORGAO	9.035.074,00	0,00	0,00	9.035.074,00	8.787.659,86	247.414,14
0204 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	3.472.000,00	0,00	0,00	3.472.000,00	3.094.420,32	377.579,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.00.00	À DEFINIR	429.000,00	0,00	0,00	429.000,00	353.371,73	75.628,27
3.3.90.00.00	À DEFINIR	4.803.082,55	0,00	0,00	4.803.082,55	4.059.509,69	743.572,86
4.4.40.00.00	À DEFINIR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR	7.530.995,02	0,00	0,00	7.530.995,02	7.093.306,08	437.688,94
TOTAL DO ORGAO		16.245.077,57	0,00	0,00	16.245.077,57	14.600.607,82	1.644.469,75
0205 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS							
3.1.71.00.00	À DEFINIR	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	76.025,00	1.975,00
3.1.90.00.00	À DEFINIR	1.333.846,00	0,00	0,00	1.333.846,00	1.329.211,57	4.634,43
3.1.91.00.00	À DEFINIR	203.000,00	0,00	0,00	203.000,00	190.890,52	12.109,48
3.3.71.00.00	À DEFINIR	153.150,00	0,00	0,00	153.150,00	122.864,38	30.285,62
3.3.90.00.00	À DEFINIR	6.332.490,00	0,00	0,00	6.332.490,00	5.164.777,73	1.167.712,27
4.4.71.00.00	À DEFINIR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR	5.609.002,90	0,00	0,00	5.609.002,90	5.153.409,27	455.593,63
TOTAL DO ORGAO		13.710.488,90	0,00	0,00	13.710.488,90	12.037.178,47	1.673.310,43
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
3.1.71.00.00	À DEFINIR	19.100,00	0,00	0,00	19.100,00		2.208,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024 Página 3

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
						16.891,20	
3.1.90.00.00	À DEFINIR	2.310.100,00	0,00	0,00	2.310.100,00	2.132.494,99	177.605,01
3.1.91.00.00	À DEFINIR	319.800,00	0,00	0,00	319.800,00	215.159,89	104.640,11
3.3.71.00.00	À DEFINIR	181.096,00	0,00	0,00	181.096,00	138.221,10	42.874,90
3.3.72.00.00	À DEFINIR	1.740.070,90	0,00	0,00	1.740.070,90	1.449.318,96	290.751,94
3.3.90.00.00	À DEFINIR	3.709.722,80	0,00	0,00	3.709.722,80	2.945.571,26	764.151,54
4.4.71.00.00	À DEFINIR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	284,46	4.715,54
4.4.90.00.00	À DEFINIR	986.929,80	0,00	0,00	986.929,80	895.663,46	91.266,34
TOTAL DO ORGAO		9.271.819,50	0,00	0,00	9.271.819,50	7.793.605,32	1.478.214,18
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	590.700,00	0,00	0,00	590.700,00	559.247,92	31.452,08
3.1.91.00.00	À DEFINIR	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	50.858,84	3.141,16
3.3.90.00.00	À DEFINIR	2.041.794,57	0,00	0,00	2.041.794,57	1.895.779,62	146.014,95
4.4.90.00.00	À DEFINIR	418.736,00	0,00	0,00	418.736,00	332.170,19	86.565,81
TOTAL DO ORGAO		3.105.230,57	0,00	0,00	3.105.230,57	2.838.056,57	267.174,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
3.1.90.00.00	À DEFINIR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.00.00	À DEFINIR	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00	236.982,91	58.017,09
3.3.50.00.00	À DEFINIR	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	29.924,59	5.075,41
3.3.90.00.00	À DEFINIR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR	582.804,00	0,00	0,00	582.804,00	399.559,86	183.244,14
		129.200,00	0,00	0,00	129.200,00	10.522,19	118.677,81
TOTAL DO ORGAO		1.047.004,00	0,00	0,00	1.047.004,00	676.989,55	370.014,45
TOTAL ORCAMENTARIO		53.083.894,54	0,00	0,00	53.083.894,54	47.302.319,84	5.781.574,70

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCÍCIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Sub-total	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
TOTAL	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	73.189,42	0,00	73.189,42	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	15.129,02	0,00	15.129,02	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	377.957,01	0,00	377.957,01	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	330.682,40	0,00	0,00	0,00	330.682,40
Sub-total	466.275,45	330.682,40	466.275,45	0,00	0,00	330.682,40
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	292.717,79	0,00	292.717,79	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	5.371.386,77	0,00	0,00	0,00	5.371.386,77
Sub-total	292.717,79	5.371.386,77	292.717,79	0,00	0,00	5.371.386,77
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	70.236,02	0,00	60.000,00	0,00	0,00	10.236,02
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	22.832,99	397.786,98	379.688,66	0,00	0,00	40.931,31
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	895.843,79	838.556,98	0,00	0,00	57.286,81
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	125.401,90	708.447,82	716.074,46	0,00	0,00	117.775,26
Sub-total	218.470,91	2.002.078,59	1.994.320,10	0,00	0,00	226.229,40
TOTAL	977.464,15	7.704.147,76	2.753.313,34	0,00	0,00	5.928.298,57

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA EM EXERCICIO
722.901.731-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

*
*

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ou a quem possa interessar, que NÃO HOUVERAM LEIS autorizativas para contratação de dívida, no decorrer do Exercício Financeiro de 2024.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Glória D'Oeste / MT, 12 de Fevereiro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
Prefeita Municipal

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024 Página 1

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito					
2171	GL	15/05/2024	22/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	40.000,00	31.595,00	7.377,36	1.027,64
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.027,64
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5652	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.364,86	0,00	0,00	1.364,86
							Processado . . .	1.364,86
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5867	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	1.132,97	0,00	0,00	1.132,97
							Processado . . .	1.132,97
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5895	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.364,86	0,00	0,00	1.364,86
							Processado . . .	1.364,86
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5965	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.364,86	0,00	0,00	1.364,86
							Processado . . .	1.364,86
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					45.227,55	31.595,00	7.377,36	6.255,19
							Processado . . .	5.227,55
							Não Proc	1.027,64
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			04.122.0003.2007.0000 - Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração					
114	ES	02/01/2024	03/01/2024	BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	11.010,72	0,00	10.224,24	786,48
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	786,48
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5657	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	8.109,46	0,00	0,00	8.109,46
							Processado . . .	8.109,46
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5793	OR	19/12/2024	19/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	323,28	0,00	0,00	323,28
							Processado . . .	323,28
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5812	OR	26/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	1.221,46	0,00	0,00	1.221,46
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.221,46
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5813	OR	26/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	10,05	0,00	0,00	10,05
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	10,05
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024 Página 2

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			04.122.0003.2007.0000 - Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração					
5825	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	168,66	0,00	0,00	168,66
							Processado . . .	168,66
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5869	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	321,30	0,00	0,00	321,30
							Processado . . .	321,30
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5898	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	8.062,38	0,00	0,00	8.062,38
							Processado . . .	8.062,38
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5948	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	187,11	0,00	0,00	187,11
							Processado . . .	187,11
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5951	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	245,99	0,00	0,00	245,99
							Processado . . .	245,99
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5967	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	428,40	0,00	0,00	428,40
							Processado . . .	428,40
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5969	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.019,15	0,00	0,00	1.019,15
							Processado . . .	1.019,15
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6022	OR	31/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	1.651,82	0,00	0,00	1.651,82
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.651,82
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					32.759,78	0,00	10.224,24	22.535,54
							Processado . . .	18.865,73
							Não Proc	3.669,81
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			04.122.0025.2024.0000 - Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Publc. e Serv, Urbanos					
307	GL	19/01/2024	05/03/2024	ALPHA SETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTI	144.900,00	0,00	82.269,43	62.630,57
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	62.630,57
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4703	GL	18/10/2024		ALPHA SETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTI	19.062,02	0,00	0,00	19.062,02
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	19.062,02
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024 Página 3

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			04.122.0025.2024.0000 - Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Publc. e Serv, Urbanos					
5413	OR	29/11/2024	29/11/2024	COMÉRCIO DE TINTAS MIRASSOL LTDA	1.452,93	0,00	1.451,83	1,10
							Processado . . .	1,10
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5671	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	13.676,85	0,00	0,00	13.676,85
							Processado . . .	13.676,85
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5804	OR	24/12/2024	26/12/2024	53.900.941 LETICIA JOLY CONSTANTINO	2.332,00	0,00	0,00	2.332,00
							Processado . . .	2.332,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5850	OR	27/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	2.918,82	0,00	0,00	2.918,82
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.918,82
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5851	OR	27/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	519,50	0,00	0,00	519,50
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	519,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5852	OR	27/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	102,05	0,00	0,00	102,05
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	102,05
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5853	OR	27/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	717,00	0,00	0,00	717,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	717,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5883	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	482,44	0,00	0,00	482,44
							Processado . . .	482,44
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5917	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	691,08	0,00	0,00	691,08
							Processado . . .	691,08
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5920	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	13.858,46	0,00	0,00	13.858,46
							Processado . . .	13.858,46
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5971	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.953,65	0,00	0,00	1.953,65
							Processado . . .	1.953,65
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5987	OR	30/12/2024	30/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	634,65	0,00	0,00	634,65
							Processado . . .	634,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024 Página 4

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			04.122.0025.2024.0000 - Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Publc. e Serv, Urbanos					
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6008	GL	23/12/2024	23/12/2024	E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	20.900,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6011	OR	16/12/2024	17/12/2024	55.481.235 REINALDO RODRIGUES DURVAL	600,00	0,00	0,00	600,00
							Processado . . .	600,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					224.801,45	0,00	83.721,26	141.080,19
							Processado . . .	34.230,23
							Não Proc	106.849,96
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			08.244.0487.1066.0000 - Encontro da Mulher Rural					
5508	OR	03/12/2024		L BRUM DA SILVA LTDA	23.460,00	0,00	0,00	23.460,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	23.460,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					23.460,00	0,00	0,00	23.460,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	23.460,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			08.244.0487.2037.0000 - Manutenção das Despesas com Conselho Tutelar					
5891	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	872,31	0,00	0,00	872,31
							Processado . . .	872,31
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					872,31	0,00	0,00	872,31
							Processado . . .	872,31
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			08.244.0487.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /CRAS					
173	GL	03/01/2024	27/12/2024	SUELY CRISTINA DOS ANJOS	18.851,34	4.159,59	11.637,14	3.054,61
							Processado . . .	3.054,61
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2181	GL	15/05/2024	09/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	36.000,00	380,68	35.612,40	6,92
							Processado . . .	6,92
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024 Página 5

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			08.244.0487.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /CRAS					
4706	OR	21/10/2024	25/10/2024	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTI	10.360,20	0,00	4.167,26	6.192,94
							Processado . . .	6.192,94
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5477	OR	02/12/2024	02/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	323,28	0,00	0,00	323,28
							Processado . . .	323,28
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5479	OR	02/12/2024	02/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	323,28	0,00	0,00	323,28
							Processado . . .	323,28
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5480	OR	02/12/2024	02/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	546,64	0,00	0,00	546,64
							Processado . . .	546,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5565	OR	10/12/2024	11/12/2024	A. J. C. PADOVANI LTDA	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
							Processado . . .	1.050,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5628	GL	12/12/2024	29/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	2.000,00	20,75	969,66	1.009,59
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.009,59
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5681	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	766,02	0,00	0,00	766,02
							Processado . . .	766,02
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5683	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.957,95	0,00	0,00	1.957,95
							Processado . . .	1.957,95
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5685	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	558,79	0,00	0,00	558,79
							Processado . . .	558,79
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5687	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	634,65	0,00	0,00	634,65
							Processado . . .	634,65
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5723	OR	16/12/2024	17/12/2024	EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA	507,96	0,00	0,00	507,96
							Processado . . .	507,96
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5790	OR	19/12/2024	19/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	323,28	0,00	0,00	323,28
							Processado . . .	323,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024 Página 6

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			08.244.0487.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /CRAS					
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5791	OR	19/12/2024	19/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	323,28	0,00	0,00	323,28
							Processado . . .	323,28
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5794	OR	19/12/2024	19/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	323,28	0,00	0,00	323,28
							Processado . . .	323,28
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5827	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	474,14	0,00	0,00	474,14
							Processado . . .	474,14
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5829	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	546,25	0,00	0,00	546,25
							Processado . . .	546,25
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5831	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	930,33	0,00	0,00	930,33
							Processado . . .	930,33
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5833	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	704,03	0,00	0,00	704,03
							Processado . . .	704,03
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5835	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	704,03	0,00	0,00	704,03
							Processado . . .	704,03
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5854	OR	27/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	4.065,92	0,00	0,00	4.065,92
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.065,92
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5933	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	766,02	0,00	0,00	766,02
							Processado . . .	766,02
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5936	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.937,85	0,00	0,00	1.937,85
							Processado . . .	1.937,85
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5938	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	558,79	0,00	0,00	558,79
							Processado . . .	558,79
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024 Página 7

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			08.244.0487.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /CRAS					
5940	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	634,65	0,00	0,00	634,65
							Processado . . .	634,65
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5957	OR	12/12/2024	13/12/2024	DISVECO LTDA	679,40	0,00	0,00	679,40
							Processado . . .	679,40
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5958	OR	12/12/2024	13/12/2024	DISVECO LTDA	775,62	0,00	0,00	775,62
							Processado . . .	775,62
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5959	OR	12/12/2024	13/12/2024	DISVECO LTDA	99,00	0,00	0,00	99,00
							Processado . . .	99,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5960	OR	12/12/2024	13/12/2024	DISVECO LTDA	50,00	0,00	0,00	50,00
							Processado . . .	50,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6012	OR	30/12/2024	30/12/2024	EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA	419,98	0,00	0,00	419,98
							Processado . . .	419,98
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6013	OR	30/12/2024	30/12/2024	EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA	292,95	0,00	0,00	292,95
							Processado . . .	292,95
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6026	OR	31/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	4.063,42	0,00	0,00	4.063,42
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.063,42
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					92.552,33	4.561,02	52.386,46	35.604,85
							Processado . . .	26.465,92
							Não Proc	9.138,93
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.301.0020.2028.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA					
999	GL	01/03/2024	27/03/2024	BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INF	6.200,00	440,00	5.150,00	610,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	610,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1813	GL	15/04/2024	04/06/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO	35.275,00	8.300,00	24.900,00	2.075,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.075,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024 Página 8

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			10.301.0020.2028.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA					
2178	GL	15/05/2024	02/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	115.000,00	229,21	114.738,49	32,30
							Processado . . .	32,30
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2179	GL	15/05/2024	15/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	115.000,00	80.400,00	16.033,36	18.566,64
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	18.566,64
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3689	GL	13/08/2024	14/11/2024	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	200.000,00	0,00	116.330,13	83.669,87
							Processado . . .	41.346,97
							Não Proc	42.322,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3721	GL	14/08/2024	06/12/2024	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	60.000,00	15.096,38	4.106,80	40.796,82
							Processado . . .	20.559,96
							Não Proc	20.236,86
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3724	GL	14/08/2024	06/12/2024	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	60.000,00	9.339,79	5.775,82	44.884,39
							Processado . . .	14.060,87
							Não Proc	30.823,52
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3740	GL	16/08/2024	02/10/2024	NAYARA MENANDES PORTO	300.000,00	0,00	225.000,00	75.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	75.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5472	OR	02/12/2024	02/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	679,73	0,00	0,00	679,73
							Processado . . .	679,73
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5474	OR	02/12/2024	02/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	1.042,00	0,00	0,00	1.042,00
							Processado . . .	1.042,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5675	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	12.615,50	0,00	0,00	12.615,50
							Processado . . .	12.615,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5677	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.781,12	0,00	0,00	1.781,12
							Processado . . .	1.781,12
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5679	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.919,19	0,00	0,00	1.919,19
							Processado . . .	1.919,19
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5820	OR	26/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	5.633,13	0,00	0,00	5.633,13
							Processado . . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024 Página 9

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			10.301.0020.2028.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA					
							Não Proc	5.633,13
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5821	OR	26/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	875,00	0,00	0,00	875,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	875,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5822	OR	26/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	25,40	0,00	0,00	25,40
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	25,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5823	OR	26/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	1.545,95	0,00	0,00	1.545,95
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.545,95
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5885	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	1.112,12	0,00	0,00	1.112,12
							Processado . . .	1.112,12
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5926	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	11.303,40	0,00	0,00	11.303,40
							Processado . . .	11.303,40
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5929	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.781,12	0,00	0,00	1.781,12
							Processado . . .	1.781,12
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5931	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.919,19	0,00	0,00	1.919,19
							Processado . . .	1.919,19
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5961	OR	11/12/2024	12/12/2024	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMPOI	95,00	0,00	0,00	95,00
							Processado . . .	95,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5962	OR	19/12/2024	20/12/2024	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMPOI	5,99	0,00	0,00	5,99
							Processado . . .	5,99
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5973	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	3.138,38	0,00	0,00	3.138,38
							Processado . . .	3.138,38
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5977	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	890,56	0,00	0,00	890,56
							Processado . . .	890,56
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024 Página 10

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			10.301.0020.2028.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA					
5989	OR	30/12/2024	30/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	679,53	0,00	0,00	679,53
							Processado . . .	679,53
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5991	OR	30/12/2024	30/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	679,53	0,00	0,00	679,53
							Processado . . .	679,53
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5995	OR	30/12/2024	30/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	1.042,00	0,00	0,00	1.042,00
							Processado . . .	1.042,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6027	OR	31/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	4.674,86	0,00	0,00	4.674,86
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.674,86
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6028	OR	31/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	170,00	0,00	0,00	170,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	170,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6029	OR	31/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	150,00	0,00	0,00	150,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	150,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6030	OR	31/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	585,10	0,00	0,00	585,10
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	585,10
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					945.818,80	113.805,38	512.034,60	319.978,82
							Processado . . .	116.684,46
							Não Proc	203.294,36
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.301.0020.2029.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DE AGENTES COM. DE SAÚDE					
5887	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	1.677,44	0,00	0,00	1.677,44
							Processado . . .	1.677,44
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5975	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	738,22	0,00	0,00	738,22
							Processado . . .	738,22
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024 Página 11

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			10.301.0020.2029.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DE AGENTES COM. DE SAÚDE					
SUBTOTAL A PAGAR					2.415,66	0,00	0,00	2.415,66
							Processado . . .	2.415,66
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.302.0030.2082.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					
334	GL	23/01/2024	15/03/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO	36.096,00	0,00	33.088,00	3.008,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.008,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					36.096,00	0,00	33.088,00	3.008,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.008,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.305.0061.2098.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL					
5889	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	279,58	0,00	0,00	279,58
							Processado . . .	279,58
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					279,58	0,00	0,00	279,58
							Processado . . .	279,58
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.361.0042.1025.0000 - Ampliação e Reforma de Escolas Municipais					
218	GL	08/01/2024	15/03/2024	B K CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	938.761,26	0,00	849.465,90	89.295,36
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	89.295,36
							Não Proc . Liq. . .	0,00
219	GL	08/01/2024	02/02/2024	B K CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	1.219.555,88	0,00	1.081.793,79	137.762,09
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	137.762,09
							Não Proc . Liq. . .	0,00
221	GL	08/01/2024	17/06/2024	B K CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	3.573.752,52	0,00	820.831,34	2.752.921,18
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.752.921,18
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					5.732.069,66	0,00	2.752.091,03	2.979.978,63
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.979.978,63
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.361.0042.2013.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024 Página 12

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			12.361.0042.2013.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental					
2172	GL	15/05/2024	09/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	40.000,00	0,00	39.982,22	17,78
							Processado . . .	17,78
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4187	GL	17/09/2024	18/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	50.000,00	9.050,00	40.609,65	340,35
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	340,35
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6023	OR	31/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	2.550,91	0,00	0,00	2.550,91
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.550,91
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6024	OR	31/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	40,20	0,00	0,00	40,20
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	40,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					92.591,11	9.050,00	80.591,87	2.949,24
							Processado . . .	17,78
							Não Proc	2.931,46
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.361.0042.2019.0000 - Manut. e Encargos com Transp. Escolar - Estado					
5054	GL	06/11/2024	22/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	80.000,00	35.748,00	41.362,15	2.889,85
							Processado . . .	2.161,95
							Não Proc	727,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5427	OR	02/12/2024	02/12/2024	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMPOI	95,00	0,00	0,00	95,00
							Processado . . .	95,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5428	OR	02/12/2024	03/12/2024	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMPOI	95,00	0,00	0,00	95,00
							Processado . . .	95,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					80.190,00	35.748,00	41.362,15	3.079,85
							Processado . . .	2.351,95
							Não Proc	727,90
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.361.0042.2023.0000 - Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - FUNDAMENTAL					
5665	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	9.729,03	0,00	0,00	9.729,03
							Processado . . .	9.729,03
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5667	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	890,56	0,00	0,00	890,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024 Página 13

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			12.361.0042.2023.0000 - Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - FUNDAMENTAL					
							Processado . . .	890,56
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5669	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	6.213,57	0,00	0,00	6.213,57
							Processado . . .	6.213,57
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5758	OR	18/12/2024	18/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	2.735,32	0,00	0,00	2.735,32
							Processado . . .	2.735,32
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5766	OR	18/12/2024	18/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	8.059,63	0,00	0,00	8.059,63
							Processado . . .	8.059,63
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5768	OR	18/12/2024	18/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.109,33	0,00	0,00	1.109,33
							Processado . . .	1.109,33
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5770	OR	18/12/2024	18/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	5.174,24	0,00	0,00	5.174,24
							Processado . . .	5.174,24
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5792	OR	19/12/2024	19/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	701,36	0,00	0,00	701,36
							Processado . . .	701,36
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5837	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	1.091,00	0,00	0,00	1.091,00
							Processado . . .	1.091,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5877	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	396,54	0,00	0,00	396,54
							Processado . . .	396,54
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5879	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	145,47	0,00	0,00	145,47
							Processado . . .	145,47
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5881	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	1.094,09	0,00	0,00	1.094,09
							Processado . . .	1.094,09
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5909	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	6.193,45	0,00	0,00	6.193,45
							Processado . . .	6.193,45
							Não Proc	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024 Página 14

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			12.361.0042.2023.0000 - Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - FUNDAMENTAL					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5911	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	474,97	0,00	0,00	474,97
							Processado . . .	474,97
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5914	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	3.836,32	0,00	0,00	3.836,32
							Processado . . .	3.836,32
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5956	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	321,92	0,00	0,00	321,92
							Processado . . .	321,92
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					48.166,80	0,00	0,00	48.166,80
							Processado . . .	48.166,80
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.365.0041.2014.0000 - Manutenção da Educação Infantil					
1589	GL	10/04/2024	04/12/2024	OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA	15.000,00	7.394,31	5.000,00	2.605,69
							Processado . . .	2.605,69
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5429	OR	02/12/2024	02/12/2024	KELLY CRISTINA DA SILVA 01497643163	470,00	0,00	0,00	470,00
							Processado . . .	470,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6025	OR	31/12/2024		J. TEIXEIRA LOPES-ME	5.698,63	0,00	0,00	5.698,63
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.698,63
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					21.168,63	7.394,31	5.000,00	8.774,32
							Processado . . .	3.075,69
							Não Proc	5.698,63
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.365.0041.2017.0000 - Manutenção e Encargos do Programa PNAE- Pré Escola					
4708	OR	21/10/2024		SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTI	991,30	0,00	0,00	991,30
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	991,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024 Página 15

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			12.365.0041.2017.0000 - Manutenção e Encargos do Programa PNAE- Pré Escola					
SUBTOTAL A PAGAR					991,30	0,00	0,00	991,30
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	991,30
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.365.0041.2073.0000 - Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - Infantil					
5475	OR	02/12/2024	02/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	701,36	0,00	0,00	701,36
							Processado . . .	701,36
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5503	OR	03/12/2024	03/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	409,12	0,00	0,00	409,12
							Processado . . .	409,12
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5659	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	5.088,37	0,00	0,00	5.088,37
							Processado . . .	5.088,37
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5661	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.337,24	0,00	0,00	1.337,24
							Processado . . .	1.337,24
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5663	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	3.745,35	0,00	0,00	3.745,35
							Processado . . .	3.745,35
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5754	OR	18/12/2024	18/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	1.262,39	0,00	0,00	1.262,39
							Processado . . .	1.262,39
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5756	OR	18/12/2024	18/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	841,64	0,00	0,00	841,64
							Processado . . .	841,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5760	OR	18/12/2024	18/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	5.225,31	0,00	0,00	5.225,31
							Processado . . .	5.225,31
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5762	OR	18/12/2024	18/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.337,24	0,00	0,00	1.337,24
							Processado . . .	1.337,24
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5764	OR	18/12/2024	18/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	3.745,35	0,00	0,00	3.745,35
							Processado . . .	3.745,35
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024 Página 16

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			12.365.0041.2073.0000 - Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - Infantil					
5871	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	145,47	0,00	0,00	145,47
							Processado . . .	145,47
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5873	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	1.507,75	0,00	0,00	1.507,75
							Processado . . .	1.507,75
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5875	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	336,64	0,00	0,00	336,64
							Processado . . .	336,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5901	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	2.786,83	0,00	0,00	2.786,83
							Processado . . .	2.786,83
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5903	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	713,20	0,00	0,00	713,20
							Processado . . .	713,20
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5906	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.997,52	0,00	0,00	1.997,52
							Processado . . .	1.997,52
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5945	OR	12/12/2024	12/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	237,61	0,00	0,00	237,61
							Processado . . .	237,61
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5953	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	284,05	0,00	0,00	284,05
							Processado . . .	284,05
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					31.702,44	0,00	0,00	31.702,44
							Processado . . .	31.702,44
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			13.392.0046.2045.0000 - Apoio na realização das Festividades Municipais					
5711	OR	16/12/2024	17/12/2024	THALIA MARQUES DA SILVA 06169444118	180,00	0,00	0,00	180,00
							Processado . . .	180,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5983	GL	03/12/2024		PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	30.960,00	0,00	0,00	30.960,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	30.960,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024 Página 17

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			13.392.0046.2045.0000 - Apoio na realização das Festividades Municipais					
6001	OR	27/12/2024	31/12/2024	AF SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTD	30.640,00	0,00	0,00	30.640,00
							Processado . . .	30.640,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6002	OR	13/12/2024		SO NATAL LTDA	308.798,75	0,00	0,00	308.798,75
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	308.798,75
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6003	OR	13/12/2024		SO NATAL LTDA	62.796,25	0,00	0,00	62.796,25
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	62.796,25
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6004	OR	13/12/2024		SO NATAL LTDA	11.100,00	0,00	0,00	11.100,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	11.100,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6005	OR	13/12/2024		SO NATAL LTDA	233.850,00	0,00	0,00	233.850,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	233.850,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6006	OR	13/12/2024		SO NATAL LTDA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6031	OR	31/12/2024		ADISANDRO RODRIGUES SONEMBERG - ME	1.755,06	0,00	0,00	1.755,06
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.755,06
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6032	OR	31/12/2024		ADISANDRO RODRIGUES SONEMBERG - ME	2.836,00	0,00	0,00	2.836,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.836,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					687.916,06	0,00	0,00	687.916,06
							Processado . . .	30.820,00
							Não Proc	657.096,06
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			15.451.0025.1040.0000 - Construção, Recuperação e Arborização de Praças, Parques e jardins					
1242	GL	22/03/2024	11/07/2024	ALPHA SETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTI	156.176,58	0,00	34.905,74	121.270,84
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	121.270,84
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4021	GL	13/08/2024	18/11/2024	B K CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	62.358,90	0,00	44.313,36	18.045,54
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	18.045,54
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024 Página 18

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			15.451.0025.1040.0000 - Construção, Recuperação e Arborização de Praças, Parques e jardins					
4022	GL	30/08/2024	18/11/2024	B K CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	154.181,86	0,00	103.030,69	51.151,17
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	51.151,17
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4023	GL	30/08/2024	18/11/2024	B K CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	207.059,49	0,00	133.333,15	73.726,34
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	73.726,34
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					579.776,83	0,00	315.582,94	264.193,89
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	264.193,89
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			17.512.0076.2026.0000 - Manutenção do Depto de Agua e Esgoto					
5673	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	902,52	0,00	0,00	902,52
							Processado . . .	902,52
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5922	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	902,52	0,00	0,00	902,52
							Processado . . .	902,52
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					1.805,04	0,00	0,00	1.805,04
							Processado . . .	1.805,04
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			20.122.0003.2011.0000 - Manutenção das Despesas do Dep. de Agricultura					
2182	GL	15/05/2024	17/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	150.000,00	138.336,02	10.664,23	999,75
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	999,75
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5377	OR	28/11/2024	01/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	2.233,56	0,00	1.753,56	480,00
							Processado . . .	480,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5689	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	2.233,56	0,00	0,00	2.233,56
							Processado . . .	2.233,56
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5942	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	2.233,56	0,00	0,00	2.233,56
							Processado . . .	2.233,56
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5979	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	634,65	0,00	0,00	634,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024 Página 19

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			20.122.0003.2011.0000 - Manutenção das Despesas do Dep. de Agricultura					
							Processado . . .	634,65
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					157.335,33	138.336,02	12.417,79	6.581,52
							Processado . . .	5.581,77
							Não Proc	999,75
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			25.122.0025.1090.0000 - Instalação de Central de Energia Solar					
4448	GL	01/10/2024	04/11/2024	VETOR ENERGIA LTDA	478.983,88	0,00	378.610,26	100.373,62
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	100.373,62
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					478.983,88	0,00	378.610,26	100.373,62
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	100.373,62
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			26.782.0025.1043.0000 - Aquisição, Manutenção e Locação de veículos, máquinas e caminhões.					
2176	GL	15/05/2024	02/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	450.000,00	237.882,18	171.405,16	40.712,66
							Processado . . .	13,95
							Não Proc	40.698,71
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2177	GL	15/05/2024	17/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	150.875,00	778,54	149.972,86	123,60
							Processado . . .	123,60
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5426	OR	02/12/2024	02/12/2024	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMPOI	95,00	0,00	0,00	95,00
							Processado . . .	95,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5811	OR	24/12/2024	26/12/2024	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMPOI	23,50	0,00	0,00	23,50
							Processado . . .	23,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5963	OR	30/12/2024		PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMPOI	11,98	0,00	0,00	11,98
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	11,98
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					601.005,48	238.660,72	321.378,02	40.966,74
							Processado . . .	256,05
							Não Proc	40.710,69
							Não Proc. Liq.	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024 Página 20

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			26.782.0025.1044.0000 - Construção e Reforma de Pontes e Pontilhoes					
5027	GL	04/11/2024	19/12/2024	SAO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA	157.500,00	0,00	127.982,47	29.517,53
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	29.517,53
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6014	GL	20/12/2024	30/12/2024	INSOLO TRADING IMPORTACAO E EXPORTAC	94.062,00	0,00	46.843,39	47.218,61
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	47.218,61
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					251.562,00	0,00	174.825,86	76.736,14
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	76.736,14
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			27.812.0047.1030.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Campos de Futebol					
1279	GL	25/03/2024		WD CONSTRUPLAN ENGENHARIA E GERENCI	374.318,30	0,00	0,00	374.318,30
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	374.318,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1280	GL	25/03/2024		WD CONSTRUPLAN ENGENHARIA E GERENCI	19.700,99	0,00	0,00	19.700,99
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	19.700,99
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1281	GL	25/03/2024		WD CONSTRUPLAN ENGENHARIA E GERENCI	496.480,71	0,00	0,00	496.480,71
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	496.480,71
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					890.500,00	0,00	0,00	890.500,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	890.500,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			27.812.0047.2046.0000 - Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer					
5650	OR	12/12/2024	12/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	723,82	0,00	0,00	723,82
							Processado . . .	723,82
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5865	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO	415,80	0,00	0,00	415,80
							Processado . . .	415,80
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5893	OR	27/12/2024	27/12/2024	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	723,82	0,00	0,00	723,82
							Processado . . .	723,82
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2024 Página 21

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			27.812.0047.2046.0000 - Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer				
SUBTOTAL A PAGAR				1.863,44	0,00	0,00	1.863,44
						Processado . . .	1.863,44
						Não Proc	0,00
						Não Proc. Liq.	0,00
Total Orçamentário				11.061.911,46	579.150,45	4.780.691,84	5.702.069,17
						Processado . . .	330.682,40
						Não Proc	5.371.386,77
						Não Proc. Liq.	0,00
TOTAL GERAL				11.061.911,46	579.150,45	4.780.691,84	5.702.069,17
						Processado . . .	330.682,40
						Não Proc	5.371.386,77
						Não Proc. Liq.	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00 Exercício: 2024

RAZÃO DE EMPENHOS - FICHA DE / / ATÉ

Ficha: 8001 020602 RP PROC PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE

10.302.0030.2082.0000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Vencimento	Data	Emp/Parc	FR-CA	Nome Fornecedor	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	30/01/2023	456 EX	1-300.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S	3.008,00	0,00	0,00	3.008,00	3.008,00	0,00
	21/03/2023	1321 EX	1-100.000	SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGAD	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
	21/07/2020	3013 EX	1-110.000	OESTE CONSTRUTORA EIRELI	73.189,42	0,00	0,00	73.189,42	73.189,42	0,00
	29/08/2023	3946 EX	1-300.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	24,36	0,00	0,00	24,36	24,36	0,00
	31/08/2023	4062 EX	1-100.000	COMERCIO DE DERIVADOS DE PET	203,03	0,00	0,00	203,03	203,03	0,00
	31/08/2023	4063 EX	1-300.000	PABEL - COMERCIO DE COMB. DE I	301,63	0,00	0,00	301,63	301,63	0,00
	22/09/2023	4281 EX	1-300.000	PABEL COM. COMB.IMP. E EXP. LTD	155,11	0,00	0,00	155,11	155,11	0,00
	26/10/2023	4801 EX	1-100.000	RODAR FREIOS LTDA	160,00	0,00	0,00	160,00	160,00	0,00
	26/10/2023	4802 EX	1-200.000	RODAR FREIOS LTDA	340,00	0,00	0,00	340,00	340,00	0,00
	16/11/2023	5177 EX	1-300.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	485,28	-360,98	0,00	124,30	124,30	0,00
	16/11/2023	5179 EX	1-300.000	COMERCIO DE DERIVADOS DE PET	584,93	0,00	0,00	584,93	584,93	0,00
	30/11/2023	5377 EX	1-300.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL I	657,02	0,00	0,00	657,02	657,02	0,00
	30/11/2023	5444 EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	1.604,70	0,00	0,00	1.604,70	1.604,70	0,00
	01/12/2023	5452 EX	1-100.000	PABEL - COMERCIO DE COMB. DE I	921,59	0,00	0,00	921,59	921,59	0,00
	01/12/2023	5474 EX	1-252.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	307,89	0,00	0,00	307,89	307,89	0,00
	01/12/2023	5475 EX	2-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	671,76	0,00	0,00	671,76	671,76	0,00
	01/12/2023	5476 EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	628,38	0,00	0,00	628,38	628,38	0,00
	01/12/2023	5477 EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	520,61	0,00	0,00	520,61	520,61	0,00
	01/12/2023	5478 EX	1-251.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	469,09	0,00	0,00	469,09	469,09	0,00
	01/12/2023	5479 EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	307,89	0,00	0,00	307,89	307,89	0,00
	01/12/2023	5480 EX	1-300.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	650,91	0,00	0,00	650,91	650,91	0,00
	01/12/2023	5481 EX	1-300.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	657,35	0,00	0,00	657,35	657,35	0,00
	04/12/2023	5492 EX	1-252.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	307,89	0,00	0,00	307,89	307,89	0,00
	04/12/2023	5493 EX	1-300.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	406,88	0,00	0,00	406,88	406,88	0,00
	04/12/2023	5494 EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	307,89	0,00	0,00	307,89	307,89	0,00
	04/12/2023	5495 EX	1-252.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	701,36	0,00	0,00	701,36	701,36	0,00
	06/12/2023	5530 EX	1-500.000	EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTI	753,64	0,00	0,00	753,64	753,64	0,00
	06/12/2023	5549 EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	307,89	0,00	0,00	307,89	307,89	0,00
	06/12/2023	5550 EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	307,89	0,00	0,00	307,89	307,89	0,00
	06/12/2023	5551 EX	1-100.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	520,61	0,00	0,00	520,61	520,61	0,00
	11/12/2023	5609 EX	1-252.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	307,89	0,00	0,00	307,89	307,89	0,00
	08/12/2023	5635 EX	1-200.000	J. DE ARIMATEIA SANTANA - ME	440,00	0,00	0,00	440,00	440,00	0,00
	14/12/2023	5638 EX	1-300.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	1.170,91	0,00	0,00	1.170,91	1.170,91	0,00
	14/12/2023	5645 EX	1-500.000	THIAGO PAULO MORAIS - ME	20,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00
	14/12/2023	5656 EX	1-300.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	724,56	0,00	0,00	724,56	724,56	0,00
	14/12/2023	5658 EX	1-100.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	59,50	0,00	0,00	59,50	59,50	0,00
	14/12/2023	5660 EX	1-251.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	552,32	0,00	0,00	552,32	552,32	0,00
	14/12/2023	5662 EX	1-251.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	881,21	0,00	0,00	881,21	881,21	0,00
	14/12/2023	5667 EX	1-300.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	4.864,40	0,00	0,00	4.864,40	4.864,40	0,00
	14/12/2023	5669 EX	1-300.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	604,97	0,00	0,00	604,97	604,97	0,00
	14/12/2023	5671 EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	1.604,70	0,00	0,00	1.604,70	1.604,70	0,00
	14/12/2023	5673 EX	1-100.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	881,21	0,00	0,00	881,21	881,21	0,00
	14/12/2023	5675 EX	1-100.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL I	1.238,90	0,00	0,00	1.238,90	1.238,90	0,00
	14/12/2023	5678 EX	1-100.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL I	7.781,90	0,00	0,00	7.781,90	7.781,90	0,00
	14/12/2023	5680 EX	1-251.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL I	4.643,73	0,00	0,00	4.643,73	4.643,73	0,00
	14/12/2023	5682 EX	1-251.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL I	808,38	0,00	0,00	808,38	808,38	0,00
	14/12/2023	5684 EX	1-251.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL I	3.569,68	0,00	0,00	3.569,68	3.569,68	0,00
	14/12/2023	5686 EX	1-251.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL I	7.674,37	0,00	0,00	7.674,37	7.674,37	0,00
	14/12/2023	5688 EX	1-251.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL I	808,38	0,00	0,00	808,38	808,38	0,00
	14/12/2023	5691 EX	1-251.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL I	6.991,13	0,00	0,00	6.991,13	6.991,13	0,00
	14/12/2023	5693 EX	1-100.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	14.133,18	0,00	0,00	14.133,18	14.133,18	0,00
	14/12/2023	5695 EX	1-100.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL I	819,24	0,00	0,00	819,24	819,24	0,00
	14/12/2023	5697 EX	1-300.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	12.849,99	0,00	0,00	12.849,99	12.849,99	0,00
	14/12/2023	5699 EX	1-300.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL I	2.425,14	0,00	0,00	2.425,14	2.425,14	0,00
	14/12/2023	5701 EX	1-300.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL I	1.742,08	0,00	0,00	1.742,08	1.742,08	0,00
	14/12/2023	5703 EX	1-500.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL I	695,33	0,00	0,00	695,33	695,33	0,00
	14/12/2023	5705 EX	1-500.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL I	2.544,76	0,00	0,00	2.544,76	2.544,76	0,00
	14/12/2023	5707 EX	1-500.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL I	693,78	0,00	0,00	693,78	693,78	0,00
	14/12/2023	5709 EX	1-500.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL I	576,08	0,00	0,00	576,08	576,08	0,00
	14/12/2023	5711 EX	1-100.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL I	2.027,43	0,00	0,00	2.027,43	2.027,43	0,00
	11/12/2023	5715 EX	1-500.000	PABEL - COMERCIO DE COMB. DE I	350,98	0,00	0,00	350,98	350,98	0,00
	15/12/2023	5757 EX	1-100.000	ENCIG SOLUCOES DE ENGENHARI	46.250,00	0,00	0,00	46.250,00	46.250,00	0,00
	15/12/2023	5758 EX	1-200.000	JOSE LUIZ MENDES AGUIAR - MEI	450,00	0,00	0,00	450,00	450,00	0,00
	15/12/2023	5759 EX	1-200.000	JOSE LUIZ MENDES AGUIAR - MEI	250,00	0,00	0,00	250,00	250,00	0,00
	18/12/2023	5764 EX	1-100.000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZEI	156,18	0,00	0,00	156,18	156,18	0,00
	18/12/2023	5783 EX	1-252.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	307,89	-284,18	0,00	23,71	23,71	0,00
	19/12/2023	5807 EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	307,89	0,00	0,00	307,89	307,89	0,00
	19/12/2023	5808 EX	1-252.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	287,36	0,00	0,00	287,36	287,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2024

RAZÃO DE EMPENHOS - FICHA DE / / ATÉ

04/12/2023	5809	EX	1-300.000	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTI	470,43	0,00	0,00	470,43	470,43	0,00
04/12/2023	5810	EX	1-300.000	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTI	188,72	0,00	0,00	188,72	188,72	0,00
19/12/2023	5814	EX	1-100.000	M. CRISTINA DE MATOS BRANCO S	35.016,78	0,00	0,00	35.016,78	35.016,78	0,00
19/12/2023	5816	EX	1-200.000	CONSTRUTORA E SERRALHERIA E	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
19/12/2023	5817	EX	1-100.000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZE	156,18	0,00	0,00	156,18	156,18	0,00
21/12/2023	5831	EX	1-251.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	681,87	0,00	0,00	681,87	681,87	0,00
21/12/2023	5832	EX	1-251.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	196,38	0,00	0,00	196,38	196,38	0,00
21/12/2023	5833	EX	1-252.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	350,68	0,00	0,00	350,68	350,68	0,00
21/12/2023	5834	EX	1-251.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	305,48	0,00	0,00	305,48	305,48	0,00
22/12/2023	5863	EX	1-251.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	1.030,99	0,00	0,00	1.030,99	1.030,99	0,00
22/12/2023	5866	EX	1-251.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	1.030,99	0,00	0,00	1.030,99	1.030,99	0,00
22/12/2023	5869	EX	1-251.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	5.127,16	0,00	0,00	5.127,16	5.127,16	0,00
22/12/2023	5872	EX	1-251.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	126,84	0,00	0,00	126,84	126,84	0,00
26/12/2023	5886	EX	1-252.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	236,03	0,00	0,00	236,03	236,03	0,00
26/12/2023	5887	EX	2-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	604,58	0,00	0,00	604,58	604,58	0,00
26/12/2023	5888	EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	236,55	0,00	0,00	236,55	236,55	0,00
26/12/2023	5889	EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	485,91	0,00	0,00	485,91	485,91	0,00
26/12/2023	5890	EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	236,03	0,00	0,00	236,03	236,03	0,00
26/12/2023	5891	EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	287,34	0,00	0,00	287,34	287,34	0,00
26/12/2023	5892	EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	565,54	0,00	0,00	565,54	565,54	0,00
26/12/2023	5893	EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	236,03	0,00	0,00	236,03	236,03	0,00
26/12/2023	5894	EX	1-300.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	338,13	0,00	0,00	338,13	338,13	0,00
26/12/2023	5895	EX	1-300.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	535,19	0,00	0,00	535,19	535,19	0,00
26/12/2023	5896	EX	1-300.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	630,20	0,00	0,00	630,20	630,20	0,00
27/12/2023	5917	EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	658,54	0,00	0,00	658,54	658,54	0,00
27/12/2023	5919	EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	1.113,53	0,00	0,00	1.113,53	1.113,53	0,00
27/12/2023	5921	EX	2-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	653,10	0,00	0,00	653,10	653,10	0,00
27/12/2023	5923	EX	1-200.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	658,54	0,00	0,00	658,54	658,54	0,00
27/12/2023	5925	EX	1-300.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	949,40	0,00	0,00	949,40	949,40	0,00
27/12/2023	5927	EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	658,54	0,00	0,00	658,54	658,54	0,00
27/12/2023	5929	EX	1-300.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	891,98	0,00	0,00	891,98	891,98	0,00
27/12/2023	5931	EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	658,54	0,00	0,00	658,54	658,54	0,00
27/12/2023	5933	EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	299,35	0,00	0,00	299,35	299,35	0,00
27/12/2023	5935	EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	610,92	0,00	0,00	610,92	610,92	0,00
27/12/2023	5937	EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	658,54	0,00	0,00	658,54	658,54	0,00
27/12/2023	5939	EX	1-200.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	59,86	0,00	0,00	59,86	59,86	0,00
27/12/2023	5941	EX	1-200.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	59,86	0,00	0,00	59,86	59,86	0,00
27/12/2023	5943	EX	1-200.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	658,54	0,00	0,00	658,54	658,54	0,00
28/12/2023	5956	EX	1-100.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	1.238,90	0,00	0,00	1.238,90	1.238,90	0,00
28/12/2023	5958	EX	1-100.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	599,91	0,00	0,00	599,91	599,91	0,00
28/12/2023	5960	EX	1-251.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	3.889,27	0,00	0,00	3.889,27	3.889,27	0,00
28/12/2023	5962	EX	1-251.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	808,38	0,00	0,00	808,38	808,38	0,00
28/12/2023	5964	EX	1-251.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	5.354,53	0,00	0,00	5.354,53	5.354,53	0,00
28/12/2023	5966	EX	1-251.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	9.000,82	0,00	0,00	9.000,82	9.000,82	0,00
28/12/2023	5968	EX	1-251.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	808,38	0,00	0,00	808,38	808,38	0,00
28/12/2023	5970	EX	1-100.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	4.274,05	0,00	0,00	4.274,05	4.274,05	0,00
28/12/2023	5972	EX	1-300.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	2.851,39	0,00	0,00	2.851,39	2.851,39	0,00
28/12/2023	5974	EX	1-300.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	2.417,56	0,00	0,00	2.417,56	2.417,56	0,00
28/12/2023	5976	EX	1-251.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	4.496,18	0,00	0,00	4.496,18	4.496,18	0,00
28/12/2023	5978	EX	1-100.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	2.517,74	0,00	0,00	2.517,74	2.517,74	0,00
28/12/2023	5980	EX	1-100.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	714,00	0,00	0,00	714,00	714,00	0,00
28/12/2023	5982	EX	1-200.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	736,43	0,00	0,00	736,43	736,43	0,00
28/12/2023	5984	EX	1-200.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	881,21	0,00	0,00	881,21	881,21	0,00
28/12/2023	5987	EX	1-200.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	736,43	0,00	0,00	736,43	736,43	0,00
28/12/2023	5989	EX	1-300.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	4.878,72	0,00	0,00	4.878,72	4.878,72	0,00
28/12/2023	5991	EX	1-300.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	609,84	0,00	0,00	609,84	609,84	0,00
28/12/2023	5993	EX	1-500.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	1.604,70	0,00	0,00	1.604,70	1.604,70	0,00
28/12/2023	5995	EX	1-100.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	881,21	0,00	0,00	881,21	881,21	0,00
28/12/2023	5997	EX	1-100.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	1.238,90	0,00	0,00	1.238,90	1.238,90	0,00
28/12/2023	6001	EX	1-100.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	7.543,85	0,00	0,00	7.543,85	7.543,85	0,00
28/12/2023	6004	EX	1-200.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	4.703,56	0,00	0,00	4.703,56	4.703,56	0,00
28/12/2023	6006	EX	1-200.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	808,38	0,00	0,00	808,38	808,38	0,00
28/12/2023	6009	EX	1-200.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	3.569,68	0,00	0,00	3.569,68	3.569,68	0,00
28/12/2023	6010	EX	1-100.000	AGUILERA AUTOPECAS LTDA	285,00	0,00	0,00	285,00	285,00	0,00
28/12/2023	6011	EX	1-200.000	PADIM COMERCIO E SERVICOS EIF	7.908,49	0,00	0,00	7.908,49	7.908,49	0,00
28/12/2023	6012	EX	1-300.000	ADISANDRO RODRIGUES SONEMBI	130,00	0,00	0,00	130,00	130,00	0,00
28/12/2023	6013	EX	1-200.000	ADISANDRO RODRIGUES SONEMBI	1.040,00	0,00	0,00	1.040,00	1.040,00	0,00
28/12/2023	6014	EX	1-500.000	ADISANDRO RODRIGUES SONEMBI	390,00	0,00	0,00	390,00	390,00	0,00
28/12/2023	6015	EX	1-500.000	ADISANDRO RODRIGUES SONEMBI	70,00	0,00	0,00	70,00	70,00	0,00
28/12/2023	6016	EX	1-100.000	ADISANDRO RODRIGUES SONEMBI	390,00	0,00	0,00	390,00	390,00	0,00
28/12/2023	6019	EX	1-200.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	7.718,01	0,00	0,00	7.718,01	7.718,01	0,00
28/12/2023	6021	EX	1-200.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	808,38	0,00	0,00	808,38	808,38	0,00
28/12/2023	6024	EX	1-200.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	6.991,13	0,00	0,00	6.991,13	6.991,13	0,00
28/12/2023	6027	EX	1-100.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	13.916,28	0,00	0,00	13.916,28	13.916,28	0,00
28/12/2023	6029	EX	1-100.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	819,24	0,00	0,00	819,24	819,24	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2024

RAZÃO DE EMPENHOS - FICHA DE / / ATÉ

28/12/2023	6033	EX	1-300.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	11.976,07	0,00	0,00	11.976,07	11.976,07	0,00
28/12/2023	6036	EX	1-300.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	2.425,14	0,00	0,00	2.425,14	2.425,14	0,00
28/12/2023	6038	EX	1-300.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	1.742,08	0,00	0,00	1.742,08	1.742,08	0,00
28/12/2023	6040	EX	1-500.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	695,33	0,00	0,00	695,33	695,33	0,00
28/12/2023	6042	EX	1-500.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	2.544,76	0,00	0,00	2.544,76	2.544,76	0,00
28/12/2023	6044	EX	1-500.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	507,22	0,00	0,00	507,22	507,22	0,00
28/12/2023	6046	EX	1-500.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	576,08	0,00	0,00	576,08	576,08	0,00
28/12/2023	6048	EX	1-100.000	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL	2.027,43	0,00	0,00	2.027,43	2.027,43	0,00
28/12/2023	6051	EX	1-200.000	CREUDILENE SILVA ARAUJO	2.863,86	0,00	0,00	2.863,86	2.863,86	0,00
28/12/2023	6052	EX	1-200.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	572,77	0,00	0,00	572,77	572,77	0,00
28/12/2023	6053	EX	1-200.000	FLANCA RAFAELA PALERMO	1.841,05	0,00	0,00	1.841,05	1.841,05	0,00
28/12/2023	6054	EX	1-200.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	368,21	0,00	0,00	368,21	368,21	0,00
28/12/2023	6055	EX	1-200.000	JAIR ZANETE FERRARI	3.543,03	0,00	0,00	3.543,03	3.543,03	0,00
28/12/2023	6056	EX	1-200.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	708,61	0,00	0,00	708,61	708,61	0,00
28/12/2023	6057	EX	1-200.000	NILO RIBEIRO PEREIRA	4.789,35	0,00	0,00	4.789,35	4.789,35	0,00
28/12/2023	6058	EX	1-200.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	957,87	0,00	0,00	957,87	957,87	0,00
28/12/2023	6059	EX	1-200.000	DAIANE FERNANDA APARECIDA JA	7.406,87	0,00	0,00	7.406,87	7.406,87	0,00
28/12/2023	6060	EX	1-200.000	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SE	1.481,37	0,00	0,00	1.481,37	1.481,37	0,00
29/12/2023	6061	EX	1-100.000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZEI	250,81	0,00	0,00	250,81	250,81	0,00
29/12/2023	6092	EX	1-100.000	DISVECO LTDA	670,71	0,00	0,00	670,71	670,71	0,00
29/12/2023	6094	EX	1-100.000	DISVECO LTDA	582,20	0,00	0,00	582,20	582,20	0,00
23/11/2022	6197	EX	1-000.000	FORT'S ARQUITETURA E ENGENHA	15.129,02	0,00	0,00	15.129,02	15.129,02	0,00
TOTAL DA FICHA					465.412,11	-645,16	0,00	464.766,95	464.766,95	0,00

Ficha: 8002 020602 RP NÃO PROC PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE
10.303.0039.2031.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA

Vencimento	Data	Emp/Parc	FR-CA	Nome Fornecedor	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
14/09/2023	4175	EX	2-300.000	COMERCIAL MARK ATACADISTA LT	33,60	0,00	0,00	33,60	33,60	0,00
18/10/2023	4674	EX	1-100.000	CAVALCCA PRESTADORA DE SERV	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00	13.800,00	0,00
27/10/2023	4825	EX	2-300.000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HC	2.320,20	-247,50	0,00	2.072,70	2.072,70	0,00
01/11/2023	4980	EX	1-100.000	JOSÉ HENRIQUE LIZIERI REMÉDIO	2.603,07	0,00	0,00	2.603,07	2.603,07	0,00
01/11/2023	4983	EX	1-300.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00
16/11/2023	5163	EX	2-300.000	COMERCIAL MARK ATACADISTA LT	732,80	-1,60	0,00	731,20	731,20	0,00
16/11/2023	5166	EX	2-300.000	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUT	7.124,50	-3.845,70	0,00	3.278,80	3.278,80	0,00
16/11/2023	5170	EX	2-300.000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HC	2.169,00	0,00	0,00	2.169,00	2.169,00	0,00
16/11/2023	5171	EX	2-300.000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HC	1.188,00	0,00	0,00	1.188,00	1.188,00	0,00
17/11/2023	5208	EX	1-100.000	CAVALCCA PRESTADORA DE SERV	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
01/12/2023	5482	EX	1-500.000	ALINE SCARPASSI RODRIGUES	1.539,45	0,00	0,00	1.539,45	1.539,45	0,00
07/12/2023	5565	EX	2-100.000	PEDRO BATISTA CORREIA LIMITAD	201.828,00	0,00	0,00	201.828,00	201.828,00	0,00
27/12/2023	5906	EX	1-300.000	DANY TYELLE RODRIGUES DA COS	1.328,36	0,00	0,00	1.328,36	1.328,36	0,00
29/12/2023	6062	EX	2-300.000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAI	4.950,72	0,00	0,00	4.950,72	4.950,72	0,00
29/12/2023	6063	EX	1-300.000	TH BRASIL COMERCIO E REPRESEI	3.720,00	0,00	0,00	3.720,00	3.720,00	0,00
29/12/2023	6064	EX	1-300.000	TH BRASIL COMERCIO E REPRESEI	2.480,00	0,00	0,00	2.480,00	2.480,00	0,00
29/12/2023	6065	EX	1-100.000	J. TEIXEIRA LOPES-ME	2.723,32	0,00	0,00	2.723,32	2.723,32	0,00
29/12/2023	6066	EX	1-100.000	J. TEIXEIRA LOPES-ME	66,50	0,00	0,00	66,50	66,50	0,00
29/12/2023	6067	EX	1-100.000	J. TEIXEIRA LOPES-ME	594,97	0,00	0,00	594,97	594,97	0,00
29/12/2023	6068	EX	1-100.000	J. TEIXEIRA LOPES-ME	181,99	0,00	0,00	181,99	181,99	0,00
29/12/2023	6069	EX	1-100.000	J. TEIXEIRA LOPES-ME	353,45	0,00	0,00	353,45	353,45	0,00
29/12/2023	6070	EX	1-300.000	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.739,70	0,00	0,00	3.739,70	3.739,70	0,00
29/12/2023	6071	EX	1-300.000	J. TEIXEIRA LOPES-ME	1.110,22	0,00	0,00	1.110,22	1.110,22	0,00
29/12/2023	6072	EX	1-300.000	J. TEIXEIRA LOPES-ME	421,05	0,00	0,00	421,05	421,05	0,00
29/12/2023	6073	EX	1-300.000	J. TEIXEIRA LOPES-ME	981,88	0,00	0,00	981,88	981,88	0,00
29/12/2023	6074	EX	1-500.000	J. TEIXEIRA LOPES-ME	13.817,58	0,00	0,00	13.817,58	13.817,58	0,00
29/12/2023	6075	EX	1-500.000	J. TEIXEIRA LOPES-ME	1.205,48	0,00	0,00	1.205,48	1.205,48	0,00
29/12/2023	6076	EX	1-500.000	J. TEIXEIRA LOPES-ME	459,42	0,00	0,00	459,42	459,42	0,00
29/12/2023	6077	EX	1-500.000	J. TEIXEIRA LOPES-ME	777,08	0,00	0,00	777,08	777,08	0,00
29/12/2023	6097	EX	1-300.000	PETROLUZ BANDEIRANTES AUTO F	150,54	0,00	0,00	150,54	150,54	0,00
TOTAL DA FICHA					278.700,88	-4.094,80	0,00	274.606,08	274.606,08	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2024

RAZÃO DE EMPENHOS - FICHA DE / / ATÉ

TOTAL GERAL

Valor	744.112,99
Anul/Ref	-4.739,96
Desc.	0,00
Pago Liq	739.373,03
Pago Bruto	739.373,03
A pagar	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS DE ANULAÇÃO POR FICHA DE ATÉ

Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO Emp.		Anulação	EMP ANULADO Emp.		Valor
Ficha: 8001 020801	RP PROC PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE						
20.122.0003.2011.0000							
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS						
GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	01/12/2024	**530**	**AN**	-0,01	**530**	**EX**	0,01
J. TEIXEIRA LOPES-ME	01/12/2024	**1189**	**AN**	-0,10	**1189**	**EX**	0,10
SOARES BONFIM & CIA LTDA	01/12/2024	**1712**	**AN**	-0,06	**1712**	**EX**	0,06
FABIANA DE ARAUJO PITOL	01/12/2024	**3009**	**AN**	-1,00	**3009**	**EX**	1,00
VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA	01/12/2024	**3876**	**AN**	-172,66	**3876**	**EX**	172,66
G DE HOLANDA	01/12/2024	**4197**	**AN**	-0,68	**4197**	**EX**	0,68
OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA	01/12/2024	**4728**	**AN**	-132,73	**4728**	**EX**	132,73
OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA	01/12/2024	**4739**	**AN**	-64,59	**4739**	**EX**	64,59
G DE HOLANDA	01/12/2024	**4979**	**AN**	-0,03	**4979**	**EX**	0,03
F. M. DOS PASSOS FILHO	01/12/2024	**5071**	**AN**	-0,53	**5071**	**EX**	0,53
INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOCIAL	01/12/2024	**5177**	**AN**	-360,98	**5177**	**EX**	485,28
INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOCIAL	01/12/2024	**5664**	**AN**	-490,95	**5664**	**EX**	490,95
INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOCIAL	01/12/2024	**5783**	**AN**	-284,18	**5783**	**EX**	307,89
TOTAL ANULADO DA FICHA				-1.508,50			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2024

EMPENHOS DE ANULAÇÃO POR FICHA DE ATÉ

Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO Emp.		Anulação	EMP ANULADO Emp.		Valor
Ficha: 8002 020301	RP NÃO PROC PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE						
04.122.0003.1011.0000							
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN						
CAVALCCA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	01/12/2024	83	AN	-450,00	83	EX	450,00
FABIANA DE ARAUJO PITOL	01/12/2024	4352	AN	-1.539,45	4352	EX	1.539,45
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	01/12/2024	4825	AN	-247,50	4825	EX	2.320,20
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	01/12/2024	5120	AN	-1,50	5120	EX	1,50
C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	01/12/2024	5121	AN	-114,00	5121	EX	114,00
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PF	01/12/2024	5127	AN	-36,50	5127	EX	36,50
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME.	01/12/2024	5163	AN	-1,60	5163	EX	732,80
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME.	01/12/2024	5165	AN	-6,24	5165	EX	6,24
MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARI	01/12/2024	5166	AN	-3.845,70	5166	EX	7.124,50
MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARI	01/12/2024	5168	AN	-2.000,00	5168	EX	2.000,00
MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARI	01/12/2024	5169	AN	-560,00	5169	EX	560,00
PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	01/12/2024	5756	AN	-6.900,00	5756	EX	6.900,00
J. TEIXEIRA LOPES-ME	01/12/2024	6087	AN	-778,19	6087	EX	778,19
J. TEIXEIRA LOPES-ME	01/12/2024	6088	AN	-731,69	6088	EX	731,69
J. TEIXEIRA LOPES-ME	01/12/2024	6089	AN	-163,77	6089	EX	163,77
J. TEIXEIRA LOPES-ME	01/12/2024	6090	AN	-735,57	6090	EX	735,57
TOTAL ANULADO DA FICHA				-18.111,71			
TOTAL ANULADO				-19.620,21			

DECRETO Nº 1.166/2024 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem ou prestação dos serviços.

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os saldos referentes aos seguintes restos a pagar:

I – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:

GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	01/12/2024	530	-0,01
J. TEIXEIRA LOPES-ME	01/12/2024	1189	-0,10
SOARES BONFIM & CIA LTDA	01/12/2024	1712	-0,06
FABIANA DE ARAUJO PITOL	01/12/2024	3009	-1,00
VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA	01/12/2024	3876	-172,66
G DE HOLANDA	01/12/2024	4197	-0,68
OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA	01/12/2024	4728	-132,73
OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA	01/12/2024	4739	-64,59
G DE HOLANDA	01/12/2024	4979	-0,03
F. M. DOS PASSOS FILHO	01/12/2024	5071	-0,53
INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOCIAL	01/12/2024	5177	-360,98
INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOCIAL	01/12/2024	5664	-490,95
INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOCIAL	01/12/2024	5783	-284,18
TOTAL ANULADO			**-1.508,50**

II – RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS:

CAVALCCA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	01/12/2024	83	-450,00
FABIANA DE ARAUJO PITOL	01/12/2024	4352	-1.539,45
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	01/12/2024	4825	-247,50
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	01/12/2024	5120	-1,50

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	01/12/2024	5121	-114,00
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	01/12/2024	5127	-36,50
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME.	01/12/2024	5163	-1,60
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME.	01/12/2024	5165	-6,24
MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/12/2024	5166	-3.845,70
MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/12/2024	5168	-2.000,00
MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/12/2024	5169	-560,00
PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	01/12/2024	5756	-6.900,00
J. TEIXEIRA LOPES-ME	01/12/2024	6087	-778,19
J. TEIXEIRA LOPES-ME	01/12/2024	6088	-731,69
J. TEIXEIRA LOPES-ME	01/12/2024	6089	-163,77
J. TEIXEIRA LOPES-ME	01/12/2024	6090	-735,57
TOTAL ANULADO			**-18.111,71**

Total de Restos à Pagar Cancelados: R$ 19.620,21

Artigo 2º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste / MT, em 01 de Dezembro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
Prefeita Municipal

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/05/2024 a 31/12/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Func. Prog.			**04.122.0003.2004.0000**				**Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito**				45.227,55	0,00	31.595,00	12.604,91	1.027,64	7.377,36	6.255,19
02171	GL	15/05/2024	0011	100.000	1.1.500	001	020201	04.122.0003.2004.0000	3.3.90.30.01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	40.000,00	0,00	31.595,00	7.377,36	1.027,64	7.377,36	1.027,64
05652	OR	12/12/2024	0010	100.000	1.1.500	001	020201	04.122.0003.2004.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	1.364,86	0,00	0,00	1.364,86	0,00	0,00	1.364,86
05867	OR	27/12/2024	0009	100.000	1.1.500	001	020201	04.122.0003.2004.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	1.132,97	0,00	0,00	1.132,97	0,00	0,00	1.132,97
05895	OR	27/12/2024	0010	100.000	1.1.500	001	020201	04.122.0003.2004.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	1.364,86	0,00	0,00	1.364,86	0,00	0,00	1.364,86
05965	OR	27/12/2024	0010	100.000	1.1.500	001	020201	04.122.0003.2004.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	1.364,86	0,00	0,00	1.364,86	0,00	0,00	1.364,86
Func. Prog.			**04.122.0003.2007.0000**				**Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administra ção**				21.749,06	0,00	0,00	18.865,73	2.883,33	0,00	21.749,06
05657	OR	12/12/2024	0017	100.000	1.1.500	001	020301	04.122.0003.2007.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	8.109,46	0,00	0,00	8.109,46	0,00	0,00	8.109,46
05793	OR	19/12/2024	0016	100.000	1.1.500	001	020301	04.122.0003.2007.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	323,28	0,00	0,00	323,28	0,00	0,00	323,28
05812	OR	26/12/2024	0018	100.000	1.1.500	001	020301	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.30.07	J. TEIXEIRA LOPES-ME	1.221,46	0,00	0,00	0,00	1.221,46	0,00	1.221,46
05813	OR	26/12/2024	0018	100.000	1.1.500	001	020301	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.30.22	J. TEIXEIRA LOPES-ME	10,05	0,00	0,00	0,00	10,05	0,00	10,05
05825	OR	27/12/2024	0016	100.000	1.1.500	001	020301	04.122.0003.2007.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	168,66	0,00	0,00	168,66	0,00	0,00	168,66
05869	OR	27/12/2024	0016	100.000	1.1.500	001	020301	04.122.0003.2007.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	321,30	0,00	0,00	321,30	0,00	0,00	321,30
05898	OR	27/12/2024	0017	100.000	1.1.500	001	020301	04.122.0003.2007.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	8.062,38	0,00	0,00	8.062,38	0,00	0,00	8.062,38
05948	OR	27/12/2024	0016	100.000	1.1.500	001	020301	04.122.0003.2007.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	187,11	0,00	0,00	187,11	0,00	0,00	187,11
05951	OR	27/12/2024	0016	100.000	1.1.500	001	020301	04.122.0003.2007.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	245,99	0,00	0,00	245,99	0,00	0,00	245,99
05967	OR	27/12/2024	0016	100.000	1.1.500	001	020301	04.122.0003.2007.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	428,40	0,00	0,00	428,40	0,00	0,00	428,40
05969	OR	27/12/2024	0017	100.000	1.1.500	001	020301	04.122.0003.2007.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	1.019,15	0,00	0,00	1.019,15	0,00	0,00	1.019,15
06022	OR	31/12/2024	0018	100.000	1.1.500	001	020301	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.30.07	J. TEIXEIRA LOPES-ME	1.651,82	0,00	0,00	0,00	1.651,82	0,00	1.651,82
Func. Prog.			**04.122.0025.2024.0000**				**Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Public. e Serv, Urba nos**				79.901,45	0,00	0,00	35.682,06	44.219,39	1.451,83	78.449,62
04703	GL	18/10/2024	0138	100.000	1.1.500	001	020501	04.122.0025.2024.0000	3.3.90.39.33	ALPHA SETE PRESTADORA DE SEF	19.062,02	0,00	0,00	0,00	19.062,02	0,00	19.062,02
05413	OR	29/11/2024	0138	100.000	1.1.500	001	020501	04.122.0025.2024.0000	3.3.90.30.24	COMÉRCIO DE TINTAS MIRASSOL	1.452,93	0,00	0,00	1.452,93	0,00	1.451,83	1,10
05671	OR	12/12/2024	0137	100.000	1.1.500	001	020501	04.122.0025.2024.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	13.676,85	0,00	0,00	13.676,85	0,00	0,00	13.676,85
05804	OR	24/12/2024	0138	100.000	1.1.500	001	020501	04.122.0025.2024.0000	3.3.90.30.07	53.900.941 LETICIA JOLY CONSTAN	2.332,00	0,00	0,00	2.332,00	0,00	0,00	2.332,00
05850	OR	27/12/2024	0138	100.000	1.1.500	001	020501	04.122.0025.2024.0000	3.3.90.30.07	J. TEIXEIRA LOPES-ME	2.918,82	0,00	0,00	0,00	2.918,82	0,00	2.918,82
05851	OR	27/12/2024	0138	100.000	1.1.500	001	020501	04.122.0025.2024.0000	3.3.90.30.19	J. TEIXEIRA LOPES-ME	519,50	0,00	0,00	0,00	519,50	0,00	519,50
05852	OR	27/12/2024	0138	100.000	1.1.500	001	020501	04.122.0025.2024.0000	3.3.90.30.21	J. TEIXEIRA LOPES-ME	102,05	0,00	0,00	0,00	102,05	0,00	102,05
05853	OR	27/12/2024	0138	100.000	1.1.500	001	020501	04.122.0025.2024.0000	3.3.90.30.22	J. TEIXEIRA LOPES-ME	717,00	0,00	0,00	0,00	717,00	0,00	717,00
05883	OR	27/12/2024	0136	100.000	1.1.500	001	020501	04.122.0025.2024.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	482,44	0,00	0,00	482,44	0,00	0,00	482,44
05917	OR	27/12/2024	0137	100.000	1.1.500	001	020501	04.122.0025.2024.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	691,08	0,00	0,00	691,08	0,00	0,00	691,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/05/2024 a 31/12/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
05920	OR	27/12/2024	0137	100.000	1.1.500	001	020501	04.122.0025.2024.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	13.858,46	0,00	0,00	13.858,46	0,00	0,00	13.858,46
05971	OR	27/12/2024	0137	100.000	1.1.500	001	020501	04.122.0025.2024.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	1.953,65	0,00	0,00	1.953,65	0,00	0,00	1.953,65
05987	OR	30/12/2024	0137	100.000	1.1.500	001	020501	04.122.0025.2024.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	634,65	0,00	0,00	634,65	0,00	0,00	634,65
06008	GL	23/12/2024	0138	100.000	1.1.500	001	020501	04.122.0025.2024.0000	3.3.90.39.33	E. M. PAINS MARTINS ENTRETENI	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00	20.900,00
06011	OR	16/12/2024	0138	100.000	1.1.500	001	020501	04.122.0025.2024.0000	3.3.90.39.16	55.481.235 REINALDO RODRIGUES	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00
Func. Prog.			08.244.0487.1066.0000			Encontro da Mulher Rural					23.460,00	0,00	0,00	0,00	23.460,00	0,00	23.460,00
05508	OR	03/12/2024	0281	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.1066.0000	3.3.90.39.23	L BRUM DA SILVA LTDA	23.460,00	0,00	0,00	0,00	23.460,00	0,00	23.460,00
Func. Prog.			08.244.0487.2037.0000			Manutenção das Despesas com Conselho Tutelar					872,31	0,00	0,00	872,31	0,00	0,00	872,31
05891	OR	27/12/2024	0289	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2037.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	872,31	0,00	0,00	872,31	0,00	0,00	872,31
Func. Prog.			08.244.0487.2103.0000			MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /CRAS					73.700,99	0,00	401,43	64.160,63	9.138,93	40.749,32	32.550,24
02181	GL	15/05/2024	0316	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.3.90.30.01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	36.000,00	0,00	380,68	35.619,32	0,00	35.612,40	6,92
04706	OR	21/10/2024	0316	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.3.90.30.07	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALI	10.360,20	0,00	0,00	10.360,20	0,00	4.167,26	6.192,94
05477	OR	02/12/2024	0310	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	323,28	0,00	0,00	323,28	0,00	0,00	323,28
05479	OR	02/12/2024	0310	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	323,28	0,00	0,00	323,28	0,00	0,00	323,28
05480	OR	02/12/2024	0310	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	546,64	0,00	0,00	546,64	0,00	0,00	546,64
05565	OR	10/12/2024	0317	500.000	4.1.660	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.3.90.30.07	A. J. C. PADOVANI LTDA	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
05628	GL	12/12/2024	0316	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.3.90.30.01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	2.000,00	0,00	20,75	969,66	1.009,59	969,66	1.009,59
05681	OR	12/12/2024	0313	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	766,02	0,00	0,00	766,02	0,00	0,00	766,02
05683	OR	12/12/2024	0313	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	1.957,95	0,00	0,00	1.957,95	0,00	0,00	1.957,95
05685	OR	12/12/2024	0313	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	558,79	0,00	0,00	558,79	0,00	0,00	558,79
05687	OR	12/12/2024	0313	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	634,65	0,00	0,00	634,65	0,00	0,00	634,65
05723	OR	16/12/2024	0316	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.3.90.30.21	EDER HENRIQUE MARCHI & CIA L'	507,96	0,00	0,00	507,96	0,00	0,00	507,96
05790	OR	19/12/2024	0310	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	323,28	0,00	0,00	323,28	0,00	0,00	323,28
05791	OR	19/12/2024	0310	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	323,28	0,00	0,00	323,28	0,00	0,00	323,28
05794	OR	19/12/2024	0310	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	323,28	0,00	0,00	323,28	0,00	0,00	323,28
05827	OR	27/12/2024	0310	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	474,14	0,00	0,00	474,14	0,00	0,00	474,14
05829	OR	27/12/2024	0310	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	546,25	0,00	0,00	546,25	0,00	0,00	546,25
05831	OR	27/12/2024	0310	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	930,33	0,00	0,00	930,33	0,00	0,00	930,33
05833	OR	27/12/2024	0310	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	704,03	0,00	0,00	704,03	0,00	0,00	704,03
05835	OR	27/12/2024	0310	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	704,03	0,00	0,00	704,03	0,00	0,00	704,03
05854	OR	27/12/2024	0316	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.3.90.30.07	J. TEIXEIRA LOPES-ME	4.065,92	0,00	0,00	0,00	4.065,92	0,00	4.065,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/05/2024 a 31/12/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
05933	OR	27/12/2024	0313	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	766,02	0,00	0,00	766,02	0,00	0,00	766,02
05936	OR	27/12/2024	0313	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	1.937,85	0,00	0,00	1.937,85	0,00	0,00	1.937,85
05938	OR	27/12/2024	0313	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	558,79	0,00	0,00	558,79	0,00	0,00	558,79
05940	OR	27/12/2024	0313	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	634,65	0,00	0,00	634,65	0,00	0,00	634,65
05957	OR	12/12/2024	0316	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.3.90.30.01	DISVECO LTDA	679,40	0,00	0,00	679,40	0,00	0,00	679,40
05958	OR	12/12/2024	0316	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.3.90.30.39	DISVECO LTDA	775,62	0,00	0,00	775,62	0,00	0,00	775,62
05959	OR	12/12/2024	0316	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.3.90.30.39	DISVECO LTDA	99,00	0,00	0,00	99,00	0,00	0,00	99,00
05960	OR	12/12/2024	0316	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.3.90.39.19	DISVECO LTDA	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
06012	OR	30/12/2024	0316	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.3.90.30.21	EDER HENRIQUE MARCHI & CIA L	419,98	0,00	0,00	419,98	0,00	0,00	419,98
06013	OR	30/12/2024	0316	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.3.90.30.21	EDER HENRIQUE MARCHI & CIA L	292,95	0,00	0,00	292,95	0,00	0,00	292,95
06026	OR	31/12/2024	0316	500.000	4.1.500	001	020702	08.244.0487.2103.0000	3.3.90.30.07	J. TEIXEIRA LOPES-ME	4.063,42	0,00	0,00	0,00	4.063,42	0,00	4.063,42
Func. Prog.			10.301.0020.2028.0000					MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			904.343,80	0,00	105.065,38	598.669,06	200.609,36	481.984,60	317.293,82
02178	GL	15/05/2024	0222	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.30.01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	115.000,00	0,00	229,21	114.770,79	0,00	114.738,49	32,30
02179	GL	15/05/2024	0222	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.30.01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	115.000,00	0,00	80.400,00	16.033,36	18.566,64	16.033,36	18.566,64
03689	GL	13/08/2024	0222	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.30.09	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOG	200.000,00	0,00	0,00	157.677,10	42.322,90	116.330,13	83.669,87
03721	GL	14/08/2024	0223	300.000	3.1.600	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.30.09	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOG	60.000,00	0,00	15.096,38	24.666,76	20.236,86	4.106,80	40.796,82
03724	GL	14/08/2024	0364	300.000	3.2.621	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.30.09	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOG	60.000,00	0,00	9.339,79	19.836,69	30.823,52	5.775,82	44.884,39
03740	GL	16/08/2024	0222	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.39.50	NAYARA MENANDES PORTO	300.000,00	0,00	0,00	225.000,00	75.000,00	225.000,00	75.000,00
05472	OR	02/12/2024	0215	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	679,73	0,00	0,00	679,73	0,00	0,00	679,73
05474	OR	02/12/2024	0215	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	1.042,00	0,00	0,00	1.042,00	0,00	0,00	1.042,00
05675	OR	12/12/2024	0217	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	12.615,50	0,00	0,00	12.615,50	0,00	0,00	12.615,50
05677	OR	12/12/2024	0217	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	1.781,12	0,00	0,00	1.781,12	0,00	0,00	1.781,12
05679	OR	12/12/2024	0218	300.000	3.1.600	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	1.919,19	0,00	0,00	1.919,19	0,00	0,00	1.919,19
05820	OR	26/12/2024	0222	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.30.07	J. TEIXEIRA LOPES-ME	5.633,13	0,00	0,00	0,00	5.633,13	0,00	5.633,13
05821	OR	26/12/2024	0222	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.30.19	J. TEIXEIRA LOPES-ME	875,00	0,00	0,00	0,00	875,00	0,00	875,00
05822	OR	26/12/2024	0222	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.30.21	J. TEIXEIRA LOPES-ME	25,40	0,00	0,00	0,00	25,40	0,00	25,40
05823	OR	26/12/2024	0222	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.30.22	J. TEIXEIRA LOPES-ME	1.545,95	0,00	0,00	0,00	1.545,95	0,00	1.545,95
05885	OR	27/12/2024	0215	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	1.112,12	0,00	0,00	1.112,12	0,00	0,00	1.112,12
05926	OR	27/12/2024	0217	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	11.303,40	0,00	0,00	11.303,40	0,00	0,00	11.303,40
05929	OR	27/12/2024	0217	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	1.781,12	0,00	0,00	1.781,12	0,00	0,00	1.781,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/05/2024 a 31/12/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
05931	OR	27/12/2024	0218	300.000	3.1.600	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	1.919,19	0,00	0,00	1.919,19	0,00	0,00	1.919,19
05961	OR	11/12/2024	0222	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.30.01	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTI	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	95,00
05962	OR	19/12/2024	0222	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.30.39	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTI	5,99	0,00	0,00	5,99	0,00	0,00	5,99
05973	OR	27/12/2024	0217	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	3.138,38	0,00	0,00	3.138,38	0,00	0,00	3.138,38
05977	OR	27/12/2024	0217	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	890,56	0,00	0,00	890,56	0,00	0,00	890,56
05989	OR	30/12/2024	0215	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	679,53	0,00	0,00	679,53	0,00	0,00	679,53
05991	OR	30/12/2024	0215	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	679,53	0,00	0,00	679,53	0,00	0,00	679,53
05995	OR	30/12/2024	0215	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	1.042,00	0,00	0,00	1.042,00	0,00	0,00	1.042,00
06027	OR	31/12/2024	0222	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.30.07	J. TEIXEIRA LOPES-ME	4.674,86	0,00	0,00	0,00	4.674,86	0,00	4.674,86
06028	OR	31/12/2024	0222	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.30.19	J. TEIXEIRA LOPES-ME	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00	0,00	170,00
06029	OR	31/12/2024	0222	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.30.21	J. TEIXEIRA LOPES-ME	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00
06030	OR	31/12/2024	0222	300.000	3.1.500	001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.30.22	J. TEIXEIRA LOPES-ME	585,10	0,00	0,00	0,00	585,10	0,00	585,10
Func. Prog.			10.301.0020.2029.0000					MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DE A GENTES COM. DE SAÚDE			2.415,66	0,00	0,00	2.415,66	0,00	0,00	2.415,66
05887	OR	27/12/2024	0226	300.000	3.1.604	001	020602	10.301.0020.2029.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	1.677,44	0,00	0,00	1.677,44	0,00	0,00	1.677,44
05975	OR	27/12/2024	0226	300.000	3.1.604	001	020602	10.301.0020.2029.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	738,22	0,00	0,00	738,22	0,00	0,00	738,22
Func. Prog.			10.305.0061.2098.0000					MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIO LÓGICA E AMBIENTAL			279,58	0,00	0,00	279,58	0,00	0,00	279,58
05889	OR	27/12/2024	0265	300.000	3.1.604	001	020602	10.305.0061.2098.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	279,58	0,00	0,00	279,58	0,00	0,00	279,58
Func. Prog.			12.361.0042.2013.0000					Manutenção do Ensino Fundamental			92.591,11	0,00	9.050,00	80.609,65	2.931,46	80.591,87	2.949,24
02172	GL	15/05/2024	0073	200.000	2.1.500	001	020401	12.361.0042.2013.0000	3.3.90.30.01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	39.982,22	17,78
04187	GL	17/09/2024	0073	200.000	2.1.500	001	020401	12.361.0042.2013.0000	3.3.90.30.01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	50.000,00	0,00	9.050,00	40.609,65	340,35	40.609,65	340,35
06023	OR	31/12/2024	0073	200.000	2.1.500	001	020401	12.361.0042.2013.0000	3.3.90.30.07	J. TEIXEIRA LOPES-ME	2.550,91	0,00	0,00	0,00	2.550,91	0,00	2.550,91
06024	OR	31/12/2024	0073	200.000	2.1.500	001	020401	12.361.0042.2013.0000	3.3.90.30.22	J. TEIXEIRA LOPES-ME	40,20	0,00	0,00	0,00	40,20	0,00	40,20
Func. Prog.			12.361.0042.2019.0000					Manut. e Encargos com Transp. Escolar - Estado			80.190,00	0,00	35.748,00	43.714,10	727,90	41.362,15	3.079,85
05054	GL	06/11/2024	0080	200.000	2.1.500	001	020401	12.361.0042.2019.0000	3.3.90.30.01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	80.000,00	0,00	35.748,00	43.524,10	727,90	41.362,15	2.889,85
05427	OR	02/12/2024	0080	200.000	2.1.500	001	020401	12.361.0042.2019.0000	3.3.90.30.01	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTI	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	95,00
05428	OR	02/12/2024	0080	200.000	2.1.500	001	020401	12.361.0042.2019.0000	3.3.90.30.01	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTI	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	95,00
Func. Prog.			12.361.0042.2023.0000					Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - FUNDAMENTAL			48.166,80	0,00	0,00	48.166,80	0,00	0,00	48.166,80
05665	OR	12/12/2024	0112	251.000	2.1.540	001	020402	12.361.0042.2023.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	9.729,03	0,00	0,00	9.729,03	0,00	0,00	9.729,03
05667	OR	12/12/2024	0112	251.000	2.1.540	001	020402	12.361.0042.2023.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	890,56	0,00	0,00	890,56	0,00	0,00	890,56
05669	OR	12/12/2024	0112	251.000	2.1.540	001	020402	12.361.0042.2023.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	6.213,57	0,00	0,00	6.213,57	0,00	0,00	6.213,57
05758	OR	18/12/2024	0111	251.000	2.1.540	001	020402	12.361.0042.2023.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	2.735,32	0,00	0,00	2.735,32	0,00	0,00	2.735,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/05/2024 a 31/12/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
05766	OR	18/12/2024	0112	251.000	2.1.540	001	020402	12.361.0042.2023.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	8.059,63	0,00	0,00	8.059,63	0,00	0,00	8.059,63
05768	OR	18/12/2024	0112	251.000	2.1.540	001	020402	12.361.0042.2023.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	1.109,33	0,00	0,00	1.109,33	0,00	0,00	1.109,33
05770	OR	18/12/2024	0112	251.000	2.1.540	001	020402	12.361.0042.2023.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	5.174,24	0,00	0,00	5.174,24	0,00	0,00	5.174,24
05792	OR	19/12/2024	0111	251.000	2.1.540	001	020402	12.361.0042.2023.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	701,36	0,00	0,00	701,36	0,00	0,00	701,36
05837	OR	27/12/2024	0111	251.000	2.1.540	001	020402	12.361.0042.2023.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	1.091,00	0,00	0,00	1.091,00	0,00	0,00	1.091,00
05877	OR	27/12/2024	0111	251.000	2.1.540	001	020402	12.361.0042.2023.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	396,54	0,00	0,00	396,54	0,00	0,00	396,54
05879	OR	27/12/2024	0111	251.000	2.1.540	001	020402	12.361.0042.2023.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	145,47	0,00	0,00	145,47	0,00	0,00	145,47
05881	OR	27/12/2024	0111	251.000	2.1.540	001	020402	12.361.0042.2023.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	1.094,09	0,00	0,00	1.094,09	0,00	0,00	1.094,09
05909	OR	27/12/2024	0112	251.000	2.1.540	001	020402	12.361.0042.2023.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	6.193,45	0,00	0,00	6.193,45	0,00	0,00	6.193,45
05911	OR	27/12/2024	0112	251.000	2.1.540	001	020402	12.361.0042.2023.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	474,97	0,00	0,00	474,97	0,00	0,00	474,97
05914	OR	27/12/2024	0112	251.000	2.1.540	001	020402	12.361.0042.2023.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	3.836,32	0,00	0,00	3.836,32	0,00	0,00	3.836,32
05956	OR	27/12/2024	0111	251.000	2.1.540	001	020402	12.361.0042.2023.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	321,92	0,00	0,00	321,92	0,00	0,00	321,92
Func. Prog.			12.365.0041.2014.0000					Manutenção da Educação Infantil			6.168,63	0,00	0,00	470,00	5.698,63	0,00	6.168,63
05429	OR	02/12/2024	0100	200.000	2.1.500	001	020401	12.365.0041.2014.0000	3.3.90.39.63	KELLY CRISTINA DA SILVA 01497(	470,00	0,00	0,00	470,00	0,00	0,00	470,00
06025	OR	31/12/2024	0100	200.000	2.1.500	001	020401	12.365.0041.2014.0000	3.3.90.30.07	J. TEIXEIRA LOPES-ME	5.698,63	0,00	0,00	0,00	5.698,63	0,00	5.698,63
Func. Prog.			12.365.0041.2017.0000					Manutenção e Encargos do Programa PNAE- Pré Escola			991,30	0,00	0,00	0,00	991,30	0,00	991,30
04708	OR	21/10/2024	0104	200.000	2.1.500	001	020401	12.365.0041.2017.0000	3.3.90.30.07	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALI	991,30	0,00	0,00	0,00	991,30	0,00	991,30
Func. Prog.			12.365.0041.2073.0000					Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - Infantil			31.702,44	0,00	0,00	31.702,44	0,00	0,00	31.702,44
05475	OR	02/12/2024	0113	251.000	2.1.540	001	020402	12.365.0041.2073.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	701,36	0,00	0,00	701,36	0,00	0,00	701,36
05503	OR	03/12/2024	0113	251.000	2.1.540	001	020402	12.365.0041.2073.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	409,12	0,00	0,00	409,12	0,00	0,00	409,12
05659	OR	12/12/2024	0114	251.000	2.1.540	001	020402	12.365.0041.2073.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	5.088,37	0,00	0,00	5.088,37	0,00	0,00	5.088,37
05661	OR	12/12/2024	0114	251.000	2.1.540	001	020402	12.365.0041.2073.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	1.337,24	0,00	0,00	1.337,24	0,00	0,00	1.337,24
05663	OR	12/12/2024	0114	251.000	2.1.540	001	020402	12.365.0041.2073.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	3.745,35	0,00	0,00	3.745,35	0,00	0,00	3.745,35
05754	OR	18/12/2024	0113	251.000	2.1.540	001	020402	12.365.0041.2073.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	1.262,39	0,00	0,00	1.262,39	0,00	0,00	1.262,39
05756	OR	18/12/2024	0113	251.000	2.1.540	001	020402	12.365.0041.2073.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	841,64	0,00	0,00	841,64	0,00	0,00	841,64
05760	OR	18/12/2024	0114	251.000	2.1.540	001	020402	12.365.0041.2073.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	5.225,31	0,00	0,00	5.225,31	0,00	0,00	5.225,31
05762	OR	18/12/2024	0114	251.000	2.1.540	001	020402	12.365.0041.2073.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	1.337,24	0,00	0,00	1.337,24	0,00	0,00	1.337,24
05764	OR	18/12/2024	0114	251.000	2.1.540	001	020402	12.365.0041.2073.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	3.745,35	0,00	0,00	3.745,35	0,00	0,00	3.745,35
05871	OR	27/12/2024	0113	251.000	2.1.540	001	020402	12.365.0041.2073.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	145,47	0,00	0,00	145,47	0,00	0,00	145,47
05873	OR	27/12/2024	0113	251.000	2.1.540	001	020402	12.365.0041.2073.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	1.507,75	0,00	0,00	1.507,75	0,00	0,00	1.507,75
05875	OR	27/12/2024	0113	251.000	2.1.540	001	020402	12.365.0041.2073.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	336,64	0,00	0,00	336,64	0,00	0,00	336,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/05/2024 a 31/12/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
05901	OR	27/12/2024	0114	251.000	2.1.540	001	020402	12.365.0041.2073.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	2.786,83	0,00	0,00	2.786,83	0,00	0,00	2.786,83
05903	OR	27/12/2024	0114	251.000	2.1.540	001	020402	12.365.0041.2073.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	713,20	0,00	0,00	713,20	0,00	0,00	713,20
05906	OR	27/12/2024	0114	251.000	2.1.540	001	020402	12.365.0041.2073.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	1.997,52	0,00	0,00	1.997,52	0,00	0,00	1.997,52
05945	OR	12/12/2024	0113	251.000	2.1.540	001	020402	12.365.0041.2073.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	237,61	0,00	0,00	237,61	0,00	0,00	237,61
05953	OR	27/12/2024	0113	251.000	2.1.540	001	020402	12.365.0041.2073.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	284,05	0,00	0,00	284,05	0,00	0,00	284,05
Func. Prog.			13.392.0046.2045.0000			Apoio na realização das Festividades Municipais					687.916,06	0,00	0,00	30.820,00	657.096,06	0,00	687.916,06
05711	OR	16/12/2024	0029	100.000	1.1.500	001	020303	13.392.0046.2045.0000	3.3.90.30.15	THALIA MARQUES DA SILVA 0616	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	180,00
05983	GL	03/12/2024	0029	100.000	1.1.500	001	020303	13.392.0046.2045.0000	3.3.90.39.23	PEDRO BATISTA CORREIA LIMITA	30.960,00	0,00	0,00	0,00	30.960,00	0,00	30.960,00
06001	OR	27/12/2024	0029	100.000	1.1.500	001	020303	13.392.0046.2045.0000	3.3.90.39.23	AF SERVIÇOS PROJETOS E ASSESS	30.640,00	0,00	0,00	30.640,00	0,00	0,00	30.640,00
06002	OR	13/12/2024	0030	100.000	6.1.701	001	020303	13.392.0046.2045.0000	3.3.90.30.15	SO NATAL LTDA	308.798,75	0,00	0,00	0,00	308.798,75	0,00	308.798,75
06003	OR	13/12/2024	0029	100.000	1.1.500	001	020303	13.392.0046.2045.0000	3.3.90.30.15	SO NATAL LTDA	62.796,25	0,00	0,00	0,00	62.796,25	0,00	62.796,25
06004	OR	13/12/2024	0029	100.000	1.1.500	001	020303	13.392.0046.2045.0000	3.3.90.39.22	SO NATAL LTDA	11.100,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00	11.100,00
06005	OR	13/12/2024	0030	100.000	6.1.701	001	020303	13.392.0046.2045.0000	3.3.90.39.22	SO NATAL LTDA	233.850,00	0,00	0,00	0,00	233.850,00	0,00	233.850,00
06006	OR	13/12/2024	0029	100.000	1.1.500	001	020303	13.392.0046.2045.0000	3.3.90.39.22	SO NATAL LTDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06031	OR	31/12/2024	0029	100.000	1.1.500	001	020303	13.392.0046.2045.0000	3.3.90.30.04	ADISANDRO RODRIGUES SONEMB	1.755,06	0,00	0,00	0,00	1.755,06	0,00	1.755,06
06032	OR	31/12/2024	0029	100.000	1.1.500	001	020303	13.392.0046.2045.0000	3.3.90.30.07	ADISANDRO RODRIGUES SONEMB	2.836,00	0,00	0,00	0,00	2.836,00	0,00	2.836,00
Func. Prog.			15.451.0025.1040.0000			Construção, Recuperação e Arborização de Praças, Parq ues e jardins					423.600,25	0,00	0,00	280.677,20	142.923,05	280.677,20	142.923,05
04021	GL	13/08/2024	0143	100.000	1.1.500	001	020501	15.451.0025.1040.0000	4.4.90.51.91	B K CONSTRUCOES E INCORPORA	62.358,90	0,00	0,00	44.313,36	18.045,54	44.313,36	18.045,54
04022	GL	30/08/2024	0143	100.000	1.1.500	001	020501	15.451.0025.1040.0000	4.4.90.51.91	B K CONSTRUCOES E INCORPORA	154.181,86	0,00	0,00	103.030,69	51.151,17	103.030,69	51.151,17
04023	GL	30/08/2024	0143	100.000	1.1.500	001	020501	15.451.0025.1040.0000	4.4.90.51.91	B K CONSTRUCOES E INCORPORA	207.059,49	0,00	0,00	133.333,15	73.726,34	133.333,15	73.726,34
Func. Prog.			17.512.0076.2026.0000			Manutenção do Depto de Agua e Esgoto					1.805,04	0,00	0,00	1.805,04	0,00	0,00	1.805,04
05673	OR	12/12/2024	0195	100.000	1.1.500	001	020502	17.512.0076.2026.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	902,52	0,00	0,00	902,52	0,00	0,00	902,52
05922	OR	27/12/2024	0195	100.000	1.1.500	001	020502	17.512.0076.2026.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	902,52	0,00	0,00	902,52	0,00	0,00	902,52
Func. Prog.			20.122.0003.2011.0000			Manutenção das Despesas do Dep. de Agricultura					157.335,33	0,00	138.336,02	17.999,56	999,75	12.417,79	6.581,52
02182	GL	15/05/2024	0336	100.000	1.1.500	001	020801	20.122.0003.2011.0000	3.3.90.30.01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	150.000,00	0,00	138.336,02	10.664,23	999,75	10.664,23	999,75
05377	OR	28/11/2024	0335	100.000	1.1.500	001	020801	20.122.0003.2011.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	2.233,56	0,00	0,00	2.233,56	0,00	1.753,56	480,00
05689	OR	12/12/2024	0335	100.000	1.1.500	001	020801	20.122.0003.2011.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	2.233,56	0,00	0,00	2.233,56	0,00	0,00	2.233,56
05942	OR	27/12/2024	0335	100.000	1.1.500	001	020801	20.122.0003.2011.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	2.233,56	0,00	0,00	2.233,56	0,00	0,00	2.233,56
05979	OR	27/12/2024	0335	100.000	1.1.500	001	020801	20.122.0003.2011.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	634,65	0,00	0,00	634,65	0,00	0,00	634,65
Func. Prog.			25.122.0025.1090.0000			Instalação de Central de Energia Solar					478.983,88	0,00	0,00	378.610,26	100.373,62	378.610,26	100.373,62
04448	GL	01/10/2024	0158	100.000	5.1.754	001	020501	25.122.0025.1090.0000	4.4.90.51.91	VETOR ENERGIA LTDA	478.983,88	0,00	0,00	378.610,26	100.373,62	378.610,26	100.373,62
Func. Prog.			26.782.0025.1043.0000			Aquisição, Manutenção e Locação de veículos, máquinas e caminhões.					601.005,48	0,00	238.660,72	321.634,07	40.710,69	321.378,02	40.966,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/05/2024 a 31/12/2024 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
02176	GL	15/05/2024	0357	100.000	1.2.500	001	020501	26.782.0025.1043.0000	3.3.90.30.01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	450.000,00	0,00	237.882,18	171.419,11	40.698,71	171.405,16	40.712,66
02177	GL	15/05/2024	0164	100.000	5.1.759	001	020501	26.782.0025.1043.0000	3.3.90.30.01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	150.875,00	0,00	778,54	150.096,46	0,00	149.972,86	123,60
05426	OR	02/12/2024	0163	100.000	1.1.500	001	020501	26.782.0025.1043.0000	3.3.90.30.01	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTI	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	95,00
05811	OR	24/12/2024	0163	100.000	1.1.500	001	020501	26.782.0025.1043.0000	3.3.90.30.39	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTI	23,50	0,00	0,00	23,50	0,00	0,00	23,50
05963	OR	30/12/2024	0163	100.000	1.1.500	001	020501	26.782.0025.1043.0000	3.3.90.30.39	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTI	11,98	0,00	0,00	0,00	11,98	0,00	11,98
Func. Prog.			26.782.0025.1044.0000			Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões					251.562,00	0,00	0,00	174.825,86	76.736,14	174.825,86	76.736,14
05027	GL	04/11/2024	0167	100.000	1.1.500	001	020501	26.782.0025.1044.0000	4.4.90.51.91	SAO PAULO TERRAPLENAGEM LT	157.500,00	0,00	0,00	127.982,47	29.517,53	127.982,47	29.517,53
06014	GL	20/12/2024	0167	100.000	1.1.500	001	020501	26.782.0025.1044.0000	4.4.90.51.91	INSOLO TRADING IMPORTACAO E	94.062,00	0,00	0,00	46.843,39	47.218,61	46.843,39	47.218,61
Func. Prog.			27.812.0047.2046.0000			Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer					1.863,44	0,00	0,00	1.863,44	0,00	0,00	1.863,44
05650	OR	12/12/2024	0129	100.000	1.1.500	001	020403	27.812.0047.2046.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	723,82	0,00	0,00	723,82	0,00	0,00	723,82
05865	OR	27/12/2024	0128	100.000	1.1.500	001	020403	27.812.0047.2046.0000	3.1.90.13.03	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO S	415,80	0,00	0,00	415,80	0,00	0,00	415,80
05893	OR	27/12/2024	0129	100.000	1.1.500	001	020403	27.812.0047.2046.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAI	723,82	0,00	0,00	723,82	0,00	0,00	723,82
										Total:	4.015.832,16	0,00	558.856,55	2.146.448,36	1.310.527,25	1.821.426,26	1.635.549,35

Gheysa Maria Bonfim Borgato
Prefeita Municipal

Edmar Martinez Pereira
Contador

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, que o exercício financeiro de 2024 não corresponde ao último ano de mandato, portanto fica dispensado o demonstrativo das despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Glória D'Oeste / MT, 12 de Fevereiro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
Prefeita Municipal

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ou a quem possa interessar, que não houveram execuções fiscais iniciadas, por parte desta municipalidade, no decorrer do Exercício Financeiro de 2024.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Glória D'Oeste / MT, 12 de Fevereiro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
Prefeita Municipal

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão n.º 7/2025, Processo Administrativo n. º 1793/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 074/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT, o que faz com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 14.770/2023 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, atendendo as necessidades das secretarias do Município de Querência/MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital..

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25.

Data da Ata de Registro de Preços: 19/08/2024

Vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano

Guarantã do Norte, 02 de julho de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 52/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 074/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n° 041/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Querência/MT, para a contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas, atendendo as necessidades das secretarias do Município de Guarantã do Norte/MT.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25.

VALOR: R$ 6.382.552,19 (seis milhões trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

DATA: 02/07/2025

VIGÊNCIA: 1 (um) ano

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 03 de julho de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1005/2025

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS VIAS DA ÁREA URBANA NO BAIRRO SANTA MARTA NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Alberto Márcio Gonçalves, PREFEITO MUNICIPAL, DE **GUARANTÃ DO NORTE**/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Guarantã do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, A=45.155,70M², EM DIVERSAS VIAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO NO BAIRRO SANTA MARTA	RESPONSÁVEL TÉCNICO – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: ANA BÁRBARA CIDADE SILVEIRA ENGENHEIRA CIVIL CREA MT 35.493 RESPONSÁVEL TÉCNICO – DRENAGEM PROFUNDA: DEMPSEY THRWEYCE ALVES DE ARRUDA E SILVA ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL CREA MT 50.085

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ

CREA-MT: 047870

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Guarantã Do Norte-MT, 03 de julho de 2025

_____

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito de Guarantã do Norte – MT

Arthur Kennedy Pereira Rodrigues Luz

Responsável Técnico da análise na Prefeitura Municipal De Guarantã Do Norte MT

Engenheiro Civil-CREA-MT:047870

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 03/07/2025, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Portarias/>; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;

NP n° 1132/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **16/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 03 de julho de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Agente de Contratação.**

PORTARIA Nº 1006/2025

"CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL POR APURAR EVENTUAL CONDUTA IRREGULAR PRATICADA POR SERVIDOR(ES) NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, OU QUE TENHA RELAÇÃO MEDIATA COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM QUE SE ENCONTRE(M) INVESTIDO(S), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 101, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO que o senhor Angilberto Sebold, matrícula 2300001, é servidor público municipal efetivo da prefeitura de Guarantã do Norte-MT.

CONSIDERANDO informações contidas no relato de servidor de 03 de julho de 2025, que demonstram que o senhor Angilberto Sebold supostamente praticou conduta irregular no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido(a) na prefeitura municipal de Guarantã do Norte-MT, em descumprimento à lei complementar municipal nº 101, de 20 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar fatos envolvendo a atuação do servidor em questão, enquanto parte dos quadros de servidores da prefeitura municipal, o que necessita esclarecimentos, perfazendo-se o contraditório e ampla defesa.

CONSIDERANDO os Títulos IV, V e VI, da lei complementar municipal nº 101, de 20 de dezembro de 2005, dispõem as responsabilidades, penalidades e processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade de servidor(es) por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido(a).

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de condutas praticada por servidor(es) no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido(a).

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir**,** para apurar eventual conduta irregular praticada por servidor(es) no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido(a), a seguinte Comissão e seus membros:

I – GESSICA BARALDI – Matrícula nº 4279001: Presidente.

II - MARCIA PEREIRA DE SOUZA – Matrícula nº 4553001: membro 01.

III - BRUNA MALVERIA – Matrícula nº 4276001: membro 02.

Art. 2º. A Comissão terá a atribuição de conduzir a apuração dos fatos lhe trazidos, devendo atuar em observância as regras legais contidas nos títulos IV, V e VI, da lei complementar municipal nº 101, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 3º. Não poderá participar da comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do polo passivo, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até terceiro grau (art. 162, §2º, LC nº 101/05).

Parágrafo único. Se algum membro da Comissão, nomeado na presente Portaria, se enquadrar em alguma das hipóteses acima, deverá, imediatamente após tomar conhecimento de sua nomeação, informar tal condição a Secretaria de Governo e Articulação Institucional, para que sua nomeação seja revogada.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá sessenta dias, contados da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem (art. 165, LC nº 101/05).

§ 1º. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º. As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá sessenta dias, contados da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem (art. 165, LC nº 101/05).

§ 1º. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 6º. Imediatamente após a publicação da presente Portaria, os membros serão cientificados de sua nomeação, através dos meios de comunicação usuais de que a prefeitura municipal dispõe, para iniciarem os trabalhos da Comissão, sendo-lhes entregue na integra a documentação que embasou a abertura do processo disciplinar.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de julho de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 03/07/2025, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/>; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1133/2025.

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 021-2025 - CREDENCIAMENTO 005-2025

CREDECIAMENTO de n.º 005/2025.

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o resultado do credenciamento** DE CLÍNICAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS OU ONGS DE INTERESSE PÚBLICO COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DA POPULAÇÃO CANINA E FELINA DO MUNICÍPIO, A FIM DE REALIZAR SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS DA POPULAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.769/2023.

Conforme tabela a seguir:

Nome	Classificação	Data Credenciamento
1 - CASTRAÇÃO DE CADELAS ACIMA DE 30 KG		
CYBELLE FERREIRA E SILVA LTDA	1º	17/06/2025 10:30
2 - CASTRAÇÃO DE CADELAS ATÉ 10 KG		
CYBELLE FERREIRA E SILVA LTDA	1º	17/06/2025 10:30
3 - CASTRAÇÃO DE CADELAS DE 10 A 20 KG		
CYBELLE FERREIRA E SILVA LTDA	1º	17/06/2025 10:30
4 - CASTRAÇÃO DE CADELAS DE 20 A 30 KG		
CYBELLE FERREIRA E SILVA LTDA	1º	17/06/2025 10:30
5 - CASTRAÇÃO DE CÃES ACIMA DE 30 KG		
CYBELLE FERREIRA E SILVA LTDA	1º	17/06/2025 10:30
6 - CASTRAÇÃO DE CÃES ATÉ 10 KG		
CYBELLE FERREIRA E SILVA LTDA	1º	17/06/2025 10:30
7 - CASTRAÇÃO DE CÃES DE 10 A 20 KG		
CYBELLE FERREIRA E SILVA LTDA	1º	17/06/2025 10:30
8 - CASTRAÇÃO DE CÃES DE 20 A 30 KG		
CYBELLE FERREIRA E SILVA LTDA	1º	17/06/2025 10:30
9 - CASTRAÇÃO DE GATO E GATA		
CYBELLE FERREIRA E SILVA LTDA	1º	17/06/2025 10:30

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 25 de junho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº126/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FLAVIA RODRIGUES CAMPOS

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 10/06/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 12/07/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora, Flavia Rodrigues Campos, portadora do CPF nº043.873.981-75 , ocupante do cargo de, Coordenadora Mun.do Cad. Único com matrícula funcional nº 1971, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no 01/07/2025 e término no dia 30/07/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima.

Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº127/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CAMILA SILVA DE SOUZA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e

dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 10/06/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 12/07/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora, Camila Silva de Souza, portadora do CPF nº032.420.521-02 , ocupante do cargo de, Coordenadora Geral do Cras com matrícula funcional nº 2408, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no 01/07/2025 e término no dia 30/07/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima.

Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº128/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JOELMA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 25/05/2025 solicitando 03(três) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 12/06/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 03(três) dias de Férias a servidora Joelma Cristina dos Santos Oliveira, portadora do CPF nº 017.651.821-58, ocupante do cargo de Coordenadora do Departamento Administrativo, com matrícula funcional nº 1981, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 01/07/2025 e término no dia 03/07/2025.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

Voltar ao topo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº129/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CAROLINA FARIAS CAVALCANTE

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 10/06/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 12/06/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora, Carolina Farias Cavalcante, portadora do CPF nº 044.935.781-30 , ocupante do cargo de, Agente Comunitária de Saúde, com matrícula funcional nº 2283, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no 02/07/2025 e término no dia 31/07/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº130/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NARLIETE DOURADO DE ARAUJO

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a fina-

lidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 10/06/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 12/06/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora, Marliete Dourado de Araújo, portadora do CPF nº 916.802.631-53 , ocupante do cargo de, Agente Comunitária de Saúde, com matrícula funcional nº 2283, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 16(dezesseis) dias referente ao período aquisitivo de 2017/2018, e 14 (quatorze) dias referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no 02/07/2025 e término no dia 31/07/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX 019-2025 - CREDENCIAMENTO 004-2025

CREDECIAMENTO de n.º 004/2025.

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos **e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do credenciamento HABILITAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA E ELÉTRICA, BORRACHARIA, FUNILARIA E PINTURA, AR CONDICIONADO, TORNO E SOLDA, GUINCHO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DEVEM SEGUIR OS TEMPOS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA TEMPARIO, ASSEGURANDO A PADRONIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.**

Conforme tabela a seguir:

Nome	Classificação	Data Credenciamento
1 - Item 1 - SERV. BORRACHARIA CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
2 - Item 2 - SERV. BORRACHARIA CONSERTO DE PNEU EM MOTOCICLETA		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
3 - Item 3 - SERV. BORRACHARIA CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
4 - Item 4 - SERV. BORRACHARIA CONSERTO DE PNEUS EM EQUIPAMENTOS		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
5 - Item 5 - SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU ARO 13 (FORA DO		
IF AUTO PECAS LTDA	1º	18/06/2025 13:14
6 - Item 6 - SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU ARO 13 (LOCAL)		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
7 - Item 7 - SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU ARO 14 (FORA DO		
IF AUTO PECAS LTDA	1º	18/06/2025 13:14
8 - Item 8 - SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU ARO 14 (LOCAL)		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
9 - Item 9 - SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU ARO 15 (FORA DO		
IF AUTO PECAS LTDA	1º	18/06/2025 13:14
10 - Item 10 - SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU ARO 15 (LOCAL)		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
11 - Item 11 - SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU ARO 16 (FORA DO		
IF AUTO PECAS LTDA	1º	18/06/2025 13:14
12 - Item 12 - SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU ARO 16 LOCAL)		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33

13 - Item 13 - SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU ARO 17,5 AO 19,5 (FORA		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:14
14 - Item 14 - SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU ARO 17,5 AO 19,5 (LOCAL)		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
15 - Item 15 - SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU ARO 18 (FORA DO		
IF AUTO PECAS LTDA	1º	18/06/2025 13:14
16 - Item 16 - SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU ARO 18 (LOCAL)		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
17 - Item 17 - SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU ARO 20 AO 22,5 (FORA DO		
IF AUTO PECAS LTDA	1º	18/06/2025 13:14
18 - Item 18 - SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU ARO 20 AO 22,5 (LOCAL)		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
19 - Item 19 - SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU DE MÁQUINAS PESADAS		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
20 - Item 20 - SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU DIANTEIRO		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
21 - Item 21 - SERV. BORRACHARIA CONSERTO PNEU TRASEIRO		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
22 - Item 22 - SERV. BORRACHARIA TROCA DE BICO DE PNEU DE VEÍCULOS		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
23 - Item 23 - SERV. BORRACHARIA TROCA DE BICO EM MICRO-ÔNIBUS,		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
24 - Item 24 - SERV. BORRACHARIA TROCA DE BICO EM MÁQUINAS PESADAS		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
25 - Item 25 - SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU ARO 13 (LOCAL)		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
26 - Item 26 - SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU ARO 14 (LOCAL)		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
27 - Item 27 - SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU ARO 15 (LOCAL)		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
28 - Item 28 - SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU ARO 16 (LOCAL)		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
29 - Item 29 - SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU ARO 17,5 AO 19,5 (LOCAL)		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
30 - Item 30 - SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU ARO 18 (LOCAL)		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
31 - Item 31 - SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU ARO 20 AO 22,5 (LOCAL)		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
32 - Item 32 - SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU DE MÁQUINAS PESADAS		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
33 - Item 33 - SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR		

55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
34 - Item 34 - SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU DIANTEIRO		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
35 - Item 35 - SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU EM EQUIPAMENTOS OU		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
36 - Item 36 - SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU EM MOTOCICLETA (LOCAL)		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
37 - Item 37 - SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
38 - Item 38 - SERV. BORRACHARIA TROCA DE PNEU TRASEIRO		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
39 - Item 39 - SERV. BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 13 (LOCAL)		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
40 - Item 40 - SERV. BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 14 (LOCAL)		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
41 - Item 41 - SERV. BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 15 (LOCAL)		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
42 - Item 42 - SERV. BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 16 (LOCAL)		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
43 - Item 43 - SERV. BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 17,5 AO 22,5		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
44 - Item 44 - SERV. BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 18 (LOCAL)		
55.895.606 LUCIANA SOUZA SILVA	1º	13/06/2025 09:57
NILSON DA SILVA 39534685100	2º	18/06/2025 07:53
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
45 - Item 45 - SERV. DE MAN. EM AR CONDICIONADO DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E		
CLAUDIA CRISTINA GUIMARAES DA COSTA LTDA	1º	13/06/2025 08:49
54.666.191 EMERSON DOS SANTOS MONTEIRO	2º	18/06/2025 07:47
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
46 - Item 46 - SERV. DO TIPO SOLDA ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E		
JOSE MOREIRA DE FREITAS	1º	12/06/2025 10:07
CLAUDIA CRISTINA GUIMARAES DA COSTA LTDA	2º	13/06/2025 08:49
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
47 - Item 47 - SERV. TORNO E SOLDA ELÉTRICA EM BENS MÓVEIS DIVERSOS		
JOSE MOREIRA DE FREITAS	1º	12/06/2025 10:07
CLAUDIA CRISTINA GUIMARAES DA COSTA LTDA	2º	13/06/2025 08:49
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
48 - Item 48 - SERV. TORNO MECÂNICO, SOLDA CONFECÇÃO DE PEÇAS PARA		
JOSE MOREIRA DE FREITAS	1º	12/06/2025 10:07
IF AUTO PECAS LTDA	2º	18/06/2025 13:33
49 - Item 49 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES (LOCAL)		
IF AUTO PECAS LTDA	1º	18/06/2025 13:33
RAFAEL PIONTKOWSKI DE SOUZA PETROCELI LTDA	2º	18/06/2025 16:41
50 - Item 50 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS (LOCAL)		
IF AUTO PECAS LTDA	1º	18/06/2025 13:33
RAFAEL PIONTKOWSKI DE SOUZA PETROCELI LTDA	2º	18/06/2025 16:41
51 - Item 51 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULO UTILITÁRIO (LOCAL)		
IF AUTO PECAS LTDA	1º	18/06/2025 13:33
RAFAEL PIONTKOWSKI DE SOUZA PETROCELI LTDA	2º	18/06/2025 16:41
52 - Item 52 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES (LOCAL)		
IF AUTO PECAS LTDA	1º	18/06/2025 13:33
RAFAEL PIONTKOWSKI DE SOUZA PETROCELI LTDA	2º	18/06/2025 16:41
53 - Item 53 - SERVIÇO DE GUINHO		
IF AUTO PECAS LTDA	1º	18/06/2025 13:14
54 - Item 54 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS		

CLAUDIA CRISTINA GUIMARAES DA COSTA LTDA	1º	13/06/2025 08:49
54.666.191 EMERSON DOS SANTOS MONTEIRO	2º	18/06/2025 07:47
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
55 - Item 55 - SERVIÇOS DE PINTURA, FUNILARIA E LANTERNAGEM (LOCAL)		
CLAUDIA CRISTINA GUIMARAES DA COSTA LTDA	1º	13/06/2025 08:49
IF AUTO PECAS LTDA	2º	18/06/2025 13:33
56 - Item 56 - SERVIÇOS DE TORNO EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS		
JOSE MOREIRA DE FREITAS	1º	12/06/2025 10:07
TORNEARIA E MECANICA FENIX LTDA	2º	13/06/2025 09:30
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
57 - Item 57 - SERVIÇOS DE TORNO EM MÁQUINAS PESADAS (LOCAL)		
JOSE MOREIRA DE FREITAS	1º	12/06/2025 10:07
TORNEARIA E MECANICA FENIX LTDA	2º	13/06/2025 09:30
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
58 - Item 58 - SERVIÇOS DE TORNO EM VEÍCULOS (LOCAL)		
JOSE MOREIRA DE FREITAS	1º	12/06/2025 10:07
TORNEARIA E MECANICA FENIX LTDA	2º	13/06/2025 09:30
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
59 - Item 59 - SERVIÇOS DO TIPO SOLDA ELÉTRICA EM MÁQUINAS PESADAS		
JOSE MOREIRA DE FREITAS	1º	12/06/2025 10:07
TORNEARIA E MECANICA FENIX LTDA	2º	13/06/2025 09:30
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
60 - Item 60 - SERVIÇOS DO TIPO SOLDA ELÉTRICA EM VEÍCULOS (LOCAL)		
JOSE MOREIRA DE FREITAS	1º	12/06/2025 10:07
TORNEARIA E MECANICA FENIX LTDA	2º	13/06/2025 09:30
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
61 - Item 61 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA CAMINHÕES (LOCAL)		
MARIA HELENA BOLONHA GONSALVES	1º	12/06/2025 10:04
CLAUDIA CRISTINA GUIMARAES DA COSTA LTDA	2º	13/06/2025 08:49
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
62 - Item 62 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MÁQUINAS PESADAS (LOCAL)		
MARIA HELENA BOLONHA GONSALVES	1º	12/06/2025 10:04
CLAUDIA CRISTINA GUIMARAES DA COSTA LTDA	2º	13/06/2025 08:49
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
63 - Item 63 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA TRATOR (LOCAL)		
MARIA HELENA BOLONHA GONSALVES	1º	12/06/2025 10:04
CLAUDIA CRISTINA GUIMARAES DA COSTA LTDA	2º	13/06/2025 08:49
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
64 - Item 64 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VAN (FORA DO MUNCIÍPIO)		
IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA	1º	13/06/2025 15:00
IF AUTO PECAS LTDA	2º	18/06/2025 13:14
65 - Item 65 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VAN (LOCAL)		
MARIA HELENA BOLONHA GONSALVES	1º	12/06/2025 10:04
CLAUDIA CRISTINA GUIMARAES DA COSTA LTDA	2º	13/06/2025 08:49
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
66 - Item 66 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS (FORA DO MUNICÍPIO)		
IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA	1º	13/06/2025 15:00
IF AUTO PECAS LTDA	2º	18/06/2025 13:14
67 - Item 67 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS (LOCAL)		
MARIA HELENA BOLONHA GONSALVES	1º	12/06/2025 10:04
CLAUDIA CRISTINA GUIMARAES DA COSTA LTDA	2º	13/06/2025 08:49
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
68 - Item 68 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (LOCAL)		
MARIA HELENA BOLONHA GONSALVES	1º	12/06/2025 10:04
CLAUDIA CRISTINA GUIMARAES DA COSTA LTDA	2º	13/06/2025 08:49
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
69 - Item 69 - SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA MOTOCICLETAS (LOCAL)		
IF AUTO PECAS LTDA	1º	18/06/2025 13:33
70 - Item 70 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES (LOCAL)		
JOSE ROBERTO DALLABRIDA & CIA LTDA	1º	13/06/2025 09:00
IF AUTO PECAS LTDA	2º	18/06/2025 13:33
71 - Item 71 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS PESADAS (LOCAL)		
JOSE ROBERTO DALLABRIDA & CIA LTDA	1º	13/06/2025 09:00
IF AUTO PECAS LTDA	2º	18/06/2025 13:33
72 - Item 72 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATOR (LOCAL)		
JOSE ROBERTO DALLABRIDA & CIA LTDA	1º	13/06/2025 09:00
IF AUTO PECAS LTDA	2º	18/06/2025 13:33
73 - Item 73 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VAN (FORA DO MUNICÍPIO)		
IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA	1º	13/06/2025 15:00
IF AUTO PECAS LTDA	2º	18/06/2025 13:14
74 - Item 74 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VAN (LOCAL)		
15.137.413 JORCIRLEY DOS SANTOS SOUZA	1º	12/06/2025 16:00
ADEMILSON DA COSTA VITAL LTDA	2º	13/06/2025 09:15
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
75 - Item 75 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS (FORA DO MUNICÍPIO)		
IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA	1º	13/06/2025 15:00
IF AUTO PECAS LTDA	2º	18/06/2025 13:14

76 - Item 76 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS (LOCAL)		
15.137.413 JORCIRLEY DOS SANTOS SOUZA	1º	12/06/2025 16:00
ADEMILSON DA COSTA VITAL LTDA	2º	13/06/2025 09:15
IF AUTO PECAS LTDA	3º	18/06/2025 13:33
RAFAEL PIONTKOWSKI DE SOUZA PETROCELI LTDA	4º	18/06/2025 16:41
77 - Item 77 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (LOCAL)		
JOSE ROBERTO DALLABRIDA & CIA LTDA	1º	13/06/2025 09:00
IF AUTO PECAS LTDA	2º	18/06/2025 13:33

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 26 de junho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2025

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de sua Agente de Contratação e sua Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria n° 035/2025 de 06 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação na modalidade **DISPENSA LICITAÇÃO – ELETRÔNICA N° 018/2025**, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ASPERSÃO NAS RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NA AGROVILA DE MONTE ALTO, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ABASTECEDOR DE ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** teve como vencedor o fornecedor **FÁCIL TEND TUDO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME – CNPJ: 10.907.486/0001-08,** com valor global da contratação de **R$ 60.338,72** (sessenta mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), sendo o valor unitário de R$ 15.084,68 (quinze mil oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Itanhangá – MT, 03 de julho de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

Nos termos do Art. 46, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

CREDOR	CNPJ
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03
HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.939.239/0001-28
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA	06.861.118/0001-90
JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA	50.361.495/0001-52
MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	60.388.517/0001-21
PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA	55.249.515/0001-11
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49
SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS	35.149.924/0001-39

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 03 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 017/2025

O Prefeito Municipal do Município de Itanhangá – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA, N° 017/2025**, tendo como objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PERCUSSÃO E DE FANFARRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETA-**

RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", tendo como fornecedor vencedor: **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA – CNPJ: 05.607.287/0001-36,** com o valor global de **R$ 18.846,00** (dezoito mil oitocentos e quarenta e seis reais).

Itanhangá – MT, 03 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2025

O Prefeito Municipal do Município de Itanhangá – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA, N° 018/2025**, tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ASPERSÃO NAS RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NA AGROVILA DE MONTE ALTO, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ABASTECEDOR DE ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** tendo como fornecedor vencedor: **FÁCIL TEND TUDO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME – CNPJ: 10.907.486/0001-08,** com o valor global de **R$ 60.338,72** (sessenta mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Itanhangá – MT, 03 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 082/2025

DECRETO Nº 082/2025

SÚMULA: "Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 061/2022 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 119/2022, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Oficio Nº60/SMS/PMI/2025 e Memorando Nº20/SMS/PMI/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de JULHO de 2025, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT13577	***	***	***	***	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	MATEUS TOLARI CRM: 15773/MT	MATEUS TOLARI CRM: 15773/MT	MATEUS TOLARI CRM: 15773/MT	MATEUS TOLARI CRM: 15773/MT	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	***
TÉCNICO (A) EN-	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***

FERMAGEM SALA DE VACINA								
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	***
AUXILIAR ODONTOLOGICO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	VALDINEI ALVES GONÇALVES	VALDINEI ALVES GONÇALVES	VALDINEI ALVES GONÇALVES	VALDINEI ALVES GONÇALVES	VALDINEI ALVES GONÇALVES	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***
ENFERMEIRO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 ATENTIMENTO MATUTINO	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-13:00	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	***	***	***	***	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELAÍNY SILVA SANTOS COREN 751137/MT	ELAÍNY SILVA SANTOS COREN 751137/MT	ELAÍNY SILVA SANTOS COREN 751137/MT	ELAÍNY SILVA SANTOS COREN 751137/MT	ELAÍNY SILVA SANTOS COREN 751137/MT	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO COREN 04726	VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO COREN 04726	VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO COREN 04726	VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO COREN 04726	VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO COREN 04726	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	***

ESCALA SALA DE VACINA

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
ENFERMEIRO (A)	12:00-18:00	***	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-13:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	***
RECEPÇÃO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	***

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12:00-16:00	***	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	***

ESCALA FISIOTERAPIA								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
FISIOTERAPUTA	07:00-13:00	***	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	***
FISIOTERAPEUTA	13:00-19:00	***	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	***
RECEPÇÃO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	***
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06:00-10:00	***	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	***

ESCALA DE ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO VESPERTINO	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE - PERÍODO INTEGRAL	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – 07:00 13:00	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-13:00 13:00-17:00	***	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	***	***	***	CARLA DEMARCHI SASSO (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO MATUTINO)	
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***		GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO – PERÍODO MATUTINO)	***	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***		LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO – PERÍODO MATUTINO)	***	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO INTEGRAL)	***	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703(ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO VESPERTINO)	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS								
DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H–11:00H 13:00H–17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H–06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 16 HORAS 11:00H-13:0H 17:00H-07:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS 07:00H-07:00H	ESCALA PLANTÃO SOBRE AVISO
01	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
02	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
03	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO

					MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	CRM/MT 13577		CRM/MT 14068
04	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
05	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSSEMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
06	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
07	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSSEMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
08	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
09	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSSEMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
10	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
11	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSSEMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
12	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
13	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSSEMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154

14					MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT			
15	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSSEMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
16	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
17	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSSEMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
18	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
19	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSSEMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
20	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
21	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSSEMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
22	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	****	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
23	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSSEMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
24	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
25	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSSEMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
26	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577

					HAYASHI Coren 1760877/MT			
27	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
28	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
29	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
30	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
31	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS

DIA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 1 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 2 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	RECEPCIONISTA 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H
01	ALEXANDRE CAMINSKI	***	ANERSI NATALINO REK	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
02	ANERSI NATALINO REK	***	JAQUES WEBER	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
03	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
04	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIESKI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
05	ALEXANDRE CAMINSKI	***	FERNANDO ZIMMERMANN	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
06	ANERSI NATALINO REK	***	ALEXANDRE CAMINSKI	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
07	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
08	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIESKI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
09	ALEXANDRE CAMINSKI	***	ANERSI NATALINO REK	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO

10	ANERSI NATALINO REK	***	JAQUES WEBER	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
11	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
12	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIESKI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
13	ALEXANDRE CAMINSKI	***	FERNANDO ZIMMERMANN	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
14	ANERSI NATALINO REK	***	ALEXANDRE CAMINSKI	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
15	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
16	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIESKI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
17	ALEXANDRE CAMINSKI	***	ANERSI NATALINO REK	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
18	ANERSI NATALINO REK	***	JAQUES WEBER	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
19	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
20	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIESKI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
21	ALEXANDRE CAMINSKI	***	FERNANDO ZIMMERMANN	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
22	ANERSI NATALINO REK	***	ALEXANDRE CAMINSKI	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
23	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
24	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIESKI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
25	ALEXANDRE CAMINSKI	***	ANERSI NATALINO REK	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
26	ANERSI NATALINO REK	***	JAQUES WEBER	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
27	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO

28	ELOIR JOSE SALVIAN	ALBERTO KANIES-KI	***	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
29	ALEXANDRE CAMINSKI	***	FERNANDO ZIM-MERMANN	RAQUEL CORDEIRO RODRGIUES	GERCINA BATISTA OLIVEI-RA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO
30	ANERSI NATALINO REK	***	ALEXANDRE CA-MINSKI	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
31	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIM-MERMANN	***	RAQUEL CORDEIRO RODRGIUES	GERCINA BATISTA OLIVEI-RA DE JESUS	REGILA PEREIRA AZEVEDO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe.

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.792.580/0001-90, para contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Eco 200 DF Line da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 179.365,00 (Cento e setenta e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

Itaúba/MT, 03 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PORTARIA Nº 0330/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA:** 1101
FISCAL SUPLENTE: MARIA DA PAZ	**MATRÍCULA:** 261
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Eco 200 DF Line da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 025/2025	
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025	**VIGÊNCIA:** 31/12/2025
CONTRATADO: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.	
VALOR: R$ 179.365,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia,

a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 03 julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: MICHELLY LUANA PAVAN ZINI e MARIA DA PAZ declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI **Fiscal Titular**	**MARIA DA PAZ** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/07/2025 a 01/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Eco 200 DF Line da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Valor: R$ 179.365,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

Data de Assinatura: 03/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 317 DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Designar servidores que menciona, responsáveis pela ***fiscalização do Contrato 014/2025*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 014/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 014/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.348.582/0001-77** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** conforme proposta de preço apresentada no Processo Administrativo nº 044/2025, Dispensa de licitação 010/2025 e Dispensa Especial 006/2025.

1 Fiscal: FABIELLE DALLA VALLE

CPF: 012.*.***-01**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispen-

sa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 03 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 318 DE 03 DE JULHO DE 2025.

*"Designar servidores que menciona, responsáveis pela **fiscalização do Contrato 015/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 015/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 015/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA DUPLA JADS E JADSON PARA APRESENTAÇÃO NA "4º EXPOITI – 33º FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA-MT.

1 Fiscal: CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

CPF: 030.*.***-71**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 03 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 319 DE 03 DE JULHO DE 2025.

*"Designar servidores que menciona, responsáveis pela **fiscalização do Contrato 016/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 016/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 016/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa PJ. DELMOND PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.740.392.0001/41** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO CANTOR FAGNER DELMOND PARA APRESENTAÇÃO NA "4º EXPOITI – 33º FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA" EM ITIQUIRA/MT.

1 Fiscal: CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

CPF: 030.*.***-71**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 03 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 320 DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Designar servidores que menciona, responsáveis pela ***fiscalização do Contrato 018/2025*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 018/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 018/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa SAMANIEGO ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.492993/0001-21** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA CANTORA FERNANDA LEITE PARA APRESENTAÇÃO NA "4º EXPOITI – 33º FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA E ITIQUIRA/MT.

1 Fiscal: CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

CPF: 030.*.***-71**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 03 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 321 DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Designar servidores que menciona, responsáveis pela ***fiscalização do Contrato 017/2025*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 017/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 017/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa** SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – IOMAT, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO – SEPLAG**, cadastrada no CNPJ nº 03.507.415/0004-97 em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITIQUIRA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - DOE.

1 Fiscal: DANIELA RODRIGUES DE ARAUJO

CPF: 048.*.***-54**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 03 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 322 DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Designar servidores que menciona, responsáveis pela ***fiscalização do Contrato 019/2025*** *no Poder Executivo Municipal, e dá*

outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 019/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 019/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa** RS EVENTOS E PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.369.151/0001-01 em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA "4º EXPOITI - XXXIII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA".

1 Fiscal: FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

CPF: 090.*.***-80**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 03 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 316 DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Designar servidores que menciona, responsáveis pela ***fiscalização do Contrato 020/2025*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 020/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 019/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa** CICERO JOSE DE LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.803.903/0001-73 em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

1 Fiscal: TAMIRIS DE MATOS MIRANDA

CPF: 018.*.***-14**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 03 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3.927 DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 3.927 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Aprova o Projeto de Loteamento que especifica."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de Loteamento de propriedade da empresa RESIDENCIAL VALE DAS ÁGUAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.246.116/0001-05, localizada na Av. Oscar Mohn, nº 291, Quadra 03, Lote 30, sala 102, sub sala 03, Edifício Unique Ipiranga, Anápolis-GO, CEP: 75.110-100. Tendo como administrador o Senhor AYLTON MOREIRA ALVES. O Residencial Vale das Águas II, com área total loteada: 102.446,82m²; quantidade total de lote: 213; área institucional: 8.370,45m²; área verde: 13.592,24m²; área do sistema viário: 32.796,18m²; quantidade de quadras: 14,

situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Parágrafo único. A aprovação fica condicionada ao cumprimento, pelo proprietário loteador, das obrigações constantes do TERMO DE COMPROMISSO, anexo I, que deverá ser firmado pela mesma.

Art. 2º. No ato do registro do projeto do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); áreas verdes (praças); áreas de preservação; áreas para equipamentos sociais, e inclusos canteiros, indicadas no projeto, que são: Área Institucional, Área Verde, Área do Sistema Viário e Área de Calçadas do Loteamento Residencial Vale das Águas.

Parágrafo único. O loteador deverá entregar através de protocolo nesta Prefeitura Municipal, as matrículas das áreas mencionadas acima, sem qualquer ônus ou encargos para este.

Art. 3º. Cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ DE LICENÇA, fazendo-se constar as condições da aprovação do loteamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 3.873 de 01 de agosto de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 01 de Julho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANEXO I

DECRETO Nº 3.927

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DAS ÁGUAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.246.116/0001-05, localizada na Av. Oscar Mohn, nº 291, Quadra 03, Lote 30, sala 102, sub sala 03, Edifício Unique Ipiranga, Anapolis-GO, CEP: 75.110-100. Tendo como administrador o Senhor AYLTON MOREIRA ALVES, brasileiro, casado em regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 197.705.531-15 e da Cédula de Identidade nº 892.003 2ª via SSP-GO, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – GO, na Avenida Professora Zenaide Campos, Quadra 53, /lotes 20,21 e 22, S/N, Ed. Casa Opus, Apto. 500, Bairro Jundiaí, CEP: 75.110-790, ser instalado na parte da Chácara Líbano, na área de expansão urbana em Jaciara-MT, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade, denominado LOTEAMENTO "RESIDENCIAL VALE DAS ÁGUAS", pelo presente e na melhor forma de direito se declara de acordo, obrigando-se a cumprir as seguintes exigências:

I - Executar a demarcação dos lotes e das quadras, de acordo com os limites e confrontações, rumos e distâncias, constantes do projeto, planta e memorial descritivo.

II - Executar as obras de arruamento, dotadas de meio-fio e pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, obras de escoamento de águas pluviais, ou seja, abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens necessárias para a boa conservação das vias de circulação e abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens, necessárias para a boa conservação das vias de circulação.

III - Executar as obras de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de abastecimento de água, fossa séptica, poço artesiano, meio-fio e pavimentação asfáltica, de acordo com o projeto, constante do processo administrativo.

IV - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

V - Para garantir o cumprimento integral do presente termo, o Compromissário coloca à disposição da Administração Pública Municipal, como garantia da execução eventual obras de infra-estrutura, a título de caução, a seguinte área:

· Segunda etapa

Lotes para Caução

Quadra 01 com 10 lotes (lotes 01 ao 10)

Quadra 02 com 15 lotes (lotes 01 ao 15)

Quadra 05 com 01 lote (Lote 01)

Totalizando 26 lotes com área total de 20.474,27m² com valor médio de R$400,00 (Quatrocentos reais) por metro quadrado, totalizando o valor de R$ 8.189.708,00 (Oito milhões cento e oitenta e nove mil setecentos e oito reais).

A referida área ficara em caução das obras de Abertura de Ruas, Placas com o nome das Ruas, Meio-Fio, Base, Asfalto e Sarjeta, das obras da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, das obras da Rede de Distribuição de Água, área esta que é suficiente à satisfação das obrigações decorrentes do presente pacto, cuja área será de acordo com o valor correspondente ao custo dos serviços e obras.

Além das exigências constantes será ainda de responsabilidade de o loteador colocar as placas de sinalização do trânsito nos termos do Anexo II, da Lei Federal nº 9.503/97, qual seja o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Resolução nº 160, de 22 de abril de 1994, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou outra norma que oficialmente lhe substituir.

VI - Concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará, mediante requerimento do interessado, as garantias de sua execução, após vistoria.

VII - O Município poderá, mediante requerimento do interessado, liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos.

VIII - Findo o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do presente Termo de Compromisso, caso não tenham sido realizados os serviços e obras de infra-estrutura, o Município executará os serviços e obras que julgar necessários e promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas caucionadas, e estas áreas se constituirão em bens dominiais do Município, que poderá usá-las livremente, nos casos que a legislação prescrever.

IX - A liberação só ocorrerá após a solicitação do "Loteador", e tendo esse cumprido integralmente os compromissos ora assumidos.

X - Poderá o loteador outorgar escritura definitiva de venda de lotes antes de concluídos os serviços e obras aqui previstos e assumidas no presente Termo de Compromisso, dos imóveis dados em caução para garantir o cumprimento do presente Termo de Compromisso, na medida em que os mesmos forem sendo liberados.

XI - Fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes e escrituras definitivas, as obrigações pela execução dos serviços e obras a cargo do loteador, com responsabilidade solidária dos compromissários ou adquirentes na proporção da área.

XII – Eventuais obras constantes do presente Termo de Compromisso deverão ser executadas pelo loteador às suas expensas, com responsabilidade solidária dos compromissários compradores, dentro do prazo de até 02 (dois) anos a contar da data de expedição do competente Alvará de Licença do Loteamento; prazo este que vencidos, compromissados à venda, ou não, os lotes, os serviços e obras deverão estar concluídos na totalidade da área loteada.

E, por estar assim de pleno acordo, firma o presente obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaciara-MT, 01 de Julho de 2025.

LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DA ÁGUAS LTDA.

Aylton Moreira Alves

Administrador

ALVARÁ DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, considerando o vencido no protocolo nº 3623-01/2025, aprovado pelo Decreto nº 3.927 de 01/07/2025, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA referente ao LOTEAMENTO "RESIDENCIAL VALE DAS ÁGUAS", em favor de AYLTON MOREIRA ALVES, inscrito no CPF nº 197.705.531-15, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade, denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DAS ÁGUAS", autorizando os favorecidos a efetuarem, para os devidos fins, o registro do referido loteamento junto à circunscrição imobiliária competente.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 263, DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 263, DE 11 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 50/2025 – 2ª PJ/CRIMINAL/JACIARA, datado de 09 de junho de 2025, expedido pela 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Jaciara, vinculado à Notícia de Fato SIMP 000769-037/2025, que encaminha cópia integral dos autos e requisita a adoção de medidas administrativas necessárias para apurar a conduta de servidora pública municipal;

CONSIDERANDO que o referido expediente ministerial aponta indícios de conduta irregular praticada pela servidora A. P., ocupante do cargo de diretora da Escola Municipal Santa Rosa, consistente na suposta submissão de criança autista a situação de vexame ou constrangimento, o que, em tese, configura grave violação dos deveres funcionais e dos direitos fundamentais da criança, especialmente aqueles assegurados pela legislação protetiva de pessoas com deficiência e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de zelar pela probidade administrativa, pela disciplina funcional e, sobretudo, pela proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes no âmbito das instituições de ensino municipais, exigindo-se uma apuração rigorosa, imparcial e célere dos fatos noticiados, a fim de verificar a materialidade e a autoria da conduta, bem como a eventual responsabilidade disciplinar da servidora envolvida;

CONSIDERANDO que a instauração de inquérito administrativo constitui o instrumento adequado para a devida elucidação dos fatos, garantindo-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório a todos os envolvidos, em conformidade com os preceitos constitucionais e legais aplicáveis à espécie, e que a Administração Pública tem o dever de agir com diligência na apuração de irregularidades que possam comprometer a imagem e a integridade dos serviços públicos prestados à comunidade;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação expressa do Ministério Público para que sejam encaminhadas informações a respeito das providências adotadas no prazo de 15 (quinze) dias, o que impõe a imediata deflagração dos procedimentos apuratórios cabíveis para atender à requisição ministerial e demonstrar o compromisso desta gestão com a transparência e a responsabilização, resolve;

Art. 1º. INSTAURAR o presente Inquérito Administrativo para aprofundada apuração dos fatos narrados no Ofício nº 50/2025 – 2ª PJ/CRIMINAL/JACIARA e na Notícia de Fato SIMP 000769-037/2025, que versam sobre a suposta conduta irregular da servidora A. P., diretora da Escola Municipal Santa Rosa, consistente em submeter criança autista a vexame ou constrangimento.

Art. 2º. O objeto deste Inquérito Administrativo consistirá na minuciosa investigação de todas as circunstâncias que envolveram a alegada conduta da servidora Ana Paula, bem como na identificação de quaisquer outros servidores ou agentes públicos que possam ter tido participação ou omissão relevante nos eventos, visando a completa elucidação dos fatos, a verificação da existência de infração disciplinar e a individualização das responsabilidades, em estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Art. 3º. A finalidade precípua deste procedimento investigatório é a coleta exaustiva de elementos probatórios, incluindo a oitiva de testemunhas, a análise de documentos pertinentes, a realização de diligências que se mostrarem necessárias e a produção de quaisquer outras provas que contribuam para a formação do convencimento da Administração acerca da veracidade das denúncias e da eventual configuração de ilícito administrativo, servindo como base para a adoção das medidas disciplinares cabíveis, se for o caso, ou para o arquivamento do processo, caso não se comprovem as irregularidades.

Art. 4º. A Comissão Processante responsável pela condução deste Inquérito Administrativo será designada por ato posterior e contínuo a esta Portaria, mediante a publicação de Portaria específica, a qual definirá a composição dos membros, o presidente e o secretário, bem como o prazo para a conclusão dos trabalhos, que deverá ser compatível com a complexidade da apuração e com a necessidade de celeridade imposta pela natureza dos fatos e pela requisição ministerial, sem prejuízo da garantia do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório a todos os envolvidos.

Art. 5º. Determina-se a imediata publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município de Jaciara para conhecimento público e para que produza seus regulares efeitos legais. Outrossim, COMUNIQUE-SE, com a máxima urgência, à 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Jaciara, por meio do e-mail institucional jaciara@mpmt.mp.br, sobre a instauração deste Inquérito Administrativo, em atendimento à requisição contida no Ofício nº 50/2025 – 2ª PJ/CRIMINAL/JACIARA, informando que as providências apuratórias foram devidamente iniciadas e que o resultado será oportunamente encaminhado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaciara/MT, 11 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 279, DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 279, DE 25 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR,** o (a) servidor (a) **GISLAINE DA SILVA RODRIGUES,** no cargo de Coordenador (a) II - Cadastro Único e Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30 de Maio de 2025.

Art. 2º. **NOMEAR,** o (a) servidor (a) **GISLAINE DA SILVA RODRIGUES**, no cargo de cargo de Coordenador (a) III - Cadastro Único e Bolsa Família, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de Junho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 280, DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 280, DE 25 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) servidor (a) **HAMILTON RAMALHO LOPES SIMON**, no cargo de cargo de Coordenador (a) III - Conselhos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de Junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 281, DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 281, DE 25 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) servidor (a) **VITOR SOARES DOS SANTOS**, no cargo de cargo de Coordenador (a) II – Cursos Ser Jaciarense, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de Junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 282, DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 282, DE 25 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) servidor (a) **ROSIMARE MARIA DA SILVA FERREIRA**, no cargo de cargo de Coordenador (a) II – Habitação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de Junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2025, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTINUADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRE NACIONAIS, PARA ATENDER ÁS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, BEM COMO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL", onde foram vencedoras as empresas CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA ao valor global de R$ 115.368,00 (Cento e quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais), FACTO TURISMO LTDA ao valor global de R$ 192.726.88 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).Jaciara-MT, 03 de Julho de 2025.

Gladersom Da Cruz Coutinho
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

A Secretaria Municipal de Turismo,Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna pública a **Inexigibilidade de LICITAÇÃO Nº 005/2025** tendo por objeto: **"Contratação da empresa KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, detentora do CNPJ nº44.049.394/0001-48, para realização de Show Artístico durante a realização do Arraial Cultural de Jaciara - "ARRAIÁ JACI", no dia 11 de julho de 2025, sendo 01 apresentação com duração mínima de 1:30 (uma hora e trinta minutos), ao valor global de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)",** com recursos próprios e do convênio nº 1044-2025 – SECEL. com vigência de 02 (Dois) meses, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.Jaciara/MT, 03 de Julho de 2025.

EVERTON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 18/2025 E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: N° 20/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 18/2025

PREGÃO: N° 20/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAMENTO, ACESSÓRIOS E OUTROS PRODUTOS

VENCEDOR: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA CNPJ:19.496.182/0001-61 valor Total R$ 255.125,19 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e dezenove centavos); CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20 valor Total R$ 43.062,00 (quarenta e três mil e sessenta e dois reais)

VALOR TOTAL DA ARP: R$ R$ 298.187,19 (duzentos e noventa e oito mil cento e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 03 DE JULHO DE 2025 ATÉ 02 DE JULHO DE 2026.

Jauru – MT, 03 de julho de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU resolve **ADJUDICAR**, bem como, **HOMOLOGAR**, o Pregão Eletrônico n°. 20/2025, ARP Nº. 18/2025 (Registro de preços) para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAMENTO, ACESSÓRIOS E OUTROS PRODUTOS**

VENCEDORES: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA CNPJ:19.496.182/0001-61 valor Total R$ 255.125,19 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e dezenove centavos); CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20 valor Total R$ 43.062,00 (quarenta e três mil e sessenta e dois reais).

Jauru – MT, 03 de julho de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

JUSTIFICATIVA

O Município de Jauru, situado na Rua do Comércio, nº. 480, através do prefeito municipal, SR. VALDECI JOSÉ DE SOUZA, atendendo a Lei nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, e demais normas que regem a matéria, no que couber, pretende firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR MANTENEDORA DO HOSPITAL JAURU**, localizada no Município de Jauru – MT.

No ano de 2024, mediante o termo de colaboração 01/2024 celebrado com o objetivo de cessão de bem público "equipamento de Raio X" para fins de uso comum, reforma e manutenção da sala e do equipamento de Raio-X, bem como ceder profissionais dos quadros efetivos da Administração Pública para operar o equipamento, nos termos da Lei Ordinária nº. 1053/2024.

O repasse financeiro para atender a demanda foi de **R$ 166.229,75 (cento e sessenta e seis mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), em duas parcelas,** que ficou a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a dotação orçamentária para o repasse do recurso financeiro, bem como a fiscalização da prestação de contas a fim da liberação dos valores para manutenção da parceria.

O Termo de Colaboração a ser firmado com a OCS, supracitada é instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros (Art. 2º, VII, Art. 16 ambos da Lei Federal 13.019/2014.).

No entanto, durante a obra do local onde o bem público será colocado para o seu funcionamento, foi verificado pelo engenheiro responsável a necessidade de instalação de um padrão T6 Termomagnético de 200 – A e uma caixa elétrica, itens estes que não estava previsto no primeiro termo de colaboração, pois não constava no projeto elétrico inicial elaborado, diante disto, foi elaborado termo de colaboração no valor de R$ 16.990,00 (dezesseis novecentos e noventa reais).

Neste sentido, será elaborado 2º termo de colaboração para o custeio da mão de obra para devida instalação de quadro MEDLAB, e materiais elétricos para conclusão da reforma.

Diante disto, o objeto em questão é imprescindível para o funcionamento dos serviços de Raio-X e a conclusão da referida obra, sendo necessário a elaboração de novo termo de colaboração para o repasse dos valores referente ao padrão elétrico.

Jauru – Mato Grosso, 24t de junho de 2025.

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2025

COLABORADOR: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

COLABORADOR: SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR MANTENEDORA DO HOSPITAL JAURU.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA CONTINUIDADE DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DE RAIO-X EXISTENTE NO HOSPITAL, PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO –MEDLAB, MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MÃO DE OBRA DO ELETRICISTA, CONFORME ANEXO.

DATA DE ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 25 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 23 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR R$ 26.276,46 (Vinte e seis mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta a seis centavos).

PORTARIA Nº244, DE 03 DE JULHO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do dia 04 de julho de 2025, Licença para tratamento de interesses particulares pelo período de 05 (cinco) anos, sem remuneração, sr. **ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM,** matrícula 1397**,** inscrito sob CPF Nº 017.xxx.xxx-07, servidor público municipal efetivo no cargo de ENFERMEIRO, nomeado conforme Portaria nº 442/2012 de 13 de agosto de 2012 lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Jauru/MT.

Em conformidade com a Lei Complementar nº045/2006 com redação dada no artigo 14 da Lei Complementar nº202/2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 03 de julho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº103/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 063/2025 que prorrogou a validade do Processo Seletivo 01/2024, por mais 270 (duzentos e setenta dias), a contar da publicação da homologação do resultado final,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

PROFESSOR – ZONA URBANA		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	Suély Oliveira Bedoni Andrade	35º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	Leidiane Julia Moura Alpino	36º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	Daiana Naré	19º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 03 de julho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Jauru – MT**, torna pública a **nulidade do aviso de licitação publicado com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, Processo Administrativo nº 2652/2025, que tinha como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR**, destinado à Secretaria Municipal de Educação; na edição 4765, pagina 517 deste diário da AMM.

Jauru – MT, 03 de julho de 2025.

GISLANE VALIM SOUZA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO 002/2024

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: AUTO POSTO CRL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.815.964/0001-77, estabelecida na Avenida Rio Arinos nº 1562 W, Parque Azoia, Juara-MT.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a SUPRESSÃO de quantitativo e valor do Contrato nº 002/2024, que tem como objeto a “Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10) em posto de abastecimento próprio, mediante requisição, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Juara - MT”.

Da Supressão: A partir deste Termo Aditivo, o contrato sofrerá supressão de quantitativo e valor em itens, sendo 56,61 litros de Gasolina Comum no valor de R$ 362,87 (trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e 268,817 litros de Diesel S10 no valor de R$ 1.784,94 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Do Valor Total a ser Suprimido: R$ 2.147,81 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Data da Assinatura: 30/06/2025.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 029/2025 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lo-**

cação de Estrutura para Eventos, em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **16.07.2025 às 15h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 03 de julho de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2025

PORTARIA Nº 351/2025

Institui Comissão Temporária no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, para averiguar possíveis irregularidades.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando a Lei Municipal n°1.574 de 22 de junho de 2004, que consolida as Leis Municipais que instituem o Conselho Municipal de Saúde de Juara-MT**;**

Considerando o Oficio n°044/2025 – CMS/JUARA-MT de 23 de junho de 2025, protocolado sob processo SAD n°10.976 em 24/06/2025;

Considerando a Resolução n°014/2025 que, cria no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Juara Comissão Temporária.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, a fim de acompanhar e averiguar, possíveis irregularidades e denúncias.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes membros:

I – Claudio Pereira de Souza – Segmento - Usuário;

II – Maria Aparecida Teles de Brito – Segmento - Usuário;

III – Sheila Setti Santos – Seguimento - Usuário;

IV – Leandro Saturno Rodrigues – Segmento - Trabalhador da Saúde;

V – Fernanda Steinhauser Paredes – Segmento - Governo Municipal.

Art. 3º A comissão ora nomeada compete as seguintes atribuições:

I – Realizar estudos e análise relacionados ao tema proposto;

II – Emitir relatórios e pareceres para deliberação do plenário do Conselho;

III – Conduzir reuniões, audiências ou visitas técnicas quando necessário, respeitando os princípios do SUS.

Art. 4º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período mediante deliberação do Pleno, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 885, DE 03 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N.º 885, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Convoca a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Juína/MT, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regulamentar os trabalhos da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Juína/MT, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social e da função social da cidade;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Juína/MT - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Ci-

dades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso - a ser realizada entre 14 de julho de 2025, na Secretaria Municipal de Educação, Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, 96N, Bairro Módulo 01, Juína - MT, CEP 78320-000, com o tema "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, por meio de Portaria própria.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de julho de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

CONVOCAÇÃO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Juruena, inscrita no C.N.P.J n° 24.950.461/0001-93, em Juruena-MT, vem **CONVOCAR** a Sra. **ROSELI SANDRA DE ARAUJO**, servidora publica municipal, contratada no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, a apresentar –se perante o Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo máximo de **06 (seis)** dias, a contar da data de publicação desta convocação. O não comparecimento aplicara em **demissão por abando de emprego** de acordo com o art. 148 Inciso II § 2º da Lei n.º 677/2006 de 23 de novembro de 2006. Tendo em vista que a mesma não comparece ao serviço desde a data de 25/06/2025 até a presente data.

Juruena - MT, 03 de julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 396/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Neideimar Santos de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 482.***.***-20, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Educação** do município de Juscimeira/MT, ocorrido em 01 de julho de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 395/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADA DO CARGO DE DIRETORA DE EDUCAÇÃO, SRA. NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora pública municipal comissionada, **Sra. Neidemar Santos de Oliveira**, matrícula nº 413.1, nomeada no cargo de **Diretora Municipal de Educação**, lotada na secretaria de educação do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 30 de junho de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 383/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR CLASSE DE SERVIDOR EFETIVO, SR. MARCELO FERNANDO MASCARENHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por classe do servidor público municipal, Sr. **Marcelo Fernando Mascarenhas**, matrícula nº 2855-1, efetiva no cargo de motorista de ambulância (lei 1445/2023), lotado na secretaria de saúde, alterando da classe B-07 para **C-07**, a partir de 01 de junho de 2025, conforme plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública do município de Juscimeira, Lei nº 1031/2016 de 31 de março de 2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 387/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA – BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, SR. LUCIANO SOARES SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Auxílio Doença – Benefício por Incapacidade Temporária** ao servidor público municipal comissionado, Sr. **Luciano Soares Santos**, matrícula nº 3550-1, no cargo de gerente de conservação de vias, lotado na secretaria municipal de infraestrutura, com início no dia 08 de junho de 2025 e término em 07 de julho de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI JOSE PASQUALOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 381/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
223.1	José Aparecido de Sousa Lima	AGENTE DE SAÚDE PSF	17/05/2018 a 16/05/2023	10/06/2025 a 07/09/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 390/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
249.1	Jakeline Ferreira Chaves	TÉCNICA EM SÁUDE BUCAL	15/01/2019 a 14/01/2024	23/06/2025 a 20/09/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 392/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PRE-

FEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2225.1	Francisca da Chaga Oliveira	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	15/01/2020 a 14/01/2025	07/07/2025 a 05/08/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 07/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que nesta data fica "Adjudicada e Homologada" a licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 07/2025, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para tratamento de água, para atender à demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Lambari D'Oeste – MT,"** em favor da empresa CLORO MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.687.278/0001-38, que sagrou-se vencedora dos itens (1, 2, 3, 4 e 5), totalizando o valor de R$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais); da empresa SANCOMAR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.220.288/0001-06, que sagrou-se vencedora do item 6, totalizando o valor de R$ 15.999,80 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); e da empresa EDSON FURQUIM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.908.249/0001-00, que sagrou-se vencedora do item 9, totalizando o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Lambari D´Oeste - MT, 03 de julho de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 21 de julho de 2025, a partir das 09:30 horas (horário de Brasília/DF), através do site www.licitanet.com.br, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025, visando o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para academia ao ar livre no Município de Lambari D'Oeste/MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital"**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na plataforma de disputa LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0, na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, CEP 78.278-000, pode ser acessado gratuitamente pelo link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/editais, pelo Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, ou, ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Mais informações pelo telefone (65) 3228-1178, no horário de expediente desta Prefeitura.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025.

Autoria: Poder Legislativo LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025.

SÚMULA: "**Acrescenta o parágrafo único ao artigo 115 da Lei Complementar 04/2005 de 05 de julho de 2005"**.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único ao artigo 115 da Lei Complementar 04/2005.

(....)

Parágrafo Único: A vedação de que se trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica para atuação como microempreendedor individual, salvo quando ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, e observada a legislação sobre conflito de interesse.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 014/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1458/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 14ª SUBSCESSÃO PEIXOTO DE AZEVEDO.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº ***78620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº ***264.041**, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N - ZCH-005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE MATO GROSSO,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.539.731/0001-06, por intermédio da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 14ª SUBSEÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO** com sede na Rua Pedro Alves Cabral, nº 38, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representado por seu Presidente o Sra. **FABIANE LEMOS MELO**, portadora da CIRG nº ***54589 SJ/MT, inscrita no CPF sob nº ***.722.311**, residente e domiciliada na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Colaboração, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto efetuar repasse em única parcela para a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE MATO GROSSO,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.539.731/0001-06, por intermédio da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 14ª SUBSEÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) objetivando custear despesas para a 7ª Corrida e Caminhada Legal que ocorrerá em 09 de agosto de 2025, na cidade de Matupá/MT com base na **Lei Municipal nº. 1.531/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT é de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais) pago em parcela única conforme plano de trabalho com finalidade de custear despesas para a 7ª Corrida e Caminhada Legal com a disponibilização de ambulâncias e equipe de servidores destinados a auxiliar no evento que ocorrerá em 09 de agosto de 2025.

2.2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de Anexo I.

2.3. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá **vigência de 2 (dois) meses,** a contar da publicação do mesmo.

3.2. A execução do objeto, deve ocorrer dentro do prazo de vigência, sendo a prestação de contas em até 2 (dois) meses após o recebimento do repasse junto a Secretaria Municipal de Finanças.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo **MUNICÍPIO**, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica para este fim.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: Banco do Brasil, Agência **16-1, Conta Corrente ***26-0, CNPJ 03.539.731/0001-06 de titularidade da OAB;

4.3. O valor será repassado em 01 (uma) única parcela.

4.4. O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica **CONDICIONADO** a liberação do repasse.

4.5. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
Função: 13 - CULTURA
Subfunção:392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:0017 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
Ação:20138 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa:3.3.50.41.00.00 **Fonte de Recursos:** 1.500.0000000

TOTAL GERAL	**R$ 28.000,00**

4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, **no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);**

II. Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas.

III. Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Colaboração;

IV. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

V. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial - AMM;

5.2. Constituem-se obrigações da **OAB**:

I. Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes.

II. Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração.

III. Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo MUNICIPIO.

IV. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas, exclusivamente na execução do objeto pactuado.

V. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública.

VI. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

VII. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

VIII. Apresentar prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Finanças para a parcela repassada, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IX. A execução do objeto, deve ocorrer **em 2 (dois) meses, a contar da data de recebimento do valor de auxílio**, sendo a prestação de contas apresentada em até 2 (dois) meses do repasse financeiro.

X. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XI. Não realizar pagamentos anteriores ou posteriores a vigência deste termo.

XII. Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº 5258, de 09 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

XIII. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração.

XIV. Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto da avença;

b) Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.

XV. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a contratação de bens e serviços a OAB deverá no mínimo realizar cotação prévia de preços de mercado, observando os princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

6.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos ou serviços, com no mínimo 3 (três) cotações para aquisição do preço mais vantajoso.

6.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pela OAB ao MUNICÍPIO, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº 5258, de 09 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. A prestação de contas apresentada pela OAB deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

7.3. Todas as **PRESTAÇÕES DE CONTA** deverão ser compostas da seguinte documentação:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas;

II. Relatório de Execução Física;

III. Relatório de Execução Financeira;

IV. Relação de Pagamentos Efetuados;

V. Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido.

VI. Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;

VII. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;

VIII. Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período;

IX. Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa;

X. Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia;

XI. Certidões negativas: de FGTS, Receita Federal, Sefaz/PGE Estadual, Municipal e Trabalhista do fornecedor/prestador em questão.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a CUFAIN, dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.6. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Relatório de Execução Física;

IV. Relatório de Execução Financeira;

V. Relatório de Pagamentos Efetuados;

VI. Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido.

VII. Relação de bens adquiridos;

VIII. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos;

IX. Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria;

X. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO;

7.7. A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

7.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a OAB deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

8.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

8.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

10.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá (MT), para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, 7 de julho de 2025.

Município de Matupá/MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

OAB 14ª Subseção de Peixoto de Azevedo

Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso

CNPJ: 03.539.731/0001-06

Fabiane Lemos Melo

CPF *.722.311-****

Presidente

Testemunhas:

1) **Nome:**_____ **CPF:**_____ **Ass.:**_____	**2)** **Nome:**_____ **CPF:**_____ **Ass.:**_____

Anexo I

PLANO DE TRABALHO - 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: **OAB 14ª Subseção de Peixoto de Azevedo Secional de Mato Grosso**				**CNPJ da Entidade:** **03.539.731/0001-06**
Endereço da Entidade: **Rua Pedro Alves Cabral, nº 38, Centro**				
Cidade: **Peixoto de Azevedo**	**UF:** **MT**	**Cep:** **78.530-000**	**DDD/TELEFONE/FAX:**	**Esfera Administrativa:**
Conta Corrente: ****326-0**	**Banco:** **BANCO DO BRASIL**		**Agência:** *****6-1**	**Praça de Pagamento:** **MATUPÁ/MT**
Nome do Responsável: **Fabiane Lemos Melo**				**CPF do Dirigente:** *****.722.**1-32**
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:** **PRESIDENTE**	**Função:** **PRESIDENTE**		**Matrícula:**

Endereço:	Cep:

2 - OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	CNPJ/CPF:	Esfera Administrativa:
Endereço:		Cep:
Nome do Responsável:		CPF:
C.I. Órgão Expedidor:	Cargo: / Função:	Matrícula:

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro OAB.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	10/07/2025	10/11/2025

Identificação do Objeto:
Repasse financeiro à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE MATO GROSSO, por intermédio da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 14ª SUBSEÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, do MUNICÍPIO de Matupá, para custeio de despesas **(**custeio de camisetas, troféus e medalhas**)** da 7ª Corrida e Caminhada Legal a ser realizada em 09 de agosto de 2025, na cidade de Matupá/MT, conforme Lei Municipal nº 1.531/2025.

Justificativa do Projeto:
Promover a saúde, o bem-estar e a integração social da comunidade, especialmente por meio da 7ª Corrida e Caminhada Legal, evento que incentiva a prática de atividades físicas. A colaboração com a Ordem dos Advogados do Brasil, entidade de relevante atuação social e jurídica, visa fortalecer a organização do evento, proporcionando uma estrutura adequada e segura para os participantes, e contribuindo para a difusão da cultura do esporte e lazer no Município de Matupá.

PLANO DE TRABALHO - 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QDE.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Repasse financeiro à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE MATO GROSSO, por intermédio da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 14ª SUBSEÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, do Município de Matupá, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em parcela única, para custeio das despesas (custeio de camisetas, troféus e medalhas) relacionadas à organização e realização da 7ª Corrida e Caminhada Legal. O evento ocorrerá em 09 de agosto de 2025, na cidade de Matupá/MT, e o auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT inclui a disponibilização de ambulâncias e equipe de servidores para auxiliar no evento. O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica CONDICIONADO à liberação do repasse.	Meses	04	10/07/2025	10/11/2025

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)		2	3
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Realização da 7ª Corrida e Caminhada Legal	28.000,00	28.000,00	0,00
TOTAL GERAL	28.000,00	28.000,00	0,00

PLANO DE TRABALHO - 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1	R$ 28.000,00	-	-	-	-	-

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1		-	-	-	-	-

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
-	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
-	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, **DECLARO**, para os devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Matupá/MT, ___/___/2025

Convergente: Fabiane Lemos Melo
Presidente da OAB

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Matupá/MT, ___/___/2025

Concedente: Bruno Santos Mena
Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 629/2025

PORTARIA N. 629 DE 02 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da LC 157/2016

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 01/07/2025, para servidora **KARINA CARMEM FIGUEROA LANDIM**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA/PSF**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (vinte por cento).

Artigo 2º - Conceder a partir de 01/07/2025, para a servidora **KARLA CAMILA DE CAMPOS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA/PSF**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (vinte por cento).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/07/2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150 KVA. O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que, considerando que as licitantes participantes do certame não atenderam aos requisitos do Edital, estas foram declaradas INABILITADAS e a Concorrência Eletrônica resultou **FRACASSADA**. Iuri Seror Cuiabano – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 04/07/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/2025

PORTARIA Nº 625 DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE,

ARTIGO 1º - CONCEDER CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, PARA O SERVIDOR CLAUDIO ROBERTO DUARTE NUNES, LOTADO NA SECRETARIA DE FAZENDA, NO CARGO DE AUXILIAR DE TRIBUTACAO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 04/050/2021 A 03/05/2022, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1878/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 01 DE JULHO DE 2025.

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário de Fazenda

HGG/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628/2025

PORTARIA Nº 628 DE 02 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16/10/2023 A 15/10/2024, PARA GOZO A PARTIR DE 23/07/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1893/2025.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 02 DE JULHO DE 2025.

ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA

Secretária Interina de Saúde

ACO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 622/2025

PORTARIA N. 622 DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **CATARINA CARVALHO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 30/06/2018 a 29/06/2023, conforme protocolo 1851/2025.

Artigo 2º - Conceder conversão de 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ELIZABETE SAVOINE FRANCISCO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 10/06/2020 a 09/06/2025, conforme protocolo 1822/2025.

Artigo 3º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **OLINDO BARBOSA DOS SANTOS,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 20/03/2016 a 19/03/2021, conforme protocolo 1812/2025.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de julho de 2025.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação

RCBC/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/2025

PORTARIA Nº 620 DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 25/07/2024 A 24/07/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 04/08/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO N° 1865/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 01 DE JULHO 2025.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2025

PORTARIA Nº 623 DE 01 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO, LOTADA NA SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/01/2020 A 31/12/2020 SUSPENSA PELA PORTARIA 531/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1866/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 01 DE JULHO DE 2025.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2025

PORTARIA Nº 624 DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE,

ARTIGO 1º - CONCEDER CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, PARA O SERVIDOR VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/12/2022 A 30/12/2023, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1907/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 01 DE JULHO DE 2025.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 06/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 06/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **18/07/2025 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: www.bnc.org.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Fabio Henrique da Silva – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 04/07/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 634 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal titular e suplente do

Contrato Administrativo 086/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Vitória Ferreira Ávila**, matrícula 28443, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 086/2025**, firmado entre o município de **Mirassol d'Oeste/MT** e o Sr. **Antônio Vinicíus Batista dos Reis**, que tem como objeto: Apresentação artística da dupla Vini Reis e Alessandro, no dia 08/07/2025, durante a Feira de Gastronomia e Artesanato, com duração máxima de 2h, das 20h às 22h.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Rosilene Menandes** da Silva, matrícula 5529.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 630 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse SOCIAL-FHIS, para o mandato 2025/2027, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições estabelecidas no art. 4º da Lei Complementar nº 069/2007 e suas posteriores alterações;

Considerando o Ofício 004/2025 do Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social – CGFHIS, que solicita a substituição de membro,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Manoel Ost Neto como membro titular do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social-FHIS representando a Associação dos Moradores da Comunidade Santa Luzia, em substituição ao Sr. Francisco Antônio de Matos.

Art. 2º O Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social – CGFHIS passa a vigorar em sua totalidade com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS:

CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: Valmir Borges Virtuoso

Suplente: Daiane Reis Farias da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Leonice do Pilar Jovio

Suplente: Daniela Maria de Jesus Moreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Morgania Rodrigues Oliveira

Suplente: Fábio Angelo Hordonho Leite Silveira

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRIVADAS:

CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II:

Titular: José Aparecido Ferreira

Suplente: Guinorá Olivia de Matos

PARÓQUIA SÃO PAULO:

Titular: Elis Regina da Silva Parra

Suplente: Antônio Parra Criado

ROTARY CLUB:

Titular: Juliana Ferreira Ferrai

Suplente: Ivan Almeida Caires Junior

III - REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SANTA LUZIA:

Titular: Manoel Ost Neto

Suplente: Paulo Silvano das Chagas

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CIDADE TAMANDARÉ - ACITAM:

Titular: José Jairo Pessoa de Assis

Suplente: Geniani Aparecida Fernandes

Art. 3º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º O Conselho Gestor do FHIS exercerá suas atividades em conformidade com a Lei Complementar nº 069/2007 e suas alterações posteriores, sendo à sua competência definida pelo Art. 6º da citada Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 342 de 08 de abril de 2025 mantendo seus atos praticados em sua vigência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o pedido formalizado de cancelamento do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 22/2025, oriunda do Pregão nº 71/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, cujo objeto refere-se à aquisição e eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar, manchões, protetores e acessórios para veículos, e tendo em vista a análise técnica e jurídica pertinente ao caso, **DEFIRO** o cancelamento da referida adesão, com seus devidos registros e arquivamento do processo administrativo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste -MT, 03 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA:03612793101
Digitally signed by HECTOR ALVARES BEZERRA:03612793101
Date: 2025.07.03 09:24:39 -04'00'

Héctor Alvares Bezerra
Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632/2025

PORTARIA Nº 632 DE 03 DE JULHO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 613 DE 01 DE JULHO DE 2025 QUE PROMOVE POR ESCOLARIDADE

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Revogar a Portaria n° 613/2025 que Promove por Escolaridade, publicado em 03 de julho de 2025 na edição nº 4.770 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, na página nº 522.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633/2025

PORTARIA Nº 633 DE 03 DE JULHO DE 2025.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e LC 026/2002 Art. 7°,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe A-01 para a classe B-01, o servidor **EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **CONTADOR**, por haver concluído a Pós Graduação em **GESTÃO PUBLICA,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Promover da classe A-01 para a classe B-01, a servidora **KARINA CARMEN FIGUEROA LANDIM,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, por haver concluído a Pós Graduação em **AUDITORIA EM ENFERMAGEM,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 3º - Promover da classe A-01 para a classe B-01, a servidora **KARLA CAMILA DE CAMPOS,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, por haver concluído a Pós Graduação em **GESTÃO DE PROGRAMAS DE SAUDE DA FAMILIA,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Empresa vencedora: **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA,** o item 01, com a porcentagem de desconto de 6% (seis por cento). O processo foi **ADJUDICADO** em 02/07/2025 e **HOMOLOGADO** em 03/07/2025. Fabio Henrique da Silva - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 04/07/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS). Empresas vencedoras: **1. BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA** o item 4, com o valor de R$ 345.685,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 345.685,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); **2. CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA** o item 3, com o valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). Os itens 01 e 02 foram **DESERTOS**. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 620.685,00 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 02/07/2025 e **HOMOLOGADO** em 03/07/2025. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 04/07/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL**. Início da sessão de disputa de preços: **16/07/2025 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Danilo Cesar Ochiuto - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 04/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2025 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR COM CADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, por meio da sua **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO**

SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 536/2025 de 05 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas na Lei Municipal nº 1.148, de 29 de dezembro de 2009, consolidada, que reestrutura o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, de excepcional interesse público e dá outras providências, com as devidas alterações, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva para os cargos de nível alfabetizado, fundamental, médio e superior, de provimento temporário, da Prefeitura Municipal de Nobres, conforme distribuição nas diversas Secretarias por cargo e vagas constantes do Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo e as orientações do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), dos Editais de Convocações, da capa da prova e do cartão de respostas. Sua execução caberá ao **Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto Selecon**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em Concursos e Processos Seletivos, contratada pela **Prefeitura Municipal de Nobres – MT**, para a organização e execução do certame.

1.1.1 O **Instituto Selecon** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios: Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 99233-3619, (65) 99236-2273, (65) 3653-0131, (79) 99611-9844 e (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

E-mail: faleconosco@selecon.org.br.

1.1.2 Para envio de documento(s) ao **Instituto Selecon**, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá fazer o *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) em arquivo eletrônico, via internet, no *site* www.selecon.org.br, na área do candidato.

1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em exames de conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de etapa única, conforme descrito no **subitem 4.1**.

1.3 As provas serão aplicadas no Município de Nobres – MT.

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Nobres – MT.

2. DO CRONOGRAMA, ÁREAS, VAGAS, CARGOS/HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

2.1 O **Cronograma** de datas previstas e prováveis do Processo Seletivo encontra-se no **Anexo I** deste Edital. As datas das fases do certame podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores por meio do *site* do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br).

2.2 O **quadro de cargos, áreas, nível de ensino, carga horária, vagas e salários** constam do **Anexo II** deste Edital.

2.3 As **atribuições básicas dos cargos** constam do **Anexo III** deste Edital.

2.4 Os **conteúdos programáticos** para estudo constam do **Anexo IV** deste Edital.

2.5 O modelo de **declaração de carência econômica** consta do **Anexo V** deste Edital.

2.6 O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **10% (dez por cento)** em face da classificação obtida no cargo.

2.7 O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será o regime jurídico administrativo especial, diverso daquele aplicável aos servidores efetivos, ainda que os contratados estejam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Para investidura no cargo deste Processo Seletivo, o candidato deverá satisfazer todas as exigências das leis brasileiras, além dos requisitos abaixo:

a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal/1988 e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme **subitem 2.2** deste Edital;

f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial;

g) ter idade mínima de **18 (dezoito) anos** na data da posse;

h) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

i) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

j) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/1988;

k) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

l) apresentar Certidões Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

m) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física ;

n) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no Edital de Convocação, inclusive, em instruções normativas expedidas pela **Prefeitura Municipal de Nobres – MT**, por ocasião da convocação para a posse;

o) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada, designada pela **Prefeitura Municipal de Nobres – MT**.

3.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no **subitem 3.1** e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da **alínea "n"** do **mesmo subitem**, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse, aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato, tornando sem efeito sua nomeação.

3.3 Estará impedido de ser empossado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no **subitem 3.1**;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a posse;

c) não comprovar compatibilidade de horários, nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal/1988.

3.4 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Processo Seletivo, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

3.5 O não comparecimento do candidato aprovado para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no **subitem 3.1 e alíneas** no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital terá etapa única para todos os cargos a serem providos:

a) Etapa única: Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Das disposições gerais sobre as inscrições:

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2 O candidato não está impedido de se inscrever para mais de um cargo. No entanto, caso as provas dos cargos escolhidos ocorram no mesmo turno, o candidato deverá optar por um deles, sendo automaticamente considerado **faltoso** nos demais cargos.

5.1.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

5.1.4 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição (tanto para candidatos pagantes como para candidatos isentos) são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Nobres – MT** e o **Instituto Selecon** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido pelo candidato.

5.1.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do formulário eletrônico de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.6 No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no formulário eletrônico de inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de requerimento eletrônico de isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência (PcD).

5.1.7 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) para o mesmo cargo, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no *site* e paga pelo candidato;

b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.9 As provas para cargos de nível alfabetizado, fundamental, médio, médio técnico e superior serão aplicadas, preferencialmente, na mesma data, podendo ser em turnos diferentes. Sendo para o cargo de nível médio e médio técnico aplicada no turno da manhã e o nível alfabetizado, fundamental e superior na parte da tarde.

5.1.10 Em consonância com o especificado no **subitem 5.1.2**, não será permitida a realização de prova para mais de um cargo, pelo mesmo candidato, no mesmo turno de aplicação de prova.

5.1.11 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

5.1.12 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será, automaticamente, cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.1.13 Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Nobres – MT** que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do Processo Seletivo sob pena de eventual responsabilização cível e criminal.

5.1.14 Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de candidato na situação de que trata o **subitem anterior**, haverá o seu indeferimento e o candidato será eliminado do certame.

5.1.15 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, editais complementares, retificadores, convocações e eventuais posteriores alterações, instruções normativas, das quais não poderá deixar de cumprir ou alegar desconhecimento.

5.2. Dos procedimentos para inscrição

5.2.1 As inscrições estarão abertas no período definido no **Anexo I - Cronograma** e deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma *on-line*.

5.2.2 Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente por meio do endereço eletrônico www.selecon.org.br, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital;

b) preencher o formulário eletrônico de inscrição, na área do Processo Seletivo, e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

c) realizar o pagamento do boleto bancário, até a data máxima, estabelecida no **Anexo I – Cronograma**, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento. O candidato que não efetuar o efetivo pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

5.2.3 O valor de inscrição será de:

· **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os cargos de Coveiro e de Gari**;

· **R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de Fiscal de Obras e de Postura e Motorista;**

· **R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para os cargos de Fiscal de Tributos, de Técnico em Segurança do Trabalho e de Cuidador Social;**

· **R$ 95,00 (noventa e cinco reais) para os cargos de Engenheiro Civil, de Farmacêutico /Bioquímico, de Fonoaudiólogo, de Terapeuta Ocupacional e de Analista Ambiental.**

5.2.4 Apenas, excepcionalmente, em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de todas as agências bancárias, será permitido o pagamento do boleto bancário no primeiro dia útil após o dia de vencimento.

5.2.5 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de PIX ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6 A **Prefeitura Municipal de Nobres – MT** e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7 A formalização da inscrição somente se dará:

a) com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico de inscrição pelo candidato;

b) com a quitação do boleto bancário, para a efetivação da inscrição.

5.2.8 O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito

de recurso previsto no **item 10** deste Edital.

5.2.9 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento.

5.2.10 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11 A partir de 72 (setenta e duas) horas, após o pagamento do boleto bancário, o candidato deverá conferir no *site* do **Instituto Selecon**, através do *link* "Área do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, e se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o SAC do **Instituto Selecon** ou pelos meios previstos no **subitem 1.1.1**, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h**, para verificar o ocorrido.

5.2.12 Os eventuais erros de digitação, verificados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), tais como nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do *site* www.selecon.org.br, de acordo com as instruções constantes da área do Processo Seletivo, até 48h (quarenta e oito horas) após a aplicação das provas objetivas.

5.2.12.1 O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição deverá fazê-lo através da área do certame no qual está inscrito, informando seu login e senha, no link "**Meus Dados**".

5.2.12.2 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do **subitem 5.2.12** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.2.14 Aconselha-se ao candidato a leitura atenta deste Edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição do certame não será devolvido, em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

5.3 Da isenção do pagamento do valor de inscrição:

5.3.1 O candidato poderá, no ato da inscrição, no período estabelecido no **Anexo I - Cronograma**, por meio do *site* do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br), solicitar isenção do valor da taxa de inscrição do certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

a) Se estiver desempregado ou receber até um salário-mínimo e meio nos termos da Lei Estadual n.º 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795/2008;

b) Se for doador de sangue e tiver realizado pelo menos 3 (três) doações até a data de publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual n.º 7.713/2002.

c) Se for eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso, que prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, ou se for jurado que prestar serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, até a data de publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual nº 11.238, de 28 de outubro de 2020.

5.3.2 Para comprovar as situações previstas no **subitem 5.3.1**, o candidato deve proceder conforme descrito nas alíneas citadas e enviar, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, no prazo previsto de acordo com o estabelecido no **Anexo I - Cronograma**, por meio do *site* www.selecon.org.br , **sob pena de indeferimento do pedido**, conforme descrito abaixo:

a) Candidatos que se enquadram na alínea "**a**" do **subitem 5.3.1**:

- Requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I),** para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame, ou;

CANDIDATO DESEMPREGADO: deverá enviar ao INSTITUTO SELECON, via *upload,* cópia da identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem as datas de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; todos os candidatos desempregados solicitantes de isenção de taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número de seu Cadastro Único (NIS) e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato de que está desempregado, conforme modelo do **ANEXO V.**

CANDIDATO QUE RECEBA ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO: deverá enviar ao INSTITUTO SELECON, via *upload*, comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo), cópia da identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem as datas de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco; declaração de próprio punho (ou seja, escrita próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo e meio, conforme modelo do **ANEXO V.**

b) Candidatos que se enquadram na alínea "**b**" do **subitem 5.3.1**:

- Requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I),** para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

CANDIDATO DOADOR DE SANGUE: deverá enviar ao INSTITUTO SELECON, via *upload*, a comprovação de doador de sangue, que deverá ser feita por meio de certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato, comprovando o mínimo de três doações no período de 1 (um) ano, desde que a última tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de divulgação do presente Edital.

c) Candidatos que se enquadram na alínea "**c**" do **subitem 5.3.1**:

- Requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I),** para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

CANDIDATO ELEITOR CONVOCADO E NOMEADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL DE MATO GROSSO OU O JURADO QUE PRESTAR SERVIÇO PERANTE O TRIBUNAL DO JÚRI EM UMA DAS COMARCAS DO ESTADO DE MATO GROSSO: deverá enviar ao INSTITUTO SELECON, via *upload*, a comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.3.3 Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita nas alíneas do subitem 5.3.2, ou envie documentação irregular ou incompleta, e a solicitação de isenção for indeferida (verificar o resultado final do pedido de isenção em data prevista no **Anexo I - Cronograma**), o candidato deverá retornar à área de inscrição do Processo Seletivo, no *site* www.selecon.org.br , imprimir o Boleto e quitá-lo na rede bancária credenciada, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente, dessa maneira, o candidato poderá continuar a participar do Processo Seletivo.

5.3.4 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste Edital;

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

f) fizer a solicitação de isenção em desacordo com este Edital.

5.3.5 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.3.6 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto n.º 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1 DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o Anexo II deste Edital.

6.1.1.1 Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com a Lei Complementar n.º 114, de 25 de novembro de 2002, do Estado de Mato Grosso, nos processos de seleção.

6.1.1.2 A aplicação do percentual de que trata o subitem anterior se aplicará, sempre, quando o número de vagas oferecidas for superior ou igual a 5 (cinco), sendo reservado, para essa modalidade de classificação, o primeiro número inteiro subsequente, quando o percentual for fracionado.

6.1.1.3 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Nobres - MT.

6.1.2 Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, **nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.**

6.1.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.1.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.1.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, **através de laudo a ser enviado via *upload*;**

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.1.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, **até o último dia de inscrição, de acordo com o Cronograma – Anexo I,** após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de *upload*, conforme o subitem 1.1.2, o documento a seguir:

a) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

6.1.7 A **Prefeitura Municipal de Nobres - MT** e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no subitem 6.1.6.

6.1.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.1.8.1 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.1.9 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender a exigência contida no subitem 6.1.6., não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.1.10 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e ao local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

6.1.12 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **Instituto Selecon.**

6.1.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se à perícia médica, que confirmará sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

6.1.14 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PCD) possui, além da deficiência que o habilita como PCD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, e deficiência que não seja compatível com o cargo pretendido, será reprovado na perícia médica.

6.1.15 A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

6.1.16 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos, seja por eliminação no Concurso Público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

6.1.17 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.

6.1.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Das lactantes:

7.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal/1988, artigo 4.º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelos artigos 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000 e pela Lei Estadual n.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

7.1.2 No formulário eletrônico de inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar essa opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

7.1.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a Certidão de Nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova.

7.1.4 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação, durante a realização da prova, terá direito ao intervalo de **até 30 (trinta) minutos**, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentá-lo(s).

7.1.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme **subitens 7.1.3 e 7.1.4**.

7.1.6 Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem Certidão de Nascimento, será permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

7.1.7 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

7.1.8 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" designada pela Coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.9 O **Instituto Selecon** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nessa condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

7.2 Das outras condições:

7.2.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial **até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, via *e-mail* constante do **subitem 1.1.1** e, após análise do **Instituto Selecon**, poderá ser liberado um *link* no endereço www.selecon.org.br, na área do Processo Seletivo, para que sejam solicitadas condições especiais, por meio do preenchimento de formulário eletrônico.

7.3 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **subitem 7.2.1** deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

7.4 A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Da prova objetiva – 1.a etapa:

8.1.1 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, conforme quadro constante do **subitem 8.1.4**, sendo que cada questão conterá **4 (quatro) alternativas** com uma única resposta correta;

8.1.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital;

8.1.3 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica**;**

8.1.4 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

CARGO DE NÍVEL ALFABETIZADO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
DISCIPLINAS	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	10	1,0	10
Conhecimentos Gerais e Legislação	05	1,0	05
Matemática Básica	05	1,0	05
TOTAL	**20**	**-**	**20**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO			
DISCIPLINAS	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	05	2,0	10
Conhecimentos Gerais e Legislação	05	1,0	05
Noções de Informática	05	1,0	05
Disciplina Específica de acordo com a habilitação	10	2,0	20
TOTAL	**25**	**-**	**40**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
DISCIPLINAS	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	05	1,0	05
Matemática Básica	05	1,0	05
Conhecimentos Gerais e Legislação	05	1,0	05
Noções de Informática	05	1,0	05
Disciplina Específica de acordo com a habilitação	10	2,0	20
TOTAL	**30**	**-**	**40**

8.1.5 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos dessa prova.

8.1.6 Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos estabelecidos no **subitem 8.1.5** deste Edital.

8.1.7 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 10** deste Edital.

8.2 Da realização das provas objetivas

8.2.1 A aplicação das provas objetivas será realizada no município de Nobres – MT e estão previstas para a data constante no **Cronograma – ANEXO I**

8.2.2 Para todos os cargos, a duração da prova objetiva será de **3h (três horas). O candidato deverá efetuar todas as tarefas inerentes à realização da prova, no prazo estabelecido**.

8.2.3 O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para a realização das provas, contendo o local, a sala e o horário, estará disponível no

site do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br), a partir da data estabelecida no **Anexo I – Cronograma.**

8.2.4 Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para os candidatos. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o **subitem 8.2.3**.

8.2.5 Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

8.2.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com **uma hora de antecedência do início das provas**, conforme **Anexo I – Cronograma** deste Edital, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

8.2.6.1 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa ou pelos ex-Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais; Título de Eleitor (e-Título) e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997, mesmo que ultrapassada a data de validade) e CNH digital.

8.2.6.1.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.2.6.1.2 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.2.6.1.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização das provas**, e ainda deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.2.6.1.4 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.2.6.1.5 O comprovante de inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa (CCE) não terão validade como documento de identidade para as provas.

8.2.7 Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo **Instituto Selecon.**

8.2.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.2.9 O candidato que chegar ao local de provas, após o fechamento dos portões, será eliminado deste Processo Seletivo.

8.2.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar esse local com antecedência.

8.2.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.2.12 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

8.2.13 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos deste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico.

8.2.13.1 A inclusão de que trata o **subitem 8.2.13** será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.2.13.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será, automaticamente, cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.2.14 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.2.15 Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

8.2.16 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.2.17 No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *smartwatch, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos,

códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento dessa instrução implicará em eliminação do candidato.

8.2.17.1 O telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado, obrigatoriamente, em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.

8.2.17.2 O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.**

8.2.17.3 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no **subitem 8.2.17**, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

8.2.17.4 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

8.2.17.5 Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a **Prefeitura Municipal de Nobres – MT** e o **Instituto Selecon** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.2.17.6 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Processo Seletivo, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

8.3.17.7 O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1**.

8.2.18 O **Instituto Selecon** recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e Cartão de Confirmação de Etapa (CCE).

8.2.19 Serão fornecidos aos candidatos os cadernos de questões e os cartões de respostas da prova objetiva personalizados com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.

8.2.20 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão de respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade. Na ocorrência de algum erro, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala imediatamente. Todas as consequências advindas da omissão do candidato, serão de sua inteira responsabilidade.

8.2.21 Somente será permitida a transcrição das respostas na folha e no cartão de respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedados qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do **item 7** deste Edital.

8.2.22 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o cartão e a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

8.2.23 Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão e da folha de respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

8.2.24 Não serão computadas questões não respondidas, ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.2.25 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho.

8.2.26 O preenchimento do cartão e da folha de respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do caderno de questões de prova.

8.2.27 No dia de realização das provas, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e a eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal, com exceção do marca-passo, com sua devida identificação.

8.2.27.1 O candidato que faz uso de marca-passo deve enviar um atestado médico ao **Instituto Selecon até 48 horas antes da realização da prova**, no site www.selecon.org.br **,** para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas.

8.2.28 As instruções constantes do caderno de questões da prova, do cartão de respostas e do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), bem como as orientações e instruções expedidas pelo **Instituto Selecon** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.

8.2.29 Após identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal.

8.2.29.1 O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

8.2.30 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.2.31 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1h (uma hora) de seu início**, mediante a **entrega obrigatória do cartão de respostas, da folha de respostas e do caderno de ques-**

tões da prova objetiva, devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala.

8.2.31.1 Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.

8.2.32 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no **subitem 8.2.31** será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala.

8.2.33 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **Instituto Selecon**, observado o previsto no **subitem 7.1.7** deste Edital.

8.2.34 Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

8.2.34.1 Só será permitido ao candidato levar o caderno de questões, **a partir de 30 (trinta) minutos para o horário de término da prova**.

8.2.34.2 Por motivo de segurança, não será permitida ao candidato a cópia de gabaritos, por qualquer meio, durante a realização da prova.

8.2.35 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

8.2.36 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no *site* do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br), **em até 24h (vinte e quatro horas)**, após a sua aplicação.

8.2.37 O caderno de questões da prova objetiva será divulgado no *site* do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos, e apenas durante o prazo recursal.

8.2.38 Os espelhos do cartão e da folha de respostas do candidato serão divulgados no *site* do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br),na mesma data da divulgação do resultado preliminar das notas, e apenas durante o prazo recursal.

8.2.39 Será eliminado o candidato que:

a) chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova predeterminados;

b) não comparecer ao local de prova predeterminado, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 8.2.6.1** deste Edital e **seus subitens**;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.2.31** deste Edital;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *smartwatch, notebook, palmtop, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager,* pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso;

g) utilizar de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver o caderno de provas, o cartão e a folha de respostas conforme o **subitem 8.2.31** deste Edital;

i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

j) ausentar-se da sala de provas, portando o cartão e a folha de respostas e/ou caderno de questões da prova, observado o **subitem 8.2.34.1** deste Edital;

k) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e no cartão de respostas;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

m) não permitir a coleta de sua assinatura;

n) recusar submeter-se à identificação e inspeção de detecção de metal;

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

p) desrespeitar, ofender, agredir, ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

r) tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade;

s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

t) deixar de atender às normas contidas no Cartão de Convocação para a Etapa (CCE), no caderno de questões da prova, no cartão de respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo **Instituto Selecon**.

8.2.40 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 10** deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 Os candidatos não eliminados do certame, terão sua nota final obtida com base na nota da prova objetiva.

9.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme descrito abaixo:

Cargos de NÍVEL MÉDIO, MÉDIO TÉCNICO e de NÍVEL SUPERIOR:

a) maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data de aplicação das provas, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos;

c) maior pontuação na disciplina de língua portuguesa;

d) maior pontuação na disciplina de conhecimentos gerais e legislação;

e) maior pontuação na disciplina de informática;

f) maior idade, dentre candidatos não idosos.

Cargos de NÍVEL ALFABETIZADO e de NÍVEL FUNDAMENTAL:

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) maior pontuação na disciplina de língua portuguesa;

c) maior pontuação na disciplina de matemática básica;

d) maior pontuação na disciplina de conhecimentos gerais e legislação;

e) maior idade, dentre candidatos não idosos.

9.2.1 Para desempate, por idade, dos candidatos, poderá ser considerado, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na Certidão de Nascimento dos candidatos empatados. Nesse caso, os candidatos serão convocados para apresentar suas Certidões de Nascimento, e o candidato que não o fizer, não será incluído no critério de desempate.

9.3 Após a aplicação dos critérios de desempate, os candidatos não eliminados do certame, em cada cargo, serão classificados pela ordem decrescente da nota obtida e comporão o cadastro de reserva objeto deste Edital.

9.4 Os candidatos aprovados serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da **Prefeitura Municipal de Nobres – MT.** É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (https://diariomunicipal.org/mt/amm) ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.5 Os candidatos aprovados no cadastro de reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para o qual concorrem, em 3 (três) listas, a saber:

a) Lista 1: Classificação geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusos os de ampla concorrência, as cotas de Pessoas com Deficiência (PcD), por cargo;

b) Lista 2: Classificação por ampla concorrência, por cargo;

c) Lista 3: Classificação por cargo, de pessoas que concorrem as vagas de cota para Pessoas com Deficiência (PcD);

9.6 O resultado final deste Processo Seletivo será publicado nos *sites* do **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (https://diariomunicipal.org/mt/amm) e do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br).

10. DOS RECURSOS

10.1 Nas respectivas datas e prazos estabelecidos no **Anexo I – Cronograma**, o candidato poderá interpor recurso contra as seguintes situações:

a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) resultado da avaliação preliminar do pedido de inclusão da cota para PcD;

c) resultado preliminar das inscrições homologadas;

d) questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;

e) resultado preliminar da classificação da prova objetiva;

f) classificação preliminar no Processo Seletivo.

10.2 Para os recursos previstos do **subitem 10.1**, o candidato deverá acessar o *site* do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado o recurso enviado **fora do prazo**.

10.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

10.4 Para a situação mencionada no **subitem 10.1**, **alínea "c"** deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

10.5 Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem argumentação contra terceiros;

g) apresentarem argumentação em coletivo;

h) desrespeitem a banca examinadora;

i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

10.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **subitem 10.1** deste Edital.

10.7 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.8 Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.9 No que se refere ao **subitem 10.1, alínea "c"**, se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

10.10 Na ocorrência do disposto nos **subitens 10.7, 10.8 e 10.9** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.11 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.12 Após análise dos recursos, será publicado no *site* do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br) apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11. HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito do **Município de Nobres** e publicado no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (https://diariomunicipal.org/mt/amm).

11.2 O Processo Seletivo terá validade de **2 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Nobres – MT** e considerando a oportunidade e conveniência para o município.

12. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

12.1 A classificação final no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira da **Prefeitura Municipal de Nobres – MT**.

12.2 Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro de reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento das nomeações no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (https://diariomunicipal.org/mt/amm), ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

12.3 Havendo a necessidade de preenchimento de vaga, a **Prefeitura Municipal de Nobres – MT** nomeará os candidatos pela classificação por cargo/habilitação profissional, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

12.4 Antes da nomeação do candidato pela classificação por cargo/habilitação profissional haverá uma convocação por meio de Edital a ser publicado no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (https://diariomunicipal.org/mt/amm).

12.4.1 A convocação pela classificação por cargo/habilitação profissional poderá ocorrer apenas **01 (uma) vez por candidato**, por meio de Edital a ser publicado no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (https://diariomunicipal.org/mt/amm).

12.4.2 A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato publicado no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (https://diariomunicipal.org/mt/amm) respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo/habilitação profissional

para qual concorreram.

12.4.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do certame nos *sites* do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br) e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (https://diariomunicipal.org/mt/amm).

12.5 A posse fica condicionada à realização de inspeção e aprovação médica, conforme a legislação vigente que atinge a **Prefeitura Municipal de Nobres – MT**.

12.6 O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

12.7 A lotação do candidato será feita de acordo com necessidade e interesse de cada Secretaria Municipal envolvida.

12.8 O candidato deverá tomar posse no prazo estabelecido pela legislação vigente que atinge a **Prefeitura Municipal de Nobres – MT.** A posse poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja solicitado por meio de requerimento. Caso o candidato não tome posse nesse período, o ato de provimento tornar-se-á sem efeito.

12.9 O candidato empossado deverá entrar em efetivo exercício no desempenho das atribuições no prazo estabelecido pela legislação vigente que atinge a **Prefeitura Municipal de Nobres – MT**.

12.10 O candidato nomeado deverá apresentar, para fins de posse, os documentos constantes do respectivo Edital de Convocação.

12.11 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.12 A aprovação e classificação no Processo Seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da **Prefeitura Municipal de Nobres – MT** à rigorosa ordem de classificação final e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, (convocações, avisos e comunicados), bem como os extratos dos documentos serão publicados nos *sites* do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br) e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (https://diariomunicipal.org/mt/amm).

13.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Processo Seletivo até a data de sua homologação.

13.3 Após a homologação do Processo Seletivo, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame nos *sites* do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br) e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (https://diariomunicipal.org/mt/amm).

13.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato, quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.

13.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados nos *sites* do **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br) e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (https://diariomunicipal.org/mt/amm).

13.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns aos atos dos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

13.7 A Prefeitura Municipal de Nobres – MT e o **Instituto Selecon** não se responsabilizarão por quaisquer recursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.8 Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos anteriores.

13.9 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13.10 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.11 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no **subitem 13.9** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13.12 O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Processo Seletivo junto ao **Instituto Selecon** (www.selecon.org.br)e, após a homologação, junto à **Prefeitura Municipal de Nobres – MT**.

13.13 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

13.14 A não atualização a que se refere o **subitem anterior** poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o **Instituto Selecon** e para a **Prefeitura Municipal de Nobres – MT**.

13.15 A **Prefeitura Municipal de Nobres – MT** e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes da falta de atualização de dados.

13.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

13.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela **Prefeitura Municipal de Nobres – MT** e pelo **Instituto Selecon**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

13.18 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores e atos complementares, avisos, comunicados e convocações, orientações, instruções normativas e instruções para as provas, impressas em seus cadernos de questões e cartões de respostas, bem como cartões de confirmação ou de convocações relativos a este Processo Seletivo.

13.19 O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do certame que não atender, no prazo estipulado neste edital, será considerado desistente, sendo, automaticamente, eliminado e excluído deste Processo Seletivo.

13.20 A Prefeitura Municipal de Nobres – MT e o **Instituto Selecon** reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do Processo Seletivo ou posterior a ele, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios e as normas legais.

13.21 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

Nobres–MT, 04 de julho de 2025

José Domingos Fraga Filho

Prefeito

ANEXOS AO EDITAL N.º 001/2025

ANEXOS	ASSUNTOS
ANEXO I	**CRONOGRAMA DO CERTAME COM AS DATAS PREVISTAS**
ANEXO II	**SECRETARIA, CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO BASE E REQUISITOS**
ANEXO III	**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS**
ANEXO IV	**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**
ANEXO V	**MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO**

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
04/07/2025	Divulgação do Edital		**S*ites* do Instituto Selecon** (www.selecon.org.br) **e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (https://diariomunicipal.org/mt/amm).
07/07/2025 e 08/07/2025	Pedido de isenção de taxa de inscrição	Até 23h59min do dia 04/07/2025	No *site* www.selecon.org.br
11/07/2025	Resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição	A partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
14/07 e 15/07/2025	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição	Até 23h59min do dia 11/07/2025	No *site* www.selecon.org.br
18/07/2025	Resultado final do pedido de isenção de taxa de inscrição	A partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
07/07/2025 e 11/08/2025	**Inscrições**	Até 23h59min do dia 11/08/2025	No *site* www.selecon.org.br
11/08/2025	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD		No *site* www.selecon.org.br
12/08/2025	Vencimento do boleto bancário referente à taxa de inscrição		
15/08/2025	Resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	A partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
18/08 e 19/08/2025	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	Até 23h59min do dia 19/08/2025	No *site* www.selecon.org.br
21/08/2025	Resultado do recurso contra o resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e resultado final do pedido de inclusão de cota para PcD	A partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
27/08/2025	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	A partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
29/08/2025	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)		Pelo *e-mail* faleconosco@selecon.org.br
31/08/2025	**Aplicação das provas objetivas**	**Manhã e/ou tarde**	Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE), por meio do *site* www.selecon.org.br
01/09/2025	Divulgação do gabarito da prova objetiva e do caderno de questões da prova objetiva aplicada	A partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
02/09 e 03/09/2025	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada	Até 23h59min do dia 03/09/2025	No *site* www.selecon.org.br

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
11/09/2025	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada; divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada	A partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
12/09/2025	Divulgação da imagem do cartão resposta e divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	A partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
15/09 e 16/09/2025	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	Até 23h59min do dia 16/09/2025	No *site* www.selecon.org.br
19/09/2025	Resultado do recurso ao resultado preliminar da prova objetiva de conhecimentos e resultado final da prova objetiva	A partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
23/09/2025	Resultado preliminar da classificação do Processo Seletivo	A partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
24/09 e 25/09/2025	Recurso ao resultado preliminar do Processo Seletivo com a classificação geral dos candidatos	Até 23h59min do dia 25/09/2025	No *site* www.selecon.org.br
01/10/2025	Resultado do recurso ao resultado preliminar do Processo Seletivo com a classificação geral dos candidatos; resultado final do Processo Seletivo, com a classificação final dos candidatos	A partir das 17h	*Sites* do Instituto Selecon (www.selecon.org.br) e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm).
A partir de 03/10/2025	Homologação		Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm).

ANEXO II

SECRETARIA, CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO BASE E REQUISITOS

Secretaria	Cargo	Carga Horária	Salário Base	Vagas		Requisitos
				Ampla	PCD	
Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento	Técnico em Segurança do Trabalho	40h	R$ 2.162,17	1	-	Nível médio completo + Curso Técnico
Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento	Engenheiro Civil	40h	R$ 7.510,65	1	-	Graduação em Engenharia Civil e Registro no respectivo Conselho de Classe
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários	Analista Ambiental	40h	R$ 6.145,10	2	-	Superior Completo
Secretaria de Fazenda	Fiscal de Tributos	40h	R$ 2.162,17	1	-	Nível médio completo + Curso Básico em Informática
Secretaria de Obras	Coveiro	40h	R$ 1.518,00	1	-	Alfabetizado
Secretaria de Obras	Fiscal de Obras e Postura	40h	R$ 2.048,33	1	-	Nível Fundamental completo
Secretaria de Obras	Motorista de Veículo Pesado	40h	R$ 2.833,59	1	-	Nível Fundamental completo + CNH categoria E
Secretaria de Saúde e Saneamento	Farmacêutico/ Bioquímico	40h	R$ 6.145,10	1	-	Superior Completo em Farmácia e Registro no respectivo Conselho de Classe
Secretaria de Saúde e Saneamento	Fonoaudiólogo	30h	R$ 6.145,10	1	-	Graduação em Fonoaudiologia e Registro no respectivo Conselho de Classe
Secretaria de Saúde e Saneamento	Terapeuta Ocupacional	30h	R$ 6.145,10	1	-	Graduação em Terapia Ocupacional e Registro no respectivo Conselho de Classe
Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura	Gari	40h	R$ 2.275,97	3	1	Alfabetizado
Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	Cuidador Social	40h	R$ 2.162,17	2	-	Nível médio completo + Curso Técnico

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

ANALISTA AMBIENTAL

• Dar início e concluir a ação de fiscalização;

• Deflagrar a ação fiscal, imediatamente, e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de competência do Analista Ambiental;

• Elaborar de laudos e documentos técnicos, assinar licenças ambientais quando expedidas pela Administração Pública Municipal;

• Lavrar autos de vistorias, auto de notificação, auto de infração;

• Lavrar/Emitir autos de infração e aplicar multas de acordo com as irregularidades encontradas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente;

• Lavrar auto de interdição e embargo;

• Fiscalizar e monitorar queimadas urbanas e rurais;

• Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização em área ambiental;

• Efetuar todas as atividades relacionadas à área ambiental com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código Municipal do Meio Ambiente do Município de Nobres, assim como resoluções do CONSEMA e CONA-

MA, e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente;

• Emissão de pareceres, relatórios técnicos, informações em processos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade;

• Executar, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência ambiental municipal, de conformidade com a legislação em vigor;

• Executar o levantamento, a organização e a manutenção do cadastro municipal de atividades que alteram o meio ambiente;

• Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção;

• Realizar pesquisas, estudos técnicos, inventários, censos, diagnósticos e monitoramento dos recursos ambientais como: solo, cobertura vegetal, biodiversidade e das áreas degradadas visando subsidiar o planejamento das atividades, o estabelecimento de indicadores ambientais, a implantação de medidas que assegurem à conservação, a preservação, a recuperação dos recursos ambientais;

• Proceder às diligências e outros atos determinados por legislação ambiental específica;

• Elaborar estudos na área de atuação visando recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental;

• Emitir pareceres em processos de concessões de licenças para localização e funcionamento de atividades reais ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais;

• Acompanhar a conservação da flora e da fauna em áreas de preservação permanente, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental;

• Levantar dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e depredação de recursos naturais;

• Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

COVEIRO

• Abrir covas para realização de sepultamento;

• Realizar sepultamentos;

• Zelar pela limpeza e conservação do cemitério;

CUIDADOR SOCIAL

• Zelar pelo bem estar de idoso e/ou vulnerável, a partir de objetivos estabelecidos como saúde, alimentação, higiene pessoal, educação e cultura;

• Prevenir situações de riscos, tais como: vulnerabilidade física, emocional, cognitiva, familiar e social e manter seus familiares e instituições informados;

• Estabelecer redes de contatos no entorno referente ao idoso e/ou vulnerável;

• Realizar atividades que envolvam a estimulação, a recreação e o lazer com o idoso e/ou vulnerável, supervisionado por profissional de Educação Física;

• Aferir diariamente os sinais vitais, quando idoso, desde que esteja capacitado para tal;

• Tomar conhecimento e procurar entender o Estatuto do Idoso e da criança e do adolescente;

• Providenciar adequações ambientais que facilitem a mobilidade de idoso e/ou vulnerável;

• Supervisionar e administrar medicação conforme prescrição médica;

• Organizar cardápios de acordo com prescrição médica/nutricionista;

• Acompanha e orienta idosos e/ou vulneráveis e familiares aos serviços previdenciários, assistência social, de saúde e farmacêutica;

• Cuidar da higiene e segurança dos idosos e ou vulneráveis, auxiliar na alimentação destes e em todas as demais atividades inerentes ao cotidiano;

• Manter os locais de abrigo de idosos e/ou vulneráveis em condições de asseio, promovendo todas as atividades necessárias para a conservação da limpeza destes locais;

• Preparar alimentação dos idosos e/ou vulneráveis a partir das recomendações nutricionais;

• Exercer outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO CIVIL

• Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras;

• Assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações;

• Fiscalizar as obras executadas para a Prefeitura pelas empreiteiras contratadas.

• Elaborar orçamentos, planejamento de obras, estudos de viabilidade de empreendimentos;

• Acompanhar e orientar o exercício profissional de atividades relativas à construção de empreendimentos

• Proceder vistorias técnicas;

• Analisar, fazer a triagem e dar andamento em processos de aprovação de projetos;

• Desenvolver e executar projetos de engenharia civil;

• Aprovar, executar, supervisionar e fiscalizar obras;

• Planejar, orçar e contratar empreendimentos;

• Coordenar a operação e a manutenção dos mesmos;

• Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados; elaborar projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, de equipamentos e de mão-de-obra necessários, assim como efetuando cálculo aproximado dos custos;

• Elaborar normas e documentação técnica;

• Prestar consultorias e emitir pareceres técnicos;

• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

• Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;

• Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;

• Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;

• Analisa produtos farmacêuticas acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;

• Analisa soro antiofídico, pirógeno e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;

• Faz análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;

• Realiza estudos análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;

• Procede à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais;

• Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;

• Faz manipulações, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento;

• Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

• Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

• Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares;

• Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se;

• Conferir as dimensões da obra, utilizando trenas e outros aparelhos de medição, verificando se correspondem às especificações do Alvará de Construção;

• Verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;

• Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;

• Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública;

• Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto;

• Acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;

• Inspecionar a execução de reformas de próprios municipais;

• Verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos;

• Intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares;

• Solicitar a retirada de entulhos, informando aos proprietários das obras através de notificações, para desobstrução e limpeza das vias públicas;

• Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;

• Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;

• Coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município;

• Fiscalizar as posturas e medidas de polícia administrativa, relacionadas aos costumes, à segurança e ordem pública, ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e feira livres e à poluição do meio ambiente;

• Orienta e emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias;

• Fiscaliza horário de abertura do comércio em geral, Horário de funcionamento de estabelecimento bancário, Higiene das vias e logradouros públicos, Poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas;

• Manutenção e atualização de cadastro de feirantes;

• Executar outras atribuições afins.

FISCAL DE TRIBUTOS

• Fiscalização Tributária específica para o ITR (Imposto Territorial Rural), compreendendo desde a fase de lançamento de Crédito Tributário ao recebimento do mesmo, devendo utilizar – se dos procedimentos fiscais previstos na Legislação Tributária e no convênio a ser celebrado com a Secretária da Receita Federal.

• Orientar e fiscalizar contribuintes e empresas, visando ao cumprimento da legislação tributária;

• Notificar, lavrar Termos e Autos de Infração, de conformidade com a legislação pertinente; Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de natureza tributária;

• Realizar diligências junto a contribuintes autônomos, firmas individuais, sociedades empresariais, cooperativas, associações e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas à situação que constitua fato gerador de obrigação tributária;

• Efetivar ou homologar lançamentos tributários com base de cálculo apurada ou arbitrada na forma da legislação vigente;

• Inspecionar todo o tipo de estabelecimento ligado a fato gerador de tributo;

• Proceder à apreensão, mediante a lavratura de termo, de livros, documentos, papéis ou mercadorias, necessários ao exame fiscal;

• Proceder à cobrança dos tributos municipais;

• Fiscalizar o cumprimento das normas principais e acessórias da legislação tributária;

• Aplicar as penalidades previstas pelo não cumprimento da legislação tributária;

• Proceder sindicâncias, revisões e diligências para atender a procedimentos fiscais ou a processos tributários;

• Interditar estabelecimentos ou apreender Alvará de atividades em desacordo com a legislação municipal vigente.

FONOAUDIÓLOGO

• Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;

• Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;

• Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios;

• Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído;

• Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos;

• Determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;

• Participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;

• Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação;

• Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, unidades de saúde, hospitais, e unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;

• Preencher e assinar laudos de exames e verificação;

• Fazer diagnósticos e m diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;

• Preparar relatórios das atividades relativas ao cargo;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

GARI

• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;

• Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos;

• Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos;

• Fazer coleta e transporte de lixo urbano para caminhões;

• Coletar resíduos de cestos coletores leves;

• Recolher cadáveres de pequenos animais das vias públicas;

• Descarregar o lixo em local pré-determinado;

• Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral;

• Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros;

• Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas;

• Desobstruir estradas; Executar serviços de abertura e fechamento da valas e cavas;

• Executar serviços de arrumação de materiais nas diversas fases das obras públicas;

• Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletivo;

• Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

• Dirigir veículos automotores pesados;

• Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados;

• Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo;

• Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade;

• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

• Manutenção, supervisão, fiscalização do cumprimento das metas e recomendações para neutralização dos riscos e agentes insalubres nos vários ambientes de trabalho que compõem os órgãos da administração municipal;

• Fazer cumprir as normas regulamentares do Ministério do Trabalho pertinentes à Engenharia e Segurança do Trabalho;

• Promover medidas de proteção coletiva aos riscos ocupacionais, treinamento, orientação e fiscalização dos equipamentos de proteção individual;

• Redigir relatórios e demais documentos necessários ao cumprimento da legislação específica em vigor;

• Emitir laudos técnicos das condições do ambiente de trabalho;

• Executar outras atividades correlatas à sua área de competência.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

• Planejar, executar, coordenar e avaliar ações terapêuticas individuais ou em grupo, utilizando atividades lúdicas, expressivas, educativas, produtivas e de autocuidado, com a finalidade de prevenir agravos, promover saúde e reabilitar usuários com limitações físicas, mentais, cognitivas, sensoriais ou sociais;

• Realizar avaliação ocupacional e funcional dos usuários, identificando dificuldades e potencialidades nas áreas de desempenho ocupacional (autocuidado, trabalho, lazer e participação social);

• Elaborar, executar e acompanhar Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), de forma interdisciplinar e centrada nas necessidades do usuário;

• Desenvolver e aplicar estratégias terapêuticas que favoreçam o desempenho ocupacional, a independência funcional, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários;

• Adaptar atividades, técnicas e equipamentos com vistas à funcionalidade e à autonomia dos usuários nos diferentes contextos de vida;

• Prescrever, confeccionar, adaptar e orientar o uso de tecnologias assistivas, órteses e dispositivos compensatórios, conforme a necessidade individual;

• Participar de reuniões de equipe multiprofissional, contribuindo para o planejamento integrado de ações de saúde;

• Realizar visitas domiciliares e avaliações no território, quando necessário, a fim de identificar fatores contextuais que influenciem o desempenho ocupacional dos usuários;

• Registrar, em prontuário ou sistemas oficiais, as avaliações, planos de tratamento, evoluções e encaminhamentos pertinentes ao acompanhamento terapêutico;

• Atuar em ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, reabilitação e cuidado integral, em consonância.

• Contribuir com a capacitação de servidores, familiares e cuidadores sobre estratégias de estimulação funcional e inclusão social dos usuários;

• Desenvolver ações educativas e formativas voltadas à comunidade, com foco na inclusão, acessibilidade e autonomia de pessoas com deficiência, idosos e populações em vulnerabilidade social;

• Realizar a supervisão de estagiários da área, quando designado e conforme legislação vigente;

• Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados;

• Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática;

• Produzir manuais, protocolos operacionais, elaborar relatórios e laudos;

• Exercer outras atividades compatíveis com sua formação e com as diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), da Atenção Primária à Saúde (APS) e demais políticas intersetoriais;

• Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS – CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

Língua Portuguesa

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

Conhecimentos Gerais e Legislação

Aspectos históricos e geográficos do município. Constituição Federal de 1988 e suas alterações (arts. 1.º a 14, arts. 37 a 43 e arts. 196 a 200). Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal de Nobres – MT.

Matemática Básica

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de textos: identificação do significado de palavras, expressões, frases e parágrafos. Construção do sentido do texto: ideias principais e secundárias; elementos verbais e não verbais; relações de fato/causa; fato/consequência; fato/finalidade; fato/conclusão; fato/opinião; problema/solução. Identificação de elementos na construção de relações de oposição; analogia; ordem; inclusão; exclusão; alternância. Construção da narrativa: caracterização dos personagens principais e secundários; relação de tempo e organização cronológica dos fatos; caracterização do espaço, identificação dos tipos de narrador (observador e personagem).

Conhecimentos Gerais e Legislação

Aspectos históricos e geográficos do município. Constituição Federal de 1988 e suas alterações (arts. 1.º a 14, arts. 37 a 43 e arts. 196 a 200). Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal de Nobres – MT.

Matemática Básica

Números e Operações: O sistema de numeração decimal. Operações com números reais. Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números primos. Múltiplos e divisores de um número natural. Razão e proporção; Divisão proporcional. Média aritmética e ponderada. Porcentagem. Operações com polinômios. Equações e sistemas do 1º e 2º graus. Grandezas e Medidas: Sistema de medidas de comprimento, área, capacidade tempo e massa. Cálculo de áreas e perímetros das principais figuras planas. Espaço e Forma: Polígonos regulares: relações angulares e lineares. Relações métricas no triângulo retângulo. Tratamento da Informação: Princípio multiplicativo. Interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Língua Portuguesa

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de

sentido. Sintaxe do Período Simples. Coordenação e subordinação. Crase. Ortografia.

Conhecimentos Gerais e Legislação

Aspectos históricos e geográficos do município. Constituição Federal de 1988 e suas alterações (arts. 1.º a 14, arts. 37 a 43 e arts. 196 a 200). Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal de Nobres – MT.

Noções de Informática

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 10 e 11 pro). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive. Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, antispyware etc.). Procedimentos de *backup*.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Cuidador Social

Constituição da República Federativa do Brasil, 1988 - Direitos Fundamentais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Política Nacional de Assistência Social PNAS. Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n.º 109/2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n.º 8.069/1990. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha - Lei n.º 11.340/2006. Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741/2003. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa da Criança e Adolescente e a Convivência Familiar e Comunitária. SINASE - Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Noções sobre Orientações técnicas de Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Pedagogia do Oprimido Paulo Freire. Teorias de Aprendizagem/Desenvolvimento Humano.

Fiscal de Tributos

1. Matemática Financeira: Conceitos Básicos e Simbologia. Fluxo de Caixa. Juros. Simbologia. Juros Simples. Análise de Exemplos Numéricos. Capitalização Simples. Desconto Racional de Juros Simples. Desconto Comercial de Juros Simples. Desconto de Títulos de Juros Simples. Juros Compostos. Análise de Exemplos Numéricos. Capitalização. Desconto Racional de Juros Compostos. Desconto Comercial de Juros Compostos. Taxa de Juros. Taxa Efetiva. Taxas Proporcionais. Taxas Equivalentes. Taxa Nominal. Séries Periódicas Uniformes. Dedução das Expressões. Equivalência de Fluxos de Caixa. Planos Equivalentes de Financiamento. Apresentação e comentários sobre Planos Equivalentes. Juros Médios. Fluxos de Caixa e Inflação. Índice Teórico de Preços. Modelo Pós-Fixado. Modelo Pré-Fixado. Excel. Operações Básicas. Cálculos Financeiros Básicos. Funções Financeiras Básicas. Fluxos de Caixa Não-Homogêneos. 2. Direito. 2.1. Noções de Direito Constitucional: Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Finanças públicas. Da Ordem Econômica e Financeira: os Princípios Gerais da Atividade Econômica; Sistema Financeiro Nacional; Direitos e garantias fundamentais (art. 5.º da CF/88). Servidor Público – art. 37 ao art. 41 da CF/88; art. 225 CF/88. 2.2. Noções de Direito Administrativo: Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Administração Pública: Estrutura Administrativa - conceito, elementos, poderes, organização, órgãos públicos, agentes públicos. Atividades Administrativas - conceito, natureza, fins e princípios básicos. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Poderes Administrativos: Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de Polícia. Atos administrativos. Conceito -elementos: competências, finalidade, forma, motivo, objeto. Atributos dos atos administrativos: presunção de legalidade, imperatividade, autoexecutoriedade. Legalidade e mérito dos atos administrativos. Classificação dos atos administrativos: Espécies. Anulação e revogação dos atos administrativos, Efeitos. 2.3. Noções de Direito Tributário: Tributo: definição, natureza jurídica e espécies de tributos. Princípios Constitucionais Tributários: princípio da legalidade, princípio da igualdade, princípio da anterioridade, princípio da irretroatividade, princípio da não utilização de tributo com efeito de confisco, princípio da uniformidade geográfica, princípio da capacidade tributária, princípio da imunidade recíproca. Competência Tributária: atribuições de competência e limitação da competência tributária. Legislação Tributária: alcance da expressão, vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: principal e acessória, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário e responsabilidade tributária. Crédito Tributário: lançamento, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração Tributária: fiscalização, dívida ativa e certidões negativas. 2.4. Noções de Legislação Tributária: Impostos de competência dos Municípios. Taxas Municipais. Fato gerador e incidência. Isenções. Contribuintes e responsáveis. 3. Contabilidade: Noções de Contabilidade Geral: Princípios Fundamentais de Contabilidade. Patrimônio: Componentes patrimoniais – Contas Patrimoniais e de resultado. Ativo, Passivo e Situação Patrimonial (Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e suas variações patrimoniais. Contas: Conceito, Função, Estrutura, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício. 4. Legislação: O Sistema, Princípios e Normas Tributárias do Município.

Técnico em Segurança do Trabalho

Riscos de acidentes; Acidentes de trabalho; Mapa de Risco; E-social Atividades e operações insalubres e perigosas; Ergonomia; Gerenciamento de resíduos de saúde; Riscos ambientais de trabalho. Equipamentos de proteção individual; Doenças ocupacionais; PCMSO E PPRA; Comunicação de Acidentes do Trabalho; CAT Conhecimentos sobre o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Normas Regulamentadoras relativas à Medicina e Segurança do Trabalho com ênfase na NR32.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Gradação e ênfase. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. Coordenação e subordinação. Crase.

Matemática Básica

Conjuntos: operações e propriedades. Números reais: operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores, MDC, MMC, números primos, porcentagem. Média aritmética, geométrica e ponderada. Proporcionalidade direta e inversa. Juros simples e compostos. Regra de 3 simples e composta; Funções Algébricas: Afim, Quadrática, Exponencial e Logarítmica. Equações; Progressão Aritmética e Geométrica. Matrizes e sistemas lineares; Análise Combinatória: Princípio Multiplicativo, Arranjos e Combinações; Cálculo de áreas das principais figuras planas. Áreas e volumes dos principais sólidos geométricos. Comprimento da circunferência. Relações métricas no triângulo retângulo; Probabilidade: Probabilidade da união de dois eventos. Probabilidade condicional e de eventos independentes; Estatística: Variável qualitativa e quantitativa. Frequência absoluta e relativa. Análise de gráficos. Histograma. Medidas de tendência central. Medidas de dispersão.

Conhecimentos Gerais e Legislação

Aspectos históricos e geográficos do município. Constituição Federal de 1988 e suas alterações (arts. 1.º a 14, arts. 37 a 43 e arts. 196 a 200). Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal de Nobres – MT.

Noções de Informática

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 10 e 11 pro). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive. Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, *antispyware* etc.). Procedimentos de *backup*.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Analista Ambiental

Planejamento ambiental. Avaliação de Impacto Ambiental. Monitoramento Ambiental. Indicadores Ambientais e de Desenvolvimento Sustentável. Política e Gestão Ambiental. Instrumentos da política ambiental. Licenciamento Ambiental. Sistemas de Gestão Ambiental. Saneamento Ambiental. Controle da Poluição Ambiental. Legislação Federal. Código Florestal, Lei Federal n.º 6.938 de 1981 (Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações); Lei Federal n.º 9.433 de 1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações); Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei Federal n.º 9.605 de 1998 e Decreto regulamentador (Lei de Crimes Ambientais e suas alterações); Lei Federal n.º 9.795 de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental e suas alterações); Resoluções CONAMA n.º 1 de 1986; 237 de 1997, 302 e 303 de 2002 e 369 de 2006 e suas alterações; Conhecimentos de normas e procedimentos de legislação básica da área de atuação e das ferramentas de controle e avaliação que subsidiam o planejamento e desenvolvimento do município, Legislações ambientais -Política Nacional de Recursos Hídricos. Política Nacional do Meio Ambiente. Lei da Mata Atlântica. Cerrado. Agricultura Extensiva e degradação ambiental. Novo Código Florestal. Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Legislações ambientais-Política Nacional de Recursos Hídricos. Política Nacional do Meio Ambiente. Lei da Mata Atlântica. Novo Código Florestal. Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Qualidade e Eficiência no serviço Público.

Engenheiro Civil

Planejamento, Orçamento e Controle de Obras - Projetos. Análise dos custos de empreendimentos; acompanhamento de obras; medição de serviços; levantamento de quantidades; custos unitários; cronograma físico-financeiro; especificações técnicas de materiais; e especificações técnicas de serviços. Tecnologia das Construções - Canteiro de obras; serviços preliminares; locação da obra; movimento de terra; fundações; estruturas (formas, armação e concreto); alvenarias; revestimentos; pavimentações; impermeabilizações, Geotecnia, mecânica dos solos. Terraplenagem, Drenagem. Materiais de Construção- Propriedades gerais; aglomerantes (asfaltos, cal, gesso, especiais); cimento Portland; agregados; agressividade das águas, dos solos e dos gases ao concreto; uso de aditivos no concreto; estudo de dosagem do concreto; preparo do concreto; transporte do concreto; lançamento, adensamento e cura do concreto; propriedades do concreto fresco; propriedades do concreto endurecido; ensaios do concreto; controle tecnológico. Instalações Prediais - Conceitos básicos sobre dimensionamento, instalação e segurança das instalações prediais. Execução e Fiscalização de Instalações Prediais - Elementos das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e gás. Execução e projeto. Fundações - Tipos de fundações, aplicação e execução. Recalques de fundação: deformidade dos solos, recalques de sapatas e estacas, configurações típicas de trincas causadas por recalques de fundação. Estrutura - Tipos de estrutura. Movimentações térmicas, movimentações higroscópicas. Atuação de sobrecargas: em alvenarias, em componentes de concreto armado (flexão de vigas, torção de vigas, flexão de lajes, torção de lajes, trincas em pilares). Alvenarias sujeitas à compressão. Patologia e diagnóstico das estruturas de concreto armado e corrosão de armaduras. Diagnósticos das trincas. Técnicas de recuperação e reforço de estruturas de concreto. Manutenção preventiva das estruturas.

Execução e Fiscalização de Elementos Estruturais de Concreto Armado- Execução e aplicação de fôrmas, armação e concretagem de blocos, sapatas, pilares, vigas e lajes. Manutenção Predial- Conceitos básicos sobre manutenção predial corretiva e preventiva para instalações hidráulicas, controle e tratamento de reservatórios de água e normas de segurança. Análise Estrutural - Estruturas isostáticas. Análise de treliças pelo Método dos Nós e pelo Método das Seções. Esforços simples. Diagramas de esforços em vigas e pórticos planos. Estruturas hiperestáticas. Método das Forças e Método das Deformações (Rigidez). Processo de Cross. Diagramas de esforços em vigas e pórticos planos hiperestáticos. Linhas de influência em estruturas isostáticas e hiperestáticas. Saneamento - Métodos de tratamento de esgoto. Estradas - Projetos. Terraplanagem. Métodos Executivos. Sistemas de Transporte. Pontes, viadutos, obras de arte. Contenção de encostas, obras de terra. Meio Ambiente - conceitos básicos, administração, gestão e ordenamento ambientais, monitoramento e mitigação de impactos ambientais. Fundamentos de Resíduos sólidos e contaminação de solos e águas subterrâneas: Qualidade do solo e da água subterrânea; Noções sobre Gerenciamento interno de resíduos: caracterização, inventário, coleta, acondicionamento, armazenamento, licenciamento e métodos de aproveitamento; Noções sobre Gerenciamento externo: transporte, manifesto e tratamento e disposição; Noções sobre Tecnologias de tratamento e disposição final de resíduos sólidos; Noções sobre tecnologias de remediação de solos e águas subterrâneas; Fundamentos de recursos hídricos e efluentes líquidos: Abastecimento e tratamento de água; Qualidade da água: parâmetros de qualidade e padrões de potabilidade; Poluição hídrica; Qualidade do ar; Poluição atmosférica e características dos principais poluentes atmosféricos; Noções de Tecnologias de controle e abatimento de emissões; Regulamentação para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA); Processo de licenciamento ambiental; Noções de Geologia; Noções de Hidrogeologia; Noções de Geografia/ Cartografia; Noções de Hidrologia; Noções sobre Planejamento ambiental, planejamento territorial, urbanismo. Engenharia de Segurança do Trabalho - aplicação das normas de segurança em obras.

Farmacêutico/Bioquímico

Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica: métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias; Fatores de coagulação; Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e química das leucoses. Imuno-hematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recém nato). Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina e correlações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microrganismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microrganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários, protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses; Ética Profissional.

Fonoaudiólogo

Fonoaudiologia e epidemiologia; Prevenção e Promoção em fonoaudiologia; Fonoaudiologia em saúde materno-infantil; Anatomofisiologia da fonação; Disfonias funcionais, organo funcionais, orgânicas; Avaliação perceptivo-auditiva e acústica da voz; Avaliação acústica da voz; Voz profissional falada e cantada; Desenvolvimento da linguagem e seus distúrbios; Aquisição e desenvolvimento da leitura e escrita; Transtornos adquiridos da linguagem; Fluência da fala; Fisiologia e desenvolvimento do Sistema Estomatognático; Fissura labiopalatina; Distúrbios da deglutição; Disfagia Orofaríngea e neurogênica; Disfunção temporomandibular; Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem; Sistema auditivo e desenvolvimento das habilidades auditivas; Triagem auditiva neonatal; 21. Audiometria e imitanciometria; Avaliação audiológica infantil; Aparelhos de amplificação Sonora individual; Audiologia ocupacional.

Terapeuta Ocupacional

Políticas públicas voltadas à população alvo em terapia ocupacional; Áreas, campos e serviços de atuação do terapeuta ocupacional; Teorias, modelos, perspectivas e abordagens em terapia ocupacional; Métodos e recursos terapêuticos em terapia ocupacional: atividade de vida diária e instrumentais de vida diária; atividades produtivas e de trabalho, atividades expressivas e corporais, atividades de lazer e recreação. O trabalho com grupos em terapia ocupacional. Processo de terapia ocupacional. Processo de terapia ocupacional em saúde mental. Processo de terapia ocupacional junto a pessoas com deficiências. Processo de terapia ocupacional em contextos hospitalares. Processo de terapia ocupacional em contextos sociais. Processo de terapia ocupacional em contextos escolares. Práticas integrativas e complementares em saúde e a terapia ocupacional. Ética e deontologia em terapia ocupacional.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a) requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo de provas, para funções na **Prefeitura Municipal de Nobres – MT** – Edital n.o 001/2025.

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:					
Filiação:					
Pai:		**Mãe:**			
Estado Civil:		**Data de Nascimento:**			
RG n.º:		**UF:**		**CPF:**	
Endereço Residencial:					
Cidade:		**UF:**		**CEP:**	
Telefone Residencial:		**Telefone Celular:**			
***E-mail*:**					
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):					

2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

Nome	Fonte pagadora	Parentesco	Salário mensal

Obs.: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo. **O candidato declara também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao Poder Público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.**

_____, _____de _____de 2025.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

PORTARIA Nº. 562/2025

"Institui a Comissão Organizadora para a Realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho,**

no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1°. - Criar a Comissão Organizadora Municipal, que será composta por 06 (seis) membros, sendo representantes do Poder Público Municipal, Movimentos Populares, Trabalhadores, por suas entidades sindicais, representantes do Setor Empresarial, Entidades Profissionais e Organizações não-governamentais.

Art. 2º. São convidados a compor a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal das Cidades:

I - Gestores, Administradores Públicos e Legislativos:

Leidinete Santana Pereira

II - Movimentos Populares:

Anita Satie Aiko

III - Trabalhadores por suas entidades sindicais:

Agnaldo Soares de Campos

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

Rosemari Camilo Hoepers

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:

Silvio Aparecido Fidelis

VI - Organizações não-governamentais:

Mara Lurdes Ohlweiler

Art. 3º. Caberá à Comissão:

• Elaborar o regimento da conferência Municipal;

• Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

• Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

• Elaborar o Relatório Final e preencher o Formulário da Conferência Municipal das Cidades.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 564/2025

*"Dispõe sobre a Exonerar a Sra. **Enirai Luz da Costa** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a *Sra.* ***Enirai Luz da Costa,*** portadora do RG nº. XX6651XX SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.652.471-XX, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 565/2025

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Nobres - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES - MT, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME.

Art. 2° - Ficam designados como membros os seguintes servidores para comporem a comissão:

I **-** Silvio Aparecido Fidelis - **Secretário Municipal de Educação e Cultura:**

II - Leidinete Santana Pereira - **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

III - Itamar Martins Bonfim - **Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**

IV - Rosemari Camilo Hoepers - **Secretária Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência social**

V – Amilton Barreto dos Reis - **Secretário Municipal de Fazenda**

Art. 3º A presente Comissão de Monitoramento terá as seguintes atribuições:

I – Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;

II – Estabelecer interlocução e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual;

III – avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos;

IV – Auxiliar os Fóruns Municipais e Conselhos Municipais na realização das conferencias municipais para avaliar o Plano Municipal de Educação;

V – Subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente.

Art. 4 º A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 566/2025

*"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **SILVAN ALVES DE OLIVEIRA VAZ** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Silvan Alves de Oliveira Vaz,*** portador do RG nº. XX7034X-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.564.381.XX, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 567/2025

*"Dispõe sobre a Exonerar a Sra. **Roselaine da Silva Bezerra** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª ***Roselaine da Silva Bezerra***, portadora do RG nº. XX3943X-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.486.921-XX, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão de Secretaria da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 568/2025

*"Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Ana Flavia Silva Xavier** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sr.ª ***Ana Flavia Silva Xavier***, portadora do RG nº. XX3841X-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.185.491-XX, para o cargo em comissão de Encarregado de Divisão de Secretaria da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 569/2025

*"Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Roselaine da Silva Bezerra** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sr.ª ***Roselaine da Silva Bezerra***, portadora do RG nº. XX3943X-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.486.921-XX, para o cargo em comissão de Analista de Secretaria na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 02 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 570/2025

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria 501/2025, e dá outras providências''.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 501/2025 de 20 de maio de 2025, por 30 (trinta) dias, nos Termos do parágrafo único do Artigo nº 174 da Lei Municipal nº 992/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 19 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 571/2025

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria 501/2025, e dá outras providências''.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 502/2025 de 20 de maio de 2025, por 30 (trinta) dias, nos Termos do parágrafo único do Artigo nº174 da Lei Municipal nº 992/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 19 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO 093/2025

"Dispõe sobre o Fórum Municipal de Educação de Nobres- MT, e dá outras providências."

José Domingos Fraga Filho, Prefeito do Município de Nobres, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o Fórum Permanente de Educação.

DECRETA:

Art. 1° - Constitui o Fórum Municipal de Educação de Nobres, espaço privilegiado da Gestão Democrática do Ensino Público, integrado coletivamente por entidades envolvidas de articulação contínua, instituída pela Lei Municipal N.º 1.373/2015.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação, instância do Sistema Municipal de Ensino, é responsável pelo acompanhamento e avaliação das Políticas Públicas para a educação municipal e tem por finalidade:

I – Organizar e promover Conferências para a discussão das Políticas Públicas para a Educação Municipal definindo prioridades e propondo diretrizes, objetivos e metas para o Plano Municipal de Educação – PME;

II –Acompanhar, avaliar e controlar a execução e operacionalização das metas e ações propostas no Plano Municipal de Educação; e

Art. 3º - A organização e funcionamento do Fórum Municipal de Educação serão regulamentados por regimento interno.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação será mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, provendo estrutura para seu pleno funcionamento.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será constituído por segmentos representados por titulares e suplentes como se segue:

§1º Secretaria Municipal de Educação, Cultura:

I - Silvio Aparecido Fidelis- Secretário Municipal de Educação e Cultura;

II – Elizabete Britez Sousa – Superintendente de Educação

III – Daniela Cristina Barone Veronesi – Superintendente de Cultura

§2º Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Nobres- SINTEP/Nobres:

I – Paschoal Sasso Neto

§3º Representante das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

I - Neila Fatima Nonato – Escola da Zona Urbana – Dalci Cândida de Souza

II – Sandra Aparecida Hugney Nonato – Escola da Zona Rural – Zeferino Dorneles Costa

§4º Conselho Municipal de Educação de Nobres- CME/Nobres:

I – Rafaela Vitória Mendes Volcov

§5º Representante da Instituição Superior de Ensino:

I - – Isabel Karine da Silva Naves

§6º Assessoria Pedagógica- Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso:

I – Luiz Henrique Dutra Trentin

§7º Poder Executivo:

I - Leidinete Santana Pereira - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

II - Itamar Martins Bonfim - Secretário Municipal de Saúde

III - Rosemari Camilo Hoepers - Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência social

IV – Amilton Barreto dos Reis - Secretário Municipal de Fazenda

§ 8º Poder Legislativo - Câmara Municipal de Nobres– MT:

I – Flavio Vinicius Rondon Mayer

§9º Representante de Mães/Pais de Alunos da Rede Pública de Ensino de Nobres/MT:

I – Carolina de Oliveira Ramos

§10 º Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA:

I - Raissa Emiliane da Silva Strey

§11 º Conselho Tutelar:

I – Victor Lucas Carvalho Costa

Art. 6º - A Coordenação-Geral do Fórum Municipal de Educação ficará sob responsabilidade da Superintendente de Educação.

Art. 7º - A forma de organização e funcionamento do Fórum Municipal de Educação e duração dos respectivos mandatos dos membros, serão definidos no Regimento Interno, a ser homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 032/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 01 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.888/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nobres/MT para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VI - as disposições sobre as transferências voluntárias;

VII - as transferências ao setor privado;

VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais;

IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária; X - as disposições gerais e finais.

Parágrafo único. Integram esta lei, o Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 Anexo I, serão detalhadas programaticamente, excepcionalmente em relação ao exercício de 2026, em Anexo específico do Plano Plurianual relativo ao período de 2026 a 2029, a ser encaminhado para a Câmara Municipal até 31 de agosto de 2025.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos Anexos desta Lei e do Plano Plurianual para o período de 2026-2029, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º. As ações previstas no Anexo de Metas e Prioridades estão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme previsto no Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais integrantes desta lei.

§ 3º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2026, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas e as prioridades definidas no Plano Plurianual para o período de 2026- 2029, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

§ 4º. Os valores das Ações Orçamentarias serão fixados e atualizados, através dos anexos da Lei Orçamentaria Anual 2026, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 5º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e as despesas de custeio com a manutenção das atividades do executivo municipal.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - classificação institucional: a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível de classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

c) unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária, inserida na unidade orçamentária;

d) unidade setorial de planejamento: aquela que atende ao funcionamento e ao desenvolvimento gerencial de cada órgão e está inserida na unidade gestora;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que compete ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I);

V - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em regiões de planejamento, a categoria econômica, o grupo de despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI - dotação: é o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIII - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XIV - convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

§ 1º. Os conceitos da Seção I do Capítulo III desta lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações; e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 4º. A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Das Diretrizes Gerais

Art. 4º. A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2026, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo I desta lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados.

Seção III

Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026

Art. 5º. A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal;

II - orçamento da seguridade social;

Art. 6º. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por: classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

§ 1º. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

§ 3º. Fica facultado à utilização de elemento de despesa, subele-

mentos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elemento de despesa, subelementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 4º. Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

Art. 7º. O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Nobres – NOBRES PREVI.

Art. 8º. O orçamento da seguridade social compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários:

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - projeto de lei de orçamento;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

b) evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

c) demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

d) demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

e) resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

f) despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades orçamentárias, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

g) despesa por órgão nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) despesa por grupo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

i) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) descrição da legislação da receita;

Art. 10. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios previstas para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

II - metodologia e memória cálculo das estimativas das receitas.

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 20 de agosto de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos

Art. 12. A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na internet, ao menos:

I. Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 13. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o demonstrativo VII do Anexo das Metas Fiscais, destinados a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renuncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2026, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos do inciso II, do art. 14 da referida lei complementar.

Art. 14. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas a unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 16. Será incluída no projeto de Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 17. Na programação da despesa está proibida a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 18. Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos

adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I - os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2025 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único. Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2026, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, está limitado ao que dispõe o inciso I do art. 29-A, da Constituição Federal, correspondendo a, no máximo 7%, do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme EC nº 25/2000 e EC nº 58/2009.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha firmado convenio, acordo, ajuste ou congênere, conforme a sua legislação.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento do Orçamento do Município e suas Alterações

Art. 21. A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, que serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual própria, nos termos dos arts. 7° e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22. As alterações da programação do orçamento de que trata o art. 6º desta lei, dentro da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no art. 21 desta lei, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por decreto orçamentário, compreendendo nesse limite os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos.

§ 1º. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 2º. As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Informatizado, utilizado pela Prefeitura para a execução orçamentária e financeira, pela unidade orçamentária, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo a sua abertura através de decreto orçamentário, na forma do art. 21 desta lei.

Parágrafo único. As destinações de fontes de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 24. Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual 2026, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Parágrafo único. Fica autorizado até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2025, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;.

Art. 25. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, até 1 % (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2026.

§ 1º. Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º. Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 26. Durante a execução orçamentária do exercício de 2026, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. Ficam excluídas da proibição prevista no caput deste artigo as alterações que poderão ocorrer no último quadrimestre do exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que exista cobertura para as despesas totais relativas a pessoal e encargos sociais de cada Poder constituído.

Art. 27. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução;

b) investimentos e inversões financeiras;

c) outras despesas correntes;

d) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§ 1º. Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 2º. A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste

artigo, será executada através da transação denominada Contingenciamento.

Seção III

Das Emendas Parlamentares

Art. 28. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

c) contrapartida obrigatória a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas a:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) reserva de contingência;

d) pagamento do PIS/PASEP;

e) precatórios e sentenças judiciais;

f) manutenção das atividades essenciais dos órgãos e entidades;

g) não compatíveis com o PPA 2026/2029.

III - incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes Executivo e Legislativo, no exercício de 2026, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 30. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis e militares, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar os limites estabelecidos no art. 20, inciso III e art. 21 e 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 31. A revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos servidores e empregados públicos do Município de Nobres, no exercício de 2026, observará o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas legais municipais vigentes no decorrer do exercício a que se refere.

Parágrafo único. Ocorrendo a revisão geral anual de que trata o caput deste artigo, o percentual será estabelecido por lei específica.

Art. 32. Os projetos de lei que implicarem aumento de gastos com pessoal e encargos, a que se refere o art. 29 desta lei, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

Art. 33. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração, planejamento e Gestão.

Art. 34. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

Art. 35. No exercício de 2026, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo 29 desta Lei, ressalvando o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21 da Lei complementar 101/2000.

Art. 36. Caso os limites máximos de despesas com pessoal, dos Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei complementar 101/2000, forem ultrapassados em qualquer dos poderes, serão adotadas, nos respectivos poderes, e no prazo máximo de dois quadrimestres, as seguintes medidas voltadas ao seu re-enquadramento:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas nesta Lei

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 37. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 38. As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Parágrafo único. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital constantes no projeto de lei orçamentária, nos termos do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 39. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito aprovadas pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 40. Transferência voluntária é o repasse de recursos efetuado através de convênios ou parcerias e termo de concessão de auxílio para execução, de forma descentralizada, em regime de mútua colaboração, de ações de interesse comum dos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Nobres/MT com os órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta federal, estaduais e municipais e com Organizações da Sociedade Civil e com pessoas físicas.

§ 1º. É obrigatória a exigência de contrapartida na delegação para convênios, sendo facultada tal exigência para os termos de fomento, de colaboração e para as concessões de auxílio para pessoa física.

§ 2º. É obrigatória a observância das normas relativas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras para o recebimento das transferências voluntárias com os requisitos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41. As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”.

CAPÍTULO VIII

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art. 42. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Seção II

Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para Organizações da Sociedade Civil e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificadas pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 44. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o caput do art.42 desta lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária; ou

III - estejam nominalmente identificadas na lei orçamentária de 2026.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, autorizada nos termos do inciso I do caput deste artigo, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 45. A alocação de recursos para Organizações da Sociedade Civil, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei específica anterior nos termos do art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 46. A destinação de recursos a Organizações da Sociedade Civil não será permitida quando:

I - o dirigente for agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II - o objeto social não se relacionar com as características do programa e quando as Organizações da Sociedade Civil não dispuserem de condições técnicas para executar o convênio;

III - as Organizações da Sociedade Civil não comprovarem ter desenvolvido, nos últimos dois anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio; e

IV - as Organizações da Sociedade Civil tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de dano ao Erário; ou

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo que a mesma pessoa não figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

Art. 47. Serão exigidas contrapartidas financeiras para as transferências previstas na forma dos arts. 42, 43, e 44 desta lei, ressalvado o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º. Não serão exigidas contrapartidas nas transferências de recursos às entidades que atuem nas áreas de saúde, educação e assistência social e atendam ao disposto no art. 42 desta lei.

§ 2º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 13 de julho de 2014.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 48. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na lei orçamentária de 2026 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, nos arts. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009 e normas regulamentares.

Art. 49. O Poder Judiciário encaminhará à Secretaria de Finanças do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da Administração Municipal, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III - número do precatório;

IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII - data de atualização do valor requisitado;

IX - órgão ou entidade devedora;

X - data do trânsito em julgado;

XI - identificação da Vara, Comarca ou Tribunal de origem.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças do Município encaminhará à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, até 28 de agosto de 2025, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, observado o disposto no § 5º do art. 100 da Constituição Federal e normas regulamentares.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. As alterações relativas à legislação tributária Municipal serão encaminhadas à Câmara Municipal pelo Poder Executivo.

§ 1° Cabe ao Poder Executivo emitir orientações relativas a procedimentos específicos sobre:

I - adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II – revisão e simplificação da legislação tributária e de contribuições sociais de sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

IV - geração de receita própria pelas entidades da Administração Municipal;

V - a instituição e regulamentação de contribuição de melhoria que será acompanhada de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§ 2º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas, mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 51. A concessão de subsídios, isenções, anistias, remissões, redução de base de cálculo e crédito presumido de qualquer tributo deve ser efetuada por lei específica, nos termos do § 6º do art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo do previsto na alínea “g” do inciso XII do § 2° do art. 155 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, de modo a evidenciar a transparência da gestão orçamentária e observando o princípio da publicidade, disponibilizará no site da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, os programas de trabalho das unidades orçamentárias que compõem os orçamentos fiscal e da seguridade social, com as especificações da categoria de programação, da fonte de recursos, da categoria econômica, do grupo de despesa e da modalidade de aplicação.

Art. 53. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 54. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2026, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 55. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal

n° 14.133/2021.

Art. 56. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra "e" da Lei Complementar nº 101/2.000, serão realizados estudos permanentes visando a definição e aprimoramentos de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente á unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 57. O custo global de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos do Município será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede que a Administração Pública Municipal desenvolva sistemas de referência de preços, os quais devem ser aprovados pelo titular do Poder ou órgão responsável pela elaboração.

§ 2º. Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados neste artigo, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, ajustado às especificidades do projeto e justificado pela Administração.

§ 3º. Na elaboração dos orçamentos de referência, serão adotadas variações locais dos custos, quando constantes do sistema de referência utilizado e, caso não estejam previstas neste, poderão ser realizados ajustes em função das variações locais, devidamente justificados pela Administração.

§ 4º. O preço de referência das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição do custo unitário direto do sistema utilizado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

Art. 58. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

a) elaboração da proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consulta;

b) até o final dos meses de maio e setembro de 2026, e de fevereiro de 2027, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal, ou forma equivalente de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, assegurando ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I.

Art. 59. O projeto de lei orçamentária para 2026, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 60. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 30 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida pública;

III - PIS/PASEP;

IV - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V - despesas relativas às áreas de atuação das secretarias de saúde, de educação, de segurança, de justiça e direitos humanos;

VI - as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades; e

VII - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2026 a utilização dos recursos autorizados no caput deste artigo.

Art. 61. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro de 2025 o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nobres/MT, 01 de julho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.889/2025

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.845/2025 para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais),** criando as dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes de recursos:

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, GESTAO E PLANEJAMENTO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Atividade	2010	MANUTENCAO DAS ATIVADADE DA SEC DE ADMINISTRACAO

Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	1.500.0000000	90.000,00
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.500.0000000	100.000,00

ÓRGÃO

Unidade
Função
Sub-Função

Programa

Atividade

Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.500.0000000	50.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	12	EDUCACAO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	
Atividade	2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.500.0000000	50.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, **no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais),** conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, GESTAO E PLANEJAMENTO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Atividade	2010	MANUTENCAO DAS ATIVADADE DA SEC DE ADMINISTRACAO	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90	Aplicações Diretas – Red.23	1.500.0000000	190.000,00

ÓRGÃO	07	SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	
Atividade	2070	MANUTENCAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	Aplicações Diretas – Red.23	1.500.0000000	50.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	12	EDUCACAO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	
Atividade	2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	Aplicações Diretas – Red.23	1.500.0000000	50.000,00

Art. 3º Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2025, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 01 de julho de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.890/2025

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nobres/MT, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nobres – COMPIR, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEEC, à qual caberá prestar o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao seu pleno funcionamento.

Art. 2º. O COMPIR tem por finalidade propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial e da inclusão social da população negra (pretos e pardos), povos indígenas e demais grupos étnico-raciais, com vistas à promoção da equidade, ao enfrentamento do racismo e à efetivação dos direitos humanos, assegurando-lhes condições de liberdade, igualdade de oportunidades e plena participação nos processos políticos, econômicos, sociais e culturais do Município.

§ 1º. A atuação do COMPIR na defesa dos direitos da população negra e de outros grupos étnico-raciais se estende aos interesses individuais e coletivos, independentemente de provocação ou manifestação dos titulares desses direitos.

§ 2º. O COMPIR exercerá suas atribuições com autonomia funcional, não se sujeitando a subordinação hierárquica, integrando-se administrativamente à estrutura da SEEC exclusivamente para

fins de apoio institucional e operacional, podendo contar com servidores públicos designados para o desempenho de suas atividades.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Inclusão:

I - Elaborar seu regimento interno;

II - Participar ativamente da elaboração das leis orçamentárias municipal – Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – e do Plano Plurianual (PPA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

III - Formular e propor diretrizes de políticas municipais de promoção da igualdade racial;

IV - Organizar e realizar a conferência municipal de igualdade racial, que será convocada pelo chefe do executivo municipal a cada dois anos;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução de programas e projetos na área da igualdade racial e inclusão;

VI - Propor medidas para garantir o cumprimento das legislações relacionadas à temática racial e à inclusão;

VII - Realizar audiências públicas e estimular eventos educativos sobre os direitos da população negra, indígena e outros grupos étnicos em situação de vulnerabilidade;

VIII - Articular parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para a promoção da igualdade racial;

IX - Denunciar e investigar violações dos direitos do negro ocorridas no Município de Nobres-MT, recebendo e encaminhando as autoridades competentes, petições, representações, denúncias ou queixas de qualquer pessoa ou entidade;

X - Criar e manter atualizado um centro de documentação onde sejam sistematizados dados e informações sobre denúncias recebidas e formuladas pelo Conselho;

XI - Emitir pareceres e recomendações sobre projetos e ações municipais relacionados à igualdade racial e inclusão;

XII - Solicitar às autoridades competentes a designação de servidor público para o exercício de suas atividades específicas;

XIII - manter intercâmbio e cooperação com as entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, de defesa dos direitos da população negra;

XIV - Os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverão participar de formações, com foco em direitos humanos, políticas públicas de igualdade racial, legislação correlata e funcionamento dos conselhos de políticas públicas.

Art. 4º. Para cumprir suas finalidades institucionais, o Conselho ou quaisquer de seus membros, no exercício de suas atribuições ou mediante delegação de competência de seu presidente, poderá:

I - Solicitar dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais do estado de Mato Grosso, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

II - Propor às autoridades locais a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos e judiciais para a apuração de responsabilidade pela violação de diretos fundamentais da população negra;

III - Determinar a realização das diligências que reputar necessárias e tomar o depoimento de quaisquer fatos considerados violação de direitos fundamentais da população negra;

IV - Cumprir diligências de vistorias, exames e inspeções de sua competência;

V - Estudar o aperfeiçoamento da legislação administrativa, penal, civil, processual e trabalhista, de modo a permitir a eficaz repressão das violações dos direitos da população negra por parte de particulares, servidores públicos e entidades estatais.

§ 1º. As atribuições mencionadas neste artigo deverão ser referendadas pelo Conselho quando exercidas por iniciativa individual de qualquer de seus membros.

§ 2º. As solicitações de informações e providências feitas pelo Conselho deverão ser atendidas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade funcional.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 5º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR será composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, indicados paritariamente por cada órgão e/ou entidade relacionados no § 2º deste artigo.

§ 1º. As organizações da sociedade civil, entidades filantrópicas, ONGs e outras instituições voltadas à defesa dos direitos da população negra, indígena e demais grupos étnico-raciais somente poderão indicar representantes se estiverem legalmente constituídas e em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano.

§ 2º. Terão direito à representação no COMPIR os seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Procuradoria Jurídica do Município;

VI - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

VII - Entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, ligadas à causa da população negra, indígena e demais grupos étnico-raciais.

§ 3º. A escolha das entidades da sociedade civil para compor o COMPIR será realizada em assembleia própria, convocada especificamente para este fim, durante a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada bienalmente, conforme disposições do Regimento Interno.

§ 4º. A Presidência do COMPIR será eleita entre os seus membros, nos termos definidos pelo Regimento Interno, devendo observar a alternância entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

§ 5º. Caberá às entidades da sociedade civil indicar seus membros titulares e suplentes no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da assembleia referida no § 3º, para fins de nomeação oficial pelo Prefeito Municipal.

§ 6º. Os representantes da sociedade civil e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, sendo vedada a destituição imotivada, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do COMPIR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º. Os representantes do Poder Executivo e da Defensoria Pública poderão ser reconduzidos para mandatos sucessivos, limitados

a 04 (quatro) anos consecutivos.

§ 8º. O suplente substituirá o titular em suas ausências ou impedimentos e o sucederá em caso de vacância, para completar o respectivo mandato

§ 9º. O COMPIR poderá indicar representantes para acompanhar discussões, deliberações e atos do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, sem direito a voto.

§ 10. A função de conselheiro do COMPIR será considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo exercida gratuitamente.

§ 11. As reuniões do COMPIR serão convocadas, em caráter ordinário ou extraordinário, pelo seu Presidente ou por requerimento de no mínimo 03 (três) conselheiros, nos termos do Regimento Interno.

§ 12. Os órgãos e entidades já legitimados à escolha de membros do COMPIR na data de entrada em vigor desta Lei manterão sua representação até o encerramento do mandato em curso.

Art. 6º. Perderá o mandato o representante titular ou suplente do COMPIR que incorrer em qualquer das seguintes hipóteses, conforme apurado nos termos do Regimento Interno:

I - Ausentar-se, sem justificativa formal, de 03 (três) reuniões consecutivas ou de 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de 12 (doze) meses;

II - Adotar conduta incompatível com os objetivos, princípios ou finalidades institucionais do Conselho, a juízo do colegiado, nos termos do Regimento Interno.

§ 1º. A apuração das hipóteses de perda de mandato deverá observar o contraditório e a ampla defesa, assegurada a manifestação prévia do conselheiro envolvido.

§ 2º. Na hipótese do inciso I, a perda do mandato será deliberada em sessão plenária, mediante votação secreta, exigida a aprovação por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

§ 3º. Verificada a perda de mandato, o órgão ou entidade responsável pela indicação será formalmente notificado para nomear novo representante, titular ou suplente, conforme o caso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 4º. O novo representante indicado completará o mandato restante do antecessor, sem prejuízo do direito a futura recondução, se for o caso.

Art. 7º. A direção do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR será composta por:

I - 01 (um) Presidente;

II - 01 (um) Vice-Presidente;

III - 01 (um) Secretário Executivo.

§ 1º. O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos entre os membros do COMPIR, mediante eleição em escrutínio secreto, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 2º. O cargo de Secretário Executivo será exercido por servidor público efetivo, indicado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, cabendo-lhe prestar apoio técnico e administrativo às atividades do Conselho, sem direito a voto.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES E DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Art. 8º. Compete ao Presidente do COMPIR, e, em suas ausências ou impedimentos, ao Vice-Presidente:

I - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do Conselho;

II - Gerir os recursos orçamentários e financeiros destinados ao funcionamento do Conselho, nos termos da legislação vigente;

III - Dirigir, acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas no âmbito do COMPIR;

IV - Representar o Conselho perante autoridades públicas, órgãos governamentais, instituições privadas e demais instâncias sociais;

V - Encaminhar solicitações e ofícios a autoridades, órgãos e entidades públicas ou privadas, com vistas à obtenção de informações, documentos ou providências necessárias ao cumprimento das finalidades do Conselho;

VI - Proferir voto de qualidade, em caso de empate nas deliberações do Conselho;

VII - Delegar atribuições específicas a outros membros do Conselho, respeitadas as competências regimentais e os limites legais;

VIII - Comunicar formalmente aos órgãos ou entidades responsáveis, sempre que seus representantes titulares ou suplentes deixarem de participar das reuniões, sem justificativa, ou se encontrarem em situação de inércia representativa.

Art. 9º. Compete ao Secretário Executivo do COMPIR, sob a supervisão da Presidência:

I - Prestar apoio técnico, administrativo e operacional às atividades do Conselho;

II - Preparar, expedir e arquivar atas, ofícios, correspondências, relatórios e demais documentos administrativos do Conselho;

III - Organizar a pauta das reuniões, conforme diretrizes estabelecidas pela Presidência;

IV - Acompanhar a execução das deliberações e encaminhamentos aprovados pelo plenário do Conselho;

V - Manter atualizados os registros de presença, atas e documentos de representação das entidades componentes do Conselho;

VI - Informar à Presidência sobre o cumprimento das obrigações regimentais pelos conselheiros;

VII - Zelar pelo fluxo regular de comunicação entre o Conselho, os órgãos públicos, as entidades da sociedade civil e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VIII - Auxiliar na elaboração de relatórios de gestão, prestação de contas e plano de ação anual do COMPIR;

IX - Executar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência, no âmbito de sua competência técnica e administrativa.

Parágrafo único. O Secretário Executivo não possui direito a voto nas deliberações do Conselho, atuando exclusivamente em caráter de apoio funcional.

Art. 10. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR será estruturado da seguinte forma:

I - Plenário: instância máxima de deliberação, composta pelos conselheiros e conselheiras, incluindo a Diretoria, formada pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;

II - Secretaria Executiva: composta por servidor público efetivo indicado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, que não poderá ser membro do Conselho, incumbido de desenvolver as atividades administrativas e prestar apoio técnico às ações do COMPIR;

III - Comissões Temáticas ou Especiais: constituídas para estudar, analisar, instruir, opinar e emitir pareceres sobre matérias espe-

cíficas atribuídas pelo Plenário ou pela Diretoria, com a finalidade de subsidiar tecnicamente os debates e as decisões do Conselho.

Parágrafo único. As comissões poderão ser de caráter permanente ou transitório, conforme a necessidade, e poderão tratar de temas diversos relacionados à atuação do COMPIR, tais como: políticas públicas para igualdade racial, orçamento e finanças, combate à intolerância religiosa, entre outros assuntos correlatos.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 11. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 12. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de prover recursos financeiros para o financiamento, apoio e execução de programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial, à superação do racismo estrutural, à valorização das identidades étnico-raciais e à inclusão social dos povos e comunidades tradicionalmente discriminadas no Município de Nobres/MT.

Parágrafo único. O FUMPIR será instrumento de natureza contábil e financeira, regido pelas normas da legislação orçamentária, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 14. Constituem receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR:

I - Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento do Município de Nobres, específicas para a promoção da igualdade racial;

II - Créditos adicionais que lhe forem destinados, inclusive os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Transferências voluntárias da União, do Estado de Mato Grosso ou de outros entes federativos, destinadas a políticas de igualdade racial;

IV - Doações, legados, subvenções, auxílios ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, desde que não contrariem o interesse público;

V - Rendimentos de aplicações financeiras realizadas com recursos do próprio Fundo, nos termos da legislação vigente;

VI - Multas, indenizações, compensações ou receitas de qualquer natureza que venham a ser legalmente vinculadas ao Fundo;

VII - Outras receitas que lhe forem destinadas por leis específicas ou por regulamentações complementares.

SEÇÃO III

DA GESTÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15. A gestão dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, respeitadas as competências legais de cada instância.

§ 1º. Caberá ao COMPIR deliberar sobre as diretrizes, prioridades e ações a serem financiadas com os recursos do FUMPIR, inclusive por meio de planos anuais ou plurianuais de aplicação.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - Executar administrativamente as ações aprovadas pelo COMPIR;

II - Manter controle contábil e financeiro dos recursos do Fundo, nos termos da legislação orçamentária vigente;

III - Autorizar a movimentação dos recursos, conforme as deliberações do COMPIR e as normas da Administração Pública;

IV - Submeter ao COMPIR relatórios periódicos de receitas, despesas e execução orçamentária.

§ 3º. Os recursos do FUMPIR serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, sendo vedada sua utilização para fins diversos dos previstos nesta Lei.

§ 4º. A aplicação dos recursos observará, obrigatoriamente, os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei nº 4.320/64 e demais legislações aplicáveis.

§ 5º. A prestação de contas do FUMPIR será elaborada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e submetida à apreciação do COMPIR, que emitirá parecer conclusivo a ser incluído no processo oficial de prestação de contas a ser encaminhado aos órgãos de controle competentes, nos prazos legais.

SEÇÃO IV

DAS FINALIDADES E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 16. Os recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR serão aplicados, exclusivamente, no financiamento, apoio ou execução de ações, programas, projetos e atividades voltadas à promoção da igualdade racial no Município de Nobres, podendo contemplar, entre outras finalidades:

I - Ações de combate ao racismo, à discriminação racial, à intolerância religiosa e à violência contra povos e comunidades tradicionais;

II - Projetos de valorização da história, da memória, das tradições e das manifestações culturais da população negra, dos povos indígenas, quilombolas e demais grupos étnico-raciais;

III - Programas de formação, capacitação e sensibilização de gestores públicos, servidores e comunidade em geral sobre direitos humanos, equidade racial e cidadania;

IV - Apoio técnico e financeiro a organizações da sociedade civil que atuem na promoção da igualdade racial, mediante seleção pública;

V - Realização de eventos, campanhas educativas, publicações, pesquisas e produção de materiais didáticos ou informativos sobre temas étnico-raciais;

VI - Implantação, manutenção ou fortalecimento de políticas públicas com recorte racial nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, trabalho e renda, juventude, segurança alimentar, moradia e outras correlatas;

VII - Custos operacionais necessários à implementação das ações

previstas nos incisos anteriores, inclusive aquisição de bens e contratação de serviços, respeitadas as normas legais e orçamentárias.

§ 1º. A relação das ações financiadas com recursos do FUMPIR, contendo valores aplicados, metas alcançadas e público atendido, deverá ser divulgada anualmente em relatório público, apresentado em reunião aberta à população convocada pelo COMPIR.

§ 2º. O Município deverá manter, no Portal da Transparência, seção específica destinada ao FUMPIR, com acesso fácil e atualizado, contendo no mínimo:

I - Plano de aplicação anual aprovado pelo COMPIR;

II - Relação das ações e projetos executados, com respectivos custos e responsáveis;

III - Relatórios financeiros e contábeis do Fundo;

IV - Parecer anual emitido pelo COMPIR sobre a prestação de contas;

V - Outros dados e informações de interesse público relacionados à gestão do Fundo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 18. A instalação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR e a constituição do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR deverão ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências administrativas necessárias para o cumprimento do disposto no *caput*.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 20. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando-se a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e, quando necessário, mediante regulamentação por ato do Poder Executivo.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 01 de julho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA

Inexigibilidade Nº 27/2025

Credenciamento Nº 09/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento N° 02/2025**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, que se encontra em trânsito, foi teve seu Termo de referencia Retificado nas cláusulas 4, 5 e 14. As demais clausulas permanecem inalteradas. O Edital retificado e seus anexos estarão disponiveis na integra no endereço https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Chamamento-para-credenciamento/ . Os documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 04/07/2025, no email: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, localizada na rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, das 08:00h as 13:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br.

Nobres, 03 de julho de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 886/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DA EXPONORTE 2025 E DO REGULAMENTO DE PATROCÍNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Exponorte 2025 constitui um evento com relevante importância para o fomento ao desenvolvimento econômico, cultural, turístico e social da região;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma clara e objetiva, os critérios e procedimentos para a organização, realização e participação no referido evento;

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade de estabelecer diretrizes transparentes para a formalização de patrocínios institucionais e comerciais, resguardando o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral da Exponorte 2025, conforme disposto no Anexo I deste Decreto, contendo as normas de

planejamento, estrutura, funcionamento e credenciamento dos participantes e expositores.

Art. 2º Fica igualmente aprovado o Regulamento de Patrocínios da Exponorte 2025, constante do Anexo II deste Decreto, que disciplina os procedimentos, critérios e contrapartidas relativas à captação e formalização de apoio financeiro e institucional ao evento

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente a coordenação e fiscalização da execução das normas estabelecidas nos regulamentos, podendo adotar as medidas administrativas necessárias para sua efetiva implementação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data em que cada servidora teve o direito da estabilidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 2º dia do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 02.07.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO GERAL DA 30ª EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA DE NORTELÂNDIA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

A 30ª Exposição Feira Agropecuária de Nortelândia, Estado de Mato Grosso é um evento aberto à visitação pública, com entrada franca, promovida e organizada pelo Governo de Nortelândia por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente.

A Feira tem por objetivo promover um ambiente favorável à integração da cadeia produtiva do agronegócio, por intermédio da demonstração dos resultados empresariais e institucionais à sociedade nortelandense no ano de 2025.

2.LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

A 30ª Exposição Feira Agropecuária de Nortelândia ocorrerá durante o período do dia 15 a 17 de agosto de 2025, no Parque de Exposições de Nortelândia, localizado na MT-240, no antigo aeroporto de Nortelândia-MT.

3. APRESENTAÇÃO DO REGULAMENTO

O presente Regulamento Geral é parte integrante e complementar do contrato de participação.

Seu objetivo primordial é estabelecer o conjunto de normas e regras a serem cumpridas pela organização e pelas empresas participantes, expositores, e prestadores de serviços, para uma boa convivência durante a Exposição Feira Agropecuária de Nortelândia-MT 2025.

A participação no referido evento está condicionada ao conhecimento do teor deste Regulamento Geral e o compromisso de cumpri-lo na íntegra por meio da assinatura do contrato e do protocolo de recebimento, devendo conter o nome legível do responsável da empresa com reconhecimento da assinatura em cartório ou assinatura eletrônica.

A Coordenação se reserva o direito de alterar as normas estabelecidas no regulamento, ou estabelecer novas regras, sem prévio aviso, em tempo hábil para o bom funcionamento do evento ou por motivo de segurança, bem como ao atendimento de normas fiscais e sanitárias que possam vir a ser alteradas. Também poderá remanejar ou substituir as áreas de exposição até a data de entrega do evento, conforme as normas estabelecidas, para acomodar eventuais espaços não ocupados e promover uma melhor ambientação geral da feira.

Se identificado estandes em desacordo com as normas estabelecidas neste regulamento, a Coordenação poderá penalizar os responsáveis e/ou cessar suas atividades.

O conhecimento das normas contidas neste regulamento é obrigatório para todos os expositores, colaboradores, montadores e prestadores de serviços que atuarem na 30ª EXPONORTE.

4. AUTORIZAÇÃO DE DADOS - LGPD

A empresa participante, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, autoriza o uso da imagem fotográfica ou em vídeo e/ou quaisquer outra forma de mídia, podendo ser vinculado em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza e sem fins lucrativos, inclusive para empresas terceirizadas, que poderão prestar serviços referente ao evento.

5. CREDENCIAMENTO - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Os colaboradores das empresas expositoras, as empresas de prestação de serviços, os terceiros e/ou trabalhadores temporários das empresas Expositoras, para prestar qualquer tipo de serviço no evento devem usar o cartão de identificação.

6. CALENDÁRIO DE CRONOGRAMA DO EXPOSITOR

Item	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
1	Data da Feira Agropecuária e horário de atendimento a visitantes/público em geral.	15/08/2024 a 17/08/2025	19h00min – 04h00min

2	Montagem de estandes/ tendas/ mobiliário/ ornamentos e outras estruturas /Instalações de equipamentos de qualquer natureza/entrada de máquinas, equipamentos, circulação de veículos e outros.	11/08/2025 Até 14/08/2025	07h00 às 17h00
3	Desmontagem de estandes/ tendas/ mobiliário/ ornamentos e outras estruturas/ desinstalação de equipamentos de qualquer natureza/ retirada de máquinas, equipamentos, circulação de veículos e outros	17/08/2025 até 20/08/2025	07h00 às 17h00
4	Reposição de materiais, brindes,produtos alimentícios, serviços de buffet, etc.	15/08/2025 a 17/08/2025	07h00 às 17h00
5	Liberação da Entrada de Veículo.	15/08/2025 e 16/08/2025 17/08/2025	Das 13h00min às 17h30min Das 07h00min às 10h00min
6	Saída dos veículos das dependências do Parque de Exposição (todos os veículos deverão deixar a área de circulação do Parque)	17/08/2025	23h00

7. ACESSO DE VEÍCULOS AO PARQUE

Os veículos de transporte autorizados para trânsito nas dependências do parque deverão ser conduzidos seguindo a Norma Brasileira de Trânsito.

No período de montagem das estruturas dentro do Parque de Exposição, os veículos ou caminhões devem trafegar na velocidade máxima de 20 km/h, caso contrário terão seu acesso bloqueado ao recinto da feira agropecuária.

Todo e qualquer dano causado por veículos ou caminhões dentro da área do Parque de Exposição será de total responsabilidade do expositor. Exemplo: quebra de guias, quebra de tubulação de água, quebra de placas de sinalização, quebra de caixas de iluminação, postes etc. A circulação de veículos, embarque e desembarque de carga, entrada de máquinas e equipamentos, produtos e materiais de exposição, durante o período de realização do evento, somente poderão ser feitos nos horários estabelecidos pela coordenação, sendo das 9h às 14h.

A retirada de máquinas, implementos, equipamentos e produtos de grande porte, só será permitida após o término do evento, iniciando a partir das 07h00min do dia 18 de agosto de 2025, devendo ser concluída até o dia 20 de agosto de 2025 às 17h00min.

Será terminantemente proibido a permanência de veículos estacionados ou em trânsito nas ruas internas, gramados, áreas de passeios e dentro dos lotes dos expositores após o horário de permissão de trânsito dos veículos. O descumprimento acarretará notificação dos responsáveis e de aplicação de sanções previstas neste Regulamento.

A Organização do evento efetuará o controle e quantidade máxima de veículos que poderão transitar simultaneamente no recinto. Esta medida tem como objetivo garantir o fluxo contínuo de entrada e saída de veículos, caminhões, utilitários e outros.

Durante a montagem e reposição de mercadorias/produtos, o horário para entrada de veículos no parque poderá ser alterado a qualquer momento pela Organização, caso exista alguma condição desfavorável para acesso por motivo de logística interna e/ou mal tempo.

8. REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS E PRODUTOS

A reposição das mercadorias que exija circulação de veículos, deverá ser realizada pelo período das 13h00min às 17h30min, sendo terminantemente proibido a permanência de veículos estacionados ou em trânsito após o horário mencionado, devendo a reposição ser realizada manualmente ou por carrinho de mão.

9. ESTACIONAMENTO

Os visitantes e público em geral poderão estacionar nas áreas disponibilizadas.

Os expositores poderão estacionar em espaços exclusivos, sendo disponibilizados para cada um, adesivos (conforme padrão de aquisição de lotes e cotas de patrocínio) para autorizar a circulação e estacionamento dos veículos nas dependências do Parque de Exposição.

A Organizadora informa que não dispõe de estacionamento interno para caminhões, ônibus, vans e similares.

10. HORARIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTANDES DE EXPOSIÇÃO

Os horários de funcionamento dos estandes será das 19h00min às 04h00min.

11. TAMANHOS DOS LOTES E COMERCIALIZAÇÃO

Os lotes serão disponibilizados conforme planejamento das áreas, sendo os valores estabelecidos conforme dimensão e localização.

Caberá à Organização do evento, a determinação e distribuição dos espaços de exposição, de acordo com a setorização dos espaços da Feira.

Somente a Organização poderá aprovar/permitir a troca de área (local) entre expositores. Havendo interesse, deverá ser comunicado à Coordenação, a solicitação de troca. Todas as áreas estão sujeitas a alteração, de acordo com atualização do mapa e a setorização dos espaços.

Os espaços terão dimensões variadas de acordo com sua localização e ramo de exploração. A metragem da área de cada lote será definida pela Organização seguindo o mapa e a setorização dos espaços. As alterações na metragem e divisão dos lotes ficam a cargo da Organização para a realização das alterações.

O mapa contendo a localização das áreas dos expositores poderá ser ajustado a qualquer momento pela Organização, sendo disponibilizado no site oficial da EXPONORTE.

Após determinado o local que será ocupado pelo expositor, deverá ser efetuado o pagamento referente à locação através de transferência bancária, conforme dados bancários abaixo:

BANCO DO BRASIL/ CONTA CORRENTE 31296-7 / AGENCIA 1318-8

12. ESTRUTURA

a. Montagem e desmontagem das estruturas

A organização do evento disponibilizará os espaços para exposição até o dia 17/08/2025, com demarcação e infraestrutura finalizada.

O expositor deverá montar sua estrutura das 08h às 17h, durante o período de 11/08/2025 a 15/08/2025. Durante o período de organização do espaço de exposição será autorizado o acesso e circulação de veículos no interior do parque no horário das 7h até às 17h30min, conforme estipulado em item 6.

A desmontagem da estrutura dos estandes deverá iniciar às 7h no dia 18/08/2025, devendo ser concluída até o dia 21/08/2025 às 17h.

b. condição de implantação, estruturação e decoração dos estandes

A montagem de estandes de máquinas, equipamentos, implementos, veículos, vegetal, animal, produtos e serviços, localizados nas áreas abertas, será de inteira responsabilidade do expositor, sendo de livre escolha a empresa montadora.

Os prestadores de serviços para os expositores na área da feira, somente poderão exercer atividades devidamente identificados.

O expositor não poderá exceder os limites demarcados para a instalação do seu estande, nem mesmo com tirantes ou cordas e nenhuma identificação poderá avançar visualmente o espaço do expositor vizinho.

As estruturas, máquinas, veículos, equipamentos ou quaisquer outros materiais de exposição, deverão ser observadas a distância mínima horizontal de 2,0 m da rede de alta tensão, e de 1,0 m da rede de baixa tensão.

A distância mínima horizontal de mastros e bandeiras de qualquer rede elétrica deverá ser igual ou superior à altura do mastro.

A fixação de mastros no solo, além de observar as redes hidráulicas.

As ruas, corredores e passarelas são de uso comum, não sendo permitido a colocação de faixas ou motivos decorativos e qualquer outra estrutura e nem circulação de máquinas e veículos durante o horário de funcionamento da feira, observando-se o disposto no item 6.

c)sonorização nos estandes

É EXPRESSAMENTE proibido o uso de equipamentos de som,

Também não será permitido qualquer tipo de sons ou ruídos que atrapalhem os expositores vizinhos. Caso ocorra qualquer reclamação por parte de expositores vizinhos e/ou público visitante, a Organização poderá solicitar imediatamente a interrupção da atividade causadora.

Os expositores que desejarem utilizar o recurso de som somente poderão fazê-lo se, na construção do estande, forem criadas salas com isolamento acústico, que impeçam totalmente a propagação do som ou outros ruídos emitidos no ambiente.

d) estacionamento

Os visitantes e público em geral poderão estacionar nas áreas disponibilizadas.

Os expositores poderão estacionar em espaços exclusivos, sendo disponibilizados para cada um, adesivos (conforme padrão de aquisição de lotes e cotas de patrocínio) para autorizar a circulação e estacionamento dos veículos nas dependências do Parque de Exposição.

A Organizadora informa que não dispõe de estacionamento interno para caminhões, ônibus, vans e similares.

e) instalações elétricas

A organização disponibilizará para uso nos estandes das áreas abertas, um (01) ponto de fornecimento de energia nos postes das redes elétricas distribuídos em todas as áreas do evento, cabendo ao expositor, fazer a sua distribuição interna.

A conexão de cabos nas redes elétricas só poderá ser realizada pela equipe contratada pela comissão organizadora e/ou eletricista devidamente credenciado para tal atividade.

O expositor deverá informar a organização do evento à necessidade de energia elétrica em kVA, no prazo máximo até 10 (Dez) dias antes do evento, sob pena de não poder usar equipamentos que estejam acima da demanda média estipulada pela organização.

Informamos que somente O MUNICÍPIO tem acesso aos transformadores e cabeação primária ou secundária. Nenhum profissional particular ou de expositores tem permissão para acessar tal rede elétrica.

É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolação mecânica (tipo PP). Em caso de dúvida, consulte a NBR 5.410.

f) instalações hidraúlicas

Em determinados pontos, haverá disponibilidade de torneiras para uso do expositor, evidentemente que tal disponibilidade não se aplica a cada expositor individualmente. É expressamente proibida a descarga de esgotos de qualquer natureza (águas servidas) no terreno do estande ou ruas laterais, bem como a abertura de fossas. Também é proibido a montagem de estruturas para cozinha com instalação hidráulica e esgoto.

g) limpeza conservação e coleta de resíduos

Todo o lixo produzido pelo expositor ou prestadores de serviços deverá ser acondicionado em lixeiras e contêineres distribuídos nas áreas do evento, desde a montagem das estruturas e estandes, durante a realização da feira e na desmontagem das estruturas.

A limpeza dentro dos estandes deverá ser feita pelo expositor, devendo o material (lixo) ser acondicionado em recipientes apropriados para o devido recolhimento final pela organização do evento, sendo vedado a disposição de lixo nas vias públicas ou áreas que não compreendam seus estandes. É responsabilidade do expositor providenciar a limpeza da área locada para sua devolução.

Solicita-se o máximo de zelo com o aspecto geral na área do expositor, áreas comuns e demais espaços bem como as vitrines de campos, plantações, animais, etc. O expositor poderá contratar a empresa de limpeza cadastrada ou empresa especializada de sua escolha para fazer a manutenção de limpeza periódica de seu estande durante o período de realização.

h) serviço de internet

Será disponibilizado serviço de internet gratuita para todos que estarão presentes no evento, caso o Expositor ache necessário contratar algum pacote adicional para atender sua demanda, poderá livremente escolher a empresa que melhor lhe atenda.

13. segurança

O evento será monitorado pela segurança pública, que estará presente durante os dias de realização da Exposição Feira Agropecuária de Nortelândia.

Todavia, cada expositor poderá, a seu critério, contratar segurança própria para seu estande. Os seguranças/vigilantes deverão possuir crachá de identificação, fornecido pelo expositor.

A Organização não se responsabiliza por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização do evento. Inclui neste item roubo, furto, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupção de fornecimento de energia elétrica, água ou sinistros de qualquer espécie.

14. seguro

A organização recomenda, enfaticamente, aos expositores/participantes que providenciem seus próprios seguros específicos de Riscos Diversos – RD e Responsabilidade Civil – RC, os quais ofereçam cobertura suficiente aos riscos envolvidos durante a montagem e desmontagem do estande e o período de realização do evento A ausência ou ineficácia de apólices na cobertura dos riscos acima, implicará na responsabilidade total do expositor e de seu montador perante a organização.

15. divulgação e publicidade

A fixação de cartazes, faixas, bandeiras, balões com hastes, lonas, totens, só será livre dentro da área do expositor, observando que não poderá invadir visualmente a área do expositor vizinho não será permitido qualquer tipo de divulgação fora da área ou estande contratado obedecendo as normas de segurança, salvo situações permitidas pela organização do evento e em caso de o expositor também ser um patrocinador do evento.

Será permitida a distribuição de brindes, amostras, folhetos e catálogos exclusivamente no interior do estande, exceto de empresas não participantes e que não possuam qualquer vínculo ao expositor.

É vedada a publicidade e a promoção, direta ou indireta, de produtos e/ou serviços de terceiros não participantes do Evento e/ou que não sejam do segmento de mercado ao qual se destina o Evento.

16. itens proibidos

Evite problemas com a segurança respeitando os horários estabelecidos neste Regulamento, bem como, é proibido a atividade que resulte prejuízo ao bom funcionamento da feira, conforme os seguintes itens:

● É proibido o funcionamento de motores de combustão interna nas áreas cobertas;

● É proibida a utilização de explosivos, gases não inertes, tóxicos, combustíveis, chamas, materiais radioativos, e qualquer produto classificado como perigoso, incluindo tóxicos, irritantes, corrosivos, materiais nocivos ou oxidantes (com exceção os materiais domésticos de limpeza), nas áreas do parque;

● É proibido armazenamento de gasolina, querosene, óleo diesel ou outros líquidos inflamáveis, mesmo que temporariamente;

● É proibido o uso de explosivos e pirofóricos;

● É proibido o excesso de velocidade ou o uso imprudente de veículos ou equipamentos, inclusive empilhadeiras;

● É proibida a presença de trabalhadores menores de 18 anos de idade durante o período de montagem e desmontagem;

● É proibido o serviço de pintura spray ou com ar-comprimido;

● É proibido equipamentos que possam causar incômodo devido ao odor, emissão de ruídos desagradáveis ou luzes estroboscópicas;

● É proibido entregar ou vender comidas e bebidas em recipiente de vidro;

● É proibido o uso de aparelhos e produtos que produzam combustão;

● Será proibida a entrada no parque de exposições, quando identificado agressão física ou verbal, ameaça e excesso de velocidade.

17. vitrine tecnologica

Os expositores da vitrine tecnológica deverão obrigatoriamente efetuar o plantio das culturas que desejarem demonstrar, observando o período necessário de desenvolvimento fenológico da planta, poderá eventualmente utilizar parte da área que for disponibilizada para demonstração de equipamentos afetos à cultura, e que seja aplicável ao produtor rural.

A demonstração que se pretende fazer na vitrine tecnológica deverá estar pronta, impreterivelmente até o dia 14/08/2025.

A segurança da área da vitrine tecnologia é de inteira responsabilidade do expositor, não cabendo à Organização nenhuma responsabilidade por eventual dano à cultura ou a equipamentos expostos.

Os expositores se comprometem no plantio (preparo do solo, corretivos e fertilizantes utilizados no mesmo), manutenção, ornamentação do talhão, em que utilizar para fazer a demonstração, o descumprimento destas observações acarretará a impossibilidade de participar da próxima edição do evento.

Os expositores de plantas, mudas, sementes e materiais de propaganda, deverão cumprir integralmente a legislação fitossanitária vigente da mesma forma que os expositores de animais deverão estar legalizados e cumprir a legislação sanitária.

O expositor das áreas de Vitrine deverá ocupar integralmente os lotes disponibilizados.

Os expositores que demandarem água para irrigação, deverão providenciar sistema de bombeamento diretamente das represas existentes no Centro Tecnológico, cabendo a cada expositor responsabilizar-se pelos procedimentos de outorga e licenciamentos ambientais necessários.

As tratativas referentes ao cumprimento da legislação ambiental deverão ser tratadas com a coordenação do evento. O uso da água proveniente do poço será exclusivo para consumo humano, animal, praça de alimentação e sanitários.

18. exposição de animais

Os transportes e manejo dos animais até a exposição e após o encerramento do evento são de inteira responsabilidade dos expositores, que deverão atender a todas as exigências sanitárias e de bem-estar animal previstas em legislação, apresentando todos os exames, certificados e documentação exigidas.

A Exponorte seguirá rigorosamente as orientações e regulamentações estabelecidas pelas autoridades competentes para garantir a saúde e segurança de todos os animais participantes, bem como de expositores e visitantes.

Os expositores deverão cumprir as exigências da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso.

19. sanções por descumprimento

De acordo com a importância e gravidade da infração cometida, a sanção poderá ser uma advertência, multa, fechamento do estande, a suspensão das demonstrações de campo e dinâmicas ou exclusão da participante na edição atual e nas duas próximas da Exponorte, podendo serem cumuladas e sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal por qualquer ilícito identificado, conforme exclusiva decisão da Organização.

20. obrigações da organização

· Captar, Organizar e Mobilizar as empresas participantes;

· Cumprir o prazo de entrega do espaço de exposição;

· Fazer a limpeza nas áreas de circulação da feira;

· Entregar o objeto do contrato de participação em perfeito estado de uso;

· Fazer cumprir o Regulamento da Feira agropecuária.

21. obrigações do expositor

O expositor deverá observar o disposto neste regulamento, seguindo todas as diretrizes expostas, e deverá arcar com suas obrigações e responsabilidades conforme os itens seguintes:

● Não será permitido o encerramento das atividades nos estandes antes do término do horário de realização do evento, mesmo no último dia de realização.

● O expositor será responsável pelos atos de seus funcionários e/ou prestadores contratados.

● O expositor é responsável pela movimentação de carga e descarga de qualquer equipamento e produto utilizado para exposição durante a montagem e desmontagem do estande.

● É obrigatória a retirada de qualquer material fixado no terreno e reparo imediato do chão para a devolução da área locada no momento da desmontagem.

● Todo e qualquer dano causado pela construção dos estandes será de inteira responsabilidade da empresa expositora/montadora. Havendo qualquer tipo de dano, será aplicada multa financeira de acordo com o custo do prejuízo causado.

● A Organização não se responsabiliza pelo recebimento das mercadorias e não disponibiliza qualquer tipo de depósito no recinto da feira para acomodação de produtos e equipamentos do expositor.

● Os expositores são responsáveis por manter em seu estande, no período de montagem e desmontagem, um funcionário responsável pelo recebimento e retirada de seus equipamentos e/ou produtos para evitar desaparecimentos, danos e/ou furtos.

● A Organização poderá suspender a demonstração de qualquer equipamento que, a seu critério, possa apresentar risco às pessoas, mercadorias, estruturas e elementos de estandes, ou que produza alto nível de ruído ou vibração, de modo que possa perturbar as operações de estandes contíguos.

● Durante os períodos de montagem e desmontagem, a Coordenação do evento irá controlar a quantidade máxima de veículos que poderá transitar simultaneamente no recinto. Esta medida tem como objetivo garantir o fluxo contínuo de entrada e saída de caminhões, utilitários e outros.

● Organizar, instalar e decorar seu espaço de exposição no prazo e condições estabelecidas;

● Cumprir com os horários e prazos definidos neste regulamento;

● Durante o evento efetuar a limpeza no seu espaço de exposição, armazenar os resíduos em sacola plástica para coleta;

● Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela coordenação do evento;

● Efetuar o pagamento do espaço de exposição nas condições previstas no contrato;

Ocupar apenas a área contratada, deixando livre os corredores de circulação e qualquer outra área do Parque de Exposição tanto na montagem, como durante a realização do evento;

● Cabe a empresa participante a responsabilidade pela entrada e saída de materiais e equipamentos no seu espaço de exposição, e manter um colaborador acompanhando a instalação e desmontagem da sua infraestrutura de exposição;

● Cabe a empresa participante ressarcir quaisquer danos que venham causar, voluntária ou involuntariamente às instalações do parque ou a terceiros;

● A empresa participante deverá utilizar o espaço de exposição somente para a finalidade de expor e promover seus produtos e /ou serviços, mantendo, durante o funcionamento do evento, pessoal qualificado e habilitado para demonstração e comercialização deles;

● Cumprir com os termos deste regulamento.

22 disposições finais

A Organização poderá exigir a retirada de qualquer material que não for compatível com o objetivo do evento, ou que possa oferecer perigo aos demais participantes ou visitantes. Também poderá determinar a paralisação ou a modificação de eventual demonstração de equipamento ou produto que ofereça risco ao público visitante.

O espaço de exposição não pode ser transferido ou sublocado, assim como qualquer direito ou responsabilidade assumido pela empresa participante, com a organização da Feira.

Cada empresa participante deverá fazer seu seguro para sua estrutura de exposição e seus produtos contra riscos de responsabilidade civil, bem como poderá contratar seu próprio serviço de vigilância devidamente identificado e orientado a permanecer apenas na sua área de exposição.

A entrega do espaço de exposição acontecerá no local do evento, e será feita ao responsável pela empresa participante, conforme identificado no contrato de participação.

Não haverá ocupação de espaço de exposição sem que a empresa participante tenha efetuado o devido pagamento.

O espaço de exposição que não venha ser ocupado pela empresa participante, deverá ser devolvido ao comitê de comercialização para que encontre, juntamente, com a empresa participante a melhor solução de ocupação. Mesmo assim, a empresa participante permanece responsável pelos compromissos firmados no contrato de participação.

Recomendamos que a empresa Participante mantenha no seu Espaço de Exposição, um extintor de incêndio classificação ABC.

A Organização da Feira em conjunto com o Corpo de Bombeiros se reserva no direito de propor melhorias na infraestrutura montada no espaço de exposição da empresa participante, quando julgar necessário para resguardar e fortalecer a segurança no espaço.

Por motivo de segurança, não é permitida a utilização de conexões múltiplas de qualquer natureza.

O fornecimento de energia elétrica no estande, dar-se-á através dois pontos de tomada colocado à disposição da empresa participante, na tensão de 110v e 220, um ponto de luz e caberá ao expositor a instalação de 01(um) quadro de distribuição e os respectivos disjuntores, de acordo com sua demanda de equipamentos.

Os expositores se obrigam ao cumprimento das disposições contidas no presente regulamento, assim como de outras normas que porventura venham a ser estabelecidas, levando-as também ao conhecimento de seus funcionários, terceirizados, fornecedores e especialmente às montadoras de pavilhões, tendas, estandes e demais estruturas de apoio ao evento.

Nortelândia, 02 de julho de 2025.

ALISSON HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente e Coordenador Geral da Exponorte

ANEXO II

REGULAMENTO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PATROCÍNIOS NO EVENTO 30° EXPONORTE

O Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, informa aos interessados que está disponível o regulamento administrativo com as diretrizes para apresentação de propostas de patrocínio à 30ª EXPONORTE – Exposição Agropecuária de Nortelândia, a ser realizada entre os dias 15 á 17 de agosto de 2025. As condições, critérios e demais informações pertinentes encontram-se descritas neste regulamento e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente regulamento tem por finalidade disciplinar a captação de propostas de patrocínio, por parte de pessoas jurídicas, interessadas em apoiar a divulgação e a realização da 30ª EXPONORTE – Exposição Agropecuária de Nortelândia, que ocorrerá entre os dias 15 e 17 de agosto de 2025, no Parque Municipal de Nortelândia, no Município de Nortelândia.

1.2. Os patrocínios poderão ser realizados conforme os planos de visibilidade publicitária definidos neste regulamento, os quais estabelecem contrapartidas institucionais aos apoiadores, em conformidade com o interesse público e os princípios da administração pública.

1.3. A 30ª EXPONORTE tem como propósito estimular o agronegócio, fomentar a economia local e regional, promover o comércio, e proporcionar acesso gratuito a atividades culturais e de entretenimento à população, além de contribuir para a valorização do potencial turístico do município e da região.

1.4. O evento continuará ser reconhecido por atrair público crescente a cada edição, gerando impacto positivo na economia local, fortalecendo o circuito turístico regional e estadual, e promovendo a geração de emprego e renda.

1.5. Considerando a relevância e abrangência do evento, a cooperação com a iniciativa privada e com entidades públicas é fundamental, tanto para viabilizar sua execução com economicidade, quanto para permitir que os patrocinadores cumpram seu papel social no apoio ao desenvolvimento municipal.

1.2 - PLANO DE PUBLICIDADE

Patrocinador APRESENTADOR	R$ 40.000,00	Logomarca em todos os materiais de divulgação oficiais; Espaço para balão inflável; Divulgação nas redes sociais do evento; Vídeo de até 1 minuto no painel de LED (com áudio, fornecido pelo patrocinador); Logomarca nas placas de identificação dos camarotes; Positivação da marca nos camarotes (brindes, copos etc.); “Momento patrocinador” durante o rodeio; Logomarca na porteira de brete; Logomarca no painel de LED do rodeio; 02 faixas no rodapé da arena (2,90m x 0,80m); Locução comercial durante o rodeio; Entrada de bandeira na abertura do evento; 02 camarotes para 12 pessoas por noite; Espaço para faixa no camarote (2,00m x 1,00m); 10 credenciais de estacionamento.
Patrocinador MASTER	R$ 20.000,00	Espaço para expositor; Espaço para balão inflável; Divulgação nas redes sociais do evento; Vídeo de até 1 minuto no painel de LED (com áudio, fornecido pelo patrocinador); Distribuição de brindes pelo humorista durante o rodeio; Logomarca na porteira de brete; Logomarca no painel de LED do rodeio; 02 faixas no rodapé da arena (2,90m x 0,80m); Locução comercial durante o rodeio; Entrada de bandeira na abertura do evento; 01 camarote para 12 pessoas por noite; Espaço para faixa no camarote (2,00m x 1,00m); 5 credenciais de estacionamento.
Patrocinador OURO	R$ 10.000,00	Espaço para expositor; Espaço para balão inflável; Divulgação nas redes sociais do evento; Vídeo de até 1 minuto no painel de LED (com áudio, fornecido pelo patrocinador); Logomarca na porteira de brete; Logomarca no painel de LED do rodeio; 02 faixas no rodapé da arena (2,90m x 0,80m); Locução comercial durante o rodeio; Entrada de bandeira na abertura do evento; Espaço para faixa no camarote (2,00m x 1,00m); 2 credenciais de estacionamento.
Patrocinador PRATA	R$ 5.000,00	Divulgação nas redes sociais do evento; Vídeo de até 30 segundos no painel de LED (com áudio, fornecido pelo patrocinador); Logomarca no painel de LED do rodeio; 01 faixa no rodapé da arena (2,90m x 0,80m); Locução comercial durante o rodeio; 1 credencial de estacionamento.
Patrocinador BRONZE	R$ 2.000,00	Divulgação nas redes sociais do evento; Vídeo de até 30 segundos no painel de LED (com áudio, fornecido pelo patrocinador); Logomarca no painel de LED do rodeio; Locução comercial durante o rodeio.

2. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

2.1. As empresas consideradas aptas, conforme as disposições deste regulamento, deverão formalizar o Contrato de Patrocínio junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, mediante agendamento prévio com o servidor responsável, Sr. Alisson Henrique Araujo de Souza.

2.2. A formalização do contrato deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 de julho de 2025, incluindo a efetivação do pagamento correspondente, conforme os termos e condições definidos neste regulamento.

3. DO PAGAMENTO DO PATROCINIO

3.1. O Patrocinador responsabilizar-se-á pelo pagamento integral do patrocínio no ato da assinatura do contrato, através de documento de arrecadação municipal gerada pelo setor tributário da Prefeitura.

3.2 Após o pagamento o proponente deverá apresentar cópia do comprovante, via e-mail smdeamat@nortelandia.mt.gov.br, no prazo de 24h.

4. ENCONTRAM-SE IMPEDIDOS DE PATROCINAR:

4.1. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material de cunho sexual/pornográfico, político-ideológicas, político-partidário, de natureza religiosa, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

4.2. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

5. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL AS MARCAS.

5.1. Os patrocinadores garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Nortelândia de quaisquer reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras;

5.2. Os patrocinadores garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados nos patrocínios, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Nortelândia para fins institucionais livre de quaisquer ônus.

5.3. Os patrocinadores devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

5.4. Os patrocinadores se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município sem a devida autorização.

6. DAS PENALIDADES:

6.1 A PATROCINADORA será penalizada pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Descumprimento das exigências previstas nos termos desta parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2. Após a formalização do Contrato, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

6.1.3. - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de desistência;

6.1.4. Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O patrocínio formalizado por meio do respectivo Contrato não gera vínculo de natureza trabalhista, societária ou de qualquer outra espécie entre os patrocinadores e o Município, sendo este instrumento celebrado exclusivamente para fins de apoio institucional ao evento.

9.4. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 30ª EXPONORTE, com apoio da Assessoria Jurídica do Município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.5. Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitadas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, ou pelo contato direto com o servidor designado, Sr. Alisson Henrique Araujo de Souza, através do número de contato (65) 996 489 741.

Nortelândia-MT, ao 2º de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 174/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - Elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II - Reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - Assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - Conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 14.133/2021, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - Examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - Notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

Cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

comunicações com o ordenador de despesa;

comunicações com o preposto;

comunicações com os setores da administração;

comunicações com terceiros;

diligências;

registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - Receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - Promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - Sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - Solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - Solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - Interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - Certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - Representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc.

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue correta-

mente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar à gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - Aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de julho de 2025, 71º da Emancipação Político-Administrativa. 03.07.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Planejamento

ANEXO I– FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS JUNHO 2025

Data	Nº ARP	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
13/06/2025	15/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UBS. COM BASE NOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DA CORONEL FERNANDA DO ANO 2024 Nº43270003. PROPOSTA 13869864000124003. PARA MELHOR QUALIDA	R$59.000,00	13/06/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JULIANA DE SOUSA ALVES OLIVEIRA
13/06/2025	16/2025	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UBS. COM BASE NOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DA CORONEL FERNANDA DO ANO 2024 Nº43270003. PROPOSTA 13869864000124003. PARA MELHOR QUALIDA	R$77.400,00	13/06/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JULIANA DE SOUSA ALVES OLIVEIRA
13/06/2025	17/2025	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UBS. COM BASE NOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DA CORONEL FERNANDA DO ANO 2024 Nº43270003. PROPOSTA 13869864000124003. PARA MELHOR QUALIDA	R$26.500,00	13/05/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JULIANA DE SOUSA ALVES OLIVEIRA

ANEXO II– FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS JUNHO 2025

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
03/06/2025	16/2025	CASA DE APOIO RECANTO FELIZ	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PUBLICA EM CUIABÁ	R$ 12.250,00	03/06/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ANDREA SILVA DUARTE

ANEXO III– FISCAIS DE ADITIVOS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS JUNHO 2025

Data	Número Aditivo	Número do Contrato	Nome do Contratado	Objeto	Valor Aditivo	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
17/06/2025	01/2025	11/2025	ALLREDE TELECOM LTDA	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA OPTICA E INTERNETE VIA RADIO PARA AS NECESSIDADE DOS DIVERSOS ORGÃO E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA-MT.	R$2.475,00	22/04/2026	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25792/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 014/2024, TORNA PÚBLICO que se encontra AUTORIZADA a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 012/2025, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO unitário por item, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo básico, zero quilômetro, visando atender a transferência voluntária Programação SIGTV n.º 510610920230001, firmada junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, cujas especificações detalhadas e quantidades encontram-se no ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 07 de julho de 2025, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21 de julho de 2025, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21 de julho de 2025, às

09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21 de julho de 2025, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio. EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 01 de julho de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 014/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Processo: 25178/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação através de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2025, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico n. 131/2025, Art.75, Lei 14.133/2021 Inciso VIII. ADJUDICO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2025, Cujo objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia digital, incluindo o fornecimento de plano de comunicação VoIP (voz sobre IP) e a locação de equipamentos necessários ao pleno funcionamento da central telefônica, com instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

PLANO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA: 01 PLANO DDR TRONCO ILIMITADO - 3 CANAIS; 02 PLANO BÁSICO LINHA ÚNICA - DID FIXO ILIMITADO ; 60 LICENÇA DE USO DE SOFTWARE RAMAL SX-R; 18 TELEFONE IP TIP 125I POE – LOCACAO; 09 BASE GRANDSTREAM PARA TELEFONE IP SEM FIO DP752- LOCACAO; 40 TELEFONE DECT IP S FIO DP722 – LOCACAO; 01 GXP2170 BR TELEFONE ENTERPRISE C/ 06 CONTAS SIP/DI – LOCACAO; 02 GXP2200EXT TECLADO EXTENSAO PARA TELEFONE IP GXP – LOCACAO; 01 GXP1628 BR APARELHO TELEFONICO DE REDE IP C/VISOR – LOCACAO;	00080069	MÊS cód. 1092	12	R$ 4.564,50	R$ 54.774,00
Valor Total: R$ 54.774,00					

O prazo de vigência da prestação do serviço é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Resolve HOMOLOGAR o presente processo a favor da Empresa: SIMPLES IP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 13.157.305/0001-53, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 91, da Lei 14.133/21. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Julho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 163/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 163/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 834/SMEEL/2025, em 02/07/2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. ACENDINO LEITE DE BRITO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 163/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 01.07.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 163/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 01 de Julho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ACENDINO LEITE DE BRITO** Contratado(a)

DECRETO N. 108/2025

DECRETO N. 108/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 26062/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Miguel Alves de Brito	26062/2025	116/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de julho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 109/2025

DECRETO N. 109/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 25069/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Rosália Maria de Barros	25069/2025	128/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de julho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO 56/2024

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO 56/2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 150 M² PARA O SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. E A LOCADOR SR. DANILSON AURELIO DO NASCIMENTO.

DO OBJETO DO ADITIVO E AMPARO LEGAL O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 056/2024. por mais 12 (doze)meses (meses/anos), a partir de 20/08/2025 objeto contratação trata da locação de imóvel urbano situado na Rua Vicente Pereira Leite, lote 02, Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento, visando abrigar a sede do Setor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do obje-

to deste Contrato o valor mensal de R$1.200,00 (Um Mil, Duzentos Reais), totalizando o valor global de R$ 14.400,00 (Catorze Mil Quatrocentos Reais), conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº056/2024

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

ONDE SE

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Junho de 2025

LEIA SE

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Julho de 2025

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL DO LOCATÁRIO

Danilson Aurelio do Nascimento

ERRATA 14º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 070/2021

ERRATA 14º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 070/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDA .

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n 26468/2025 de aditivação ao contrato nº 070/2021 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53 , com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000., firmam o termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir de 01/07/2025

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 261/2025.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 70/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

ONDE SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Julho de 2025

LEIA SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Julho de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

PORTARIA Nº 403/2025

PORTARIA Nº 403/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação: **Marcelino Lima da Silva,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** como **fiscal** contrato n° **032/2024** – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº005/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CATEGORIAS DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), DEVIDAMENTE LICENCIADOS JUNTO AO DETRAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO, MONITORAMENTO POR SISTEMA GPS/GSM/GPR' MANUTENÇÃO VEICULAR, LNSULFILM E ADESIVAGEM PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11088/2024 ADESÃO 004/2024; **EMPRESA:** INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA, a partir de 12/06/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº005/2025/CMDCA

Resolução Nº005/2025/CMDCA

Por meio desta retificação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nª Srª do Livramento retifica a resolução deliberada do CMDCA N005/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,

Ano XX, Nº 4770 03 de julho de 2025, pg.535/536

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno: Cap. IVº, Art. XLVII & 1º;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 11 de Junho de 2025 sob o Registro da Ata Nº 003/2025/CMDCA;

Onde se Lê:

Art. 1º - Nomear a Comissão, com a seguinte composição:

I - Erickson Christian da Silva Assunção – Orçamento, Fundo Administrativo e Jurídico

II – Clarice Conceição Campos – Registro, Renovação , Disciplina , Políticas Pública da Infância e Adolescentes

III – Luana Yara Bento Alcantara – Processo Administrativo Disciplina e Articulação

Leia – se:

Art. 1º - Nomear o responsável pelas seguintes comissão:

I - Erickson Christian da Silva Assunção – **Orçamento, Fundo da Criança, Administrativo e Jurídico.**

II – Clarice Conceição Campos – **Registro, Renovação, Monitoramento, Políticas Pública para Infância e Adolescentes.**

III – Luana Yara Bento Alcantara – **Processo Administrativo Disciplina e Articulação com os Conselho Tutelares.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 03 Julho de 2025

Antonio de Souza Amaral

Presidente do Conselho CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 094/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 15 (quinze) julho de 2025 às 08:00 horas. (Horário de local). Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito a Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 03 de julho de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria n° 246/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 299/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 299/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 084/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 048/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **MARINES DA SILVA ROCHA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.256.943/0001-69 Com sede Av. Veneranda da Speranca, Bairro Distrito de Japuranã, nº s/n, cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pela Sra. Marines da Silva Rocha, brasileiro, portador do CPF nº 812.429.990-00 e do RG 7079847237 AJS/RS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro

de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PARA ASPERSÃO DE ÁGUA EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, DO DISTRITO DE JAPURANÃ MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT ,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
877398	LOCAÇÃO MENSAL DE UM CAMINHÃO 6X2 TANQUE. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: MÍNIMO DE 14.000 LITROS DE ÁGUA.	MES	12,0000	R$ 21.000,0000	R$ 252.000,00
				Valor Total: R$ 252.000,00	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA E URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 015 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
692 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA E URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 015 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
698 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13 O Serviço deverá ser prestados conforme a solicitação do setor competente, deverá ter início **A PARTIR RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO – OF.**

4.14 Após a emissão da OF a empresa terá um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar o veículo, que passara por uma inspeção detalhada. O objetivo é verificar minuciosamente o **estado de conservação** do caminhão e confirmar a presença de **todos os equipamentos obrigatórios** especificados no Termo de Referência.

4.15 Caso o veículo não atenda às exigências iniciais, será concedido um período de **02 (dois) dias úteis adicionais para que a empresa realize as adequações necessárias**. É crucial que todos os requisitos sejam cumpridos, pois a **não conformidade implicará na inabilitação da empresa** no processo de contratação.

4.16 É fundamental que os veículos apresentados atendam não apenas às **características mínimas e itens obrigatórios** detalhados no item 10 do Termo de Referência, mas também que **nenhuma característica constante em catálogos técnicos seja reduzida**, mesmo que não esteja explicitamente listada na descrição técnica mínima do objeto.

4.17 Essa medida visa garantir que a Prefeitura receba caminhões-pipa que não apenas cumpram as especificações técnicas, mas que também estejam em condições ideais para a **eficiente e segura** prestação do serviço de aspersão de água.

4.18 Os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), serão notificados.

4.19 Cronograma e Disponibilidade do Veículo.

Os serviços serão executados todos os dias da semana, o que inclui:

· Dias úteis

· Finais de semana

· Feriados

4.19.1 A execução dos serviços seguirá a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades ao longo de todo o período de contratação.

4.19.2 Adicionalmente, o veículo locado deverá permanecer à disposição da Secretaria durante todo o período de locação, para uso a qualquer horário e em qualquer local dentro do território do município.

4.20 DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO E SERVIÇO:

4.20.1 O caminhão que molhar as ruas (caminhão-pipa), devem seguir as obrigações de adesivos de segurança visam principalmente

alertar outros motoristas sobre a presença e as atividades do veículo, minimizando riscos de acidentes. As normas são regidas principalmente pelo **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e por **Resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito)**, as exigências gerais de segurança para veículos de grande porte e veículos de serviço se aplicam, baseadas na legislação e em princípios de segurança viária:

a) Faixas Refletivas (Adesivos Refletivos):

· **Obrigatórias:** As faixas retrorrefletivas (adesivos que refletem a luz) são essenciais para garantir a visibilidade do veículo, especialmente à noite ou em condições de baixa luminosidade.

· Devem estar em conformidade com as normas do CONTRAN (atualmente a Resolução CONTRAN nº 882/2021 e suas sucedâneas, que abordam as condições de adesivos para veículos).

· A NBR 14644 da ABNT define os requisitos mínimos para películas retrorrefletivas utilizadas na sinalização viária. É importante que os adesivos utilizados atendam a essa norma.

· **Posicionamento:** Devem ser aplicadas na traseira e nas laterais do veículo, de forma a delinear o seu contorno e tamanho.

b) Sinalização Luminosa Especial (Giroflex/Luz Intermitente):

· Caminhões que molham a rua, especialmente em vias públicas, se enquadram nessa categoria.

· Devem possuir luzes intermitentes ou rotativas.

c) Identificação do Veículo e da Empresa:

· Embora não sejam adesivos de segurança no sentido estrito, a **identificação clara da empresa responsável e do número do veículo**. Isso auxilia na fiscalização e na comunicação em caso de incidentes.

· **Limpeza e Manutenção:** Os adesivos e dispositivos de sinalização devem estar sempre limpos e em bom estado de conservação para garantir sua eficácia.

d) Do Condutor do Veiculo

· **Treinamento do Motorista:** Além dos adesivos, é fundamental que o motorista esteja treinado para operar o veículo com segurança, conhecer as leis de trânsito e as normas específicas para veículos de serviço.

· O motorista deverá conter Carteira, comprovando a habilitação na categoria, especifica para a condução de veículos

e) Das despesas para realização dos serviços.

As seguintes despesas serão de responsabilidade da empresa que irá fornecer o caminhão e seus serviços:

· Motorista: Incluindo encargos trabalhistas, honorários empregatícios e eventuais indenizações por quaisquer ocorrências durante os trabalhos.

· Alimentação: Despesas com alimentação do motorista.

· Equipamentos de Segurança (EPI): Fornecimento e custeio dos EPIs necessários.

· Manutenções: Todas as despesas com manutenção do veículo (mecânica, elétrica e troca de pneus).

· Combustível: Custos com o combustível do veículo.

· Reparos: Consertos e reparos, incluindo pneus e troca de óleo.

4.21 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

a) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

b) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

c) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

e) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

f) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

g) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

h) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado;

j) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

k) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

l) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Conta Bancaria 7193-6, Agencia n° 0821-4/2023, Banco Sicredi.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que

dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 048/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**	269/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
URBANISMO	**ADELIO VIANA NEVES**	269/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 03 de julho de 2025

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARINES DA SILVA ROCHA

CNPJ: 12.256.943/0001-69

CONTRATADA

TEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2025

Retifica-se a publicação **do Resultado de Licitação nº 045/2025,** publicado em 01 de julho de 2025, ano XX, nº 4768, páginas 581, por motivos de correção no valor total do fornecedor bem como do valor total do processo, devido a um erro na somatória total dos itens, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 07.401.893/0001-26

R$ 10.491,00 (dez mil e quatrocentos e noventa e um reais).

D. DE S. NASCIMENTO

CNPJ: 59.825.956/0001-75)

R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 18.291,00 (dezoito mil e duzentos e noventa e um reais).

Leia-se:

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 07.401.893/0001-26

R$ 10.491,00 (dez mil e quatrocentos e noventa e um reais).

D. DE S. NASCIMENTO

CNPJ: 59.825.956/0001-75)

R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 33.891,00 (dezoito mil e duzentos e noventa e um reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2025

Retifica-se a publicação **do Termo de Homologação de Licitação nº 045/2025,** publicado em 01 de julho de 2025, ano XX, nº 4768, páginas 581, por motivos de correção no valor total do fornecedor bem como do valor total do processo, devido a um erro na somatória total dos itens, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 07.401.893/0001-26

R$ 10.491,00 (dez mil e quatrocentos e noventa e um reais).

D. DE S. NASCIMENTO

CNPJ: 59.825.956/0001-75)

R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 18.291,00 (dezoito mil e duzentos e noventa e um reais).

Leia-se:

E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 07.401.893/0001-26

R$ 10.491,00 (dez mil e quatrocentos e noventa e um reais).

D. DE S. NASCIMENTO

CNPJ: 59.825.956/0001-75)

R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 33.891,00 (dezoito mil e duzentos e noventa e um reais).

Nova Bandeirantes/MT, 03 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

CONTRATADO: **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA**

CNPJ Nº **06.252.838/0001-59**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA, FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA, CONF ECÇÃO DE TRAJES TÍPICOS E MAIÔS, VIGILÂNCIA DESARMADA COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTA, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS SENDO, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, MESAS E CADEIRAS, BANDA MUSICAL, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** de acordo com o termo de referência e edital que são partes integrantes do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2024.**

VALOR TOTAL: R$ 22.566,40 (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

VINCULO: CONTRATO N° 068/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI

ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

FLAVIA APARECIDA DA SILVA PAZETTO, Chefe Departamento De Cultura e Juventude, portadora do **CPF 095.343.419.24,** matricula 7160.

1.1. De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução Contrato **Nº 068/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ N° **06.252.838/0001-59**, tendo como objeto a: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA, FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA, CONFECÇÃO DE TRAJES TÍPICOS E MAIÔS, VIGILÂNCIA DESARMADA COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTA, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS SENDO, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, MESAS E CADEIRAS, BANDA MUSICAL, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JULIO CESAR ODISIO FERREIRA, Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do **CPF 047.837.081.42,** matricula 7168.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITOR TOUCH SCREEN COM TECNOLOGIA INTERATIVA, PARA ATENDER ÀS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITOR TOUCH SCREEN COM TECNOLOGIA INTERATIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SALA DE PROVAS TEÓRICAS DO DETRAN DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT , nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A Comissão de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal n° 14133/21, torna pública para o conhecimento dos interessados que no edital do Termo de Dispensa nº 020/2025, estava previsto que os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços seriam recebidos pela Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal, até às 16h00min do dia 30 de junho de 2025; porém não houve manifestação de interesse de empresas em participar, sendo assim **fica declarado DESERTO.**

Nova Bandeirantes – MT,03 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOBAND 2025 EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – HENRIQUE E DIEGO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, onde contratou-se a Empresa **HED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 15.338.266/0001-16, com um valor total estimado R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

O processo tem Fundamento Legal no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 3572-1950 das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Nova Bandeirantes– MT, 03 de julho de 2025.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Agente de Contratação (Portaria n° 194/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação

nº. 017/2025, Processo Licitatório n° 095/2025, para **CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOBAND 2025 EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – HENRIQUE E DIEGO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa:

HED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ n° 15.338.266/0001-16

Valor Total R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 03 DE JULHO DE 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade Nr.: 017/2025

Processo Administrativo Nr.: 095/2025

Classificação: Inexigibilidade de licitação

Data da Adjudicação: 03/07/2025

Data da Homologação: 03/07/2025

Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOBAND 2025 EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – HENRIQUE E DIEGO.**

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

HED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ n° 15.338.266/0001-16

Nº Item	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
1	SHOWS PARA EXPOBAND 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES NO DIA 08/08/2025 (SEXTA FEIRA) – **HENRIQUE E DIEGO**	UND	1	R$ 230.000,00	R$ 230.000,00
Total Geral >>>>>>>>>					**R$ 230.000,00**

Total Fornecedor: R$ 230.000,00

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal n° 458/2006.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, MT, 03 de julho de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOBAND 2025 EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – CARREIRO E CAPATAZ**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, onde contratou-se a Empresa **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA**, inscrita no CNPJ n° 29.377.730/0001-98, com um valor total estimado R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

O processo tem Fundamento Legal no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 3572-1950 das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Nova Bandeirantes– MT, 03 de julho de 2025.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Agente de Contratação (Portaria n° 194/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2025, Processo Licitatório n° 096/2025, para **CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOBAND 2025 EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – CARREIRO E CAPATAZ**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa:

INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA

CNPJ N° 29.377.730/0001-98

Valor Total R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 03 DE JULHO DE 2025.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade Nr.: 018/2025

Processo Administrativo Nr.: 096/2025

Classificação: Inexigibilidade de licitação

Data da Adjudicação: 03/07/2025

Data da Homologação: 03/07/2025

Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOBAND 2025 EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – CARREIRO E CAPATAZ.**

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA

CNPJ N° 29.377.730/0001-98

Nº Item	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
1	SHOWS PARA EXPOBAND 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES NO DIA 09/08/2025 (SABADO) – **CARREIRO E CAPATAZ**	UND	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
Total Geral >>>>>>>>>					**R$ 150.000,00**

Total Fornecedor: R$ 150.000,00

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal n° 458/2006.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, MT, 03 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N.º 299/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 299/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR CORDENADOR CRAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto no Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, **R E S O L V E:**

NOMEAR

Art. 1º - A Senhora **EDARDNA CARVALHO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR CORDENADOR CRAS** a partir de 02 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

EXTRATO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: URBAN CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ**: 29.533.589/0001-75.**

OBJETO**:** Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando a partir de 08 de junho de 2025 a 07 de dezembro de 2025.

Prorrogação de vigência: vigorando o contrato original por mais 210 (duzentos de dez) dias, vigorando a partir de 30 de junho de 2025 a 29 de janeiro de 2026.

ASSINATURA: **08 de junho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2025/REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.034/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidas em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja a modalidade é o Registro de Preços objetivando Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA/ NEGRA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LIMPEZA DO DEPÓSITO DA REDE DE ESGOTO DA COHAB DURVAL THOMAZ DA SILVA, NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT** , e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa: **JUCINAIRA MORAIS DIAS 00899188192** inscrita **CNPJ: N°. 29.283.799/0001-52**, vencedora do item: **01 com o valor unitário de R$ 558,80 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos,** com o valor total **R$ 391.160,00** (Trezentos e Noventa e Um Mil, Cento e Sessenta Reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Nova Brasilândia/MT, 03 de julho de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLAUDIMIR JOSE SCABENI-CLINICA LTDA.**

CNPJ: n°: 10.927.478/0001-15.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do contrato original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir de 30 de junho de 2025 a 29 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 30 de junho de 2025**.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 291/2025

EDSON GONZAGA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na lei Municipal 024/1993, de 04 de agosto 1993.

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear os membros Titulares e os respectivos Suplentes que comporão o conselho de Administração do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

Representante do Poder Executivo Municipal Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT Titular: Natalia Karolina Coelho Silva Suplente: Nicole Gabrielly Coelho Silva

Representante do Poder Legislativo Municipal Câmara Municipal Vereadores de Nova Guarita – MT Titular: Adenilson Antônio Mileski Suplente: João Carlos Ribeiro Campos

Representante da Indústria e Comércio ACING Associação Comercial e Industrial de Nova Guarita – MT Titular: Marcelo Luke Suplente: Marcia Gazzola

Representante dos Usuários Titular: Valdomiro de Almeida Bonfim Suplente: Derli Paloski Titular: Ivete Luke Suplente: Rosangela de Souza Lovison

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês junho de do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 34/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO 02/2025

PRAZO: 02/07/2025 A 02/07/2026

CONTRATADA: IVANETE BOERI

CNPJ: 01.819.055/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT. VALOR: R$ 354.917,74

DOTAÇÃO: CÓD. 027 - 03.001.04.122.0001.2.010-3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 090 - 04.001.08.243.0001.2.005- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 096 - 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 111 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 185 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 227 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 248 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ARP Nº. 35/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO 02/2025

PRAZO: 02/07/2025 A 02/07/2026

CONTRATADA: A. LEWINSKI & CIA LTDA

CNPJ: 08.157.652/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT. VALOR: R$ 119.890,18

DOTAÇÃO: CÓD. 027 - 03.001.04.122.0001.2.010-3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 090 - 04.001.08.243.0001.2.005- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 096 - 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 111 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 185 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 227 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 248 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ARP Nº. 36/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO 02/2025

PRAZO: 02/07/2025 A 02/07/2026

CONTRATADA: BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 03.716.848/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT. VALOR: R$ 21.397,55

DOTAÇÃO: CÓD. 027 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 090 - 04.001.08.243.0001.2.005- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 096 - 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 111 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 185 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 227 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 248 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ARP Nº. 37/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO 02/2025

PRAZO: 02/07/2025 A 02/07/2026

CONTRATADA: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 48.447.370/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT. VALOR: R$ 54.731,03

DOTAÇÃO: CÓD. 027 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 090 - 04.001.08.243.0001.2.005- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 096 - 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 111 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 185 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 227 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 248 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ARP Nº. 38/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO 02/2025

PRAZO: 02/07/2025 A 02/07/2026

CONTRATADA: GM EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 52.505.574/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT. VALOR: R$ 23.636,75

DOTAÇÃO: CÓD. 027 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 090 - 04.001.08.243.0001.2.005- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 096 - 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 111 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de

Impostos

1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 185 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 227 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 248 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ARP Nº. 39/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO 02/2025

PRAZO: 02/07/2025 A 02/07/2026

CONTRATADA: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 33.955.893/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT. VALOR: R$ 18.433,40

DOTAÇÃO: CÓD. 027 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 090 - 04.001.08.243.0001.2.005- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 096 - 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 111 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 185 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 227 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 248 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ARP Nº. 40/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO 02/2025

PRAZO: 02/07/2025 A 02/07/2026

CONTRATADA: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ: 36.838.236/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT. VALOR: R$ 1.669,00

DOTAÇÃO: CÓD. 027 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 090 - 04.001.08.243.0001.2.005- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 096 - 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 111 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 185 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despe-**

sas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 227 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 248 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ARP Nº. 41/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO 02/2025

PRAZO: 02/07/2025 A 02/07/2026

CONTRATADA: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 48.566.347/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT. VALOR: R$ 38.070,00

DOTAÇÃO: CÓD. 027 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 090 - 04.001.08.243.0001.2.005- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 096 - 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 111 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 185 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 227 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 248 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA Nº 19/2025

PORTARIA Nº 19/2025

“ Concede férias regulamentares a servidora efetiva Maria das Graças Rodrigues dos Santos ”

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, excelentíssimo senhor JOVENTINO AMADEU DALABENETTA**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares a servidora Maria das Graças Rodrigues dos Santos, efetiva no cargo de auxiliar administrativo da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

§ 1º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 08 de março de 2023 a 07 de março de 2024, com descanso de 10 (dez) dias ininterruptos entre 07 e 16 de julho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 02 de julho de 2025.

_____

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2023

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 068/2023 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA para Secretaria de Obras (DEPARTAMENTO DE ÁGUA)**, **Secretaria de Administração (DETRAN).**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 23 de junho de 2026 (23/06/2026).

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 18 de junho de 2025

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 045/2024, referente a FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA OPTICA PARA 18 (DEZOITO) CÂMARAS IPS FIXAS, 01 CÂMARA OCR/LPR, 01 CÂMARA SPEED DOME IP E INTELBRAS – TOTALIZANDO 20 CÂMARAS COM SUPORTE TÉCNICO DE VINCULAÇÃO DE SOFTWARE PARA ACESSO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DO PROJETO VIGIA MAIS MT.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 045/2024 de **20/06/2025 até 20/06/2026.**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nova Lacerda-MT, em 18 de junho de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 15/2025

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 15/2025.

ABERTURA: 21 de julho de 2025 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de profissionais de enfermagem para atendimento na demanda de remoções dentro e fora do município, substituição dos servidores públicos em atestado médico, licença para tratamento médico, férias e demais substituições, atendendo a secretaria de Saúde.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 03 de julho de 2025.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITUTRA DE NOVA MARILANDIA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITUTRA DE NOVA MARILANDIA

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2024 PREGÃO ELETRONICO 013/2024

OBJETO: **ADESÃO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)**

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

QUANTIDADES DE ITEM 01 (um) R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Nova Lacerda- MT 03 de julho de 2025

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILANDIA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILANDIA

PREGÃO ELETRONICO 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2024

OBJETO; ADESÃO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

PRAZO: 12 Meses, a partir 06 de Maio de 2025

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

QUANTIDADES DE ITEM 01 (um) R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, 03 de julho de 2025

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004/2025

Processo Adm: Nº 0000025/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ALCOOL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIAL NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 4.761.800,00 (quatro milhões e setecentos e sessenta e um mil e oitocentos reais): R.M. DE SOUZA, CNPJ 11.212.448/0001-95, com os lotes: 1, 2, 3 e 4.

NOVA MARILÂNDIA - MT, 03 de julho de 2025

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 040/2025

CONTRATO 040/2025 – ASS: 03/07/2025 – VCTO: 31/12/2025 - VALOR: R**$ 47.320,00**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MÃO DE OBRA COMO**

PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

CONTRATADO (A): CESAR DIAS DA COSTA **CNPJ** 61.256.112/0001-00

NOVA MARILÂNDIA 03 DE JULHO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA COOPERADA/ OU SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO

TERMO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA COOPERADA/ OU SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO

Por este instrumento, em que figura de um lado como CESSIONÁRIA a Delegacia de Polícia Civil de Arenápolis, representada pelo Senhor Delegado Titular HUGO ABDON DE ARAUJO LIMA, portador da cédula de identidade RG-CPF sob nº 089xxxxxx-31 e de outro lado como CEDENTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, JEFFERSON NOGUERIA SOUTO portador da cédula de identidade RG-CPF sob nº 036xxxxxx-89 devidamente autorizado pela Lei Municipal 1.083/2024, firmam o presente instrumento de termo de cooperação visando a cessão de mão de obra cooperada ou/ servidor público do Município para prestar serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Termo de cooperação de Cessão de mão de obra ou /cessão de servidor púbico do município para prestar serviços administrativos junto à Delegacia de Polícia de Arenápolis, sem ônus para a CESSIONÁRIA.

1.2 A cessão de mão de obra cooperada poderá ser feita por meio de cooperativa de trabalho ou caso seja necessário a cessão poderá ser feita por servidor comissionado do Município com atuação na seara administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MÃO DE OBRA COOPERADA/SERVIDOR PÚBLICO

2.1 A designação do cooperado se dará pela cooperativa de trabalho caso existente mão de obra qualificada entre seus cooperados para exercer função administrativa enquanto que caso a opção seja por servidor comissionado, a cessão se dará mediante portaria do Chefe do Poder Executivo após assinatura e publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DO EXERCÍCIO

3.1 O início do exercício da mão de obra cooperada ou/servidor junto à delegacia somente ocorrerá a partir da data de publicação do presente instrumento enquanto a designação do cooperado se dará por meio da cooperativa de trabalho, caso a cessão se dê por servidor do Município o ato de designação se dará por portaria do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARGA HORÁRIA E FREQUÊNCIA

4.1 A carga horária do cooperado/servidor deverá ser compatível com a dos funcionários da CESSIONÁRIA, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade;

4.2 A frequência da mão de obra cooperada cedida será controlada pelo Delegado titular do órgão CESSIONÁRIO.

4.3 As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo responsável da Delegacia serão, imediatamente, comunicadas à CEDENTE, para as providências cabíveis;

4.4 É facultada a substituição da mão de obra cooperada ou servidor designado mediante prévia comunicação a cedente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

5.1 Zelar pela observância da jornada de trabalho do cooperado/servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à CEDENTE;

5.2 Estar ciente de que a mão de obra cooperada cedida/servidor público só poderá executar serviços e praticar atos que demandem fé pública mediante documento expresso exarado pela autoridade policial em exercício na Delegacia de Polícia Civil de Arenápolis;

5.3 O cedido deverá informar a mão de obra ou/servidor público qual são os deveres e obrigações de suas atribuições na seara administrativa do órgão entre elas: O servidor designado deverá respeitar a hierarquia, a disciplina policial e o sigilo dos autos, considerando a sensibilidade das funções desempenhadas na Delegacia, onde atuam investigadores e escrivães de polícia de carreira.

5.4 Estar ciente de que a CEDENTE poderá solicitar a substituição ou retorno da mão de obra ou/ servidor ao órgão de origem a qualquer tempo.

5.5 A CESSIONÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação da mão de obra cooperada ou/ servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido como Serventia na Delegacia de Polícia Civil do Município de Arenápolis bem como exigir serviços estranhos ao previsto no presente instrumento;

5.6 Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitado pela CEDENTE;

5.7 Fiscalizar os serviços desenvolvidos para que estejam em conformidade com o disposto neste instrumento;

5.8 Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o interesse em promover a substituição de cooperado cedido ou servidor do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA:

6.1 Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos do Cooperado/servidor do Município;

6.2 Certificar-se de que o Cooperado ou/servidor cedido estará ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos da CESSIONÁRIA;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do presente termo de Cooperação é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura e publicação podendo ser prorrogado ou renovado, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 01 (um) mês, limitada, entretanto, ao último dia do mandato do representante da Municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este termo de cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2 Considerar-se-á antecipadamente rescindido este Termo de Cooperação no caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas, oportunidade, na qual, os cooperado/servidor

voltarão ao órgão de origem.

CLÁUSULA NONA - DA NÃO TRANFERÊNCA DE RECURSO

9.1 Não haverá transferência de recurso para a execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Arenápolis, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimidas as dúvidas ou questões atinentes ao presente instrumento.

Nada mais havendo a se tratar, pelas partes, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para a cessão de mão de obra ou/servidor municipal, em 3 (três) vias.

Nova Marilândia - MT, aos três dias de julho de 2025.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

CEDENTE

_____

DELEGADO TITULAR DO ÓRGÃO

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

_____

TESTEMUNHA 1

_____

TESTEMUNHA 2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2025

DATA: 03 de julho de 2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal conforme descrito (a) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	MOTORISTA CD	328.XXX.XXX-00	04/07/2025 à 02/08/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 03/08/2025 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 03/07/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMS-NM

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE INVESTIMENTO NA SAÚDE, EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL N° 263/2025 DA DEPUTADA ESTADUAL JANAINA RIVA NO VALOR DE R$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) OBJETO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA/MT.

Considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando: a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080,

de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;
Considerando: a Portaria GM/MS Nº 6.904 de 38 de abril de 2025 que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

RESOLVE:

art. 1° Aprovar a proposta de investimento na saúde, emenda parlamentar estadual N° 263/2025 da deputada estadual Janaina Riva no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com o objetivo de pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica para Secretaria Municipal de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Nova
Marilândia/MT.

art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.
Nova Marilândia - MT, 02 de Julho de 2025.

Rafael Fernandes Demarchi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tatiana Rogéria da Silva
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 146/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CMS-NM

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE INVESTIMENTO NA SAÚDE, EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N° 38050006 NO VALOR DE R$89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS) DO DEPUTADO FEDERAL WELLINGTON FAGUNDES COM OBJETO: INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA/MT.

Considerando: a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando: a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
Considerando: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de
1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;
Considerando: a Portaria GM/MS Nº 6.904 de 38 de abril de 2025 que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
RESOLVE:
art. 1° Aprovar a proposta de incremento MAC Nº 36000654238202500, emenda parlamentar federal n° 38050006 no valor de R$89.000,00 (oitenta e nove mil reais) do Deputado Federal Wellington Fagundes com o objeto: incremento ao custeio de serviços da atenção especializada à saúde na Média e Alta Complexidade (MAC) para Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de saúde de Nova Marilândia/MT.
art. 2° Esta resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.
Nova Marilândia - MT, 02 de Julho de 2025.

Rafael Fernandes Demarchi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tatiana Rogéria da Silva
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 146/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMS-NM

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando a Lei Municipal Nº 1116/2025 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia, revoga as disposições em contrário e dá outras providências;

Considerando a Portaria Municipal Nº 086 de 13 de Março de 2025 que dispõe sobre a nomeação dos conselheiros municipais de saúde e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia, em sua oitava reunião do ano de 2025, realizada no dia 02 Julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Portaria Municipal nº 086, de 17 de Março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Nova Marilândia - MT, 02 de Julho de 2025.

Rafael Fernandes Demarchi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tatiana Rogéria da Silva
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 146/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2025/CMS-NM

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORÇAMENTO E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CONSELHO MUNCIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/

1990 e Resolução 453, de
10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando a Lei Municipal Nº 1116/2025 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia, revoga as disposições em contrário e dá outras providências;

Considerando a Portaria Municipal Nº 086 de 13 de Março de 2025 que dispõe sobre a nomeação dos conselheiros municipais de saúde e dá outras providências;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia, em sua oitava reunião do ano de 2025, realizada no dia 02 Julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Portaria Municipal nº 086, de 17 de Março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º -Nomear a Comissão Especial de Orçamento e Instrumento de Planejamento do Conselho Municipal de Saúde conforme especificação na estrutura abaixo, respeitando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia:
Nº Seguimento Nome CPF
01 Governo - Aline Pâmela Miranda de Moura Fernandes
02 Trabalhador da Saúde - Manueli Rodrigues de Paula
03 Usuário do SUS - Ailton Souto Picalho
04 Usuário do SUS - Nilza Maria Ferreira de Oliveira
05 Usuário do SUS - Rayany Cristina Rinaldi
Art. 2º - A Comissão deverá eleger um Coordenador e um Relator entre seus membros.
Art. 3º - A Comissão deverá seguir o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Nova Marilândia-MT, 02 de Julho de 2025.

Rafael Fernandes Demarchi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tatiana Rogéria da Silva
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 146/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2025/CMS-NM

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ATENÇÃO INTEGRAL, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO
EM SAÚDE DO CONSELHO MUNCIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA"

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando a Lei Municipal Nº 1116/2025 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia, revoga as disposições em contrário e dá outras providências;
Considerando a Portaria Municipal Nº 086 de 13 de Março de 2025 que dispõe sobre a nomeação dos conselheiros municipais de saúde e dá outras providências;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia, em sua oitava reunião do ano de 2025, realizada no dia 02 Julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Portaria Municipal nº 086, de 17 de Março de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º -Nomear a Comissão Especial de Atenção Integral, Comunicação e Educação em Saúde do Conselho Municipal de Saúde conforme especificação na estrutura abaixo, respeitando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia:
Nº Seguimento Nome CPF
01 Governo - Aline Caglione da Silva
02 Trabalhador da Saúde - Amanda da Costa Xavier Mignoni
03 Usuário do SUS - Zeizy Thaís Menegueli Favalessa
04 Usuário do SUS - Rayany Cristina Rinaldi
05 Usuário do SUS - Ironilda Martins Moreira
Art. 2º - A Comissão deverá eleger um Coordenador e um Relator entre seus membros.
Art. 3º - A Comissão deverá seguir o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Nova Marilândia-MT, 02 de Julho de 2025

Rafael Fernandes Demarchi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tatiana Rogéria da Silva
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 146/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2025/CMS-NM

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA PLANO DE APLICAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL REFERENTE AO INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO VALOR DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto Nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

Considerando o Plano de Aplicação do recurso destinado para o custeio da atenção especializada.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de NOVA MARILÂNDIA/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 1116 de 24 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de aplicação do cofinanciamento estadual excepcional referente ao investimento da atenção especializada no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, 02 de Julho de 2025.

Rafael Fernandes Demarchi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tatiana Rogéria da Silva
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 146/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005/2014), bem como o Plano Municipal de Educação – PME (Lei Municipal nº 711/2015),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros a seguir elencados para comporem a Comissão do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de acompanhar, avaliar e monitorar a execução do PME 2015-2025, bem como coordenar os trabalhos de monitoramento do plano vigente e formulação do novo PME.

I - **COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PME**

a) **Juliany Ribeiro Leite**

RG: 22522859

CPF: 037.762.541-81

Endereço: Rua das Orquídeas, s/n, Bairro Planalto

E-mail: juliany.leite@professor.novamarilandia.mt.gov.br

b) **Marly Maria Dalfior de Moura**

RG: 0775345-4

CPF: 593.496.621-91

Endereço: Avenida Blairo Maggi, 128, Bairro Planalto

E-mail: marly.moura@edu.novamarilandia.mt.gov.br

c) **Roney Ramom Barreto da Silva**

RG: 2022220-3

CPF: 024.928.261-55

Endereço: Rua Braz Alves da Costa, 2046, Bairro Joaquim da Silva, Nortelândia-MT

E-mail: roney.silva@professor.novamarilandia.mt.gov.br

d) **Fernanda Patrézia dos Santos Nunes**

RG: 2178086-2

CPF: 036.364.261-76

Endereço: Rua Alexandre Fernandes Filho

E-mail: patreziafernanda217@gmail.com

e) **Daniela Mendes da Silva Moraes**

RG: 1759116-3

CPF: 034.429.191-00

Endereço: Avenida Blairo Maggi, 1000, Bairro Jardim Planalto

E-mail: daniela.silva@edu.novamarilandia.mt.gov.br

f) **Vandilene Francisca Gomes**

RG: 1295872-7

CPF: 899.952.361-68

Endereço: Rua Alagoas, s/n, Bairro Centro

E-mail: vandilene.gomes@edu.novamarilândia.mt.gov.br

g) Ryany Cristina Rinaldi

RG: 1858198-6

CPF: 025.584.951-60

Endereço: Rua Flor de Tubarão, s/n, Jardim Planalto

E-mail: rayany_rinaldi@hotmail.com

Art. 2º – Ficam designados os membros a seguir relacionados para comporem a Equipe Técnica de apoio à Comissão, responsáveis por subsidiar tecnicamente o processo de monitoramento do plano vigente e formulação do novo PME:

I - EQUIPE TÉCNICA DO PME

a) **Eliete Pereira da Silva**

RG: 24930997

CPF: 049.091.361-00

Endereço: Rua Azaleias, s/n, Bairro Planalto 1

E-mail: eliete.silva@professor.novamarilandia.mt.gov.br

b) **Marlene Aparecida de Souza**

RG: 904888-SSP/MT

CPF: 298.288.368-66

Endereço: Rua dos Crisântemos, s/n, Jardim Planalto II

E-mail: marlene.souza@professor.novamarilandia.mt.gov.br

c) **Rosângela Soares da Silva**

RG: 11185511

CPF: 821.501.251-53

Endereço: Rua Flor de Tubarão, Bairro Planalto

E-mail: rosangela.araujo@professor.novamarilandia.mt.gov.br

d) **Rosimeire Aparecida Souto**

RG: 1201441-9

CPF: 923.608.311-00

Endereço: Avenida André Maggi, Bairro Jardim Planalto

E-mail: rosimeire.souto@professor.novamarilandia.mt.gov.br

e) **Ronicleyson de Souza Ribeiro**

RG: 19795467

CPF: 033.155.811-42

Endereço: Rua Bahia, s/n, Bairro Centro

E-mail: ronicleyson.ribeiro@edu.mt.gov.br

f) **Paula Rayane de Andrade Lima**

RG: 2375916-0

CPF: 045.597.391-10

Endereço: Rua Flor de Tubarão, nº 804, Bairro Planalto

E-mail: paula.andrade@edu.novamarilandia.mt.gov.br

g) **Adryann Oliveira da Silva**

CPF: 704.263.191-92

Endereço: Rua das Bromélias, nº 859w

E-mail: adryann.oliveira@edu.novamarilandia.mt.gov.br

h) **Alinne Dalfior Silva**

CPF: 051.465.591-71

Endereço: Av. André Maggi, s/n, Bairro Planalto

E-mail: alinnedalfior@outlook.com

Art. 3º – A Comissão e a Equipe Técnica atuarão de forma articulada, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, visando ao pleno cumprimento das metas do PME vigente e à elaboração do novo plano decenal de forma democrática e participativa.

Art. 4º – A participação dos membros será considerada de relevante interesse público, sem qualquer remuneração, podendo ser realizada dentro da carga horária dos servidores públicos, conforme disponibilidade da chefia imediata.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 258/2025 DA ATA 035/2025 – PREGAO ELETRONICO 015/205

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.
CONTRATADO: TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA CNPJ: 49.363.255/0001-08
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E BLOCOS DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.
VALOR TOTAL: R$125.230,00 (CENTO E VINA E CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS)
FISCAL DO CONTRATO: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 139/2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE JULHO

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
9.1	ALVONIR ILHA	16/07/2025	31/07/2025
1528.1	ANDREIA DE QUADRO FERREIRA	01/07/2025	31/07/2025
613.1	CICERO RUFINO DE SOUZA	16/07/2025	31/07/2025
2602.1	CLAUDIA PAULETTO	09/07/2025	19/07/2025
1891.1	ELISEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA	16/07/2025	31/07/2025
26.1	ESTER DE MELO	01/07/2025	31/07/2025
2666.1	FATIMA APARECIDA MACHADO	01/07/2025	31/07/2025
2316.1	IZORAIDE XAVIER DE ALMEIDA	16/07/2025	26/07/2025
2895.1	JEAN KERIB FERREIRA CASTRO	01/07/2025	31/07/2025
2800.1	JORGE LUIZ	01/07/2025	31/07/2025
1503.1	LUCELIA MARTINS DE ALMEIDA	01/07/2025	31/07/2025
2775.1	MARIA DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA SILVA	01/07/2025	31/07/2025
2992.1	RAIANE APARECIDA NAZARO MACAGNAN	01/07/2025	16/07/2025
1898.1	ROSICLEIA GOMES DA SILVA	01/07/2025	31/07/2025
2459.1	SONIA APARECIDA LEODORO	07/07/2025	22/07/2025
2399.1	TAYNARA REGINA ROSA DA SILVA	07/07/2025	22/07/2025
2615.1	THAYZA MARA BATISTA VIEIRA	01/07/2025	31/07/2025

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 143/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL-- MONITOR *a Sra. ADRIELE COSTA FEITOSA."*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **ADRIELE COSTA FEITOSA** inscrita no CPF sob o n.º 612.676.***_**, ao cargo SELETIVO de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 04 de Julho de 2025, conforme contrato nº 37/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de Julho de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2025

A Sra. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Seletivo Simplificado 001/2025, CONVOCA os candidatos, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 175 – TECNICO ADMINISTATIVO EDUCACIONAL - MONITOR – SEDE

CLASSIF.	NOME
15º	ERICA CUNHAS VASCONCELOS
16º	KATIENE BELARMINA LOPES SANTANA

Nova Maringá-MT, 03 de Julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA 03-2025

NA PORTARIA 136/2025, Matéria publicada no Diário Oficial de Contas no dia 30/06/2025 edição N° **4767**.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. GISELE GOMES DE OLIVEIRA SILVA inscrita no CPF sob o n.º 706.203.***-**, ao cargo SELETIVO de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 12 de Junho de 2025, conforme contrato nº 33/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de Maio de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

LEIA – SE:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. GISELE GOMES DE OLIVEIRA SILVA inscrita no CPF sob o n.º 706.203.***-**, ao cargo SELETIVO de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 12 de Junho de 2025, conforme contrato nº 36/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de Junho de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 03 de Julho de 2025.

Fatima Fernandes Goliczeski

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Port.39/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 162/2025 celebrado entre as partes (um) mês supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de Julho de 2025 e término em 04 de novembro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO R$ 20.070,00 (vinte mil e setenta reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: PADARIA O PAO NOSSO DE CADA DIA LTDA, CNPJ: **48.629.040/0001-23**

FISCAL FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

FISCAL SUPLENTE: MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 03 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA O SR. **ARTHUR ARAUJO DE MORAES**, PARA O CARGO DE **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **ARTHUR ARAUJO DE MORAES**, para o cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

.

Nova Monte Verde – MT, 03 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MUTUM - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 03 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALBERTO LUIZ FRANCIO	027.863.389-72	9937/00004/2025
PRUDENFRIGO PRUDENTE FRIGORIFICO LTDA	58.768.532/0001-53	9937/00011/2025
CALEBE FRANCESCO FRANCIO	725.869.901-53	9937/00013/2025
CARLOS KACZAM	532.987.990-68	9937/00015/2025
ECOPLAN AGROPECUARIA LTDA	87.993.192/0001-62	9937/00017/2025
CLAUDIO JOSE ZANCANARO	498.844.419-87	9937/00020/2025
AGROPECUARIA DOS VINHEDOS LTDA	05.054.876/0001-34	9937/00026/2025
ALBERTO FRANCISCO DE MENDONCA BOFF	252.488.630-15	9937/00030/2025
SAULO SANTOS DE OLIVEIRA	255.073.658-30	9937/00032/2025
AGROPECUARIA TAUA LTDA	04.944.385/0001-04	9937/00043/2025
REDEFLEX COMERCIO E SERVICO DE TELEFONIA LTDA	06.207.421/0001-74	9937/00044/2025
CLAUDIO JOSE ZANCANARO	498.844.419-87	9937/00045/2025
VALDIR PIAZZA TOPANOTTI	524.229.929-00	9937/00046/2025
JOSE CARLOS SARTORI	374.142.409-91	9937/00048/2025
AGROPECUARIA DOS VINHEDOS LTDA	05.054.876/0001-34	9937/00050/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA

Matrícula: 00000192

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 42

Data de afixação: 03/07/2025

Data de desafixação: 18/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4522 DE 02 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4522 DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre o retorno de servidora que se encontra afastada temporariamente, e dá outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a cedência da servidora;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica convocada a pedido, a servidora **MARIANNE NASCIMENTO DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Assistência Social, no cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS** que se encontra afastada temporariamente por motivos particulares, a retornar suas atividades a partir do dia 02 de Julho de 2025.

Art. 2º. - Este Decreto tem seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 02 de Julho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4521 DE 02 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4521 DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre o retorno de servidora que se encontra afastada temporariamente, e dá outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação da servidora de retorno às suas atividades;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica convocada a pedido, a servidora **MARIA APARECIDA FERNANDES DIACARI,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de ***PROFESSOR*** que se encontra afastada temporariamente por motivos particulares, a retornar suas atividades a partir do dia 13 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. - Este Decreto tem seus efeitos retroativos a partir do dia 13/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 02 de Julho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Objeto: Contratação de Palestra Motivacional e Educacional a ser ministrada para diversos orgão do municipio.

Base Legal: Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: **Elienay Monteiro da Silva(mei) CNPJ: 61.322.811/0001-01**, situado na Alameda Itapecuru, nº 214 – Alphaville Centro Industrial- Barueri-SP.

Valor total: **R$ 21.898,00 (vinte e um mil oiticentos e noventa e oito reais)**

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Nova nazaré-MT, 02 de julho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO N° 003/2025/PMNO, CIRCULADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.766, PAGINA 450.

ONDE SE LE: EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELIS EPP

LEIA-SE: GRAFICA ELISA LTDA

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria 117/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO N. º 012/2025/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025/PMNO, **REF: CONTRATO Nº 057/2025/PMNO, ORIUNDOS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025/PMNO**.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0006-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO REMOÇÃO SIMPLES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 E SEUS ADITIVOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, CONDUZIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT .

Fundamentado no artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo Inclusão dotação e fonte orçamentaria vinculando-se ao processo, conforme Oficio de Requerimento e Justificativa expedido pelo senhor Aluirson Figueiredo Neto Júnior, Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade para liquidação dos serviços prestados.

Conforme rubrica abaixo:

06.060.0.2.10.302.0020.1060.4.4.90.52.00.00.16320000000

Nova Olímpia - MT, 04 de julho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 052/2025, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica em licitações, contratos e assessoria administrativa para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares que irão basear os processos licitatórios desenvolvidos no Município de Nova Santa Helena /MT**,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/07/2025, às 13h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Dispensa).. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 03 de julho de 2025.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 007 /2025.

PORTARIA

N.º 007 /2025.

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída A Comissão de Inventario, Reavaliação, Baixas, Controles, supervisão de Bens Móveis do Patrimônio da Câmara Municipal.

ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
EMILLY LOURENÇO DE SOUZA	PRESIDENTE	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ONEDA	SECRETARIA	CONTADORA
RENATA ALMEIDA	MEMBRO	ZELADORA

ART.3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

- Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial.
- Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.
- Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações.
- Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Câmara Municipal.
- Proceder o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio desta Câmara por ocasião do encerramento do exercício de 2024, e para elaboração do Balanço Geral – Exercício 2024.

ART. 4° - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Presidente Da Câmara, bem como o Inventário Físico e Financeiro do exercício sob analise ate o dia 31 de Dezembro do corrente ano.

ART. 5° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 6° - Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogando as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2025

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 17/06/2025 A 17/07/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA sob CNPJ 54.208.691/0001-42

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em elaboração de projeto de segurança para suprir a demanda dos eventos culturais e festivos a se realizar no Município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: R$ 41.376,39 (quarenta e um mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos),

VIGÊNCIA: 03/07/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 410/2025

PORTARIA Nº. 410/2025

DATA: 01 DE JULHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO DE 02 (dois) anos**,** ao Servidor Sr. **RODRIGO INACIO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF ****, efetivo no cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento expedido pelo servidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 DE JULHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 411/2025

PORTARIA Nº. 411/2025

DATA: 02 DE JULHO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, com ônus para a Previdência Social a Servidora Sra. **AUREA DA SILVA DE MATTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. ****** e CPF nº. *****, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para exercer a função de **GESTORA DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ "UBIRATÃ-PREVI".**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 02 DE JULHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 852/2025

PORTARIA Nº 852/2025

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carla Beatriz Pereira Bernades**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 765, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 8/5/2025 a 6/6/2025.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* (mãe) de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 853/2025

PORTARIA Nº 853/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Josiane Ribeiro de Paulo**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria, considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 42/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de julho de 2025, a servidora pública municipal **Josiane Ribeiro de Paulo**, Agente de Combate às Endemias – ACE, matrícula funcional 5408, para exercer a função gratificada de **Direção de Média Complexidade - GF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 3/7/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 854/2025

PORTARIA Nº 854/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Andriele Paula Pricinoti**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria, considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 42/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de julho de 2025, a servidora pública municipal **Andriele Paula Pricinoti**, Agente Comunitário de Saúde – ACS, matrícula funcional 5407, para exercer a função gratificada de **Gerente de Contratos - GF**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 3/7/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 855/2025

PORTARIA Nº 855/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Lara Evelyn Silva,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2022**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 13º lugar** para o cargo de **Assistente Administrativo**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 42/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Lara Evelyn Silva***, inscrita no CPF sob o nº xxx.581.xxx-03, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Assistente Administrativo**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 856/2025

PORTARIA Nº 856/2025

Dispõe sobre a nomeação de ***Leonardo Kido Alves,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 002/2024**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 1º lugar** para o cargo de **Analista de Proteção de Dados**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 42/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Leonardo Kido Alves***, inscrita no CPF sob o nº xxx.372.xxx-12, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Analista de Proteção de Dados**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 857/2025

PORTARIA Nº 857/2025

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Pereira dos Santos**, Professora, matrícula funcional 5140, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 3/6/2025 a 2/7/2025.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* (filho) de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.505, DE 3 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6505, de 3 de julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.943,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.943,17
1.720.0000000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural 50.943,17

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$50.943,17
1.720.0000000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural 50.943,17

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 3 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Agenor Evangelista da silva Júnior**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, **CONVOCA** a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 realizado em 25 de Fevereiro de 2024, para comparecer no prazo de **10 (DEZ) DIAS** contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, a fim de serem nomeadas no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
217	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	ENFERMEIRA	4º CLASSIFICADA

Para a realização dos exames médico admissional a candidata classificada, conforme listam acima, deve comparecer na secretaria de administração para retirar autorização de exame na Mestra (Medicina e Segurança do Trabalho LTDA) em Juara-MT.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 02 de julho de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos na área de engenharia civil para elaboração de projetos necessários para a construção de uma nova praça pública no município, localizada entre a Rua Padre Gunter, Rua Adalto F. Lima e Av. Mestre Falcão, visando proporcionar um espaço de lazer, convivência e integração social para a comunidade local, atendendo aos padrões de acessibilidade, sustentabilidade e segurança.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação da empresa **Construtora S P Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.130.510/0001-83,** no valor global de **R$ 102.390,00 (cento e dois mil, trezentos e noventa reais)**, com prazo de execução será de 03 (três) meses. **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com Inciso I, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21 e Parecer Jurídico 186/2025.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 03 de julho de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMDM

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMDM

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, cumprindo a Lei 537/2021 de 29 de outubro de 2021 no uso de suas competências:

Art.1°- De acordo com a reunião realizada no dia 03 do mês de julho do ano de 2025, conforme registrado na Ata nº 003/2025.

RESOLVE:

Art. 2º - Realizar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, com o tema: ¨**Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas¨.**

Art. 3º - A Conferência será realizada no dia 22 de julho de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Brilhante, s/nº, Setor III no Município de Novo Mundo-MT, com início as 07h30min e término as 16h30min.

Art.4° - Aprovar a comissão organizadora da conferência, sendo:

Presidente: Dayane Constante dos Santos

Relatora: Ana Cláudia Bazana

Secretária: Andréia dos Santos Pinheiro

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 03 de julho de 2025.

_____

Dayane Constante dos Santos

Presidente CMDM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 332/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

retificação

PORTARIA N.º 332/2025

De 02 de julho de 2025.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o oficio 002/CMAS/2025 de 23 de janeiro de 2025, o qual solicita alteração dos membros da Portaria n° 189/2024 de 08 de julho de 2024 e nomeação de novos membros do *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.*

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR** os membros para compor o *Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.* – De Novo Mundo-MT, de acordo com a Lei Municipal nº 665/2024 de 05 de junho de 2024:

Artigo. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I – Três representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes;

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Hellen Amanda Reffatti Ceolin CPF 074.***.***-**

Suplente: Josicléia Pereira da Silva CPF 065.***.***.**

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: Alisson Tizzo Maltezo CPF: 047.***.***-**

Suplente: Otoniel de Jesus Santos CP: 740.***.***-**

c) Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Querem da Silva Moraes CPF: 041.***.***-**

Suplente: Clarice Fernandes Bento CPF: 077.***.***-**

II –Três representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes

d) Representante de usuários ou da organização de usuários da Assistência Social;

Titular: Andreza Pereira de Souza CPF 066. ***.***-**

Suplente: Marta Carmo de Jesus CPF 060. ***.***-**

e) Representantes de entidades e organizações de Assistência Social;

Titular: Damaris Barbosa Cardoso de Brito **CPF** 058. ***.***-**

Suplente: Luciana Francisco da Silva **CPF** 027. ***.***-**

f) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

Titular: Sandra Regina Vomieiro CPF: 259.***.***-**

Suplente: Ana Cláudia Bazana CPF: 021.***.***-**

Art. 3º. A presente nomeação tem conformidade com a LEI Nº 538/2021 de 29 de outubro de 2021

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n° 095/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de julho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 011/2025 - VOLTADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORISTA D

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS

Nº 011/2025

PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VOLTADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORISTA DA COTEGORIA “D”, SENDO ESTES CARGOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, EM DECORRÊNCIA DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NELCIMAR ALVES DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando o não preenchimento das vagas destinadas aos cargos de Operador de Máquinas Pesadas no mesmo Processo Seletivo nº 003/2025, faz-se necessária a realização deste novo processo seletivo simplificado, visando recompor o quadro de profissionais da Administração Municipal e assegurar a continuidade e a efetiva prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito das Secretarias da Prefeitura Municipal.

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para recomposição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária para manutenção do quadro 2025, nos termos do PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 011/2025.

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A recomposição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos ocorre em função da inexistência de vagas para o cargo de Assistente Social, assim como do Processo Seletivo 003/2025, cargo esse relacionado neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público com fulcro o artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e no que trata a Lei Complementar n° 069/2019 de 30 de dezembro de 2019, bem como, disposições previstas na Lei n.º 377/2014, e demais alterações na Lei 654/2024.

1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo se destina especificadamente para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e motoristas da categoria “D” no município de Novo Mundo, para exercício do ano de 2025.

1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos dar-se á em caráter de urgência, tendo em vista ausência desses profissionais, a qual prejudica o andamento dos trabalhos prestados pelas secretarias da prefeitura municipal.

2.	DO CADASTRO GERAL:

2.1. Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

2.2. O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de administração, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

2.3. O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Administração, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

2.4. O Cargo/Função para contratação de servidores para a que se destina esse Processo Seletivo são :

2.4.1 – 2 (duas) vaga para Operador de Máquinas pesadas;

2.4.2 - 2 (duas) vagas para motoristas categoria “D”

a) Operador de Máquinas pesadas, cujas principais atividades são:

Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, rolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. – Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. – Opera máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. – Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. – Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. – Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. – Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. – Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. – Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. – Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. – Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. – Acompanha os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. – Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

b) Motoristas Categoria “D”, cujas principais atividades são:

O Motorista Categoria “D” será responsável por conduzir veículos oficiais de grande porte da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de transportar pessoas, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução das atividades operacionais da secretaria. Deverá observar e respeitar rigorosamente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, zelando pela segurança dos passageiros, da carga transportada e das demais pessoas nas vias públicas.

Compete também ao motorista realizar verificações rotineiras das condições de uso dos veículos, como checagem de níveis de óleo, combustível, sistemas de freios, pneus e parte elétrica, bem como comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades. É responsável pelo acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas dos veículos sob sua responsabilidade.

Deverá preencher relatórios de controle de quilometragem, consumo de combustível, horários e destinos percorridos, bem como auxiliar, quando necessário, nas atividades de carga e descarga de materiais. Poderá atuar em rotas urbanas e rurais, conforme as necessidades operacionais da secretaria. O motorista deve ainda cumprir os itinerários designados, seguir ordens de serviço expedidas pela chefia e colaborar com outras atividades operacionais da secretaria quando estiver disponível. É exigido que mantenha sua documentação pessoal e a do veículo atualizadas e em conformidade com a legislação vigente.

3.DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas no dia **04/07/2025 e 09/07/2025** no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT situada na Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista Nº 12, no Município de Novo Mundo-MT.**

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial, bem como por meio de procuração particular devidamente escrita e outorgada pelo mandante com firma reconhecida em cartório.

3.3.1. Na possibilidade de ser utilizado o documento informado em item 3.3, qual seja: procuração particular, informa-se que o representante/procurador, que a fim de cumprir com a finalidade para o qual foi nomeado, sendo ele: inscrição/contagem de pontos do Processo, deverá estar munido da procuração particular com firma reconhecida em cartório, bem como deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e deverá encontrar-se munido de documento de identificação original com foto ou documento de identificação autenticado do candidato representado.

3.3.2 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer na Prefeitura Municipal, durante os dias em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.3 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sen-

do estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.3 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.4 – Cópia do histórico escolar ensino médio e ou diploma que comprove a competência ao cargo concorrido;

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que possuir a maior idade civil.

6 - DOS RECURSOS

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Prefeitura Municipal, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo por Contagem de Pontos, constituída pela portaria n° 292/2025, para análise e eventual atendimento.

7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

7.3 - Da vaga aberta para cargo lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura**:

Cargo:	Vencimento 40 horas	Carga Horária Semanal	Reserva Vagas
MOTORISTA CNH mínima CAT. “D”	R$ 2.715,93	40	02
Operador de maquinas Pesadas CNH mínima CAT. “D”	R$ 2.715,93	40	02

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)

8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS

8.1.11. PIS/PASEP

8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

8.1.13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

8.1.14. Diploma/Certificado

8.1.15. Atestado Médico

8.1.16. Comprovante de Residência (atualizado)

8.1.17. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

8.1.18. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi

8.1.19. DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

8.1.20. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

8.1.21. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Novo Mundo-MT, 03 de julho de 2025.

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003 de janeiro 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 011/2025

Etapas:	**Data**
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	04/07/2025
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	04/07/2025 e 09/07/2025 (07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10/07/2025 (07:00 às 17:00h)
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	11/07/2025 (07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h).
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	14/07/2025 (07:00 às 17:00h)
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	15/07/2025 (7:00 às 17:00h)
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	16/07/2025 (07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h).
RESPOSTA DOS RECURSOS	17/07/2025 (15:00 às 17:00H)
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	18/07/2025 (7:00 às 11:00h)
ATRIBUIÇÃO	21/07/2025 (07:00 às 17:00h)

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT, publicado no site do município e Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO II

OPERADOR DE MAQUINAS e MOTORISTA CAT "D"

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
1.0 DADOS PESSOAIS:
N° Inscrição:_____ Nome do servidor (a)_____ Data Nasc:___/_____/_____ Logradouro: ___ _____ Nº _____ Compl._____ Bairro: _____ _____Cidade _____ CEP:_____ Fone_____ _____E-mail_____ RG: _____Org. Exp. UF: _____Data Exp: ____/____/_____CPF: _____
DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ ___h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL

3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO				
3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO:_____				
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (**4.1** MAIOR TITULAÇÃO)				
4.1	Certificado de escolaridade	3,0 (três) pontos		
4.2	Declaração de tempo de serviço prestados de motorista	3,0 (três) ponto		
4.3	Curso de Primeiros Socorros. Carga Horária 24 horas	2,0 (dois) ponto		
4.4	Curso de aperfeiçoamento na área a qual concorre	1,0 (um) ponto		
TOTAL DE PONTOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				
1° Maior Idade:	**Observação:** Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
Assinatura do Candidato: _____ **Responsável pela Validação:**_____ **Data de Validação: _____/_____/_____ Novo Mundo -MT**				

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2025, do dia 14 de abril de 2025, torna público aos interessados que a licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.** Conforme especificações do Edital.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 04/07/2025

Do encerramento das Propostas: Dia 18/07/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 18/07/2025, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 18/07/2025, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 03 de julho de 2025.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00093-1

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00093-1.

AGENTE FINANCEIRO: BANCO DO BRASIL S/A

TOMADOR: MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2025

VALOR FINANCIAMENTO: R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS).

DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: O PRAZO TOTAL DESTE CONTRATO É DE 120 MESES, COMPOSTOS POR UM PERÍODO DE CARÊNCIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, E UM PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DE 84 MESES.

OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00093-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO (MT), TENDO POR OBJETO O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL CONSTANTES DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2024) E DOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, NOS TERMOS DAS DEFINIÇÕES E REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 4.320, DE 17/03/1964, LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04/05/2000 E NA LEI MUNICIPAL Nº 587/2025 DE 10/06/2025.

MARCIO CORREA - **BANCO DO BRASIL S/A**

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ EM HOTEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM **. Período inicial de Credenciamento:** 04/07/2025 à 21/07/2025 no horário: 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00 m às 17h:00min, ou quando colidirem com os interessados, dentro do período de vigência do presente edital devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O edital estará disponível através do endereço: **https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim** . **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim – MT, 03 de julho de 2.025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação-Decreto nº 050/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **H ANDRADE JUNIO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 03.110.691/0001-74 e Inscrição estadual nº 13.187.166-8, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes, nº 1651, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **HERNAN ANDRADE JUNIO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ***456***/SESP-MT e inscrito no CPF sob nº ****421.881***, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 15/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	47673	**ADAPTADOR DE CONECTOR -** DO TIPO CONVERSOR HDMI MACHO PARA VGA FÊMEA	EXBOM	UND	10,00	R$ 35,00	R$ 350,00
02	44687	**ADAPTADOR USB RJ45** CABO DE REDE 10/100/1000 MBs	EXBOM	UND	8,00	R$ 85,00	R$ 680,00
03	47670	**ADAPTADOR WIRELESS** – USB WIRELESS AC1300 DUAL BAND 3.0	FENVI	UND	16,00	R$ 210,00	R$ 3.360,00
04	44782	**BASE REFRIGERADA PARA NOTEBOOK** CONSTRUIDA EM MALHA METALICA E ABS - DIMENSÕES APROXIMADAS 38 x 29 x 3 CM, CONEXAO USB, 6 COOLERS, 1.500 RPM, POTÊNCIA 1,8 WATTS, ANGULOS AJUSTÁVEIS, CONEXÃO USB.	MULTILASER	UND	40,00	R$ 145,00	R$ 5.800,00
05	44689	**BATERIA P/ NOBREAK 12V 7AH 2.1A**	SECPOWER	UND	72,00	R$ 150,00	R$ 10.800,00
06	47671	**BATERIA P/ NOBREAK 12V 5AH**	MOURA	UND	20,00	R$ 168,00	R$ 3.360,00
07	44691	**CABO DE FORÇA**: TOMADA TRIPOLAR COM 1,50 MTS, APLICAÇÃO: DESKTOP PC, COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, PADRÃO NOVA TOMADA DE 3 PINOS. -	EXBOM	UND	24,00	R$ 23,00	R$ 552,00
08	44693	**CABO DE SONORIZAÇÃO**: CABO P2 X P2, COMPRIMENTO: 1,8MTS PRETO, CONECTORES: 3,5 MM.	EXBOM	UND	16,00	R$ 19,00	R$ 304,00
09	44694	**CABO USB PARA IMPRESSORA**: COM FILTRO. Dimensões: 180 x 1.3 x 0.8 cm; 40 g.	UGREE	UND	16,00	R$ 24,00	R$ 384,00
10	44695	**CAIXA DE SOM USB**: POTÊNCIA MÍNIMA 3W, CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA/DESLIGA, FREQUÊNCIA 90HZ-20KHZ.	C3TECH	UND	12,00	R$ 84,00	R$ 1.008,00
11	47672	**FONE DE OUVIDO AURICULAR COM MICROFONE COM PLUG P2**	GOLDENTEC	UND	25,00	R$ 125,00	R$ 3.125,00
12	44699	**FILTRO DE LINHA - DE 8 TOMADAS 3 PINOS** - TENSÃO 100V A 242V, CABO 2,5MM2. -	COLETEK	UND	20,00	R$ 80,00	R$ 1.600,00
13	46194	**FONE DE OUVIDO - EM TERMOPLASTICO, MATERIAL RESISTENTE, ACUSTICO, COM HASTE AURICULAR**	HAVIT	UND	30,00	R$ 195,00	R$ 5.850,00
14	46196	**FONE DE OUVIDO – HEADSET COM MICROFONE P2 PS4**	HAVIT	UND	20,00	R$ 155,00	R$ 3.100,00
15	44751	**FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK** C/ 9 PINOS, BIVOLT 110/240V -	BESTBATERRY	UND	10,00	R$ 140,00	R$ 1.400,00
16	44700	**FONTE WATTS REAIS 80PLUS BRONZE: POTÊNCIA MÍNIMA: 400W**, VERSÃO: ATX 12V 2.3, CHAVE LIGA/DESLIGA, VOLTAGEM COM SELEÇÃO AUTOMATICA (AUTO RANGE): 100~240V, FREQUÊNCIA: 50~60HZ, CORRENTE DE ENTRADA: 6~3ª, CORRENTE DE SAÍDA: 3.3V-15A, 5V-20A, +12V-24A, -12V-0.5A, +5VSB-2.5ª, BAIXO RUÍDO ACÚSTICO: <20DBA, REFRIGERAÇÃO: VENTOINHA 120 MM, MTBF: 100.000 HORAS (25º C), EFICIENCIA: 85%, CABOS COM CAPA DE PROTEÇÃO, COMPRIMENTO DOS CABOS: 50CM, DIMENSOES: 140 (L) 85 (A) 146 (P) MM, PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO CIRCUITO: OVP/ SCP/ OPP/ UVP/ OCP, FILTRO DE ENTRADA AC, PFC ATIVO, CERTIFICAÇÕES: IEC 61000 (CE/EMC), IEC 60950 (CE/LVD), 80 PLUS BRONZE.	PCYES	UND	25,00	R$ 274,00	R$ 6.850,00
17	47696	**FOTOCONDUTOR -** PELICULA DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELOS 1000/1060	POTENCIAL SUPRIMENTOS	UND	40,00	R$ 84,00	R$ 3.360,00
18	47697	**FOTOCONDUTOR -** PELICULA DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA BROTHER 3442/3472/ DR820	POTENCIAL SUPRIMENTOS	UND	50,00	R$ 94,00	R$ 4.700,00
19	47698	**FOTOCONDUTOR -** PELICULA DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA BROTHER DR 750 /780 / 3382/ 3332/ 3392	POTENCIAL SUPRIMENTOS	UND	20,00	R$ 94,00	R$ 1.880,00
20	47699	**FOTOCONDUTOR -** PELICULA DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA BROTHER DR 2340 / 2370	POTENCIAL SUPRIMENTOS	UND	30,00	R$ 84,00	R$ 2.520,00
21	44743	**GABINETE MID TOWER** - DIMENSÕES MÍNIMAS: 198 x 396 x 400 mm, PLACA MÃE SUPORTADA: ATX / M-ATX / ITX, COM SUPORTE PARA HD EXTERNO (2x 5.25") E INTERNO (2x 3.5"/1x 2.5") PORTAS: 1X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1X MICROFONE, 1X AUDIO, COM FILTRO DE POEIRA, COM ESPAÇO LATERAL PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, SUPORTE A VGA DE NO MINIMO 350MM, SUPORTE MÍNIMO PARA DUAS FANS (COOLER).	C3TECH	UND	15,00	R$ 275,00	R$ 4.125,00
22	47700	**HARD DISK SSD** – EXTERNO PORTÁTIL 11B INTERFACE USB 3.2 VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 800MB/S, PRETO	HIKSEMI	UND	15,00	R$ 774,00	R$ 11.610,00
23	44761	**KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - MOUSE**: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1000 DPI, CONEXÃO: USB NANO SEM FIO 2,4GHZ, SCROLLLOCK, QUANTIDADE MINIMA DE BOTÕES: 3, ERGONÔMICO, INCLUI BATERIA. TECLADO: PADRÃO ABNT2, CONEXÃO: USB NANO SEM FIO 2,4GHZ, INCLUIR BATERIAS.	5+	UND	30,00	R$ 245,00	R$ 7.350,00
24	46197	**MEMORIA RAM - MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR4**, COM CAPACIDADE: 8GB, VELOCIDADE: 3200MHZ	HIKSEMI	UND	10,00	R$ 255,00	R$ 2.550,00
25	44707	**MEMORIA RAM 8GB DDR4 - 2666MHZ**	HIKSEMI	UND	10,00	R$ 230,00	R$ 2.300,00
26	47675	**MEMORIA RAM 16GB DDR4 - 3200MHZ**	HIKSEMI	UND	10,00	R$ 370,00	R$ 3.700,00
27	44712	**MOUSE - DPI MÍNIMO: 800, SENSOR ÓPTICO**, PESO MÍNIMO: 80G, CONEXÃO USB, PLUG AND PLAY, CABO SIMPLES, QUANTIDADE MÍNIMA DE BOTÕES: 3.	C3TECH	UND	40,00	R$ 25,00	R$ 1.000,00
28	44713	**MOUSE - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 3200 DPI**, BOTÕES LATERAIS: 2, QUANTIDADE MÍNIMA DE BOTÕES: 5, SWITCHES OMRON OU ÓPTICOS COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 40 MILHÕES DE CLICKS, ILUMINAÇÃO RGB, ERGONÔMICO, CONECTIVIDADE: USB, SENSOR ÓPTICO PIXART, PESO MÍNIMO SEM CABO: 70G, POLLING RATE: 1000HZ, CABO EM FIO DE NYLON TRANÇADO.	C3TECH	UND	20,00	R$ 80,00	R$ 1.600,00
29	44752	**MOUSE SEM FIO COM RECEPTOR NANO** - FREQUENCIA: 2,4 GHZ. FORMATO ERGONÔMICO, TECNOLOGIA DE CONEXÃO: WIFI.	C3TECH	UND	35,00	R$ 78,00	R$ 2.730,00
30	44711	**MOUSEPAD - DIMENSÕES MÍNIMAS:400 X 300 X 3MM**: TAMANHO MÉDIO, PANO EM SEDA PARA GARANTIA DE MOVIMENTAÇÃO FLUÍDA DO MOUSE, SUPERFÍCIE SPEED PARA MELHOR DESLIZE E AGILIDADE, BASE ANTI-DERRAPANTE DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E FIXAÇÃO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, MATERIAL DE ALTA DENSIDADE E FÁCIL LIMPEZA, BORDAS COSTURADAS REFORÇADAS, PESO MÍNIMO: 360G	EXBOM	UND	50,00	R$ 60,00	R$ 3.000,00
31	44714	**PENDRIVE - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 64GB**, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 10MB/s VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 30MB/s	KINGSTON	UND	30,00	R$ 70,00	R$ 2.100,00
32	46195	**PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 128BITS, 1VGA, 1HDMI, 1DVI**	VX	UND	10.00	R$ 275,00	R$ 2.750,00
33	44716	**PLACA MÃE - MICRO ATX P/ INTEL LGA 1200 10º GERAÇÃO**	ALLTEK	UND	15,00	R$ 720,00	R$ 10.800,00
34	46198	**PLACA MÃE - MICRO ATX P/ INTEL LGA 1700 12 e 13 GERAÇÃO**	REVENGER	UND	10,00	R$ 720,00	R$

							7.200,00
35	47683	**PROCESSADOR - INTEL CORE I3-14100F 3.3GHZ 12MB LGA 1700**	INTEL	UND	10,00	R$ 1.170,00	R$ 11.700,00
36	44717	**PROCESSADOR - INTEL CORE I5-12400F 2.9GHZ 12MB LGA 1200**	INTEL	UND	20,00	R$ 1.270,00	R$ 25.400,00
37	47684	**ROTEADOR WIRELESS AX3000** GIGABIT DUAL BAND MESH WI-FI 6	MERCUSYS	UND	10,00	R$ 385,00	R$ 3.850,00
38	46200	**SSD M.2 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 256GBS**, LEITURA MÍNIMA: 1300MB/s, GRAVAÇÃO MÍNIMA: 600MB/s	HIKSEMI	UND	12,00	R$ 155,00	R$ 1.860,00
39	46201	**SSD M.2 PCIe - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB**, VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 3000MB/s, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 2000MB/s, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 70°C	UPGAMER	UND	10,00	R$ 345,00	R$ 3.450,00
40	46202	**SSD M.2, PCIE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 480GB**, LEITURA: 3000 MB/S, GRAVAÇÃO: 1000MB/S, RESISTÊNCIA A CHOQUE: 1500G / 0,5MS	PATRIOT	UND	20,00	R$ 585,00	R$ 11.700,00
41	44703	**SSD SATA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB**, LEITURA MINIMA; 500 MB/s, GRAVAÇÃO MINIMA: 420 MB/s	HIKSEMI	UND	20,00	R$ 400,00	R$ 8.000,00
42	47686	**SUPORTE CARRINHO PARA CPU E NOBREAK;** COMPATIVEL COM GABINETES AT E ATX, COM RODÍZIOS, PESO MÍNIMO SUPORTADO: 30KG	BROVALIA	UND	40,00	R$ 85,00	R$ 3.400,00
43	47687	**SUPORTE PARA MONITOR FIXO** 17 À 32 POLEGADAS COM AJUSTE DE ALTURA POTENCIAL SUPRIMENTOS	POTENCIAL SUPRIMENTOS	UND	10,00	R$ 235,00	R$ 2.350,00
44	47689	**SWITCH 8 PORTAS 10/100/100 MB -** SWITCH 8 PORTAS 10/100/100 MB.	MERCUSYS	UND	8,00	R$ 270,00	R$ 2.160,00
45	44722	**TECLADO MECÂNICO - BACKLIGHT**: RGB, ABNT2, SWITCHES MECÂNICOS BROWN/RED, POLLING RATE: 1.000 HZ, ANTI-GHOSTING: 100% ANTI-GHOSTING, CONEXÃO: USB -	TDX	UND	10,00	R$ 284,00	R$ 2.840,00
46	44724	**TECLADO MEMBRANA - MULTIMIDIA**, RGB EM PLÁSTICO ABS, CONEXÃO USB.	GFIRE	UND	25,00	R$ 218,00	R$ 5.450,00
47	47690	**UNIDADE FUSORA BROTHER -** D00V9Z001 ORIGINAL PRETO 127 VOLTS	BROTHER	UND	10,00	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
48	47691	**UNIDADE FUSORA BROTHER –** 8157/8112/8912/8952/8152/8512/8712/5452 - ORIGINAL	BROTHER	UND	5,00	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
49	44771	**TINTA PARA CARTUCHO EPSON AMARELO ORIGINAL - T544420AL**	EPSON	UND	8,00	R$ 74,00	R$ 592,00
50	44773	**TINTA PARA CARTUCHO EPSON CIANO ORIGINAL - T544220AL**	EPSON	UND	8,00	R$ 74,00	R$ 592,00
51	44772	**TINTA PARA CARTUCHO EPSON MAGENTA ORIGINAL - T544320AL**	EPSON	UND	8,00	R$ 74,00	R$ 592,00
52	44776	**TINTA PARA CARTUCHO EPSON ORIGINAL AMARELO - T664420**	EPSON	UND	4,00	R$ 74,00	R$ 296,00
53	44777	**TINTA PARA CARTUCHO EPSON ORIGINAL CIANO - T664220**	EPSON	UND	4,00	R$ 74,00	R$ 296,00
54	44775	**TINTA PARA CARTUCHO EPSON ORIGINAL MAGENTA - T664320**	EPSON	UND	4,00	R$ 74,00	R$ 296,00
55	44770	**TINTA PARA CARTUCHO EPSON PRETO ORIGINAL - T544120AL**	EPSON	UND	10,00	R$ 74,00	R$ 740,00
56	44774	**TINTA PARA CARTUCHO EPSON PRETO ORIGINAL - T664120**	EPSON	UND	5,00	R$ 73,00	R$ 365,00
57	47187	**GARRAFA DE TINTA EPSON T574 AMARELO ORIGINAL**	EPSON	UND	10,00	R$ 115,00	R$ 1.150,00
58	47188	**GARRAFA DE TINTA EPSON T574 CIANO ORIGINAL**	EPSON	UND	10,00	R$ 115,00	R$ 1.150,00
59	47189	**GARRAFA DE TINTA EPSON T574 MAGENTA ORIGINAL**	EPSON	UND	10,00	R$ 115,00	R$ 1.150,00
60	47190	**GARRAFA DE TINTA EPSON T574 PRETO ORIGINAL**	EPSON	UND	10,00	R$ 115,00	R$ 1.150,00
61	47191	**GARRAFA DE TINTA EPSON T574 CIANO CLARO ORIGINAL**	EPSON	UND	10,00	R$ 115,00	R$ 1.150,00
62	47192	**GARRAFA DE TINTA EPSON T574 MAGENTA CLARO ORIGINAL**	EPSON	UND	10,00	R$ 115,00	R$ 1.150,00
63	47692	**CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA -** TINTA PARA IMPRESSORA EPSON T504 120 PRETO, 127ML - ORIGINAL	EPSON	UND	10,00	R$ 94,00	R$ 940,00
64	47695	**CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA -** TINTA PARA IMPRESSORA EPSON T504 220, COR CIANO, CONTENDO 70ML.	EPSON	UND	10,00	R$ 90,00	R$ 900,00
65	47694	**CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA -** CARTUCHO EPSON T504 420 T504 AMARELO ORIGINAL	EPSON	UND	10,00	R$ 93,00	R$ 930,00
66	47693	**CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA -** CARTUCHO EPSON T504 320 T504 MAGENTA ORIGINAL	EPSON	UND	10,00	R$ 89,00	R$ 890,00
67	44768	**TONER - COMPATÍVEL HP CF283A**	POTENCIAL SUPRIMENTOS	UND	20,00	R$ 54,00	R$ 1.080,00
68	44725	**TONER COMPATIVEL - BROTHER TN 1000/1060**	POTENCIAL SUPRIMENTOS	UND	100.00	R$ 52,00	R$ 5.200,00
69	44726	**TONER COMPATIVEL - BROTHER TN 3442/TN850/TN890**	POTENCIAL SUPRIMENTOS	UND	150,00	R$ 79,00	R$ 11.850,00
70	44728	**TONER COMPATIVEL - BROTHER TN 750**	POTENCIAL SUPRIMENTOS	UND	40,00	R$ 75,00	R$ 3.000,00
71	44729	**TONER COMPATIVEL - BROTHER TN2340**	POTENCIAL SUPRIMENTOS	UND	100,00	R$ 63,00	R$ 6.300,00
72	44756	**TONER COMPATIVEL - ELGIN PB-211EV** P2500W M6550NW M6600N P2500 M6550 M6600 | ELGIN 1.6K	POTENCIAL SUPRIMENTOS	UND	20,00	R$ 86,00	R$ 1.720,00
73	44731	**TONER COMPATIVEL - HP CB435A/CB436A/CB285A**	POTENCIAL SUPRIMENTOS	UND	100.00	R$ 57,00	R$ 5.700,00
74	44734	**TONER COMPATIVEL - HP CF248A**	POTENCIAL SUPRIMENTOS	UND	20.00	R$ 67,00	R$ 1.340,00
75	41088	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMATICA**	PROPRIA	HH	1300,00	R$ 155,00	R$ 201.500,00
					VALOR TOTAL PREVISTO		**R$ 478.477,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/

2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos artigos. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 04, de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

H ANDRADE JUNIO LTDA - CONTRATADA

HERNAN ANDRADE JUNIO - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ERRATA Nº 026/2025

TERMO DE ERRATA Nº 026/2025

Foi publicado no dia 3 de junho de 2025, Jornal Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso - ANO 14 Nº 3623, pag. 235 a Portaria Municipal nº 599/2025.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 599/2025.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos da legislação vigente, a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025, com vistas à contratação temporária, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíta/MT.

LEIA-SÊ:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 599/2025.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos da legislação vigente, a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, com vistas à contratação temporária, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíta/MT.

OSMAR ANTONIO MOREIRA

Prefeito de Paranaíta/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 39/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: JAIR PONTES DE OLIVEIRA - ME CNPJ nº. 45.200.098/0001-69.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

a) Os veículos serão inspecionados semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

b) O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; Deverão manter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de Luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de Luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual a lotação;

c) O contratado deverá estar ciente que o percurso a ser pago será somente o de ida e volta aos pontos que os veículos deverão percorrer sendo de obrigação os trajetos de busca e retorno dos alunos. Devendo assim o motorista e o veículo pernoitar no último ponto do trajeto para que no dia seguinte ele retorne para unidade escolar. Caso contrário será de total responsabilidade da empresa qualquer percurso diferente daqueles que transportam os alunos das linhas.

d) O veículo contratado deverá estar atrelado à linha e ao motorista correspondente, ficando impossibilitado que o mesmo veículo faça duas linhas de transporte escolar.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia **02 de junho de 2025** até o dia **02 de junho de 2026.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 15/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é valor unitário por quilômetro (km) rodado da linha **nº. 40** de **R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos)**, tendo por quantidade total de **49.000 (quarenta e nove mil quilômetros)** km, perfazendo o valor de **R$ 196.980,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e oitenta reais)** da quantidade total contratada, conforme proposta adjudicada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	998984	LINHA - 40- FAZ. CAMBARÁ / FAZ. MARAJOARA / FAZ. KARIBE / FAZ.UNIÃO DA VITÓRIA – E. M. C. LUCIO CATARINO – 245 KM MATUTINO 12 LUGARES	KM	49.000	R$ 4,02	R$ 196.980,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 02 de junho de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, torna público o **deferimento da Renovação da Licença de Operação,** através do Parecer Técnico n° 013/2025/SEMMA referente ao processo n° 035/2024 requerida pelo empreendimento denominado JOSÉ IZIDORO CORSO - CPF 016.362.498-41, para a atividade de ARMAZÉNS GERAIS (EMISSÃO DE WARRANTS), desenvolvida em área rural deste município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 397 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 397 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Fazer a promoção de carreira dos servidores abaixo especificados, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 024/1997, Lei 035/2003 e Lei 533/2008;

Matrícula	*Nome*	*Cargo*			
5703	NABOR DOS REIS	MOTORISTA VEICULO PESADO			
		Faixa Anterior:	C-03	*Nova Faixa:*	C-04
5704	IVO JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEICULO PESADO			
		Faixa Anterior:	C-03	*Nova Faixa:*	C-04
5707	MARILZA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I			
		Faixa Anterior:	C-03	*Nova Faixa:*	C-04
5709	LUZINETE RODRIGUES DE ARRUDA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I			
		Faixa Anterior:	C-03	*Nova Faixa:*	C-04
5712	SIMONI DIAS MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS			
		Faixa Anterior:	C-03	*Nova Faixa:*	C-04
5713	ANGELA MARIA SANTOS DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS			
		Faixa Anterior:	C-03	*Nova Faixa:*	C-04
5722	ELIAS MOURA DA SILVA	VIGIA			
		Faixa Anterior:	B-02	*Nova Faixa:*	C-03
4682	OLIRA ORLANDO DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS			
		Faixa Anterior:	C-04	*Nova Faixa:*	C-05
861	FABIA DE AZEVEDO SILVA FENGLER	FISIOTERAPEUTA			
		Faixa Anterior:	C-07	*Nova Faixa:*	C-08
888	GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I			
		Faixa Anterior:	C-07	*Nova Faixa:*	C-08
889	LUCILENE RODRIGUES GALDINO	AGENTE ADMINISTRATIVO I			
		Faixa Anterior:	C-07	*Nova Faixa:*	C-08

2 – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados conforme período especificado:

Gozo		Dias/ Gozo	Funcionário	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	
Inicio	Fim					Inicio	Fim
01/07/ 2025	30/07/ 2025	30	ABILIO MORAES RAMOS	5731	5 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	08/08/ 2023	07/08/ 2024
01/07/ 2025	20/07/ 2025	20	ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS	1787	49 - ENFERMEIRO PADRAO	05/10/ 2023	04/10/ 2024
01/07/	15/07/	15	ANA RITA FUCKS PREISCHARDT	1900	165 - PROFESSOR	05/10/	04/10/

2025	2025					2020	2021
01/07/2025	30/07/2025	30	ANTONIA CESPEDES RIVEROS	1934	165 - PROFESSOR	12/12/2023	11/12/2024
01/07/2025	30/07/2025	30	ANTONIO GARCIA DOS SANTOS	3794	2 - AG SERVICOS GERAIS	01/06/2023	31/05/2024
01/07/2025	30/07/2025	30	APARECIDA DE FATIMA TEODORO	1764	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	05/10/2015	04/10/2016
01/07/2025	30/07/2025	30	APARECIDO ROBERTO DE ARAUJO	2274	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	02/09/2022	01/09/2023
01/07/2025	15/07/2025	15	DAIANNY GERALDINO FRANCO	5741	99 - NUTRICIONISTA	04/12/2022	03/12/2023
01/07/2025	30/07/2025	30	DIOZENI MARIA LIMA	1771	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	05/10/2022	04/10/2023
01/07/2025	30/07/2025	30	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM	1931	165 - PROFESSOR	13/12/2023	12/12/2024
01/07/2025	30/07/2025	30	FABIOLA MOREIRA DE FIGUEIREDO	4224	170 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II (DEFINITIVO)	06/12/2023	05/12/2024
01/07/2025	30/07/2025	30	FERNANDA ONORIO DA SILVA	6059	49 - ENFERMEIRO PADRAO	02/10/2023	01/10/2024
01/07/2025	20/07/2025	20	GILSON CEZAR DE MENEZES	1793	49 - ENFERMEIRO PADRAO	05/10/2023	04/10/2024
01/07/2025	30/07/2025	30	GUSTAVO DE FARIA MIRANDA	5744	5 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/12/2022	30/11/2023
01/07/2025	30/07/2025	30	IZAIL PEREIRA DA SILVA	5094	2 - AG SERVICOS GERAIS	19/10/2021	18/10/2022
01/07/2025	30/07/2025	30	JACQUELINE SILVA PEREIRA	2248	156 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/08/2023	31/07/2024
01/07/2025	30/07/2025	30	JOSE CARLOS DOS SANTOS	5677	8 - AGENTE DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA II	15/03/2023	14/03/2024
01/07/2025	15/07/2025	15	JOSE MENDONCA BORGES	67	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	03/04/2021	02/04/2022
01/07/2025	30/07/2025	30	JUDITE CHIODI	2263	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	01/08/2023	31/07/2024
01/07/2025	30/07/2025	30	KELE RAIANE NERES CAMILO	4012	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	12/01/2023	11/01/2024
01/07/2025	30/07/2025	30	KENNEDY DE OLIVEIRA MACAUBAS	5383	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/06/2023	31/05/2024
01/07/2025	30/07/2025	30	LAIS BEZERRA BURIOL ROSAS	6601	15 - BIOQUIMICO FARMACEUTICO	02/10/2023	01/10/2024
01/07/2025	30/07/2025	30	LUCIANA FONSECA LIMA PETRY	1770	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	08/10/2022	07/10/2023
01/07/2025	30/07/2025	30	MARCELO BRAZ VENUTI	5659	188 - AGENTE DE MAO DE OBRA PESADA	07/03/2023	06/03/2024
01/07/2025	30/07/2025	30	MARIA APARECIDA GLORIA DA SILVA	3804	2 - AG SERVICOS GERAIS	01/06/2021	04/06/2022
01/07/2025	30/07/2025	30	MARIA APARECIDA LOURENCO DA SILVA	1911	165 - PROFESSOR	05/10/2020	04/10/2021
01/07/2025	30/07/2025	30	MARIA APARECIDA MARQUES SOUZA	1828	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	05/10/2023	04/10/2024
01/07/2025	30/07/2025	30	MARIA FRANCISCA PARREIRA	97	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/06/2015	02/07/2016
01/07/2025	30/07/2025	30	MOISES CAVALEIRO TORRES E OUTROS	3828	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	01/06/2024	31/05/2025
01/07/2025	30/07/2025	30	MUCIO ROBERTO	879	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	05/07/2023	04/07/2024
01/07/2025	30/07/2025	30	NIVERCI FRANCISCA DE LIMA	3882	2 - AG SERVICOS GERAIS	16/08/2023	15/08/2024
01/07/2025	30/07/2025	30	ROSALINA MARTINS DE SOUZA	2239	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	01/07/2023	30/06/2024
01/07/2025	30/07/2025	30	SIRLEY DE OLIVEIRA FARIA	1310	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	01/09/2017	31/08/2018
02/07/2025	31/07/2025	30	ANGELITA BENEVENUTE RAMALHO	4648	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	15/03/2024	14/03/2025
02/07/2025	31/07/2025	30	CHARLES DIOGO BECKER	3866	81 - VIGIA	01/07/2022	30/06/2023
02/07/2025	16/07/2025	15	DALIANNE MAIRELLE SECUNDA LACERDA TAQUES	5694	50 - FISIOTERAPEUTA	05/05/2023	04/05/2024
02/07/2025	31/07/2025	30	EDIRLENE KERLEN RODRIGUES DA SILVA	1912	165 - PROFESSOR	06/10/2022	05/10/2023
02/07/2025	31/07/2025	30	ELENITA CELANT MARCON	2220	5 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/06/2023	31/05/2024
02/07/2025	31/07/2025	30	ELTON ALVES DE SOUZA	2250	156 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/08/2023	31/07/2024
02/07/2025	31/07/2025	30	IOLINDA GOMES CASTILHO ARAUJO	4752	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	17/09/2023	16/09/2024
02/07/2025	31/07/2025	30	LAZARO EVANGELISTA	2252	156 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/08/2020	31/07/2021
03/07/2025	01/08/2025	30	ALINE LIMA DA SILVA	3861	224 - AAE I - VIGIA (D)	01/07/2024	30/06/2025
03/07/2025	01/08/2025	30	LUCIANA RODRIGUES GALDINO	2897	67 - RECEPCIONISTA	02/04/2024	01/04/2025
03/07/2025	01/08/2025	30	NABOR DOS REIS	5703	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	01/06/2023	31/05/2024
03/07/2025	01/08/2025	30	VIVIAN MICAELLI STACKE	6576	5 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	06/03/2023	05/03/2024
04/07/2025	02/08/2025	30	LUIZ CARLOS LEORATO	870	70 - OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIAS	02/12/2023	01/12/2024
07/07/	21/07/	15	ADRIANE DE SOUZA	5678	165 - PROFESSOR	17/03/	16/03/

2025	2025					2024	2025
07/07/2025	26/07/2025	20	ADRIANE PINHEIRO DA MATA	5467	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	12/09/2024	11/09/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	AGNALDO RONDON KOGAPI	1838	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	05/08/2025	30	AGOSTINHA SOUZA DE ARRUDA	2303	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	19/12/2022	18/12/2023
07/07/2025	21/07/2025	15	ALESSANDRA LEMES VIEGAS	1849	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	ALMERINDA ANTONIA OLIVEIRA MACAUBA	1939	165 - PROFESSOR	13/12/2024	12/12/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	AMELIA LOPES MARTINS	1880	165 - PROFESSOR	06/02/2024	05/02/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	ANTONIO MARCOS DE LIMA	857	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	01/07/2022	30/06/2023
07/07/2025	21/07/2025	15	APOLONIO APIAGA	1842	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	05/08/2025	30	ARLINDO SOUZA DE ARAUJO	5477	156 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	07/01/2023	06/01/2024
07/07/2025	21/07/2025	15	CARMEN LUCIA ALVES DE LIMA	1928	165 - PROFESSOR	12/12/2024	11/12/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	CARMINHA FERREIRA DOS SANTOS	3879	165 - PROFESSOR	19/11/2024	18/11/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	CLEIA LOIOLA DE SOUSA	1889	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	CRISTINA BERALDI	1885	165 - PROFESSOR	07/10/2023	06/10/2024
07/07/2025	21/07/2025	15	CRISTINA IZABEL HAGMUSSI ANGELIM	5457	165 - PROFESSOR	24/01/2024	23/01/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	DANIELA DE PAULA FERREIRA NOVAIS	2135	165 - PROFESSOR	14/12/2024	13/12/2025
07/07/2025	26/07/2025	20	DANIELA VACA QUIRINO SILVA DE LIMA	1795	49 - ENFERMEIRO PADRAO	05/10/2023	04/10/2024
07/07/2025	21/07/2025	15	DEBORA DE SOUZA SOARES	3835	165 - PROFESSOR	05/10/2023	04/10/2024
07/07/2025	21/07/2025	15	DEUSA FRANCISCA DA SILVA	5458	165 - PROFESSOR	23/01/2025	22/01/2026
07/07/2025	21/07/2025	15	DURVAL ALACUIAWA	1839	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	05/08/2025	30	ELBIANE ANGELICA TEODORO DE MENE-ZES	3748	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	09/05/2023	08/05/2024
07/07/2025	21/07/2025	15	ELIANE LESSIM SIMOES LEITE	1863	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA	5459	165 - PROFESSOR	25/01/2024	24/01/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	ELIS REGINA FORGIARINI	1882	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	ELSO PEREIRA MARTINS	1844	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	EVA AUXILIADORA DE SOUSA DANTAS	1862	165 - PROFESSOR	29/11/2023	28/11/2024
07/07/2025	21/07/2025	15	EVANEIDE RODRIGUES SIQUEIRA	3845	165 - PROFESSOR	03/06/2024	02/06/2025
07/07/2025	05/08/2025	30	FABIANE ALVES OLIVEIRA	5473	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	24/01/2023	23/01/2024
07/07/2025	21/07/2025	15	FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA	1883	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	GENIVALDO GERONIMO POIURE	1841	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	GIRLAINE DAVID ALVES	1930	165 - PROFESSOR	22/12/2024	21/12/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	IVANIA GOMES DE SOUZA SILVA	1859	165 - PROFESSOR	08/10/2024	07/10/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	1893	165 - PROFESSOR	18/10/2024	17/10/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	IZANOEL CEZAR UBUHU	3838	165 - PROFESSOR	03/06/2024	02/06/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	JANIA GOULART DA SILVA	5460	165 - PROFESSOR	24/01/2025	23/01/2026
07/07/2025	21/07/2025	15	JILEUZA FERREIRA DOS REIS	3843	165 - PROFESSOR	11/11/2024	10/11/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	JOANA DARC DA SILVA BORGES	1905	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	JOANA MOREIRA DE FARIA	5461	165 - PROFESSOR	24/01/2025	23/01/2026
07/07/2025	21/07/2025	15	JOANA MOREIRA DE FARIA	1855	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	JULIETA GONCALVES DOS REIS	1895	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	LEILA MINATTO GOMES	1904	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	LEILA RUTH DA SILVA ROSA	1901	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	LUPERCIO HONORATO DE ASSUNCAO NE-TO	2247	156 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	08/08/2023	07/08/2024
07/07/2025	21/07/2025	15	LUZIA DE FATIMA CAMPOS RIBEIRO	1884	165 - PROFESSOR	08/10/2024	07/10/2025
07/07/	21/07/	15	MARCIANA VIEIRA DA ROCHA	1854	165 - PROFESSOR	07/10/	06/10/

2025	2025					2024	2025
07/07/2025	21/07/2025	15	MARIA ANTONIA MESQUITA DA SILVA COSTA	3911	165 - PROFESSOR	18/09/2024	17/09/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	MARIA APARECIDA DA SILVA	1851	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	MARIA APARECIDA LOURENCO DA SILVA	1911	165 - PROFESSOR	05/10/2021	04/10/2022
07/07/2025	21/07/2025	15	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA	1909	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	05/08/2025	30	MARIA PEREIRA DE ARAUJO	2323	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	19/12/2022	18/12/2023
07/07/2025	21/07/2025	15	MARINEI VILELA DE SOUSA	106	165 - PROFESSOR	03/01/2025	02/01/2026
07/07/2025	21/07/2025	15	NILMA ORGINA MOTA	1910	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	ODERLEIA APARECIDA GOMES BORGES	5462	165 - PROFESSOR	24/01/2025	23/01/2026
07/07/2025	21/07/2025	15	OLIVIO WAOMORA	1843	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	PAULO KAVOPI	120	165 - PROFESSOR	04/05/2024	03/05/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	ROSA MARIA PERUCHINI OLIVEIRA	1887	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	ROSANA FORGIARINI	1874	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	26/07/2025	20	ROSEMEIRE SANTOS AMARAL RIBEIRO	4005	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	12/01/2023	11/01/2024
07/07/2025	21/07/2025	15	ROSIMEYRE GONÇALVES DA SILVA FELTRIN	1877	165 - PROFESSOR	08/10/2023	07/10/2024
07/07/2025	21/07/2025	15	ROSYMEIRE DA SILVA OURIVES	1936	165 - PROFESSOR	11/12/2023	10/12/2024
07/07/2025	21/07/2025	15	SIDONIA HARDT	5464	165 - PROFESSOR	24/01/2025	23/01/2026
07/07/2025	21/07/2025	15	SILVIA MARIA DA SILVEIRA	2123	165 - PROFESSOR	05/06/2024	04/06/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	SILVIA MARIA DE MORAIS CORTE	1878	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	SINARA SILVA DE QUADROS CORREA	1937	165 - PROFESSOR	13/12/2024	12/12/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	SOLANGE RENOSTRO	126	165 - PROFESSOR	05/08/2024	04/08/2025
07/07/2025	05/08/2025	30	TERESINHA DE JESUS SIQUEIRA MARTINS DE SOUSA	4667	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	22/04/2023	21/04/2024
07/07/2025	21/07/2025	15	VALDELICE DA SILVA BARREIRA	1933	165 - PROFESSOR	10/12/2024	09/12/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	VALDIVA ROSA PINHEIRO	1853	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	VANDA FERNANDES SOARES	1945	165 - PROFESSOR	12/12/2024	11/12/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	1865	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
07/07/2025	21/07/2025	15	VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA	1907	165 - PROFESSOR	07/10/2024	06/10/2025
08/07/2025	06/08/2025	30	ANTONIO DE ARRUDA MAIA	9	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/01/2022	31/12/2022
10/07/2025	08/08/2025	30	AMELIA APARECIDA SOUZA	886	2 - AG SERVICOS GERAIS	08/12/2022	07/12/2023
10/07/2025	08/08/2025	30	EDINA CRISTINA SANTOS DO AMARAL	2307	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	19/12/2023	18/12/2024
11/07/2025	09/08/2025	30	CLEUNIZANGELA SILVA PEREIRA	3887	2 - AG SERVICOS GERAIS	16/08/2023	15/08/2024
14/07/2025	12/08/2025	30	DEUNIVAN FERREIRA DOS SANTOS	4676	2 - AG SERVICOS GERAIS	14/05/2022	13/05/2023
14/07/2025	12/08/2025	30	EDMA OLIVEIRA DA SILVA	2308	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	19/12/2022	18/12/2023
14/07/2025	12/08/2025	30	SONIA MARIA DE ALMEIDA NETA	4651	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	15/03/2023	14/03/2024
16/07/2025	30/07/2025	15	ANA RITA FUCKS PREISCHARDT	1900	165 - PROFESSOR	05/10/2024	04/10/2025
16/07/2025	30/07/2025	15	JOSE MENDONCA BORGES	67	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	03/04/2022	02/04/2023
17/07/2025	15/08/2025	30	NATANAEL SCHUENQUENER	1782	54 - MOTORISTA VEICULO LEVE	05/10/2022	04/10/2023
21/07/2025	09/08/2025	20	EDNEIA MARIA DA SILVA	1805	86 - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	05/10/2023	04/10/2024
21/07/2025	19/08/2025	30	LUCINEIDE MATOS DOS SANTOS	2267	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	01/08/2023	31/07/2024
21/07/2025	19/08/2025	30	VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA	2241	2 - AG SERVICOS GERAIS	02/08/2022	01/08/2023
22/07/2025	05/08/2025	15	SINARA SILVA DE QUADROS CORREA	1937	165 - PROFESSOR	13/12/2023	12/12/2024
25/07/2025	23/08/2025	30	TEREZINHA DAS GRACAS REIS	1282	170 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II (DEFINITIVO)	01/08/2023	31/07/2024
28/07/2025	11/08/2025	15	LUCI MAYUMI SATO	83	36 - CIRURGIAO DENTISTA	01/03/2023	29/02/2024
28/07/2025	26/08/2025	30	PATRICIA TELLES DA SILVA	4016	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	12/01/2023	11/01/2024

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 437 DE 03 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 437 DE 03 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPPP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PELA LEI MUNICIPAL E PELA LEI MUNICIPAL Nº 2960/2025, BEM COMO PELO DECRETO Nº 2580/2025, QUE REGULAMENTA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA,

RESOLVE: Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas – CGPPP nos termos do artigo 7º da Lei 1737/2019, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – TITULAR - Secretário Municipal de Finanças: **BARBARA AQUINO BARBOSA**, matricula n. 8361;

SUPLENTE - Secretário Municipal de Receitas: **ANTONIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA**, matricula n. 8758.

II - TITULAR - Secretário Municipal de Administração: **MARCELOS FERNANDES -** matricula n. 8365;

SUPLENTE - Secretário Chefe de Gabinete: **APARECIDA MARCIA TOMAZINI -** matricula n. 8365.

III - TITULAR - Secretário Municipal de Educação: **VANDA FERNANDES SOARES** - matricula n. 1945;

SUPLENTE - Secretário Municipal de Esporte e Lazer: **WEUGLES BARBOSA DIAS**, matricula n. 8358.

IV - TITULAR - Secretário Municipal de Transportes: **VALMIR FERNANDES DI DOMENICO**, matricula n. 8364;

SUPLENTE - Secretário Municipal de Obras: **DANRLEI CARLOS DE OLIVEIRA** - matricula n. 8356.

IV – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

TITULAR - Representante da Câmara Municipal de Vereadores: **JOEL CARDOSO DE SOUZA – joel.advogado@outlook.com.br**

SUPLENTE – **LUVERLAN PEREIRA NETTO** – rhumanos@paranatinga.mt.leg.br

Parágrafo único. Integrará o Conselho Gestor, na condição de membro eventual, o titular de Secretaria Municipal diretamente relacionada com o serviço ou atividade objeto de Parceria Público Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 438 DE 03 DE JULHO DE 2025 .

PORTARIA N° 438 DE 03 DE JULHO DE 2025 .

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI MUNICIPAL Nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. APARECIDA COSTA ALVES**, Matrícula 13, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II",** lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/07/2025 À 28/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 439 DE 03 DE JULHO DE 2025 .

PORTARIA N° 439 DE 03 DE JULHO DE 2025 .

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI MUNICIPAL Nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. IBRANTINA FREITAS DE REZENDE**, Matrícula 2314, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2018/2024	02/07/2025 À 29/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 02 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 440 DE 03 DE JULHO DE 2025 .

PORTARIA N° 440 DE 03 DE JULHO DE 2025 .

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI MUNICIPAL Nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. JOÃO BOSCO DOS SANTOS**, inscrito na Matrícula n. 60, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO",** lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	02/07/2025 À 29/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 02 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 441 DE 03 DE JULHO DE 2025 .

PORTARIA N° 441 DE 03 DE JULHO DE 2025 .

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. MAURICIO ALENCAR RIBEIRO**, inscrito na Matrícula n. 4149, ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA",** lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/07/2025 À 14/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA /FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Agente de Contratação Ana Paula Basto da Silva Ferreira, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Dispensa nº. 05/2025. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços especializados** visando à **atualização dos valores da média ponderada da Planta Genérica de Valores Rurais (PGVR)**, com a **elaboração preliminar do Valor da Terra Nua (VTN)**, em conformidade com os critérios, diretrizes e metodologias estabelecidos pela **Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019**, da **Secretaria da Receita Federal do Brasil**, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

FORNECEDOR: Reurbis Consultoria Minas Gerais Ltda - CNPJ: 40.671.657/0001-03

Valor Total do Fornecedor: R$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 03 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 55/2022.

DISTRATANTE; Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

DISTRATADO; DIONESIO PEREIRA DO LAGO.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de Locação de **imóvel Comercial com Área 160M²,** divididos em Dois Ambientes em Alvenaria, Lage, Piso de Cerâmica, Portas Frontais em Blindex, 01 Banheiro, Copa, Portas de Descarga nos Fundos, toda Murada, Portão e Grandes de Ferro na Frente, Energia Bifásica, Localizado na Rua Monteiro Lobato Nº337, Centro de Paranatinga-MT, em Atendimento a Secretaria de Administração, com fulcro no artigo 24, inciso x da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E VINCULAÇÃO:

2.1. A data da rescisão estabelecida para este Termo é do dia **04 de junho de 2025.** Vincula-se ao processo de dispensa de licitação nº 37/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 04 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 07 DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 37/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME CNPJ nº. 14.987.011/0001-11.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de 01 (um) caminhão caçamba 12 m3**, ano mínimo de fabricação 1986, em bom estado de conservação, com motorista e manutenção por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

1.2. Especificações do Veículo: Marca/Modelo/ Versão: M. Benz / L 2217. Espécie/Tipo: Carga Caminhão. Placa: JYF 6***. Ano Fabricação: 1988. Ano Modelo: 1989. Chassi: 9BM345433JB828465. Cor Predominante: Azul. Combustível: Diesel.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigên-

cia dentro do período de 12 (doze) meses do dia **05 de junho de 2025** até o dia **05 de junho de 2026.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 12/2021.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 05 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 19/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: DATA CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº. 45.727.156/0001-07.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este Contrato tem por objetivo a Contratação a **Prestação de Serviço de Assessoramento no Desenvolvimento de Estudo técnico Voltado ao Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Englobando a Elaboração de Estudos de Revisão Contratual de Concessão**, atendendo necessidade da Secretaria de Administração do Município de Paranatinga / MT, com fulcro no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº14.133/2021.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência deste Instrumento será de até 02 (dois) meses, contados a partir do dia **10 de junho de 2025** até o dia **10 de agosto de 2025**. Vincula-se este termo ao Processo de Inexigibilidade 07/2025.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 10 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 21/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: D F MACENA TRANSPORTE LTDA CNPJ nº. 46.196.910/0001-92.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 12 (doze) meses, do dia **13 de junho de 2025** até o dia **12 de junho de 2026.** Vincula-se este termo ao Processo de Pregão Eletrônico nº 09/2024 - Processo Administrativo nº 23/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é valor unitário por quilômetro (km) rodado da linha **nº. 43** de **R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos)**, tendo por quantidade total de **50.800 (cinquenta mil, oitocentos quilômetros)** km, perfazendo o valor de **R$ 345.440,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)** da quantidade total contratada, conforme proposta adjudicada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999769	LINHA - 43 - LINHA FAZ. CAMILA / FAZ. 10 NASCENTES / FAZ. ELDORADO / E. E. GERVÁSIO GAÚCHA DO NORTE / 16 LUGARES / MATUTINO.	KM	50800	R$ 6,80	R$ 345.440,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 13 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 298, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA MARILDETE ROCHA DOS SANTOS.

CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA MARILDETE ROCHA DOS SANTOS.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/9/2022 à 1/9/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Marildete Rocha dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **2/7/2025 a 31/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 2/7/2025.

Pedra Preta, 3 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 299, DE 2025 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 68, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA NERISVAN MORAES RIBEIRO.

Alteração da Portaria nº 68, de 28 de janeiro de 2025, que concede férias regulares a servidora **Nerisvan Moraes Ribeiro.**

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **4/2/2024 à 4/2/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria 68, de 28 de janeiro de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Nerisvan Moraes Ribeiro**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de 3/2/2025 à 17/2/2025 e 4/8/2025 à 18/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 142, DE 2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 105/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.263/2021, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, por fim, o ofício nº 16/2025/CME/SME/PMPP, no qual solicita-se a nomeação de novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação para a Gestão 2025/2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, acompanhados de seus respectivos suplentes, a seguir discriminados:

I - Secretário Municipal de Educação ou seu representante designado por meio de Portaria Interna da SME.

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Claudete dos Santos Silva - Titular;

Eleine Carrijo Machado de Melo - Suplente.

III - Representante do segmento de pais de alunos das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino indicado pelos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares-CDCEs:

Gislaine Tauber - Titular;

Dayanne Cristina Duques - Suplente.

IV - Representante dos docentes da Rede Pública Municipal de Ensino indicado pela categoria:

Maria Aparecida dos Santos - Titular;

Elisa Lúcia de Almeida Ferreira - Suplente.

V - Representante dos Profissionais da Educação do Apoio Administrativo Educacional/AAE indicado pela categoria:

Maria Rosa do Lago Cardoso - Titular;

Solange Mira dos Santos - Suplente.

VI - Representante dos Profissionais do Técnico-Administrativo/TAE indicado pela categoria:

Maria Helena Borges de Sousa - Titular;

Silmara Cristina Porfirio Tinan - Suplente.

VII - Representante da Instituição Estadual de Ensino:

Edivaldo Soares Vieira de Atahide - Titular;

Nathalia Marques da Conceição - Suplente.

VIII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso - Subsede de Pedra Preta (SINTEP/MT):

Maria Eliete Leão de Arruda - Titular;

Maria de Fátima Limeira da Silva Cunha - Suplente.

IX - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pedra Preta/MT (SISPMUPP) que representa os Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino:

Elizabeth Aparecida Leão - Titular;

Raika Pereira dos Santos - Suplente.

X - representante do Movimento Negro:

Nelson Severino Vieira - Titular;

Graziele Cardoso - Suplente.

XI - Representante de Instituição de Ensino Superior Privada:

Klebis Marciano Rocha dos Santos - Titular;

Sidney de Arruda Vieira - Suplente.

XII - Representante de Instituição de Ensino Superior Pública:

Luzane Francisca Gomes - Titular;

Maria José Batista Corrêa - Suplente.

XIII - Representante dos Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino:

Lúcia Aparecida Ciola Marques - Titular;

Neura Barbosa Carrijo Rodrigues - Suplente.

XIV - Representante das Escolas Filantrópicas que ofertem a Educação Infantil:

Kátia Lucia Boff - Titular;

Vânia Maria dos Santos Lima - Suplente.

XV - Assessor Pedagógico do Estado no Município de Pedra Preta/MT:

Ester Landvoigt da Silveira - Titular;

Soraia Cristina Vendrame - Suplente.

XVI - Representante das Escolas do Campo:

Luci Aparecida Teixeira - Titular;

Eva Cristina da Silva Vera - Suplente.

XVII - Representantes das Unidades Educacionais que ofertam a Educação Infantil da Rede Pública Municipal de

Ensino:

Elisângela dos Santos Gonçalves - Titular;

Yones Ramires Gonçalves - Suplente.

XVIII - Representantes das Unidades Educacionais que ofertam o Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino:

Maria da Cruz Martins de Arruda - Titular;

Elaine Marilene Stack Paludo- Suplente.

Art. 2º As atribuições do Conselho são aquelas descritas no art. 3º da Lei Municipal nº 1.263/2021.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único. Os membros substitutos atuarão até completar o período de seus antecessores.

Art. 4º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 3 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 066/2025.

DECRETO Nº 066, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"PRORROGA O PRAZO CONTIDO NO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 28, DE 24 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Lei Municipal nº 1283, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal;

Considerando a grande e procura de contribuintes para adesão da campanha de recuperação fiscal (REFIS-2025);

Considerando que o processo de adesão de REFIS-2025 é complexo e necessita de atendimento individualizado para cada contribuinte interessado;

Considerando a necessidade de recuperação de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até **29 de agosto de 2025**, o prazo fixado no artigo 2º do Decreto nº 28/2025, para formalização da opção de negociação da Recuperação Fiscal do Município de Peixoto de Azevedo (REFIS-PXTO 2025).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 006, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JOÃO PAULO SILVA SOUZA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a servidora **Elizangela Kelly Oliveira Silva**, matrícula funcional n° 9126, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, **para responder interinamente pela Escola Municipal São Pedro, no período de 28/03/2025 a 06/04/2025**, em substituição ao diretor escolar que encontra-se de licença saúde, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 01 de Abril de 2025.

_____

João Paulo Silva Souza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. nº. 003 de 02/01/2025

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 007, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 007, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JOÃO PAULO SILVA SOUZA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a servidora **Lenilda Brito Gonçalves**, matrícula funcional n° 1383, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, **para responder interinamente pela Escola Municipal Paulo Freire, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025**, em substituição ao diretor escolar que estará de usufruto de férias, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pei-

xoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 01 de Abril de 2025.

_____

João Paulo Silva Souza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. nº. 003 de 02/01/2025

PORTARIA Nº 008, DE 29 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 008, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JOÃO PAULO SILVA SOUZA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a servidora **Antônia Eva Rodrigues da Silva**, matrícula funcional n° 5421, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, **para responder interinamente pela Escola Municipal Dom Helder Câmara, no período de 02/06/2025 a 01/07/2025**, em substituição ao diretor escolar que estará de usufruto de férias, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 29 de Maio de 2025.

_____

João Paulo Silva Souza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. nº. 003 de 02/01/2025

PORTARIA Nº 009, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 009, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JOÃO PAULO SILVA SOUZA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a servidora **Nilcéia da Silva Correa de Souza**, matrícula funcional n° 9118, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, **para responder interinamente pela Creche Municipal Lucy Agner Gallo, no período de 02/06/2025 a 06/06/2025**, em substituição ao diretor escolar que estará de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 30 de Maio de 2025.

_____

João Paulo Silva Souza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. nº. 003 de 02/01/2025

PORTARIA Nº 010, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 010, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Nomeia a servidora Ana Cleia Cunha Para, como formadora do Programa Alfabetiza – MT do Município de Peixoto de Azevedo - MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei nº 11.485, de 28 de julho de 2021 onde institui o Programa Alfabetiza MT.

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, à Servidora **Ana Cleia Cunha Pará,** portadora do CPF nº 814.094.781-49, matricula funcional nº 1372, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, como Formadora do Programa Alfabetiza - MT do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 30 de Maio de 2025.

_____

João Paulo Silva Souza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. nº. 003 de 02/01/2025

PORTARIA N° 012, DE 21 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 012, DE 21 DE JUNHO DE 2025.

Altera o artigo 4º da Portaria nº 058/2024 que dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT para o ano letivo de 2025 e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011, dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública e a Lei Municipal nº 378 de 2000 do Município de Peixoto de Azevedo-MT;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início, recesso e término do ano letivo nas Unidades Escolares Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 4º da Portaria nº 058/2024 de 16 de setembro de 2024, qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.4º Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do Art. 96 da Lei Complementar nº. 16, de 11 de maio de 2011, sejam nos seguintes períodos:

I - 15 (quinze) dias após o término do 1º semestre letivo, sendo de 15.07.2024 a 29.07.2024.

II - 30 dias após o termino do ano letivo, sendo de 02.01.2025 a 31.01.2025.

Parágrafo Único – Fica estabelecido recesso escolar no período de **07.07.2025 a 21.07.2025** destinado aos alunos, aos Coordenadores Pedagógicos, TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, TAE Técnico de Infraestrutura Transporte Escolar, AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira e AAE Técnico em Infraestrutura Zelador".

Art.2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Peixoto de Azevedo, 21 de junho de 2025.

_____

João Paulo Silva Souza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. nº. 003 de 02/01/2025

A COMISSÃO:

Antônia Katia Neres _____

_____

Bruno Cenci Silva _____

_____

Cristiane Aparecida dos Santos Weschenfelder_____

_____

Débora Gonçalves Lopes _____

_____

Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos_____

_____

José Carlos dos Santos _____

_____

Kremoro Metuktire _____

_____

Marlene Fagundes de Jesus_____

_____

Nazi Gomes de Almeida _____

_____

Salete Regina da Silva _____

_____

Vânia Conceição da Souza Chambó _____

_____

PORTARIA Nº 1667, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1667, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **JOICE SANTOS MOREIRA RODRIGUES,** matricula funcional nº 9087, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1307/2024 e do Termo de Posse nº 023/2024, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de junho de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1307/2024, de 10 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1683, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1683, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **EDILAINE DE FIGUEIREDO SOUZA,** matricula funcional nº 7008, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde. lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1380/2013 e do Termo de Posse nº 146/2013, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1380/2013, de 15 de outubro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1684, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1684, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Servidor **PERIVALDO GOMES SILVA,** matricula funcional nº 6894, ocupante do cargo efetivo de Lubrificador de Máquinas. lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 173/2013 e do Termo de Posse nº 056/2013, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 173/2013, de 16 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1693, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1693, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 759, de 18 de março de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), a Servidora **THAISSA SOUZA ARAUJO,** matrícula funcional nº 9188, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1694, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1694, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **THAISSA SOUZA ARAUJO,** matrícula funcional nº 9188, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1695, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1695, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Revogar**, a Portaria nº 660, de 10 de março de 2025, que concedeu Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento), a Servidora **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI,** matricula funcional nº 8455, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento Social,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1696, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1696, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 60,00% (sessenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI,** matricula funcional nº 8455, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento Social,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Humberto Pedro de Moraes.**

O presente Contrato é oriundo da I**NEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**, cujo objeto é: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SOB A MATRÍCULA Nº 5252, CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 10, DA QUADRA Nº 14, DO QUARTEIRÃO B, COM ÁREA DE 600,00 M2, SITUADO NA RUA MAURO QUIRINO, Nº 39, CENTRO, NO LOTEAMENTO DENOMINADO "CIDADE PEIXOTO DE AZEVEDO", DESTINADO AO FUNCIONAMENTO UNIDADE DE SAÚDE ADÃO FRANCISCO VELOSO -PSF 05".**

1 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

1.1 O prazo do presente Contrato será de **12 meses**, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

2 CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** perfazendo o valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

2.2 O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL FUNERARIA ME.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 353.900,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE CARTILHAS DE EMPRESA QUE DETÉM A EXCLUSIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, SOBRE TEMÁTICAS DIVERSAS EM AÇÕES DE ORIENTAÇÃO AOS USUARIOS ATENDIDOS PELO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ATRAVES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SOBRE TEMA RELACIONADO AO ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANCA E ADOLESCENTES.**

1. 1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 meses** contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 29.850,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**, cujo objeto é: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE E SEM CONTRASTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. 1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. 2 - CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 558.065,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil e sessenta e cinco reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1720 DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JESSICA AZEVEDO LIMA PICHEK,** matrícula **Nº 9241 (fiscal titular) e ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE,** matrícula **Nº 5531 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscais do Contrato nº **070/2025**, referente a contratação do Sr. **HUMBERTO PEDRO DE MORAES**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 300.***.***-91, Rua Thiago Magalhães Nunes, Nº 922, Bairro Centro, CEP: 78530-000, Peixoto de Azevedo – MT, referente a **INEXIGIBILIDADE 017/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SOB A MATRÍCULA Nº 5252, CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 10, DA QUADRA Nº 14, DO QUARTEIRÃO B, COM ÁREA DE 600,00 M2, SITUADO NA RUA MAURO QUIRINO, Nº 39, CENTRO, NO LOTEAMENTO DENOMINADO "CIDADE PEIXOTO DE AZEVEDO", DESTINADO AO FUNCIONAMENTO UNIDADE DE SAÚDE ADÃO FRANCISCO VELOSO -PSF 05".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contra-

tante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1721 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA S. DA SILVA,** matrícula **Nº 6929 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscal ao contrato **071/2025**, referente a contratação da empresa vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2025**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1722 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA S. DA SILVA,** matrícula **Nº 6929 (fiscal titular) e GERLAN PEREIRA DE MELO,** matrícula **Nº 9242 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuar como fiscais do Contrato nº **072/2025**, referente a contratação da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.096.738/0001-55, sediado(a) na Rua Goiás, Nº 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CEP: 85960-000, referente a **INEXIGIBILIDADE 006/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE CARTILHAS DE EMPRESA QUE DETÉM A EXCLUSIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, SOBRE TEMÁTICAS DIVERSAS EM AÇÕES DE ORIENTAÇÃO AOS USUARIOS ATENDIDOS PELO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ATRAVES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SOBRE TEMA RELACIONADO AO ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANCA E ADOLESCENTES.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1723 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MARIA CELIA BRAGA,** matrícula **Nº 5717 (fiscal titular) e JOSIVANIA FERREIRA DE AMORIM,** matrícula **Nº 4920 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscais do Contrato nº **073/2025**, referente a contratação da empresa credenciada no **CREDENCIAMENTO 004/2025**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE E SEM CONTRASTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **JP PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 052/2024**, oriundo da **ADESÃO 010/2024**, cujo objeto é a "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 124, I, Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 052/2024:**

1 - FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO À QUAL PASSA INTEGRAR O SEGUINTE:

1.1 . O Presente Termo Aditivo tem por finalidade o Aditivo de 25% conforme previsto na Cláusula Décima do contrato.

1.2 . Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R$ 20.650,00 (Vinte mil, seiscentos e cinquenta reais)** relativo ao aumento de 25% no **QUANTITATIVO** original do contrato.

1.3 . O contrato passará a ter o valor total de **R$ 113.966,00 (Cento e treze mil, novecentos e sessenta e seis reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **CLICKNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 123/2021, cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA E FIBRA ÓPTICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R$ 77.614,32 (Setenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº019/2025 - PROCESSO Nº 40/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO n. 019/2025**, aberta no dia **01/07/2025** às 09:00 horas (Horário de Brasília). sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, **MERCADO SERVE BEM LTDA, CNPJ n. 01.157.561/0001-61**, **VALOR TOTAL** de R$ 32.498,00.. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 32.498,00**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 037/2025 à 44/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025- PROCESSO Nº 027/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, TINTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS, BEM COMO, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REPARO DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E OS OUTROS MATERIAIS PARA O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, parte integrante do edital**. ATA Nº 037/2025**, **PLANALTO IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA,** CNPJ .28.488.348/0001-99, valor total **R$ 1.007.530,53, ATA Nº 038/2025**,**IMPERIO CASA E CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ .35.589.805/0001-05 , Valor total **R$ 709.369,63 , ATA Nº 039/2025**,L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.** 45.949.604/0001-17**,** valor total **R$ 3.300,00**. **ATA Nº 040/2025, MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ n.54.693.472/0001-04, valor total **R$ 43.273,60, ATA Nº 041/2025,PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ n. 46.253.574/0001-72, valor total R$ **40.829,65, ATA Nº 042/2025,FRAMAF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ n. 23.220.897/0001-64, valor total R$ **R$ 11.395,15. ATA Nº 043/2025,MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ n.54.566.285/0001-51, valor total R$ **R$ 130.184,10, ATA N. 044/2025,BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**,CNPJ N. 57.427.693/0001-10**,**valor total R$ **R$ 47.950,00 DATA**. 17/06/2025. **VALOR TOTAL DE R$ 1.993.832,66** . Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 046/2025 A 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025- PROCESSO Nº 030/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, ARMARINHOS, AVIAMENTOS, ENFEITES NATALINOS, MATERIAIS DECORATIVOS E ARTESANATO PARA CONFECÇÃO DE TRABALHOS, PROGRAMAS, EVENTOS E PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIAL, NAS AREAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, NAS QUANTIDADES, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital.

ATA Nº 046/2025,CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, CNPJ n. 19.496.182/0001-61, valor total R$ 434.143,77;

ATA Nº 047/2025, CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP**, CNPJ N.** 20.357.366/0001-20**,** valor total R$ 210.783,16**;**

ATA Nº 048/2025,**GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** CNPJ n. 03.449.844/0001-02, valor total R$ 5.258,26**;**

ATA Nº 049/2025,**CASA NOEL LTDA,** inscrita CNPJ n. 49.366.231/0001-02, valor total R$ 72.695,80;

ATA Nº 050/2025,**M.H.R PEREIRA** ,inscrita CNPJ n. 46.197.581/0001-02, valor total R$ 31.565,30 e;

ATA Nº 051/2025,**MALU TECIDOS LTDA,** o CNPJ n. 35.148.848/0001-47, valor total R$ 39.403,00 .

DATA: 27/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ 793.849,29 .

Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2025- PROCESSO Nº 035/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, VISANDO ATENDER ÀS FAMÍLIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO CRAS E ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO DE PLANALTO DA SERRA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS, ART. 22, PARÁGRAFO 1º E 2º, CONSOLIDADO PELA LEI Nº 12.435, DE 2011 E LEI MUNICIPAL Nº 432/2013, REFERENTE AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, nos moldes e especificações constantes no edital e seus anexos**.**

Ata nº 045/2025, **EDSANTO FRANCISCO DA SILVA,**

CNPJ n. 21.081.207/0001-08, valor total de R$ 251.287,00.

DATA. 27/06/2025.

Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/SELEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/SELEÇÃO

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, designada pela **Portaria n. 043/2025,** torna pública a realização de Chamada Pública nº **001/2025, para** a seleção de empresa do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a produção de empreendimentos habitacionais residenciais de interesse social no âmbito do programa minha casa minha vida ou do que vier a substitui-lo – **PMCMV,** por **intermédio do Fundo De Arrendamento Residencial (FAR),** instituído pela **Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Lei Federal 10.188 de 12 de fevereiro de 2001** e suas alterações, **Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, e Portaria de seleção MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025**, visando a elaboração de projetos e construção de **50 (CINQUENTA) UNIDADES** habitacionais residenciais de interesse social. O Edital completo poderá ser obtido junto à

Prefeitura de Planalto da Serra-MT, sito Praça São Carlos, centro, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site **www.planaltodaserra.mt.gov.br,** ou, ainda, pelo e-mail **licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br.** O acesso a chamada pública é livre para todas as empresas do ramo pertinente ao edital. **DATA DA ABERTURA:** 21/07/2025. **Hora de entrega dos envelopes / credenciamento:** às 08:00 horas (Horário Local), **Hora de início da sessão – abertura dos envelopes:** às 08:15 horas. (Horário Local), **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, localizada na Rua Kuluene, s/nº, Centro, CEP: 78.855-000. Esclarecimentos adicionais relativos ao edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, **Telefone: (66)** 3328-6101 e pelo e-mail **licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - Agente de contratações**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 85/2024. PE Nº 037/2024. SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACÚ - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 85/2024. PE Nº 037/2024. SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACÚ - MT.

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO: KITS LABORATORIAIS E INSUMOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS, PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS E ATAS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO. **DATA DO AVISO DE INTENÇÃO:** 30/06/2025. **DATA DA AUTORIZAÇÃO DO GESTOR: 01/07/2025**. **ACEITE DA EMPRESA: STOLF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.215.862/0001-56,** em 01/07/2025. **TOTAL GERAL ADERIDO:** R$ **R$ 33.991,00**. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES – AGENTE DE CONTRATAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 268/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **LAURO PEREIRA LEITE,** portador do RG nº xxxxxx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/07/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 02 de julho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 269/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **ADEMIR APARECIDO ZULLI,** portador do RG nº xxxxxx SJ/MT, e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 03 de julho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 170/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o resultado dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos. O motivo detalhado do indeferimento encontra-se disponível na área do candidato (acesso com login e senha).

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
6844	11330	BRUNA RIBEIRO SOARES	IMPROCEDENTE
6845	25210	BRUNA RIBEIRO SOARES	IMPROCEDENTE
6847	24330	CAMILA MOTA DA SILVA ARAUJO	IMPROCEDENTE
6846	11510	LEDIANE RONI DA SILVA	IMPROCEDENTE
6850	11510	LEDIANE RONI DA SILVA	IMPROCEDENTE
6848	26140	LUCINETE DA SILVA	IMPROCEDENTE
6851	5520	ROSIMARA GONÇALVES DUARTE	IMPROCEDENTE
6852	19910	THIAGO DE SOUZA ROCHA	IMPROCEDENTE
6849	21760	VANDERLEIA ANTONIA GONCALVES NETO	IMPROCEDENTE

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos e divulgada pelo Edital Complementar 004.

III. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA** será realizada no dia **06 DE JULHO DE 2025 (DOMINGO)**, às **13H00MIN,** na cidade de **POCONÉ – MT,** conforme locais detalhados anexo. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 0h45min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Poconé/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Poconé/MT, 03 de Julho de 2025.

Presidente: KEYTHISON MARCELO DE ARRUDA FARIA

Membro: LETÍCIA ARRUDA CORBANI

Membro: LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA	CARTEIRA
29600	ABIGAIL MARIA DA CUNHA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	15
23180	ACÁCIO RAIMUNDO DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	1
26700	ADEMILSON FRANCISCO DA COSTA ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	6
7140	ADEMILZA LUCIA DA COSTA ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	12
21770	ADENILCE DE ALMEIDA NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	25
22280	ADIANE KARINE SILVA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	1
5940	ADILMARA MARIA BARBOSA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	5
25260	ADILSON CLARO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	17
29370	ADILSON FIGUEIREDO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	15
14480	ADINEI QUIRINO DA CUNHA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	2
13290	ADINETE CLARA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	11
19520	ADIRLEY GONÇALINA SILVA DUARTE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	21
26620	ADJANIRA PRADO DA SILVA GODOY	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	2
21090	ADRIANA ALVES DE LIMA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	18
12920	ADRIANA CACIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	3
29590	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	18
7190	ADRIANA DA COSTA LUZ	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	6
19100	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA SALLES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	19
27080	ADRIANA DE FIGUEIREDO ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	2
26860	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	31
1280	ADRIANA LUZIA DA SILVA DE SIQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	18
22450	ADRIANA MARIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	5
26260	ADRIANA MARIA DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	21
24880	ADRIANA PAULA DE CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	25
20340	ADRIANA REGINA CORREA MARQUES	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	19
16660	ADRIANE DOS SANTOS FIALHO	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	20
3360	ADRIANNY FRANCISLAYNE AQUINO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	7
22960	ADRIANO CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	4
27310	ADRIANO SILVA ANASTACIO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	16
10900	ADRIELE COSTA DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	6
7820	ADRIELE CRISTINA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	29
26150	ADRIÉLI RODRIGUES DA CUNHA LIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	17
7630	ADRIELLE DA SILVA LIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	8
4440	ADRIELLE MARIA DE ARRUDA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	19
29430	ADRIELLI STEFANI DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	21

20130	ADRIELLY PATRÍCIA AQUINO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	2
22830	AFONSO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	3
27260	AFONSO CARMINDO MARÇAL JUNIOR	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	25
13040	AFONSO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	13
24030	AGNALDO GUIA DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	21
1200	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	12
14390	AILTON IVO DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	1
22060	AIRDO JOSE PINHO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	13
7720	ALAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	5
11770	ALAIR MARIA DA SILVA CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	6
25010	ALAN DE ARRUDA DE RONDON	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	27
29460	ALBINO AFONSO DE ASSIS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	7
4800	ALCILEI LUISA DE ARRUDA PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	7
13700	ALCIONE DA LUZ FEITOSA ALVES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	20
4300	ALCIONE JOSE PEREIRA DE SOUZA PRADO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	4
26670	ALDO FELIPE RONDON SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	5
25540	ALESSANDRA CRISTINA SILVA FIGUEIREDO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	30
17590	ALESSANDRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	21
26650	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	7
21970	ALESSANDRA KERLEIDE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	22
14320	ALESSANDRA LIMADA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	17
13830	ALESSANDRA MARIA DE ARRUDA CUNHA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	6
28390	ALESSANDRA PATRICIA DO CARMO E SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	28
23370	ALESSANDRA TAKAHASHI	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	7
26680	ALESSANDRO LUIS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	7
28680	ALEXANDRA ELIETE DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	7
27430	ALEXSSANDER AUGUSTO SILVA CORREA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	14
19050	ALEXSSANDRA GUIA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	4
10850	ALIANA DA COSTA FIGUEIREDO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	5
10150	ALIANA PAULA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	3
6850	ALICE MAIQUELE GOMES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	8
2800	ALICE MENDES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	6
21410	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	21
9320	ALICE RONDON DO CARMO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	8
6470	ALIENE RODRIGUES DE MORAES	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	10
2320	ALINE ALVES DOS REIS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	19

22100	ALINE ARRUDA DE CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	22
630	ALINE DA SILVA CALDEIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	15
26590	ALINE GONÇALVES NETO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	22
9810	ALINE LAURA RODRIGUES PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	20
3750	ALINE MARIA CRUZ DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	19
27020	ALINOR REI CORREA MARQUES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	27
3590	ALISON ROGER DE ARRUDA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	6
7430	ALISSON BISPO DO CARMO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	25
7180	ALISSON JOSÉ MARQUES DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	7
14850	ALLAN ANTONIO GONÇALVES NETO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	22
17150	ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	9
2200	ALLYSON PABLO DE OLIVEIRA MODESTO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	15
22140	ALTINA JACOB	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	23
5240	ALZITE EGIDIO DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	4
7900	AMANDA ALENCAR DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	3
6010	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	7
1360	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	8
3160	AMANDA LUIZA DA SILVA SALES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	9
28780	AMANDA QUINTINO GUSMÃO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	18
28460	AMAURI RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	7
10090	AMIRTON ONORIO DE AMORIM	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	8
8980	ANA BEATRIZ ALMEIDA SALES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	8
280	ANA BEATRIZ DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	8
11720	ANA BEATRIZ MENDES SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	1
8680	ANA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	10
5470	ANA CAROLINA SILVA SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	2
3420	ANA CAROLINE MORALES DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	9
970	ANA CLARA ARRUDA MORAES	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	12
8250	ANA CLARA BEATRIZ DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	9
18320	ANA CLAUDIA DA COSTA SANTOS ALVES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	25
13580	ANA CLAUDIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	29
19170	ANA CLAUDIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	13
15310	ANA CLAUDIA DE CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	5
17900	ANA CLAUDIA DOS SANTOS E SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	4
26210	ANA CLÁUDIA PEREIRA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	9
19160	ANA CRISTINA DE ARRUDA SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	22

27180	ANA CRISTINA SAMPAIO DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	21
1940	ANA DOMINGAS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	1
16220	ANA EMÍLIA DE CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	10
27790	ANA FLAVIA CARVALHO DE PAULA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	10
16400	ANA FLAVIA DO CARMO SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	2
27500	ANA FLÁVIA GOMES DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	14
15220	ANA FLAVIA GONÇALVES SALES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	19
15540	ANA GABRIELLY MORAES QUEIROZ	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	17
13660	ANA GISELLY MORAES QUEIROZ	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	22
13230	ANA JÚLIA ITTO RACHID JAUDY	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	23
5780	ANA JÚLIA SANTAROSA MARTINS EUBANK DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	21
22820	ANA LAURA DE OLIVEIRA ARRUDA SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	22
11440	ANA LÍDIA ALVES DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	18
14590	ANA LIDIA DUARTE	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	11
28230	ANA LUISA MAIA DE SALES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	10
7610	ANA LUIZA RAMOS DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	7
4600	ANA MARGARIDA OLIVEIRA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	14
14240	ANA MARIA NEVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	22
10190	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	24
23910	ANA MARTA DE PAULA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	12
21290	ANA OLIVIA DA SILVA AMORIM	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	26
6560	ANA PAULA ALMEIDA DA GUIA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	15
20400	ANA PAULA CRISTINA CORREA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	27
26920	ANA PAULA DA SILVA ANNUNCIAÇÃO LIMA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	8
7200	ANA PAULA DA SILVA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	26
29270	ANA PAULA DE ARRUDA FIGUEIREDO MORAES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	12
3810	ANA PAULA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	13
3700	ANA PAULA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	14
16080	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	23
18010	ANA PAULA JAIME COSTA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	20
17300	ANA PAULA PIRES DO PRADO DIAS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	23
1910	ANA PAULA RODRIGUES DE MORAES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	23
25840	ANA QUELE DA SILVA LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	3
21440	ANA RITA RAFAELA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	24
19660	ANA SOFIA CUNHA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	11
20530	ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	25

1270	ANA VITÓRIA LISBOA DENIZ DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	15
10180	ANA VITORIA SILVA MATOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	11
6400	ANALYDIA MEDEIROS DE AQUINO NUNES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	3
29230	ANDERSON CINTRA DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	18
25350	ANDERSON LUÍS RONDON NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	9
10790	ANDERSON SANTOS DE CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	14
24270	ANDRE LUIZ DE LARA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	28
23290	ANDRÉ SARCINO DE PAULA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	7
17120	ANDREA NIELLY DOS SANTOS PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	16
22250	ANDREA REGINA CARVALHO GOMES	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	17
22270	ANDRÉIA BENEDITA DO AMARAL	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	23
590	ANDREIA CAROLINE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	16
5590	ANDREIA DE JESUS GERMANO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	25
15260	ANDREIA FERNANDES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	1
19580	ANDRÉIA MARIA DE FIGUEIREDO ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	24
25030	ANDREIA REGINA COSTA CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	26
5230	ANDREIA SILVA ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	10
8060	ANDRESSA BENEDITA DE CAMPOS OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	1
19290	ANDRESSA DIAS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	2
5000	ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	12
21430	ANDREZA LUIZA SILVA FIGUEIREDO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	19
24770	ANDRIEL DA SILVA MODESTO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	16
19610	ANECINA QUERINA DA CUNHA ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	24
15990	ANELYZE DO PRADO ABREU	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	23
15460	ANESTINO VIEIRA DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	15
21180	ANEZIN LUZIA SILVA DE ASSIS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	8
15790	ANGELA CRISTIANA CABRAL RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	13
17430	ANGELA MARIA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	4
7470	ANGELA MARIA PRADO DE AMORIM	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	3
20880	ANGELA MARIA XAVIER BUENO DE SAMPAIO	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	24
19640	ANGELA PEREIRA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	4
18230	ÂNGELA TARCILA DE CAMPOS LIMA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	13
27350	ANGÉLICA LEGRAMANTE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	29
24920	ANGELICA LUANE DE ARRUDA MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	14
1760	ANGELICA MORAIS CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	5
5760	ANGELO DA SILVA BISPO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	11

3970	ANICETO VIEIRA DA CUNHA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	8
3430	ANIELI LARIZA RONDON DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	4
25580	ANIELLE MARIA DE SOUZA DUARTE	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	12
16360	ANIELY DO CARMO SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	23
23010	ANNA FLAVIA MENDES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	15
14180	ANNA JULIA DE ARRUDA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	14
11270	ANNA JULLIA DE ARRUDA SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	15
25870	ANNA LAURA MORAIS CURADO DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	25
11630	ANNA LIDIA SCHMIELESKI	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	13
21800	ANNA THERESSA KAROLINE DE OLIVEIRA BARROS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	2
2520	ANNE SUELLEN CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	26
29040	ANTONIA DA COSTA MAGALHÃES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	26
11920	ANTONIA DE PADUA CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	17
18630	ANTÔNIA GONÇALINA DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	3
28020	ANTONIA LOPES DE BARROS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	9
24630	ANTONIA SOUSA SANTOS CHAVES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	26
7740	ANTONIA UMBELINA PINHO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	27
13800	ANTÔNIO ARISTEU DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	17
3640	ANTÔNIO CAMPOS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	10
23030	ANTONIO DE ARRUDA MENDES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	15
1310	ANTONIO MARCOS LIMA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	18
6110	ANTONIO SANTANA CORREA MARQUES JUNIOR	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	18
13050	ANYELLE ROSYETHE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	4
9260	AQUINO ALVES BASTOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	11
6340	ARGEMIRO MARQUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	13
8230	ARIADNI FRANCISCA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	19
14490	ARIANA MENDES GARAI ROCHA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	21
4340	ARIANE DO CARMO OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	8
24490	ARIANE SANTANA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	5
4590	ARIELBE CIBELE NEVES DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	14
1620	ARIQUELE RAIANE DE PINHO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	19
2330	ARLETE ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	20
26850	ARLON DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	8
19990	AROLDO CRUZ DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	19
26430	ATHILSON COSTA PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	13
25430	AURÉLIA GERTRUDES DE ASSIS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	6

1870	AURIANA NASCIMENTO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	21
11500	AUXILIADORA AMANCIA DE CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	15
16960	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	6
5820	AVELINA GONÇALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	18
26200	AZINETE CATARINA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	16
26980	BARBARA ADRIELLI SANTANA CESAR	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	19
13210	BÁRBARA CARVALHO DE PAULA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	5
2310	BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	17
5100	BÁRBARA LOPES BATISTA DO ESPÍRITO SANTO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	28
21610	BÁRBARA LUANA DE OLIVEIRA MARQUES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	29
19330	BEATRIZ MONGE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	28
9060	BENEDITA APARECIDA RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	17
19780	BENEDITA CATARINA DO CARMO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	6
6130	BENEDITA DA SILVA SATELES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	7
780	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	20
7330	BENEDITA EUGÊNIA DE ARRUDA GAMES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	28
23680	BENEDITA LUCIA BISPO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	7
11410	BENEDITA MARILZA DE SOUZA ALMEIDA JACOB	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	29
10310	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	4
1190	BENEDITA NICACIA DO PRADO	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	5
7510	BENEDITO DO CARMO E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	12
9480	BENEDITO DOS SANTOS FILHO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	2
19240	BENEDITO FIALHO DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	16
20650	BENEDITO JORGE VITAL NEVES	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	20
28790	BENEDITO KENNEDY DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	6
29170	BENEDITO VICENTE REI MUNIZ	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	16
23620	BENEDITO ZACARIAS GOMES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	16
22070	BERENICE VIEIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	1
13910	BERNADETE MARIA DE FIGUEIREDO	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	8
4060	BIANCA CRIS SANTOS DA SILVA RONDON	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	10
1850	BIANCA CRISTINE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	20
27360	BIANCA GIOVANNA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	7
13440	BIANCA JACKELINE MENDES	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	18
15400	BIANCA THIELE	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	2
16670	BONIA RAMOS PASTER DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	15
3540	BRASILINA DA SILVA CUNHA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	6

24800	BRENDA CRISTINE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	8
20270	BRENO SANTOS RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	22
14770	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	22
8620	BRUNA CARVALHO DE PAULA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	18
19970	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	30
4210	BRUNA CRISTINA DE MOURA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	9
14470	BRUNA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	4
18550	BRUNA FRANCO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	9
29160	BRUNA GABRIELE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	22
18960	BRUNA GONÇALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	31
4880	BRUNA MARCIA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	29
6450	BRUNA PAULA PINTO	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	22
2100	BRUNA PIRES MENDES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	23
12020	BRUNA PRADO E SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	18
25210	BRUNA RIBEIRO SOARES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	6
8780	BRUNA SILVA LOPES	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	9
260	BRUNA STEFFANY DA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	27
16460	CACIA GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	7
10010	CAIO CÉSAR MATIAS LUZ	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	1
15590	CAMILA DOS SANTOS SILVERIO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	19
21420	CAMILA FERNANDA DE ALMEIDA MATEUS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	3
4000	CAMILA GOMES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	20
24330	CAMILA MOTA DA SILVA ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	28
4170	CAMILA SAMPAIO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	2
22340	CAMILA VITÓRIA DA SILVA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	21
24830	CAMILI VITÓRIA DE ALMEIDA MORAES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	17
19510	CAMILLA CRISTINNE GOMES DE ARRUDA PROENCA MORAES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	23
19060	CARLA APARECIDA ARRUDA AMARAL	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	24
28540	CARLA CRISTINA EL HAGE SERAFIM	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	13
12780	CARLINA COSTA FARIAS DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	22
18980	CARLINO BENEDITO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	25
4640	CARLITO PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	26
6810	CARLOS HENRIQUE SOUZA RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	23
12550	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	31
17710	CARME FÁTIMA CASANOVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	24
8430	CARMEM LUCIA FURTADO GONÇALVES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	23

17200	CARMEN LENIRA DE MOURA LIMA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	9
21980	CARMEN SUELY RONDON DE CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	19
7560	CARMOZINA MARIA CARVALHO CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	22
7390	CAROLINA DE SOUZA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	6
10170	CAROLINE FERNANDA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	3
11580	CAROLINE JUSSARA SALES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	3
2650	CAROLYNNA LUIZA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	33
5740	CASSIA CILENE SALLES LOBO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	7
4580	CASSIA LAURA BARROS PINTO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	20
170	CASSIA LUCIA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	24
21590	CÁSSIA VITÓRIA DA COSTA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	1
5840	CASSIANE GOMES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	4
1880	CATARINA BENEDITA RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	21
5340	CATARINA DA SILVA LUZ	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	2
24150	CATARINA LEIZA DE ALMEIDA MARQUES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	10
24570	CATARINA RODRIGUES DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	8
21270	CATARINO DIANO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	11
9030	CATIA REGINA DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	19
26420	CECILIA EMILIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	11
9140	CECILIA MARIA MARQUES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	4
11310	CECILIA RODRIGUES ALVES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	22
14550	CESAR TADEU CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	14
10860	CHAYRO JESUS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	1
23850	CHRIS QUEIROZ DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	10
530	CHRYSLAINNY LAÍS DE OLIVEIRA RONDON	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	16
6780	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	22
17580	CIBELY JACOB DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	5
25600	CILENE PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	23
29020	CILENE RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	8
26760	CINDY RUCHELI GONÇALVES DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	9
16270	CINEIDE MARIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	10
28520	CIRON BENICIO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	11
28920	CLARA BEATRIZ DENIZ MARQUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	5
15890	CLARICE BENEDITA DE CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	3
19020	CLARICE DA CONCEIÇÃO CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	24
15860	CLAUDETE DE ARRUDA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	10

8090	CLAUDETH LUZIA DA SILVA ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	2
22840	CLAUDIA ALVES MRTINS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	12
17500	CLAUDIA GOMES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	23
15710	CLAUDIA LUCIA DE AMORIM SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	5
27340	CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	9
13640	CLAUDIANE COSTA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	27
23590	CLAUDIANE DA SILVA MARTINS CAMPOS BARRETO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	25
16800	CLAUDIANE MARIA NERES DA ROSA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	11
21340	CLAUDIANE VENTURA DO AMARAL	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	24
10000	CLAUDILAINE ALMEIDA SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	12
21330	CLAUDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	13
14020	CLAUDIO RICARDO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	29
22900	CLEBERSON MARQUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	10
18760	CLEDINETE DIAS DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	27
18050	CLEIDE GERMANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA JARDIM	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	26
13900	CLEITON QUEIROZ DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	15
18880	CLEITON RONDON DE CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	16
10710	CLEODETI ROSA DA QUEIROZ	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	10
1520	CLEONICE AVELINA PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	14
22410	CLEONICE LACERDA CINTRA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	15
20550	CLEONICE RENATA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	16
21100	CLEONILDA TEREZA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	7
17870	CLEUNICE APARECIDA DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	4
14670	CLEUZA RODRIGUES DE PAULA BARROS ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	8
140	CLEVERTON DE MORAES ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	24
15660	CLISTANIA FERREIRA GOMES DALRI	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	6
15880	CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	9
17470	CONCEIÇÃO DE PAULA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	16
14330	CONSTANCA BENEDITA DE ARRUDA COSTA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	5
18530	CREICIANE SOUZA MORAES	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	17
11400	CREUNICE OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	1
25550	CRISLAINE REGINA DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	20
17400	CRISTIANE AMANCIA DE CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	18
27060	CRISTIANE DE ARRUDA AGUIAR	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	25
8410	CRISTIANE DE CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	7
1120	CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	16

22800	CRISTIANE GONÇALVES DE CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	19
29570	CRISTIANE LACERDA MARTINS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	2
12600	CRISTIANE MARIA PRADO E SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	19
24290	CRISTIANE SANTOS PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	7
27850	CRISTIANO GONÇALO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	17
10210	CRISTIANO NELSON GOMES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	18
3560	CRISTIELLE MARIA DA SILVA SALES	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	20
16020	CRISTINA ASTRIZI	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	12
12220	CRISTINA BENEDITA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	11
20480	CRISTINA CORREIA AMARAL ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	28
1790	CRISTINA ESCOLÁSTICA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	5
22500	CRISTINA GOMES DA SILVA SOUZA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	8
24120	CRISTINA LINA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	17
11900	CRISTINNY MARIA CINTRA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	3
17650	CRISTÓVÃO AMORIM FIGUEIREDO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	19
14200	CYNTHIA MARIA NEVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	8
1480	DAFNE CAMILLE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	20
24060	DAIANA CONCEIÇÃO MARTINS DE ALMEIDA SIQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	4
26900	DAIANE CORREA NETO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	24
5260	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	6
29000	DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	9
5830	DAIANE RODRIGUES PAULA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	10
19930	DAIANY KEITH DA SILVA DE AQUINO NUNES	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	21
13160	DAIENE DO NASCIMENTO RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	17
25390	DALILA DE OLIVEIRA MARQUES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	9
3770	DALILA MONGE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	13
22180	DALVA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	17
20020	DALVA ROSA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	30
16510	DANIEL GIOVANI DA SILVA MENDES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	22
70	DANIEL SOARES FENELON FILHO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	5
11350	DANIELA ALVES GOMES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	6
11740	DANIELA CRISTINA SOUSA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	26
26440	DANIELA DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	18
11950	DANIELA MARIA DA SILVA GONCALVES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	27
3910	DANIELA MARQUES DO AMARAL	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	17
4290	DANIELA REGINA DO CARMO QUEIROZ	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	6

20050	DANIELA SOARES SANTIAGO SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	18
3800	DANIELE CRISTINY REZENDE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	14
11790	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	7
26460	DANIELE LEMES DA SILVA BICALHO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	7
12840	DANIELE LOPES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	22
22040	DANIELE MONGE DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	11
12590	DANIELE PAES DA CUNHA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	23
21940	DANIELE PATRICIA COSTA BASTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	19
10460	DANIELE SUZANE DA CONCEIÇÃO ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	29
2440	DANIELI SEBASTIANA RODRIGUES PADUA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	24
12090	DANIELI SILVA MINAS NOVAS DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	19
6910	DANIELLA MARIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	20
27190	DANIELLE BEATRIZ SOUZA DUARTE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	14
14890	DANIELLE CONCEIÇÃO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	8
19300	DANIELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	10
8220	DANIELLY MARIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	20
21540	DANIELY INGLIDIS AMORIM DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	21
10420	DANIELY OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	7
1290	DANUZA ALEXSANDRA NUNES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	22
5800	DANYELLE LÚCIA DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	28
10280	DARCIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	26
11050	DARCYANE JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	9
7210	DARLENE CAMPOS CARMO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	8
14950	DARLITON WEILER DE ASSIS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	24
28440	DARLLAN DAMACENO DE OLIVEIRA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	18
8270	DAURIELI AUXILIADORA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	10
1860	DAYANA JOSEMARA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	12
28380	DAYANE LUZIA RODRIGUES FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	13
14040	DAYANI LAIS SILVA PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	1
9950	DAYARAH KETHELLEN ARRUDA MARQUÊS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	9
9640	DEBIE VERÃO E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	8
19400	DEBORA APARECIDA DA SILVA ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	8
1380	DÉBORA FERNANDA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	32
5500	DEBORA REGINA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	10
29290	DEGENANE CÉSAR DE ARRUDA MINAS NOVAS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	9
23770	DEIVID BENEDITO GERMANO DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	18

3140	DEIVID GONCALO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	9
18670	DEIVID JOSÉ DE OLIVEIRA ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	25
27200	DEIZIELI SILVA MINAS NOVAS SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	20
24130	DELLYENE GILIOLI RODAS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	9
16900	DENIANE MARQUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	12
27380	DENISE SGUAREZI	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	11
11970	DEOVANNI FRANCISCO DA SILVA ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	19
23650	DERENICE BENEDITA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	29
27390	DEUZA ALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	9
11870	DEUZANETE BASTOS ROSA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	11
24260	DEVANIL GOMES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	10
5960	DHAMILLY LUDMILA DA SILVA CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	25
6510	DIANA LUCIA DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	11
21830	DIANE LUIZA MUNIZ DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	12
15290	DIEGO ALEX DA COSTA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	11
27210	DIEGO CINTRA RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	10
17070	DIEGO COLETO DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	27
3730	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	20
2340	DILZA DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	24
29150	DINARA LEMES ALVES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	13
28480	DINEIDE BASTOS ROSA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	32
25160	DIOGO SANTOS DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	18
5200	DIRCEU ANTONIO ORTH	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	12
9690	DIVANILDA DE ALMEIDA CHAVES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	15
4100	DJANIÉLLE VENTURA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	30
27760	DONDIEGO OLIVEIRA DE NEGREIROS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	3
14520	DORA ALICE DE ARRUDA SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	24
29280	DORICA PAULA DE ASSIS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	21
23190	DORIVAL MARCELINO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	20
1630	DOUGLAS MANOEL NASCIMENTO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	20
20280	DOUGLAS VICENTE GOMES RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	25
980	DUCELINA DA GUIA SILVA BASTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	5
28730	DULCE ELAINE DA COSTA SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	10
28980	DULCE MARIANA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	31
24440	DULCE NEY MIRANDA MUNIZ	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	11
27480	DURCILEIDE CAMPOS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	19

2410	DURVALINA ROSARIA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	16
12200	DYOGO LOBO LIMA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	14
4200	ED CARLA GOMES SANTOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	12
5210	EDCARLA RONDON DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	10
29500	EDDY JEFERSON DE CAMPOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	20
25100	EDEMILZA PAULA CORREA MARQUES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	9
7850	EDENIL FRANCISCO RONDON	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	22
27030	EDER KADIED ASSIS DIAS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	12
19080	EDERSON LUIZ FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	25
130	EDEVANDRO JOSE DA SILVA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	21
12630	EDIANE DE ARRUDA PRADO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	30
670	EDIBERTO GONÇALO PROENCA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	23
20240	EDILAINE MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	31
9010	EDILAINE MONGE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	12
6200	EDILENE GONCALINA LUZ DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	1
14120	EDILENE MONGE DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	13
10140	EDILSON BRASILIANO DA SILVA BARROS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	22
28120	EDILSON DE PAULA E SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	13
14370	EDILSON MILESKI	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	12
20320	EDILSON PEREIRA DE PAULA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	19
15440	EDINANDE RONDON DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	10
9250	EDINARDO GONÇALO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	21
1540	EDINÉIA FRANCISCA DA COSTA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	32
27920	EDINEIA MARIA GONÇALVES DA SOLVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	23
14580	EDINÉIA VIRGINIA DA SILVA PROENÇA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	11
3170	EDITE BATISTA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	11
22080	EDIVANIA APARECIDA DA CUNHA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	13
2870	EDIVANIA MARIA DA COSTA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	12
3990	EDIVANIA ROSA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	10
23100	EDMAR DA COSTA FAGUNDES JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	13
18310	EDMAR MACHADO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	11
11540	EDMILSON LOPES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	24
9100	EDNA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	13
29030	EDNA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	11
7160	EDNA DA COSTA MORAES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	33
23310	EDNA FATIMA DUARTE DO ROZARIO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	1

17170	EDNA MACHADO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	33
2490	EDNA MARGARIDA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	14
19280	EDNA MARIA DE CAMPOS SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	14
21050	EDNA RODRIGUES DE JESUS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	14
29420	EDNEIA LUIZA DE SOUZA GOMES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	2
14750	EDNÉIA MARIA DE LIMA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	13
14610	EDNILSON GONÇALVES NETO	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	29
14790	EDNO SEBASTIAO PEREIRA LEITE	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	1
18140	EDSON FABIANO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	23
13680	EDSON ROSÁRIO DE CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	13
22210	EDU HENRRY SOUZA DE LARA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	20
24680	EDUARDA SALES PRADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	15
12520	EDUARDO SÉRGIO PEREIRA CINTRA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	10
3550	EDVAN GOMES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	1
2680	EDVAN GONÇALO PRADO DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	14
27560	EDVANER PIRES BOLENER	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	1
25960	EDVANIA BEZERRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	9
27610	EDVANIA UMBERTINA MARTINS DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	28
9280	EDVIGES PEDROSA DE FIGUEIREDO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	17
21320	EDVIRGES CONCEIÇÃO CAMPOS CURADO	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	3
22350	ELAINE BEATRIZ ALVES FARIAS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	32
24670	ELAINE MARIA DA SILVA ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	16
9390	ELAINE MARIA DA SILVA CAMPOS BACANI	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	13
10300	ELAIZA APARECIDA RONDON DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	14
9580	ELBIS AMORIM ROCHA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	15
20180	ELEANDRO GALDINO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	25
2380	ELEIDIANE MANOEL DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	17
23330	ELENIL NUNES DE AMORIM	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	21
1250	ELENISE APARECIDA NERES DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	28
4720	ELENVIANA DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	2
21010	ELEONORA MARIA DA COSTA SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	1
4120	ELIAMARA MONGE DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	23
16640	ELIANA AQUINO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	4
25370	ELIANE AGUIAR DE AMORIN	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	21
5920	ELIANE CONCEIÇÃO DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	13
25940	ELIANE DE OLIVEIRA JACOB	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	15

6370	ELIANE MARIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	2
2210	ELIANE MARIA DA SILVA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	18
14060	ELIANE MARIA DO ROSARIO	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	5
14090	ELIANE MARIA REI MUNIZ	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	13
5330	ELIANE PONCE LEITE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	27
27710	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	28
18170	ELIAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	21
12990	ELIETE APARECIDA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	1
9840	ELIETE DA COSTA FIGUEIREDO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	15
12470	ELIETE DA SILVA MINAS NOVAS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	16
19650	ELIETE HUNGRIA LEITE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	16
6960	ELIMARA MARIA CAMPOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	23
24010	ELINÉLE NUNES DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	11
24520	ELINETE DE LIMA CAMPOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	19
16000	ELIS MIRELE SILVA DO CARMO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	24
25660	ELISA VITORYA DE PAULA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	16
12080	ELISANGELA NUNES DOS SANTOS RONDON	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	25
15030	ELISANGELA ROQUE MONGE DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	17
6320	ELISÂNGELA SILVA DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	3
21670	ELISEU VIEIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	22
300	ELISMARA AURIANE MATOS DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	13
28810	ELIVALDO NASCIMENTO LEMES DE PAULA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	1
29200	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA GOMES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	14
25180	ELIZABETE JOCINEIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	29
13280	ELIZABETE MARIA SANTANA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	17
19960	ELIZABETE RAMOS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	2
29630	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	16
15600	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	6
7970	ELIZABETH GONÇALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	15
28250	ELIZANDRA CATHERINI PROENÇA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	12
5410	ELIZANDRA LOPES DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	29
240	ELIZANGELA LEANDRA BATISTA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	17
1180	ELIZANGELA MARIA DE ARRUDA MAGALHAES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	11
8190	ELIZEU AMÂNCIO RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	24
2150	ELIZIANE BENEDITA FERNANDES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	9
4080	ELLEN CATHERINE DA SILVA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	6

6590	ELLEN REIS RAMALHO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	20
10250	ELOINA DE CASTRO CARMO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	12
25470	ELVISON SOARES DE ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	11
14640	ELZA CLAUDETE DE LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	21
11980	ELZA CREUZA DE ARRUDA FIGUEIREDO	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	15
7710	ELZA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	18
5250	ELZA ROSÁRIA DUARTE	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	18
21640	EMANOELLY ADVINCULA DA SILVA ADVINCULA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	20
26500	EMANUELLY CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	26
26170	EMANUELLY SILVA AMORIM	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	25
22550	EMANUELLY SILVA CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	10
28550	EMANUELLY VICTORIA SILVA DE FIGUEIREDO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	19
220	EMELLI LAÍS RONDON DE SIQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	29
24360	EMERSON NARCISO DUARTE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	13
2920	EMICAELLY DARLIDA DA COSTA CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	2
24840	EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	24
28700	EMILENE GONÇALVES LEITE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	27
2960	EMILI IOLANDA DA SILVA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	18
22600	EMÍLIA DE SOUZA MORAES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	12
25970	EMILIO SEMIÃO DE LIMA JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	2
4940	EMILLY CHRISTINE DA SILVA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	13
20230	EMILLY CRISTINA RODRIGUES MACHADO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	1
4950	EMILLY RODRIGUES GARCIA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	11
7890	EMILLY VITÓRIA MENDES	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	7
14210	EMILLYN DE SOUSA COVARI	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	28
19890	ENANDER DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	21
11120	ENILSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	18
24090	ENIO SANTOS DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	3
8400	ENIVÂNIA NEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	30
3490	ENYLLENE GONÇALVES LEMES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	29
5320	ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	23
22750	EOLANDA MARIA DE LIMA E SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	20
25530	ERASMO CESAR DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	3
8630	ERENIL ERICA RAMOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	2
24450	ERIAINE CATARINA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	4
13450	ERIANE CRISTINA OLIVEIRA JACOB	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	21

450	ERIANE RODRIGUES RONDON	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	30
17670	ERICK BACANI BASTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	1
18990	ERIK SANTANA DE ARRUDA GOMES	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	12
26660	ERIKA CATARINA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	5
29490	ERLAN SEBASTIÃO GONÇALVES NETO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	14
19540	ESCOLASTICA DE ARRUDA RONDON	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	2
5790	ESTEISY GONÇALINA MINAS NOVAS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	22
16530	ESTELA BENEDITA DE OLIVEIRA ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	20
17340	ESTELA MARCIA MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	11
26290	ESTER MAGALHAES PROENÇA DE ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	31
20610	ÉTORY SALES MESQUITA DA CONCEIÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	22
16870	EUNICE NERES DA SILVA ANJO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	21
8360	EUSANE SALES DUARTE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	6
19150	EVA ALVES SAMPAIO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	5
18440	EVA GERMANA DA CONCEIÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	12
21170	EVA VILMA SANTOS DE FARIA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	2
20980	EVALDETE MEIRE DUARTE DO ROSÁRIO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	32
15760	EVANGELINA MARTINS DE ARRUDA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	19
7950	EVANGELISTA DUARTE	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	22
25890	EVANILZA LUZÍA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	32
21210	EVANIRDE JOSÉ DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	15
2390	EVELYN CRISTHINY DE OLIVEIRA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	7
11450	EVELYN CRISTINE CAMPOS DO CARMO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	22
8990	EVELYNE COSTA MENDES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	4
5610	EVELYSE COSTA MENDES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	23
14720	EVERSON JORGE DE AQUINO NUNES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	23
22610	EVERSON JOSÉ DE ALMEIDA ESILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	4
9040	EVILLYN CRISTINE DE ALMEIDA COSTA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	3
19500	EVILLYN VITÓRIA SOUZA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	23
27250	EXPEDITA JOSÉ DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	16
21650	EZAEL SEBASTIÃO DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	24
23760	EZEQUIEL DE ARAUJO MARQUES	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	4
24700	EZIANE RONDON DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	16
29610	FABIA MARIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	22
11340	FABIANA CÁSSIA ALVES DE ARRUDA RONDON	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	3
23600	FABIANA DA SILVA COSTA SAAD VITAL	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	20

1670	FABIANA ROSANGELA DE ALMEIDA FELICIANO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	26
11250	FABIANE GONÇALINA DE CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	24
27780	FABIANE SANCHES OURIVES	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	7
9750	FABIANO ANTONIO DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	25
19790	FABIANO DA SILVA ALBANO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	1
29300	FABIJANE FURTADO DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	25
6820	FABIOLA APARECIDA D ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	1
24610	FABÍOLA CRISTINA ARRUDA PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	32
4370	FABIOLA CRISTINA DE MOURA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	17
4490	FABÍOLA DE ARRUDA E SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	27
14530	FABIOLA MARIA MAGALHAES DE PAULA CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	24
21070	FABÍOLA VITÓRIA MARTINS DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	18
20170	FABRICIA CONCEIÇÃO RAMOS DE ANDRADE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	33
22020	FABRICIA LIMA DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	4
26110	FABRICIO APARECIDO SALES ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	2
21280	FABRICIO LINEY FRANÇA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	5
25760	FABRICIO MACEDO DE FIGUEIREDO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	29
5540	FABRÍCIO TEIXEIRA DA SILVA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	6
13530	FABRICIO TINGO SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	11
11830	FABRIENE NUNES DUARTE E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	25
5130	FÁTIMA NUNES DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	24
14820	FATIMA NUNES DE LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	23
10960	FATMA DE ARRUDA GOMES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	8
5190	FERMINA CLEUZA DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	2
2480	FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	23
9740	FERNANDA DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	3
24200	FERNANDA DE SOUZA MORAES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	1
620	FERNANDA LOURENÇO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	4
22400	FERNANDA NUNES DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	8
18770	FERNANDO MARCELO VAZ GUIMARAES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	3
4410	FERNANDO QUEIROZ DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	7
6870	FILIPE ALVES DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	12
15850	FLAVIA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	33
28960	FLAVIA LOURENÇA DE ALMEIDA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	8
16240	FLAVIA TARCIEL DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	9
26280	FLAVIANE MARQUES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	28

	FLÁVIO APARECIDO DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab	06/07/2025		
18790	ASSUMPÇÃO	KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Nova, Poconé - MT	13:00	SALA 6	3
	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO	Avenida Anibal de Toledo, 1240,	06/07/2025		
16200	MORAES	GODOFREDO	João Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 4	2
		ESCOLA MUNICIPAL JOÃO	Avenida Anibal de Toledo, 1240,	06/07/2025		
24620	FRANCIELE SILVA COSTA	GODOFREDO	João Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 4	3
		ESCOLA MUNICIPAL JOÃO	Avenida Anibal de Toledo, 1240,	06/07/2025		
27320	FRANCIELLI DA SILVA CAMPOS	GODOFREDO	João Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 4	4
		ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
11220	FRANCIELLY DE ARRUDA SOUZA	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 4	21
		ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
21350	FRANCIELY NUNES DA SILVA	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 14	8
	FRANCILENE PATRICIA DE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
2820	ARRUDA	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 5	14
		ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
16310	FRANCINETE SILVA DOS SANTOS	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 14	32
		ESCOLA ESTADUAL HELENA DE	Rua São João Del Rei, 668,	06/07/2025		
11840	FRANCISCA RAMOS DE ASSIS	ARAÚJO BASTOS	Jurumirim, Poconé - MT	13:00	SALA 5	9
	FRANCISCO MAGALHÃES DE	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab	06/07/2025		
28880	PAULA	KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Nova, Poconé - MT	13:00	SALA 2	8
	FRANCISCO MAGALHAES DE	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO	Avenida Anibal de Toledo, 1240,	06/07/2025		
22200	PAULA FILHO	GODOFREDO	João Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 7	24
	FRANCISLEINE AP DE PINHO	ESCOLA ESTADUAL FREI	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom	06/07/2025		
3440	DUARTE	CARLOS VALLETE	Pastor, Poconé - MT	13:00	SALA 9	1
	FRANCISNEY SEBASTIÃO DA	ESCOLA ESTADUAL FREI	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom	06/07/2025		
10440	SILVA	CARLOS VALLETE	Pastor, Poconé - MT	13:00	SALA 9	21
	FRANCOISE APARECIDA DE	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE	Rua São João Del Rei, 668,	06/07/2025		
18850	PINHO DUARTE	ARAÚJO BASTOS	Jurumirim, Poconé - MT	13:00	SALA 5	10
	FRANKSILENE DA SILVA ROSA DE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
1960	OLIVEIRA	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 7	33
		ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab	06/07/2025		
790	GABRIEL DOS SANTOS SILVA	KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Nova, Poconé - MT	13:00	SALA 6	4
	GABRIEL GOMES DE SOUZA E	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao	06/07/2025		
24750	SILVA	AVELINO	Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 5	3
		ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
26600	GABRIEL ROMEIRO DA SILVA	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 8	1
		ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
4690	GABRIELA ALVES GOMES	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 8	2
	GABRIELA ALVES PEREIRA DA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE	Rua São João Del Rei, 668,	06/07/2025		
27050	COSTA	ARAÚJO BASTOS	Jurumirim, Poconé - MT	13:00	SALA 5	11
	GABRIELA APARECIDA SILVA DE	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO	Avenida Anibal de Toledo, 1240,	06/07/2025		
11300	ARRUDA	GODOFREDO	João Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 1	14
		ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO	Rua Coronel Teofilo, sn, São	06/07/2025		
26000	GABRIELA LINA DOS SANTOS	JOÃO RIBEIRO	Benedito, Poconé - MT	13:00	SALA 9	24
		ESCOLA MUNICIPAL JOÃO	Avenida Anibal de Toledo, 1240,	06/07/2025		
3740	GABRIELE RONDON DE AQUINO	GODOFREDO	João Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 4	5
		ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
3260	GABRIELLA SOARES SANTIAGO	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 10	19
		ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
13300	GABRIELLY DA SILVA MARQUES	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 12	10
	GABRIELLY NAIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé	06/07/2025		
3680	CAMPOS	CAETANO DE ALBUQUERQUE	- MT	13:00	SALA 7	19
		ESCOLA MUNICIPAL GENERAL	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé	06/07/2025		
20740	GABRIÉLLY SOUZA	CAETANO DE ALBUQUERQUE	- MT	13:00	SALA 6	14
		ESCOLA MUNICIPAL GENERAL	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé	06/07/2025		
23390	GEDERSON GUIDO PEREIRA	CAETANO DE ALBUQUERQUE	- MT	13:00	SALA 1	21
	GEICIANE RAFAELA RONDON DE	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO	Avenida Anibal de Toledo, 1240,	06/07/2025		
1140	MORAES	GODOFREDO	João Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 4	6
		ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
4830	GEIZIANE PEREIRA SILVA	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 12	11
		ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab	06/07/2025		
21130	GENEILSON DE ARRUDA SILVA	KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Nova, Poconé - MT	13:00	SALA 6	5
		ESCOLA ESTADUAL FREI	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom	06/07/2025		
19940	GENESIO MENDES DA SILVA	CARLOS VALLETE	Pastor, Poconé - MT	13:00	SALA 9	24
		ESCOLA MUNICIPAL GENERAL	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé	06/07/2025		
17310	GENIANE DE ARRUDA RONDON	CAETANO DE ALBUQUERQUE	- MT	13:00	SALA 1	22
	GENIARA CONCEIÇÃO LEMES DE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
24900	CAMPOS	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 8	3
	GEORGIANE LUCIA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
9110	PRADO	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 8	4
	GEOVANA SEBASTIANA DOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab	06/07/2025		
17790	SANTOS	KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Nova, Poconé - MT	13:00	SALA 3	8

19140	GEOVANNA PRADO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	20
18590	GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	5
19440	GERINA ANGELA DE ARRUDA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	23
16280	GERLE AP HENICKA ADVINCOLA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	12
15160	GERLY CRISTINA DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	5
17320	GERNIERE SEBASTIANA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	6
28990	GERSON CARLOS MARTINS SALGADO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	6
8600	GERSON FATIMO PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	7
7380	GERTRUDES DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	12
18030	GESSICA CAMPOS VIEIRA SALAZAR	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	31
760	GESSICA ESCANDELARIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	7
4560	GILBELIS AUXILIADORA DORILEO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	8
24110	GILBERTO DE OLIVEIRA LEITE	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	9
24370	GILSON APARECIDO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	29
15340	GILSON CESAR DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	20
1330	GIOVANA DE SOUZA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	7
11880	GIOVANA JAMILLE DE ARRUDA FIGUEIREDO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	29
12280	GIOVANA KAMILLY DE SOUZA MOTA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	9
16030	GIOVANA NATIELY DA SILVA PENHA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	18
18420	GIOVANNA GABRIELLY CAMPOS SANTOS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	10
7310	GISELE BENEDITA DE ARRUDA RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	13
12750	GISELE CAROLINE SOARES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	14
22920	GISELE DE ALMEIDA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	16
22310	GISELE DE ARRUDA DA TRINDADE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	4
10910	GISELE DE ARRUDA RONDON SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	26
640	GISELE DE OLIVEIRA MORAES	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	11
9830	GISELE DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	12
3890	GISELE GOMES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	20
1070	GISELE PATRÍCIA DE ARRUDA RONDON	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	21
15700	GISELI CONCEICAO RAMOS MARTINS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	13
21230	GISELY CAROLINE LEITE SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	13
23720	GISETE GEORGINA DE ANDRADE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	1
6520	GISLAINE DE ARRUDA RONDON	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	22
28930	GIULIANNO DE ARRUDA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	10
17610	GIULLIANY GARCIA MOREIRA ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	19
27170	GIZAM DE ANDRADE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	11

26960	GLAUCIA MARQUES TOZATTI	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	24
2300	GLAUCINETE ROSA PINTO DE QUEIROZ GODA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	14
29310	GLAZIELLE DUARTE DE ARRUDA PIMENTEL	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	24
9410	GLEBIANE RONDON DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	5
5270	GLEICY KELY XAVIER CORREA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	14
9770	GONÇALINA DA SILVA LUZ	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	15
18520	GONCALINA DE ARRUDA DIAS	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	14
4500	GONÇALO DEONIZIO DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	9
9220	GONÇALO EURINDO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	12
24890	GONÇALO RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	8
14440	GONÇALO RODRIGUES DE PAULA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	14
23930	GONCALO SANTANA DE BARROS	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	2
18690	GRACIÉLA MARIA PEREIRA DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	15
6410	GRACIELE DE MORAES SOUZA MARÇAL	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	4
13970	GRACIELE VERGINIA GONCALVES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	16
6980	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	8
22290	GRACIELLE ESCOLASTICA GOMES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	9
25270	GRACIELY OLIVEIRA CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	10
2060	GRACILDA CARVALHO LEAL	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	25
18930	GRACINELE SILVA SANTOS DE MORAES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	11
8710	GRACY MARIA NOGUEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	25
12190	GRAZIELLY RAMOS DE ANDRADE PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	12
2660	GRAZYELLE MARSAN AMARAL	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	14
20660	GUILHERME SILVA DE ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	18
5080	GUILIETE ARRUDA E SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	16
29450	GUSTAVO GONÇALVES GOMES GUIMARÃES	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	20
18810	HANNA MAYRA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	25
3500	HARIADNY VITÓRIA MARIA GONÇALVES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	16
27890	HECTOR PELAGIO SANTOS DE SIQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	30
8240	HELENA BEATRIZ DE SOUZA E SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	6
21820	HELIO ARCANJO ALMEIDA NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	27
3900	HÉLITON LUIZ DOMINGOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	1
4650	HELLEN MIRELLA SILVA FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	31
29240	HEMILLY CRISTINY DA SILVA COSTA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	6
25780	HERMINIA DE PAULA CORREA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	3
9610	HILDA MARIA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	25

23160	HILTON FERNANDO CORREA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	17
20620	HINGLETHY KELY SILVA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	15
19410	HORIVALDO ROSARIO NUNES RONDON	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	9
8590	HORRANA MORAES DUARTE	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	16
4990	HUANA LARICE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	6
22710	HYZO ELI NASCIMENTO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	10
1020	IANA MARA FALCÃO SILVA CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	5
21740	ICARO JOSÉ DE BARROS NERES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	5
12560	IDERCY ROSA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	18
880	IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	3
20870	IGOR DE JESUS PAULA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	15
15870	IGOR JOSÉ RODRIGUES BORGES	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	6
27570	IGOR MATEUS BARROS ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	25
20210	IGOR MATHEUS COSTA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	6
28660	IGOR RENATO DA SILVA ALVES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	7
150	ILANA CRISTINA MATOS JARDIM	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	31
2970	ILARIA MARIA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	13
20370	ILÁRIO JOSÉ DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	5
24420	ILSA NUNES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	17
22850	INES DA SILVA RONDON	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	14
24780	INES RODRIGUES DE PAULA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	26
26750	INGRID ANDRESSA LOPES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	17
28830	INGRID DE MORAES SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	15
25340	INILDA NUNES RONDON	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	18
100	IOLANDA ALVES SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	22
27720	IOLANDA CRISTINA DO PRADO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	18
120	IONE DA SILVA PRADO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	2
29140	IORRANA KEVILIN COSTA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	24
16810	IRENE CONCEIÇÃO MENDES COLETO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	17
19900	IRES PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	15
16490	IRIELE MARQUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	21
10220	ISABELA RIBEIRO NUNES	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	9
28360	ISABELA SILVA LOPES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	16
10060	ISABELE CORRÊA DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	19
25170	ISABELLA SEIXAS ALMEIDA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	21
22760	ISABELLE MARIA DE MORAES ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	27

5160	ISABELLY GONÇALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	7
18400	ISABELLY RITA FRANCA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	5
10270	ISABELY CRISTINA DE SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	22
20470	ISABELY REGINA MARCONDES DE PAULA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	19
26330	ISADORA MAGALHÃES PROENÇA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	23
17750	ISMAEL MORAES MENDES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	12
12810	ITAMARA ELISA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	17
23530	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	8
11240	IVANA IARA OLIVEIRA RONDON	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	27
20520	IVANETE DA SILVA RONDON	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	16
7580	IVENA GONÇALVES DA SILVA RONDON	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	7
20810	IVETE DE ALMEIDA ROCHA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	12
27960	IVETE LUZIA DE BARROS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	11
22370	IVONE CONCEICÃO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	23
9440	IVONE DE MORAES ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	20
8450	IVONETE FIGUEIREDO RONDON	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	4
11910	IZABEL ANTONIA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	21
23450	IZABEL CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	28
8050	IZABEL REGINA PEREIRA SOARES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	32
2030	JACINALVA CLARA DE AMORIM	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	22
2910	JACKELINE BENEDITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	33
8170	JACKLINE CLARA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	1
27650	JACKSON PATRICK DE FIGUEIREDO E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	9
24810	JACQUELINE GREICE DE ALMEIDA ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	10
22970	JADYÉLLEN DYONARA DE ALMEIDA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	9
21600	JAIANE RANIELE DE OUZA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	10
6500	JAINA KATHEN NASCIMENTO FERREIRA MENDES SALLES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	6
10020	JAIRIANE MARIA DE ARRUDA PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	23
26230	JAKELINE MARQUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	24
5910	JAKQUELINE RAMOS DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	13
8340	JALIENE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	1
29390	JAMES DE CASTRO FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	23
2280	JAMILA BENEDITA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	10
8180	JAMILLY DEYGYANNY DE OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	11
9170	JAMILLY VANESSA DE ALMEIDA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	28
7040	JAMILY DA SILVA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	8

23470	JAMILY SILVA DE ARAUJO BASTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	7
14250	JAMILY VITÓRIA DE ALMEIDA MATEUS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	8
28720	JAMIRLLE BENTA SILVA MARTINS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	9
9190	JANA BENEDITA SOARES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	25
18750	JANAINA APARECIDA SERAFIM	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	25
25090	JANAINA BERNADETE DE LIMA PAULA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	19
21460	JANAÍNA CRISTINA SOUZA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	1
8300	JANAÍNA CRISTINE DA SILVA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	12
6890	JANAÍNA DA SILVA RONDON	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	16
710	JANAÍNA DE AMORIM CRUZ	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	19
25680	JANAINA DE ARRUDA LIMA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	24
26800	JANAÍNA DOS SANTOS ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	2
10870	JANAINA GABRIELA ALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	17
17640	JANAINA GUSMAO DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	18
8910	JANAINA KELEN DE ANDRADE ESPIRITO SANTO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	17
7280	JANAINA MARIA MUNIZ DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	4
25570	JANAINA OLIVEIRA DE MORAES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	17
17690	JANAINE RENATA RONDON	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	20
7060	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	13
13470	JANDER DIEGO ALMEIDA SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	14
24350	JANE DE AQUINO NUNES	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	21
21150	JANEANE DE AMORIM COSTA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	22
7170	JANEIDE GONÇALVES ASSIS RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	18
16750	JANIELE LÚCIA DE SOUZA TOMASELLI	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	12
15070	JANIELE LUIZA DA SILVA MENDES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	23
17250	JANIELI MARIA DE FIGUEIREDO EUBANK	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	12
8520	JANINE DOS SANTOS PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	29
21550	JANINE ROSA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	22
18210	JANUÁRIO JOSÉ DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	13
1720	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	32
20	JAQUELINE GONÇALVES DE ASSIS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	7
7810	JARINE MARIA SILVA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	19
9680	JAYME BERNARDO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	24
2500	JAYNNE MAURA MARQUES RONDON	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	13
25560	JEDERSON DA SILVA GUIMARÃES	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	14
16770	JEFFERSON CARVALHO GONÇALVES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	14

8830	JEFFERSON DA SILVA BARROS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	3
6770	JEFFERSON GONÇALO MATOS DE ASSIS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	33
29470	JEFFERSON RAMOS DE ANDRADE	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	15
21900	JEICI ANNE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	30
20100	JENIFER CAROLINE CORRÊA ALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	4
9080	JENIFER OLIVEIRA DA PENHA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	5
6150	JENIFFER AMANDA MENDES	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	6
8930	JENIFFER DE SOUZA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	23
19690	JERSZON KIRZON DE SALES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	2
850	JESICA PAULA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	15
8750	JESSICA ANDRESSA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	6
19700	JESSICA CACIA DA SILVA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	2
12670	JESSICA CRISTINA CAMPOS SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	25
12300	JÉSSICA CRISTINA DE ALBUQUERQUE	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	20
27640	JESSICA MARTINS DE AMORIM	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	21
20800	JÉSSICA NAYANNE DE ARRUDA SOUZA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	16
1550	JÉSSICA PAULA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	24
3090	JESSICA REGINA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	15
18950	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	7
14130	JESSYKA GUIMARAES BARROS COSTA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	10
1090	JHENNIFFER AMORIM TEIXEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	10
11070	JIRLENE OLIVEIRA DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	14
15010	JOACILE MENDES SALGAD ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	21
18000	JOACY BENEDITO DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	15
24760	JOACY DE ARAUJO BASTOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	23
22230	JOACY FRANCISCO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	19
290	JOADIL BENEDITO DE ARRUDA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	16
2540	JOADILSO SANTOS DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	17
6330	JOALINE MORAES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	7
3710	JOANA BENEDITA DA SILVA RONDON	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	2
17600	JOANA DE JESUS COSTA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	18
7360	JOANA NUNES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	19
7300	JOANA VELASQUEZ TOLEDO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	14
26690	JOANADARK JAINE LACERDA DE MORAES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	33
5580	JOANE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	14
4150	JOANIL DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	19

24500	JOAO BATISTA DA SILVA MAGALHAES	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	17
24540	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	18
7410	JOÃO CARDOSO PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	4
21240	JOAO DE PAULA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	18
12970	JOÃO ELIAS DA SILVA FRANÇA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	16
21160	JOAO GABRIEL DE ASSIS	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	22
20430	JOÃO LENNO MONGE DE MORAES	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	8
12880	JOÃO LISBERTO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	17
28100	JOÃO LUCAS MUNIZ DA CUNHA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	26
20080	JOÃO MANOEL MORAES DE SÁ	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	12
28450	JOÃO PAULO SILVA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	18
7500	JOAO PEDRO MARCAL ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	27
2470	JOÃO VICTOR GOMES DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	23
18160	JOÃO VICTOR GOMES GUASSU	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	15
12140	JOÃO VICTOR MARTINS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	11
28860	JOÃO VINICÍUS JACOB LEITE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	1
6720	JOÃO VITOR OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	3
9860	JOÃO VITOR SOUZA RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	19
17040	JOAQUIM MATIAS BEZERRA FILHO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	5
28710	JOAQUIM ROQUE MENDES DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	16
1440	JOCICREI MENDES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	33
16010	JOCIELE BENEDITA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	10
2040	JOCIELMA MARGARIDA PAES DE ARRUDA SILVERA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	21
5440	JOCILENE CAMPOS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	9
23580	JOCIMARA DE ARRUDA LEMES SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	20
29320	JOCIMARE LOURENÇA DA SILVA ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	24
27230	JOCINEY JOSUEL DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	14
23360	JOELAINE CARVALHO RONDON	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	1
20490	JOELDES SEBASTIAO FERREIRA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	24
20440	JOELMA ALVES DE MORAES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	22
9600	JOELMA DA COSTA SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	10
19560	JOELMA DOS SANTOS MENEZES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	21
19180	JOELMA MARIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	13
830	JOELMA SANTOS DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	16
16290	JOELMA SILVA ARAÚJO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	2
14270	JOENIL GONÇALO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	20

26540	JOENIL HELENO DE JESUS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	6
25790	JOENIR JOSE DE FIGUEIREDO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	6
20830	JOICE SOUZA COSTA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	28
23110	JOICIELE PRADO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	23
24310	JOICY VITORIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	24
26640	JOILSON DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	15
21470	JOILSON MARQUES DO AMARAL	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	20
22190	JONAISE FRANCISCA MORAES DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	3
16880	JONNY ALVES DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	12
11600	JORDANA APARECIDA FIGUEIREDO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	25
5360	JORDANA DO AMARAL MATOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	13
28050	JORGE LUIS DE LUZ GAIVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	13
5630	JORGIELLEN CRISTIANE DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	13
17630	JORIDIANA LINA PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	17
24040	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	19
29510	JOSÉ APARECIDO DE MORAES	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	7
1420	JOSÉ BENEDITO DA CRUZ ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	2
27880	JOSÉ EDMUNDO RAMOS JUNIOR	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	14
23440	JOSE ELTON RAMOS JUNIOR	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	18
26550	JOSÉ GONCALO DE MORAES	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	8
920	JOSÉ JÂNIO DE AMORIM	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	9
190	JOSÉ LUIZ DE AMORIM	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	25
14430	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	15
4190	JOSE MUNIZ GARCIA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	21
26820	JOSÉ RICARDO ARAÚJO	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	24
3610	JOSE RICARDO FERREIRA GUEDES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	22
15510	JOSEANE AMORIM DUARTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	3
13410	JOSECLEIA GONÇALINA PRADO	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	1
27520	JOSEFA APOLINÁRIO YOVIO DE MOURA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	20
26740	JOSELITO MARQUES DO AMARAL FILHO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	24
20030	JOSELMA REGINA FERREIRA DO AMARAL FERNANDES	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	11
6420	JOSELY SILVA ARAÚJO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	4
27240	JOSEMAR OLIVEIRA COLETRO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	19
25380	JOSENIL FRANCISCA MORAES DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	1
23960	JOSENIL MORAES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	7
20720	JOSENILO GONÇALO MORAES DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	21

3580	JOSIANE DE OLIVEIRA MEDRADO DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	19
2050	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	22
350	JOSICLEIA CRISTINA BASTOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	25
26890	JOSIELE AMORIM DE CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	22
4810	JOSIELE DA SILVA XAVIER	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	17
25930	JOSIELE MARIA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	12
2620	JOSIÉRICA DE SOUZA LEITE	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	18
810	JOSILEIDE JACOB DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	23
1060	JOSINETE JOSE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	5
28410	JOSUE FELIX DE PINHO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	3
15250	JOSUE MENDES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	2
11590	JOSUEL GOMES DOS SANTOS SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	4
3880	JOVANIL CARVARIO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	21
18460	JOVELINA GUIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	23
25220	JOVELINA LORICA AMORIM DE CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	25
1230	JOVENALHA DO NASCIMENTO LIMA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	24
8010	JOYCE ALBUQUERQUE RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	31
2610	JOYNARA DE ARRUDA SILVA RONDON	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	22
90	JOZELINA RONDON E SILVA MENDES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	6
15900	JOZITA DE CAMPOS MORAES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	15
17370	JUAN MIGUEL PEREIRA NUNES	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	25
2770	JUCELE DE ARRUDA RONDON SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	2
7490	JUCIANA PIRES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	7
320	JUCIANE CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	9
19200	JUCIELEN MARIA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	26
23890	JUCIELMA MARIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	13
7750	JUCIENE ROSA DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	3
25410	JUCILENE BATISTA ALVES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	1
8030	JUCILENE CUNHA SIQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	29
5490	JUCILENE DO ROSÁRIO SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	16
7790	JUCILENE LUCIA DA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	4
21960	JUCILENE LUZIA DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	5
19320	JUCILENE PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	23
24960	JUCILENE RONDON DE CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	6
12540	JUCILMA CRISTINA DA CUNHA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	24
4930	JUCIMARA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	23

8730	JUCIMARA MAGALHAES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	1
11290	JUCIMARA MENDES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	8
11860	JUCIMEIRE MENDES JACOB	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	4
5460	JUCINEIA MARIA DA SILVA ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	24
22160	JUCINEIA PEREIRA DA SILVA BISPO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	14
29210	JUCINEILA GONÇALINA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	3
16050	JUCINETE CARMEN DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	18
23900	JUCINETE MARIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	16
10540	JUDITE LOPES	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	7
21370	JUELEM EDILA CAMPOS FIGUEIREDO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	19
14080	JULCIMA BEATRIZ DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	5
5570	JULIA CATARINE DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	32
12500	JULIA DE ARRUDA E SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	23
16680	JULIA ROBERTA LARA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	18
9930	JULIANA AMORIN	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	27
24990	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	1
15000	JULIANA APARECIDA SERENATO SANTOS DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	20
19600	JULIANA CRISTINA DA SILVA NEVES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	9
5060	JULIANA DA SILVA RODRIGUES ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	19
28560	JULIANA DARQUE DE ARRUDA DIAS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	14
5650	JULIANA DE ALMEIDA SAMUDIO	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	2
28840	JULIANA DE MEDEIROS BREDER	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	10
27630	JULIANA DE PAULA SILVA DIAS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	21
13000	JULIANA DE SOUZA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	11
7400	JULIANA GRACIELE DE CAMPOS MORAES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	4
20310	JULIANA LOPES DE BARROS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	13
600	JULIANA MARIA DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	12
23550	JULIANA MARINALVA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	14
6650	JULIANA MARTINS AGUILHERA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	15
22780	JULIANA RITA PEREIRA DE ARRUDA LEMOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	8
9230	JULIANA ZENA CORREA DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	5
8920	JULIANE PEDROSA CINTRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	7
250	JULIANI PRAXEDES BASTOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	7
6610	JULIANO MARCONDES DE OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	2
6740	JULIANO SANTOS BISPO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	25
5930	JULIENE APARECIDA DE BARROS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	18

2530	JULIENE BENEDITA APARECIDA DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	16
25290	JULIENE DA SILVA RONDON	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	6
9500	JULIETE BEATRIZ ROMAO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	24
1470	JULIETE DOS SANTOS CORREA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	13
23730	JULIETE FLAVIA DE CAMPOS LIMA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	19
520	JULIO CESAR DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	19
5480	JÚLIO CÉSAR DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	9
22560	JULLI VITORIA DE ARRUDA MATTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	15
27940	JULYE ANNE CAMPOS MATOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	11
22740	JUNIO CÉZAR DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	10
9760	JURACY DELGADO DE LIMA ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	25
9490	JUREMA MARIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	4
22000	JUSMARA MARIA RONDON DE CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	14
14400	JUVENCIO JOÃO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	25
27090	KALYTA DE SOUZA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	15
15240	KAMILA MARTINS RIBEIRO ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	16
27740	KAMILA PRADO DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	13
2350	KAMILA VITORIA DE SOUZA MORAES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	29
27290	KAMILLA DORILEO BEZERRA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	14
20950	KAOANE ALMEIDA GUIMARÃES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	23
26160	KAREN IANA FALCÃO DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	17
25980	KARENN CHRISTYNA COSTA DA CRUZ AGUIAR	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	10
2090	KARIANE ELIZA DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	2
6990	KARINA CABRAL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	15
11990	KARINA MARIA MORAES DE ARRUDA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	1
9240	KARINA OLSON	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	25
4730	KARINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	24
6800	KARINE CRISTINE DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	16
25770	KARINE FERNANDA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	1
1830	KARINY RONDON DIAS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	3
24910	KARINY THAIS MARTINS RIBEIRO DE CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	25
1530	KARLA CRISTINA LEITE DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	2
10160	KARLYAINE WITORIA DA COSTA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	18
25130	KAROL DE SOUZA PINTO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	7
2510	KAROLAINE JESSICA RODRIGUES DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	28
18740	KAROLAINE RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	19

29480	KAROLAYNE SEBASTIANA DA SILVA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	8
5670	KAROLINE DA SILVA CAMPOS PRADO REICHARDT	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	2
9210	KAROLINE FRANCIANE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	11
13790	KAROLINNE AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	26
1350	KAROLYNE GISELY SANTOS DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	17
15200	KAROLYNE OLIVEIRA MARCAL	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	30
10030	KATERINE REGINA QUEIROZ	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	9
3760	KATHIELLE MAYARA OLIVEIRA RONDON	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	20
4980	KATIA APARECIDA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	30
27130	KATIANE SOARES DOS SANTOS RONDON	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	3
24730	KAUA DA SILVA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	22
2730	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	5
9900	KAUANNY DA SILVA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	11
20360	KEDMAN MONGE DE MORAES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	29
14680	KEILA RAFAELA DE ARRUDA E SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	3
11820	KELEN GLEICE DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	31
2270	KELLEN ALENCAR RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	4
29620	KELLY CRISTINA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	21
29050	KELLYN RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	15
13400	KEMILY BRUNA DA SILVA RONDON	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	17
15780	KENETH SANTANA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	16
19980	KENIA FERREIRA FERNANDES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	21
26930	KENIA HAYANNE DE ARRUDA E SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	3
13180	KENIA ISMARA ALVES TILLVITZ	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	10
23000	KENIA KARINE DE ALBUQUERQUE NUNES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	15
28850	KENNEDY VINICIUS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	3
5550	KEROLAYNE KARINE SILVA PONTES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	25
9560	KEROLYNE KRYSTHIN DA SILVA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	17
3930	KERONLLAY KARINE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	4
29250	KETILLY LORRANNY RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	22
2700	KETILY YASMIM RAMOS DE MORAES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	6
20680	KETLLY CRISTINA SANTANA DUARTE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	8
16300	KEVILLY LAUANY ARRUDA DE SALES PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	18
18940	KEVILLYN DE ALMEIDA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	5
10120	KEYLISANGELA CRISTINA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	18
2550	KIMBERLY BENEDITA DA COSTA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	7

23040	KLEBER SANTOS RESENDE	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	16
28340	KLÉBERSON DE ALMEIDA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	11
1930	KRISLAINE YASMIN RODRIGUES ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	8
27930	KRISTIAN ROBERTHY DE ARRUDA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	20
2250	KYANNY FURTADO GONÇALVES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	11
27270	LAIANA MARIA DE SIQUEIRA E SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	19
28940	LAIS CAROLINA DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	6
24640	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	12
15190	LANA LAURA MATOS DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	9
4460	LARA CHRISTIANE ARRUDA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	22
7120	LARA LUIZA CARDOSO DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	26
11040	LARISSA ALMEIDA DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	23
25830	LARISSA DERIS CORREA PROENCA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	22
8350	LARISSA GONÇALVES DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	23
5010	LARISSA MARIA NUNES FARIAS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	24
17940	LARISSA OLIVEIRA BASTOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	24
12120	LARYSSA MAGNES DA SILVA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	14
21700	LAURA CRISTINA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	18
4220	LAURA DE FÁTIMA MAGALHÃES BERÉCO PROENÇA DE ARAÚJO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	19
22510	LAURA DOS SANTOS SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	25
3000	LAURA GABRIELA DE ARRUDA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	20
17270	LAURA INÊS DE JESUS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	20
500	LAURA MARIA DE CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	26
21690	LAURA RICELI SILVA FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	27
28620	LAUREN CRISTINY OLIVEIRA DIAS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	21
2450	LAUREN DINES PROENÇA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	26
2720	LAURIANA MARIANA DA ROSA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	19
19370	LAURIANE DE ARRUDA LEITE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	21
2120	LAURIANE DE PAULA NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	27
6920	LAURIANE MARCIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	28
25900	LAURIANE PEREIRA LEMES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	7
6430	LAURICE DOMINGAS DE MOURA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	11
15550	LAURICIA LAURA DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	12
7600	LAURIELE DO NASCIMENTO PAULA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	1
12640	LAURINEI VICENTE DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	10
23700	LAURINEIA DA SILVA RONDON	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	22

25610	LAURISTELA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	29
27620	LAURO VALDECI DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	10
15610	LÁZARO ALEXANDRE POZZOBOM CRUZEIRO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	20
25620	LEA SILVA RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	32
17910	LEANDRA DA SILVA DANIEL	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	8
18700	LEANDRO DE ARRUDA SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	17
24460	LEANDRO LUCAS SILVA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	20
20540	LEANDRO MATHEUS EVANGELISTA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	25
13860	LEANDRO OSVALDO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	22
9550	LEANDRO SILVA DE ARAÚJO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	22
16060	LEANDRO TORREZAN	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	31
10390	LEANIR GONÇALVES DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	32
12250	LEDIANE DO CARMO LEMES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	22
17100	LEDINEI FERMINO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	21
12240	LEDRIANA GONÇALINA DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	14
18240	LEIDIANA ANDRADE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	26
1710	LEIDIANA VENTURA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	4
10720	LEIDIANE APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	1
4160	LEIDIANE LAURA PINHO DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	32
6710	LEIDIANE LOPES DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	2
27660	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	33
25670	LEIDIANE SOUZA DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	19
17180	LEIDINEIA CORREA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	23
5380	LEIDY LAURA ALMEIDA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	33
15280	LEILA CLARA SOUZA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	23
8500	LEIZA DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	24
19550	LENI BATISTA ALVES	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	25
1730	LENICE ALENCRIM ASSUNÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	11
18580	LEODIR SEBASTIÃO GONES	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	4
16720	LEONAN GUSTAVO DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	22
8110	LEONARDO CESAR DE ARRUDA LEITE	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	8
9780	LEONARDO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	6
8840	LEONI FLAVIANA DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	19
6690	LESLY VITÓRIA MARQUES DA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	1
1800	LETHYCIA DO CARMO TULIO	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	27
25950	LETICIA AMORIM DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	7

11030	LETÍCIA APARECIDA MALGARESI DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	26
10770	LETICIA DENISE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	4
10800	LETÍCIA EVILI AMANCIA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	30
7320	LETÍCIA FERREIRA CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	25
27280	LETICIA GONZAGA DE ARRUDA RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	26
1370	LETÍCIA MARTINS DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	20
26320	LETICIA QUIXABA GONCALVES LIMA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	26
20090	LEUBIS MARIA DE CAMPOS RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	1
22380	LEVY MAXIMO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	9
23230	LEYDHEANY BENEDITA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	23
23320	LIANE BENEDITA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	24
13220	LIBERATO RUBENS DE CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	21
27550	LIBIA CAROLAYNE CUNHA DE OLIVEIRA LEIMANN	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	2
29070	LIBNI CRISTINE FERREIRA ZAMBON	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	16
20450	LIDIA GONÇALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	24
17680	LIDIANA GONÇALVES MUNIZ	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	10
9820	LIDIANE APARECIDA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	1
2640	LIDIANNE MARIA PIRES DO PRADO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	3
11080	LIDINEIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	9
690	LIGIA BANDEIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	25
25360	LILIANE ALMEIDA E SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	27
940	LILIANE MARIA MENDES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	21
8070	LILIUN ANA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	5
8870	LILLIAN NAYARA RONDON CARDOSO	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	20
9290	LINDALVA MARQUES SALES TRINDADE	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	2
17800	LINDOMAR BEZERRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	10
3230	LÍVIA MARIA DA SILVA PRADO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	15
11110	LIVIA THAYANNI DIAS DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	31
11100	LOENIL SANTOS RODRIGUES DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	25
27150	LOIDE CUNHA PINHEIRO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	33
19110	LORENA MARIA DE JESUS E SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	12
24530	LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	25
8510	LORRAYNE PAULA SILVEIRO SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	1
11800	LOSENIL DE ANDRADE CORREA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	15
28180	LOURENÇO ALVES DE	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	3
10370	LOWANY MOREIRA DOS SANTOS DIAS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	33

24250	LUAN JOSÉ GOMES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	18
5710	LUAN SEBASTIAO DE SOUZA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	5
23420	LUANA AMANCIA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	1
7640	LUANA APARECIDA CAMPOS SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	2
6460	LUANA BARCELOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	4
11060	LUANA CAMILA GONÇALVES NETO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	26
5290	LUANA ESTELA DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	8
1080	LUANA FERREIRA SALES DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	8
24690	LUANA FIGUEREDO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	3
10070	LUANA PATRÍCIA DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	32
3830	LUANA SALGADO ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	9
11380	LUANA SANTOS MARTINS CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	12
5420	LUANA SILVA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	4
16150	LUANA VITÓRIA DUARTE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	12
16330	LUANNA DIAS MARQUES DO AMARAL	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	13
26490	LUCANA DE SOUZA MORAES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 12	33
22220	LUCAS DE MORAES LOPES	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	6
29100	LUCAS DE MOURA BASTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	27
18800	LUCAS EMANUEL MORIGI	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	7
22940	LUCAS FELIPE PINTO DE QUEIROZ	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	23
24100	LUCAS FERNANDO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	28
15270	LUCAS SEBASTIÃO MENDES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	2
4860	LUCEMIRIA ROSA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	17
13010	LUCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA BRANDAO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	26
11420	LÚCIA FERNANDA DE	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	4
27860	LUCIA HELENA GALANTE	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	27
27440	LUCIA SALES DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	2
11940	LUCIANA ALMEIDA SAMUDIO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	20
18090	LUCIANA BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	5
6280	LUCIANA DA SILVA PROENÇA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	14
13850	LUCIANA MARIA DOS SANTOS AMORIM	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	5
10470	LUCIANA RONDON DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	10
23240	LUCIANA SEBASTIANA DE CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	2
17380	LUCIANE DA SILVA CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	27
16580	LUCIANO PLINIO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	23
12390	LUCIANO ROBERTO DIAS RONDON	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	10

	LUCIENE DIAS DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao	06/07/2025		
12480	ALMEIDA	AVELINO	Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 2	6
		ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao	06/07/2025		
15110	LUCIENE MARIA SALES E SILVA	AVELINO	Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 2	7
		ESCOLA MUNICIPAL JOÃO	Avenida Anibal de Toledo, 1240,	06/07/2025		
4010	LUCIENE PEREIRA DE ARRUDA	GODOFREDO	João Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 5	15
		ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao	06/07/2025		
26100	LUCIENE VIEIRA DE OLIVEIRA	AVELINO	Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 2	8
		ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
4390	LUCILA MONGE DA SILVA	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 17	10
		ESCOLA MUNICIPAL JOÃO	Avenida Anibal de Toledo, 1240,	06/07/2025		
13510	LUCILENE DA SILVA	GODOFREDO	João Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 8	16
		ESCOLA MUNICIPAL JOÃO	Avenida Anibal de Toledo, 1240,	06/07/2025		
360	LUCILENE SANTOS DE PAULA	GODOFREDO	João Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 5	16
		ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
18570	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 6	16
		ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao	06/07/2025		
22870	LUCIMAR GONÇALVES RONDON	AVELINO	Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 2	9
		ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao	06/07/2025		
21990	LUCIMAR RONDON SILVA	AVELINO	Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 2	10
		ESCOLA MUNICIPAL JOÃO	Avenida Anibal de Toledo, 1240,	06/07/2025		
5980	LUCIMARA BARROS DA SILVA	GODOFREDO	João Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 5	17
		ESCOLA MUNICIPAL GENERAL	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé	06/07/2025		
7100	LUCIMARA DE ARRUDA MENDES	CAETANO DE ALBUQUERQUE	- MT	13:00	SALA 2	9
	LUCIMARE LOURENÇA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom	06/07/2025		
310	PINHO	CARLOS VALLETE	Pastor, Poconé - MT	13:00	SALA 7	28
		ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao	06/07/2025		
23830	LUCIMEIRE DA SILVA	AVELINO	Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 6	17
		ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO	Rua Coronel Teofilo, sn, São	06/07/2025		
26570	LUCIMEYRE CARMO DE ANDRADE	JOÃO RIBEIRO	Benedito, Poconé - MT	13:00	SALA 5	6
		ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
12530	LUCIMEYRE MARCIA DA SILVA	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 16	23
		ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
8280	LUCINEA MARIA DE AMORIM	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 16	17
		ESCOLA ESTADUAL FREI	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom	06/07/2025		
8640	LUCINEIA CRISTINA DA SILVA	CARLOS VALLETE	Pastor, Poconé - MT	13:00	SALA 7	29
		ESCOLA ESTADUAL FREI	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom	06/07/2025		
22660	LUCINEIA DEODATO CORREA	CARLOS VALLETE	Pastor, Poconé - MT	13:00	SALA 5	27
		ESCOLA MUNICIPAL JOÃO	Avenida Anibal de Toledo, 1240,	06/07/2025		
3030	LUCINEIA MARIA DA SILVA	GODOFREDO	João Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 10	19
		ESCOLA MUNICIPAL GENERAL	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé	06/07/2025		
26140	LUCINETE DA SILVA	CAETANO DE ALBUQUERQUE	- MT	13:00	SALA 4	17
		ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO	Rua Coronel Teofilo, sn, São	06/07/2025		
24860	LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA	JOÃO RIBEIRO	Benedito, Poconé - MT	13:00	SALA 8	13
		ESCOLA MUNICIPAL GENERAL	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé	06/07/2025		
18820	LUCINETE MARIA SANTOS	CAETANO DE ALBUQUERQUE	- MT	13:00	SALA 5	27
	LUCININEIDE MARQUES DE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
26030	OLIVEIRA	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 14	26
		ESCOLA ESTADUAL FREI	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom	06/07/2025		
29400	LUCIO JORGE PANOZO	CARLOS VALLETE	Pastor, Poconé - MT	13:00	SALA 9	22
	LUCIONE ARAÚJO DO	ESCOLA ESTADUAL FREI	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom	06/07/2025		
15450	NASCIMENTO	CARLOS VALLETE	Pastor, Poconé - MT	13:00	SALA 9	17
		ESCOLA MUNICIPAL GENERAL	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé	06/07/2025		
470	LUDIMILA CINTRA DE SOUZA	CAETANO DE ALBUQUERQUE	- MT	13:00	SALA 6	21
	LUDYANE SALES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé	06/07/2025		
3380	MAGALHAES	CAETANO DE ALBUQUERQUE	- MT	13:00	SALA 2	10
		ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO	Rua Coronel Teofilo, sn, São	06/07/2025		
4030	LUENY DE FIGUEIREDO SILVA	JOÃO RIBEIRO	Benedito, Poconé - MT	13:00	SALA 5	7
	LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab	06/07/2025		
24080	CUNHA	KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Nova, Poconé - MT	13:00	SALA 7	8
		ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab	06/07/2025		
28590	LUIS AUGUSTO DA SILVA	KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Nova, Poconé - MT	13:00	SALA 7	9
	LUIS CARLOS DIAS DA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
25420	JUNIOR	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 2	13
		ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab	06/07/2025		
7990	LUÍS EDUARDO DA SILVA	KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Nova, Poconé - MT	13:00	SALA 7	10
		ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab	06/07/2025		
8040	LUIS EDUARDO DA SILVA	KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Nova, Poconé - MT	13:00	SALA 7	11
	LUÍS FERNANDO DUTRA DE	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab	06/07/2025		
16040	CARVALHO	KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Nova, Poconé - MT	13:00	SALA 7	12
	LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab	06/07/2025		
21500	ARAUJO	KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Nova, Poconé - MT	13:00	SALA 7	13

22150	LUIS MATEUS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	17
23140	LUIZ ANTONIO DE ASSIS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	28
12270	LUIZ FELIPE JOSÉ DE MORAES MENDES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	18
8960	LUIZ FELIPE SALES ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	14
23350	LUIZ FERNANDO DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	19
9630	LUIZ GUSTAVO MARTINS FARIAS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	3
12690	LUIZ HENRIQUE DE ALENCAR GOMES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	23
8490	LUIZ VICENTE DE OLIVEIRA MARQUES	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	15
25310	LUIZA EDUARDA SILVA MIRANDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	11
7080	LUIZA HELENA ALMEIDA DE CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	8
28430	LUIZA MARA COSTA PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	28
11750	LUIZA PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	11
16130	LUIZA VITORIA SILVA E SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	13
420	LUNNA GABRIELLE RODRIGUES ALBINO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	14
16890	LUSINEI MAURA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	3
19070	LUSVANA APARECIDA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	18
2170	LUZIA EGIDIA DE MORAIS SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	10
17620	LUZIA LOPES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	20
5050	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	12
25510	LUZIANGELA SANTOS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	15
11730	LUZIMARA CLARA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	27
12460	LUZINEIDE MARIA MAGALHÃES	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	9
10290	LUZINETE MARIA MAGALHÃES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	13
6390	LUZINETE PEREIRA LEITE	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	19
28530	LUZUETE CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	20
14930	LYNDENYCE GABRYELLE RONDON MARTINS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	28
11140	MADALENA DOMINGAS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	1
10610	MAELI DOS SANTOS GONÇALVES	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	10
23490	MAGDA TRINDADE GOMES	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	11
12420	MAGNA JOELMA DE MORAES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	20
29650	MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	16
22240	MAGNO BERNARDO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	29
26350	MAGNO MÁRCIO DE BARROS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	12
24870	MAGNOLIA DE CASTRO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	28
15800	MAIARA VALDIVINA ROCHA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	26
4280	MAIARA XAVIER DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	29

15040	MAILDES ARLETH PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	21
5890	MAÍLLA MARQUES SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	5
11020	MAIRE APARECIDA DE ARRUDA RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	11
25910	MAIZA ALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	20
22490	MANOEL ALBUQUERQUE CAVALCANTI	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	1
20410	MANOEL ALVARO DE SOUZA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	17
26610	MANOEL APARECIDO PONCE	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	4
9180	MANOEL DA COSTA E SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	11
7730	MANOEL DA COSTA GUIMARÃES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	5
22050	MANOEL DIVINO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	1
23260	MANOEL PEDRO DO CARMO	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	5
28170	MANOELI CRISTINA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	12
17020	MANOELLI RODRIGUES CONCEIÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	14
27140	MARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MODESTO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	15
21250	MARA LUCIA DIAS DA CRUZ	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	12
25630	MARCELA CRISTINA BARROS DE PADUA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	1
1010	MARCELO RODRIGUES FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	29
17360	MÁRCIA CLARICE DE ALMEIDA BATISTA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	16
19220	MARCIA CRISTINA MARÇAL	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	13
25140	MÁRCIA CUNHA PEROBA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	15
6080	MÁRCIA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	22
3200	MARCIA ELIZA DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	14
7680	MÁRCIA LOURDES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	15
24220	MARCIA LUCIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	13
29120	MARCIA MARIA ARRUDA DA CONCEIÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	24
24430	MARCIA MARIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	13
5300	MARCIA MARIA DA SILVA XAVIER	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	11
110	MARCIA REGINA DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	16
4970	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	16
18620	MARCIA ROMANA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	2
26780	MARCIELE DOS SANTOS DELGADO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	20
29540	MARCIELE MOREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	23
2430	MARCIELE RODRIGUES MUNIS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	1
11280	MARCIELE SILVA MAGALHÃES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	3
12940	MARCIELLE RAMOS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	17
6040	MARCILENE MARIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	14

7450	MARCILENE MARQUETE DOS SANTOS COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	3
2110	MARCILENE RODRIGUES MUNIZ	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	12
9000	MARCILIA LINA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	16
25400	MARCINEIA LEITE DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	22
11210	MARCIO NEI COSTA MARQUES	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	18
7480	MARCIONEI DA SILVA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	25
10330	MARCIONEI FRANCISCO MARTINS MORAIS JÚNIOR	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	21
21400	MARCO ANTÔNIO DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	20
23120	MARCO ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	2
14570	MARCOS ANTONIO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	19
29530	MARCOS APARECIDO SOBRINHO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	7
7550	MARCOS FELIPE DE CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	18
9660	MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	20
21110	MARENILZE GONÇALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	2
6660	MARGARETE MARIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	28
4840	MARGARETE RODRIGUES DE PAULA BARROS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	20
28200	MARIA ÂNGELA DE ARRUDA BASTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	18
4380	MARIA APARECIDA AGUILERA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	14
2860	MARIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE BARBOSA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	4
22730	MARIA APARECIDA MENDONÇA ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	15
13720	MARIA ATAIS CORREA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	19
10810	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	5
17720	MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	13
15730	MARIA AUXILIADORA MARCAL	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	24
6760	MARIA AUXILIADORA MARQUES	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	20
25920	MARIA BERENICE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	4
26220	MARIA CATARINA DA SILVA ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	4
25320	MARIA CATARINA DE BARROS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	16
24020	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	11
21190	MARIA CLARA FURTADO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	14
14290	MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	5
21060	MARIA CRISTINA DE SALES SANTOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	6
14830	MARIA CRISTINA MENDES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	17
9300	MARIA DE CASSIA MENDES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	5
12660	MARIA DE FÁTIMA SILVA MORAIS PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	25
15420	MARIA DE JESUS SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	12

	MARIA DE TODOS OS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
22860	XAVIER DE ARRUDA	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 1	12
		ESCOLA MUNICIPAL JOÃO	Avenida Anibal de Toledo, 1240,	06/07/2025		
22720	MARIA DEODITA DOS SANTOS	GODOFREDO	João Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 6	1
		ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
720	MARIA EDUARDA ALMEIDA SILVA	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 15	16
	MARIA EDUARDA AQUINO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
960	GUEDES	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 8	29
		ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
10100	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 2	17
	MARIA EDUARDA MARTINS DA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé	06/07/2025		
20580	CONCEIÇÃO SILVA	CAETANO DE ALBUQUERQUE	- MT	13:00	SALA 5	21
		ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
28190	MARIA ERCI DA SILVA FALCAO	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 3	15
	MARIA EUGÊNIA BORGHESI DE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
30	SOUZA	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 5	33
		ESCOLA MUNICIPAL GENERAL	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé	06/07/2025		
20070	MARIA FÁTIMA DA SILVA	CAETANO DE ALBUQUERQUE	- MT	13:00	SALA 2	17
	MARIA FERNANDA DELMAO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
430	SANTOS	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 8	30
	MARIA GABRIELA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom	06/07/2025		
16790	FALCAO	CARLOS VALLETE	Pastor, Poconé - MT	13:00	SALA 3	2
	MARIA GEVANIA VITOR LIMA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
25060	CORREIA	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 13	28
	MARIA GONÇALINA DA COSTA E	ESCOLA ESTADUAL FREI	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom	06/07/2025		
4820	SILVA	CARLOS VALLETE	Pastor, Poconé - MT	13:00	SALA 8	26
		ESCOLA MUNICIPAL JOÃO	Avenida Anibal de Toledo, 1240,	06/07/2025		
16940	MARIA GONÇALINA DE CAMPOS	GODOFREDO	João Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 1	23
		ESCOLA MUNICIPAL GENERAL	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé	06/07/2025		
18020	MARIA HELENA CENTURIAO	CAETANO DE ALBUQUERQUE	- MT	13:00	SALA 2	18
	MARIA HELENA LOURENÇO	ESCOLA ESTADUAL FREI	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom	06/07/2025		
23070	MARTINS	CARLOS VALLETE	Pastor, Poconé - MT	13:00	SALA 3	3
	MARIA HELENA ROSA GALVÃO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao	06/07/2025		
11000	SILVA	AVELINO	Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 2	18
	MARIA INES DOMINGOS DOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé	06/07/2025		
23810	SANTOS MARQUES	CAETANO DE ALBUQUERQUE	- MT	13:00	SALA 8	29
		ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao	06/07/2025		
1840	MARIA ISA DE SOUZA	AVELINO	Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 2	19
		ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO	Rua Coronel Teofilo, sn, São	06/07/2025		
10940	MARIA JOCINEI DE SOUZA NEVES	JOÃO RIBEIRO	Benedito, Poconé - MT	13:00	SALA 5	21
	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé	06/07/2025		
3530	PEREIRA	CAETANO DE ALBUQUERQUE	- MT	13:00	SALA 8	3
		ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO	Rua Coronel Teofilo, sn, São	06/07/2025		
19250	MARIA JOSÉ LOURENÇO	JOÃO RIBEIRO	Benedito, Poconé - MT	13:00	SALA 5	22
	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO	Rua Coronel Teofilo, sn, São	06/07/2025		
23920	PAULA	JOÃO RIBEIRO	Benedito, Poconé - MT	13:00	SALA 9	17
		ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao	06/07/2025		
28350	MARIA JUDITH GONCALVES	AVELINO	Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 2	20
		ESCOLA MUNICIPAL JOÃO	Avenida Anibal de Toledo, 1240,	06/07/2025		
10640	MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA E SILVA	GODOFREDO	João Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 7	8
		ESCOLA ESTADUAL HELENA DE	Rua São João Del Rei, 668,	06/07/2025		
17390	MARIA JÚLIA SILVA DE ASSIS	ARAÚJO BASTOS	Jurumirim, Poconé - MT	13:00	SALA 3	6
		ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
1130	MARIA JULIA SILVA LEITE	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 17	24
		ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
1780	MARIA LUCIA ALVES GOMES	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 14	15
		ESCOLA ESTADUAL FREI	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom	06/07/2025		
26840	MARIA LUCIA DA SILVA	CARLOS VALLETE	Pastor, Poconé - MT	13:00	SALA 8	7
		ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao	06/07/2025		
480	MARIA LUIZA LOURENÇO BERTO	AVELINO	Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 2	21
	MARIA LUIZA MARQUES DE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
18350	CAMPOS	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 7	3
	MARIA MARCILEIDE VENTURA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO	Avenida Anibal de Toledo, 1240,	06/07/2025		
5170	GOMES	GODOFREDO	João Godofredo, Poconé - MT	13:00	SALA 6	2
		ESCOLA MUNICIPAL GENERAL	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé	06/07/2025		
29080	MARIA MARTA PEREIRA DA SILVA	CAETANO DE ALBUQUERQUE	- MT	13:00	SALA 2	19
	MARIA NÁTALLY PAULA AMORIM	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro,	06/07/2025		
950	DA SILVA	NUNES CUNHA MORAES	Poconé - MT	13:00	SALA 4	12
		ESCOLA MUNICIPAL GENERAL	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé	06/07/2025		
5350	MARIA OTAVIA DORILEO CAMPOS	CAETANO DE ALBUQUERQUE	- MT	13:00	SALA 5	16
		ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO	Rua Coronel Teofilo, sn, São	06/07/2025		
25120	MARIA PAES DE ROMA	JOÃO RIBEIRO	Benedito, Poconé - MT	13:00	SALA 5	23

3850	MARIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	3
28000	MARIA RODRIGUES DE PAULA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	4
17160	MARIA ROSANE DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	20
22390	MARIA ROSEMAR DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	5
27530	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	24
27010	MARIA VITORIA SANTOS DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	29
20770	MARIANGELA DO PRADO ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	21
4400	MARIANNA ELOIZA PEREIRA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	31
6380	MARICELIA PINTO DO PRADO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	15
9800	MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	27
7000	MARIELE AUREA DE MORAES PRADO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	22
2370	MARIELE MARQUES DUARTE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	2
10590	MARIELLE CRISTINA DE SOUZA DUARTE	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	6
22690	MARIELLE QUEIROZ DA CONCEIÇÃO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	25
9200	MARIELLI RODRIGUES DE SOUZA PROENÇA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	6
14460	MARIELMA ELIETE GONÇALVES	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	1
26270	MARIETE ROSENIL DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	22
19430	MARILEIDE NUNES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	5
27820	MARILENE LUZIA PINTO DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	23
6940	MARILEY GONÇALVES MARTINS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	2
24820	MARILUCE DE ARRUDA FIALHO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	3
440	MARILUCE MENDES DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	23
17840	MARILZA ALVES MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	6
29060	MARILZA DE MORAES SOUZA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	4
21850	MARILZA RODRIGUES DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	3
10670	MARILZA SILVA CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	19
24000	MARINALVA DE JESUS SILVA MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	24
26400	MARINALVA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	14
21120	MARINETE CATARINA DA SILVA MINAS NOVAS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	3
19620	MARINETE DAMASIO DE ALMEIDA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	24
7350	MARINETI RODRIGUES DAS NEVES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	8
11200	MARINILZE GONÇALINA DE OLIVEIRA E SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	5
10970	MARINIZE LUZIA NERES DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	3
11960	MÁRIO GOMES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	1
14160	MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	18
21000	MARIONICE ROSARIA DA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	4

8100	MARISÂNGELA APARECIDA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	32
26530	MARIVALDO OLIVEIRA LOPES	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	13
4330	MARIZE RODRIGUES DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	2
12060	MARIZETE ROSA CORREA FERNANDES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	25
24400	MARIZETH ALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	4
14840	MARIZETH CATARINA BARROS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	17
24300	MARLENE MARIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	7
24390	MARLI CORREA DE PAULA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	13
2790	MARLI CRISTINA DE AQUINO ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	8
5850	MARTA CELESTINO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	21
13110	MARTA JACOB DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	5
14420	MARTHIANE CUNHA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	5
1400	MARTINHA CONCEIÇÃO PINTO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	5
9020	MARTINHA RABELO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	6
25700	MARY ANNY APARECIDA NEVES SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	4
24980	MARYAN HEVILLA DA SILVA QUEIROZ	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	4
14910	MARYELEN PATRICIA MENDES SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	25
25810	MARYLMA DE ABREU CENA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	9
14940	MATHEUS FELIPE DE ARAUJO CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	7
3270	MATHEUS HENRIQUE DE ARRUDA DUARTE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	2
23870	MATHEUS SANTANA DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	2
20820	MATHEUS SILVA LEITE	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	11
18560	MAURA FLÁVIA DE ALMEIDA LOBO	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	26
13420	MAURICIO DE OLIVEIRA SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	3
19530	MAURÍCIO FRANCISCO DE SALES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	13
29220	MAURO BENEDITO DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	20
19860	MAURO BENTO DO PRADO JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	21
9890	MAURO CESAR FERREIRA GOMES	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	8
13880	MAURO CONSTANINO RONDON	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	11
8850	MAYARA BARROS LENTES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	9
28760	MAYARA BECKER LIMA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	5
10050	MAYARA DA SILVA GERMANO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	6
13190	MAYARA DE MORAES ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	18
28910	MAYARA LACERDA NAKASAWA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	1
22950	MAYARA SANTOS VILAS FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	9
16450	MAYARA THALIA MARTINS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	7

20260	MAYCON ALEXANDRE RODRIGUES TAQUES	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	10
27110	MAYELLE BARROS SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	21
3040	MAYJARA MARCIA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	11
5620	MEIRE MARTINS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	22
28150	MEIRIAM MENDES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	4
9530	MELINA JORGE DE OLIVEIRA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	18
25740	MELISSA AYME VIEIRA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	12
700	MENNIKY RAFAELY ALMEIDA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	33
7230	MÉRCIA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	22
22930	MERIAN OLIVEIRA DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	18
12770	MICAELE REGINA CAMPOS DE BARROS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	19
14600	MICHELE CAROLINA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	13
11090	MICHELE DE ARRUDA MARCONDES	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	14
14280	MICHELE FIGUEIREDO RONDON	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	15
15570	MICHELE FRANCISCA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	24
6240	MICKELLY CRISTINA COSTA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	25
7760	MIGUEL JOSÉ DE CAMPOS E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	24
28110	MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	20
17960	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	2
22640	MILENA JESUS DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	16
15960	MILLENA TEIXEIRA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	1
870	MIQUÉLEN MARTINS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	6
9400	MIRELE RAINE NASCIMENTO LIMA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	19
27680	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	10
10380	MIRELLE GOMES PINTO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	5
12710	MIRELLI CRISTINA CAMPOS BARROS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	1
10350	MIRELLI FRANÇA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	17
15840	MIRELLY BENEDITA MORAES GOMES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	29
13500	MIRELLY DUARTE PRADO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	17
29580	MIRIAM DA SILVA PARAVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	16
16090	MIRIAM MUNIS DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	16
19350	MIRIAN BACANI CUSTODIO DE LARA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	21
3630	MIRLENE CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	17
7870	MIRTES LEMES DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	18
8860	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	27
180	MÔNICA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	7

8390	MONICA LÚCIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	3
3110	MÔNICA MARIA DOS SANTOS ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	19
26380	MORACIL NUNES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	8
29640	MYLENE NAYARA DE OLIVEIRA CARMO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	4
8820	NADIA CECILIA SILVA SANTIAGO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	22
25690	NADINY SILVA GOMES CHAGAS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	2
9460	NADJA LAURA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	23
28640	NADYA MARIA GONÇALVES COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	6
23300	NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	5
4140	NAIARA DA SILVA PRADO	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	28
8950	NATÃ SOUZA RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	6
21080	NATACHA MARIA SILVA DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	13
9980	NATALIA CRISTINA DE CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	10
7880	NATALIA DA SILVA LIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	5
9470	NATALIA DOS SANTOS FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	28
12570	NATANAEL DE PAULA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	25
18650	NATANNA JERUZA DA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	6
4070	NATASHA ASSUNÇÃO SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	1
13070	NATHÁLIA PAULA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	25
20160	NATHALY MARIA SILVA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	7
10580	NATIELE DE JESUS FREITAS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	29
17730	NATILLA SILVA DA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	14
4050	NAYRI CRISTINA DA COSTA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	11
20560	NEDIR RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	4
19480	NEIA MARIA MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	1
22680	NEIDE BRASILINA MENDES DE OLIVERA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	8
23880	NEIDE DAS GRACAS SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	20
16230	NEIDE DE GODOY GAMA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	14
1340	NEIVA HELENA DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	9
12870	NELITON DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	23
29130	NEUCILENE MARCOLINA NUNES DA CRUZ RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	27
26050	NEUZA LINA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	27
8080	NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	2
20190	NICOLE MARIA DE ARRUDA E SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	2
8660	NICOLLAS DE PAULA PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	3
14990	NIELLY BARBOSA ZAMPIERI	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	6

7910	NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	22
1430	NILA FRANCISCA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	13
18360	NILCE FRANCISCA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	12
11010	NILSON RODRIGUES DE CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	5
26940	NILSON TENTE	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	24
4900	NILSON XAVIER DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	1
26010	NILZETE CONCEIÇÃO RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	21
21780	NIRDA ROSA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	4
17190	NIVALDO TEODORO PROENCA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	13
25860	NORBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	20
26360	NOYLSSON LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	21
26810	NUBIA VITÓRIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	3
26510	ODAIR JOSÉ DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	25
26080	ODAIR OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	14
28870	ODAISA OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	14
5640	ODAIZA COSTA CANUTO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	2
20500	ODIL JOSÉ ALVES SANTANA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	2
23570	ODILANA DE ARRUDA SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	22
14260	ODILSON MORAES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	2
2710	ODINETE ALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	10
9850	ODINEY VALDINO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	1
15970	ODINIZA FELIX DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	6
27000	OGEMITA MARIA SANTOS GOMES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	7
15140	OLANA RENATA PIRES DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	1
20290	OLENICE VIEIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	3
10920	OLIVIA RONDON DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	4
18450	ONEIDE CARMEN DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	11
7700	ONEIZE INES DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	14
18900	ONILVA MARCELINA DE CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	28
5680	ORZANA CONCEIÇÃO DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	18
29350	OSVALDIELE ROMARY DE PAULA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	23
19230	OTALICIO CESAR PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	7
4660	OZIMAIRA MENDES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	20
21480	OZINETE LIMA VIEIRA ATAÍDE	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	5
23940	PABIA ROSA CLAUDOMIRO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	8
9520	PALOMA VITÓRIA LOURENÇO DA COSTA NUNES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	2

22170	PÂMELLA VIRGINIA DOS SANTOS CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	7
9370	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	12
2900	PAOLA ALEJANDRA SUSANO MORALES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	23
24170	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	30
10340	PATRICIA DE BARROS PINTO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	24
17330	PATRICIA FÁTIMA DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	25
6620	PATRÍCIA GONÇALINA DE ARRUDA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	9
26130	PATRÍCIA MARIA SALES ARAÚJO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	10
16480	PATRÍCIA PAULA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	13
18200	PATRICIA PAULINO DE ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	17
13980	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	1
17290	PATRICK DA SILVA RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	14
19920	PATRIK MATTEUS MORAES SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	12
25820	PATRYCIA GABRIELLE BATISTA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	11
28510	PAULA EDUARDA SILVA QUITERIO	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	22
5140	PAULA GABRIELA CAMPOS DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	9
14070	PAULA MARCIA MENDES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	11
5900	PAULA ROBERTA MARQUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	24
20460	PAULA ROBERTA PARACATU	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	12
6540	PAULA SEBILA MARTINS DE MATOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	13
5150	PAULIANA MARIA HENRIQUE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	28
27800	PAULINA LOURENÇA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	10
1600	PAULO AUGUSTO E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	8
10040	PAULO CÉSAR VIEIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	23
21660	PAULO DE MIRANDA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	2
28890	PAULO EDUARDO COSTA SARAÍVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	3
7540	PAULO EDUARDO DE SOUZA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	21
17110	PAULO FERNANDO DA SILVA PROENÇA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	6
9570	PAULO HENRIQUE DA SILVA ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	25
10820	PAULO HENRIQUE VIEGAS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	26
13380	PAULO ROBERTO ARRUDA DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	4
22420	PEDRO AUGUSTO ALMEIDA LEMES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	7
22470	PEDRO LUCAS SILVA BORGES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	22
25520	PEDRO LUCCAS DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	8
60	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	6
16760	PEDRO RONEI MARTINS JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	5

16780	PEDROSA CELESTINA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	14
13140	PETRONIO BENEDITO DE CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	28
9730	POLIANNA SANTOS DE BARROS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	5
7150	POLLYANA MENDES DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	12
19460	PRONOTELES MONGE DOS SANTOS JUNIOR	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	9
17570	PURCINA DANTAS DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	21
11660	QUENIA DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	7
11690	QUERINA MARIA DO CARMO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	15
10930	QUIRINA FRANCISCA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	4
27490	RAFAEL RONDON BRITO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	17
24210	RAFAELA CRISTINNE DE ASSIS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	15
26480	RAFAELA SANTOS DO CARMO	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	23
4020	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	9
8020	RAFAELLA LUZIA DA COSTA GONÇALVES NETO	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	24
2560	RAIANE AUXILIADORA CARVALHO MARQUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	12
29340	RAIANE RONDON DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	3
12490	RAINARA VITÓRIA ARRUDA E SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	18
3210	RAISA APARECIDA SANTOS ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	24
20140	RAISSA DE CAMPOS RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	18
19810	RAISSA GABRIELE LOBO DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	19
27700	RAMAO BARROS ALVES	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	13
27460	RANATA GRAZIELY BASTOS GARCIA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	25
27470	RANDALL JULIANO PRUDÊNCIO DOURADO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	3
25080	RANIEL DE PAULA ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	22
21870	RANIELE GONÇALVES NETO	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	1
28060	RANIELLY MARTINS DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	15
24240	RAONI HUMBERTO SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	7
230	RAQUEL DE JESUS SOUSA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	13
3690	RARYANNE MARA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	26
24470	RAYANE MARIA DE OIVEIRA SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	9
24050	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS SIQUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	6
1570	REGIANE MARQUES DUARTE	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	2
1320	REGIANE PEDROSA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	8
22670	REGIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	3
1610	REGILAINE MARQUES DUARTE	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	3
12790	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	16

12010	REGINA GONÇALINA DE FREITAS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	4
25490	REGINA MARQUES DUARTE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	4
20750	REGINA MENDES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	15
19490	REGINALDO GARAI LUNA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	6
19010	REGINALDO JOSÉ GUIMARAES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	7
22570	REGISLENE CABRAL PADILHA CAMARGO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	17
570	REINALDO MAURO FONSECA DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	7
9330	RENATA APARECIDA DA SILVA LIMA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	18
7590	RENATA ARICELI DA COSTA GONCALVES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	9
3130	RENATA CAROLINA MATOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	10
1980	RENATA DA SILVA MARTINS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	21
23220	RENATA DE SOUZA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	11
650	RENATA GOMES DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	27
21490	RENATA GONÇALINA PRADO E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	14
2840	RENATA PRADO MATTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	31
28400	RENER RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	7
3010	RHYAN DE CARVALHO MARÇAL	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	26
24600	RICARDO DE CAMPOS RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	15
22650	RICARDO MARQUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	25
25800	RILDO PRADO FIGUEIREDO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	10
4870	RIQUELME WEVERTON DE OLIVEIRA MORAES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	20
1890	RITA BENEDITA MARQUES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	15
11780	RITA CONCEIÇÃO DE ARRUDA E SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	5
24160	RITA DE CACIA EUCARES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	8
2230	RITA DE CÁSSIA DA SILVA ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	12
8940	RITA DE CASSIA SILVA COSTA DE MORAES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	22
2010	RITA MÔNICA PRETTO ROLIM	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	18
21220	RIVALDO MENDES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	8
28970	ROBERT LUIZ GONÇALO DE SIQUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	8
4240	ROBERT WILLIAM DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	19
14630	ROBERTO TEODORO DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	15
2690	ROBSON FERNANDO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	11
6230	ROBSON SEBASTIÃO DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	23
8150	RODICELMA NASCIMENTO DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	13
4700	RODRIGO ALEX DA SILVA PROENÇA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	12
3670	RODRIGO DA CRUZ MENDES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	16

9360	RODRIGO ROCHA QUIRINO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	8
17140	RODRIGO VINICIUS DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	13
5770	ROGÉRIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	3
14010	RONDON LEMES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	19
10110	RONEI EDSON MARTINS RONDON	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	14
21680	RONNIGLEYSAN PIRASSOLO RAMOS SALLES	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	3
11460	ROSA CATARINA DE MORAES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	6
15050	ROSA FERREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	11
26090	ROSA HELENA GONÇALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	6
8900	ROSA LUIZA NASCIMENTO RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	17
15120	ROSA MARGARIDA DE ARRUDA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	9
5970	ROSA MARIA LEMES ALVES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	16
16560	ROSA TELMA DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	28
7670	ROSALIA OLIVEIRA VIANA MARTINS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	9
13930	ROSALINA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	14
24850	ROSANA DE OLIVEIRA SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	29
8810	ROSANA MARIA PIRES DA SILVA MENDES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	18
9160	ROSANA MARQUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	15
19670	ROSANE DE AQUINO NUNES	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	5
2850	ROSANE GOMES DE SOUZA LEITE	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	8
8770	ROSANE ISABEL SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	3
15470	ROSANE SEBASTIANA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	10
13060	ROSANGELA DA SILVA AMORIM	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	4
17440	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	17
21790	ROSANGELA DO ESPIRITO SANTO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	21
18970	ROSANGELA GONÇALVES RONDON	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	19
5750	ROSANGELA MARIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	20
7340	ROSÂNGELA MARIA DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	12
7440	ROSÂNGELA MARIA PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	6
9910	ROSANGELA MARQUES DE MORAES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	27
16160	ROSARIA LUZIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	8
24230	ROSARIA NUNES DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	15
14960	ROSE HELENA RAMOS MACEDO	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	11
1970	ROSE MARIA DA SILVA AMORIM	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	18
11650	ROSEANE MARIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	21
3950	ROSEDEISE PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	28

6700	ROSELAINE ALMEIDA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	19
20390	ROSELAINE DE MORAES SOUZA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	10
17820	ROSELAINE P S MENDES	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	7
8380	ROSELI DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	9
15980	ROSELY ANTONIA DE CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	1
29190	ROSELY KARLAS DOS SANTOS SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	8
21630	ROSEMEIRE OLIVEIRA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	30
19740	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	12
15810	ROSENIL SANTOS XAVIER DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	13
14780	ROSENILDA ALVES DE LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	5
26020	ROSENY ALVES DOS ANJOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	11
7010	ROSICLEIA ALMEIDA DE PAULA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	25
28500	ROSICLEIA MONGE PINHEIRO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	9
16910	ROSIELE GONÇALVES NETO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	13
3250	ROSILENE DA SILVA GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	5
16740	ROSILENE PEREIRA SEBA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	3
890	ROSILMA FÁTIMA CAMPOS PROENÇA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	13
11320	ROSIMARA GONÇALVES DUARTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	21
1920	ROSIMARY ANTONIA DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	12
8320	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	14
1410	ROSINALVA DE MORAES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	14
4670	ROSINEI CASSIA DOS SANTOS SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	4
18040	ROSINEIA MARIA ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	9
20840	ROSINELE MARIA DE PINHO FIGUEIREDO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	6
16930	ROSINTE DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	8
4760	ROSLAINE M ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	14
460	ROVANIA KELLY DUARTE MANHANI FERRER	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	6
18780	ROZANE GOMES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	15
21520	ROZELAINO GONÇALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	7
5700	ROZEMEIRI CARMEM DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	20
21200	ROZENIL MARQUES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	2
10730	ROZENILDE MARQUES DE MORAES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	15
20420	ROZENIR PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	14
1990	ROZIANE CRISTINA DE MORAES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	21
19800	ROZINEI MARIA DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	1
26630	ROZINETE DOS SANTOS ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	10

13630	RUAM GONÇALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	8
25190	RUBENS DA SILVA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	10
13960	RUBIA CRISTINA DE SOUZA MORAES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	22
23820	RUBIA PATRICIA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	22
25590	RUBIANE OLIVEIRA GONCALVES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	1
2950	RUTH KARILAINE SILVA SANTIAGO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	24
27910	SAILTON PEDRO SALU	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	10
25250	SALMA VERÔNICA DE CAMPOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	6
7620	SAMARA CRISTINA GONÇALVES NETO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	17
20940	SAMARA DE ALMEIDA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	26
9350	SAMARA FERREIRA GONCALVES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	21
10500	SAMARA NERES SOUSA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	7
8290	SAMYLLE LUISE SILVA GUIMARÃES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	5
13330	SANDRA MARIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	4
24340	SANDRA PINTO DE QUEIROZ	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	15
770	SANDRACREIA DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	20
10430	SANTHIAGO THADEU VIEIRA DE MORAES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	24
18410	SEBASTIANA BISPO DO CARMO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	22
25460	SEBASTIANA VITORIA MARTINS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	8
22620	SEBASTIÃO CELINO DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	25
28240	SEBASTIÃO DA COSTA CORREA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	1
5280	SEBASTIÃO FATIMO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	4
28280	SEBASTIÃO VANDERLEI DO PRADO	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	20
23980	SELSO SEVERINO DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	22
10520	SHEILA BEATRIZ DE CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	11
1390	SHEILA CRISTINA RIBEIRO BRAGA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	23
12150	SHIRLEY REGINA DE SALES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	23
20000	SIDINEI NORBERTO SOUZA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	15
1740	SIDNEY NUNES RONDON	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	16
21450	SILMAR BERNARDO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	5
19570	SILMARA CRISTINA DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	13
28750	SILMARA RENATA DE ARRUDA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	2
10550	SILVANA APARECIDA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	24
5530	SILVANA BEATRIZ DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	16
21910	SILVANA DA SILVA BARROS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	18
23520	SILVANA DE PAULA CAMILO	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	16

21730	SILVANA FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	12
21030	SILVANA LÍDIA DE CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	3
3320	SILVANA MARIA DE CRISTO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	4
4630	SILVANA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	9
6670	SILVESTRE GOMES DE ARRUDA NETO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	5
28010	SILVO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	11
5860	SILZA APARECIDA DA SILVA GOMES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	10
6580	SIMONE DA LUZ SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	24
3350	SIMONE DE ALMEIDA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	25
8610	SIMONE LUZINETE DE ANDRADE CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	25
21810	SIMONE MARIA DE CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	1
1260	SIMONE ROQUE SILVA CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	16
20150	SIRLEI JANNER	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	17
9270	SOELY JULEI PRAXEDE	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	13
2020	SOLANGE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	14
26730	SOLANGE DO PRADO RONDON	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	6
24320	SOLANGE PINTO DE QUEIROZ	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	16
22460	SONIA MARIA DE SOUZA MORAES	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	17
16210	SONIA REGINA MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	9
5020	STELA VIEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	23
25480	SUELI SILVA COSTA ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	14
19090	SUELLEN DIANA DA SILVA MONGE E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	13
10840	SUELY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	24
1650	SUELY GOMES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	5
26060	SUENE DA SILVA FIALHO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	31
21360	SUZANA HELENA ALVES DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	18
17350	SUZANA MUNIZ DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	20
17130	SUZANA RITA DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	1
3980	SUZE REGINA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	10
2630	SUZI CRESTINNY ALMEIDA DE SOUZA VAZ DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	19
8130	SUZYELI RAMOS DE MORAES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	20
3340	TAILMARA MARIA DELMAO DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	15
14540	TAINARA SILVA. DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	16
13690	TAÍS MARIA GONÇALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	17
13990	TAISSA DA SILVA GERVASIO APOITIA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	25
6730	TALISSA GABRIELA DA SILVA ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	10

3790	TALITA AMARAL CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	11
19870	TALITA LAURA DE SOUZA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	2
1590	TALITA SILVA DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	17
10560	TAMIRES CRISTINE CUNHA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	17
4790	TAMIRES ISABELY GOMES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	2
13310	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	11
26390	TANIA RONDON DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	16
20700	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	11
2290	TARCIANE GONCALINA DA SILVA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	2
10230	TATIANA DE SOUZA SILVA MORAES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	29
16380	TATIANE GOMES GUIMARAES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	24
21720	TATIANE REIS RONDON HASKEL	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	16
4320	TAYANNE SANTOS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	11
20690	TAYNA MARIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	3
13760	TEANIA KINBERLLY DONATO	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	10
25640	TELMA MARTINS GOMES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	12
9430	TELMA REGINA RODRIGUES CARRERO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	4
3720	TEREZA LÚCIA ESCOLÁSTICA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 16	12
18610	TEREZA LURDES DE JESUS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	5
13840	TEREZA VILAVA CORTEZ	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	18
3290	TEREZINHA MARIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	7
28820	THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	17
11230	THAIS CAMILA MESQUITA DE SOUZA SÁ	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	28
6170	THAÍS DA SILVA PEGORARO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	7
19040	THAÍS DE ARRUDA E SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	18
25990	THAIS MARQUES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	6
11670	THAISA CRISTINY DA SILVA FERNANDES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	29
10080	THAISA MARA RODRIGUES DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	18
15640	THAISSA ANTONIELLY PEREIRA E SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	8
14920	THALIA MATTOS DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	13
4510	THALITA DAYANE SANTOS DE ASSIS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	9
6360	THAMILLE CRISTINA PINTO CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	14
9340	THANARA CRISTINA SILVA NEGREIRO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	15
4850	THAYARE PAULINA PROENÇA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	19
22090	THAYNARA MAYNNE CARNEIRO PINTO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	15
12040	THAYNARA PEREIRA DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	9

16260	THAYNARA TARCIEL DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	19
18120	THIAGO BULHOES FERREIRA MENDES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	18
24140	THIAGO DE SOUZA ROCHA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	11
28130	THIAGO LEMES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	6
27750	THIAGO LUIZ RAMOS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	18
10360	THIAGO MANEA DE ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	27
1210	THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	19
27300	THIAGO VIEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	22
26410	THUANY CAMILLA DA SILVA ROCHA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	18
1510	THYAGO THAYAN SANTOS DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	21
15370	THYELY PUSIPPE LEITE MARQUES	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	10
18190	TÔNICA APARECIDA RONDON DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	5
21950	TÚLIO LUIZ NUNES SILVA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	12
8570	UANDERLEI CORREA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	6
19880	UDEMILDES DO AMARAL REIS	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	17
10570	UELAN QUENLAN DOS SANTOS PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	6
10400	VAGNA GOMES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	16
16830	VALDEMAR LOURENÇO DE LIMA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	8
12680	VALDENILCE PINTO	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	25
8970	VALDETE APARECIDA DE ALMEIDA CUNHA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	19
26950	VALDEVINO OLIVEIRA SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	9
4110	VALDIANE RIBEIRO DE JESUS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	24
370	VALDINÉIA LÚCIA PROENÇA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	20
3840	VALDINEY DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	12
26710	VALDIRENE GONÇALINA DE AMORIM CAMPOS PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	21
21260	VALDIRENE RODRIGUES MOURA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	4
990	VALÉRIA LEITE DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	20
13090	VALQUIRIA DOS SANTOS ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	26
19130	VALTER ANTONIO DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	14
12830	VANDA DO ROSÁRIO DEODATO CORRÊA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	27
21510	VANDERLEI JOSÉ DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	15
14660	VANDILZA CAMPOS SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	20
20970	VANDINEY MÁRCIO CORRÊA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	12
20220	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	17
19680	VANESSA DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	21
11640	VANESSA DOS SANTOS ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	9

3100	VANESSA LAURA SILVA GOMES	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	22
8880	VANESSA RAMOS DE ARAÚJO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	23
15620	VANESSA RODRIGUES GONÇALVES NETO	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 14	16
160	VANESSA RODRIGUES MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	3
24550	VANETE GILIOLI RODAS	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 6	23
12760	VANIA MARCIANE NASCIMENTO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	21
12050	VÂNIA SANTOS CHAVES SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	15
13270	VANILZA TEREZINHA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	7
15830	VANUZA SOARES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	7
24410	VENÍCIO MORAES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 10	5
24560	VERA LÚCIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	8
29180	VERA LUCIA MARQUES VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	22
3650	VERONICA APARECIDA CAMPOS DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	6
25710	VICTOR AUGUSTO MARTINS DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	16
28030	VICTÓRIA MARIA RONDON SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	19
22810	VILZA REGINA DE SOUZA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	23
28580	VINICIUS RODRIGUES CORREA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	16
13080	VITOR HENRIQUE DA SILVA CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	20
910	VITOR JESUS MARQUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 11	11
27100	VITÓRIA BASTOS DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	29
3120	VITÓRIA GABRIELY DE PAULA E SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	17
14340	VITÓRIA GONÇALINA DA SILVA CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	17
3400	VITÓRIA LÚCIA MARQUES DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	30
12100	VIVIANE CAROLINA LEITE SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	9
27690	WALTER MARTINS DA SILVA JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	10
22300	WALTER RAMOS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	23
16550	WALTER ROBERTO NERES DA ROSA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	21
8890	WANDERLEA NERES ROSA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	4
23560	WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	23
27810	WANNIA RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 15	12
7800	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	13
14560	WEBERTON BENEDITO GERMANO DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	22
11190	WÉLEN MARIA MANOEL DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	1
14000	WELLEN MARIA BORGHESI SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	9
23410	WELLER COSTA DE ASSIS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	3
15630	WELLINGTON DE ALMEIDA SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	22

6480	WELLINGTON HENRIQUE AVANSI	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	4
23050	WELLINGTON PALHIELO SAAD VITAL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO	Avenida Anibal de Toledo, sn, Joao Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	19
27830	WELLINTON LUIZ DE ARRUDA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	14
25330	WELTON RODRIGUES SOUZA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	15
27220	WENDER MUNIZ DE CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	16
11370	WERLLANIA BARROS DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	7
15740	WESLEY FERREIRA DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	23
28740	WESLEY MANOEL MARIANO	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	8
23170	WESLLEN GONCALO DE ARRUDA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	16
7690	WILI NEY DA COSTA BISPO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	5
26870	WILIAN MONTEZUM SILVA ASSIS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	17
740	WILLIAM AUGUSTO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	6
7930	WILLIAM DIAS DE CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	12
15650	WILLIAN FERREIRA DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	4
16610	WILLIAN STEFANO TELES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL HELENA DE ARAÚJO BASTOS	Rua São João Del Rei, 668, Jurumirim, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	9
25500	WILSÉIA FRANCISCO PARABÁ	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 1	8
16340	WILSON CUNHA DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 9	11
18540	WILSON RODRIGUES DE CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	24
8260	WOGNER VIEIRA DE MENEZES SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	24
28310	YANA CRISTINA BRAGA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	19
15320	YARA SARDE MAGALHÃES	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 5	11
22030	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	32
19950	YASMIM BRUNA MENDES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	24
15750	YASMIM CRISTINA DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	22
4270	YASMIM CRISTINNE MENDES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	Rua Coronel Teofilo, sn, São Benedito, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 7	25
2460	YASMIN GOMES RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	23
10780	YASMIN OLIVEIRA MARTINS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	28
2420	YASMIN VITORIA BARROS SCHMIELESKI	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	30
22990	YÊDA ALBUQUERQUE MATTOS	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	31
11160	YONARA DE ARRUDA SILVA RONDON	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 13	21
22540	ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL EUCARÍS NUNES CUNHA MORAES	Rua Joaquim Murtinho, 167, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 17	18
24510	ZENILDO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTSCHEK DE OLIVEIRA	Rua 02 - Quadra 03, sn, Cohab Nova, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 4	25
16350	ZILDA LIMA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO	Avenida Anibal de Toledo, 1240, João Godofredo, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 2	3
28140	ZILMAIRA REGINA GOMES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	Praça da Matriz, 156, Centro, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 3	24
2600	ZULEY APARECIDA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL FREI CARLOS VALLETE	Rua Pinheiro Machado, 1266, Bom Pastor, Poconé - MT	06/07/2025 13:00	SALA 8	16

PREFEITURA
CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025 - DECISÃO.

Trata-se de análise do **Pedido de Reconsideração** interposto pelo Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas – IPGP, referente ao Concurso de Projetos nº 001/2025, promovido pelo Município de Poconé/MT, por meio do qual a entidade pleiteia nova análise de sua habilitação no certame, sustentando ter ocorrido erro material no documento relativo à visita técnica, bem como defendendo a possibilidade jurídica de revisão do ato administrativo que indeferiu seu recurso anterior.

Encaminhado o pedido à Procuradoria Jurídica, foi exarado o **Parecer Jurídico Chamamento Público 01.2025**, o qual concluiu que:

· Não há previsão legal para pedido de reconsideração após decisão definitiva que não conheceu recurso anterior por renúncia expressa;

· Ainda que se superasse a questão formal, persistiria a ausência de juntada do documento exigido pelo edital para comprovar a realização da visita técnica, o que justifica, por si só, a manutenção da inabilitação do IPGP.

Assim, **adoto integralmente os fundamentos jurídicos expostos no parecer**, os quais passam a integrar esta decisão por referência, para todos os fins legais.

Ante o exposto, **INDEFIRO o Pedido de Reconsideração apresentado pelo Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas – IPGP**, permanecendo hígida e eficaz a decisão anterior da Comissão Permanente de Licitação que **não conheceu do recurso administrativo** interposto e manteve a inabilitação da referida entidade no âmbito do Concurso de Projetos nº 001/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 03 de julho de 2025.

_____

Keythison Marcelo de Arruda Faria – Presidente da Comissão

_____

Leliane Moraes – Membro da Comissão

_____

Letícia Corbani– Membro da Comissão

_____

Erasmo Paulo de Lima – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 142/2025, de 09 de abril de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ENGENHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	THAYNA DINIZ UHLICK COSTA ENGENHARIA	35.589.523/0001-08
02	WELLINGTON DA SILVA FERREIRA LTDA	51.203.324/0001-68
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT,03 de julho de 2025.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 224/GP/2025

PORTARIA Nº 224/GP/2025 Em 03 de Julho de 2025.

"Dispõe sobre Revogação de servidor (a) do quadro de cargo comissionado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desligamento pelo (a) servidor (a) através de requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a partir de 18 de julho de 2025, a Portaria abaixo especificada, do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Ana Cristina Gouveia Souza Soldatelli	Coordenador (a) do Programa Criança Feliz	032/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 18 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 225/GP/2025

PORTARIA Nº 225/GP/2025 Em 03 de Julho de 2025.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Divina Laura M. Parreira** à usufruir **01 (um) dia de suas férias** no dia **04/07/2025** referente período aquisitivo de 08/10/2023 a 07/10/2024, concedida através da Portaria n° 242/2024 e adiada o período de gozo por meio da Portaria n° 271/2024, restando 06 (seis) dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 226/GP/2025

PORTARIA Nº 226/GP/2025 De 03 de Julho de 2025.

"Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor(a)**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Seção VI da Lei Municipal nº 534/2009 e a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **readaptação de função** à servidora **Viane Matos da Silva**, por 180 (cento e oitenta) dias, contados de 03/07/2025 a 29/12/2025, ficando a mesma à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que indicará a função a ser exercida pela servidora, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 227/GP/2025

PORTARIA Nº 227/GP/2025 De 03 de Julho de 2025.

"Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor(a)**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Seção VI da Lei Municipal nº 534/2009 e a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **readaptação de função** ao servidor **Celso José da Silva Filho**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 03/07/2025 a 02/07/2026, ficando o mesmo à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que indicará a função a ser exercida pelo servidor, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 228/GP/2025

PORTARIA Nº 228/GP/2025 Em 03 de Julho de 2025.

Concede autorização de baixa de bens móveis de órgãos da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT, e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Unidade de Controle Interno sob o nº 30/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder autorização de baixa de bens móveis abaixo relacionados, de órgãos da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT, os quais já haviam sido baixados em exercícios anteriores a 2020, mas foram indevidamente reincorporados ao ativo patrimonial no sistema em decorrência de falhas na migração para o novo Sistema Patrimonial implementado em 2021:

Plaqueta	Descrição
958	FOGÃO DAKO 04 BOCAS

1998	MESA DE 1,80 X 0,80
3090	VEÍCULO IPM SUZUKI SAMURAI, PLACA JYM3065, COR BRANCA
3297	MESA PARA IMPRESSORA
3591	NOBREAK 1.4 KVA SMS BIVOLT GTAFITE
3688	CAMINHONETE FORD F-1000, ANO 1997/1998 PLACA JYZ-6510
3717	CADEIRA PLASTICA COR VERDE
3724	CADEIRA PLASTICA COR VERDE
3725	CADEIRA PLASTICA COR VERDE
3934	PERSIANAS
5338	MONITOR LED AOC 18.5 POL. WINDESCREEN
6201	CAMINHONETE CHEVROLET C-14, CARROCERIA DE MADEIRA, COR VERDE, CHASSI BC1442BH14075

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 03 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 153/2025. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT. LOCADOR: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA CPF:007.499.271-60 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE DUTRA, S/Nº., CENTRO, CONTENDO 01 SALA, PARA USO EXCLUSIVO COMO DEPOSITO TEMPORARIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DO CENTRO CIRURGICO DO MINICIPIO DE PONTE BRANCA. VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais) DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025. VIGENCIA: 26/06/2025 à 31/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 154/2025 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DE ARAGARÇAS (COOPERAR) CNPJ: 32.820.966/0001-61 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE. VALOR TOTAL: R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025 VIGENCIA: 01/07/2025 à 31/07/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 155/2025 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT CONTRATADO: 61.362.144 Laerte Ferreira Costa CNPJ: 61.362.144/0001-82 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT. VALOR DIÁRIA: R$ 2.022,23 (Dois mil e vinte e dois reais, vinte e três centavos). VALOR TOTAL: R$ 12.133,38 (Doze mil, cento e trinta e três reais e trinta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025 VIGENCIA: 01/07/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 156/2025 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT CONTRATADO: 35.513.321 VALDEMAR SILVESTRE MOREIRA CNPJ: 35.513.321/0001-74 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT. VALOR DIÁRIA: R$ 1.740,00 (Um mil e setecentos e quarenta reais). VALOR TOTAL: R$ 10.440,00 (Dez mil e quatrocentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025 VIGENCIA: 01/07/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024

Objeto: Prorrogação de Prazo Contratante: Município de Ponte Branca – MT Contratada: A S Construtora LTDA-ME CNPJ: 22.618.893/0001-76 Período: 28/03/2025 à 28/08/2025 Data do Aditivo: 27/03/2025 Amparo Legal Lei nº 14.133/21.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 157/2025 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT CONTRATADO: I G DOS SANTOS CNPJ: 40.853.895/0001-21 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE NÚMEROS 1 A 10 E 31 A 40, DESTINADAS A GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, CONFORME CONVÊNIO Nº 2302-2022/SINFRA. A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA EM RAZÃO DA INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO POR PARTE DA EMPRESA ANTERIORMENTE CREDENCIADA, CUJO CONTRATO FOI RESCINDIDO AD-

MINISTRATIVAMENTE, VISANDO À CONTINUIDADE E À EFETIVA ENTREGA DAS UNIDADES HABITACIONAIS À POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA. VALOR TOTAL: R$ 135.639,91 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e um centos). DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025 VIGENCIA: 03/07/2025 à 03/11/2025

RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 083/RH/2025.

EMENTA: *"Exonera servidor e dá outras disposições.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sr.ª **DENISE AIELLE DA SILVA,** inscrito no CPF Nº 007.675.991-10 ocupante do cargo em comissão **COORDENADORA DE CONTABILIDADE** Município de Ponte Branca.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 03 de julho de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 084/RH/2025.

EMENTA: *Nomeia COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **DENISE AIELLE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 007.675.991-10, para exercer o cargo em comissão de ***COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO PESSOAL*** do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial portaria 0059/RH/2025.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de julho 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

PORTARIA Nº 085/RH/2025.

EMENTA: *"Exonera servidor e dá outras disposições.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sr.ª **HAIUME NEVES SAKATA, inscrito no CPF Nº** 035.557.141-20 **ocupante** do cargo em comissão ***COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO PESSOAL*** do Município de Ponte Branca.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 03 de julho de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 086/RH/2025.

EMENTA: *Nomeia COORDENADORA DE CONTABILIDADE e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **HAIUME NEVES SAKATA**, inscrita no CPF nº 007.675.991-10, para exercer o cargo em comissão de ***COORDENADOR(A) DE CONTABILIDADE*** do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial portaria 0048/RH/2025.

.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03/07/2025 de julho 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

PORTARIA Nº 087/RH/2025.

EMENTA: *"Exonera servidor e dá outras disposições.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. **NEI RAMON DA SILVA,** inscrito no CPF Nº 862.453.251-53 ocupante do cargo em comissão **SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS** do Município de Ponte Branca.

Art. 2º - Revogar, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 03 de julho de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 088/RH/2025.

EMENTA: *Nomeia SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **ANTONIO PARREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 568.093.871-53, para exercer o cargo em comissão de ***SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS*** do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Revogar, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 03de julho 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO AO RP DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28 /2025

§ 8º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no § 8º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO, AUDJUDICO E HOMOLOGO ADESÃO AO RP DE LICITAÇÃO N.º 08/2024, nos termos descritos abaixo:

ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em favor da empresa ESTETO-TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.265.149/0001-63, com valor total de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). A homologação da presente Adesão de Licitação é feita nos termos do § 8º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 03 de julho de 2025.

_____ Clayton Parreira da Silva
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL N°.03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.03/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PSF's. Conforme especificações anexo I do edital - termo de referencia . **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/07/2025 ÁS 09:00h 00h – ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2025 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/07/2025 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço: Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações). O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte-MT, 03 de Julho

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O Município de Porto Alegre do Norte – MT, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Chamada Pública nº 01/2025**, destinada à **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art. 14 da **Lei nº 11.947/2009**, e das **Resoluções FNDE/CD nº 026/2013, nº 004/2015, nº 006/2020, nº 020/2020 e nº 021/2021**, bem como a **Lei nº 14.133/2021**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados (grupos formais e informais da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda até a data limite a ser informada abaixo:

Data para recebimento dos envelopes: 24/07/2025, até as 09 horas Local: Sala de Licitações, Prefeitura de Porto Alegre do Norte – MT

O edital completo encontra-se disponível na sede da Prefeitura, e no site oficial do município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/publicacao/7703.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT, CEP–78.655-000,07:h30minàs11h300min, e de13:h30minàs17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 03 de Julho de 2025.

Elenir Afonso da Silva

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1934/2025 RECESSO_JULHO

DECRETO 1934/2025

"Dispõe sobre o horário de expediente das repartições públicas municipais durante o Mês de Julho de 2025 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Carlos Roberto Tomazetto, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizações e manutenção periódica no sistema operacional da Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica DECRETADO Recesso Administrativo nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, o qual ocorrerá da seguinte forma:
I - Nos dias 11, 18 e 25 de julho e 01 de agosto do ano de 2025, não haverá expediente;
II – Nos dias 14, 21 e 28 de julho e 04 de agosto do ano de 2025, o horário de expediente ocorrerá somente no período da tarde, no horário compreendido entre as 13hs30min às 17hs30min.

Art. 2º - Os demais serviços prestados para outras Secretarias pertencentes à Administração Municipal, tais como: coleta de lixo urbano (Secretaria de Obras) e, outros de natureza essencial (Educação, Ação Social, e Saúde) funcionarão de acordo com a normativa de cada Órgão da Administração Municipal.

Art. 3° - O Departamento de Tributos estará aberto ao publico durante todos os dias de recesso, fazendo rodízio entre os funcionários.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde funcionará conforme recomenda a legislação do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 5º - Os prazos inerentes aos processos licitatórios em curso e que ainda serão publicados pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte correrão normalmente e não serão suspensos em virtude do presente decreto.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 03 de Julho de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84 2025 PREGAO ELETRONICO Nº 25 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 56/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 84/2025, PREGÃO ELETRONICO nº 25/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ: 24.321.932/0001-02

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (PARA A CRECHE MARIA VIANA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R$ 22.300,00. (vinte e dois e trezentos reais).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/07/2025 até 03/07/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 57/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 84/2025, PREGÃO ELETRONICO nº 25/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (PARA A CRECHE MARIA VIANA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R$ 5.082,00 (Cinco mil, e oitenta e dois reais).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/07/2025 até 03/07/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 58/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 84/2025, PREGÃO ELETRONICO nº 25/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: PROSPER COMERCIO LTDA

CNPJ: 51.854.742/0001-15

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (PARA A CRECHE MARIA VIANA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R$ 1.280,00 (Um mil, duzentos e oitenta reais).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/07/2025 até 03/07/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 59/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 84/2025, PREGÃO ELETRONICO nº 25/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 57.936.143/0001-27

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (PARA A CRECHE MARIA VIANA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R$ 16.195,00 (Dezesseis mil, cento e noventa e cinco reais).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/07/2025 até 03/07/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 51/2025 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA Nº 51/2025 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **“ AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 09/07/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 03 de Julho de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 235/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 235/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADERSON TEIXEIRA ARCANJO**, brasileiro, portador do RG nº. 1565156-8 SSP/MT e CPF nº 004.036.561-17, residente e domiciliado na Est. Basmaji, Zona Rural, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **223 – Técnico em Enfermagem** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Julho de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATADO RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 3.037,92 (TRÊS MIL E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 17.012,34 (DEZESSETE MIL, DOZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

2. O CONTRATADO CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Julho de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ederson Teixeira Arcanjo

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

ADRIANA R. L. DE OLIVEIRA GINA J. M. CAPELIN

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 236/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 236/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DEYMILI THAYLANE ALMEIDA FRAY,** brasileira, portadora do RG nº. 28422112 SESP/MT e CPF nº 066.720.391-55, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 1495, Centro, esta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei

Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **223 – Técnico em Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Julho de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 3.037,92 (TRÊS MIL E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 17.012,34 (DEZESSETE MIL, DOZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Julho de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu **Deymili T. A. Fray**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ADRIANA R. L. DE OLIVEIRA **GINA J. M. CAPELIN**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 237/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 237/2025.

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **NADIA DA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 031.744.291-02 SSP/MT e CPF nº 031.744.291-02, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, Bairro Beira Rio, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **209 – COZINHEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Julho de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 1.825,82 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 10.224,57 (DEZ MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e

ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Julho de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Nadia da Silva dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ADRIANA RAQUEL L. DE OLIVEIRA GINA JONASSON M. CAPELIN

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 238/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 238/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **TIAGO APARECIDO FRANCINO,** brasileiro, portador do RG nº032.024.681-70 SSP/MT e CPF nº 032.024.681-70, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, Qd. 36 Lt 04, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **281 – Apoio Administrativo Educacional "B"** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Julho de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.542,70(DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 14.239,11 (QUATORZE MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).

2. O CONTRATADO CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Julho de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Tiago A. Francino

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES LUIZ SANCHES CARPES

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 238/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 238/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **TIAGO APARECIDO FRANCINO,** brasileiro, portador do RG nº032.024.681-70 SSP/MT e CPF nº 032.024.681-70, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, Qd. 36 Lt 04, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **281 – Apoio Administrativo Educacional "B"** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Julho de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.542,70(DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 14.239,11 (QUATORZE MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).

2. O CONTRATADO CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Julho de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Tiago A. Francino

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES LUIZ SANCHES CARPES

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 223/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 223/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DANILO LIMA CARNEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 036.636.072-83 SSP/MT e CPF nº 036.636.072-83, residente e domiciliado na Rua Rudy Gilberto Wathier, Bairro Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **281 – Apoio Administrativo Educacional "B"** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Junho de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.542,70(DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 23.731,85 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

2. O CONTRATADO CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal:

(446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Junho de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Danilo Lima Carneiro

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES LUIZ SANCHES CARPES

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 03 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
LUIZ ADEMAR BAVARESCO	***.828.441-**	9135/00119/2025
LUIZ ADEMAR BAVARESCO	***.828.441-**	9135/00120/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:	03/07/2025
Data de desafixação:	18/07/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 239/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 239/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 2098011-6 SSP/MT e CPF nº 031.073.421-57, residente e domiciliado na Rua Jaqueline Barbosa, 588, Jd. Florestal, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse pú-

blico, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Valsir André Ferrarini, junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 10 de Julho de 2025 e término em 19 de Dezembro 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ R$ 5.342,20 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R$28.669,80 (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (442)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de julho de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Jakeline C. dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES LUIZ SANCHES CARPES

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 01/2025

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 01/2025, referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA HERCULANO NEVES, EM FAVOR DA EMPRESA: CONSTRUTORA MENDOÇA LTDA CNPJ: 36.648.853/0001-81, VALOR TOTAL DE: R$ 336.450,00 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE. Porto Esperidião - MT, 03 de Julho de 2025 – ODIRLEI QUEIROZ FARIA – PREFEITO.

PORTARIA N.° 221/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.° 221/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias após o primeiro semestre letivo para os profissionais do magistério público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que trata da concessão de férias aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2025/SME/DRH, que orienta acerca do gozo e pagamento de férias após o primeiro semestre letivo aos profissionais docentes no âmbito do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o teor da CI n.º 0339/2025/SME, da Secretaria Municipal de Educação, contendo a relação de profissionais docentes aptos a gozar as férias após o primeiro semestre letivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidos **15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS**, a partir de **07 de julho de 2025**, aos profissionais docentes efetivos abaixo identificados, que se encontram em regência de classe, nos termos da legislação vigente:

NOME	MAT.
ALEANDRO DE SOUZA	13292
ALINE BARBOSA DE FREITAS	308
ALINE KORB DOS SANTOS	13451
ANA ODETE DE OLIVEIRA	1221
ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUICAI	11955
CELIA SERAFIM MUNIZ PASSOS	299
CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO VIEIRA	11459
CRISTHIANE DUARTE CALIMERIO DE OLIVEIRA	11590
DANNUZA CARVALHO PEREIRA	90
DEBORA ROSA DUARTE	13322
EDILANE MARIA NOGUEIRA	994
ELAINE FARIA DE ALVARENGA	1193
ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	23
ESTER ALVES BARBOSA JUNQUEIRA	1270
GEISIANY SOUZA LEAO	289
GISELI FATIMA DOS SANTOS	8985
GISLENE SALVATERRA CARVALHO	88
JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	12200
JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA	9098
JOELB FERREIRA DE GODOY	1076
JOSE ANTONIO DA SILVA	11355
JULIO CESAR DOS SANTOS	607
LAUDELINA CAMARA CANTO	13057
LUCIENE KORB DE ANDRADE	10781
MARLICE DOS SANTOS MELLO	13326
MARLY DE FATIMA DA SILVA LARA	13144
MAURO ANDRE LOPES	11476
NARA REGINA DE ASSUNÇÃO	12879
NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI	8442
NILZA TEREZA DA SILVA	1276
PATRICIA CORTEZ DA SILVA FERREIRA	12456

POLIANA DA SILVA MARTINS FERREIRA	2240
REGINA CENTURION GAMBARRA	6759
ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	11446
ROSINETE DA SILVA GUILHERME	11782
SONELI SOUZA SILVA	11420
TANIA MARIA BARBOSA ARAUJO	1233
VALMIR NOGUEIRA DO CARMO	676
WADINA MORETI LEMOS FERREIRA	11905

Art. 2º. As disposições do artigo anterior aplicam-se, no que couber, aos profissionais docentes contratados abaixo identificados que também se encontram em regência de classe:

NOME	MAT.
ADRIANA GUERREIRO	11589
ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	12658
ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	12769
ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	11907
AMANDA CUNHA DA SILVA BACA	13529
ANA LUCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA	12765
ANDERLEX LARA LEITE	13665
ANDREIA ARAUJO DE SOUZA	13573
ANGELA BRAGA RODRIGUES	12706
ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA	11457
ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES	12112
CAMILA ALVES CORTEZ DOS SANTOS	13066
CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	2034
CELIA DA SILVA MARTINS	11951
CLAUDIANE APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	12993
CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO VIEIRA	11459
CLERIA APARECIDA BARBOSA MENCHE	12754
CREUNEISE BORGES DE ARRUDA OLIVEIRA	7011
DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO	12366
DAVIANY BALDUINO DE ANDRADE	13022
EDCLEIA MARTINS BRITO	12563
EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI	12244
ELAINE FARIA DE ALVARENGA	1193
ELAINE MIRANDA ALVES MOREIRA	13696
ELAINE TOMICHA CASSUPA	12957
ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	11448
ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	23
ELVINA DA SILVA CEBALHO	11889
ESTER ALVES BARBOSA JUNQUEIRA	1270
GEANE RODRIGUES SANTIAGO FERRAZ	13650
GENILSON OLIVEIRA KIRY	10862
INGRID FERREIRA DA COSTA	10738
JANE DE FATIMA GUERREIRO	13417
JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	12200
JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	932
JANILSI FERREIRA DA SILVA JUNQUEIRA	13039
JAQUELINE CORDEIRO	5620
JOELB FERREIRA DE GODOY	1076
JOICY DE OLIVEIRA LOPES CLAUS	13312
JOSÉ CLAUDIO BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR	13564
JOSE VANDER URUPE MASSAVI	12292
JOSIELEM DE ASSUNÇÃO	11462
JULIANA ORTIZ VELASCO	11434
JULIANE FLORES MACONHAO	9101
KATIA GIORGEA LOPES	10281
KESIA PARA DA SILVA	12190
KLEIRE SAMANDA AGUILERA POQUIVIQUI MARCAL	13577
LAERCIA ARAUJO DOS SANTOS	13222
LEIDIANE SILVA MORAES	13712
LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	115
LINDA INES PIRES DO PRADO	13012
LINDOMAR SILVA MORAES	12176
LUCIENE ANGELA DA SILVA	13073
LUCIENE KORB DE ANDRADE	10781
LUIZA PEREIRA LEITE	11954
LUZIA TUMICHA AIRES	11948
MARCIO POQUIVIQUI MANACA	8867
MARIA DA GUIA GONCALO DOS SANTOS	11962
MARIA DE FATIMA CHARUPA	12873
MARIA ISABEL CALHAU MEDEIROS	291
MARIA ISABEL LOPES	4906
MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE	12845
MARILZA GRACIELA SURUBI	12295
MILTON TOSSUE MUQUISSAI	12860

MIRAMI PARA SORUBI	12206
MITHIELE DE SOUZA MOULAIS	13080
NILDA SILVA ALVES	719
NILTON JOSE DA COSTA	12842
NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	12568
PAMELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	13386
PAULA GABRIELA SPRESSÃO	5783
PEDRO CELIO TOSSUE SOARES	12367
RAYANE BAZAN NUNES	13646
REGINA CENTURION GAMBARRA	6759
RODOLFO FERREIRA LEITE	12453
ROSALINA ROBERTA PEREIRA	693
ROSIMEIRE FERNANDES DE BRITO	13368
ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	11446
ROSINEY JAIVONA MENDES	12854
SANDRA ALVES LUDGERIO	13182
SILVANA DOS SANTOS SILVA	12311
SIRLEY APARECIDA DOS ANJOS	13306
SONELI SOUZA SILVA	11420
SUELEN MARIA MARCHEZAN	9103
TANIA MARIA BARBOSA ARAUJO	1233
TEREZINHA DE JESUS COSTA LEITE TOMICHA	12764
THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA	12174
VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	12042
YARA MARTINS PICADA FLORES	13064

Parágrafo único. Nos termos do art. 4º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2025/SME/DRH e da jurisprudência aplicável, aos professores contratados temporariamente será assegurado o pagamento do adicional de férias de forma proporcional ao período do contrato.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

GABINETE
DECRETO Nº 38, DE 03 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, e:.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Implementação da Política de Assistência Social no Município;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação, de avaliação da Política Pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social -2025, a ser realizada no dia 11 de julho de 2025, das 12h:00 às 18h:00hs, tendo como tema: “20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação pública para enfrentar as Desigualdades e garantir Proteção Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Porto Esperidião – MT, 03 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 39, DE 03 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA AS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS, REGULAMENTA A FORMA E PRAZO DE RECOLHIMENTO, A RETENÇÃO NA FONTE E O REGIME DE ESTIMATIVA DO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a necessidade de regulamentar a emissão das notas fiscais de serviços, regulamentar a forma e prazo de recolhimento, a retenção na fonte e o regime de estimativa do ISSQN;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Ficam definidas as seguintes Notas Fiscais de Serviço, de emissão obrigatória quando da prestação de serviço:

I - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e impressa através de sistema informatizado disponibilizado ao contribuinte;

II - Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e, impressa

através de sistema informatizado disponibilizado ao contribuinte.

§ 1º As Notas Fiscais de Serviços referidas nos incisos I e II do caput deste artigo serão de emissão obrigatória a todos os prestadores de serviços constantes na Lista de Serviços do anexo I da Lei Complementar de nº 132, de 26 de setembro de 2022, inclusive aos contribuintes enquadrados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

§ 2º As Notas Fiscais de Serviços deverão ser utilizadas somente para o registro das operações de prestação de serviço tributadas, isentas ou imunes quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 2º A emissão das Notas Fiscais de Serviço não dependerá de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.

Art. 3º As Notas Fiscais de Serviços deverão, obrigatoriamente, ser emitidas:

I - Com os dados completos do tomador do serviço;

II - Com a discriminação detalhada dos valores e serviços prestados;

Parágrafo único. Quando o serviço for prestado à empresa nomeada pelo Município de Porto Esperidião como Substituta Tributária, deverá ser informado que o ISSQN foi retido no campo da Nota Fiscal de Serviço denominado "ISSQN Retido", devendo, ainda, ser informado o valor da retenção do ISSQN, no campo "Retenção de Impostos".

Art. 4º A Nota Fiscal de Serviço poderá ser cancelada quando:

I - ocorrer erro no preenchimento; ou;

II - por outros motivos justificáveis e devidamente comprovados.

Seção II

Da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Nfs-e

Art. 5º Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e o documento fiscal hábil ao registro das prestações de serviços tributados, imunes ou isentos quanto ao ISSQN, devendo ser gerada e armazenada eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

§ 1º A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e será utilizada pelos prestadores de serviços, desde que estejam devidamente inscritos no Cadastro Mobiliário do Município de Porto Esperidião.

§ 2º Os serviços de atividades de Instituição Financeira e equiparados, ficam dispensados da emissão da NFS-e.

§ 4º A emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e será realizada através do acesso ao portal da NFS-e disponibilizada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, mediante a utilização de login e da senha web, fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda ou Certificado Digital, adquirido pelo contribuinte.

§ 5º Os prestadores de serviços que emitem Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e ficam dispensados de informar a Declaração Eletrônica de Serviços - DES, relativo aos serviços por eles prestados, exceto os Substitutos Tributários quanto aos serviços tomados.

Art. 6º Ao emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, disponibilizada pelo Município de Porto Esperidião, o prestador de serviço, poderá imprimir o documento fiscal, em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao tomador do serviço, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal, podendo, ainda, o mesmo ser enviado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

Art. 7º A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e pode ser cancelada ou substituída pelo contribuinte emitente, optante ou não do Simples Nacional e MEI, ou pelo setor especifico da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 8º O contribuinte emitente poderá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da emissão da NFS-e, utilizar as funções específicas constantes do aplicativo de geração de NFS-e, para:

I - Substituir a NFS-e, pelos seguintes motivos:

a) Erro nos dados do tomador, desde que não ocorra alteração do tomador;

b) Erro na natureza da operação;

c) Erro no valor da NFS-e;

d) Erro na alíquota;

e) Erro no campo "ISSQN Retido";

f) Erro no quadro "Retenção de Impostos";

g) Erro na descrição do serviço;

h) Erro na dedução de base de cálculo;

i) Erro no campo "Local dos Serviços";

j) Duplicidade na emissão do documento fiscal. (NR)

II - Cancelar a NFS-e, pelos seguintes motivos:

a) Inexecução do serviço;

b) Não aceite pelo tomador ou intermediário do serviço.

§ 1º Na hipótese de substituição, a NFS-e substitutiva deverá fazer referência à NFS-e substituída e observar a data da ocorrência do fato gerador.

§ 2º Após o prazo previsto no caput do artigo 8º, os pedidos de cancelamento provocados pelos motivos descritos nas alíneas "a" e "b" do inciso II deste artigo deverão ser acompanhados de declaração do tomador, com firma reconhecida em Cartório ou assinada eletronicamente mediante Certificado Digital.

§ 3º A declaração do tomador pelo motivo previsto na alínea "b" do inciso II do artigo 8º, deverá conter os motivos da recusa, seja por inconformidade na qualidade ou no preço do serviço ou por incorreção de dados cadastrais constantes na NFS-e.

§ 4º A forma e a metodologia de homologação dos cancelamentos e substituições de NFS-e ficam a critério da autoridade tributária.

Art. 9. O cancelamento ou a substituição de NFS-e será feito, mediante solicitação do emitente ou de seu representante legal, em processo administrativo, desde que não tenha transcorrido período superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da NFS-e.

§ 1º O processo administrativo que vise ao cancelamento ou à substituição da NFS-e nos termos do caput deste artigo, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - Pedido inicial do emitente da NFS-e com indicação do que deverá ser alterado e os dados a serem inseridos na NFS-e substitutiva, para o caso de substituição de NFS - e;

II - Identificação da NFS-e a ser cancelada ou substituída;

III - Declaração do tomador afirmando a inexecução do serviço ou a sua recusa em aceitá-lo, com firma reconhecida em cartório, para o caso de cancelamento de NFS-e.

IV - Declaração em papel timbrado do órgão público tomador do serviço, afirmando a inexecução do serviço ou a sua recusa em aceitá-lo, com nome completo, cargo e assinatura do agente público responsável pela retenção, nos casos onde o tomador for ór-

gão público.

§ 2º Nos casos em que o ISSQN decorrente da NFS-e já tiver sido recolhido ao Município de Porto Esperidião-MT a respectiva NFS-e somente poderá ser cancelada mediante requerimento do emitente em processo tributário administrativo de repetição de indébito, procedido nos termos da legislação municipal.

§ 3º Os Processos Administrativos referentes às solicitações de cancelamento e substituição de NFS-e protocolados até a data de vencimento do ISSQN, terão efeito suspensivo da cobrança dos juros e multas moratórios.

§ 4º A administração poderá solicitar novos documentos para melhor instrução processual.

§ 5º Excedido o prazo previsto no caput deste artigo, não mais caberão cancelamento ou a substituição da NFS-e, devendo o imposto ser devidamente recolhido.

Art. 10. As Notas Fiscais de Serviço Eletrônica, NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura de Porto Esperidião, no prazo de 5 (cinco) anos de sua emissão.

Art. 11. O tomador do serviço que receber Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e poderá certificar-se da validade da mesma através de acesso ao portal da NFS-e.

Art. 12. O modelo de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, conforme o Anexo I desse Decreto, contém as seguintes informações:

I - Brasão e dados do Município de Porto Esperidião;

II - Denominação NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;

III - QR CODE de consulta da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;

IV - Identificação da Nota Fiscal:

a) data e hora da Competência/emissão;

b) data e hora da geração;

c) código de autenticidade;

d) natureza da operação;

e) número da nota;

f) número Recibo Provisório de Serviços - RPS;

g) série RPS;

h) data de emissão do RPS;

i) local do serviço;

j) município de incidência.

V - Identificação do prestador de serviços:

a) CPF/CNPJ;

b) inscrição municipal;

c) razão social;

d) nome fantasia;

e) endereço;

f) telefone;

g) e-mail.

VI - Identificação do tomador de serviços, com:

a) CPF/CNPJ;

b) inscrição municipal;

c) razão social;

d) endereço;

e) telefone;

f) e-mail.

VII - Dados do intermediário:

a) CPF/CNPJ;

b) inscrição municipal;

c) razão social;

VIII - Descrição dos serviços;

IX - Dados para apuração do ISS, com:

a) identificação da atividade;

b) alíquota;

c) identificação do subitem da Lei Complementar Federal nº 116/2003;

d) identificação do Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE;

e) valor total dos serviços;

f) desconto condicionado;

g) desconto incondicionado;

h) dedução da base de cálculo,

i) base de cálculo;

j) total do ISS;

k) indicação do ISS retido;

X - Valores das retenções de impostos:

a) PIS;

b) COFINS;

c) INSS;

d) IRRF;

e) CSLL;

f) ISS retido;

g) outras retenções.

XI - Valor líquido da nota;

XII - Construção civil:

a) Código Nacional da Obra - CNO;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

XIII - Informações Complementares.

§ 1º Em caso de emissão de NFS-e com natureza de Operação Exigibilidade Suspensa por decisão judicial ou Exigibilidade Suspensa por processo administrativo, deverá ser informado no campo "Descrição dos Serviços" o número do processo que deu causa a referida suspensão.

§ 2º Os valores referentes às deduções legais da base de cálculo deverão ser lançados no campo "Deduções da Base de Cálculo", e discriminados no campo "Descrição dos Serviços".

§ 3º Considera-se intermediário aquele que aproxima duas ou mais pessoas para a realização de uma prestação de serviço, sem aplicação de capital próprio, concilia o interesse das partes e oferece assistência até a conclusão do negócio.

§ 4º Os campos Código Nacional da Obra (CNO) e o Código de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverão ser preenchidos no documento fiscal quando forem serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres, relacionados ao item 7, da Lista de Serviços, Anexo I da Lei Com-

plementar de nº 132, de 26 de setembro de 2022.

Art. 13. Fica autorizada a utilização dos serviços web disponibilizados pela Prefeitura de Porto Esperidião para emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e que possibilitará aos usuários integrar seu sistema de emissão de notas fiscais com a base de dados do fisco municipal.

Parágrafo único. O contribuinte ou representante legal deverá cadastrar as pessoas que irão acessar o sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, sob pena do acesso ser restrito apenas ao contribuinte ou representante legal.

Seção III

Da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica - Nfsa-e

Art. 14. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica - NFSA-e será utilizada para o registro das operações de prestação de serviços tributadas pelo ISSQN, das pessoas físicas ou jurídicas:

I - não inscritas no Cadastro Mobiliário deste Município;

II - não estabelecidas no Município de Porto Esperidião;

III - inscritas no Cadastro Mobiliário do Município, porém, não como prestador de serviço;

IV - a pessoa física não inscrita no Cadastro Mobiliário do Município e não sócia de pessoa jurídica.

§ 1º O tomador do serviço que receber Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e, poderá certificar-se da validade da mesma no Portal da Nota Fiscal de Porto Esperidião.

§ 2º A solicitação de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica - NFSA-e pode ser feita no setor específico de atendimento ao contribuinte da Secretaria Municipal de Fazenda ou por meio do Portal da Nota Fiscal de Porto Esperidião, mediante a utilização da senha web disponibilizada no setor específico de atendimento ao contribuinte da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º Quando a solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e ocorrer na Coordenadoria do ISSQN o contribuinte deverá apresentar cópia dos seus documentos de identificação e comprovante de endereço.

Art. 15. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e, emitida estará disponível e poderá ser consultada no sistema no prazo de 5 anos de sua emissão.

Art. 16. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e adotará o mesmo modelo instituído para a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, com a observação de que se trata dessa modalidade de nota, no campo destinado à série do documento.

Art. 17. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e, será fornecida com o preenchimento dos campos que identificam a operação de prestação de serviço e com destaque do ISSQN devido, inclusive.

Art. 18. A disponibilização ou fornecimento para emissão da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e, fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN e compensação da guia referente ao serviço que consta da Nota Fiscal solicitada.

Art. 19. O ISSQN referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e cancelada poderá ser aproveitado, não necessitando de processo administrativo, quando da emissão de nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e, caso o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e seja igual ou maior que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e cancelada.

Art. 20. Será emitido DAM no setor específico de atendimento ao contribuinte da Secretaria Municipal de Fazenda com a diferença do imposto, somente para o caso do ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica - NFSA-e ser maior que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica - NFSA-e cancelada.

Art. 21. Necessitará de processo administrativo para utilização ou devolução do crédito tributário contido no DAM referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica - NFSA-e cancelada, quando o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e for menor do que a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e cancelada ou o contribuinte não for emitir nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e.

Parágrafo único. Nos casos previstos deste artigo o contribuinte deverá juntar declaração do tomador mencionando a causa que determinou o cancelamento, no prazo de 3 dias, cuja formalização dar-se-á após análise da autoridade fiscal.

Art. 22. O cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA - e, poderá ser feita pelo próprio contribuinte, antes do recolhimento do imposto devido.

Art. 23. No caso de utilização de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e, o recolhimento do ISSQN devido pela prestação de serviço a que se refere a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e solicitada, é condição para disponibilização ou fornecimento da mesma.

Parágrafo único. O Documento de Arrecadação Municipal para o recolhimento do ISSQN previsto no caput será disponibilizado ou fornecido quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e.

CAPÍTULO II

DA APURAÇÃO E DO PAGAMENTO DO ISSQN

Art. 24. A apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será mensal, devendo o seu recolhimento ser efetuado até o dia 15º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, inclusive o Imposto retido pelo Substituto Tributário.

Parágrafo único. O recolhimento deverá ocorrer perante os agentes arrecadadores credenciados pelo Município de Porto Esperidião em Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo próprio contribuinte, via sistema informatizado; disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Esperidião ou retirado no setor específico de atendimento ao contribuinte da Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO III

DA RETENÇÃO NA FONTE

Seção I

Da Substituição e Responsabilidade Tributária Pela Retenção na Fonte

Art. 25. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser retido na fonte pelo Substituto Tributário, no ato do pagamento, quando utilizar serviços prestados por pessoa física ou jurídica.

§ 1º A retenção na fonte de que trata o caput deste artigo, não abrange os seguintes contribuintes:

I - contribuintes que comprovarem o recolhimento do ISSQN anual;

II - instituições financeiras;

III - contribuintes que apresentarem Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Avulsa, NFSA-e;

IV - contribuintes sob regime de estimativa para o ISSQN.

§ 2º O Substituto Tributário deverá emitir recibo da retenção ao

prestador do serviço, como comprovante do imposto.

Art. 26. O Substituto Tributário poderá ter seu ISSQN retido por outro Substituto Tributário.

Art. 27. O Substituto Tributário deverá utilizar a Declaração de Tomador de Serviço para informar as retenções efetuadas.

§ 1º O valor do imposto a ser retido do prestador de serviço será calculado com a aplicação das alíquotas previstas no Anexo I da Lei Complementar de nº 132, de 26 de setembro de 2022, e suas alterações, exceto, os prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional.

§ 2º A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador de reter e recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza nas hipóteses em que esse tomador é indicado como responsável tributário, nos termos da legislação municipal.

Art. 28. O contribuinte Substituto Tributário, ou Responsável pela retenção na fonte, efetuará o recolhimento do imposto retido, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em qualquer agente arrecadador credenciado pelo município de Porto Esperidião, até o 15º dia útil do mês subsequente à retenção.

Parágrafo único. O ISSQN retido, mesmo decorrente de alíquotas diferenciadas, deverá ser recolhido em um único DAM.

Art. 29. No recolhimento do imposto retido pelo Substituto Tributário, fora do prazo estabelecido, incidirá multas e juros de mora, previsto no artigo 337 da Lei Complementar nº 132 de 26 de Setembro de 2022.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. É obrigatória a escrituração e exibição ao fisco, dos livros Razão, Diário, Livro Caixa, bem como balancete e demonstrativo de resultado.

Art. 31. A Declaração de Ausência de Movimento tributável deverá ser realizada até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao período declarado.

Art. 32. Os contribuintes que não cumprirem as disposições deste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 322 e 342 da Lei Complementar de nº 132, de 26 de setembro de 2022.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Ficam revogados disposições contrárias.

Paço Municipal, em Porto Esperidião, 03 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito de Porto Esperidião

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 03 DE JULHO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LUIZ ALFREDO FONTES DE SALLES GRACA	770.271.837-49	9875/00118/2025
SUELY DIVINA CLEMENTE	303.431.001-34	9875/00161/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 03/07/2025

Data de desafixação: 18/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2025 - FISCAL DO CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº VALDERIS DA SILVA BORGES, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 037/2025).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **VALDERIS DA SILVA BORGES,** para exercer a função de Fiscal dos Contratos relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
037/2025	**14.152.463 SIDNEI DA SILVA ME**	Contratação de 01 (um) show artístico musical com a Banda AZIZ DO FORRÓ, por ocasião da realização do 9° FESTIVAL DE PESCA no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:30 horas, no dia 13 de julho de 2025. VIGENCIA: 30/06/2025 a 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 03 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2025 - FISCAL DO CONTRATO

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº VALDERIS DA SILVA BORGES, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 038/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **VALDERIS DA SILVA BORGES,** para exercer a função de Fiscal dos Contratos relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
038/2025	**CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**	Contratação de 01 (um) show artístico musical com o cantor Cesinha Mello, por ocasião da realização do 9° FESTIVAL DE PESCA no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:30 horas, no dia 13 de julho de 2025. VIGENCIA: 30/06/2025 a 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 03 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2025 - FISCAL DO CONTRATO

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº VALDERIS DA SILVA BORGES, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 039/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **VALDERIS DA SILVA BORGES,** para exercer a função de Fiscal dos Contratos relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
039/2025	**RONALDO SOARES DOS SANTOS ME**	1.1. Contratação de 01 (um) show artístico musical com **a Banda Erre Som**, por ocasião da realização do 9° FESTIVAL DE PESCA no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:30 horas, no dia 12 de julho de 2025. VIGENCIA: 30/06/2025 a 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 03 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2025 - FISCAL DO CONTRATO

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº VALDERIS DA SILVA BORGES, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 040/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **VALDERIS DA SILVA BORGES,** para exercer a função de Fiscal dos Contratos relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
040/2025	**WPD REPRESENTA-ÇÕES ARTISTICAS LT-DA**	1.1. Contratação de 01 (um) show artístico musical com O **Grupo Tradição**, por ocasião da realização do 9° FESTIVAL DE PESCA no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:30 horas, no dia 12 de julho de 2025. VIGENCIA: 30/06/2025 a 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 03 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2025 - FISCAL DO CONTRATO

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº VALDERIS DA SILVA BORGES, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 041/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **VALDERIS DA SILVA BORGES,** para exercer a função de Fiscal dos Contratos relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
041/2025	**M e L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**	1.1. Contratação de 01 (um) show artístico musical com a dupla **MAX e LUAN**, por ocasião da realização do 9° FESTIVAL DE PESCA no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:30 horas, no dia 11 de julho de 2025. VIGENCIA: 30/06/2025 a 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 03 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO TERMO ADITIVO

SegundoTermo de aditivo Ata de Registro de Preços nº.62/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL E DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS, MESAS E CADEIRAS, PAINEL DE LEDS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, decorrente de Pregão Eletrônico n° 17/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a ANGELA MARIA DA SILVA 65073770153 inscrita no CNPJ sob nº. 14.082.482/0001-80. aditivam o contrato na importância de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º14.133/2021.

Fundamentação Legal: Artigo 124 da Lei de Licitações nº14.133/2021.

POXOREU 17 de junho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 461, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LINIKER JORDAN OLIVEIRA DA SILVA**, com a matrícula 5218, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO, Gabinete do Prefeito, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 43/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 12 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 61.367.242 LUANNA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, portadora CNPJ Nº: 61.367.242/0001-02, Ocupação: Cozinheira, Endereço: Rua Inocêncio Soares Ferreira, 130, Vila Santa Terezinha, CEP 78850-000; 61.114.099 VILMA NIVEA REPE NOROTEWE, portadora CNPJ Nº: 61.114.099/0001-47, Ocupação: Merendeira, Endereço: Tsimitsute, S/N, Aldeia Indígena, CEP 78850-000.

Poxoréu-MT, 03 de julho de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 61.367.242 LUANNA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, portador do CNPJ Nº. 61.367.242/0001-02

Ocupação: **Cozinheira**,

Contrato: 273-2025

Valor Global: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais);

Contratado: 61.114.099 VILMA NIVEA REPE NOROTEWE, portador do CNPJ Nº. 61.114.099/0001-47

Ocupação: **Merendeira**,

Contrato: 274-2025

Valor Global: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais);

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: 61.367.242 LUANNA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, portadora CNPJ Nº: 61.367.242/0001-02, Ocupação: Cozinheira, Endereço: Rua Inocêncio Soares Ferreira, 130, Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 61.114.099 VILMA NIVEA REPE NOROTEWE, portadora CNPJ Nº: 61.114.099/0001-47, Ocupação: Merendeira, Endereço: Tsimitsute, S/N, Aldeia Indígena, Poxoréu/MT, CEP 78800-000..

.

POXORÉU, 03 de julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 44/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 006/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria de Assistên-

cia Social do Município de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 04 de fevereiro de 2025, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **61.377.043 STEFANIA SANTOS DA ROCHA,** inscrito no CNPJ nº 61.377.043/0001-85, Ocupação: **Cuidadora de Idoso Diurno**, Endereço: Rua Eduardo Pereira dos Santos, S/N, Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **61.288.848 PATRICIA ROSA DA SILVA,** inscrito no CNPJ nº 61.288.848/0001-52, Ocupação: **Cuidadora de Idoso Diurno**, Endereço: Rua 6, 54, Vila Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 03 de julho de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 014/2024, de 26 de dezembro de 2024, com o resultado em favor das empresas: **61.377.043 STEFANIA SANTOS DA ROCHA,** portador do CNPJ Nº: 61.377.043/0001-85, Ocupação: ***Cuidadora de Idoso Diurno***, Endereço: Rua Eduardo Pereira dos Santos, S/N, Bairro: Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **61.288.848 PATRICIA ROSA DA SILVA,** portador do CNPJ Nº: 61.288.848/0001-52, Ocupação: ***Cuidadora de Idoso Diurno***, Endereço: Rua 6, 54, Bairro: Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 03 de julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **61.377.043 STEFANIA SANTOS DA ROCHA**, portador do CNPJ nº. 61.377.043/0001-85

Ocupação: **Cuidadora de Idoso Diurno**,

Contrato: 276-2025

Valor Global: R$ 47.085,00 (quarenta e sete mil e oitenta e cinco reais);

Contratado **61.288.848 PATRICIA ROSA DA SILVA**, portador do CNPJ nº. 61.288.848/0001-52

Ocupação: **Cuidadora de Idoso Diurno**,

Contrato: 275-2025

Valor Global: R$ 47.085,00 (quarenta e sete mil e oitenta e cinco reais);

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES DE CRIANÇA E DE IDOSOS/ INSTRUTOR DE VIOLA.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
ATO DELEGATÓRIO

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Delega poderes Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso de suas atribuições legais:

DELEGA:

Art. 1.º Autorização para movimentação Financeira das Contas bancárias do Município de Poxoréu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, será exercida pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luciano Hudson Sol da Costa**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 815.189.431-87, conjuntamente com o Secretário Municipal de Receitas, Senhor **MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 378.703.191-04.

A**rt. 2.º** A Gestão que se refere o artigo anterior deverá abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e aplicações, incluindo as seguintes transações:

I – Abrir contas de depósito;

II – Emitir cheques;

III – Receber, passar recibo e dar quitação;

IV – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

V – Requisitar talonários de cheques;

VI – Retirar cheques devolvidos;

VII – Endossar cheques;

VIII – Sustar/contraordenar cheques;

IX – Cancelar cheques;

X – Baixar cheques;

XI – Efetuar resgates / aplicações financeiras;

XII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIII – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XIV – Efetuar transferências por meio eletrônico;

XV – Efetuar movimentação financeira no RPG;

XVI – Consultar contas / aplicações de programas de repasse de recursos;

XVII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XVIII – Solicitar saldos / extratos;

XIX – Solicitar saldos / extratos de investimentos;

XX – Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;

XXI – Emitir comprovantes;

XXII – Efetuar transferência para mesma titularidade;

XXIII – Efetuar transferência para outras titularidades;

XXIV – Encerrar contas de depósito.

Art. 3.º Toda movimentação dos recursos financeiros deverá ser realizada em conta bancária aberta em Banco Oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados à conta, a assinatura conjunta dos Gestores.

Art. 4.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu/MT., 03 de julho de 2025

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMDIPI

Resolução nº 001/2025, de 02 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a captação de recursos para o Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa, aprovação do Regimento Interno e dá outras providências".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- COMDIPI do Município de Querência -MT, no uso de suas atribuições previstas na LEI Municipal nº 1.076 de 19 de fevereiro de 2018, Lei que criou o COMDIPI, conforme Lei Nacional nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que trata do Estatuto do idoso, e em conformidade com a sessão ordinária, realizada no dia 02/07/2025, dispõe sobre a captação de recursos para o Fundo do idoso e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa de Querência-MT.

Considerando a Constituição Federal que assegura a proteção social, o art. 3º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, determina que os direitos da Pessoa Idosa são deveres da família, da sociedade e do Estado;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI) tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da Política Nacional do Idoso, observando as linhas de ação e as diretrizes conforme dispõe a citada Lei nº10.741/2003, bem como deliberar, acompanhar e avaliar a sua execução dos recursos;

Considerando a Lei 1.076 de 19 de fevereiro de 2018, que criou o Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa – COMDIPI;

Considerando que o Regimento Interno foi baseado na Lei Municipal de criação do COMDIPI, Estatuto do Idoso, Lei Federal e em conformidade com todos conselheiros.

Considerando que a velhice também conhecida como a melhor idade, é a fase mais avançada do ser humano, sendo talvez a mais desejada ou a mais temida por muitos; portanto é preciso compreender e saber o que realmente significa esta fase, procurando entender a importância deste ciclo;

Considerando, por fim, a reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2025, às 08:30 hs na Sala de Reunião da Secretaria de Assistência Social, a qual teve aprovação por unanimidade, conforme Ata de nº 2/2025 do COMDIPI.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovada a captação de recursos através de doação de pessoas físicas ou jurídicas que queiram destinar recursos para o Fundo do Idoso de Querência, sob a conta 32.797-2, Agência 3249-0 do Banco do Brasil;

Art. 2º As opções de doações são as seguintes:

I -Declaração de Imposto de Renda:

a) Ao preencher a declaração completa, o doador(a) poderá destinar parte do seu imposto devido ao Fundo Municipal do Idoso, através da opção "Doações Diretamente na Declaração".

b) O valor da doação pode ser de até 3% do imposto devido, podendo chegar até 6% somando outros fundos, como o da criança e adolescente.

c) Após a escolha, o programa da Receita Federal emitirá um DARF para pagamento.

II – Doação em dinheiro:

a) O doador(a) poderá realizar um deposito ou transferência bancária diretamente para a conta do fundo, que poderá ser encontrada no site da Prefeitura ou do Conselho Municipal de Direito do Idoso Querência -MT.

b) Após a doação, deverá enviar o comprovante de depósito para a Secretaria da Casa dos Conselhos, através do telefone (66) 99661-7102, para que seja feito o recibo da doação.

Art.3º Fica aprovado o Projeto que prevê a implantação e execução de benfeitorias necessárias para o funcionamento do Centro Dia -Cantinho do Aconchego.

Art. 4º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa de Querência-MT.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as demais disposições em contrário.

Sonia Eli de Fátima Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Decreto 2.927/2025, de 11 de abril de 2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - NOVO COMUNICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

PROGRAMA HABITACIONAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO

FAIXA RENDA ZERO

A Secretaria de Assistência Social de Querência-MT vem comunicar novo cronograma do Chamamento Público nº 001/2024 que trata do Processo de Seleção do Programa Ser Família Habitação- Faixa Zero conforme segue:

Eventos	Prazos/Datas

Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias e dos Desclassificados após aprovação pela SETASC	31/07/2025
Prazo para recurso sobre classificação na lista definitiva – 02 dias úteis contados da data de publicação.	01 a 04/08/2025

Querência-MT, 03 de julho de 2025.

Janice Luisa Heemann Wentz

Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente do Conselho - CGFHIS

10º ADT AO CONTRATO Nº 10/2022

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 10/2022, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CENTRAL KISEDJE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **SUPRESSÃO DE VALOR** do Contrato firmado entre as partes em 08 de março 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 Será suprido valor correspondente a **R$ 3.322,13 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e treze centavos).**

Querência-MT, 03 de julho de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

3º ADT AO CONTRATO Nº 22/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 022/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA MEDIQUER MEDICINA QUERENCIA LTDA-EPP. TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da VIGÊNCIA e REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 28 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12(doze) meses, com termo inicial em **01 de julho de 2025** vencendo em **01 de julho de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ **801.354,48** (oitocentos e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ **66.779,54** (sessenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Setor de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido: 381

QUERÊNCIA - MT, 30 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Atendimento ao §1° do art. 32 da Lei nº 13.019/2014

Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, considera-se inexigível a realização de chamamento público para celebração de termo de fomento com a Associação Indígena Ahukugi – AIAHU, CNPJ nº 24.692.367/0001-81, visando à construção e instalação de uma balsa comunitária no Porto 2 da Aldeia Afukuri, localizada no Território Indígena do Xingu, no município de Querência/MT.

A escolha da entidade decorre da singularidade do objeto da parceria e da inviabilidade de competição com outras organizações da sociedade civil, tendo em vista a vinculação direta do projeto à realidade territorial, social e cultural das comunidades indígenas da região do Alto Xingu. A AIAHU é a única organização com atuação contínua, legitimidade comunitária e capacidade técnica reconhecida para a execução do projeto, sendo responsável por diversas iniciativas de fortalecimento da cultura, segurança alimentar, sustentabilidade, educação e mobilidade indígena.

O extrato da presente justificativa será publicado no sítio oficial da Administração Pública Municipal de Querência/MT, nos termos do §1º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, para fins de transparência e controle social.

DA JUSTIFICATIVA LEGAL: Art. 29 e art. 31, caput da Lei nº 13.019/2014.

Querência – MT, 02 de julho de 2025

Elisângela França

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

---

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 77/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 21/2025

O Município de Querência/MT, por meio deste, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, para fins de celebração de Termo de Fomento com a Associação Indígena Ahukugi – AIAHU, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.692.367/0001-81.

Objeto: Execução do projeto "Balsa Comunitária do Alto Xingu", que tem por finalidade a construção e instalação de uma balsa fluvial no Porto 2 da Aldeia Afukuri, localizada no Território Indígena do Xingu, município de Querência/MT. A iniciativa visa promover a integração entre os povos indígenas da região, facilitar o transporte de pessoas, produtos agrícolas e insumos essenciais, garantir a segurança alimentar, valorizar os intercâmbios culturais e reduzir significativamente o trajeto para acesso a serviços de saúde, respeitando os modos de vida tradicionais e fortalecendo a autonomia das comunidades.

A escolha da entidade está fundamentada na singularidade do objeto e na inviabilidade de competição, tendo em vista a notória atuação, legitimidade comunitária e experiência técnica da AIAHU no território indígena, sendo a única organização com capacidade de execução compatível com as especificidades culturais, sociais e ambientais do projeto.

Valor estimado da parceria: R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) **Período de execução:** Julho de 2025 a Março de 2026

Querência-MT, 02 de julho de 2025.

Gilmar Reionoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.633/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre instituir o Portal da Transparência Social do Município, e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei institui, nos termos em que especifica, o Portal da Transparência Social do Município, destinado ao controle social dos gastos, da eficácia e da efetividade das políticas públicas socioassistenciais desenvolvidas pela Prefeitura da Cidade.

Parágrafo único. O Portal instituído nesta Lei não importa em prejuízo da manutenção e utilização de outras ferramentas tecnológicas similares já existentes no âmbito da Prefeitura para controle e acompanhamento da execução das políticas referidas no *caput* deste artigo, possuindo natureza complementar e específica relacionada aos gastos da política socioassistencial.

Art. 2º - O Portal da Transparência Social deverá ser apresentado e mantido em linguagem de fácil compreensão aos cidadãos, cumprindo a utilidade pública de cunho informativo e educativo, de modo a assegurar o mais amplo acesso à população.

§ 1º - O Poder Executivo editará ato próprio regulamentando os procedimentos de lançamento, acesso e fluxo das informações a serem disponibilizadas no portal, sem prejuízo das finalidades desta Lei.

§ 2º - A execução do portal ora instituído não importará em aumento de despesa para a municipalidade, devendo o mesmo ser implementado com os meios materiais, tecnológicos e recursos humanos já disponíveis no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 3º - O Portal da Transparência Social será mantido, em caráter permanente, no endereço da rede mundial de computadores (*internet*), em sítio oficial da Prefeitura.

§ 1º - O endereço eletrônico do portal de que trata esta Lei deverá constar das publicações e promoções oficiais executadas pela municipalidade e relacionadas com os programas, projetos e atividades afetos às políticas públicas municipais de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 2º - A página principal da Prefeitura deverá exibir e manter *link* de acesso para direcionamento ao Portal da Transparência Social instituído nesta Lei.

§ 3º - O portal será dotado de ferramenta de busca simples e avançada, capaz de realizar pesquisa de documentos e informações relacionados aos programas, projetos, atividades, ações e eventos de qualquer natureza, relacionados à política municipal de assistência social e direitos humanos.

Art. 4º - O Portal da Transparência Social deverá exibir todas as despesas relacionadas às ações municipais voltadas para atendimento das políticas públicas socioassistenciais e de direitos humanos, mediante a apresentação de informações relevantes, dados estatísticos, indicadores, instrumentos contratuais, acordos e convênios celebrados, dentre as quais, as seguintes informações:

§ 1º - Cadastro de todas as instituições que, direta ou indiretamente, mantenham vínculo de natureza obrigacional ou legal com o órgão gestor de política socioassistencial e de direitos humanos do Município evidenciando, o seguinte:

I - Número do processo administrativo que fundamenta a despesa, natureza da despesa;

II - Prazo de vigência do contrato, acordo, convênio, termo de colaboração e termo de cooperação;

III - Fase de execução do contrato e/ou instrumento congênere;

IV - Quando envolver a contratação de pessoal, número de contratados, nome completo, valor da remuneração, prazo de contratação, função, carga horária e local de execução das atividades contratadas;

V - Tratando-se da aquisição e fornecimento de bens de consumo, indicar fornecedor, quantidade de cada item, preço unitário, periodicidade de fornecimento.

§ 2º – Relação de todos os equipamentos socioassistenciais e de Direitos Humanos, especificando:

I - Número de acolhimentos institucionais por mês;

II - Equipe técnica designada discriminando nome, cargo, função e os plantões de atendimento;

III - Quantidade de vagas disponibilizadas;

IV - Quantidade de vagas estimadas para atender a demanda;

V - Relação de despesas com alimentação, discriminando os itens de materiais de consumo gastos por mês.

§ 3º - Contabilidade relacionada à execução dos programas, projetos e atividades de que trata esta Lei, dentro das regras e padrões usualmente adotados pelos órgãos de controle da municipalidade:

I - Memória de contas através de balanço sintético e analítico;

II - fonte dos recursos discriminados por origem, espécie e volu-

me;

III - Relação de serviços, bens e recursos humanos empregados em cada unidade de atendimento e projeto executado;

IV - Demais documentos relacionados ao passivo;

V - Informação da Controladoria Geral do Município - CGM sobre a regularidade do processo administrativo exposto para consulta no portal.

VI - Quando o processo administrativo tratar de execução de obra e/ou qualquer outra modalidade de intervenção física referente às instalações de equipamentos da política socioassistencial e de direitos humanos, a administração, deverá apresentar o organograma físico e financeiro correspondente no portal, inclusive com as justificativas para eventual atraso na execução do objeto da contratação.

VII - O portal de que trata esta Lei será atualizado sempre que houver alteração contratual, aditamento e/ou modificação do cronograma físico e financeiro relacionados direta ou indiretamente com os programas, projetos e atividades socioassistenciais de que trata esta Lei.

VIII - As informações apresentadas no portal deverão ser armazenadas por, no mínimo um ano após o efetivo pagamento da despesa.

Art. 5º - Os processos administrativos e/ou atos administrativos que estiverem sobre diligência da Controladoria Geral do Município – CGM e/ou do Tribunal de Contas deverão evidenciar esta circunstância nas informações constantes do portal.

Art. 6º - O portal de que trata esta Lei manterá serviço de ouvidoria através de sítio fale conosco com exibição de formulário próprio, *e-mail* dos responsáveis e telefones de contato para que os cidadãos possam obter esclarecimentos sobre as informações expostas no Portal ou evidenciar que há informações inconsistentes e/ou incorretas.

Parágrafo único. Havendo denuncia de informação incorreta ou inconsistente no portal, o órgão responsável pela manutenção do mesmo deverá providenciar a correção em no máximo trinta e seis horas.

Art. 7º - O Poder Executivo deverá apresentar e disponibilizar acesso ao Portal da Transparência Social completamente operacional em (120) cento e vinte dias, contados da publicação da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 02 de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 44/2023

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: a empresa **TOTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito CNPJ **43.904.199/0001-95**, com sede na AVENIDA SÃO PAULO, NUCLEO URBANO, N 1483, SALA 01, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - CEP: 78285-000, nesse ato representado pelo senhor LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA, portador do CPF 062.979.631-93, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 44/2023, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 06 de julho de 2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

5. CLAÚSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

5.1- Valor do Contrato terá acréscimo de 5%, com base no IPCA dos últimos 12 meses, ficando o valor atualizado de R$ 73.080,00 (setenta e três mil e oitenta reais).

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	04.122.0002.2022 3.3.90.39 fonte 1.1.500

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 03 de julho de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	TOTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA CNPJ: 43.904.199/0001-95 LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA REPRESENTANTE LEGAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **ADAILSON BRITO DA SILVA**, portador do **RG Nº xxx.571.xxx-7 SSP/MT** e inscrito no **CPF Nº xxx.588.xxx-67**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **04/03/2024** a **03/03/2025**, a partir da data de **02/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo a data de **02/07/2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 03 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **EZEQUIAS BARBOSA DA SILVA**, portador do **RG Nº xx.143-x SSP/MT** e inscrito no **CPF Nº xxx.962.xxx-53**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **19/02/2023** a **18/02/2024**, a partir da data de **02/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo a data de **02/07/2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 03 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **JOSE MEDEIROS**, portador do **RG Nº xxx.301.xxx-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF Nº xxx.006.xxx-40**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **13/06/2022** a **12/06/2023**, a partir da data de **02/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo a data de **02/07/2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 03 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: ESTELINA DE A. PEREIRA

CNPJ Nº: 49.997.662/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tanque de cinco mil litros completo para Diesel, em atendimento a secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 03/07/2025 À 03/09/2025

VALOR GLOBAL: R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA O Sr. EZEQUIAS BARBOSA DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 43/2025 REFERENTE A DISPENSA Nº 11/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E ESTELINA DE A. PEREIRA, CNPJº: 49.997.662/0001-77.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **EZEQUIAS BARBOSA DA SILVA** cadastrado no CPF nº XXX.XXX.101-XX, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 43/2025** que tem como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de tanque de cinco mil litros completo para Diesel, em atendimento a secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Reserva Do Cabaçal-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de julho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tanque de cinco mil litros completo para Diesel, em atendimento a secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Reserva Do Cabaçal-MT.

CONTRATADO: ESTELINA DE A. PEREIRA

CNPJ Nº: 49.997.662/0001-77

ENDEREÇO: R MANAUS, N° 644, CENTRO SUL, VÁRZEA GRANDE-MT

Prazo de entrega: os itens deverão ser entregues no prazo de 10 dias úteis.

Prazo de vigência do contrato: 60 dias após assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 03 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: LION SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 54.866.404/0001-91

OBJETO: Contratação de show regional para apresentação na feira municipal que será realizada no dia 04 de julho de 2025 no município de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 03/07/2025 À 03/09//2025

VALOR GLOBAL: R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA A Sra. DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 44/2025 REFERENTE A DISPENSA Nº 12/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E LION SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJº: 54.866.404/0001-91.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº XXX.XXX.791-XX, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 44/2025** que tem como objeto: **Contratação de show regional para apresentação na feira municipal que será realizada no dia 04 de julho de 2025 no município de Reserva Do Cabaçal-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de julho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

Objeto: Contratação de show regional para apresentação na feira municipal que será realizada no dia 04 de julho de 2025 no município de Reserva Do Cabaçal-MT.

CONTRATADO: LION SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 54.866.404/0001-91

ENDEREÇO: R DA PEDAGOGIA, N° 200, LOBO, CÁCERES-MT

Prazo de entrega: O show deverá ser realizado na feira municipal no dia 04/07/2025.

Prazo de vigência do contrato: 60 dias após assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 2.120,00

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 03 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data de Admissão	Cargo	Nível e Classe Atual	Elevação de Classe
001725	FLAVIO DE CAMARGO SANTOS	01/07/2022	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	A-02	B-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 03 de julho 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2025, 03 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000373	ADAO VULP SANTANA	16/07/1998	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	A-14	A-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 03 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2025, 03 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000016	DENAIR ANDRADE	30/07/1998	TECNICO AGRICOLA	B-13	B-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 03 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2025, 03 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
001725	FLAVIO DE CAMARGO SANTOS	01/07/2022	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	B-02	B-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 03 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2025, 03 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000033	JOAQUIM PEDRO DE SOUZA FILHO	16/07/1998	MOTORISTA	A-15	A-16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 03 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2025, 03 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
000968	JOSE CARLOS PEREIRA	10/07/2015	MOTORISTA CATEGORIA D/E	C-09	C-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 03 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2025, 03 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Nível Elevado
001724	SILVANO PEDRO DE SOUZA	25/07/2022	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A-02	A-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 03 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira - MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa J. DA SILVA MORAIS **CNPJ Nº: 26.87********-20**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratações de empresas especializadas para prestação de serviços no transporte escolar referente ao ano de 2025/2026 para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Ribeirão Cascalheira-MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUINTA; 12 meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO RS: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES - Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica J. DA SILVA MORAIS - inscrita no **CNPJ sob o n° 26.87********-20**

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

Ribeirão Cascalheira - MT, 27 de junho de 2025

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira - MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa J.L. EUGENIO **CNPJ N°: 22.46********-01**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratações de empresas especializadas para prestação de serviços no transporte escolar referente ao ano de 2025/2026 para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Ribeirão Cascalheira-MT

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUINTA: 12 meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO RS: R$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES - Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica J.L. EUGENIO - inscrita no **CNPJ sob o n° 22.46********-01**

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira - MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa SÉRGIO R. MIRANDA **CNPJ N°: 54.46********-41**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratações de empresas especializadas para prestação de serviços no transporte escolar referente ao ano de 2025/2026 para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Ribeirão Cascalheira-MT

DA VIGÊNCIA CLAUSULA QUINTA; 12 meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO RS: 218.400.00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES - Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica SERGIO R. MIRANDA - inscrita no **CNPJ sob o n° 54.46********-41**

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

Ribeirão Cascalheira - MT. 27 de junho de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa JAIRO MACHADO DOS SANTOS **CNPJ Nº**: **21.20********-43**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratações de empresas especializadas para prestação de serviços no transporte escolar referente ao ano de 2025/2026 para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Ribeirão Cascalheira-MT

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUINTA 12 meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica JAIRO MACHADO DOS SANTOS **-** inscrita no **CNPJ sob o n° 21.20********-43**

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 27 de junho de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa M. A. DA C. GOBO, inscrita no **CNPJ nº 27.47********-47.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratações de empresas especializadas para prestação de serviços no transporte escolar referente ao ano de 2025/2026 para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Ribeirão Cascalheira-MT

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica M. A. DA C. GOBO, inscrita no **CNPJ sob o n° 27.47********-47.**

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 27 de junho de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2600/2025

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1103/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, abre **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, até o montante de R$ **672.420,00** (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 114.090,00
001	Fundo Municipal de Saúde	
512	Cód. Reduzido	
001.10.301.0119.20262	Manutenção do Convenio com o Cisma	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consócio Público	

06	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 240.150,00
001	Fundo Municipal de Saúde	
513	Cód. Reduzido	
001.10.301.0119.20262	Manutenção do Convenio com o Cisma	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consócio Público	

06	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 288.180,00
001	Fundo Municipal de Saúde	
514	Cód. Reduzido	
001.10.301.0119.20262	Manutenção do Convenio com o Cisma	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consócio Público	

SUBTOTAL	**R$ 672.420,00**
TOTAL	**R$ 672.420,00**

Art. 2° - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 48.030,00
001	Fundo Municipal de Saúde	
203	Cód. Reduzido	
001.10.301.0130.20887	Manutenção do Programa MAC	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

06	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 48.030,00
003	Divisão de Saúde	
215	Cód. Reduzido	
003.10.301.0079.20026	Manut/Encargos com Piso de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

06	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 48.030,00
003	Divisão de Saúde	
218	Cód. Reduzido	
003.10.301.0079.20026	Manut/Encargos com Piso de Atenção Básica	

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

06	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 288.180,00
003	Divisão de Saúde	
219	Cód. Reduzido	
003.10.301.0079.20026	Manut/Encargos com Piso de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

06	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 240.150,00
003	Divisão de Saúde	
234	Cód. Reduzido	
003.10.301.0119.20025	Manut/Encargos com os Serv. de Saúde	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

SUBTOTAL	**R$ 672.420,00**
TOTAL	**R$ 672.420,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, em 03 de fevereiro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2601/2025

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1097/2024, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, abre **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o montante de R$ **192.011,92** (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E ONZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 169.778,21
001	Fundo Municipal de Saúde	
205	Cód. Reduzido	
001.10.301.0130.20887	Manutenção do Programa MAC	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	SUBTOTAL	R$ 169.778,21

15	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 22.233,71
001	Secretaria Municipal de Turismo	
449	Cód. Reduzido	
001.04.695.0170.21068	Manutenção/Encargos com a Secretaria de Turismo	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
	SUBTOTAL	R$ 22.233,71
	TOTAL	**R$ 192.011,92**

Art. 2° - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 169.778,21
003	Divisão de Saúde	
218	Cód. Reduzido	
003.10.301.0079.20026	Manut/Encargos com Piso de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	SUBTOTAL	R$ 169.778,21

15	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 5.451,18
001	Secretaria Municipal de Turismo	
459	Cód. Reduzido	
001.18.542.0040.10516	Ponto de Lembrança	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

15	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 11.188,35
001	Secretaria Municipal de Turismo	
460	Cód. Reduzido	
001.18.542.0040.10516	Ponto de Lembrança	

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

15	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 5.594,18
001	Secretaria Municipal de Turismo	
461	Cód. Reduzido	
001.18.542.0040.10516	Ponto de Lembrança	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	

SUBTOTAL	**R$ 22.233,71**
TOTAL	**R$ 192.011,92**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, em 03 de fevereiro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2640/2025,

DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1125/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R$ **10.752,00** (dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais) na dotação orçamentária:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade	001	Divisão de Cultura		
Função	13	Cultura		
Subfunção	392	Difusão Cultura		
Programa	0275	Incentivo a Cultura		
Atividade	21098	IMP. Política Nacional ALDIR BLANC de Fomento à Cultura		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.31.00.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	2|719|0000000	10.752,00
TOTAL				**10.752,00**

Art. 2° - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior será coberto com a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade	001	Divisão de Cultura		
Função	13	Cultura		
Subfunção	392	Difusão Cultura		
Programa	0275	Incentivo a Cultura		
Atividade	21098	IMP. Política Nacional ALDIR BLANC de Fomento à Cultura		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.36.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2|719|0000000	10.752,00
TOTAL				**10.752,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT,

em 27 de junho de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO Nº 11/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ-RO

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preço nº 061/2024 do Pregão Eletrônico 014/2024 emitida pelo Municipio de Jarú - RO, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uma AMBULÂNCIA UTI TIPO D, suporte avançado, tipo furgão, zero km, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, por demanda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Fornecedor: Inovatto Veículos LTDA, inscrita no CNPJ: 37.XXX.XXX/XXX-97. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é 514.000,00 (Quinhentos e quatorze mil reais).

Ribeirão Cascalheira – 03 de julho de 2025.

Elza Divina Gomes Borges
Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO Nº 10/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público que por meio do Processo Administrativo nº 46/2025, que fará Adesão à Ata de Registro de Preço nº 06/2025 do Pregão Eletrônico 06/2025 emitida pelo Municipio de Santa Maria das Barreiras, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulância, cabine simples, diesel, de motor com potência mínima 2.2CV. hilux 2.8 D-4, D turbo díesel chass, zero km, destinada á Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira-MT, por demanda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Fornecedor: INOVATTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.XXX.XXX/XXX-97. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é 289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais).

Ribeirão Cascalheira – 03 de julho de 2025.

Elza Divina Gomes Borges
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 186/2025 - ALTERA PORTARIA N°123/2025 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 186/2025

DATA: 03 DE JULHO DE 2025

“ALTERA PORTARIA N°123/2025 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria n°123/2025 que nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Transporte Escolar em conformidade a lei municipal nº 764/2017:

Representante dos Alunos

Kaleb Silva Mota	Titular
Raissa Alves Martins	Suplente

Representante dos Pais

Maria Eduarda Pereira Santos	Titular
Leomar Luiz Roman	Suplente

Assessor Pedagógico Municipal

Valfliene Aparecida de Melo Bética	Titular
Ana Carolina Marconato Caldeira	Suplente

Representantes dos Professores Estaduais

Pedro Henrique de Oliveira	Titular
Fabiano Rodrigues de Campos	Suplente

Representantes dos Professores Municipais

Laudiceia Dias Costa	Titular
Fernanda de Souza Batista da Cunha	Suplente

Representante do Poder Executivo Municipal

Deybson Ibiapino Costa Santos	Titular
Talita Costa Soares	Suplente

Representante Conselho do FUNDEB/PNATE

Antonizete Pereira da Silva	Titular
Valfliana Doralice Valdivina Melo	Suplente

Representantes da Diretoria Regional de Barra do Garças- MT

Aline de Medeiros Félix de Santana	Titular
Matheus Soares Lima	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria n° 123/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE JULHO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°185/2025 - ALTERA PORTARIA N°160/2025 QUE NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°185/2025

DATA: 02 DE JULHO DE 2025.

"ALTERA PORTARIA N°160/2025 QUE NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira – MT, indicados pelas classes representativas, passando a vigorar com a seguinte composição:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maisa Piovezana Gusthmann Viecili

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lorena De Oliveira

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Ana Lúcia Antonia Da Silva

REPRESENTANTE DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Mauro Machado Dos Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Camilla Abiru Borges

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Jaíne Martins De Lima

REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Roselina Vieira Da Cunha

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Gelson Cunha De Souza

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INDÍGENA

Marcos Túlio Maraiwara Xavante

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (AEE)

Reyla Fernandes Rocha De Oliveira

REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR UAB

Lindomar Aparecido Pereira Mendes

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Aldenita Gomes Ribeiro.

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Valfliene Aparecida De Melo Bética

COORDENADOR DO MONITORAMENTO DO PME

Emília Damásia De Sousa Xavier

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria n°160/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JULHO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA PORTARIA N° 176/2025

ERRATA PORTARIA N° 176/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Es-

tado de Mato Grosso, neste ato representado por sua prefeita Municipal, ELZA DIVINA BORGES GOMES fazendo uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a ERRATA da Portaria 176/2025, onde Nomeia Fiscal de Projeto do Contrato N° 28/2025 do Processo Licitatório N° 39/2025, Dispensa N° 006/2025, Cujo Objeto é a Contratação de Empresa Para Serviço de Reforma e Manutenção do Hospital Cristo Rei.

Onde se lê:

"NOMEIA FISCAL DE PROJETO DO CONTRATO N° 28/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2025, DISPENSA N° 006/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CRISTO REI"

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES**, brasileiro, portador do RG n° 4XXXX1-5, inscrito no CPF n° 032.591.XXX-42, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como **FISCAL FISCAL DE PROJETO,** do seguinte objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CRISTO REI LOCALIZADO NO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTARIA E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, referente a Contrato n° 28/2025 Dispensa N° 006/2025 do Processo Licitatório N°039/2025

Leia-se:

"NOMEIA FISCAL DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA DO CONTRATO N° 28/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2025, DISPENSA N° 006/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CRISTO REI"

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES**, brasileiro, portador do RG n° 4XXXX1-5, inscrito no CPF n° 032.591.XXX-42, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como **FISCAL DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA,** do seguinte objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CRISTO REI LOCALIZADO NO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTARIA E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, referente a Contrato n° 28/2025 Dispensa N° 006/2025 do Processo Licitatório N°039/2025

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de Julho de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, torna público que, com base na Lei Federal 14.133/21, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X E IMPRESSORA PARA RAIO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A realizar-se às 09:00 horas do dia **16 de julho de 2025,** (horário de Brasília). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br, contato@bnc.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: www.bnc.org.br.

Ribeirãozinho - MT, 03 de julho de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

EXTRATO DE ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/ Ano:	006/2025
Objeto da licitação:	O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de tabletes de tri cloro 20 gramas 90% destinados para o combate e a proliferação de mosquitos Aedes Aegypti, para atender as ações da vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário Oeste – MT.

Nº ATA	LICITANTE	CPF/CNPJ	TOTAL DO VENCEDOR
017/2025	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	26.400,00

ASSINATURAS: 30 de JUNHO de 2025.

Validade da ata: de 30/06/2025 até 30/06/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Mariano Balabam

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 022/2025

Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a associação ADAC - ASSOCIAÇÃO DOM AQUINO CORREA, inscrita no CNPJ sob o nº11.243.109/0001-76. Objeto a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE e a UNIFACC-MT/ICET objetivando dar continuidade a oferta dos cursos de graduação em andamento no Município de Rosário Oeste- MT no molde EAD e presencial, bem como seminários locais na área da pesquisa, da extensão e da capacitação e qualificação dos munícipes, propiciando o desenvolvimento conjunto das Instituições e a

melhoria das condições para a formação dos cidadãos no acesso ao ensino superior. Data: 18/06/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e ADAC - ASSOCIAÇÃO DOM AQUINO CORREA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de MATERIAL ELÉTRICO para atender a demanda das secretarias do Município de Salto do Céu – MT; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 17/07/2025, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação, no site desta prefeitura: www.saltodoceu.mt.gov.br. E também no site da Licitanet: www.licitanet.com.br

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 03 de Julho de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 077/2024

– Seleção de melhor proposta visando a Contratação de Empresa para Execução de obras de ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), especificamente a **“REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS”** do município de Salto do Céu – MT**,** conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos. E Conforme anexos e Especificações Técnicas constantes no Processo de Licitação, **Concorrência Eletrônica nº 002/2024**. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$ 46,96 (quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) ao contrato firmado entre as partes em 21 de agosto de 2024, conforme previsto em sua cláusula específica. Fica aditado o valor do contrato em R$ 46,96 (quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), na forma da Lei Federal 14.133/2021. CONTRATADA**:** WP CONSTRUTORA EIRELI –ME CNPJ: 12.648.863/0001-59. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Salto do Céu/MT, 25 de Junho de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DECRETO 25/2025

DECRETO Nº 25, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.994

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$304.961,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **304.961,35**

02 02 03	FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
49	06.181.0002.2061.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL	25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
114	12.361.0010.2012.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
123	12.361.0010.2013.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	33.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
129	12.361.0010.2013.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
172	12.365.0010.2015.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1 500
02 04 02	F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA			
225	12.365.0010.2025.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	35.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1 540
227	12.365.0010.2025.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	5.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1 540
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
260	08.122.0005.2028.0000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.800,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1 500
724	08.244.0013.2034.0000	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1 660
725	08.244.0013.2034.0000	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1 660
264	08.241.0014.1010.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	5.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500

279	08.243.0014.2032.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
284	08.243.0014.2032.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
310	08.244.0014.2035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
318	08.244.0014.2035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
323	08.244.0014.2035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	6.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1 500
715	08.244.0014.2035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	2.061,35	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	2 660
721	08.244.0014.2035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1 660
722	08.244.0014.2035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1 660

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

378	10.301.0019.2107.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1 500
425	10.301.0019.2042.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	20.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1 600

02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

543	20.122.0007.2049.0000	GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE IN	6.600,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1 500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

604	15.452.0017.2055.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
699	15.452.0017.2060.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1 500

02 09 01 ESPORTE E LAZER

643	27.122.0009.2058.0000	GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 03 FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA

50	06.181.0002.2061.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL	-25.000,00

		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
02	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	94	12.122.0004.2008.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	-5.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
	120	12.361.0010.2013.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-48.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
	134	12.361.0010.2013.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-30.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
02	04 02	F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA				
	194	12.361.0010.2021.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-35.000,00		
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1	1 540
	196	12.361.0010.2021.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-5.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 540
02	05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	266	08.241.0014.1010.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	-5.500,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
	293	08.244.0013.2034.0000	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	-12.000,00		
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1	1 660
	312	08.244.0014.2035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	-18.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 660
	712	08.244.0014.2035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	-1.675,61		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	2 660
	716	08.244.0014.2035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	-385,74		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	2 660
02	05 03	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
	357	16.482.0015.1014.0000	POLÍTICAS HABITACIONAIS	-30.800,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
02	06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
	369	10.122.0006.2038.0000	GESTÃO DO SUS	-2.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
	410	10.301.0019.2040.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	-20.000,00		
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	1	1 600
02	07 01	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCI				
	537	18.541.0016.2048.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI	-6.600,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
02	08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	577	15.451.0017.1021.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-8.000,00		
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500

	578	15.451.0017.1021.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-50.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
02	09 01	ESPORTE E LAZER				
	651	27.812.0018.1025.0000	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	-2.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500

-304.961,35

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de Junho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 26/2025

DECRETO Nº 26, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.994

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**80.000,00**
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
676	10.301.0019.2040.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	2 621
692	10.301.0019.2040.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	2 600
693	10.301.0019.2040.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	2 600
704	10.302.0020.2044.0000	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	2 621

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:			**80.000,00**
	Fontes de Recurso		
	2	600	40.000,00
	2	621	40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de Junho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 93/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 231/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de filmes digitais SD-Q 25X30 (10X12) cm e SD-Q 35X43 (14X17) cm para uso na impressora DRY PRO 873,

832, para impressão de RX dos pacientes do Centro de Saúde.

FAVORECIDO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INSDUSTRIA E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., inscrito no CNPJ: 71.256.283/0001-85;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.876,69 (um mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos);

VIGÊNCIA: até 30/07/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 93/2025 de 04/07/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INSDUSTRIA E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 04 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

Processo administrativo licitatório nº 230/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento braquiária ruzziensis para cobertura de solo na lateral da pavimentação asfáltica na estrada do Casulo, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 09 de julho de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - 1/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - 1/2025 - O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA - 1/2025 TENDO COMO OBJETO '3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONFORME CONVÊNIO PACTUADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT SOB O Nº 0665/2024/SINFRA.**, empresa vencedora **CONSTRUTORA IMPERIO LTDA CNPJ Nº 18.363.482/0001-00** LOTE VENCEDORA - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS **VALOR TOTAL R$ R$ 5.400.000,00**, **VALOR TOTAL GERAL R$ 5.400.000,00.** Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de julho de 2025

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa V.D MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 10.665.454/0001-35. O objeto presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada no fornecimento de serviços de transporte escolar terceirizado para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, aos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Santa Cruz do Xingu – MT. O prazo de vigência da contratação é 6 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias contados da assinatura do contrato iniciando 02/06/2025 e encerrando 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Fundo Municipal de Educação (0278) 06.002.12.361.0011.2020.3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.1001000 Valor total R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) (0487) 06.002.12.361.0011.2354.3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 2.575.0000000 Valor total R$ 78.129,00 (Setenta e oito mil e cento e vinte e nove reais), O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 258.129,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e cento e vinte e nove reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 042-2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, INSCRITA NO CNPJ 04.178.518/0001-70, AUTORIZA A EMPRESA, V.D MONTEIRO, CNPJ: 10.665.454/0001-35, COM SEDE À RUA MARCELINO SIMÃO DA SILVA, N° 03 BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. VALTER DUARTE MONTEIRO, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 84719064 SSP-PR E DO CPF 378.559.562-04, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, INERENTE AO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025, A DAR INÍCIO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 09 DE JUNHO DE 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA sob o CNPJ n° 10.596.241/0001-07. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada em locação de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato iniciando 03/06/2025 e encerrando 02/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentarias: Departamento de Meio Ambiente (0409) 10.001.18.541.0020.2073.3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.0000000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ *61.920,00* (*Sessenta e um mil e novecentos e vinte reais*).

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa C. DOS S. M. FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.754.462/0001-93. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa detentora de exclusividade para a intermediação e realização de show artístico da cantora Thayla Costa, visando à apresentação musical durante a 21ª EXPOCRUZ – Exposição Agropecuária a ser realizada no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, O prazo de vigência da contratação 06 (seis) meses contados do(a) sua assinatura iniciando 04/06/2025 e encerrando 03/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Departamento de CULTURA (0438) 14.001.13.392.0022.2070.3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.0000000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa 58.419.399 HEBER RANGEL DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.419.399/0001-20. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço especializado de médico veterinário, para atuar como responsável técnico de eventos junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso, assim como emissão de GTA e Fiscalização médico veterinária junto ao INDEA para as provas e atividades que ocorrerão na 21ª ExpoCruz 2025 (de 25/06 à 28/06) em Santa Cruz do Xingu-MT, O prazo de vigência da contratação 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato iniciando 04/06/2025 e encerrando dia 03/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Departamento de CULTURA (0438) 14.001.13.392.0022.2070.3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.0000000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa ANAIANE BARBOSA DA SILVA 04181068196, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.998.592/0001-10. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada para prestação de serviços de brigadista e fornecimento de materiais de sinalização, extintores e iluminação de emergência, junto à 21ª Expo Cruz 2025, em Santa Cruz do Xingu-MT, O prazo de vigência da contratação de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do Contrato iniciando 05/06/2025 e encerrando 04/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Departamento de CULTURA (0438) 14.001.13.392.0022.2070.3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.0000000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa V.D MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 10.665.454/0001-35. O objeto presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada no fornecimento de serviços de transporte escolar terceirizado para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, aos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Santa Cruz do Xingu – MT. O prazo de *vigência da contratação é de* 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do Contrato iniciando 09/06/2025 e encerrando 09/09/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (0367) 09.001.26.782.0018.2014.3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.0000000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ *44.000,00* (*Quarenta e quatro mil reais*).

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa VELZ RENT A CAR LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 08.306.495/0001-93. O objeto presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada em locação de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato iniciando 10/06/2025 e encerrando 09/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias Departamento De Administração Geral (046) 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.0000000, O pre-

sente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 048-2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, INSCRITA NO CNPJ 04.178.518/0001-70, AUTORIZA A EMPRESA, VD MONTEIRO, CNPJ: 10.665.454/000135, COM SEDE À RUA MARCELINO SIMAO DA SILVA, N°03, QD 03, LT 17, BAIRRO CENTRO, CIDADE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. VALTER DUARTE MONTEIRO, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N° 84719064 SSP-PR E DO CPF N° 378.559.562-04, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025, INERENTE AO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DE DISPENSA N° 017/2025, A DAR INICIO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO, VARRIÇÃO DE RUAS NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 10 DE JUNHO DE 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa VELZ RENT A CAR LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 08.306.495/0001-93. O objeto presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada em locação de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato iniciando 10/06/2025 e encerrando 09/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias Departamento De Administração Geral (046) 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.0000000 Valor Total R$ 53.880,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais), Fundo Municipal De Saúde (0161) 04.002.10.301.0004.2052.3.3.90.39.00000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.1002000 Valor Total R$ 53.880,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais), Fundo Municipal De Educação (0270) 06.002.12.361.0008.2033.3.3.90.39.00000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.1001000 Valor Total R$ 107.760,00 (Cento e sete mil e setecentos e sessenta reais), O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 215.520,00 (Duzentos e quinze mil e quinhentos e vinte reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa CIRURGICA AL-STYN LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.141.314/0001-00. O objeto é Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT. O prazo de vigência da contratação de 03 (três) meses contados da assinatura do Contrato iniciando 12/06/2025 e encerrando 11/09/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias, Secretaria Municipal De Saúde (0127) 04.002.10.301.0004.2043.3.3.90.30.00000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte .621.0000600 Valor Total R$ 13.070,91 (Treze mil e setenta reais e noventa e um centavos), (154) 04.002.10.301.0004.2052.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte: 1.600.0000600 Valor Total R$ 13.070,91 (Treze mil e setenta reais e noventa e um centavos), O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 26.141,83 (vinte seis mil cento e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.002.306/0001-73. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de especializada em fornecimento de sonorização, gerador de energia, arquibancada, painel de arena, alambrado para fechamento, brete, equipes salvavidas, porteiros, secretaria de rodeio, locutor comercial de rodeio, juiz de rodeio, boiada, premiação e transmissão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer juntamente à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, O prazo de vigência da contratação 02 (Dois) meses contados da assinatura do contrato iniciando 25/06/2025 e encerrando 25/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (0502) 14.001.13.392.0022.2428.3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.0000000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 146.340,00 (Cento e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.558.905/0001-59*. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Empresa para a Prestação de Serviços em Locação de Palco, Som, Equipamentos Audiovisuais e de Iluminação, Tendas e Banheiros Químicos para a Realização de Eventos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer juntamente à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, O prazo de vigência da contratação 02 (Dois) meses contados da assinatura do contrato iniciando 25/06/2025 e encerrando 25/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (0502) 14.001.13.392.0022.2428.3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.0000000, O presente con-

trato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ *47.920,00* (*Quarenta e sete mil e novecentos e vinte reais*).

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa **P H SANCHES PRODUÇÕES LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ***43.247.991/0001-14***. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa detentora de exclusividade para a intermediação e realização de show artístico da dupla Pedro Sanchez e Thiago, visando à apresentação musical durante a 21ª EXPOCRUZ – Exposição Agropecuária a ser realizada no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, O prazo de vigência da contratação *03 (três) meses contados da sua assinatura iniciando 26/06/2025 e encerrando 26/09/2025*, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Departamento de CULTURA (0438) 14.001.13.392.0022.2070.3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.0000000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ *115,000,00* (*Cento e quinze mil reais*).

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 08H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 16 de julho de 2025, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL QUE PROMOVERÁ O ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, SOBRETUDO O PMCMV E SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, OBJETIVANDO CAPTAR RECURSOS E PROMOVER O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT EM TAIS PROGRAMAS, BEM COMO DESENVOLVER TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS A MITIGAR O DÉFICIT HABITACIONAL EXISTENTE; ACOMPANHAR AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E BEM ASSIM A EXECUÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161 ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de julho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA 208/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MÍDIA E INFORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 04 de julho de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 17 de julho de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 17 de julho de 2025, cujo objeto consiste em**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MÍDIA E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Rodrigo Cardoso dos Santos pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 04 de julho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS GABINETE

PORTARIA Nº 167/2025 – GP

DE 17 DE JUNHO DE 2.025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr, **Romário Simsen,** portador do CPF nº 033.XXX.611-25 e RG nº 209550934 SSP/MT, para ser Fiscal do **Contrato Nº 001/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DAS OBRAS E REFORMAS DA ÁREA CIVIL, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 18.009.871/0001-31**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 168/2025– GP

DE 23 DE JUNHO DE 2.025

"Revoga a Portaria nº 094/2025 e dá outras providências"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 94/2025, de 21 de fevereiro de 2025, que trata da nomeação do Sr. Rodrigo Pereira Luz, no Cargo Comissionado CC3 - de Coordenador de Administração Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2025.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha MT, 23 de junho de 2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 169/2025– GP

DE 23 DE JUNHO DE 2.025

"Nomeia Cargo em Comissão dá outras providências"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ***RODRIGO PEREIRA LUZ***, portador do CPF n.º 420.XXX.211-91 e RG n.º 05889413, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Rua 04 de março, S/N, neste município, para o Cargo em Comissão - CC3 - Coordenadoria Geral de Administração e Compras.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2025.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha MT, 23 de junho de 2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 170/2025– GP

DE 23 DE JUNHO DE 2.025

“Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) Licença Prêmio, para a servidora relacionados abaixo, a contar a partir do dia 06/08/2025 a 06 de outubro 2025.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA
MARIA JOSÉ COSTA SILVA SOUZA	85	AUXILIAR NA SAÚDE	SAÚDE

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Administração 23 de junho de 2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PORTARIA Nº 171/2025– GP

DE 25 DE JUNHO DE 2.025

“Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ***ADÃO DA COSTA SANTOS***, portador do CPF nº 535.XXX.121-53 e RG nº 0672506-6, servidor púbico municipal, efetivo, matricula funcional nº 497, cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o Cargo em Comissão – CC5 - de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2025.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha MT, 25 de junho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 172/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO*, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a senhora **CRISNHA NYCOLLY VENANCIO AMORIM**, inscrita no CPF nº 072.XXX.921-83 e RG nº 3455114-0 SSP/MT, do Cargo em Comissão - CC5 - **CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO**, vinculado ao gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2025, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 173/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO*, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **CRISNHA NYCOLLY VENANCIO AMORIM**, inscrita no CPF nº 072.XXX.921-83 e RG nº 3455114-0 SSP/MT, para o Cargo em Comissão - CC5 - **CHEFE DA UNIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR**, vinculado ao gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2025, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 174/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a senhora **ADRIANA DA SILVA VILAS BOA TRINDADE**, Portadora do CPF nº 892.XXX.101-68 e RG nº 133940 SSP/MT, residente neste município, do Cargo em Comissão - CC5 – **UNIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E DO SERVIÇO MILITAR,** da Secretaria Municipal Assistência Social .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 175/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **ADRIANA DA SILVA VILAS BOA TRINDADE**, Portadora do CPF nº 892.XXX.101-68 e RG nº 133940 SSP/MT, residente neste município, do Cargo em Comissão - CC5 – **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL,** da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 176/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Gratificação Especial a senhora **ADRIANA DA SILVA VILAS BOAS TRINDADE**, Portadora do CPF nº 892.XXX.101-68 e RG nº 133940 SSP/MT, residente neste município, Cargo em Comissão - CC5 – **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL,** da Secretaria Municipal Ação Social e Cidadania, no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) pelo desempenho de serviços de Orientadora do SCVFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 177/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe Sobre a Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora pública ***MARINALVA FERREIRA DA SILVA***, Portadora do CPF nº 246.XXX.498-84 e RG nº 30274380-7, cargo público de Auxiliar de Serviços, matricula nº 500, do Cargo em Comissão - CC5 – **Chefe da Divisão de Assistência Social,** da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 178/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe Sobre a Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 31, Inciso V da Lei Municipal nº 552/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder gratificação especial, de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento base, à servidora pública ***MARINALVA FERREIRA DA SILVA***, Portadora do CPF nº 246.XXX.498-84 e RG nº 30274380-7, cargo público de Auxiliar de Serviços, matricula nº 500, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 179/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o senhor **MAILE VIEIRA OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 038.XXX.791-05 e RG nº 630571570 SSP/MT. Exp. 27/01/2018, residente na Avenida Cecílio Carlos Pereira, s/n, centro, do Cargo em Comissão – CC2 – Assistente de Contabilidade I, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Artigo 3ª – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 180/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor **MAILE VIEIRA OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 038.XXX.791-05 e RG nº 630571570 SSP/MT. Exp. 27/01/2018, residente na Avenida Cecílio Carlos Pereira, s/n, centro, para o Cargo em Comissão – CC1 – **Contador Geral da Prefeitura**, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Artigo 3ª – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 181/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar a servidora pública municipal ***MARIA JOSE COSTA SILVA SOUZA***, cargo de AUXILIAR NA SAÚDE, matricula nª 085, do Cargo em Comissão - CC5 - Divisão de Licitação, da Secretaria de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 25 de junho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 182/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais con-

feridas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a senhora ***ZILMA LIMA ALVES,*** portadora do CPF nº 581.XXX.351-87 e RG nº 10705198 SSP/MT, para o Cargo em Comissão – CC3 – Coordenadoria de Supervisão e Orientação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 25 de junho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 183/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o senhor ***MARCOS SOEL MONTEIRO SILVA LIMA,*** portador do CPF nº 063.XXX.761-42 e RG nº 26185180 SSP/MT, para o Cargo em Comissão – CC4, Chefe do Departamento de Ensino Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/06/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 25 de junho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N. º 155-A/2025-GP

DE 12 DE MAIO DE 2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. ***RODRIGO PEREIRA LUZ,*** portadora do CPF nº 420.XXX.211-91 e RG nº 588.941 SSP/MT para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 027/2025, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Terezinha – MT,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

CONTRATO – 027/2025 – AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N. º 156-A/2025-GP

DE 12 DE MAIO DE 2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. ***RODRIGO PEREIRA LUZ,*** portadora do CPF nº 420.XXX.211-91 e RG nº 588.941 SSP/MT para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 028/2025, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Terezinha – MT,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

CONTRATO – 028/2025 – CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 21.058.617/0001-38

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N. º 157-A/2025-GP

DE 12 DE MAIO DE 2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. ***RODRIGO PEREIRA LUZ,*** portadora do CPF nº 420.XXX.211-91 e RG nº 588.941 SSP/MT para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 029/2025, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Terezinha – MT,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

CONTRATO – 029/2025 – JONATHAN SILVA LUZ – CNPJ nº 30.709.546/0001-87.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N. º 158-A/2025-GP

DE 12 DE MAIO DE 2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. ***RODRIGO PEREIRA LUZ,*** portadora do CPF nº 420.XXX.211-91 e RG nº 588.941 SSP/MT para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 032/2025, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMETÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Terezinha – MT,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

CONTRATO – 032/2025 – JOSE ANIZIO NETO – ME – CNPJ nº 36.861.814/0001-68.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N. º 163-A/2025-GP

DE 04 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr, ***RENAN FELIPE MACHADO MOTA,*** portador do CPF nº 046.XXX.551-93 e RG nº 301402031613 MD/DF para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 030/2025: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS, CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, c**onforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

CONTRATO Nº 030/2025 – P.H DE FARIAS MARCHESAN LTDA – CNPJ nº 50.017.898/0001-89.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N. º 164-A/2025-GP

DE 11 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr, ***LUCAS COSTA SOUZA,*** portador do CPF nº 045.XXX.311-00 e RG nº 2284926-2 SSP/MT para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 036/2025: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM FORNECIMENTO DE EUIPAMENTO para as Secretarias Municipais, c**onforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

CONTRATO Nº 036/2025 – PEDRO LOPES DA SILVA NETO TELECOM LTDA – CNPJ nº 03.623.052/0001-02.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N. º 165-A/2025-GP

DE 11 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr, ***LUCAS COSTA SOUZA,*** portador do CPF nº 045.XXX.311-00 e RG nº 2284926-2 SSP/MT para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 035/2025: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM FORNECIMENTO DE EUIPAMENTO para as Secretarias Municipais, c**onforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

CONTRATO Nº 035/2025 – MOTA TELECOM - CNPJ nº 12.461.440/0001-25.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N. º 166-A/2025-GP

DE 12 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. ***RODRIGO PEREIRA LUZ*****,** portadora do CPF nº 420.XXX.211-91 e RG nº 588.941 SSP/MT para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 033/2025, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMETÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Terezinha – MT,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

CONTRATO – 033/2025 – EMPORIO DO GAUCHO – CNPJ nº 26.603.993/0001-80.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N. º 167-A/2025-GP

DE 12 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. ***RODRIGO PEREIRA LUZ*****,** portadora do CPF nº 420.XXX.211-91 e RG nº 588.941 SSP/MT para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 034/2025, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMETÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Terezinha – MT,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

CONTRATO – 034/2025 – RUMANA CALIXTO DA SILVA – CNPJ nº 33.280.402/0001-46.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N. º 168-A/2025-GP

DE 12 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr, ***RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS*****,** portador do CPF nº 441.XXX.251-72 e RG nº 672.794 SSP/MT para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 037/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, Gasolina Comum e Álcool Comum, Óleos lubrificantes, graxas, fluidos, gás de cozinha, para as Secretarias em Geral, c**onforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

CONTRATO Nº 037/2025 – POSTO TIGRÃO LTDA – CNPJ nº 03.623.054/0001-00.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N. º 169-A/2025-GP

DE 12 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr, ***WALLAS SILVA MOREIRA,*** portador do CPF nº 704.XXX.541-71 e RG nº 1625649 SSP/TO para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 031/2025: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMNETO DOS LOTES URBANOS E CHÁCARAS URBANAS PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA MT, c**onforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

CONTRATO Nº 031/2025 – H.P SALES LTDA – CNPJ nº 10.669.922/0001-40.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 184/2025-GP

DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre o retorno de servidor efetivo às suas atividades profissionais e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o retorno da servidora pública municipal **LEIDIANE COSTA SILVA**, portadora do CPF nº 010.XXX.491-88 e RG nº 16805763 – SSP/MT, cargo de Nutricionista, matricula funcional nº 15.238, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastada para tratar de interesses particulares, às suas atividades profissionais

Artigo 2º - Ceder, temporariamente, a servidora acima mencionada para prestar serviços junto ao Hospital Municipal e ao PSF Urbano, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 01 de Julho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe aos servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
502	ALYNA FERREIRA AMARAL	CONTROLADOR INTERNO	06	-
200	JOSINEY BATISTA DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	08	D

Art. 2º - As elevações de Níveis e Classes dos servidores de que trata esta portaria são assegurados conforme a Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011 e Lei Complementar N° 002 de 29 de outubro de 2007.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE JULHO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

Julgamento da Impugnação Pregão Eletrônico 006/2025

A Prefeita Municipal Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, após apreciação da impugnação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, interposto pela *empresa ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA (BIOFARMA),* pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ N.º 30.016.004/0001-29 , ratifico a decisão que foi tomada pela a agente de contratação que decidi a DEFERIR a impugnação da empresa, assim sendo, conforme autorização do Ordenador de Despesa. Considerando que a alteração que interfere na formulação das propostas, a data para a abertura da sessão passa do dia 21/07/2025, ás 9:30h.A publicação da Alteração do Edital será realizada pelos mesmos meio que foi publicado o aviso de licitação, bem como, estará disponível na integra no portal da transparência do município, e no https://transparencia.leverger.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/Pregao-eletronico/748/ . Assim como, estará disponível no portal da https://licitanet.com.br/. Devidamente fundamentados conforme consta nos autos. Santo Antônio de Leverger/MT 02/07/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 020/GP/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência. OBJETO:O *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES destinados a atender as unidades básicas de saúde e o hospital municipal***,** por um período de 12 (doze) meses. DATA DA SESSÃO: A sessão de forma eletrônica será realizada às Inicio da disputa: **Dia 21 DE JULHO DE 2025**. Às 09h30min horas (Brasília) de forma eletrônica no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).O referido edital e termo de referência encontram-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.* Santo Antônio de Leverger – MT, 03 de Julho de 2025.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira/Agente de contratação

---

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência.

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, NO PERIODO DE 12 MESES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS NORMAS LEGAIS FEDERAIS E MUNICIPAIS VIGENTES.

DATA E LOCAL DA SESSÃO: A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 8H00MIN DO DIA 17 DE JULHO DE 2025, NA SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTA PREFEITURA, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O referido edital e termo de referência encontram-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antônio de Leverger – MT, 03 de JULHO de 2025.

Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, III, "F" da Lei 14.133/21, no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), tendo como objeto a **Contratação de empresa para curso e capacitação, referente a nova lei de licitações nº 14.133/2021 com ênfase na prática quanto ao estudo técnico preliminar, documento de formalização da demanda, termo de referência, compras, fiscalização e gestão do contrato com aplicação de sanções, contratação direta-dispensa, inexigibilidade e credenciamento**, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.199.161/0001-02,** com empresa situada na Rua Sacramento, nº. 518, Sala apto 202 A End. Fiscal, Bairro Centro, Cidade Campinas-SP, CEP: 13.010-210, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 03 de Jullho de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº461/2025.

PORTARIA Nº461/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025

Transfere o (a) servidor (a)

Alcidenes Jose da Silva Junior

prefeitura e dá outras providencias**.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo

Antônio do Leste, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas

atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Transferir o servidor Alcidenes Jose da Silva Junior desta prefeitura municipal para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de junho de 2025.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em

contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 462/2025.

PORTARIA Nº. 462/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Joaci Inacio Pereira em 01/07/2025 a 30/07/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 16/05/2023 a 15/05/2024, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 463/2025.

PORTARIA Nº. 463/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) João Guilherme Miranda Mariano em 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 24/03/2024 a 23/03/2025, com retorno as suas atividades em 22 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 464/2025.

PORTARIA Nº. 464/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Marconeide Nogueira da Silva Castro em 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 07/07/2021 a 30/06/2022, com retorno as suas atividades em 22 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 465/2025.

PORTARIA Nº. 465/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Adejar Apis Bezerra, em 14/07/2025 a 12/08/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 11/03/2023 a 10/03/2024, com retorno as suas atividades em 13 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 466/2025.

PORTARIA Nº. 466/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Alessandra Leônia Diogo Lira em 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 14/02/2024 a 13/02/2025 retorno as suas atividades em 22 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 467/2025.

PORTARIA Nº. 467/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias Gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Andreia Pereira Siqueira em 07/07/2025 a 05/08/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, com retorno as suas atividades em 06 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 468/2025

PORTARIA Nº. 468/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Cleonice Manoela Da Silva em 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 21/06/2024 a 20/06/2025, com retorno as suas atividades em 22 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 469/2025

PORTARIA Nº. 469/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Deuzene de Deus dos Santos em 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 17/04/2024 a 16/04/2025, retorno as suas atividades em 22 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 470/2025

PORTARIA Nº. 470/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Dowglas Alves Peixoto de Feria, em 01/07/2025 a 30/07/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 07/06/2024 a 06/06/2025, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 471/2025

PORTARIA Nº. 471/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Elizabeth Alves de Oliveira em 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 22/01/2024 a 21/01/2025, com retorno as suas atividades em 22 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 472/2025

PORTARIA Nº. 472/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Luzia Rosa De Souza em 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 24/03/2024 a 23/03/2025, com retorno as suas atividades em 22 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 473/2025.

PORTARIA Nº. 473/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Maria Salete Cardoso Da Silva em 01/07/2025 a 30/07/2025, 30 (trinta) dias, com período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 474/2025

PORTARIA Nº. 474/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Volnei Ciricatto, em 01/07/2025 a 30/07/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022 e 01/06/2022 a 31/05/2023, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 475/2025

PORTARIA Nº. 475/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Roselane Rosa Ferreira Barbosa em 01/07/2025 a 30/07/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 18/04/2023 a 17/04/2024, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 476/2025.

PORTARIA Nº. 476/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Thaissa Camila Ramos Ferreira, em 01/07/2025 a 30/07/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 21/07/2023 a 20/07/2024, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 477/2025.

PORTARIA Nº. 477/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Vanderlei Custodio Fonseca, em 07/07/2025 a 05/08/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 09/01/2023 a 08/01/2024, com retorno as suas atividades em 06 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 478/2025.

PORTARIA Nº. 478/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Wyllana Barros Da Silva, em 01/07/2025 a 30/07/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 09/04/2024 a 08/04/2025, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 479/2025.

PORTARIA Nº. 479/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Jose Claudio Luiz, em 07/07/2025 a 05/08/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 10/05/2022 a 09/05/2023, com retorno as suas atividades em 06 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 480/2025.

PORTARIA Nº. 480/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Elizabeth Ribeiro Oliveira em 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, com retorno as suas atividades em 22 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 481/2025

PORTARIA Nº. 481/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Viviele Aparecida Dos Santos em 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 14/05/2024 a 13/05/2025, com retorno as suas atividades em 22 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 482/2025.

PORTARIA Nº. 482/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Veríssima Rodrigues Dos Santos em 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 10/05/2024 a 09/05/2025, com retorno as suas atividades em 22 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 483/2025.

PORTARIA Nº. 483/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Sandra Da Silva Cavalcante Tafarel em 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 10/05/2024 a 09/05/2025, com retorno as suas atividades em 22 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 484/2025.

PORTARIA Nº. 484/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Nilcelene Nicolau Amado em 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 24/05/2024 a 23/05/2025, com retorno as suas atividades em 22 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 485/2025.

PORTARIA Nº. 485/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Luzia Gomes Barbosa em 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 18/06/2024 a 17/06/2025, com retorno as suas atividades em 22 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 486/2025.

PORTARIA Nº. 486/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Vanessa De Medeiros em 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, com retorno as suas atividades em 22 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 487/2025.

PORTARIA Nº. 487/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias Gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Weverton Ancelmo Pereira De Sousa em 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023, com retorno as suas atividades em 22 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 488/2025.

PORTARIA Nº. 488/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Joelma da Silva Mota em 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 07/05/2024 a 05/05/2025, com retorno as suas atividades em 22 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 489/2025.

PORTARIA Nº. 489/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Márcia Helena De Carvalho Faria em 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 07/05/2024 a 06/05/2025, com retorno as suas atividades em 22 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 490/2025.

PORTARIA Nº. 490/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Sandra Dias De Campos em 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 24/03/2024 a 23/03/2025, com retorno as suas atividades em 22 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 491/2025.

PORTARIA Nº. 491/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Francisca Das Chagas Santos Pereira em 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 25/01/2024 a 24/01/2025, com retorno as suas atividades em 22 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 492/2025.

PORTARIA Nº. 492/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Huermerson Divino Chaves em 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025 com retorno as suas atividades em 22 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 493/2025.

PORTARIA Nº. 493/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Ronaldo Martins de Amorim em 01/07/2025 a 30/07/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 e 01/06/2024 a 31/05/2025, com retorno as suas atividades em 30 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 494/2025.

PORTARIA Nº. 494/2025.

DE: 03 DE JULHO DE 2025.

Concede férias Gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Thalicia Nubia da Silva Cruz em 21/07/2025 a 30/07/2025 (10 dias), com período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 495/2025.

PORTARIA Nº. 495/2025.

DE: 04 DE JULHO DE 2025.

Nomeia a Sra. Cassia Morais da Silva para o cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. Cassia Morais da Silva, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Agente Administrativo, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; TORNA *PÚBLICO* *que intenciona em realizar "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CON-*

*TEMPLANDO A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS SEGUINTES AVENIDAS: 1. AVENIDA ARAGUAIA;2. RUA DO COMÉRCIO; 3. AVENIDA SEVERIANO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL. "**mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto 12.342 de 31 de dezembro de 2024;***

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 08h00min do dia 10/07/2025.

è A proposta de Preços deverá ser encaminhada via - E-mail pregaosfa@outlook.com

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT*, CEP: 78.670-000, no horário das 08h30min as11h30min das 14h30 às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail* ***pregaosfa@outlook.com*** *até a data e horário limite.*

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: **www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br**

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de julho de 2025.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 340/2025

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 054/2024.
CONTRATO N º: 054/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO:090/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 054/2024**.

CONTRATO N º: 054/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO:090/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: **L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 054/2024

Pelo Presente EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa**: L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 50.628.917/0001-03, Doravante denominada de **CONTRATADA** neste ato resolvem celebrar o 1° **Termo de aditivo de PRAZO DE EXECUÇÃO referente ao Contrato nº 054/2024**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do **Contrato n. º 054/2024, Processo de licitação n. º 090/2023**, **Concorrência pública Nº 002/2023.**

A prorrogação do prazo de execução se justifica com base no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que permite a prorrogação de contratos de obras públicas quando houver necessidade de continuidade dos serviços, seja por razões técnicas, ou por ocorrências que impactaram o andamento das obras. Neste caso, a prorrogação é necessária devido a **imprevisibilidade de condições climáticas** adversas que afetaram diretamente o cronograma de execução, **dificuldades logísticas** no fornecimento de materiais e **outros fatores imprevisíveis** que comprometeram o ritmo das obras.

São Félix do Araguaia – MT em 10 de FEVEREIRO de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS (LICITAÇÃO)
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2025 –*** TENDO COMO OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT. CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E ASSISTENCIA SOCIAL MATA VIVA, inscrito no CNPJ:06.271.280/0001-59**,** estabelecido na avenida Governado José Fragelli s/n, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000. **VALOR GLOBAL**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 12 (doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** CONFORME ART. 74, INCISO V, §5°, DA LEI 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de junho de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS (LICITAÇÃO)
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 110/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 110/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

LOCAL:AVENIDA GOVERNADO JOSÉ FRAGELLI S/N, CEP: 78.670-000 – Bairro VILA NOVA– São Félix do Araguaia – MT.

FAVORECIDA: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E ASSISTENCIA SO-

CIAL MATA VIVA, inscrita no CNPJ: 06.271.280/0001-59

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA SEIS MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso V, § 5º, da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 041/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo Licitatório nº 110/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 047/2025, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de JUNHO de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/02/03/2025 - PORTARIAS 201/202/203/2025 - MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/02/03/2025

PORTARIAS 201/202/203/2025

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Disciplinar, designado pela Portaria nº 201, de 17 de Fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, venho NOTIFICAR o investigado Max Joaquim Pereira Hellebrandt, para comparecimento para interrogatório pessoal, atendendo ao disposto no artigo 168 do Regime Jurídico Único , Lei Complementar 036/2003, conforme definido em ata de deliberação dos trabalhos do processo administrativo supra, lavrada em 25 de junho de 2025, conforme transcrito abaixo:

- Designar e notificar para interrogatório e depoimento pessoa o investigado Max Joaquim Pereira Hellebrandt, para comparecimento no dia 07/07/2025, às 10h00min, na Sede da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT

;

São Félix do Araguaia-MT, 30 de junho de 2025.

.....

Wuender Batista César da Silva

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 - PORTARIA 203/2025 - MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PORTARIA 203/2025

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Disciplinar, designado pela Portaria nº 201, de 17 de Fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, venho NOTIFICAR o investigado Max Joaquim Pereira Hellebrandt, para comparecimento para interrogatório pessoal, atendendo ao disposto no artigo 168 do Regime Jurídico Único , Lei Complementar 036/2003, conforme definido em ata de deliberação dos trabalhos do processo administrativo supra, lavrada em 25 de junho de 2025, conforme transcrito abaixo:

- Designar e notificar para interrogatório e depoimento pessoal o investigado Max Joaquim Pereira Hellebrandt, para comparecimento no dia 07/07/2025, às 10h00min, na Sede da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT

;

São Félix do Araguaia-MT, 30 de junho de 2025.

.....

Wuender Batista César da Silva

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - PORTARIA 201/2025 - MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

PORTARIA 201/2025

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Disciplinar, designado pela Portaria nº 201, de 17 de Fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, venho NOTIFICAR o investigado Max Joaquim Pereira Hellebrandt, para comparecimento para interrogatório pessoal, atendendo ao disposto no artigo 168 do Regime Jurídico Único, Lei Complementar 036/2003, conforme definido em ata de deliberação dos trabalhos do processo administrativo supra, lavrada em 25 de junho de 2025, conforme transcrito abaixo:

- Designar e notificar para interrogatório e depoimento pessoal o investigado Max Joaquim Pereira Hellebrandt, para comparecimento no dia 07/07/2025, às 10h00min, na Sede da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT

;

São Félix do Araguaia-MT, 30 de junho de 2025.

.....

Wuender Batista César da Silva

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - PORTARIA 202/2025 - MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PORTARIA 202/2025

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Disciplinar, designado pela Portaria nº 201, de 17 de Fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, venho NOTIFICAR o investigado Max Joaquim Pereira Hellebrandt, para comparecimento para interrogatório pessoal, atendendo ao disposto no artigo 168 do Regime Jurídico Único , Lei Complementar 036/2003, conforme definido em ata de deliberação dos trabalhos do processo administrativo supra, lavrada em 25 de junho de 2025, conforme transcrito abaixo:

- Designar e notificar para interrogatório e depoimento pessoal o investigado Max Joaquim Pereira Hellebrandt, para comparecimento no dia 07/07/2025, às 10h00min, na Sede da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT

;

São Félix do Araguaia-MT, 30 de junho de 2025.

.....

Wuender Batista César da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DA SÉTIMA ALTERAÇÃO - 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - LOCADOR ALEXANDRE ARANTE FONTANA, CPF Nº 927.114.131-87

EXTRATO DA SÉTIMA ALTERAÇÃO - 7º (Sétimo) Termo Aditivo AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Número 024/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2018
CONTRATO ORIGINAL Número 014/2018
O B J E T O....: 7º (Sétimo) Termo Aditivo de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 014/2018, firmado em 27/04/2018, e o IMÓVEL está localizado na Avenida São Vicente, s/nº - Esquina com Rua Curitiba - CEP - 78.670-000 - Bairro Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.
FAVORECIDO: ALEXANDRE ARANTE FONTANA, CPF nº 927.114.131-87
NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.
NOVO VALOR MENSAL: R$ 2.052,21 (dois mil e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).
NOVO VALOR TOTAL: R$ 24.626,52 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).
NOVA VIGÊNCIA: De 01/05/2025 até 01/05/2026.
RECURSOS: PRÓPRIOS
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.
São Félix do Araguaia (MT), em 05 de maio de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI TERMO DE RATIFICAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO - 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - LOCADOR ALEXANDRE ARANTE FONTANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA 7ª Alteração - 7º (Sétimo) Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO LICITATÓRIO Número 024/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2018
CONTRATO ORIGINAL Número 014/2018
O B J E T O: Trata-se da 7ª Alteração - 7º (Sétimo) Termo Aditivo de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL DE ALVENARIA, contendo 9 cômodos, sendo 1 sala para recepção, 4 salas para gabinete e outros, 3 banheiros e uma área de serviço . O IMÓVEL está localizado na Avenida São Vicente, s/nº - Esquina com Rua Curitiba - CEP - 78.670-000 - Bairro Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.
FAVORECIDO: ALEXANDRE ARANTE FONTANA, CPF nº 927.114.131-87
VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 24.626,52 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).
RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.
São Félix do Araguaia (MT), em 28 de abril de 2025.
ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 317/2025 - CONTRATADO: JOSELY ALVES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 317/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: JOSELY ALVES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 604.586.821-87 e Identidade RG nº 1.013.876-5 - SJ-MT, 2ª Via expedida em 08/02/1994, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, nº 02 (lote) - Fundos da EMEB Professor Juracy Lima da Silva - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 317/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/07/2025
VIGÊNCIA: De 01/07/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte

e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Fábrica de Polpa de Frutas), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município - Fábrica de Polpas de Frutas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2025 - CONTRATADO: JALDIVAN FERREIRA BARROS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: JALDIVAN FERREIRA BARROS, Brasileiro, Solteiro, Cabeleireiro, inscrito no CPF sob o nº 881.332.811-72 e Identidade RG nº 1.296.049-7 - SJ-MT expedida em 14/01/1998, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, nº 159 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 318/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/07/2025
VIGÊNCIA: De 01/07/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município - Feira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2025 - CONTRATADA: MARIA MOREIRA DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARIA MOREIRA DE SOUSA, Brasileira, Divorciada, , inscrita no CPF sob o nº 027.681.501-77 e Identidade RG nº 922.061 - SSP-TO, 2ª Via expedida em 02/01/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: , s/nº, em (), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 315/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/07/2025
VIGÊNCIA: De 01/07/2025 a 19/12/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 18 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)
FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2025 - CONTRATADO: MARCIO ROSA GARCEZ

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: MARCIO ROSA GARCEZ, Brasileiro, Convivente, Vendedor, inscrito no CPF sob o nº 810.558.541-34 e Identidade 3.106.831 - SSP-GO - 2ª Via expedida em 25/11/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Javari, nº 114 - Próximo ao SIVAM - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 320/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/07/2025
VIGÊNCIA: De 01/07/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município - Feira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°75/2025

INEXIGIBILIDADE N°12/2025

PROCESSO N°39/2025

CONTRATO (A) -TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 59.268.570/0001-00

OBJETO – Tem o presente contrato por objeto a *Contratação do cantor "GUILHERME SILVA" para apresentação musical nas festividades do 36º aniversário de São Jose do Povo-MT a ser realizada pela Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT através da Secretaria Municipal de Cultura conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.*

VALOR TOTAL- R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

DA VIGÊNCIA- O presente contrato é de 30 dias, sendo de início dia 02 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2025

Respaldo Legal: Art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de *:* Contratação de show artístico nacional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a dupla **"ENZO E EDER"** com duração aproximadamente de 1h:40min de a ser realizado no dia 04 de julho de 2025, nas festividades de comemoração do 36º aniversário de São Jose do Povo – MT**.**

RATIFICO e **AUTORIZO** a contratação da empresa, **PEPITA PRODUÇÕES LTDA**. CNPJ: **59.245.512/0001-60.** ENDEREÇO: Rua Waldomiro Fernandes , nº 460- Bloco F APT 301, Bairro Parque Jamaica, municipio Londrina Paraná, - CEP: 86.063-260

PARA APRESENTAR-SE No Recinto do Rodeio entrada de São Jose do Povo-MT. No dia 04 de julho de 2025. autorizo o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 35.000,00(Trinta e Cinco Mil Reais)** com a realização do Processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2025**, com respaldo legal nos termos do **artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

São Jose do Povo-MT, 24 de junho de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14/2025
PROCESSO 042/2025

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 014/2025, cujo objeto Contratação do Cantor" para apresentação musical nas festividades do 36º aniversário de São José do Povo-MT, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, através da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR. Pessoa Jurídica, **PEPITA PRODUÇÕES LTDA**. CNPJ: **59.245.512/0001-60,** ENDEREÇO: Sediada na Rua Waldomiro Fernandes, 460-Bloco F Apt 301- Parque Jamaica -Londrina -PR. CEP 86.063.260. . objeto da licitação, no valor de valor total de R$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), conforme termo de referência no processo de inexigibilidade. São Jose do Povo-MT, 03 de julho de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 013/2025

Respaldo Legal: Art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de *:* Contratação de show artístico nacional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a dupla **"ANDRÉ E ADRIANO"** com duração aproximadamente de 1h:40min de a ser realizado no dia 05 de julho de 2025, nas festividades de comemoração do 36º aniversário de São Jose do Povo – MT**.**

RATIFICO e **AUTORIZO** a contratação da empresa, **J A MEDEIROS** . CNPJ: **24.801.174/0001-11.** ENDEREÇO: Sediada a Avenida Orestes Quércia, nº 2166- piso superior, centro, municipio se São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo- CEP: 14.600-000.

PARA APRESENTAR-SE No Recinto do Rodeio entrada de São Jose do Povo-MT. No dia 05 de julho de 2025. autorizo o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais)** com a realização do Processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2025**, com respaldo legal nos termos do **artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

São Jose do Povo-MT, 24 de junho de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 013/2025
PROCESSO 041/2025

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 013/2025, cujo objeto Contratação do Cantor" para apresentação musical nas festividades do 36º aniversário de São José do Povo-MT, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, através da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR. Empresa **J A MEDEIROS**. CNPJ: **24.801.174/0001-11,** ENDEREÇO: Sediada a Avenida Orestes Quércia, nº 2166- piso superior, centro, munícipio se São Joaquim da Barra, Estado de São

Paulo- CEP: 14.600-000 no valor total R$ **120.000,00**(Cento e Vinte Mil Reais), São Jose do Povo, 03 de Julho de 2025.

.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 021/2025 RESPALDO LEGAL: ART. 74 INCISO II DA LEI 14.133/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de ***Contratação da cantora "KIU PISEIRO" para apresentação musical nas festividades do 36º aniversario de São Jose do Povo-MT a ser realizada pela Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT atraves da Secretaria Municipal de Cultura conforme condições e exigencias estabelecidas neste TR.***

RATIFICO e **AUTORIZO** a contratação da empresa, **SAMANIEGO ENTRETENIMENTO**. CNPJ: **18.492.993/0001-21.** ENDEREÇO: Sediada na Rua Presidente Hermes da Fonseca 433, setor Duque de caxias . CEP: 78043-398. PARA APRESENTAR-SE No Recinto do Rodeio entrada de São Jose do Povo-MT. No dia 04 de julho de 2025. autorizo o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 55.000,00(Cinquenta e Cinco Mil Reais)** com a realização do Processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2025**, com respaldo legal nos termos do **artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

São Jose do Povo-MT, 02 de julho de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 021/2025
PROCESSO 053/2025

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 021/2025, cujo objeto ***Contratação da cantora "KIU DO PISEIRO" para apresentação musical nas festividades do 36º aniversario de São Jose do Povo-MT a ser realizada pela Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT atraves da Secretaria Municipal de Cultura conforme condições e exigencias estabelecidas neste TR.***

Pessoa Jurídica: SAMANIEGO ENTRETENIMENTO LTDA. CNPJ: **18.492.993/0001-21.** ENDEREÇO: Sediata na rua Presidente Hermes da Fonseca 433, setor Duque de Caxias, CEP 78043-398, na cidade de Cuiaba-MT.

objeto da licitação, no valor de valor total de R$55.000,00 **(Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, conforme termo de referência no processo de inexigibilidade.

São Jose do Povo-MT, 03 de julho de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 020/2025

Respaldo Legal: Art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de ***Contratação artistica "FAGNER DELMOND" para apresentação artistica em festividades do 36º aniversario de São Jose do Povo-MT a ser realizada pela Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT atraves da Secretaria Municipal de Cultura conforme condições e exigencias estabelecidas neste TR.***

RATIFICO e **AUTORIZO** a contratação da empresa, RAZÃO SOCIAL EMPRESA CONTRATADA RAZÃO SOCIAL EMPRESA CONTRATADA **P J DELMOND PRODUÇÕES LTDA**. CNPJ: **11.740.392/0001-41.**ENDEREÇO: RUA INACIO JOSE DE MELO, Nº 1354 , VILA SANTA MARIA, CEP: 75.800.105, JATAI- GO.

PARA APRESENTAR-SE No Recinto do Rodeio entrada de São Jose do Povo-MT. Do dia 05 de julho de 2025. autorizo o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 60.000,00(sSessenta Mil Reais)** com a realização do Processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2025**, com respaldo legal nos termos do **artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

São Jose do Povo-MT, 23 de julho de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 018/2025

Respaldo Legal: Art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de ***Contratação do cantor "FERNANDA LEITE" para apresentação musical nas festividades do 36º aniversario de São Jose do Povo-MT a ser realizada pela Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT atraves da Secretaria Municipal de Cultura conforme condições e exigencias estabelecidas neste TR.***

RATIFICO e **AUTORIZO** a contratação da empresa, **SAMANIEGO ENTRETENIMENTO**. CNPJ: **18.492.993/0001-21.** ENDEREÇO: Sediada na Rua Presidente Hermes da Fonseca 433, setor Duque de caxias . CEP: 78043-398. PARA APRESENTAR-SE No Recinto do Rodeio entrada de São Jose do Povo-MT. No dia 02 de julho de 2025. autorizo o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 70.000,00(Setenta Mil Reais)** com a realização do Processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2025**, com respaldo legal nos termos do **artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

São Jose do Povo-MT, 26 de junho de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 018/2025
PROCESSO 049/2025

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 013/2025, cujo objeto ***Contratação do cantor "FERNANDA LEITE" para apresentação musical nas festividades do 36º aniversario de São Jose do Povo-MT a ser realizada pela Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT atraves da Secretaria Municipal de Cultura conforme condições e exigencias estabelecidas neste TR.***

Empresa RAZÃO SOCIAL EMPRESA CONTRATADA: SAMANIEGO ENTRETENIMENTO LTDA. CNPJ: **18.492.993/0001-21.** ENDEREÇO: Sediata na rua Presidente Hermes da Fonseca 433, setor Duque de Caxias, CEP 78043-398, na cidade de Cuiaba-MT, no valor total R$ 70.000,00(Setenta Mil Reais), São Jose do Povo, 03 de Julho de 2025.

.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 020/2025
PROCESSO 051/2025

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 017/2025, cujo objeto ***Contratação artística "FAGNER DELMOND" para apresentação artística em festividades do 36º aniversario de São Jose do Povo-MT a ser realizada pela Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT através da Secretaria Municipal de Cultura conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.*** **Pessoa Jurídica,** : **P J DELMOND PRODUÇÕES LTDA**. CNPJ: **11.740.392/0001-41.** ENDEREÇO: RUA INACIO JOSE DE MELO, Nº 1354 , VILA SANTA MARIA, CEP: 75.800.105, JATAI- GO.

objeto da licitação, no valor de valor total de R$***60.000,00*** **(Sessenta Mil Reais)**, conforme termo de referência no processo de inexigibilidade.

São Jose do Povo-MT, 03 de julho de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°77/2025

INEXIGIBILIDADE N°13/2025

PROCESSO N°41/2025

CONTRATO (A) - J. A. MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob nº 24.801.174/0001-11

OBJETO –1Tem o presente contrato por objeto a Contratação de show artístico nacional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a dupla "ANDRÉ E ADRIANO" com duração aproximadamente de 1h:40min de a ser realizado no dia 05 de julho de 2025, nas festividades de comemoração do 36º aniversário de São Jose do Povo – MT.

VALOR TOTAL- R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

DA VIGÊNCIA- O presente contrato é de 30 dias, sendo de início dia 03 de julho de 2025 a 03 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°76/2025

INEXIGIBILIDADE N°14/2025

PROCESSO N°42/2025

CONTRATO (A) - PEPITA PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 59.245.512/0001-60

OBJETO – Tem o presente contrato por objeto a Contratação de show artístico nacional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a dupla "ENZO E EDER" com duração aproximadamente de 1h:40min de a ser realizado no dia 04 de julho de 2025, nas festividades de comemoração do 36º aniversário de São Jose do Povo – MT.

VALOR TOTAL- R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

DA VIGÊNCIA- O presente contrato é de 30 dias, sendo de início dia 03 de julho de 2025 a 03 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO -CONTRATO N°058/2024

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

CONTRATO N°058/2024

SUMA: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura de São José do Rio Claro-MT, torna público o Descredenciamento da pessoa física **JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: **737XXXXXX00**, anteriormente Credenciada no processo Administrativo 064/2024, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE FANFARRA PARA REAGER, ENSAIAR E DIRIGIR BANDA**, cujo contrato foi celebrado em 26 de julho de 2024. O presente Termo tem por objeto o descredenciamento em conformidade a Lei 14.133/2021, as partes dão por terminada o credenciamento da pessoa física. 03 de julho de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 362/2025/SECAD, DE 03 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	155/2022	
Contrato	129/2022 – PORTAL NEWS MT LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM SITE COM GRANDE ACESSO DE PÚBLICO, COMUNICAÇÃO DE AÇÕES DE CAMPANHAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	VINICIO CORREA RAMOS	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA
Cargo/Função	ASSESSOR DE GABINETE	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Matricula	2815	2808

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 30 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 03 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 363/2025/SECAD, DE 03 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	054/2025	
Ata	055/2025 – P. M. C. MORO – ME	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	MARIA JOSE MELO DA SILVA OCANHA
Cargo/Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE administração e coordenação geral	SECRETARIA MUNICIPAL DE administração e coordenação geral
Matricula	2720	2745

Processo	054/2025	
Ata	056/2025 – UGOLINI CAMPOS LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	PALLOMA MURAD DA SILVA	VICTOR ALEXANDRE DA COSTA NASCIMENTO
Cargo/Função	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR DE SECRETARIA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE administração e coordenação geral	SECRETARIA MUNICIPAL DE administração e coordenação geral
Matricula	2690	2816

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 26 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 03 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

JURÍDICO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Claro - MT e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Verde do Mato Grosso - Sicredi Ouro Verde MT, inscrita no CNPJ sob o nº 26.529.420/0001-53.

OBJETO: Cooperação técnica entre os partícipes para a revitalização de rotatória localizada na entre a Avenida Siegfried Buss com a Avenida Uruguai, neste município, com instalação de paisagismo e identidade visual da cooperativa, sem transferência de recursos financeiros entre as partes.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2025.

ASSINAM: Por parte do Município, o Prefeito Municipal; e pela Cooperativa, seus representantes legais.

São José do Rio Claro - MT, 03 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 71/2025**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA**; **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução da CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. **Acréscimo de valor:** R$ 16.535,32 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) conforme documentos em anexo. **Data de Assinatura:** 02/07/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, **"RATIFICOU/HOMOLOGOU/ADJUDICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/**

2025", Objeto: **"CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES NA AREA DA FROTAS"** em favor das empresas: AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA; CNPJ: 44.448.585/0001-82**,** no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 02 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001 DE 03 DE JULHO DE 2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01 de 03/07/2025 – CMDCA/SJQM

"Dispõe sobre a aprovação da minuta de Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.949/2023, que trata sobre a reestruturação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e regulamenta o funcionamento do Conselho Tutelar de São José dos Quatro Marcos – MT."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.949/2023, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar com maior clareza a jornada de trabalho e a remuneração dos Conselheiros Tutelares, garantindo melhores condições de funcionamento do Conselho Tutelar e aprimorando a efetividade da proteção dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a análise da minuta de Projeto de Lei que altera os arts. 18, 19 e 63 da Lei Municipal nº 1.949/2023, incluindo disposições sobre o revezamento de jornada e o adicional por plantão noturno, finais de semana e feriados;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por unanimidade (ou maioria), a minuta do Projeto de Lei que altera os artigos 18, 19 e 63 da Lei Municipal nº 1.949/2023, conforme documento anexo a esta Resolução, visando à regulamentação da jornada de trabalho e da remuneração dos Conselheiros Tutelares, com inclusão de adicional por atuação em regime de sobreaviso e plantão.

Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução e respectiva minuta ao Executivo Municipal, para as providências legais cabíveis quanto à tramitação legislativa e posterior sanção.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de julho de 2025.

Suelen Cristye Bernal

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 490 DE 03 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE, TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES da Secretaria Municipal de Fazenda para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 491 DE 03 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE, TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora MARIA JOSE DA ROCHA da Secretaria Municipal de Fazenda para Secretaria Municipal de Administração

e Planejamento.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 492 DE 03 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE, TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS da Secretaria Municipal de Fazenda para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 493 DE 03 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora MARIA JOSÉ DA ROCHA, Função Gratificada – FG 04, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003, por ser responsável pelo Setor de Protocolo, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 494 DE 03 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES, Função Gratificada – FG 04, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003, por ser responsável pelo Setor de Patrimônio, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 495 DE 03 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a PORTARIA Nº 301 DE 25 DE JUNHO DE 2024 que concedia FUNÇÃO GRATIFICADA ao servidor MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 496 DE 03 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Esporte e Lazer, o Senhor JEFFERSON ALVES DE SOUZA, portador do CPF nº 028.652.667-02, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 497 DE 03 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a PORTARIA Nº 411 DE 07 DE MAIO DE 2025 que DESIGNAVA a servidora MARCILENE SOARES BARBOSA como Diretora Escolar.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 969/2025

LEI MUNICIPAL Nº 969/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"D**ispõe sobre a alteração da Lei nº 876/2022 em seu artigo 1º, e dá outras providências**".

O Vereador WANDERSON GOMES LEONEL do Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, encaminha o seguinte projeto de lei para tramitação, e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o presente Projeto de Lei e o Prefeito, Sr. Sandro José Luz Costa, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 876/2022, ao qual entrará em vigor o seguinte texto.

Art 1º - Fica instituída a Verba de natureza Indenizatória-VI para o Vereador Presidente e os demais Vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, destinada ao ressarcimento das despesas relacionadas ao desempenho externo da atividade parlamentar dentro do Estado de Mato Grosso, na alíquota de 60% (sessenta por cento) sobre o subsídio dos vereadores, nos termos do § 11 º do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2025

DECRETO Nº 203/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 03 de JULHO de 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º , letra "e", "i", "m" e art. 6º do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1.941 e amparado no artigo 71, XII da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO, o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem o desenvolvimento ordenado da cidade, a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência, a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética, a construção de edifícios públicos e monumentos comemorativos;

CONSIDERANDO, que no âmbito municipal é de competência do Prefeito a expedição de decreto de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação;

CONSIDERANDO, a necessidade urgente e inadiável da expansão da zona da cidade de São José do Xingu;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado, sendo uma área menor a ser parcelada do imóvel constante da 19.637

do Cartório do Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte:

I - Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto **M01**, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como DATUM o SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas (Longitude 52°44'23,92" O; Latitude 10°48'22,12" S), situado as margens da Rodovia Estadual MT-322, deste segue defletindo a direita em linha reta com azimute 102°21'58,02", com ângulo interno de 87°29'33.02" e uma distância de 951,87m, confrontando com Rodovia MT-322 até o ponto **M02** de coordenadas (Longitude 52°43'53,35" O, Latitude 10°48'28,93" S), deste segue defletindo a esquerda em linha reta com azimute 76°56'19,37", com ângulo interno de 205°25'38.65" e uma distância de 27,87m, confrontando com Rodovia MT-322 até o ponto **M03** de coordenadas (Longitude 52°43'52,46" O, Latitude 10°48'28,73" S), deste segue defletindo a direita em linha reta com azimute 102°24'29,93", com ângulo interno de 154°31'49.44" e uma distância de 263,69m, confrontando com Rodovia MT-322 até o ponto **M04** de coordenadas (Longitude 52°43'43,99" O, Latitude 10°48'30,62" S), deste segue defletindo a direita em linha reta com azimute 192°34'27,48", com ângulo interno de 89°50'02.44" e uma distância de 654,76m, confrontando com Área Remanescente da Fazenda Bang Bang até o ponto **M05** de coordenadas (Longitude 52°43'48,80" O, Latitude 10°48'51,39" S), deste segue defletindo a direita em linha reta com azimute 282°07'39,26", com ângulo interno de 90°26'48.23" e uma distância de 276,17m, confrontando com Área Remanescente da Fazenda Bang Bang até o ponto **M06** de coordenadas (Longitude 52°43'57,68" O, Latitude 10°48'49,45" S), deste segue defletindo a esquerda em linha reta com azimute 273°21'26,42", com ângulo interno de 188°46'12.84" e uma distância de 9,89m, confrontando com Área Remanescente da Fazenda Bang Bang até o ponto **M07** de coordenadas (Longitude 52°43'58,00" O, Latitude 10°48'49,43" S), deste segue defletindo a esquerda em linha reta com azimute 101°45'17,16", com ângulo interno de 351°36'09.27" e uma distância de 0,01m, confrontando com Área Remanescente da Fazenda Bang Bang até o ponto **M07** de coordenadas (Longitude 52°43'58,00" O, Latitude 10°48'49,43" S), deste segue defletindo a esquerda em linha reta com azimute 281°45'17,27", com ângulo interno de 360°00'0-0.12" e uma distância de 1.445,44m, confrontando com Área Remanescente da Fazenda Bang Bang até o ponto **M08** de coordenadas (Longitude 52°44'44,53" O, Latitude 10°48'39,58" S), deste segue defletindo a direita em linha reta com azimute 12°00'15,66", com ângulo interno de 89°45'01.61" e uma distância de 570,16m, confrontando com Pista de Pouso Municipal até o ponto **M09** de coordenadas (Longitude 52°44'40,52" O, Latitude 10°48'21,46" S), deste segue defletindo a direita em linha reta com azimute 100°38'00,38", com ângulo interno de 91°22'15.28" e uma distância de 95,03m, confrontando com Bairro N. Srª da Penha até o ponto **M10** de coordenadas (Longitude 52°44'37,45" O, Latitude 10°48'22,04" S), deste segue defletindo a direita em linha reta com azimute 152°27'55,00", com ângulo interno de 128°10'05.38" e uma distância de 10,37m, confrontando com Bairro N. Srª da Penha até o ponto **M11** de coordenadas (Longitude 52°44'37,29" O, Latitude 10°48'22,34" S), deste segue defletindo a esquerda em linha reta com azimute 99°16'08,39", com ângulo interno de 233°11'46.60" e uma distância de 21,38m, confrontando com Bairro N. Srª da Penha até o ponto **M12** de coordenadas (Longitude 52°44'36,60" O, Latitude 10°48'22,46" S), deste segue defletindo a esquerda em linha reta com azimute 76°54'24,92", com ângulo interno de 202°21'43.47" e uma distância de 87,47m, confrontando com Bairro N. Srª da Penha até o ponto **M13** de coordenadas (Longitude 52°44'33,79" O, Latitude 10°48'21,83" S), deste segue defletindo a direita em linha reta com azimute 102°22'33,88", com ângulo interno de 154°31'51.04" e uma distância de 297,08m, confrontando com Bairro N. Srª da Penha até o ponto **M14** de coordenadas (Longitude 52°44'24,25" O, Latitude 10°48'23,96" S), deste segue defletindo a esquerda em linha reta com azimute 9°51'31,04", com ângulo interno de 272°31'02.84" e uma distância de 57,38m, confrontando com Bairro N. Srª da Penha até o ponto **M01** de coordenadas (Longitude 52°44'23,92" O, Latitude 10°48'22,12" S), fechando assim o perímetro de 4.768,57m, encerrando assim uma área total de 1.099.672,64 m².

Art. 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins da criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência, a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética, a construção de edifícios públicos e monumentos comemorativos.

Art. 3º - É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT.

Em 03 de julho de 2025.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075//2025

“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PROJETOS ELÉTRICOS POSTO TRANSFORMADOR, PARA ATENDER AS NOVAS INSTALAÇÕES DO CRAS E DEMAIS SERVIÇOS NA SECRETARIA”, VISTO A EMPRESA J CARDOSO DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 38.245.135/0001-90 SENDO 30 (TRINTA) DIAS. TOTALIZANDO AO VALOR GLOBAL DE R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DECRETO MUNICIPAL Nº 416, DE 01 DE JUNHO DE 2023, QUE “*REGULAMENTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE QUE TRATA O ART. ART. 75 § 7º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*”, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 035/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, sagrou-se

vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4, com valor Global de R$ 50.118,50 (Cinquenta Mil e Cento e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 035/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 067/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 067/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL “CENTRO DO SABER ANDRÉ DOS SANTOS”, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 04/07/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 15/07/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 067/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL “CENTRO DO SABER ANDRÉ DOS SANTOS”, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 031/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.058.617/0001- 38, sagrou-se vencedora do item nº 1, com valor Global de R$ 31.999,50 (Trinta e Um Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

A empresa L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.328.534/0001- 84, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 3, com valor Global de R$ 46.055,00 (Quarenta e Seis Mil e Cinquenta e Cinco Reais).

A empresa PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 58.643.068/0001- 79, sagrou-se vencedora dos itens nº 4 - 5, com valor Global de R$ 56.969,80 (Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

A empresa OLMI INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001- 17, sagrou-se vencedora dos itens nº 6 - 7, com valor Global de R$ 72.450,00 (Setenta e Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

A empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.870.717/0001- 08, sagrou-se vencedora dos itens nº 8 - 9, com valor Global de R$ 39.027,80 (Trinta e Nove Mil e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 031/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 052/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL II, pertencente a este município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 16 de julho de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 061/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS III PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 16 de julho de 2025.

Horário: 15h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 053/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, devidamente qualificado na ARP em epígrafe, firmada com **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 22.871.544/0001-61**, nos termos do Edital do Pregão Presencial c/ SRP nº 053/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, Decreto nº 052/2023, RESOLVE celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto cancelar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 021/2025, firmada com a empresa **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 22.871.544/0001-61**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 021/2025, tendo em vista o reiterado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao prazo de reaplicação dos serviços de controle sanitário integrado nas escolas e creches municipais. Conforme registrado em notificações e documentos anexos, restou evidenciado que a empresa, apesar de ciente da necessidade de reaplicação dos produtos para controle de pragas e vetores, a fim de garantir os efeitos do serviço pelo prazo de seis meses, nos termos do item 3.6 e 3.8 do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial CISRP nº 053/2024, não compareceu às datas agendadas para execução dos serviços e deixou de adotar medidas para regularização da situação, mesmo após a expedição da Notificação nº 001/2025, enviada em 02/06/2025 ao e-mail cadastrado.

2.2. A inexecução parcial do contrato, configurada pela não realização dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, implicou grave risco à saúde pública, em razão da continuidade da infestação de roedores e demais vetores nas unidades educacionais, além de violar o disposto no item 3.7 do Termo de Referência e no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial CISRP nº 053/2024.

2.3. Tais fatos configuram inadimplemento contratual grave e reiterado, o que compromete a execução adequada do objeto contratado e justifica o cancelamento unilateral da respectiva ata, com base no art. 28 e ss. do Decreto Municipal n. 052/2023, com o consequente registro do ocorrido nos autos para fins de responsabilização e demais providências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Sapezal – MT.

Sapezal - MT, 02 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT

Claudio José Scariote

Gerenciador

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF: CPF:

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 054/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital..

Data de Abertura da Sessão de Lances: 17 de julho de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sape-

zal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 798/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025**, referente a **ADESÃO Nº 006/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**047/2025**
OBJETO:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.012/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOMOTOR E BRINQUEDOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONISA.
CONTRATADO:	**SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**
CNPJ Nº:	45.337.054/0004-85

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	DAVINA CARDOSO DANTAS TAVARES
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	4455
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	ELISANGELA MAGALHÃES DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS
MATRÍCULA:	2569
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 30 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a aprovação da realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sapezal - MT.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, com base na **Lei Municipal Nº 226/2001**, deliberou em reunião ordinária realizada no dia **21 de maio de 2025**, sobre a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização da **IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada no **dia 26 de junho de 2025**, no **Centro Multidisciplinar Tereza Jarczeski**, no horário das **07h00 às 16h30**, com intervalo para almoço, em articulação com as atividades do Grupo Conviver.

Art. 2º – Autorizar o encaminhamento de convites às autoridades locais, incluindo o **Promotor de Justiça**, a **Defensora Pública** e um **advogado com conhecimento em INSS**, com o objetivo de enriquecer os debates e discussões durante os eixos temáticos da conferência.

Art. 3º – Determinar à Secretaria de Assistência Social o apoio à organização e logística do evento, incluindo alimentação, estrutura física e programação das palestras e atividades culturais.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sapezal, 22 de Maio de 2025.

Wilson Cardoso Leal

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

CMDDPI de Sapezal/MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

NO EXTRATO DO 1º ADITIVO Nº 003/2025, PUBLICADO NO DIA 03 DE JULHO DE 2025 NA PÁGINA 824, DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ONDE SÊ LÊ:

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.982.654/0001-54.

LEIA-SÊ:

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 09.179.444/0001-00.

RETIFICAÇÃO DO 13° ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 13° ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017, PUBLICADO NO DIA 03 DE JULHO DE 2025, PÁGINA 823, DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

ONDE SE LÊ:

Vigência do contrato: O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, de **04/07/2025 a 04/07/2026**, prorrogável na forma da lei

PASSA – SE A LER:

Vigência do contrato: O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, de **03/07/2025 a 03/07/2026**, prorrogável na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 105/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Senhor **FIDELIS BARBOSA GLÓRIA,** inscrito no CPF sob o nº XXX.292.591-48 e RG: 2417233-2 2ª VIA, no cargo comissionado em **Comissão de Chefe em Departamento de Serviços Públicos e Urbanos** de Serra Nova Dourada MT**.**

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de julho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 106/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010,

CONSIDERANDO que a servidora **ELISANGELA DA SILVA MARINHO**, ocupante do cargo de Secretária Escolar, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **ELISANGELA DA SILVA MARINHO**, servidora efetiva no cargo de Secretária Escolar, CPF XXX.911.701-06, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará no dia **21 de julho de 2025**, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

Art. 3º - Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 104/2025**, datada de 01 de julho de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 03 de julho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 025/2025

Pregão eletrônico nº 012/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é a **"Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes, destinado a suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Serra Nova Dourada-MT",** onde teve seu **edital retificado** e que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 04 de julho de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 22 de julho de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 22 de julho de 2025 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a

Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 03 de julho de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 073/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 074/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **FUNERARIA PAX BOM PASTOR LTDA,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **CONTRATO Nº 267/2023 - INEXIGIBILIDADE – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2023**, cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E SERVIÇO DE TRANSLADO INTERESTADUAL EM VEÍCULO FUNERÁRIO, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.279/2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.376/2023 E A PORTARIA Nº55 DE 1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E SEUS DISTRITOS".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 075/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **BELLA CASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **CONTRATO Nº 076/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025**cujo objeto é o **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, DA SECRETARIA MUNICIPAL D E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.597, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas-GCF, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º O Gabinete de Controle de Frotas – GCF está atrelado ao Gabinete de Gestão de Frotas – GGF, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes e instituído através do Decreto nº 072/2018.

Parágrafo Único – Ficam nomeados os Servidores Responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas – GCF, de domínio da Secretaria que pertence, os seguintes membros:

I – Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Andreia Medeiros Goulart – matrícula nº 15445.

Substituto: Mario Korbes- matrícula nº 6084

II - Responsável pela Secretaria Municipal de Administração:

Titular: João Pedro Ramos de Souza- matrícula nº 15657

Substituta: Sandra Márcia Pereira - matrícula nº 15.520.

III- Responsável pela Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Thiago Rodrigues da Silva- matrícula nº 15413

Substituto: Antônio Mazzei – matrícula nº 8478.

IV – Responsável pelo Gabinete do Prefeito:

Titular: Thiago Rodrigues da Silva- matrícula nº 15413

Substituto: Antônio Mazzei – matrícula nº 8478.

V - Responsável pela Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gerson Candido Ribeiro – matrícula nº 1865.

Substituto: Ademir Francisco Freitas- matrícula nº 15520

VI- Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:

Titular: João Roberto Jahn- matrícula nº 1578

Substituto: Simone Couto Rodrigues Gavasso- matrícula nº 15527

VII - Responsável pela Controladoria Geral do Município:

Titular: Renê Ferreira das Neves – matrícula nº 4103.

Substituto: Fábio Henrique Silva Oliveira- matrícula nº 15424

VIII - Responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Saneamento:

Titular: Ramiro Persson Quadros da Silva - matrícula nº 680.

Substituto: Orivaldo Hoffmann- matrícula nº 456

IX - Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde:

Titulat: Genivaldo Oliveira Magalhães- matrícula nº 217

Substituto: Alexsandro Antônio dos Santos- matrícula nº 80

X - Responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Ramá Algayer Barella - matrícula nº 679.

Substituto: Sandroneia Aparecida Klauss- matrícula nº 15431

XI - Responsável pela Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Ana Paula Albana – matrícula n° 15454

Substituto: **Gabriel Raguzoni Novaezyk**- matrícula nº 15499

XII - Responsável pela Secretaria Municipal da Cidade:

Titular: Jean Carlos Dallagnol Nogueira - matrícula nº 15487.

Substituto: Bruno Leonam Pereira de Almeida- matrícula nº 15492

XIII- Responsável pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Lucas Abreu Antunes - matrícula nº 17267.

Substituto: Jean Carlos Muzzi - matrícula nº 15581.

XIV- Responsável pela Subprefeitura do Distrito de Primavera:

Titular: Tiago Saraiva Muniz – matrícula n° 17260.

Substituto: Evaldo Stimer Rocha- matrícula nº 8427

XV**-** Responsável pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa

Titular: Marcelo Magalhães- matrícula nº 15612

Substituto: Jair Francisco Zanol – matrícula n° 15500.

XVI - Responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:

Titular: Roberson Variane– matrícula n° 15543.

Substituto: José Antônio de Paula Ferreira- matrícula nº 456

XVII – Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

Titular: Edivaldo Siquieri– matrícula n°15497.

Substituto: Andrei Luiz Abraão – matrícula nº 15463

XVIII – Responsável pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

Titular: Ana Paula Carvalho Barros Duarte – matrícula n° 15412

Substituto: Rafael Silva Maniezo – matrícula nº 10449

XIX - Responsável pela Secretaria de Planejamento, Ciência, Tec. Inovação:

Titular: Gislayne Mara Morais Pellenz – matrícula n° 7407.

Substituto: Etson Henrique de Toni – matrícula nº 17393.

Art. 2º Revogam-se as Portarias nº 1.020, de 07 de abril de 2025, nº 1.504, de 13 de junho de 2025, 1.375, de 30 de maio de 2025, nº 1.454, de 05 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 10 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMED

EDITAL Nº 002– RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes, torna público a divulgação do resultado quanto a análise de interposição de recursos do edital de Chamamento Público para seleção de profissionais para atuarem como professor no Curso de formação em Cidadania e Educação Ambiental.

NÃO TIVERAM RECURSOS.

Sorriso, 03 de julho de 2025.

Ilzeny Barbosa Rodrigues

Presidente do Conselho Deliberativo da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal

Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes

SEMED

EDITAL Nº 002– RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes, torna público a divulgação do resultado quanto a análise de interposição de recursos do edital de Chamamento Público para seleção de estudantes do curso de formação em cidadania e educação ambiental.

NÃO TIVERAM RECURSOS.

Sorriso, 03 de julho de 2025.

Ilzeny Barbosa Rodrigues

Presidente do Conselho Deliberativo da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Go-

mes

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.598, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO		SALDO	PERÍODO
1755	ADRIANA ORTIZ GUIMARÃES	11/04/2023	10/04/2024	09/07/2025	18/07/2025	0	2º
3864	AILTON CESAR BRIZANTE	03/04/2023	02/04/2024	07/07/2025	16/07/2025	0	2º
68	ALAIR ALVES DE OLIVEIRA	30/08/2023	29/08/2024	07/07/2025	16/07/2025	0	2º
3440	ANGELA CRISTINA DA SILVA DE SOUSA	01/07/2023	30/06/2024	14/07/2025	23/07/2025	0	2º
12566	ANGELILIA FRANCO DA SILVA	17/05/2023	16/05/2024	07/07/2025	16/07/2025	0	2º
183	ANTONIA MARCELINA FELIX SANTOS	03/11/2022	02/11/2023	20/07/2025	29/07/2025	0	2º
2475	CLAUDIA INES SONEGO	06/02/2024	05/02/2025	07/07/2025	16/07/2025	0	2º
4248	CRISTIANE R. RECH BARBOSA	10/09/2023	09/09/2024	07/07/2025	16/07/2025	0	2º
6121	EDE CARLOS MANCA	14/09/2023	13/09/2024	07/07/2025	16/07/2025	0	2º
12625	GILVANO ANTONIO DOS SANTOS	02/06/2023	01/06/2024	02/07/2025	11/07/2025	0	2º
4001	GISLAINE FERRAZ DE LIMA	09/05/2023	08/05/2024	09/07/2025	18/07/2025	0	2º
4302	JEFFERSON FERREIRA TEZA	02/10/2021	01/10/2022	01/07/2025	10/07/2025	0	2º
3083	KATIA CRISTINA DAL PRÁ	26/11/2022	25/11/2023	07/07/2025	16/07/2025	0	2º
6490	KATIANE TAFFAREL	16/03/2023	15/03/2024	09/07/2025	18/07/2025	0	2º
6493	LINDOMAR PEREIRA	28/03/2023	27/03/2024	07/07/2025	16/07/2025	0	2º
12911	MARIA FATIMA ALMEIDA DE SOUZA	04/09/2023	03/09/2024	09/07/2025	18/07/2025	0	2º
4207	MARICLEIA RODRIGUES	14/08/2022	13/08/2023	09/07/2025	18/07/2025	0	2º
6081	OLENIL LINO DOS SANTOS	01/01/2023	31/12/2023	06/07/2025	15/07/2025	0	2º
3883	PRISCILLA DIEL BOBRZYK	03/08/2023	02/08/2024	14/07/2025	23/07/2025	0	2º
4765	RAFAEL MAXIMIANO BRAGA DE SOUZA	15/12/2023	14/12/2024	07/07/2025	16/07/2025	0	2º
5543	ROSANGELA MARIA FERREIRA	14/05/2024	13/05/2025	01/07/2025	10/07/2025	0	2º
5087	TATIANA PUHL DOS SANTOS	01/08/2023	31/07/2024	14/07/2025	23/07/2025	0	2º
4211	THAIS FELINI	15/08/2023	14/08/2024	07/07/2025	16/07/2025	0	2º
4073	VANESSA DAIANE RODRIGUES TESTONI	18/05/2023	17/05/2024	21/07/2025	30/07/2025	0	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.600, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO		SALDO	PERÍODO
6491	BRUNA CAMILA LAUX DE OLIVEIRA	21/03/2023	20/03/2024	28/07/2025	06/08/2025	10	2º
12923	FERNANDA COLARES NORONHA	04/09/2023	03/09/2024	07/07/2025	16/07/2025	10	2º
5661	JAQUELINE CAMERA	19/01/2024	18/01/2025	21/07/2025	30/07/2025	10	2º
12204	JESSICA KELLY TONIAZZO LEMOS	01/03/2024	28/02/2025	21/07/2025	30/07/2025	10	2º

7140	MARIA ANANDA SILVA DE ALMEIDA	03/11/2023	02/11/2024	21/07/2025	30/07/2025	10	2º
3470	MARIA ERNILDE VIEIRA	26/07/2023	27/07/2024	28/07/2025	06/08/2025	10	2º
4016	MURILO FERREIRA FLORES	01/01/2024	31/12/2024	14/07/2025	23/07/2025	10	2º
14472	NILVA RODRIGUES PASSOS	01/03/2024	28/02/2025	07/07/2025	16/07/2025	10	2º
14481	PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA	01/03/2024	28/02/2025	21/07/2025	30/07/2025	10	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.601, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO		SALDO	PERÍODO
177	ALESSANDRA MUNARETTO	02/02/2023	01/02/2024	07/07/2025	21/07/2025	0	2º
1331	CARLA DI DOMENICO MARTINS	09/05/2023	08/05/2024	07/07/2025	21/07/2025	0	2º
4319	FERNANDA TOLOTTI	02/01/2024	01/01/2025	07/07/2025	21/07/2025	0	2º
4247	LILIANE SILVA SANTOS	04/09/2023	03/09/2024	07/07/2025	21/07/2025	0	2º
1478	MARCIA HUBNER	04/08/2023	03/08/2024	07/07/2025	21/07/2025	0	2º
7176	RAIANE DA SILVA FLORENTINO	04/03/2023	03/03/2024	01/07/2025	15/07/2025	0	2º
1741	SILVANA APARECIDA PFEIFER	11/04/2023	10/04/2024	07/07/2025	21/07/2025	0	2º
3456	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	12/07/2023	11/07/2024	14/07/2025	28/07/2025	0	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.603, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO		SALDO	PERÍODO
2432	ANGELA CRISTINA GARDIN DE MELO BRITO	02/06/2023	01/06/2024	07/07/2025	26/07/2025	0	2º
3487	CÉLIA DE ANDRADE OLIVEIRA	23/08/2023	22/08/2024	07/07/2025	26/07/2025	0	2º

7186	ELIFALETH LIMA DE ALCANTARA	03/04/2023	02/04/2024	28/07/2025	16/08/2025	0	2º
7152	IVANETE A. SANTOS	03/04/2023	02/04/2024	09/07/2025	28/07/2025	0	2º
7215	KELY DA SILVA DE MELO	22/05/2023	21/05/2024	07/07/2025	26/07/2025	0	2º
12914	MARIA LEILA DE OLIVEIRA	04/09/2023	03/09/2024	07/07/2025	26/07/2025	0	2º
2176	WAGNÉLIA APARECIDA MOTA MACEDO VILELA	28/03/2023	27/03/2024	07/07/2025	26/07/2025	0	2º
1994	WAGNER ARYEL DE SOUZA PINTO	23/01/2024	22/01/2025	06/07/2025	25/07/2025	0	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.607, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	SALDO DE FÉRIAS
12566	ANGELILIA FRANCO DA SILVA	17/05/2024	16/05/2025	17/07/2025	26/07/2025	10	20
12630	CARLA MONIZA MARQUES DA SILVA	02/06/2024	01/06/2025	14/07/2025	23/07/2025	10	20
1950	CLOTILDE MARIA MEIRA COELHO	02/08/2023	01/08/2024	01/07/2025	10/07/2025	10	20
6097	EDERSON ROBERTO PERIN	02/01/2024	01/01/2025	14/07/2025	23/07/2025	10	20
3027	ESTÉR LELIS DOS SANTOS	04/07/2024	03/07/2025	08/07/2025	17/07/2025	10	20
4222	FERNANDA RAQUEL RUTKE	03/09/2023	02/09/2024	07/07/2025	16/07/2025	10	20
5150	GENAIR VIEIRA DE OLIVEIRA	10/09/2023	09/09/2024	10/07/2025	19/07/2025	10	20
1747	JULIANA ALVES DOS REIS	11/04/2024	10/04/2025	01/07/2025	10/07/2025	10	20
14473	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	01/03/2024	28/02/2025	28/07/2025	06/08/2025	10	20
268	MARIA CRISTINA FEITOZA	04/03/2024	03/03/2025	09/07/2025	18/07/2025	10	20
12716	NAUZIR DE GOIS SANTOS	04/07/2024	03/07/2025	14/07/2025	23/07/2025	10	20
5079	SARLENE LIMA COSTA	01/08/2023	31/07/2024	31/07/2025	09/08/2025	10	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.609, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	SALDO DE FÉRIAS
114	ANTONIO CARLOS MARCILINO	02/04/2024	01/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15	15
14728	CHARLES BARROS DE MATOS	01/04/2024	31/03/2025	07/07/2025	21/07/2025	15	15
12615	EDNA SALOMÃO DA MACENA	02/06/2024	01/06/2025	07/07/2025	21/07/2025	15	15
12606	ELAINE JAQUELINE DE ALMEIDA	01/06/2024	31/05/2025	07/07/2025	21/07/2025	15	15
6504	GRACIELA LODI - UPA	01/05/2024	30/04/2025	04/07/2025	18/07/2025	15	15
12561	INGRIDE FONTES MORAES	17/05/2024	16/05/2025	07/07/2025	21/07/2025	15	15
229	JEAN CARLOS DOS SANTOS	02/02/2024	01/02/2025	21/07/2025	04/08/2025	15	15
14477	JULIANA KLAIS BARRETO	01/03/2024	28/02/2025	07/07/2025	21/07/2025	15	15
3877	LEANDRO DE RESENDE OLIVEIRA	12/04/2024	11/04/2025	07/07/2025	21/07/2025	15	15
5613	MARCIA LUCAS DA ROCHA	04/08/2023	03/08/2024	07/07/2025	21/07/2025	15	15
1401	NELCI CESAR DE MORAES	02/06/2023	01/06/2024	01/07/2025	15/07/2025	15	15
6494	NILCI MARLI RHODEN WOLFF	28/03/2024	27/03/2025	21/07/2025	04/08/2025	15	15
7216	RAQUEL BATISTA M. SILVA	22/05/2024	21/05/2025	07/07/2025	21/07/2025	15	15
2437	TATIANA HARUMI NISHIOKA MINOHARA	13/06/2023	12/06/2024	14/07/2025	28/07/2025	15	15
5611	TAYRA BENEDITA FIGUEIREDO	04/08/2024	03/08/2025	07/07/2025	21/07/2025	15	15
306	TEREZA RODRIGUES PEREIRA	09/02/2024	08/02/2025	07/07/2025	21/07/2025	15	15
5012	VANINA TAVARES MULLER	11/06/2024	10/06/2025	14/07/2025	28/07/2025	15	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.610, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	SALDO DE FÉRIAS
6094	ADRIANA FELIX SANTOS SILVA ROCHA	07/07/2024	06/07/2025	07/07/2025	26/07/2025	20	10
12918	ADRIELI CRISTINA WEBER	04/09/2023	03/09/2024	07/07/2025	26/07/2025	20	10
12573	ANTONIA RAYRA SILVA ROCHA	17/05/2024	16/05/2025	14/07/2025	02/08/2025	20	10
866	DISLENE CARVALHO DA SILVA DE ARAUJO	14/02/2023	13/02/2024	02/07/2025	21/07/2025	20	10
7154	EDURZY OLIVEIRA SANTANA	03/04/2024	02/04/2025	07/07/2025	26/07/2025	20	10
4302	JEFFERSON FERREIRA TEZA	02/10/2022	01/10/2023	11/07/2025	30/07/2025	20	10
6110	MARCELA GOMES ROSSI	19/08/2023	18/08/2024	10/07/2025	29/07/2025	20	10
12910	RAIMUNDA LIMA RIBEIRO	04/09/2023	03/09/2024	14/07/2025	02/08/2025	20	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.611, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS
4249	ANDRESSA DA COSTA REIS	03/09/2023	02/09/2024	01/07/2025	30/07/2025	30
12660	ANTONIA EVANILSA DA C. GOMES	13/06/2024	12/06/2025	01/07/2025	30/07/2025	30
189	CELIA GALVES BOENO	02/10/2023	01/10/2024	16/07/2025	14/08/2025	30
190	CELINA TEREZINHA DADALT	02/02/2024	01/02/2025	08/07/2025	06/08/2025	30
6150	CLEIDE LIMA RIBEIRO	03/11/2023	02/11/2024	01/07/2025	30/07/2025	30
7185	DANIELA DOS ANJOS LEITE DA SILVA	03/04/2024	02/04/2025	07/07/2025	05/08/2025	30
4348	EDILENE ROSA DE OLVEIRA	16/10/2023	15/10/2024	01/07/2025	30/07/2025	30
4235	EDNA MARIA DOS SANTOS PALU	03/09/2023	02/09/2024	07/07/2025	05/08/2025	30
12710	FRANCIELE GEANE FREITAS DOS SANTOS	04/07/2024	03/07/2025	01/07/2025	30/07/2025	30
14731	GILSON APARECIDO FARIA	01/04/2024	31/03/2025	07/07/2025	05/08/2025	30
12921	GISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	04/09/2023	03/09/2024	02/07/2025	31/07/2025	30
4330	HILDA MACHADO DE LIMA	16/10/2023	15/10/2024	07/07/2025	05/08/2025	30
4333	KÉZIA RODRIGUES DE SOUSA	17/10/2023	16/10/2024	02/07/2025	31/07/2025	30
1953	LEUNICE TERESINHA PETRY	10/08/2023	09/08/2024	02/07/2025	31/07/2025	30
7408	LORDES ROSINEIDE GOMES MEIRA SILVA	04/02/2024	04/02/2025	10/07/2025	08/08/2025	30
5089	MARIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	01/08/2023	31/07/2024	07/07/2025	05/08/2025	30
4305	MARIELLI MACHADO KAMINSKI	03/10/2022	02/10/2023	01/07/2025	30/07/2025	30
4910	MARILENE EUSTÁQUIO DE SOUSA CELLA	25/03/2024	24/03/2025	23/07/2025	21/08/2025	30
6103	MARLI DAMAS XAVIER	27/07/2023	26/07/2024	01/07/2025	30/07/2025	30
12564	PAULO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS	17/05/2024	16/05/2025	01/07/2025	30/07/2025	30
12707	SANDRA VIEIRA DA SILVA	04/07/2024	03/07/2025	01/07/2025	30/07/2025	30
14729	SARA RIBEIRO DE FREITAS	01/04/2024	31/03/2025	01/07/2025	30/07/2025	30
5079	SARLENE LIMA COSTA	01/08/2022	31/07/2023	01/07/2025	30/07/2025	30
12613	SILMARA GARCIA DE MORAIS	02/06/2024	01/06/2025	07/07/2025	05/08/2025	30
3869	TAYNNA VACARO MOURA ALVES	01/09/2023	31/08/2024	08/07/2025	06/08/2025	30
7228	VALDECIR GODOI	22/05/2024	21/05/2025	01/07/2025	30/07/2025	30
12577	ZAQUEU DE SOUZA FARIAS	17/05/2024	16/05/2025	01/07/2025	30/07/2025	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.612, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS 1º PERÍODO	PERÍODO USUFRUÍDO	DIAS USUFRUÍDOS	SALDO DE FÉRIAS
13184	EDIRLENE SANT ANA BEVI-	22.01.2024 A	24 DIAS	22.07.2025 A	04 DIAS	0

	LAQUA	31.12.2024		25.07.2025		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.599, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Sérgio da Silva Rocha (titular), e Juliano Loureiro de Morais (substituto), fiscais para a **ATA Nº 116/2025** originada do processo da **PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO EM PEAD (TIPO TECNIL), PARA APLICAÇÃO EM CAÇAMBAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.602, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ary Alexandre da Silva (titular), e Juliano Loureiro de Morais, fiscais para a **ATAS Nº 117/2025 e 118/2025,** originadas do processo de **PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025** com a finalidade de "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTRA) ".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.604, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para a **ATAS Nº 119/2025, 120/2025, 121/2025, 122/2025, 123/2025, 124/2025, 125/2025, 126/2025, 127/2025, 128/2025, 129/2025, 130/2025, 131/2025, 132/2025, 133/2025, 134/2025, 135/2025 e 136/2025,** originadas do processo de **PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025** com a finalidade de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: ANTONIO MAZZEI

CONTROLADORIA:

TITULAR: GUSTAVO PERDONA

SUBSTITUTO: GISLAYNE MARA MORAIS PELLENZ

PROCURADORIA:

TITULAR: FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS

SUBSTITUTO: MATEUS AGNALDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: TONY DE SOUZA NEVES

SUBSTITUTO: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: MAYSA REGINA MEDEIROS

SUBSTITUTO: MARIANNA ADELAIDE PINTO DE OLIVEIRA SARTORI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

TITULAR: SILVIO PEREIRA DUARTE

SUBSTITUTO: ADRIANA FICHER SABINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI

SUBSTITUTO: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE:

TITULAR: LEONICE SÔNIA DE TONI

SUBSTITUTO: ADILSON FRANCISCO DE MELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: JOSÉ DE ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: ROBERSON VARIANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SUBSTITUTO: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: KETIULLI TACIANE CANDIDO SEMIGUEM

SUBSTITUTO: LUCIANA DE SOUZA GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: JULIO CESAR BATIUK DE CARVALHO

SUBSTITUTO: GILBERTO CABRAL GALLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

TITULAR: DIEGO ANDRÉ DOS REIS GOMES

SUBSTITUTO: LADI VALGOI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: ANTONIO MAZZEI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO:

TITULAR: ELISELY DA SILVA RAMOS

SUBSTITUTO: RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: BRUNA FERREIRA GONÇALVES

SUBSTITUTO: CATIA FREITAS LUCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: PRISCILA COSTA ABREU

SUBSTITUTO: DENISE KARINE DA SILVA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.605, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 095/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".**

Composta pelos seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito

TITULAR: Antônio Mazzei

SUBSTITUTO: Thiago Rodrigues Da Silva

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Gerson Candido Ribeiro

SUBSTITUTO: Ademir Francisco Freitas

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento

TITULAR: Ramiro Persson Quadros Da Silva

SUBSTITUTO: Jesue Soares Dos Santos

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TITULAR: Silvio Pereira Duarte

SUBSTITUTO: Jucineia Da Silva Pereira

Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Andreia De Medeiros Goulart

SUBSTITUTO: Gheuren Frasseto

Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: Tony De Souza Neves

SUBSTITUTO: Renata Ferreira Damaceno Pedroso

Secretaria Municipal de Governo

TITULAR: Antonio Mazzei

SUBSTITUTO: Romalo Alves Bessa

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

TITULAR: Gilberto Cabral Galo

SUBSTITUTO: Eliomar Nascimento

Secretaria Municipal da Cidade

TITULAR: Jean Carlos Dallagnol Nogueira

SUBSTITUTO: Bruno Leonam Pereira De Almeida

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Genivaldo Oliveira Magalhães

SUBSTITUTO: Nilson Colella

Secretaria Municipal de Cultura

TITULAR: Roberson Variani

SUBSTITUTO: Rivacleide Cadete Pedroso

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

TITULAR: Edvaldo Siquieri

SUBSTITUTO: Cristina Felix

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.606, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Paulo Valmir Fritsch (titular), e Maysa Regina Medeiros (substituta), fiscais para o **CONTRATO Nº 096/2025,** originado do processo de **DISPENSA Nº 018/2025** com a finalidade de **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA E MISSÕES TÉCNICAS VOLTADAS AOS PRODUTORES(AS) RURAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO DO SEGMENTO DA HORTICULTURA / FRUTICULTURA, COM OBJETIVO DE PROMOVER O AUMENTO DA PRODUÇÃO E A MELHORIA DO AMBIENTE DE GESTÃO".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 030, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SEMAD Nº 030, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro da comissão designada através da Portaria nº 010/2024, e dá outras providências.

Considerando o disposto no Art. 176 da Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando o disposto no Art. 186-F da Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº OFÍCIO Nº 124/2025/DE-PRESP/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir o membro, Daniele Maciel dos Santos Bonaldo, matrícula nº 6078, pelo servidor Rodolfo Peres Lessi, matrícula nº 9522, para dar continuidade aos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.608, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Leandro César Gehlen (titular), e Gerson Cândido Ribeiro (substituto), fiscais para o **CONTRATO Nº 097/2025,** originado do processo de **DISPENSA Nº 019/2025** com a finalidade de **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"**CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR (SEMASA), PARA ATENDER PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), E SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA (SEMFA), POR MEIO DA DOAÇÃO DE ALIMENTOS**",** onde até o momento as empresas **HABILITADAS** são:

EMPRESAS
ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA MULHERES DO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO CNPJ Nº 09.178.415/0001-24
COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO CELESTE CNPJ Nº 08.924.370/0001-27
COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SORRISO- COOPERRISO CNPJ Nº 26.898.986/0001-52
ASSOCIAÇÃO PRODUTORES ORGANICOS DE SORRISO CNPJ Nº 28.622.315/0001-90

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, PARA ATUAÇÃO NA ESFERA JUDICIAL CONTENCIOSA, VISANDO A PROPOSIÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL, OBJETIVANDO O ENQUADRAMENTO NO COEFICIENTE POPULACIONAL CORRETO E RECUPERAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS DE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT.**

FINALIDADE: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços advocatícios especializados para a revisão judicial e/ou administrativa dos valores repassados ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, cuja complexidade técnica e especificidade temática demandam a atuação de profissional ou empresa com notória especialização na matéria..

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, incisos "a" e "c" da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **CAMILA RODRIGUES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 45.656.426/0001-36**

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ DO ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2025/2028
PELO BEM DE TABAPORÃ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, Estado de Mato Grosso, por meio de **KEYLA KESIA PEREIRA**, Pregoeira, e **LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral, a retificação da numeração de Processos Licitatórios.

Esta medida se faz necessária em virtude da implantação do **novo sistema de gestão de processos** no âmbito da Administração Municipal, ocorrida em 18/03/2025, que gerou a alteração automática de algumas sequências numéricas.

Com o objetivo de manter a transparência e a correta identificação dos procedimentos licitatórios, informamos as seguintes adequações:

Numeração ANTERIOR do Processo Licitatório	Numeração CORRETA (NOVA) do Processo Licitatório	Modalidade/Objeto Resumido da Licitação
Proc. Adm. nº (005/2025)	Proc. Adm. nº (001/2025)	Profissional Engenheiro Civil
Dispensa n° (010/2025)	Dispensa n° (01/2025)	
Proc. Adm. nº (002/2025)	Proc. Adm. nº (006/2025)	Profissional de Contabilidade.
Inexigibilidade n° (02/2025)	Inexigibilidade n° (02/2025)	
Proc. Adm. nº (003/2025)	Proc. Adm. nº (007/2025)	Serviços Técnicos de Assessoria Jurídica
Inexigibilidade n° (003/2025)	Inexigibilidade n° (003/2025)	
Proc. Adm. nº (004/2025)	Proc. Adm. nº (008/2025)	

Fone/Fax: (66) 3557-1414 / 1415 - E-mail: gabinete@tabapora.mt.gov.br
Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - CEP 78563-000 - TABAPORÃ-MT

Inexigibilidade n° (004/2025)	Inexigibilidade n° (004/2025)	Serviços Técnicos de Assessoria Jurídica
Proc. Adm. nº (005/2025)	Proc. Adm. nº (015/2025)	Agrupamento Tecnológico para Gestão de Recursos Públicos
Adesão n° (001/2025)	Adesão n° (001/2025)	
Proc. Adm. nº (010/2025)	Proc. Adm. nº (004/2025)	Destinação final de resíduos sólidos
Dispensa n° (001/2025)	Dispensa n° (004/2025)	
Proc. Adm. nº (007/2025)	Proc. Adm. nº (002/2025)	Serviços Medico Clinico Geral
Dispensa n° (002/2025)	Dispensa n° (002/2025)	
Proc. Adm. nº (008/2025)	Proc. Adm. nº (003/2025)	Serviço de Limpeza e Jardinagem
Dispensa n° (003/2025)	Dispensa n° (003/2025)	
Proc. Adm. nº (009/2025)	Proc. Adm. nº [010/2025]	Serviços de Engenharia - UBS
Concorrência n° (001/2025)	Concorrência n° (001/2025)	
Proc. Adm. nº (011/2025)	Proc. Adm. nº (018/2025)	Leitura de hidrômetro
Dispensa n° (005/2025)	Dispensa n° (013/2025)	

Fone/Fax: (66) 3557-1414 / 1415 - E-mail: gabinete@tabapora.mt.gov.br
Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - CEP 78563-000 - TABAPORÃ-MT

Proc. Adm. nº (012/2025)	Proc. Adm. nº (005/2025)	Locação de Imóveis – Secretaria de Saúde
Inexigibilidade n° (001/2025)	Inexigibilidade n° (001/2025)	
Proc. Adm. nº [013/2025)	Proc. Adm. nº (014/2025)	Serviços Médicos Hospital
Dispensa n° (006/2025)	Dispensa n° (006/2025)	
Proc. Adm. nº (014/20250	Proc. Adm. nº (017/2025)	Serviços Médicos Hospital
Dispensa n° (007/2025)	Dispensa n° (007/2025)	
Proc. Adm. nº (015/2025)	Proc. Adm. nº (016/2025)	Serviços Médicos Hospital
Dispensa n° (008/2025)	Dispensa n° (008/2025)	
Proc. Adm. nº (016/2025)	Proc. Adm. nº (011/2025)	Locação Imóvel- Pneu
Inexigibilidade n° (005/2025)	Inexigibilidade n° (005/2025)	
Proc. Adm. nº (017/2025)	Proc. Adm. nº (031/2025)	Locação de Equipamentos Sanitários e de Segurança
Dispensa n° (009/2025)	Dispensa n° (016/2025)	
Proc. Adm. nº (018/2025)	Proc. Adm. nº (038/2025)	Aquisição de 2 (duas) ambulâncias
Adesão n° (005/2025)	Adesão n° (005/2025)	

Fone/Fax: (66) 3557-1414 / 1415 - E-mail: gabinete@tabapora.mt.gov.br
Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - CEP 78563-000 - TABAPORÃ-MT

Proc. Adm. nº (020/2025)	Proc. Adm. nº (013/2025)	Gêneros Alimentícios
Pregão n° (001/2025)	Pregão n° (001/2025)	
Proc. Adm. nº (021/2025)	Proc. Adm. nº (009/2025)	Aquisição de Caminhão Truck E Caminhões Pipa
Dispensa n° (002/2025)	Adesão n° (002/2025)	
Proc. Adm. nº (022/2025)	Proc. Adm. nº (029/2025)	Locação de Sala do empreendedor
Inexigibilidade (006/2025)	Inexigibilidade (006/2025)	
Proc. Adm. nº (023/2025)	Proc. Adm. nº (020/2025)	Tanques de Combustível - Cancelada
Dispensa n° (011/2025)	Dispensa n° (014/2025)	
Proc. Adm. nº (024/2025)	Proc. Adm. nº (012/2025)	Medicamentos
Dispensa (012/2025)	Dispensa (012/2025)	
Proc. Adm. nº (025/2025)	Proc. Adm. nº (025/2025)	Merenda Escolar Sede do Município
Pregão n° (002/2025)	Pregão n° (005/2025)	
Proc. Adm. nº (026/2025)	Proc. Adm. nº (024/2025)	Aquisição de 03 (três) veículos tipo Pick-UP
Adesão n° (003/2025)	Pregão n° (004/2025)	
Proc. Adm. nº (027/2025)	Proc. Adm. nº (034/2025)	

Fone/Fax: (66) 3557-1414 / 1415 - E-mail: gabinete@tabapora.mt.gov.br
Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - CEP 78563-000 - TABAPORÃ-MT

Adesão n° (004/2025)	Adesão n° (004/2025)	S Software Integrado Para Gestão De Saúde Pública Municipal
Proc. Adm. nº (028/2025)	Proc. Adm. nº (030/2025)	Sistemas De Gestão Pública Em Plataforma Web
Dispensa n° (010/2025)	Dispensa n° (015/2025)	
Proc. Adm. nº (029/2025)	Proc. Adm. nº (024/2025)	Aquisição de Massa Asfáltica
Pregão n° (004/2025)	Pregão n° (004/2025)	
Proc. Adm. nº (030/2025)	Proc. Adm. nº (028/2025)	Georeferenciamento
Pregão n° (005/2025)	Pregão n° (006/2025)	
Proc. Adm. nº (031/2025)	Proc. Adm. nº (027/2025)	Serviços Medicos
Credenciamento n° (001/2025)	Credenciamento n° (003/2025)	
Proc. Adm. nº (032/2025)	Proc. Adm. nº (022/2025)	Merenda Escolar – Nova Fronteira
Pregão n° (006/2025)	Pregão n° (002/2025)	
Proc. Adm. nº (033/2025)	Proc. Adm. nº (023/2025)	Merenda Escolar – Americana do Norte
Pregão n° (007/2025)	Dispensa n° (003/2025)	

Fone/Fax: (66) 3557-1414 / 1415 - E-mail: gabinete@tabapora.mt.gov.br
Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - CEP 78563-000 - TABAPORÃ-MT

Proc. Adm. nº (034/2025)	Proc. Adm. nº (032/2025)	Madeira Serrada e em Tora
Pregão n° (008/2025)	Pregão n° (007/2025)	
Proc. Adm. nº (035/2025)	Proc. Adm. nº (037/2025)	Mini Escavadeira Hidráulica
Pregão n° (009/2025)	Pregão n° (008/2025)	
Proc. Adm. nº (036/2025)	Proc. Adm. nº (026/2025)	Serviço de Engenharia Civil
Credenciamento n° (002/2025)	Credenciamento n° (002/2025)	
Proc. Adm. nº (038/2025)	Proc. Adm. nº (033/2025)	Aquisição de Tanques de Combustível
Dispensa n° (013/2025)	Dispensa n° (017/2025)	
Proc. Adm. nº (039/2025)	Proc. Adm. nº (040/2025)	Análises Químicas Externas Da Água
Dispensa n° (014/2025)	Dispensa n° (020/2025)	

As demais condições, prazos e especificações dos respectivos Editais e seus anexos permanecem inalteradas.

Este Aviso de Retificação deverá ser amplamente divulgado nos mesmos veículos de comunicação utilizados para a publicidade dos atos licitatórios, incluindo o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

Fone/Fax: (66) 3557-1414 / 1415 - E-mail: gabinete@tabapora.mt.gov.br
Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - CEP 78563-000 - TABAPORÃ-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ DO ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2025/2028
PELO BEM DE TABAPORÃ

KEYLA KESIA PEREIRA
Pregoeira
PORTARIA Nº 307, DE 16 DE MAIO DE 2025

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 129, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Fone/Fax: (66) 3557-1414 / 1415 - E-mail: gabinete@tabapora.mt.gov.br
Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - CEP 78563-000 - TABAPORÃ-MT

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NOVOS CREDENCIADOS

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000041/2025

Modalidade Nr.: 00000004/2025

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 02/07/25

Data da Homologação: 02/07/25

Objeto da licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FROTA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

"Fornecedores declarados Vencedores "

689 - AUTO PECAS CEOLIN LTDA ME | CNPJ: 02.517.997/0001-87

2137 - RIGOTTI E RIGOTTI LTDA - ME | CNPJ: 02.686.839/0001-50

2412 - PARAIBA COMERCIO DE PECAS PARAVEICULOSLTDA - EPP | CNPJ: 01.379.395/0001-48

3515 - ALTAIR ZANIN - PNEUS - ME | CNPJ: 09.329.896/0001-21

5261 - ARILDO NIVALDO DA SILVA - MEI | CNPJ: 13.897.131/0001-65

5525 - CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS - ME | CNPJ: 14.866.468/0001-78

69009 - AUTO PECAS E ACESSORIOS CONFIANCA LTDA | CNPJ: 18.476.542/0001-09

70312 - CRISTIANO STOCKMANN 04785792922 | CNPJ: 34.087.640/0001-00

71154 - G. LUIZ ROCHA DOS SANTOS MOTOS | CNPJ: 23.584.395/0001-12

71177 - CLAIR RISSO DOS SANTOS 69058504115 | CNPJ: 39.710.319/0001-46

71774 - RECAPADORA PANTANAL LTDA | CNPJ: 10.991.187/0001-96

71956 - ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS 05079075155 | CNPJ: 39.818.464/0001-45

72034 - GUSTAVO DE MELO BONES 05088376189 | CNPJ: 35.041.345/0001-78

72065 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA | CNPJ: 03.532.991/0001-41

93554 - 61.028.277 ADRYAN CARDOSO MIKUANSKI | CNPJ: 61.028.277/0001-17

3758 -AFONSO DELAVI - ME | CNPJ: 07.527.667/0001-96

72917 - J MARCOS HENNING | CNPJ: 45.135.525/0001-72

73024 - R. DA C. MORAIS | CNPJ: 49.686.007/0001-06

89233 - 53.891.432 JOAO CARLOS DOISCH RODRIGUES | CNPJ: 53.891.432/0001-04

69258 - ROMITO JOSE SCHNEIDER 72687010120 | CNPJ: 27.106.058/0001-70

2964 - PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | CNPJ: 03.973.339/0001-62

2634 - AUTO POSTO NOVA FRONTEIRA LTDA | CNPJ: 26.565.655/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 15/2025/SAMAE

CONTRATO N. 15/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 15/SAMAE/2025 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1013/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada na R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP:90.020-060, representada por seu Diretor Vice-Presidente **MARCELO WAIS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT (Contratação pelo período de 02 meses).** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. R$ 8.040,00 (Oito Mil e Quarenta Reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 03 de julho de 2025 até o dia 03 de julho de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 16/2025/SAMAE

CONTRATO N. 16/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 16/SAMAE/2025 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1013/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, representada por seu Diretor Vice-Presidente **OSCAR JOSE CELADA RODRIGUEZ.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT (Contratação pelo período de 02 meses).** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. R$ 6.004,08 (Seis Mil e Quatro Reais e Oito Centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 03 de julho de 2025 até o dia 03 de julho de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10-01/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10-01/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 10-01/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA** **CNPJ: 51.995.377/0001-69** **ENDEREÇO: Rua Jose de Oliveira, Nº 898N, JD. Horizonte, Tangara da Serra - MT** **REPRESENTANTE: MANOEL DA GUIA FERREIRA MENDES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 26.675,05 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 03 de julho de 2025**, prazo até 03 de julho de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10-02/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10-02/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 10-02/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** **CNPJ: 21.058.617/0001-38** **ENDEREÇO: Av. Alzira Santana (Lot S Jorge) n°: 05 CEP: 78130-724 Bairro: Ikaray** **Cidade: Várzea Grande Estado: Mato Grosso** **REPRESENTANTE: GEAN DIEGO MEISTER.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 11.368,60 (ONZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 03 de julho de 2025**, prazo até 03 de julho de 2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 020/2025

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 020/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2024. Objeto: *Registro de Preços, para futura e eventual:* ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR E MÓVEIS EM GERAL, INCLUINDO MONTAGEM, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, E AR CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO, DENTRE OUTROS ACESSÓRIOS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,*** *conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.* **O Município de Tangará da Serra-MT, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, o cancelamento do item 159 da Ata de Registro de Preços, registrada em favor da empresa TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita sob o cnpj: 39.800.314/0001-04, O cancelamento se deu em virtude de a marca/modelo ofertada na proposta não atender ao descritivo previsto no edital.** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 03 de julho de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a **Prorrogação** do Processo na Modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, REDE DE RECALQUE E 02 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO NOS BAIRROS JARDIM ITÁLIA E VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA -MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 11 de Agosto de 2025**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada previamente, e realizada das **08h00min do dia 04 de julho de 2025 às 16h00min do dia 08 de Agosto de 2025**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo, as Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo e demais documentos, poderão ser retirados gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/ ou na Plataforma Licitanet – www.licitanet.com.br/. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 03 de julho de 2025.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO DE APOIO - LICITAÇÃO

SAMAE

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1017/2025/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1017/2025/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA A CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES JUNTO AO NOVO SISTEMA DE GESTÃO, ATENDENDO A DEMANDA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT ,** pelo valor global de **R$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **F.R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 16.954.452/0001-42.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 03 de julho de 2.025.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO CPL - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: RODRIGO FERNANDES RIBEIRO

CNPJ: 24.994.100/0001-49

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência até 31/07/2025.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE CARGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL – MODALIDADE ESPORTIVA E CULTURAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE TORIXORÉU-MT.** *objeto da dispensa". Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **08/07/2025**. (essa data deverá considerar o prazo de 03 (três) dias úteis)

_____

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria investimento: **( ) Aquisição** **(X) Contratação de Serviços**	de

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso I da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de

serviço educacional – modalidade esportiva e cultural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A presente justificativa visa fundamentar a abertura de procedimento de contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviço educacional nas modalidades esportiva e cultural, especificamente aulas de jiu-jitsu, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Torixoréu-MT.
5.2 A referida contratação se faz necessária diante da demanda identificada por atividades esportivas e de combate à vulnerabilidade social por meio da prática do jiu-jitsu, promovendo inclusão social, disciplina, fortalecimento físico e psicológico, além de contribuir para a formação de crianças, adolescentes e jovens da comunidade.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição
1	Prestação de Serviço Educacional – Modalidade esportiva e cultural com instrutores capacitados, planejamento e aplicação das aulas e participação em eventos e apresentações locais.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025: Ficha: 695 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0

8. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1 Os serviços deverão ser executados da data de assinatura do Instrumento Contratual até o dia 31/12/2025.

9. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A gerência do instrumento será feita por Walter Brito Silva. Quanto à fiscalização da ata/contrato, será realizada por esta secretaria por meio do servidor Wilker da Silva Pereira.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

10.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

10.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

10.4 **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Apresentação de atestado de capacidade técnica em conformidade com o objeto.

Torixoréu – MT, 03 de julho de 2025.

Walter Brito Silva

Secretário de Esporte

Torixoréu – MT

PORTARIA Nº 138/2025

PORTARIA Nº 138/2025

Dispõe Sobre A Exoneração De Servidor Em Cargo Comissionado E Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor **Samuel da Silva Ribeiro**, do cargo em comissão de **Secretário de Serviços Públicos**, a partir de **30 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, em 30 de junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 139, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, THIAGO TIMO OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) CARLOS EDUARDO FREITAS BARBOSA, lotado(a) na Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2025 a 20/07/2025, com início de vigência em 01/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 30 de junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 140, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, THIAGO TIMO OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) KAYLLA HORRANA SILVA DE SOUSA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período de 11/07/2025 a 30/07/2025,

com início de vigência em 11/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 30 de junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 141, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, THIAGO TIMO OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) JOSE LEAO ALVES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01/07/2025 a 30/07/2025, com início de vigência em 01/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 30 de junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 142, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, THIAGO TIMO OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) MARIA APARECIDA MARTINS SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01/07/2025 a 30/07/2025, com início de vigência em 01/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 30 de junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 143, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, THIAGO TIMO OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) LAERTE RIBEIRO CAMPOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao período de 01/07/2025 a 30/07/2025, com início de vigência em 01/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 30 de junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 144, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, THIAGO TIMO OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) SEBASTIAO JOSE MACEDO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao período de 01/07/2025 a 20/07/2025, com início de vigência em 01/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 30 de junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 145, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, THIAGO TIMO OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) LEILA ADRIANA DE OLIVEIRA MENDONÇA FEITOSA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01/07/2025 a 30/07/2025, com início de vigência em 01/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 30 de junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 146, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, THIAGO TIMO OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) LUCIENE RODRIGUES MIRANDA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01/07/2025 a 30/07/2025, com início de vigência em 01/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 30 de junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 147, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, THIAGO TIMO OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) SIMONE FAUSTINA DO NASCIMENTO LIMA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01/07/2025 a 30/07/2025, com início de vigência em 01/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 30 de junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 148, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, THIAGO TIMO OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) VALDETE NUNES MARTINS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01/07/2025 a 30/07/2025, com início de vigência em 01/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 30 de junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 149, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, THIAGO TIMO OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) MARIA ROSA DA SILVA TEODORO DA GUARDA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 02/06/2025 a 01/07/2025, com início de vigência em 02/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 30 de junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 150, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, THIAGO TIMO OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) LUIZ ALBERTO SOUZA VERA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributos, referente ao período de 07/07/2025 a 26/07/2025, com início de vigência em 07/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 30 de junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 151, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, THIAGO TIMO OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) VANESSA FIGUEIREDO MENDES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período de 10/07/2025 a 19/07/2025, com início de vigência em 10/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 30 de junho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 415/2025

Data: 02/07/2025

Dispõe sobre recomposição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 6º, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 586, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando a reunião realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, registrada em Ata do dia 10 de junho de 2025, em que ocorreu a recomposição do CMDI, com substituições de conselheiros;

R E S O L V E:

Art. 1º. Em decorrência das substituições de Conselheiros titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI do Município de União do Sul – MT, passa a ter a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal (Governamental):

a) Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania:

1 – Adriana Neves Braun – Conselheira Titular;

2 – Vânia Ferri Araújo – Conselheira Suplente.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1 – Lucineire Abreu da Conceição – Conselheira Titular;

2 – Selma Maria Maximiliano Conselheira Suplente.

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1 – Rayra Alves de Souza – Conselheira Titular;

2 – Elisama dos Santos – Conselheira Suplente.

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

1 – Ivanor Stieler – Conselheiro Titular;

2 – José Elias Prazer – Conselheiro Suplente.

II – Representantes das Entidades Não Governamentais da Sociedade Civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, abaixo relacionados:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul:

1 – Gelson Oliveira da Cruz – Conselheiro Titular;

2 – Ruth Francisco – Conselheira Suplente.

b) Grupo de Terceira Idade Renascer:

1 – Nilse Maria Grisa – Conselheira Titular;

2 – Olinda Chiamolera Gallon – Conselheira Suplente.

c) Segmento das Igrejas Católicas:

1 – Ivanilde Perondi – Conselheira Titular;

2 – Veronice Piccinin Ragnini – Conselheira Suplente.

d) Segmento das Igrejas Evangélicas:

1 – Josué Pereira Pinto – Conselheiro Titular;

2 – Maria Antonia Rodrigues – Conselheira Suplente.

Art. 2º. A Diretoria do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI passa a ser assim composta:

I - Presidente: Conselheiro Gelson Oliveira da Cruz;

II - Vice-Presidente: Conselheiro Ivanor Stieler;

III - Secretária: Conselheira Adriana Neves Braun.

Art. 3º. O Conselheiros substitutos que ora ingressaram no CMDI terão mandato até o término do mandato em curso, a expirar em 08 de novembro de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 10 de junho de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025, REFERENTE AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, A SER ENCAMINHADO À CÂMARA MUNICIPAL:

Aos vinte e seis dias, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16:30h (dezesseis horas r trinta minutos), no Auditório do Centro de Eventos Agracidir Domingos Tomazzi, sito à Rua Joaçaba, centro da Cidade de União do Sul - MT, com as presenças do Secretário de Fazenda e Planejamento Sr. Leandro Roberto de Souza; do Secretário de Administração Sr. Antonio Sérgio Fioríllio; do Secretário de Governo Sr. Erineu Diesel; do Contador da Prefeitura Municipal Sr. Marcelo Correa; do Assessor Contábil Sr. José Marcelo de Souza Abreu, além da Vereadora Sra. Janete de Fátima de Abreu Darsie, do Vice Prefeito Sr. Enio Alves da Silva e do prefeito Municipal Sr. Vanderlei Antonio de March e das pessoas da comunidade que assinaram a lista de presença em anexo, foi realizada uma audiência pública para debate prévio do Projeto de Lei nº 26/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências, a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores, dentro do prazo estipulado pelo parágrafo único do artigo 267 da Lei Orgânica do Município. Esta Audiência Pública teve início com a coleta de assinaturas dos presentes e foi coordenada pelo Sr. Leandro Roberto de Souza, que, designou como Secretário desta audiência pública o servidor Antonio Sergio Fiorillio. O Coordenador desta audiência pública, Sr. Leandro Roberto de Souza, deu início aos trabalhos e chamou a atenção para o fato do reduzido comparecimento de pessoas da comunidade, apesar da ampla divulgação e publicação desta audiência pública. O coordenador desta audiência mencionou que o desinteresse dos cidadãos para com os assuntos de natureza técnica contábil-financeira se mostra a cada ano mais visível, devido serem assuntos que a cada ano se repetem, e que, segundo ele, não vem despertando curiosidade ou interesse por parte dos cidadãos comuns. Ato contínuo o Sr. Leandro Roberto de Souza explicou sobre a importância e o significado da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o próximo exercício de 2026 como peça de planejamento municipal, e, em seguida, passou a palavra para o palestrante Sr. José Marcelo de Souza Abreu, que, valendo-se de projetor de “slides”, passou a explanar sobre a interligação que há entre as três leis de planejamento, o PPA (Plano Plurianual de Investimentos), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual). Em seguida, o palestrante José Marcelo de Souza Abreu, fez uma explanação sobre o texto do Projeto de Lei nº 26/2025 da Administração Municipal para o próximo exercício de 2026. O Sr. José Marcelo, em sua explanação, também explicou que esta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 trata do quarto ano de vigência do PPA (Plano Plurianual) do período 2026 a 2029, que será encaminhado para apreciação da câmara municipal no prazo legal, e que se refere ao segundo ano do mandato da gestão municipal 2025/2028. O palestrante desta audiência pública explicou aos presentes que os anexos serão apresentados juntamente com o PPA 2026/2029, depois de protocolado e em tramitação na Câmara de Vereadores, este Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ainda será avaliado em nova audiência pública a cargo do Legislativo em data a ser marcada. Por fim, feitas estas explanações, e não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, esta audiência pública foi declarada encerrada pelo Coordenador Sr. Leandro Roberto de Souza, que agradeceu a todos os que se fizeram presentes a esta audiência pública. Esta ata, lavrada por mim, Antonio Sergio Fiorillio, secretário designado, após lida e achada conforme, vai assinada pelo coordenador desta audiência pública Sr. Leandro Roberto de Souza, pelo Contador Sr. Marcelo Correa e por mim. União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2025.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA - Coordenador da Audiência Pública.

MARCELO CORREA - Contador.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO - Secretário designado.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 22/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elda Teixeira Silva de Jesus – CPF ***.791.022-**.

Cargo/função: Auxiliar em Saúde Bucal, jornada 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 2.140,26 por mês.

Prazo: Até 13/12/2025.

Data assinatura: 01/07/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

ELDA TEIXEIRA SILVA DE JESUS

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 23/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Vanderleia Marques Fonseca – CPF ***.914.141-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica - 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 3.088,55 por mês.

Prazo: Até 19/12/2025.

Data assinatura: 01/07/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

VANDERLEIA MARQUES FONSECA

Contratada

DECRETO Nº 1591 ABRE CRÉDITO ADICONAL SUPLEMENTAR

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1591/2025, 21 de maio de 2025

Súmula: Abre Crédito suplementar no Orçamento Municipal de 2025, no valor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 902/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 407.300,00 (quatrocentos e sete mil trezentos reais) nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 23	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 33	04.001.04.122.0001.2008.3.3.90.39.1.500.0000000		2.500,00
Cód. red.: 43	04.001.04.123.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**8.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.30.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 75	05.001.12.361.0006.1021.4.4.90.52.1.500.0000000		64.500,00
Cód. red.: 75	05.001.12.361.0006.1021.4.4.90.52.1.570.0000000		2.500,00
Cód. red.: 82	05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.39.1.500.1001000		25.000,00
Cód. red.: 107	05.001.12.365.0005.2081.3.3.90.39.1.569.0000000		300,00
		Sub-Total:	**93.300,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FDO DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 144	05.002.12.367.0006.2019.3.1.90.11.1.540.1070000		62.000,00
		Sub-Total:	**62.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 147	05.003.13.122.0008.2032.3.3.90.30.1.500.0000000		23.000,00
Cód. red.: 148	05.003.13.122.0008.2032.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 165	05.003.13.392.0008.1051.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 173	05.003.13.392.0008.2061.3.1.90.11.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 174	05.003.13.392.0008.2061.3.1.90.13.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**64.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 202	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.36.1.500.1002000		6.000,00
Cód. red.: 211	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.11.1.600.0000600		35.000,00
Cód. red.: 213	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.94.1.600.0000600		3.000,00
Cód. red.: 215	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.14.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 215	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.14.1.600.0000600		2.000,00

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Cód. red.: 216	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1002000		32.000,00
Cód. red.: 218	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.39.1.600.0000600		25.000,00
Cód. red.: 223	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 233	06.002.10.302.0011.1038.4.4.90.52.1.500.1002000		8.000,00
Cód. red.: 235	06.002.10.302.0011.2041.3.1.90.94.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 242	06.002.10.302.0011.2042.3.3.90.39.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 266	06.002.10.305.0026.2071.3.3.90.14.1.500.1002000		2.000,00
		Sub-Total:	**147.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 300	07.002.08.241.0015.2048.3.3.90.39.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 312	07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.39.1.500.0000000		4.500,00
		Sub-Total:	**10.500,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 402	10.001.27.812.0024.2066.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**407.300,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64, oriundos de anulação parcial ou total de dotações, na forma abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 101	05.001.12.365.0005.2017.3.3.90.30.1.569.0000000		23.000,00
		Sub-Total:	**23.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 183	06.002.10.122.0009.1033.4.4.90.51.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 208	06.002.10.301.0010.1035.4.4.90.52.1.500.1002000		38.000,00
Cód. red.: 242	06.002.10.302.0011.2042.3.3.90.39.1.600.0000604		113.755,00
		Sub-Total:	**156.755,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT
Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 353	08.002.26.782.0020.1071.4.4.90.52.1.500.0000000		177.545,00
Cód. red.: 354	08.002.26.782.0020.1071.4.4.90.61.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**227.545,00**
		Total Parcial Reduzido:	**407.300,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 21 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 111/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento nº 008/2025**, entre o **INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Termo de Fomento nº 008/2025**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Wilcimara Carnelós**, brasileira, matrícula nº 168748, como **Fiscal Suplente**, em substitui-

ção à Senhora **Laura Cecília de Toledo Barros**, inscrita no CPF nº XXX.780.651-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento nº 008/2025**, celebrado com o **Instituto Educacional Luz do Amanhã**. O referido termo tem como objeto o repasse de recursos financeiros destinados a contribuir para o custeio de despesas relacionadas às ações desenvolvidas na área de **Educação Infantil**, visando ao atendimento de **150 (cento e cinquenta)** alunos.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 02/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 112/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento nº 011/2025**, entre o **CENTRO DE ESTUDOS E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA – CEAF** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Termo de Fomento nº 011/2025**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Wilcimara Carnelós**, brasileira, matrícula nº 168748, como **Fiscal Suplente**, em substituição à Senhora **Laura Cecília de Toledo Barros**, inscrita no CPF nº XXX.780.651-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento nº 011/2025**, celebrado com o **Centro de Estudos e Assistência à Família - CEAF**. O referido termo tem como objeto o repasse de recursos financeiros destinados a contribuir para o custeio de despesas relacionadas às ações desenvolvidas na área de **Educação Infantil**, visando ao atendimento de **100 (cem)** alunos.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 02/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 113/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento nº 006/2025**, entre a **LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDA NO SEU SENTIMENTO - LÍRIOS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Termo de Fomento nº 006/2025**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Wilcimara Carnelós**, brasileira, matrícula nº 168748, como **Fiscal Suplente**, em substituição à Senhora **Laura Cecília de Toledo Barros**, inscrita no CPF nº XXX.780.651-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento nº 006/2025**, celebrado com a **Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendida no seu Sentimento - LÍRIOS**. O referido termo tem como objeto o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de atendimento psicossocial, psicológico e atividades sociais a meninas, mulheres e seus filhos, para o atendimento de **80 (oitenta)** crianças, adolescentes e mulheres

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 02/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 104/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novos fiscais do contrato nº 91/2024 da empresa “CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR, as servidoras **Srª THAIS GONÇALVES PINHO** matrícula 168612 na função de fiscal titular, e a servidora **Srª SUSAN KAREN BOTELHO MORAES** matrícula 168622 na função de fiscal suplente, ambos do contrato nº 91/2024.

Art. 2º NOMEAR, os servidores **Srº VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES** matrícula nº 168615 como fiscal técnico, e o Srº **SUSAN KAREN BOTELHO MORAES** matrícula nº 168622 como fiscal administrativo, ambos do contrato nº 91/2024.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 03 de julho de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal De Viação E Obras

DESPACHO Nº 015/2025COREG.GERAL

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Denúncia protocolado nesta Corregedoria, (fl.14); *(negritei)*

CONSIDERANDO o Arquivamento que no âmbito do Judiciário a denúncia registrada no B.O. nº 2024.265380, 1ª Delegacia de Polícia – Cuiabá, (fls.05 e 05v), demonstradas pelas certidões emitidas pela 3ª Delegacia de Polícia do Jardim Glória de Várzea Grande, assim como da 2ª Delegacia de Polícia do Cristo Rei de Várzea Grande, (fls.17 e 18); *(negritei)*

CONSIDERANDO a Solicitação de Arquivamento de Sindicância 001/2025, (fl.19); *(negritei)*

Em apreciação aos documentos supracitados, há de se perdecer perfeitamente a inexistência do suporte fático para dar continuidade na Sindicância 001/2025, pois com base nos documentos juntados fica claro a ausência de elementos que são imprescindíveis para o prosseguimento da aludida sindicância 001/2025, desta forma materializando a perda do objeto.

Restando, portanto, em razão da perda do objeto e em respeito aos direitos e garantias individuais, a invocação do princípio da presunção de inocência, garantindo assim o respeito ao princípio constitucional.

RESOLVE:

ARQUIVAR a Sindicância 001/2025 por **insuficiência de provas** nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.** *(negritei)* Art. 94, inc. III do Dec. Nº 80/2015

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 001/2025 sem Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. II do Dec. Nº 80/2015; *(negritei)*

Várzea Grande-MT, 26 de Julho de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 038/CORREGE.GERAL/2025

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Solicitação de Arquivamento de Sindicância 001/2025, (fl.19); *(negritei)*

CONSIDERANDO o **DESPACHO nº 015/2025COREG.GERAL** (fl.19); *(negritei)*

RESOLVE:

ARQUIVAR a Sindicância 001/2025 por **insuficiência de provas** nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.** *(negritei)* Art. 94, inc. III do Dec. Nº 80/2015

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 001/2025 sem Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. II do Dec. Nº 80/2015; *(negritei)*

Várzea Grande - MT, 26 de Junho de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº115/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento n. 023/2025**, entre o **ASSOCIAÇÃO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Termo de Fomento n. 023/2025**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Wilcimara Carnelós**, brasileira, matrícula nº 168748, como **Fiscal Suplente**, em substituição à Senhora **Laura Cecília de Toledo Barros**, inscrita no CPF nº XXX.780.651-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento nº 023/2025**, celebrado com o **ASSOCIAÇÃO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO**. O referido termo tem como objeto o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de **Educação Infantil** para o atendimento de 137 (Cento e trinta e sete) alunos.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 114/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento n. 020/2025**, entre o **INSTITUIÇÃO FILANTROPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Termo de Fomento n. 020/2025**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Wilcimara Carnelós**, brasileira, matrícula nº 168748, como **Fiscal Suplente**, em substituição à Senhora **Laura Cecília de Toledo Barros**, inscrita no CPF nº XXX.780.651-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento nº 020/2025**, celebrado com o **INSTITUIÇÃO FILANTROPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU**. O referido termo tem como objeto o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o atendimento de alunos.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 116/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento n. 006/2024**, entre o **CRECHE COLÔNIA BOM PASTOR** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Termo de Fomento n. 006/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Wilcimara Carnelós**, brasileira, matrícula nº 168748, como **Fiscal Suplente**, em substituição à Senhora **Laura Cecília de Toledo Barros**, inscrita no CPF nº XXX.780.651-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento nº 006/2024**, celebrado com o **CRECHE COLÔNIA BOM PASTOR**. O referido termo tem como objeto o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o atendimento 35 alunos de 0 á 3 anos.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 694/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto da Sindicância nº 004/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 704/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 009/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 693/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 034/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 692/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 059/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 691/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 035/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 714/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1059874/2025,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **MARGARETH SOCORRO DE LIMA, matrícula nº 31447** lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de PROFESSOR, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto

ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no período compreendido entre 07/02/2000 a 31/12/2000, 12/01/2001 a 31/12/2001 e 25/02/2002 a 29/04/2002, que totalizam 02 (dois) Anos, 00 (zero) meses e 18 (dezoito) dias, correspondendo a

748 (setecentos e quarenta e oito) dias líquidos, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA N° 106/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato N° 46/2024, da empresa "VALOR GESTAO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA".

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR, o servidor **ROBERTO AUGUSTO DIAS** matrícula 40105, na função de fiscal do contrato **nº 46/2024.**

Art. 2º INCLUIR o servidor **MATEUS GOMES SILVA** matricula 173764 como fiscal administrativo, do contrato **nº 46/2024.**

Art. 3º MANTER, o servidor **ANGELO CANOFF** matrícula 168609, na função de fiscal do contrato **nº 46/2024.**

Art. 4º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 03 de Julho de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA/GAB Nº. 139/2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº.18 de 24 fevereiro de 2025, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria n.º 18/2025, publicada em 24 de fevereiro de 2025, que determinou a alteração do horário de funcionamento do Nível Central da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 2° - O horário de funcionamento da Secretaria acima mencionada passará a ser das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 18/2025.

Paço Municipal "Couto Magalhaes", Várzea Grande/MT, 02/07/2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 039/ CORREG.GERAL/2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 03 de julho de 2025, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 007/2025, Corregedoria Geral Processo nº 0254, solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 007/2025, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 03 de Julho de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE, REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025, DE FORMA PRESENCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DA CONSELHEIRA E SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA.

DATA 11 de junho de 2025, às 08:30horas.

LOCAL Na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

ü Encaminhamento das análises do relatório demonstrativo das Medidas Compensatórias Urbanísticas e Ambientais do CONCIDADE, firmadas entre os Empreendedores e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, apuradas no período de 2015 a 2024;

ü Continuação das análises do projeto EIV/RIV referente ao empreendimento **OBRAMAX** – Comércio Atacadista e Varejista de Materiais para Construção, de propriedade da empresa Royal Brasil Participações Ltda.;

ü Entre outros assuntos correlatos ao Conselho.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO (SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIA)

1. Jackeline Alves de Azevedo Brandão – Planejamento;
2. Manoela Rondon O. Bastos – Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação;
3. Everson Sanchez Parra - Viação e Obras; e
4. Vicente Gomes de Lacerda – Gestão Fazendária;
5. Ricardo Alexandre Costa Amorim - Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;
6. Inaciray Ramos de Brito Tavera – Assuntos Estratégicos; e
7. Mário Quidá Neto – Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo.

Ausência Justificada

1. Gerson Ronei Scarton Junior – Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;
2. Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira – Procuradoria Geral do Município;
3. Marcos Sabas Alves Ferreira – Departamento de Água e Esgoto – DAE; e

DO PODER LEGISLATIVO

1. Gisele Aparecida de Barros - Câmara Municipal de Várzea Grande.

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Andrea Ferreira R. Anghinoni - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT – CDL;
2. Carlos Jaime Fagundes da Silva - ACIMT Associação Construtoras e Incorporadoras de MT;
3. Gilson Joaquim Soares - OAB Subseção de Várzea Grande/MT;

15. Vanor Oliveira Arantes - CREA/MT Conselho Reg. Engenharia e Agronomia - Mato Grosso;

1. Manoel Gomes Coelho - SECOVI Sindicato Emp. Compra Venda Locação Adm. Imóveis – MT;

17. Vando Faustino de Araújo - ACIVAG Assoc. Comercial e Empresarial de V. Grande/MT;

18. João Nobres Neto - SENGE Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT;

19. Daniel Freire - ASCAVAG Assoc. Catadores Mat. Recicláveis Várzea Grande/MT.

Ausências Justificadas

20. Kamilla Auxiliadora – CAU/MT;

21. João Gumercindo Cassim - SSVP Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT;

22. Paulo Cesar Coelho Backes - SINCAD/MT Sindicato Comércio Atacadista e Distribuidor – MT;

ABERTURA

Aos onze dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:30horas, reuniu-se a Plenária do Conselho da Cidade - CONCIDADE. A Presidente do Conselho e Secretária Municipal de Planejamento, Drielli Martinez Ferreira Lima, após verificar o quórum, declarou aberta a sessão plenária, sendo realizada de forma presencial. Ao agradecer a Deus e cumprimentar todos os presentes, iniciou os trabalhos pela leitura da ata da 3ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 21/05/2025, sendo aprovada pela unanimidade de todos os presentes. **Em seguida**, a Presidente argumentou sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades, destacando a relevância de sua realização para o fortalecimento da política urbana democrática e participativa. Neste contexto, ressaltou-se então a necessidade e a importância da convocação e da adequada organização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande, como requisito fundamental para que o Município possa participar efetivamente do processo conferencial, em suas fases estadual e nacional. Esta exigência encontra respaldo nas disposições das Portarias do Ministério das Cidades – MCID nº 175/2024, nº 410/2024 e nº 534/2024, que normatizam os procedimentos e critérios para a realização das conferências em toda esfera nacional. A Presidente mencionou a respeito do artigo 31, parágrafo 1º, do Decreto nº 52/2024, publicado no jornal oficial dos Municípios (AMM) de 29/11/2024, cuja normativa estabelece que o Conselho da Cidade será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.163/2023, bem como dispõe que a Presidência da Conferência Municipal será exercida pelo Presidente do CONCIDADE. A Presidente anunciou, ainda, que o Município deverá discutir seus desafios e propostas, submetendo-os à conferência do nível estadual, que será realizada até o dia 31 de agosto de 2025. Em seguida, ocorrerá a etapa nacional, cuja realização está prevista para outubro do corrente ano, em Brasília, Distrito Federal. Informou-se também que, em conformidade com a Cartilha da 6ª Conferência Estadual das Cidades, as etapas do processo municipal deverão seguir a seguinte ordem: 1º) Registro na Rede ReDUS.org.br da confirmação, participação e cadastro da

7ª Conferência Municipal de Várzea Grande; 2º) Formação da Comissão Organizadora; 3º) Elaboração da convocatória da Conferência Municipal, que deverá ocorrer até 16 de junho de 2025, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial; 4º) Realização da Conferência Municipal; 5º) Sistematização dos resultados; e 6º) Validação e recursos. **Após intensos debates** sobre o assunto, foi iniciado o processo de instituição da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande, conforme as diretrizes contidas nas Portarias Ministeriais. A referida Comissão deverá ser constituída no âmbito do Conselho da Cidade, observada a representatividade de diversos segmentos da sociedade, incluindo o Poder Público, os movimentos populares, os setores empresariais, as entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, além de organizações não governamentais. Esse passo é fundamental para assegurar a transparência, legitimidade e efetiva participação social na organização da conferência municipal. **Em seguida**, a Secretaria Executiva do CONCIDADE procedeu com a leitura da Portaria nº 04/2025, que trata da designação dos membros da Comissão Organizadora, com vigência a partir de sua publicação em jornal oficial dos municípios. Após as devidas nomeações, foi então aprovada a constituição da Comissão Organizadora, conforme disposto no §1º, Art. 14, do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, respeitando-se a proporcionalidade de representação e os segmentos sociais previstos, sendo: 42,30% (quarenta e dois vírgula trinta por cento) para o Poder Público e 57,70% (cinquenta e sete vírgula setenta por cento) para a Sociedade Civil Organizada (SCO), ficando a Comissão assim formada por representantes dos seguintes segmentos:

I – DO PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO:

SEGMENTO	MEMBRO
Secretaria de Planejamento	Jackeline Alves de Azevedo Brandão
Secretaria de Viação e Obras	Everson Sanchez Parra
Secretaria de Meio Ambiente Desenvolvimento Rural Sustentável	Ricardo Alexandre Costa Amorim
Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Marcos Sabas Alves Ferreira
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação	Manoela Rondon Ourives Barros
Secretaria de Assuntos Estratégicos	Inaciray Ramos de Brito Tavera
Secretaria de Gestão Fazendária	Vicente Gomes de Lacerda
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo	Mário Quidá Neto

PODER LEGISLATIVO:

Câmara Municipal	Gisele Aparecida de Barros

II – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

SEGMENTO	MEMBROS
Movimento Popular	João Gumercindo Cassim Lar dos Idosos São Vicente de Paulo/VG (SSVP)
Movimento Popular	Valquíria Pereira de Barros Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis/VG (ASCAVAG)
Movimento Popular	Paulo Cesar Coelho Backes Sindicado do Comércio Atacadista e Distribuidor (SINCADMT)
Classe Empresarial	David Willian Correa Pintor Câmara de Dirigentes Lojistas (CDLVG)
Classe Empresarial	Marcleide Rocha de Souza Associação de Construtoras e Incorporadoras (ACIMT)
Profissionais, acadêmicas e de pesquisa e Conselhos Profissionais	Rafael Clerio dos Santos Associação Comercial e Empresarial (ACIVAG)
Conselho Profissional	Gilson Joaquim Soares; OABVG – Subseção Várzea Grande/MT
Conselho Profissional	Vanor Oliveira Arantes Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREAMT)
Profissionais, acadêmicas e de pesquisa e Conselhos Profissionais	João Nobres Neto Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso (SENGE)
Trabalhadores (Entidades Sindicais)	Manoel Gomes Coelho Sindicato de Compra Venda Locação Administração de Imóveis (SECOVIMT)
Profissionais, acadêmicas e de pesquisa e Conselhos Profissionais	Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAUMT)

Para finalizar a pauta, a Presidente retomou a palavra e reforçou que a primeira tarefa da Comissão Organizadora é elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade, cuja normativa deverá estar em conformidade com as disposições gerais definidas no Regimento Nacional e no respectivo Regimento Estadual. Diante disto, fica marcada a 1ª Reunião Extraordinária do CONCIDADE para o próximo dia 23 de junho de 2025. **Prosseguindo com itens em pauta** abordado, foi o assunto relativo ao empreendimento da empresa **OBRAMAX** - Comércio Atacadista e Varejista de Materiais para Construção, de propriedade da empresa Royal Brasil Participações Ltda. Na ocasião, foi concedida a palavra ao relator do processo, o Conselheiro Carlos Jaime Silva, para as devidas considerações. Visando proporcionar melhor visualização, o relator projetou o conteúdo do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Análise do EIV/RIV. Durante a apresentação, destacou a decisão consensual tomada por todos os membros da referida Comissão, fundamentada na visita técnica realizada in loco, na área de instalação do empreendimento. A exposição do Relator objetivou esclarecer os impactos identificados, as medidas mitigadoras propostas e as recomendações técnicas incluídas no parecer, contribuindo para a tomada de decisão qualificada pelos membros do Conselho da Cidade. Em seguida, foi apresentada pela Comissão a proposição como medida compensatória, consistente na instalação de passarelas na Avenida da FEB, como forma de mitigar os impactos gerados. **Após extensos debates e manifestações dos membros**, ficou ainda definido que caberá ao empreendedor a responsabilidade pela realização do estudo de viabilidade técnica, bem como pela elaboração do respectivo projeto, compreendendo todas as etapas necessárias para sua execução. A concepção do projeto e a obtenção de todas as aprovações legais e técnicas serão de inteira responsabilidade do empreendedor. Ressaltou-se que, somente após a devida anuência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,

o empreendedor estará autorizado a dar início à instalação das passarelas na avenida da FEB, visando assegurar a segurança da população, a fluidez do tráfego urbano e o cumprimento das condicionantes urbanísticas estabelecidas pelo Conselho. **Em seguida,** a Conselheira Manoela Rondon, usou a palavra e informou que, após a manifestação formal de aceitação por parte do empreendedor, o prazo para execução da obra será estabelecido mediante a assinatura do Termo de Compromisso. Diante dos fatos apresentados e considerando as obrigações legais do empreendedor, fica estabelecida a execução da seguinte ***MEDIDA COMPENSATÓRIA*:** Implementação de 02 (duas) passarelas sobre a Avenida da FEB, com localizações a serem definidas pela Prefeitura, visando garantir maior segurança e acessibilidade à população, especialmente nas áreas de intenso fluxo de pedestres. **O valor estimado para a execução das passarelas varia entre R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), o que corresponde a aproximadamente 1,5% a 2,0% do valor total da implantação do empreendimento.** Após discussões, o Conselho externou votos favoráveis à implantação do empreendimento, ficando aprovado por meio da **RESOLUÇÃO Nº 01/2025**, condicionada ao cumprimento integral dos pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação e pela Câmara Técnica do Conselho da Cidade, cujo ato de resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação. **Em sequência aos trabalhos, foi abordado o assunto referente o relatório demonstrativo das Medidas Compensatórias** Urbanísticas e Ambientais do CONCIDADE, firmadas junto aos Empreendedores. Na ocasião, a relatora do processo, Conselheira Andrea Rocha, solicitou o uso da palavra e informou que a Comissão Técnica ainda não teve disponibilidade de tempo para se reunir e, consequentemente, não será possível apresentar nesta reunião o resultado das análises de todos os casos das medidas compensatórias, analisadas de forma individualizada. Em seguida, a Conselheira Manoela Rondon, Presidente da Comissão Técnica de Análise das Medidas Compensatórias, fez uso da palavra e solicitou a concessão de um prazo adicional para a entrega do relatório conclusivo referente as execuções das medidas compensatórias, apuradas entre o período de 2015 a 2024. Atendendo à solicitação, a Presidente do CONCIDADE concedeu a prorrogação do prazo, estabelecendo como nova data limite para entrega dos resultados o dia 09 de julho de 2025, data em que ocorrerá a próxima reunião ordinária do CONCIDADE. **Prosseguindo com as atividades e com o intuito de contribuir com os debates,** foi concedido o uso da palavra ao Secretário Marcos José da Silva, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária. Ao cumprimentar os presentes e agradecer pela oportunidade, o Secretário recomendou ao Conselho que quaisquer análises referentes aos projetos de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) sejam conduzidas com extremo critério, sempre considerando uma visão estratégica e promissora para o futuro da cidade de Várzea Grande. Ao referir-se à Avenida da FEB, o Secretário destacou tratar-se de uma das principais vias do município e ressaltou que a avenida representa, ainda, a principal porta de acesso internacional à cidade de Várzea Grande, especialmente em razão da intensa movimentação de mobilidade urbana, inclusive no entorno do Aeroporto Internacional Marechal Rondon, localizado no município. Reforçou também que a área comercial da Avenida da FEB está cada vez mais se estruturando e se organizando, tanto é que o próprio empreendimento da empresa OBRAMAX escolheu sua instalação nesta tão importante avenida. Enfatizou que a Avenida da FEB se trata da principal via de ligação entre Várzea Grande e a capital do Estado de Mato Grosso. Para finalizar, o Secretário aproveitou para aconselhar à Presidente da Comissão Técnica, Conselheira Manoela Rondon, que tome as providências necessárias quanto à finalização do relatório, atentando-se no detalhamento do status das execuções de todas as medidas compensatórias firmadas entre o Município e empreendedores. O Secretário recomendou ser interessante priorizar as análises dos empreendimentos que ainda se encontram pendentes de regularização, ressaltando que as medidas compensatórias representam promessas e compromissos formalmente assumidos junto ao município. Em seguida, a Conselheira Manoela Rondon solicitou o uso da palavra e informou que a Comissão Técnica das Medidas Compensatórias está atuando em conjunto com as empresas que estão em situação pendente de regularização. Destacou, contudo, que a Comissão tem enfrentado uma dificuldade recorrente: a ausência de documentação física referente às tratativas realizadas com os empreendedores, cujos documentos deveriam estar devidamente registrados e arquivados no acervo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e dos trabalhos, a Presidente retomou o uso da palavra e agradeceu a disponibilidade de todos Habitação. Em razão disso, a Comissão informou que tem se dedicado à apuração de todos os processos de forma individual e, em alguma ocasião, foram constatadas alterações no conteúdo das tratativas que foram anteriormente firmadas com os empreendedores. Neste momento, o Conselheiro João Nobres, Presidente da Comissão Técnica, fez uso da palavra e questionou que devida a seu atraso e por não estar presente na abertura de apresentação do relatório final referente ao empreendimento da OBRAMAX, solicitou que fosse novamente realizada a leitura do parecer técnico. Argumentou que a competência da abertura da leitura do parecer é do Presidente da Comissão. Sendo assim, foi atendida a recomendação do nobre Conselheiro e feita novamente abertura e análises das tratativas pertinentes ao empreendimento. Para encerramento os membros presentes, lembrando que os atos administrativos do CONCIDADE se encontram digitalizados no site oficial da Prefeitura, nas abas “Transparência” e “Controle Social”. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:10h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 11 de junho de 2025.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
1.PLANEJAMENTO	Titular	Maria Lucia de Medeiros Lacerda de Oliveira	
	Suplente	Jackeline Alves Azevedo Brandão	
2.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Titular	Em substituição	
	Suplente	Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira	
3.VIAÇÃO E OBRAS	Titular	Everson Sanchez Parra	
	Suplente	Regiane Marli Froes Rodrigues	
4.SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	Titular	Gerson Ronei Scarton Junior	
	Suplente	José Carlos Miranda de Andrade	
5.MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	Titular	Ricardo Alexandre Costa Amorim	
	Suplente	Celso de Souza Brandão	

6.DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGO TO – DAE	Titular	Marcos Sabas Alves Ferreira	
	Suplente	Wilham Douglas dos Reis	
7.DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	Titular	Manoela Rondon Ourives Bastos	
	Suplente	Carmem Laura Machado	
8.ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	TITULAR	Inaciray Ramos de Brito Tavera	
	SUPLENTE	Hebert Paes Falcão	
9.GESTÃO FAZENDÁRIA	Titular	Vicente Gomes de Lacerda	
	Suplente	Philipe Henrique Araújo de França	
10.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO	Titular	Mário Quidá Neto	
	Suplente	Deusilene Gomes Santana Jorge	
11.PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Gisele Aparecida de Barros	
	Suplente	Adilson Luiz Mayer de Arruda	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	MEMBRO	CONSELHEIRO	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
12. SSVP – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT	Movimento Social	Titular Suplente	João Gumercindo Cassim Tereza Gomes da Cunha	
13. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande/MT	Movimento Social	Titular Suplente	Valquíria Pereira de Barros Daniel Pereira Barros Freire	
14. SINCAD/MT – Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado de Mato Grosso	Movimento Social	Titular Suplente	Paulo Cesar Coelho Backes Oscar José Soares do Prado Filho	
15. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT	Classe Empresarial	Titular Suplente	David Willian Correa Pintor Andrea Ferreira Rocha Anghinoni	
16. ACIMT - Associação de Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular Suplente	Marcleide Rocha de Souza Carlos Jaime Fagundes da Silva	
17. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular Suplente	Rafael Clério dos Santos Vando Faustino de Araújo	
18. OAB – Subseção de Várzea Grande/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Gilson Joaquim Soares Luis Augusto Pires Cezario Junior	
19. CREA/MT - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	Vanor Oliveira Arantes João Francisco Albuquerque	
20. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita Elisângela Fernandes Bokorni	
21.SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	João Nobres Neto Luiz Benedito de Lima Neto	
22.SECOVI - Sindicato Emp. Compra Venda Locação Administração Imóveis – MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Manoel Gomes Coelho Ederson de Oliveira	

DELIBERAÇÃO Nº 04/2025 – CONCIDADE

Dispõe sobre a **INCLUSÃO** de quatro (04) Conselheiros na Comissão Técnica das Medidas Compensatórias, alterando a composição estabelecida na Deliberação nº 01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM) em 14 de abril de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Complementar nº 4968/2022, que dispõe sobre a regulamentação da lei do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, instrumentos que buscam garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população várzea-grandense;

CONSIDERANDO, a composição anteriormente efetivada por meio da Deliberação nº 01/2025,

publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM) em 14 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a deliberação aprovada na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de julho de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º - Pelo presente Ato, o Conselho da Cidade – CONCIDADE, torna pública a inclusão de quatro (04) Conselheiros à composição da Comissão Técnica das Medidas Compensatórias, conforme estabelecido na Deliberação nº 01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM) em 14 de abril de 2025.

Art. 2º - A nova composição da Comissão Técnica passa a contar com os seguintes membros acrescidos:

Drielli Martinez Ferreira Lima – Presidente do Concidade e Secretária de Planejamento;

Mônica do Espírito Santo Ferraz – Secretaria Municipal de Planejamento;

João Nobres Neto – Sindicato dos Engenheiros/MT (SENGE); e

Gisele Aparecida de Barros – Câmara Municipal.

Art. 3° - Ficam inalteradas e vigentes todas as demais disposições contidas na Deliberação nº 01/2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande/MT, 01 de julho de 2025.

DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretária Municipal de Planejamento

PARECER TÉCNICO DE VISTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Endereço: AV. Castelo Branco, nº 2500, Bairro Centro, Várzea Grande - MT

E-mail: smvo.engenharia@varzeagrande.mt.gov.br

PARECER TÉCNICO DE VISTORIA

DESTINATÁRIO: UEC CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO: 102/2024

ASSUNTO: 1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

***NOTIFICANTE*:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no

CNPJ sob o número 03.507.548/0001-10 com sede na Avenida Castelo Branco, 2500, Centro Sul, Várzea Grande-MT,78.125-700, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município.

***NOTIFICADA*:** UEC CONSTRUÇÕES LTDA Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.950.791/0001-44.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE VICIOS PATOLOGICOS EXISTENTE NA PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular de direito, o Notificante, que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sob os fatos que são expostos a seguir;

A Notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 102/2024, o qual possui objeto Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Mangabeiras Várzea Grande-MT, contendo serviços preliminares, administração local, terraplanagem, pavimentação, sinalização viária e drenagem de águas pluviais, fornecimento e assentamento de tubos, órgãos e acessórios e obras complementares, conforme projetos e orçamentos.

Após observações in loco, foi constatado que a referida obra possui algumas irregularidades apresentadas abaixo. Assim notificamos a referida empresa para executar as devidas correções necessárias:

• Correção de Vícios patológicos (Borrachudos) na pista de rolamento nas ruas pavimentadas por este contrato, com início das correções em até 15 dias após esta notificação.

Logo fica estabelecido o prazo de 15 dias a partir da publicação desta notificação, para resposta da empresa.

Ressaltamos que está estabelecido na cláusula décima segunda do contrato assinada por ambos que; A garantia da obra é de **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

BAIRRO: MANGABEIRAS **RUA: CEREJEIRAS/IPÊ**	**BAIRRO: MANGABEIRAS** **RUA: IPÊ/OLIVEIRAS**
BAIRRO: MANGABEIRAS **RUA: OLIVEIRAS**	**BAIRRO: MANGABEIRAS** **RUA: CEREJEIRAS**

Várzea Grande, MT - 02 de julho de 2025

Atenciosamente,

VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES

ENG. CIVIL – CREA/MT – 49357

EVERADO JOSE DE SOUSA RODRIGUES

Eng. Civil - CREA/MT - 42808

EMPRESA RESPONSÁVEL (UEC)

LEI Nº 5.420/2025

Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE a conceder desconto em multa moratória, juros de mora e multa de infração, além da realização de parcelamento de débito, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei Municipal estabelece as condições que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e o sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação referente a desconto em multa moratória, juros de mora de débito de consumo de água e esgoto e multa de infração, além da realização de parcelamento de débito em geral.

Parágrafo único. A transação financeira poderá ocorrer até **31/12/2025**, contemplando valores cujo fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de **2024**, para conciliação de **18/11/2025** até **20/12/2025**.

Art. 2º O sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, para usufruir de benefício desta Lei Municipal, deverá celebrar a transação com prévia confissão irretratável da dívida, que esteja sendo cobrada administrativamente ou judicialmente, bem como a renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnação, seja administrativa e/ou judicial.

Parágrafo único. A confissão, renúncia e/ou desistência, mencionadas no *caput* deste artigo, serão consignadas em termo de transação próprio.

Art. 3º O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação, ensejará na perda de benefício constante desta Lei Municipal, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência.

Art. 4º A transação prevista nesta Lei Municipal importará em benefício para pagamento incidente exclusivamente sobre multa de mora, juros pelo inadimplemento e multa de infração.

§ 1º No caso débito de fatura de consumo e serviço de água e esgoto, será concedido o seguinte benefício:

I - pagamento À VISTA: desconto de 97% (noventa e sete por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora;

II - pagamento parcelado em ATÉ 12 (DOZE) MESES: desconto de +90% (noventa por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora, com entrada mínima de 10% (dez por cento); ou

III - pagamento parcelado de 13 até 24 (TREZE ATÉ VINTE E QUATRO) MESES: desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora, com entrada mínima de 10% (dez por cento);

IV - pagamento parcelado de 25 até 36 (VINTE E CINCO ATÉ TRINTA E SEIS) MESES: desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora, com entrada mínima de 10% (dez por cento).

§ 2º No caso de débito decorrente de multa de infração:

I - pagamento À VISTA: desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor total da multa; ou

II - pagamento parcelado em ATÉ 06 (SEIS) MESES desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da multa: com entrada de 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) multa(s) de infração.

Art. 5º O valor da parcela negociada, conforme o artigo anterior, não poderá ser inferior ao valor da tarifa mínima vigente.

Art. 6º O termo de transação deve conter:

I - qualificação das partes, descrição do débito, local do ato e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e suas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá o desconto de multa moratória e de juros de mora, quando couber, e;

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio.

Art. 7º A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do débito com cumprimento integral das obrigações firmadas.

Art. 8º O parcelamento decorrente da transação suspenderá a execução judicial.

Art. 9º A adesão somente será considerada efetivada com o pagamento da primeira parcela.

§ 1º O débito remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas, embutidas nas faturas de água e esgoto subsequentes, salvo quando a unidade consumidora deixar de existir, passando o pagamento a ser efetivado mediante boleto próprio.

§ 2º Quando se tratar de crédito executado judicialmente, o parcelamento do saldo remanescente eventualmente inadimplido, não poderá ser objeto de nova transação.

Art. 10. Após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência, caso ocorra o inadimplemento sucessivo de 03 (três) parcelas, a negociação ficará automaticamente rescindida.

Art. 11. O prazo prescricional das tarifas de água e esgoto será de 05 (cinco) anos.

Art. 12. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantendo-se os efeitos já produzidos.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 18 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ATO Nº 726/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Sonia Maria Pedroso Arimoto, no cargo em Comissão de Gerente CAPS II – DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 727/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Mariza Kalix de Miranda, no cargo em Comissão de Coordenador Jurídico – DNS 04, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 728/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Milene Oliveira, no cargo em Comissão de Gerente CAPS Álcool e Drogas – DNS 04, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 729/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Angela Maria de Assunção, no cargo em Comissão de Coordenador de Atenção Ambulatorial – DNS 04, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 730/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Sonia Maria Pedroso Arimoto, no cargo em comissão de Coordenador de Atenção Ambulatorial - DNS 04, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 1° de julho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 731/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Denia Rosana Bogado Alcara, no cargo em comissão de Coordenador Jurídico - DNS 04, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 1° de julho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 732/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Flavia Estefania Gomes da Silva, no cargo em comissão de Gerente de Controle e Avaliação - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 1° de julho de

2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 725/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Ato n° 720/2024 que nomeou a servidora Regiane Magalhães de Almeida**,** no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, Localizada: Av. Castelo Branco, Paço Municipal, nº 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-861, torna público que requereu à SEMMADRS – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, em 02/05/2025, a Prorrogação/Renovação da Licença Municipal de Instalação nº 660/2022, conforme Processo nº 14703/2022, GESPRO 78982/2022, para a atividade de Licenciamento de Construção, Pavimentação, Conservação de Vias Públicas e/ou Drenagem Urbana (galerias de águas, pluviais subterrâneas e/ou superficiais) – **Bairro São Matheus I – Várzea Grande/MT**.

Várzea Grande/MT, 02 de maio de 2025.

Everson Sanchez Parra

Assessor Especial de Regularização Ambiental e Fundiária

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 036/2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE TRIATHLON (FMTTRI), entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 11.762.236/0001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Comunicado referente a Inexigibilidade de Licitação n. 12/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1049771/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução da Corrida de rua Várzea Grande no dia 20 de julho de 2025, promovida pela FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE TRIATHLON (FMTTRI), tem como objetivo principal fomentar a prática esportiva e incentivar hábitos de vida saudáveis entre a população local e regional. O evento propõe-se a ampliar o acesso ao esporte, estimular o convívio comunitários e valorizar os espaços urbanos da cidade, contribuindo para o fortalecimento da cultura esportiva de Mato Grosso. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 594.536,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 30 (trinta) dias, com início em julho de 2025 e término em agosto de 2025, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora SUELEN FERREIRA MARQUES, inscrita no CPF n. xxx.403.321-xx, matrícula n°173963;

DATA DE ASSINATURA: 03.07.2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARCEIRO PÚBLICO

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE TRIATHLON (FMTTRI)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO COOPERAÇÃO N. 02/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE BANCOS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 00.000.893/0001-75. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 33/2022, na Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei n. 13.204/2015, no Decreto Municipal n. 70/2016, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no processo GESPRO N. 1045050/2025. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO do Acordo de Cooperação n. 02/2022 referente a Mútua cooperação entre as partes, na atividade de gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos do ente público, ativos e inativos, via Web, realizando a operacionalização de consignados, disponibilizando acesso ao Sistema e

prestando orientações quanto aos seus procedimentos, incluindo o treinamento dos usuários e garantindo o controle operacional e gerencial do efetivo e automático das operações de consignações em folha de pagamento. VALOR: Não há transferência de recurso entre as partes. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do acordo, contados a partir de seu vencimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo seus planos de trabalho revisados e homologados para esse fim, conforme conveniência das partes. FISCAL DE CONTRATO A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.949.191-XX, matrícula nº 131375 e, na função de suplente, o servidor ROGERIO DE SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.090.581-XX, matrícula nº 86732.

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2025

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretaria Municipal De Administração

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO DE BANCOS - ASBAN

Organização Da Sociedade Civil

EXTRATO CONTRATO N. 069/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Empresa PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.197.371/0001-17; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual oriundo**,** da Adesão nº 17/2025 à Ata De Registro De Preços Nº 48/2023 originada Do Pregão Eletrônico Nº 49/2023 DA Prefeitura Municipal De Juara-MT, considerando o Termo de Referência nº 23/2025, Processo Administrativo Licitatório nº 1053772/2025. OBJETO: Adesão a Ata nº 48/2023 da Prefeitura Municipal de Juara/MT, tendo como objeto a contratação de serviços de subscrição temporária de licença de ferramenta tecnológica de amparo a auditorias, recadastramentos e adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação e gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte consultivo administrativo, incluindo capacitação virtual e presencial bem como, desenvolvimento de atividades de auditoria e pericia visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. VALOR: O contratante pagará à contratada o VALOR TOTAL DE R$ 1.373.784,00 (um milhão e trezentos e setenta e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais), UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 03/07/2025 e encerramento em 03/07/2026, podendo ser prorrogado, com base no art. 57 da Lei 8.666, de 1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal De Assuntos Estratégicos neste ato designa como FISCAL o servidor WILLIAN TAKEMURA IWAKURA, inscrito sob o CPF n° xxx.433.241-xx; e como FISCAL SUPLENTE a servidora MARIANI LETICIA COSTA LIMA, inscrito sob o CPF n° xxx.539.551-xx.

DATA DE ASSINATURA: 03.07.2025.

INACIRAY RAMOS DE BRITO TAVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATANTE

PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

CONTRATADA

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, DE FORMA PRESENCIAL, PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, SOB A PRESIDÊNCIA DA CONSELHEIRA E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA.

DATA 23 de junho de 2025, às 14:30horas.

LOCAL Na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

Elaborar o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14, do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO

1. Jackeline Alves de Azevedo Brandão – Planejamento;
2. Manoela Rondon O. Bastos – Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação;
3. Everson Sanchez Parra - Viação e Obras; e
4. Vicente Gomes de Lacerda – Gestão Fazendária;

5. Ricardo Alexandre Costa Amorim - Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;
6. Inaciray Ramos de Brito Tavera – Assuntos Estratégicos; e
7. Mário Quidá Neto – Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo.

Ausência Justificada

1. Marcos Sabas Alves Ferreira – Departamento de Água e Esgoto – DAE.

DO PODER LEGISLATIVO

1. Gisele Aparecida de Barros - Câmara Municipal de Várzea Grande.

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Andrea Ferreira R. Anghinoni - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT – CDL;
2. Carlos Jaime Fagundes da Silva - ACIMT Associação Construtoras e Incorporadoras de MT;
3. Gilson Joaquim Soares - OAB Subseção de Várzea Grande/MT;
4. Vanor Oliveira Arantes - CREA/MT Conselho Reg. Engenharia e Agronomia - Mato Grosso;
5. Ederson de Oliveira - SECOVI Sindicato Emp. Compra Venda Locação Adm. Imóveis – MT; e
6. Kamilla Auxiliadora – CAU/MT;
7. Rafael Clério dos Santos – ACIVAG.

Ausências Justificadas

17. João Nobres Neto - SENGE Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT;

18. João Gumercindo Cassim - SSVP Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT;

19. Paulo Cesar Coelho Backes - SINCAD/MT Sindicato Comércio Atacadista e Distribuidor – MT; e

20. Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG Assoc. Catadores Mat. Recicláveis Várzea Grande/MT.

VISITANTES

Marcos José da Silva – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; e

Joilson Latorraca Ferreira – Secretaria Municipal de Planejamento.

ESTRUTURA DO CONCIDADE

ABERTURA

Aos vinte e três dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 14:30horas, reuniu-se a Plenária do Conselho da Cidade - CONCIDADE. A Presidente do Conselho e Secretária Municipal de Planejamento, Drielli Martinez Ferreira Lima, após verificar o quórum, declarou aberta a sessão plenária extraordinária da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande/MT, sendo realizada de forma presencial. Ao agradecer a Deus e saudar todos os presentes, deu início aos trabalhos informando sobre a Portaria nº 04/2025, de 16 de junho de 2025, a qual dispõe sobre a formação da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades. Explicou que essa Comissão será responsável por tratar da elaboração do Regimento Interno da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, devendo seguir os seguintes critérios mínimos: a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal; b) da participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14, do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e da eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual. A Presidente informou que a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande será realizada com base nas orientações contidas na Cartilha da 6ª Conferência Nacional das Cidades, bem como, em conformidade com as disposições do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual. Esses documentos servirão de referência normativa e metodológica para garantir que o processo conferencial na esfera municipal esteja plenamente alinhado aos princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos. A seguir, a Presidente informou que foi realizada uma reunião nas dependências da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), com o objetivo de promover um alinhamento relacionado à realização da Conferência Municipal, especialmente no que diz respeito à compreensão e aplicação da dinâmica de organização e condução dos trabalhos. Outro ponto tratado durante a visita à SINFRA foi a questão dos prazos estabelecidos pela Cartilha, que preconiza que as conferências municipais deverão ser realizadas até o dia 30 de junho de 2025. Diante desta orientação, foi protocolado junto à SINFRA um ofício solicitando a dilação de prazo para a realização da 7ª Conferencia Municipal de Várzea Grande. A solicitação foi acolhida, ficando assim a realização do evento agendada para o dia 10 de julho de 2025, com duração integral de oito (08) horas. A Presidente informou ainda que, com o apoio do Conselheiro Ricardo Amorim, foi também realizada uma reunião com a direção da UNIVAG – Centro Universitário, por meio da qual foi possível garantir, a custo zero, a cessão de uma Plenária Principal com a capacidade para 230 pessoas, além de cinco (05) salas adicionais com capacidade média entre 80 a 100 pessoas, para realização do evento. Esta estrutura disponibilizada pela UNIVAG contempla ainda estacionamento gratuito e refeitório para o almoço, assegurando conforto e logística adequada aos participantes. Como contrapartida institucional, foi acordado que os acadêmicos dos cursos de Ar-

quitetura e Engenharia da Instituição também participarão do evento, integrando as discussões e vivenciando a prática democrática e técnica da política urbana. Em Seguida, a Presidente mencionou sobre o tema central da 7ª Conferência Municipal da Cidade, que será: **"CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".** O referido tema norteará os debates e atividades da Conferência, promovendo a construção coletiva de propostas que contribuam para o fortalecimento da política urbana do município em âmbito estadual e nacional. Para a realização da conferencia será necessária, além da Plenária Principal, a disponibilização de mais 05 (cinco) salas adicionais, destinadas as discussões dos 05 (cinco) eixos temáticos, quais sejam: 1º) Regularização Fundiária e Habitação; 2º) Infraestrutura e Saneamento Básico; 3º Mobilidade Urbana, Acessibilidade e Transporte; 4º) Sustentabilidade Ambiental e Segurança Pública; e 5º) Gestão Democrática e Transformação Digital. Esses espaços garantirão a organização e a efetividade dos grupos de trabalho, promovendo o diálogo e a construção coletiva das propostas dentro dos respectivos eixos. Após os debates entre os membros da Comissão Organizadora, todos votaram favoravelmente à utilização do espaço da UNIVAG, sendo a escolha aprovada por unanimidade, considerando a estrutura física adequada, a cessão a custo zero e a disponibilidade de espaços compatíveis com a dinâmica dos trabalhos. Em seguida, a Presidente abordou a respeito da definição dos palestrantes que farão as apresentações durante o cerimonial de abertura da Conferência, pelo período da manhã. Sugeriu que sejam escolhidos profissionais e estudiosos com atuação e conhecimento nos temas correspondentes aos eixos temáticos, de modo a qualificar os debates e contribuir com propostas relevantes. Como exemplos, mencionou-se a possibilidade de convidar representantes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCEMT), da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e também delegado da Polícia Judiciária Civil (PJC), entre outros, conforme a pertinência com os eixos temáticos. O objetivo é que os palestrantes tragam reflexões e propostas que venham dialogar com a realidade da cidade que temos e com a cidade que queremos, em consonância com a proposta central da Conferência. Sendo assim, a Presidente então consultou os membros da comissão organizadora sobre a concordância com essa linha de raciocínio, tendo recebido manifestação favorável unânime de todos os presentes. Lembrou ainda que, de acordo com o esboço da programação, a prefeita Flavia Moretti fará a abertura dos trabalhos. Na sequência, teremos uma apresentação cultural para valorizar a identidade local, promovendo um momento de integração entre os participantes. Em seguida, os profissionais e estudiosos convidados irão ministrar suas palestras, cujos conteúdos estarão diretamente relacionados aos eixos temáticos da Conferência, contribuindo para o aprofundamento dos debates e a formulação de propostas qualificadas. Logo após, a Conselheira Inaciray Ramos fez uso da palavra e manifestou considerações a respeito dos palestrantes. Em sua fala, solicitou que sejam convidados profissionais que, além de domínio técnico sobre os eixos temáticos, tenham conhecimento da realidade do município de Várzea Grande. A conselheira destacou a importância de que as palestras estejam contextualizadas com os eixos temáticos, mas também conectadas com os desafios, potencialidades e especificidades locais, de forma a contribuir efetivamente com a construção de propostas mais aderentes à realidade do Município. Para contribuir com os debates, neste momento foi concedido o uso da palavra ao Secretário Marcos José da Silva, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária. Ao cumprimentar os presentes e agradecer pela oportunidade, o Secretário respondeu ao questionamento da nobre Conselheira afirmando que a sua colocação é pertinente e que será considerada no momento da escolha dos palestrantes. Reforçou que os profissionais convidados para cada eixo temático terão conhecimento específico sobre a realidade do município de Várzea Grande, citando como exemplo possíveis representantes da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), da Caixa Econômica Federal (CEF), do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e da Polícia Judiciária Civil (PJC). O Secretário reforçou ainda que a realização da Conferência representa uma importante oportunidade ao Município, especialmente no que diz respeito à integração entre a participação popular e o planejamento das políticas públicas. Destacou que a atual gestão municipal, amparada por instrumentos legais, pode alinhar as deliberações da Conferência com iniciativas já em curso, citando como exemplo a Lei do Plano Plurianual (PPA), que já foi protocolada na Câmara Municipal, aguardando avaliação dos vereadores. O Secretário ressaltou que a Conferência pode contribuir para fortalecer e qualificar o debate público, gerando subsídios importantes para o planejamento e a execução das ações do governo municipal. Destacou ainda a possibilidade de que as ações e propostas colhidas durante a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande possam ser incorporadas ao planejamento estadual e, além disso, selecionadas e encaminhadas às etapas subsequentes, pois com a devida sistematização e representatividade, as propostas do nosso Município poderão ganhar visibilidade em âmbito nacional. Portanto, não podemos perder esta oportunidade, pois há a possibilidade concreta de que, num futuro próximo, dentro de até dois anos, o Município de Várzea Grande venha ser contemplado com ações estruturantes por parte do Governo Federal, oriundas das propostas selecionadas na Conferência Municipal, argumentou o Secretário. Neste momento, a Presidente do Conselho salientou, como exemplo de ação estruturante, a necessidade da instalação de uma Rodoviária no município de Várzea Grande, ressaltando a importância de inserir essa demanda no contexto da Conferência Estadual. Além disso, mencionou outra demanda estratégica para o desenvolvimento urbano e regional: a construção do Anel Viário na Rodovia Federal, que terá a função de interligar os municípios de Cuiabá e Várzea Grande, promovendo melhorias significativas na mobilidade urbana, no escoamento da produção e na integração metropolitana. Essas propostas, segundo a Presidente, devem ser priorizadas e debatidas nas etapas municipal e estadual, com vistas a alcançar o nível nacional e, futuramente, possibilitar a captação de investimentos federais para sua viabilização. Considerou ainda em sua fala, a importância da construção de uma unidade de Instituto Médico Legal (IML) no município de Várzea Grande, destacando que a Conferência Municipal representa uma oportunidade estratégica para inserir também essa demanda entre as propostas prioritárias. Prosseguindo com os debates, a Presidente lembrou que foram definidos limites para o número de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal para Conferência Estadual, ou seja, para os Municípios "não capitais" com população superior a 100 mil habitantes, como é o caso de Várzea Grande, deverão encaminhar oito propostas à etapa estadual. Reforçou ainda que as demandas do município são muitas, com destaque especial para a questão da acessibilidade urbana, sendo este um dos temas que precisa ser considerado como prioridade nas propostas da conferência, a fim de promover uma cidade inclusiva e democrática para todos os cidadãos. A Presidente apresentou outra situação referente à distribuição dos participantes nas salas destinadas aos eixos temáticos. Sendo assim, solicitou à Comissão Organizadora que esteja atenta no momento da organização e direcionamento dos participantes, de modo a garantir uma distribuição equilibrada e uniforme, evitando que algumas salas fiquem superlotadas enquanto outras apresentem baixa ocupação ou estejam praticamente vazias. A Presidente solicitou ainda atenção quanto à captação de patrocinadores,

no sentido de viabilizar a montagem dos kits para os participantes e a confecção das camisetas personalizadas, cujas logomarcas serão devidamente divulgadas e anunciadas durante a realização do evento. Neste momento, o Conselheiro Ederson Oliveira fez uso da palavra e recomendou o envio de ofícios às empresas que poderão atuar como patrocinadoras. Prosseguindo, a Presidente fez menção à eleição dos delegados e delegadas que representarão o município na etapa estadual da Conferência, destacando a importância desse momento dentro da programação oficial. Na sequência, passou a palavra para a servidora Cláudia Ferraz, para trazer informações a respeito dos procedimentos do evento. A técnica informou que a eleição dos delegados e delegadas ocorrerá em conformidade com o artigo 49, do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, devendo ser respeitados os critérios de representatividade e proporcionalidade, bem como, informou que a Conferência Municipal encontra-se devidamente oficializada no Portal ReDUS.org.br. Continuando com os trabalhos, a Presidente sugeriu a realização de mais uma reunião da Comissão Organizadora, com o objetivo de alinhar os detalhes finais do evento. Desta forma, ficou acordada que a referida reunião ocorrerá no próximo dia 01 de julho de 2025, aproveitando a realização da 5ª Reunião Ordinária do CONCIDADE. Para encerramento dos trabalhos, a Presidente retomou o uso da palavra e agradeceu a disponibilidade de todos os membros presentes, lembrando que os atos administrativos do CONCIDADE se encontram digitalizados no site oficial da Prefeitura, nas abas “Transparência” e “Controle Social”. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:00h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2025.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
1.PLANEJAMENTO	Titular	Maria Lucia de Medeiros Lacerda de Oliveira	
	Suplente	Jackeline Alves Azevedo Brandão	
2.VIAÇÃO E OBRAS	Titular	Everson Sanchez Parra	
	Suplente	Regiane Marli Froes Rodrigues	
3.MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	Titular	Ricardo Alexandre Costa Amorim	
	Suplente	Celso de Souza Brandão	
4.DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGO TO – DAE	Titular	Marcos Sabas Alves Ferreira	
	Suplente	Wilham Douglas dos Reis	
5.DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	Titular	Manoela Rondon Ourives Bastos	
	Suplente	Carmem Laura Machado	
6.ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	TITULAR	Inaciray Ramos de Brito Tavera	
	SUPLENTE	Hebert Paes Falcão	
7.GESTÃO FAZENDÁRIA	Titular	Vicente Gomes de Lacerda	
	Suplente	Philipe Henrique Araújo de França	
8.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO	Titular	Mário Quidá Neto	
	Suplente	Deusilene Gomes Santana Jorge	
9.PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Gisele Aparecida de Barros	
	Suplente	Adilson Luiz Mayer de Arruda	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	MEMBRO	CONSELHEIRO	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
10. SSVP – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT	Movimento Social	Titular Suplente	João Gumercindo Cassim Tereza Gomes da Cunha	
11. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande/MT	Movimento Social	Titular Suplente	Valquíria Pereira de Barros Daniel Pereira Barros Freire	
12. SINCAD/MT – Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado de Mato Grosso	Movimento Social	Titular Suplente	Paulo Cesar Coelho Backes Oscar José Soares do Prado Filho	
13. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT	Classe Empresarial	Titular Suplente	David Willian Correa Pintor Andrea Ferreira Rocha Anghinoni	
14. ACIMT - Associação de Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular Suplente	Marcleide Rocha de Souza Carlos Jaime Fagundes da Silva	
15. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular Suplente	Rafael Clerio dos Santos Vando Faustino de Araújo	
16. OAB – Subseção de Várzea Grande/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Gilson Joaquim Soares Luis Augusto Pires Cezario Junior	
17. CREA/MT - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	Vanor Oliveira Arantes João Francisco Albuquerque	
18. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita Elisângela Fernandes Bokorni	
19.SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	João Nobres Neto Luiz Benedito de Lima Neto	
20.SECOVI - Sindicato Emp. Compra Venda Locação Administração Imóveis – MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Manoel Gomes Coelho Ederson de Oliveira	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 414/2025

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva, **MARIA ANTÔNIA DA SILVA RAMÃO,** brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, matricula nº. 3034, lotada no Centro de Educação Infantil, no cargo de Zeladora, pelo período de **03 (três) anos consecutivos**, com início em **25 de Julho de 2025 e término em 25 de Julho de 2028**, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Complementar nº 066, de 15 de fevereiro de 2016.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir de 25 de Julho de 2025**, de revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS do mês de JULHO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 415/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IURY RIBEIRO NEPOMUCENO**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento em **Diretor de Transportes, serviços e obras, Símbolo C.C-2.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS do mês de JULHO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTABILIDADE
RREO 1ª BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	177.608.900,00	177.608.900,00	18.816.336,64	10,59	18.816.336,64	10,59	158.792.563,36
RECEITAS CORRENTES	136.832.520,00	136.832.520,00	18.550.017,27	13,56	18.550.017,27	13,56	118.282.502,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.308.984,00	14.308.984,00	1.263.241,80	8,83	1.263.241,80	8,83	13.045.742,20
Impostos	13.587.984,00	13.587.984,00	1.097.892,80	8,08	1.097.892,80	8,08	12.490.091,20
Taxas	721.000,00	721.000,00	165.349,00	22,93	165.349,00	22,93	555.651,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.231.800,00	1.231.800,00	107.177,02	8,70	107.177,02	8,70	1.124.622,98
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.231.800,00	1.231.800,00	107.177,02	8,70	107.177,02	8,70	1.124.622,98
RECEITA PATRIMONIAL	487.000,00	487.000,00	319.299,48	65,56	319.299,48	65,56	167.700,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	487.000,00	487.000,00	319.299,48	65,56	319.299,48	65,56	167.700,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	192.000,00	192.000,00	81.422,48	42,41	81.422,48	42,41	110.577,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	160.000,00	160.000,00		0,00		0,00	160.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	32.000,00	32.000,00	81.422,48	254,45	81.422,48	254,45	-49.422,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.210.736,00	120.210.736,00	16.717.434,28	13,91	16.717.434,28	13,91	103.493.301,72
Transferências da União e de suas Entidades	49.717.496,00	49.717.496,00	6.884.308,68	13,85	6.884.308,68	13,85	42.833.187,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.893.240,00	43.893.240,00	5.222.884,30	11,90	5.222.884,30	11,90	38.670.355,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.600.000,00	26.600.000,00	4.610.241,30	17,33	4.610.241,30	17,33	21.989.758,70
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	402.000,00	402.000,00	61.442,21	15,28	61.442,21	15,28	340.557,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	225.000,00	225.000,00	10.893,66	4,84	10.893,66	4,84	214.106,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	165.000,00	165.000,00	50.548,55	30,64	50.548,55	30,64	114.451,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	40.776.380,00	40.776.380,00	266.319,37	0,65	266.319,37	0,65	40.510.060,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.775.000,00	3.775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.775.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.775.000,00	3.775.000,00		0,00		0,00	3.775.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.001.380,00	37.001.380,00	266.319,37	0,72	266.319,37	0,72	36.735.060,63
Transferências da União e de suas Entidades	23.946.380,00	23.946.380,00	161.620,50	0,67	161.620,50	0,67	23.784.759,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.055.000,00	13.055.000,00	104.698,87	0,80	104.698,87	0,80	12.950.301,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	177.608.900,00	177.608.900,00	18.816.336,64	10,59	18.816.336,64	10,59	158.792.563,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	177.608.900,00	177.608.900,00	18.816.336,64	10,59	18.816.336,64	10,59	158.792.563,36
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	177.608.900,00	177.608.900,00	18.816.336,64	10,59	18.816.336,64	10,59	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	166.778.900,00	166.858.900,00	21.155.162,31	21.155.162,31	145.703.737,69	13.439.220,07	13.439.220,07	153.419.679,93	13.142.686,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	113.125.500,00	113.376.500,00	20.560.445,60	20.560.445,60	92.816.054,40	13.409.686,90	13.409.686,90	99.966.813,10	13.115.788,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.057.500,00	52.006.450,00	7.663.697,07	7.663.697,07	44.342.752,93	7.640.471,21	7.640.471,21	44.365.978,79	7.624.823,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,00	22.233,90	22.233,90	107.766,10	22.233,90	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.938.000,00	61.240.050,00	12.846.748,53	12.846.748,53	48.393.301,47	5.746.981,79	5.746.981,79	55.493.068,21	5.468.730,92	
DESPESAS DE CAPITAL	53.153.400,00	52.982.400,00	594.716,71	594.716,71	52.387.683,29	29.533,17	29.533,17	52.952.866,83	26.898,28	
INVESTIMENTOS	52.473.400,00	52.302.400,00	594.716,71	594.716,71	51.707.683,29	29.533,17	29.533,17	52.272.866,83	26.898,28	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	680.000,00			680.000,00			680.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.830.000,00	5.830.000,00	430.575,91	430.575,91	5.399.424,09	430.575,91	430.575,91	5.399.424,09	430.575,91	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	172.608.900,00	172.688.900,00	21.585.738,22	21.585.738,22	151.103.161,78	13.869.795,98	13.869.795,98	158.819.104,02	13.573.262,57	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	172.608.900,00	172.688.900,00	21.585.738,22	21.585.738,22	151.103.161,78	13.869.795,98	13.869.795,98	158.819.104,02	13.573.262,57	
SUPERÁVIT (XIII)							4.946.540,66		5.243.074,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	172.608.900,00	172.688.900,00	21.585.738,22	21.585.738,22		13.869.795,98	18.816.336,64		18.816.336,64	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00		0,00		
RECEITAS CORRENTES			0,00		0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.830.000,00	5.830.000,00	430.575,91	430.575,91	5.399.424,09	430.575,91	430.575,91	5.399.424,09	430.575,91	
DESPESAS CORRENTES	5.830.000,00	5.830.000,00	430.575,91	430.575,91	5.399.424,09	430.575,91	430.575,91	5.399.424,09	430.575,91	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.830.000,00	5.830.000,00	430.575,91	430.575,91	5.399.424,09	430.575,91	430.575,91	5.399.424,09	430.575,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	166.778.900,00	166.858.900,00	21.155.162,31	21.155.162,31	98,01	145.703.737,69	13.439.220,07	13.439.220,07	96,90	153.419.679,93	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.623.000,00	11.573.000,00	2.011.828,46	2.011.828,46	9,32	9.561.171,54	1.429.782,55	1.429.782,55	10,31	10.143.217,45	
Planejamento e Orçamento	720.000,00	720.000,00	146.634,30	146.634,30	0,68	573.365,70	123.408,44	123.408,44	0,89	596.591,56	
FU04 - Administração Geral	9.877.000,00	9.827.000,00	1.865.194,16	1.865.194,16	8,64	7.961.805,84	1.306.374,11	1.306.374,11	9,42	8.520.625,89	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Administração de Receitas	906.000,00	906.000,00				906.000,00				906.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.636.000,00	4.636.000,00	775.835,72	775.835,72	3,59	3.860.164,28	415.449,36	415.449,36	3,00	4.220.550,64	
Assistência ao Idoso	400.000,00	400.000,00	8.391,21	8.391,21	0,04	391.608,79	8.391,21	8.391,21	0,06	391.608,79	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	575.000,00	575.000,00	138.963,97	138.963,97	0,64	436.036,03	116.226,47	116.226,47	0,84	458.773,53	
Assistência Comunitária	3.661.000,00	3.661.000,00	628.480,54	628.480,54	2,91	3.032.519,46	290.831,68	290.831,68	2,10	3.370.168,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	28.821.900,00	28.901.900,00	6.148.476,44	6.148.476,44	28,48	22.753.423,56	3.629.173,30	3.629.173,30	26,17	25.272.726,70	
Atenção Básica	19.861.900,00	19.903.988,00	4.036.688,34	4.036.688,34	18,70	15.867.299,66	2.984.848,25	2.984.848,25	21,52	16.919.139,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.445.000,00	7.482.912,00	2.106.280,02	2.106.280,02	9,76	5.376.631,98	642.617,67	642.617,67	4,63	6.840.294,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	300.000,00	3.800,70	3.800,70	0,02	296.199,30				300.000,00	
Vigilância Sanitária	220.000,00	220.000,00				220.000,00				220.000,00	
Vigilância Epidemiológica	450.000,00	450.000,00	1.707,38	1.707,38	0,01	448.292,62	1.707,38	1.707,38	0,01	448.292,62	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	510.000,00	510.000,00				510.000,00				510.000,00	
FU10 - Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Trabalho	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6,95	0,00	149.915,85	149.915,85	1,08	1.350.084,15	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6,95	0,00	149.915,85	149.915,85	1,08	1.350.084,15	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	44.165.200,00	44.165.200,00	5.054.194,22	5.054.194,22	23,41	39.111.005,78	4.244.630,89	4.244.630,89	30,60	39.920.569,11	
Ensino Fundamental	30.333.200,00	30.423.200,00	3.540.940,09	3.540.940,09	16,40	26.882.259,91	2.880.565,41	2.880.565,41	20,77	27.542.634,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Educação Infantil	11.595.000,00	11.505.000,00	1.224.299,27	1.224.299,27	5,67	10.280.700,73	1.190.447,23	1.190.447,23	8,58	10.314.552,77	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	580.000,00	580.000,00	142.404,82	142.404,82	0,66	437.595,18	31.000,30	31.000,30	0,22	548.999,70	
FU12 - Demais Subfunções	1.640.000,00	1.640.000,00	146.550,04	146.550,04	0,68	1.493.449,96	142.617,95	142.617,95	1,03	1.497.382,05	
Cultura	3.070.000,00	3.070.000,00	111.109,86	111.109,86	0,51	2.958.890,14	76.791,12	76.791,12	0,55	2.993.208,88	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.070.000,00	3.070.000,00	111.109,86	111.109,86	0,51	2.958.890,14	76.791,12	76.791,12	0,55	2.993.208,88	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	675.000,00	675.000,00	73.066,50	73.066,50	0,34	601.933,50	43.667,79	43.667,79	0,31	631.332,21	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	675.000,00	675.000,00	73.066,50	73.066,50	0,34	601.933,50	43.667,79	43.667,79	0,31	631.332,21	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	29.239.000,00	29.239.000,00	3.071.187,13	3.071.187,13	14,23	26.167.812,87	2.026.475,30	2.026.475,30	14,61	27.212.524,70	
Infra-Estrutura Urbana	27.350.000,00	27.350.000,00	3.037.095,60	3.037.095,60	14,07	24.312.904,40	2.011.675,30	2.011.675,30	14,50	25.338.324,70	
Serviços Urbanos	1.889.000,00	1.889.000,00	34.091,53	34.091,53	0,16	1.854.908,47	14.800,00	14.800,00	0,11	1.874.200,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.100.000,00	2.100.000,00				2.100.000,00				2.100.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.100.000,00	2.100.000,00				2.100.000,00				2.100.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.940.000,00	8.940.000,00	212.294,30	212.294,30	0,98	8.727.705,70	175.849,10	175.849,10	1,27	8.764.150,90	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	8.940.000,00	8.940.000,00	212.294,30	212.294,30	0,98	8.727.705,70	175.849,10	175.849,10	1,27	8.764.150,90	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.000.000,00	2.000.000,00	130.011,70	130.011,70	0,60	1.869.988,30	86.708,52	86.708,52	0,63	1.913.291,48	
Preservação e Conservação Ambiental	2.000.000,00	2.000.000,00	130.011,70	130.011,70	0,60	1.869.988,30	86.708,52	86.708,52	0,63	1.913.291,48	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	11.022.800,00	11.022.800,00	387.210,41	387.210,41	1,79	10.635.589,59	274.121,24	274.121,24	1,98	10.748.678,76	
Abastecimento	5.222.800,00	5.222.800,00	387.210,41	387.210,41	1,79	4.835.589,59	274.121,24	274.121,24	1,98	4.948.678,76	
Extensão Rural											
Irrigação	900.000,00	900.000,00				900.000,00				900.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	3.250.000,00	3.250.000,00				3.250.000,00				3.250.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.650.000,00	1.650.000,00				1.650.000,00				1.650.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	55.000,00	35.000,00	6.692,44	6.692,44	0,03	28.307,56	6.692,44	6.692,44	0,05	28.307,56	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	55.000,00	35.000,00	6.692,44	6.692,44	0,03	28.307,56	6.692,44	6.692,44	0,05	28.307,56	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.450.000,00	7.520.000,00	492.035,67	492.035,67	2,28	7.027.964,33	97.934,01	97.934,01	0,71	7.422.065,99	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	7.450.000,00	7.520.000,00	492.035,67	492.035,67	2,28	7.027.964,33	97.934,01	97.934,01	0,71	7.422.065,99	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 02/04/2025 18:32:43

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.941.000,00	5.941.000,00	927.517,42	927.517,42	4,30	5.013.482,58	582.243,34	582.243,34	4,20	5.358.756,66	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.791.000,00	5.791.000,00	927.517,42	927.517,42	4,30	4.863.482,58	582.243,34	582.243,34	4,20	5.208.756,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Desporto e Lazer	4.490.000,00	4.490.000,00	203.702,04	203.702,04	0,94	4.286.297,96	177.551,36	177.551,36	1,28	4.312.448,64	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.490.000,00	4.490.000,00	203.702,04	203.702,04	0,94	4.286.297,96	177.551,36	177.551,36	1,28	4.312.448,64	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	550.000,00	550.000,00	50.000,00	50.000,00	0,23	500.000,00	22.233,90	22.233,90	0,16	527.766,10	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	550.000,00	50.000,00	50.000,00	0,23	500.000,00	22.233,90	22.233,90	0,16	527.766,10	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.830.000,00	5.830.000,00	430.575,91	430.575,91	1,99	5.399.424,09	430.575,91	430.575,91	3,10	5.399.424,09	
TOTAL (III) = (I + II)	172.608.900,00	172.688.900,00	21.585.738,22	21.585.738,22	100,00	151.103.161,78	13.869.795,98	13.869.795,98	100,00	158.819.104,02	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.830.000,00	5.830.000,00	430.575,91	430.575,91	1,99	5.399.424,09	430.575,91	430.575,91	3,10	5.399.424,09	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	530.000,00	530.000,00	31.645,33	31.645,33	0,15	498.354,67	31.645,33	31.645,33	0,23	498.354,67	
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	3.951,60	3.951,60	0,02	51.048,40	3.951,60	3.951,60	0,03	51.048,40	
FU04 - Administração Geral	475.000,00	475.000,00	27.693,73	27.693,73	0,13	447.306,27	27.693,73	27.693,73	0,20	447.306,27	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	165.000,00	165.000,00	9.803,93	9.803,93	0,05	155.196,07	9.803,93	9.803,93	0,07	155.196,07	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	165.000,00	165.000,00	9.803,93	9.803,93	0,05	155.196,07	9.803,93	9.803,93	0,07	155.196,07	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.280.000,00	1.280.000,00	129.774,21	129.774,21	0,60	1.150.225,79	129.774,21	129.774,21	0,94	1.150.225,79	
Atenção Básica	1.240.000,00	1.240.000,00	129.774,21	129.774,21	0,60	1.110.225,79	129.774,21	129.774,21	0,94	1.110.225,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.860.000,00	2.860.000,00	196.248,01	196.248,01	0,91	2.663.751,99	196.248,01	196.248,01	1,41	2.663.751,99	
Ensino Fundamental	1.740.000,00	1.740.000,00	122.604,43	122.604,43	0,57	1.617.395,57	122.604,43	122.604,43	0,88	1.617.395,57	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.110.000,00	1.110.000,00	73.643,58	73.643,58	0,34	1.036.356,42	73.643,58	73.643,58	0,53	1.036.356,42	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	35.000,00	35.000,00	2.764,73	2.764,73	0,01	32.235,27	2.764,73	2.764,73	0,02	32.235,27	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	2.764,73	2.764,73	0,01	32.235,27	2.764,73	2.764,73	0,02	32.235,27	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	532,43	532,43	0,00	9.467,57	532,43	532,43	0,00	9.467,57	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	532,43	532,43	0,00	9.467,57	532,43	532,43	0,00	9.467,57	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	650.000,00	650.000,00	47.812,23	47.812,23	0,22	602.187,77	47.812,23	47.812,23	0,34	602.187,77	
Infra-Estrutura Urbana	650.000,00	650.000,00	47.812,23	47.812,23	0,22	602.187,77	47.812,23	47.812,23	0,34	602.187,77	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	85.000,00	85.000,00	6.746,19	6.746,19	0,03	78.253,81	6.746,19	6.746,19	0,05	78.253,81	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	85.000,00	85.000,00	6.746,19	6.746,19	0,03	78.253,81	6.746,19	6.746,19	0,05	78.253,81	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	479,11	479,11	0,00	49.520,89	479,11	479,11	0,00	49.520,89	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	479,11	479,11	0,00	49.520,89	479,11	479,11	0,00	49.520,89	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100.000,00	100.000,00	1.188,79	1.188,79	0,01	98.811,21	1.188,79	1.188,79	0,01	98.811,21	
Abastecimento	100.000,00	100.000,00	1.188,79	1.188,79	0,01	98.811,21	1.188,79	1.188,79	0,01	98.811,21	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	831,00	831,00	0,00	29.169,00	831,00	831,00	0,01	29.169,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	30.000,00	30.000,00	831,00	831,00	0,00	29.169,00	831,00	831,00	0,01	29.169,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	2.749,95	2.749,95	0,01	27.250,05	2.749,95	2.749,95	0,02	27.250,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	2.749,95	2.749,95	0,01	27.250,05	2.749,95	2.749,95	0,02	27.250,05	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JACOB ANDRE BRINGSKEN:20597720100 Date: 2025.04.02 18:33:32 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RREO 2ª BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	177.608.900,00	177.608.900,00	18.712.418,18	10,54	36.981.349,34	20,82	140.627.550,66
RECEITAS CORRENTES	136.832.520,00	136.832.520,00	18.000.094,53	13,15	36.002.706,32	26,31	100.829.813,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.308.984,00	14.308.984,00	1.463.189,89	10,23	2.732.579,33	19,10	11.576.404,67
Impostos	13.587.984,00	13.587.984,00	1.384.358,63	10,19	2.487.338,49	18,31	11.100.645,51
Taxas	721.000,00	721.000,00	78.831,26	10,93	245.240,84	34,01	475.759,16
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.231.800,00	1.231.800,00	467.365,28	37,94	244.072,01	19,81	987.727,99
Contribuições Sociais			330.470,29				
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.231.800,00	1.231.800,00	136.894,99	11,11	244.072,01	19,81	987.727,99
RECEITA PATRIMONIAL	487.000,00	487.000,00	424.240,66	87,11	580.946,41	119,29	-93.946,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	487.000,00	487.000,00	424.240,66	87,11	580.946,41	119,29	-93.946,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	192.000,00	192.000,00	33.144,30	17,26	114.566,78	59,67	77.433,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	160.000,00	160.000,00		0,00		0,00	160.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	32.000,00	32.000,00	33.144,30	103,58	114.566,78	358,02	-82.566,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.210.736,00	120.210.736,00	15.314.801,70	12,74	32.076.504,76	26,68	88.134.231,24
Transferências da União e de suas Entidades	49.717.496,00	49.717.496,00	5.056.380,25	10,17	11.940.688,93	24,02	37.776.807,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.893.240,00	43.893.240,00	5.703.696,40	12,99	10.970.849,48	24,99	32.922.390,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.600.000,00	26.600.000,00	4.554.725,05	17,12	9.164.966,35	34,45	17.435.033,65
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	402.000,00	402.000,00	297.352,70	73,97	254.037,03	63,19	147.962,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	225.000,00	225.000,00	192.656,91	85,63	203.488,48	90,44	21.511,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	165.000,00	165.000,00	104.695,79	63,45	50.548,55	30,64	114.451,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	40.776.380,00	40.776.380,00	712.323,65	1,75	978.643,02	2,40	39.797.736,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.775.000,00	3.775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.775.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.775.000,00	3.775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.775.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.001.380,00	37.001.380,00	712.323,65	1,93	978.643,02	2,64	36.022.736,98
Transferências da União e de suas Entidades	23.946.380,00	23.946.380,00		0,00	161.620,50	0,67	23.784.759,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.055.000,00	13.055.000,00	712.323,65	5,46	817.022,52	6,26	12.237.977,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	454.623,55	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	177.608.900,00	177.608.900,00	19.167.041,73	10,79	36.981.349,34	20,82	140.627.550,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	177.608.900,00	177.608.900,00	19.167.041,73	10,79	36.981.349,34	20,82	140.627.550,66
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	177.608.900,00	177.608.900,00	19.167.041,73	10,79	36.981.349,34	20,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	166.778.900,00	166.858.900,00	25.707.804,56	46.383.143,02	120.475.756,98	19.882.237,69	32.857.014,39	134.001.885,61	30.736.044,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	113.125.500,00	114.060.637,74	19.526.689,78	39.607.311,53	74.453.326,21	18.313.420,17	31.258.663,70	82.801.974,04	29.973.209,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.057.500,00	51.780.950,00	8.941.615,54	16.118.873,16	35.662.076,84	8.958.538,06	16.112.569,82	35.668.380,18	16.092.099,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	0,00	50.000,00	80.000,00	10.547,00	32.780,90	97.219,10	27.507,40	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.938.000,00	62.149.687,74	10.585.074,24	23.438.438,37	38.711.249,37	9.344.335,11	15.113.312,98	47.036.374,76	13.853.601,97	
DESPESAS DE CAPITAL	53.153.400,00	52.457.262,26	6.181.114,78	6.775.831,49	45.681.430,77	1.568.817,52	1.598.350,69	50.858.911,57	762.834,86	
INVESTIMENTOS	52.473.400,00	51.777.262,26	6.181.114,78	6.775.831,49	45.001.430,77	1.568.817,52	1.598.350,69	50.178.911,57	762.834,86	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	680.000,00			680.000,00			680.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	341.000,00			341.000,00			341.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.830.000,00	5.830.000,00	892.650,49	1.323.226,40	4.506.773,60	892.650,49	1.323.226,40	4.506.773,60	1.323.226,40	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	172.608.900,00	172.688.900,00	26.600.455,05	47.706.369,42	124.982.530,58	20.774.888,18	34.180.240,79	138.508.659,21	32.059.270,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	172.608.900,00	172.688.900,00	26.600.455,05	47.706.369,42	124.982.530,58	20.774.888,18	34.180.240,79	138.508.659,21	32.059.270,54	
SUPERÁVIT (XIII)							2.801.108,55		4.922.078,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	172.608.900,00	172.688.900,00	26.600.455,05	47.706.369,42		20.774.888,18	36.981.349,34		36.981.349,34	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	454.623,55	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	454.623,55	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			454.623,55				
Contribuições Sociais			454.623,55				
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.830.000,00	5.830.000,00	892.650,49	1.323.226,40	4.506.773,60	892.650,49	1.323.226,40	4.506.773,60	1.323.226,40	
DESPESAS CORRENTES	5.830.000,00	5.830.000,00	892.650,49	1.323.226,40	4.506.773,60	892.650,49	1.323.226,40	4.506.773,60	1.323.226,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.830.000,00	5.830.000,00	892.650,49	1.323.226,40	4.506.773,60	892.650,49	1.323.226,40	4.506.773,60	1.323.226,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	166.778.900,00	166.858.900,00	25.707.804,56	46.383.143,02	97,23	120.475.756,98	19.882.237,69	32.857.014,39	96,13	134.001.885,61	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.623.000,00	11.583.828,00	1.865.027,87	3.876.660,28	8,13	7.707.167,72	1.607.390,33	3.059.162,73	8,95	8.524.665,27	
Planejamento e Orçamento	720.000,00	720.000,00	132.273,16	278.907,46	0,58	441.092,54	149.195,68	272.604,12	0,80	447.395,88	
FU04 - Administração Geral	9.877.000,00	9.857.828,00	1.732.754,71	3.597.752,82	7,54	6.260.075,18	1.458.194,65	2.786.558,61	8,15	7.071.269,39	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Administração de Receitas	906.000,00	906.000,00				906.000,00				906.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	20.000,00										
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.636.000,00	4.964.000,00	576.127,78	1.359.023,50	2,85	3.604.976,50	572.935,32	988.384,68	2,89	3.975.615,32	
Assistência ao Idoso	400.000,00	400.000,00	0,00	8.391,21	0,02	391.608,79	0,00	8.391,21	0,02	391.608,79	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	575.000,00	613.000,00	136.569,60	275.533,57	0,58	337.466,43	134.213,88	250.440,35	0,73	362.559,65	
Assistência Comunitária	3.661.000,00	3.951.000,00	439.558,18	1.075.098,72	2,25	2.875.901,28	438.721,44	729.553,12	2,13	3.221.446,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			489.167,60				489.167,60				
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			489.167,60				489.167,60				
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	28.821.900,00	28.968.900,00	4.970.216,12	11.121.172,36	23,31	17.847.727,64	4.869.281,88	8.500.623,09	24,87	20.468.276,91	
Atenção Básica	19.861.900,00	20.109.988,00	4.296.312,99	8.330.001,33	17,46	11.779.986,67	4.173.536,04	7.160.552,20	20,95	12.949.435,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.445.000,00	7.416.912,00	461.080,00	2.567.360,02	5,38	4.849.551,98	676.519,44	1.319.137,11	3,86	6.097.774,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	382.000,00	212.823,13	222.103,63	0,47	159.896,37	19.226,40	19.226,40	0,06	362.773,60	
Vigilância Sanitária	220.000,00	220.000,00				220.000,00				220.000,00	
Vigilância Epidemiológica	450.000,00	450.000,00		1.707,38	0,00	448.292,62		1.707,38	0,00	448.292,62	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	510.000,00	390.000,00				390.000,00				390.000,00	
FU10 - Demais Subfunções	35.000,00										
Trabalho	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	3,14	0,00	226.773,03	376.688,88	1,10	1.123.311,12	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	3,14	0,00	226.773,03	376.688,88	1,10	1.123.311,12	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	44.165.200,00	44.165.200,00	6.008.591,49	11.062.785,71	23,19	33.102.414,29	5.822.620,54	10.067.470,90	29,45	34.097.729,10	
Ensino Fundamental	30.333.200,00	30.563.200,00	4.083.635,05	7.824.575,14	15,98	22.938.624,86	4.054.771,95	6.935.556,83	20,29	23.627.643,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Educação Infantil	11.595.000,00	11.385.000,00	1.466.572,01	2.690.871,28	5,64	8.694.128,72	1.447.891,68	2.638.338,91	7,72	8.746.661,09	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	580.000,00	560.000,00	61.142,29	203.547,11	0,43	356.452,89	82.312,19	113.312,49	0,33	446.687,51	
FU12 - Demais Subfunções	1.640.000,00	1.640.000,00	397.242,14	543.782,18	1,14	1.096.207,82	237.644,72	380.262,67	1,11	1.259.737,33	
Cultura	3.070.000,00	3.814.416,23	1.597.874,19	1.708.984,05	3,58	2.105.432,18	1.235.175,61	1.311.966,73	3,84	2.502.449,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.070.000,00	3.814.416,23	1.597.874,19	1.708.984,05	3,58	2.105.432,18	1.235.175,61	1.311.966,73	3,84	2.502.449,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	675.000,00	675.000,00	45.463,64	118.530,14	0,25	556.469,86	54.577,34	98.245,13	0,29	576.754,87	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	675.000,00	675.000,00	45.463,64	118.530,14	0,25	556.469,86	54.577,34	98.245,13	0,29	576.754,87	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	29.239.000,00	28.409.942,03	8.142.458,35	11.213.645,48	23,51	17.196.296,55	3.033.300,11	5.060.122,41	14,80	23.349.819,62	
Infra-Estrutura Urbana	27.350.000,00	26.670.942,03	8.138.058,35	11.175.153,95	23,42	15.495.788,08	3.027.250,22	5.039.272,52	14,74	21.631.669,51	
Serviços Urbanos	1.889.000,00	1.739.000,00	4.400,00	38.491,53	0,08	1.700.508,47	6.049,89	20.849,89	0,06	1.718.150,11	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.100.000,00	2.100.000,00	130.456,44	130.456,44	0,27	1.969.543,56				2.100.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.100.000,00	2.100.000,00	130.456,44	130.456,44	0,27	1.969.543,56				2.100.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.940.000,00	8.573.000,00	261.543,62	473.837,92	0,99	8.099.162,08	253.678,62	429.527,72	1,26	8.143.472,28	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	8.940.000,00	8.573.000,00	261.543,62	473.837,92	0,99	8.099.162,08	253.678,62	429.527,72	1,26	8.143.472,28	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.000.000,00	2.000.000,00	65.624,41	195.636,11	0,41	1.804.363,89	74.127,95	160.836,47	0,47	1.839.163,53	
Preservação e Conservação Ambiental	2.000.000,00	2.000.000,00	65.624,41	195.636,11	0,41	1.804.363,89	74.127,95	160.836,47	0,47	1.839.163,53	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	11.022.800,00	10.822.800,00	223.841,68	611.052,09	1,28	10.211.747,91	225.808,59	499.929,83	1,46	10.322.870,17	
Abastecimento	5.222.800,00	5.422.800,00	223.841,68	611.052,09	1,28	4.811.747,91	225.808,59	499.929,83	1,46	4.922.870,17	
Extensão Rural											
Irrigação	900.000,00	700.000,00				700.000,00				700.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	3.250.000,00	3.250.000,00				3.250.000,00				3.250.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.650.000,00	1.450.000,00				1.450.000,00				1.450.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	55.000,00	35.000,00	6.940,72	13.633,16	0,03	21.366,84	6.940,72	13.633,16	0,04	21.366,84	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	55.000,00	35.000,00	6.940,72	13.633,16	0,03	21.366,84	6.940,72	13.633,16	0,04	21.366,84	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.450.000,00	7.450.000,00	76.725,75	568.761,42	1,19	6.881.238,58	454.910,17	552.844,18	1,62	6.897.155,82	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	7.450.000,00	7.450.000,00	76.725,75	568.761,42	1,19	6.881.238,58	454.910,17	552.844,18	1,62	6.897.155,82	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5,941,000,00	6,369,813,74	1,030,003,67	1,957,521,09	4,10	4,412,292,65	758,586,45	1,340,829,79	3,92	5,028,983,95	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5,791,000,00	6,219,813,74	1,030,003,67	1,957,521,09	4,10	4,262,292,65	758,586,45	1,340,829,79	3,92	4,878,983,95	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	150,000,00	150,000,00				150,000,00				150,000,00	
Desporto e Lazer	4,490,000,00	4,536,000,00	217,741,23	421,443,27	0,88	4,114,556,73	186,416,43	363,967,79	1,06	4,172,032,21	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4,490,000,00	4,536,000,00	217,741,23	421,443,27	0,88	4,114,556,73	186,416,43	363,967,79	1,06	4,172,032,21	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	550,000,00	550,000,00	0,00	50,000,00	0,10	500,000,00	10,547,00	32,780,90	0,10	517,219,10	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	550,000,00	550,000,00	0,00	50,000,00	0,10	500,000,00	10,547,00	32,780,90	0,10	517,219,10	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	500,000,00	341,000,00				341,000,00				341,000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5,830,000,00	5,830,000,00	892,650,49	1,323,226,40	2,77	4,506,773,60	892,650,49	1,323,226,40	3,87	4,506,773,60	
TOTAL (III) = (I + II)	172,608,900,00	172,688,900,00	26,600,455,05	47,706,369,42	100,00	124,982,530,58	20,774,888,18	34,180,240,79	100,00	138,508,659,21	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5,830,000,00	5,830,000,00	892,650,49	1,323,226,40	2,77	4,506,773,60	892,650,49	1,323,226,40	3,87	4,506,773,60	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	530.000,00	530.000,00	63.246,67	94.892,00	0,20	435.108,00	63.246,67	94.892,00	0,28	435.108,00	
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	8.267,41	12.219,01	0,03	42.780,99	8.267,41	12.219,01	0,04	42.780,99	
FU04 - Administração Geral	475.000,00	475.000,00	54.979,26	82.672,99	0,17	392.327,01	54.979,26	82.672,99	0,24	392.327,01	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	165.000,00	165.000,00	16.813,96	26.617,89	0,06	138.382,11	16.813,96	26.617,89	0,08	138.382,11	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	165.000,00	165.000,00	16.813,96	26.617,89	0,06	138.382,11	16.813,96	26.617,89	0,08	138.382,11	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.280.000,00	1.280.000,00	276.936,89	406.711,10	0,85	873.288,90	276.936,89	406.711,10	1,19	873.288,90	
Atenção Básica	1.240.000,00	1.240.000,00	276.936,89	406.711,10	0,85	833.288,90	276.936,89	406.711,10	1,19	833.288,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.860.000,00	2.860.000,00	408.613,33	604.861,34	1,27	2.255.138,66	408.613,33	604.861,34	1,77	2.255.138,66	
Ensino Fundamental	1.740.000,00	1.740.000,00	256.313,61	378.918,04	0,79	1.361.081,96	256.313,61	378.918,04	1,11	1.361.081,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.110.000,00	1.110.000,00	152.299,72	225.943,30	0,47	884.056,70	152.299,72	225.943,30	0,66	884.056,70	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	35.000,00	35.000,00	5.784,36	8.549,09	0,02	26.450,91	5.784,36	8.549,09	0,03	26.450,91	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	5.784,36	8.549,09	0,02	26.450,91	5.784,36	8.549,09	0,03	26.450,91	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	1.120,75	1.653,18	0,00	8.346,82	1.120,75	1.653,18	0,00	8.346,82	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	1.120,75	1.653,18	0,00	8.346,82	1.120,75	1.653,18	0,00	8.346,82	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	650.000,00	650.000,00	95.697,88	143.510,11	0,30	506.489,89	95.697,88	143.510,11	0,42	506.489,89	
Infra-Estrutura Urbana	650.000,00	650.000,00	95.697,88	143.510,11	0,30	506.489,89	95.697,88	143.510,11	0,42	506.489,89	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	85.000,00	85.000,00	14.337,09	21.083,28	0,04	63.916,72	14.337,09	21.083,28	0,06	63.916,72	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	85.000,00	85.000,00	14.337,09	21.083,28	0,04	63.916,72	14.337,09	21.083,28	0,06	63.916,72	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	988,74	1.467,85	0,00	48.532,15	988,74	1.467,85	0,00	48.532,15	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	988,74	1.467,85	0,00	48.532,15	988,74	1.467,85	0,00	48.532,15	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100.000,00	100.000,00	3.394,57	4.583,36	0,01	95.416,64	3.394,57	4.583,36	0,01	95.416,64	
Abastecimento	100.000,00	100.000,00	3.394,57	4.583,36	0,01	95.416,64	3.394,57	4.583,36	0,01	95.416,64	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00		831,00	0,00	29.169,00		831,00	0,00	29.169,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	30.000,00	30.000,00		831,00	0,00	29.169,00		831,00	0,00	29.169,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	5.716,25	8.466,20	0,02	21.533,80	5.716,25	8.466,20	0,02	21.533,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	5.716,25	8.466,20	0,02	21.533,80	5.716,25	8.466,20	0,02	21.533,80	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JACOB ANDRE BRINGSKEN:20597720100 Date: 2025.06.03 13:09:19 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS 'A' E 'B' DO INCISO II E §1º)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.962.712,78	5.962.712,78	2.355.820,25	39,51	3.921.614,03	65,77	2.041.098,75
RECEITAS CORRENTES	5.962.712,78	5.962.712,78	2.355.820,25	39,51	3.921.614,03	65,77	2.041.098,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.030.613,14	2.030.613,14	678.583,51	33,42	1.012.145,70	49,84	1.018.467,44
Contribuições Sociais	2.030.613,14	2.030.613,14	678.583,51	33,42	1.012.145,70	49,84	1.018.467,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.893.597,42	3.893.597,42	1.676.125,26	43,05	2.907.295,95	74,67	986.301,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.893.597,42	3.893.597,42	1.676.125,26	43,05	2.907.295,95	74,67	986.301,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.502,22	38.502,22	1.111,48	2,89	2.172,38	5,64	36.329,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	38.502,22	38.502,22	1.111,48	2,89	2.172,38	5,64	36.329,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.396.822,10	3.396.822,10	2.473.430,77	72,82	3.650.378,79	107,46	-253.556,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.359.534,88	9.359.534,88	4.829.251,02	51,60	7.571.992,82	80,90	1.787.542,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.359.534,88	9.359.534,88	4.829.251,02	51,60	7.571.992,82	80,90	1.787.542,06
DÉFICIT (VI)	---	---	---	---	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	9.359.534,88	9.359.534,88	4.829.251,02	51,60	7.571.992,82	80,90	1.787.542,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	0,00	---	---	0,00	---	---

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.324.534,88	9.324.534,88	1.778.352,86	3.532.563,38	5.791.971,50	1.747.885,44	3.423.709,74	5.900.825,14	3.423.709,74
DESPESAS CORRENTES	8.466.369,97	8.466.369,97	1.778.352,86	3.528.063,38	4.938.306,59	1.747.885,44	3.419.209,74	5.047.160,23	3.419.209,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.245.450,92	8.245.450,92	1.720.994,10	3.362.794,45	4.882.656,47	1.720.895,09	3.360.645,44	4.884.805,48	3.360.645,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.919,05	220.919,05	57.358,76	165.268,93	55.650,12	26.990,35	58.564,30	162.354,75	58.564,30
DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	11.000,00	0,00	4.500,00	6.500,00	0,00	4.500,00	6.500,00	4.500,00
INVESTIMENTOS	11.000,00	11.000,00	0,00	4.500,00	6.500,00	0,00	4.500,00	6.500,00	4.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	847.164,91	847.164,91	---	---	847.164,91	---	---	847.164,91	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	35.000,00	35.000,00	9.603,77	17.035,26	17.964,74	9.603,77	17.035,26	17.964,74	17.035,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	9.359.534,88	9.359.534,88	1.787.956,63	3.549.598,64	5.809.936,24	1.757.489,21	3.440.745,00	5.918.789,88	3.440.745,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	9.359.534,88	9.359.534,88	1.787.956,63	3.549.598,64	5.809.936,24	1.757.489,21	3.440.745,00	5.918.789,88	3.440.745,00
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	4.022.394,18	---	---	4.131.247,82	---	4.131.247,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	9.359.534,88	9.359.534,88	1.787.956,63	7.571.992,82	---	1.757.489,21	7.571.992,82	---	7.571.992,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.396.822,10	3.396.822,10	2.473.430,77	72,82	3.650.378,79	107,46	-253.556,69
RECEITAS CORRENTES	3.396.822,10	3.396.822,10	2.473.430,77	72,82	3.650.378,79	107,46	-253.556,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.396.822,10	3.396.822,10	2.473.430,77	72,82	3.650.378,79	107,46	-253.556,69
Contribuições Sociais	3.396.822,10	3.396.822,10	2.473.430,77	72,82	3.650.378,79	107,46	-253.556,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.000,00	35.000,00	9.603,77	17.035,26	17.964,74	9.603,77	17.035,26	17.964,74	17.035,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	9.603,77	17.035,26	17.964,74	9.603,77	17.035,26	17.964,74	17.035,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00	35.000,00	9.603,77	17.035,26	17.964,74	9.603,77	17.035,26	17.964,74	17.035,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 03/07/2025, às 15:06:35.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA 'C'')

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c'') R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	9.324.534,88	9.324.534,88	1.778.352,86	3.532.563,38	99,52	5.791.971,50	1.747.885,44	3.423.709,74	99,50	5.900.825,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.477.369,97	8.477.369,97	1.778.352,86	3.532.563,38	99,52	4.944.806,59	1.747.885,44	3.423.709,74	99,50	5.053.660,23
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.477.369,97	8.477.369,97	1.778.352,86	3.532.563,38	99,52	4.944.806,59	1.747.885,44	3.423.709,74	99,50	5.053.660,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	847.164,91	847.164,91	0,00	0,00	0,00	847.164,91	0,00	0,00	0,00	847.164,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	847.164,91	847.164,91	0,00	0,00	0,00	847.164,91	0,00	0,00	0,00	847.164,91
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	35.000,00	35.000,00	9.603,77	17.035,26	0,48	17.964,74	9.603,77	17.035,26	0,50	17.964,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.000,00	35.000,00	9.603,77	17.035,26	0,48	17.964,74	9.603,77	17.035,26	0,50	17.964,74
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	35.000,00	35.000,00	9.603,77	17.035,26	0,48	17.964,74	9.603,77	17.035,26	0,50	17.964,74
TOTAL (III) = (I + II)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**1.787.956,63**	**3.549.598,64**	**100,00**	**5.809.936,24**	**1.757.489,21**	**3.440.745,00**	**100,00**	**5.918.789,88**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 03/07/2025, às 15:08:42.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL/2024 A MARÇO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**349.921,65**	**803.699,15**	**497.757,56**	**1.172.758,94**	**682.927,73**	**492.394,17**	**698.246,34**	**659.071,51**	**948.286,20**	**780.410,70**	**785.383,08**	**1.052.800,04**	**8.923.657,07**	**5.962.712,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	262.758,67	267.358,71	272.460,41	296.248,44	299.962,25	296.391,23	299.524,51	300.103,26	600.494,75	24.837,88	308.724,31	342.013,26	3.570.877,68	2.030.613,14
Receita Patrimonial	86.632,53	535.809,99	224.766,70	875.980,05	382.435,03	195.472,49	398.191,38	358.437,80	346.730,55	755.042,37	476.128,32	710.231,04	5.345.858,25	3.893.597,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.632,53	535.809,99	224.766,70	875.980,05	382.435,03	195.472,49	398.191,38	358.437,80	346.730,55	755.042,37	476.128,32	710.231,04	5.345.858,25	3.893.597,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	1.060,90	530,45	530,45	555,74	6.921,14	38.502,22
DEDUÇÕES (II)	**349.921,65**	**803.699,15**	**497.757,56**	**1.172.758,94**	**682.927,73**	**492.394,17**	**698.246,34**	**659.071,51**	**948.286,20**	**780.410,70**	**785.383,08**	**1.052.800,04**	**8.923.657,07**	**5.962.712,78**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	262.758,67	267.358,71	272.460,41	296.248,44	299.962,25	296.391,23	299.524,51	300.103,26	600.494,75	24.837,88	308.724,31	342.013,26	3.570.877,68	2.030.613,14
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	1.060,90	530,45	530,45	555,74	6.921,14	38.502,22
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	86.632,53	535.809,99	224.766,70	875.980,05	382.435,03	195.472,49	398.191,38	358.437,80	346.730,55	755.042,37	476.128,32	710.231,04	5.345.858,25	3.893.597,42
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 03/07/2025, às 15:09:53.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
RREO - ANEXO 4 (LRF, ART 53, INCISO II)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.359.534,88	7.571.992,82
Receita de Contribuições dos Segurados	2.030.613,14	1.012.145,70
Ativo	1.880.613,14	945.185,99
Inativo	150.000,00	66.959,71
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.396.822,10	3.650.378,79
Ativo	3.396.822,10	3.650.378,79
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.893.597,42	2.907.295,95
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	3.893.597,42	2.907.295,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	38.502,22	2.172,38
Compensação Financeira entre os regimes	38.502,22	2.172,38
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.359.534,88	7.571.992,82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	288.390,25	288.390,25	288.390,25
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	288.390,25	288.390,25	288.390,25
Outras Despesas Previdenciárias	513.919,05	267.994,56	159.140,92	159.140,92
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	513.919,05	267.994,56	159.140,92	159.140,92
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	513.919,05	556.384,81	447.531,17	447.531,17
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	8.845.615,83	7.015.608,01	7.124.461,65	7.124.461,65

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	174.787.803,78

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	62.506.203,53
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 03/07/2025, às 15:10:48.
Nota(s) Explicativa(s):

Vila Rica, 03/07/2025

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.465.937,46	4.664.696,87
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.893.597,42	2.907.295,95
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	5.465.937,46	4.664.696,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.501.369,97	3.545.098,64	3.436.245,00	3.436.245,00	0,00	38.038,58	38.038,58
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	847.164,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	9.359.534,88	3.549.598,64	3.440.745,00	3.440.745,00	0,00	38.038,58	38.038,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	847.164,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.185.913,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	101.753.754,48

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Abril 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.753,90	142.681,90
Disponibilidade de Caixa	-1.753,90	142.681,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	232.264,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.753,90	89.582,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.753,90	-142.681,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**144.435,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-144.435,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.217.860,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.217.860,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 03/07/2025, às 15:11:35.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
RREO - ANEXO 7 (LRF, ART 53, INCISO V)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025 / MÊS ABRIL 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.036,00	80.748,12	38.038,58	38.038,58	0,00	47.745,54	47.745,54
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.036,00	80.748,12	38.038,58	38.038,58	0,00	47.745,54	47.745,54
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.036,00	80.748,12	38.038,58	38.038,58	0,00	47.745,54	47.745,54
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.036,00**	**80.748,12**	**38.038,58**	**38.038,58**	**0,00**	**47.745,54**	**47.745,54**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 03/07/2025, às 15:13:04.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
RREO – ANEXO 9 (LRF, ART.53, § 1º, INCISO I)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 03/07/2025
Exercício de 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	4.500,00	6.500,00
Investimentos	11.000,00	4.500,00	6.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.000,00	4.500,00	6.500,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.000,00	4.500,00	6.500,00

Vila Rica, 03/07/2025

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 03/07/2025, às 15:13:42.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO 002/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

JOAO SALOMAO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 002/2023, homologado em 21 de março de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 002/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica–MT, situada na Av Brasil, nº 2.000, bairro Bela Vista, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.6 a 16.12 do Edital de Abertura;

1.2. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comparecerem no prazo determinado neste conforme item 16.5 e 16.13 do Edital de Abertura.

2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme item 16.8 do Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 16.4 do Edital de Abertura;

2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 16.8 alínea f do Edital de Abertura.

PAÇO MUNICPAL ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista, CEP: 78.645-000
Fone (66) 3554-1151 - Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: rh@vilarica.mt.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

3. No ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

5. Candidatos Convocados:

201 - ESCRITURÁRIO		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0000153	POLLYANY SANTANA CARVALHO	8º

Vila Rica/MT, 24 de junho de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

PAÇO MUNICPAL ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista, CEP: 78.645-000
Fone (66) 3554-1151 - Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: rh@vilarica.mt.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Anexo 1 – Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse

1.1 GERAIS – Todos os convocados:

- ☐ Cédula de Identidade. (CÓPIA);
- ☐ Cartão do CPF. (CÓPIA) (apresentar comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil);
- ☐ Carteira Nacional de Habilitação (CNH) conforme exigido no Concurso;
- ☐ Título Eleitoral. (CÓPIA) e cópia do último comprovante de votação www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- ☐ Certidão de Quitação Eleitoral;
- ☐ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA);
- ☐ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA);
- ☐ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA);
- ☐ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA);
- ☐ CPF do cônjuge. (CÓPIA);
- ☐ CPF dos pais. (CÓPIA);
- ☐ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos menores de 21anos. (CÓPIA) e Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos; Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- ☐ Comprovante de endereço atualizado. (CÓPIA);
- ☐ 1 Foto 3x4 recente;
- ☐ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO);
- ☐ Formulário de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio. MODELO ANEXO; (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO);
- ☐ Declaração de Imposto de Renda (se for declarante);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal. . https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1 ;

- ☐ Preencher todas as informações do Formulário de Ficha de Identificação Funcional. MODELO ANEXO;
- ☐ Número de Conta Bancária na Caixa Econômica;
- ☐ Laudo Médico de Aptidão física e mental emitidos pelo Médico do Trabalho credenciado pela Prefeitura, conforme decreto nº 28/2024, acompanhado pelos exames médicos pré-admissionais
- ☐ Estar registrado, ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com as documentações exigidas (cópia do registro profissional e nada consta de pendências de anuidades);
- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO: (Drª CACINELI PES MICHELS Clinica AME MEDCENTER) end.: Rua Alameda das Orquídeas, n° 21, sala C e D Confresa – MT Fone: 66 3564-1593. **O translado será por conta da prefeitura.**;
- ☐ Diploma do curso de Ensino Superior ou Ensino Médio, conforme exigido no Concurso., reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA).
- ☐ Preencher os formulários em anexo.

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Anexo 2 – Resultado(s) do(s) Exame(s) para Avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental

2.1 GERAIS – Todos os convocados:

2 Urina Tipo I;
3 Hemograma Completo;
4 VDRL;
5 Creatinina;
6 Glicemia;
7 Lipidograma;
8 TGO/TGP/GGT;
9 Hepatite B-HBsAG;
10 Hepatite C-anti-HCV-Igv;
11 Hepatite B-HBeAG;
12 Acuidade Visual.
13 Radiografia de coluna total;
14 Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
15 Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
16 Radiografia do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
17 Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina;
18 Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia;

PAÇO MUNICPAL ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista, CEP: 78.645-000
Fone/Fax: (66) 3554-1151 - Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:					
CPF:					
RG:			DATA DE EMISSÃO RG:		
SEXO: ☐ FEMININO ☐ MASCULINO			DATA NASCIMENTO:		
CTPS:			SÉRIE:		
PIS/PASEP/NIT:					
CNH:		CATEGORIA:		VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:			ZONA:		SEÇÃO:
RAÇA	COR DO OLHOS	ESTATURA	PESO	DOADOR	TIPO SANGUINIO
ENDEREÇO:					
CELULAR:			TELEFONE:		
E-MAIL:					
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:		AGÊNCIA:		
	TIPO DA CONTA:		N.º CONTA:		
GRAU DE INSTRUÇÃO:					
NATURALIDADE:			ESTADO CIVIL:		
CONJUGE:				CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:			CPF:	
	PAI:			CPF:	
FILHOS:				CPF:	
				CPF:	
				CPF:	

DECLARANTE

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "seu email"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica – MT, _____de_____ de _____.

DECLARANTE

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "seu email"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob nº_____, ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Vila Rica – MT,___de_____ de _____.

DECLARANTE

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "seu email"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

TERCEIROS

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

Higor Gomes dos Santos de CPF nº: 029.763.631-61 torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade de Unidade de Secagem e Armazenagem de Grãos, situada à Rodovia MT 320, Comunidade Del Rey, s/nº - Zona rural, Carlinda/MT – CEP: 78.587-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Carlinda - MT, 02/07/2025.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-07-03T22:25:38+0000